SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 13 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 2986

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº02/20221/ REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. A Ameg por intermédio da Equipe de Pregão, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 26/03/2021, às 09h:00min, foi declarado DESERTO, por ausência de participantes/interessados. Ainda, torno público a republicação do Edital, in tela, designando nova data e horário para habilitação e abertura das propostas para o dia 28/04/2021 às 09h:00min, reiterando todos os termos do edital, cujo OBJETO: ***Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de 01(um) caminhão traçado novo (zero km) destinado a AMEG***.TIPO: Menor Preço Por item. Informações poderão ser obtidas na Sede da AMEG das 08h00min as 17h00min, de segunda á sexta-feira. Informações adicionais pelo telefone (035) 3521-9544. E-mail. laila@ameg.org.br. Divulgação de outros Atos. Diário Oficial. Site: www.ameg.org.br.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:867BA433

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI - ATA PARCIAL DE SESSÃO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

ATA PARCIAL DE SESSÃO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021

Ao décimo segundo dia do mês de abril de 2021, às 09 horas, reuniram-se na sala de licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI, a Pregoeira Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 001/2021, para a abertura do processo licitatório referente ao Pregão Presencial 006/2021 do CONSMEPI cujo objeto é **Registro de preço para eventual e futura prestação de serviço de poda, corte (supressão), destoca e remoção de indivíduos arbóreos, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos, em atendimento aos municípios que compõem o CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, conforme especificações do Termo de Referência.** O instrumento convocatório foi devidamente publicado no site do CONSMEPI (www.consmepi.mg.gov.br), no quadro de avisos da AMEPI/CONSMEPI e no Diário Oficial da AMM. A Pregoeira iniciou a sessão identificando-se, apresentando a equipe de apoio e agradecendo a presença de todos. Iniciou-se o credenciamento com a presença dos representantes das empresas: **Alicerce Construções e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 42.971.150/0001-92, representada pelo Sr. Thiago Gomes Lopes, inscrito no CPF nº 094.713.026-84; **Alpha Produtora e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ nº 29.670.419/0001-32, representada pela Sra. Alcina Faria Martins Assis, inscrita no CPF nº 926.288.266-15; **Ecogood Soluções Ambientais e Agronômicas – Eireli**, inscrita no CNPJ nº 18.086.606/0001-57, representada pelo Sr. Marcelo Robert Rodrigues Neves, inscrito no CPF nº 781.471.156-87; **Engemaia & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ nº 00.449.936/0001-02, representada pelo Sr. Pedro Henrique Maia e Silva, inscrito no CPF nº 052.912.294-46; **GMP Construções Eireli**, inscrita no CNPJ nº 06.093.749/0001-07, representada pelo Sr. Dorimar Soares Lima, inscrito no CPF nº 001.564.516-97; **JE Ambiental Eireli**, inscrita no CNPJ nº 22.299.728/0001-07, representada pelo Sr. Sebastião Januário Teixeira Neto, inscrito no CPF nº 988.439.076-20; **Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ nº 04.291.396/0001-24, representada pelo Sr. Franklin Vitor de Souza Abreu, inscrito no CPF nº 051.427.856-06; **Real Serviços de Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 35.353.682/0001-09, representada pelo Sr. Dian Cláudio Rodrigues, inscrito no CPF nº 117.884.336-02; **Vegetar Conservação Ambiental Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.603.196/0001-71, representada pelo Sr. Luciano de Castro Diniz, inscrito no CPF nº 605.546.816-68; **Verdam Eireli**, inscrita no CNPJ nº 23.162.312/0001-05, representada pelo Sr. Marcos Vinícius Silva Araújo, inscrito no CPF nº 082.842.736-40; **Vitorialuz Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.921.499/0001-32, representada pelo Sr. Carlos Henrique Batista Pereira, inscrito no CPF nº 113.611.276-60. A fase de credenciamento preliminar transcorreu sem qualquer impugnação. Passou-se a abertura dos envelopes das propostas comerciais, das quais foi dada vista aos licitantes e restando assim a classificação:

Empresa licitante:	Valor proposta inicial:	Classificação:
Vegetar Ltda	R$ 7.040.991,00	11º
Engemaia Ltda	R$ 6.050.420,00	10º
Alpha Eireli	R$ 5.673.500,00	9º
Verdam Eireli	R$ 5.635.406,28	8º
JE Eireli	R$ 5.635.406,28	7º
Progaia Ltda EPP	R$ 5.142.264,26	6º
Vitorialuz Ltda	R$ 3.803.866,71	5º
Real Ltda	R$ 3.577.353,72	4º
Ecogood Eireli	**R$ 2.694.480,00**	**3º**
Alicerce Ltda	**R$ 2.578.040,00**	**2º**
GMP Eireli	**R$ 2.364.160,00**	**1º**

Encerrada a classificação preliminar de propostas a empresa Real Ltda, ofereceu impugnação às 3 propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, respectivamente, ofertadas pelas empresas GMP Eireli, Alicerce Ltda e Ecogood Eireli, ao argumento de que os valores apresentados estão inferiores a 50% do preço médio balizado pela pregoaria/equipe de apoio e que tal circunstância desafia a legislação pertinente. A pregoaria/ea solicitou parecer jurídico acerca da impugnação, tendo assim se manifestado a assessoria jurídica: *"Sra. Pregoeira, assenta-se a impugnação ora ofertada, na alegação de eventual preço inexequível. É certo que a exequibilidade de propostas*

em cede de licitação pública deve ser aferida com a seriedade que o caso requer. Embora a predisposição do artigo 48 da Lei 8.666/93 estabeleça critérios percentuais para a fixação de proposta inexequível, não se pode desconsiderar que o objetivo principal dos certames público é a busca da proposta mais vantajosa para a administração, princípio basilar de tais procedimentos. Deve-se observar também que na fase de coleta de ofertas para o balizamento de preços, veio ao processo orçamento que naquela ocasião já denotava a possibilidade de valores bem aquém da média efetivada. Por outro lado, conforme disposto no edital da licitação em tela, exatamente no item 10.2 letra b, reserva-se ao CONSMEPI, pretenso contratante dos serviços, a prerrogativa de analisar posteriormente a viabilidade dos preços ofertados e sua coerência com os valores de mercado. Assim sendo, opina essa assessoria pelo indeferimento da impugnação e prosseguimento do feito. Ressalva-se que, no momento oportuno, caso mantida a classificação inicial, a licitante vencedora ou aquelas que permanecerem classificadas no mapa de apuração, deverão ser instadas a comprovar por critérios objetivos o disposto no referido item 10.2 letra b do edital. Em não comprovando, seguir-se-á classificação até as demais colocadas." A pregoaria acatou o parecer jurídico e manteve por hora a classificação publicada nessa sessão conforme mapa de apuração constante da ata. As empresas Real Ltda e Vitorialuz Ltda, por intermédio de seus representantes, manifestaram interesse em recorrer da decisão. As empresas JE Eireli e Verdam Eireli manifestaram interesse em interpor recurso quanto a classificação das 3 primeiras colocadas já citadas, além de recorrer ainda contra o acatamento das propostas das empresas Real Ltda e Vitorialuz Ltda.
Diante das intenções de recurso apresentadas, ficam intimadas as licitantes para o abaixo expostas: As recorrentes Real Ltda, Vitorialuz Ltda, JE Eireli e Verdam Eireli deverão apresentar razões de recurso no prazo comum de 3 dias úteis, no período de 13 a 15/04/2021, para o que saem intimadas nesse ato. As recorridas, GMP Eireli, Alicerce Ltda, Ecogood Eireli, Real Ltda e Vitorialuz Ltda deverão, caso queiram, ofertar contrarrazões de recurso no prazo comum de 3 dias úteis, no período de 16 a 20/04/2021, para o que saem intimadas nesse ato. Recorrentes e recorridas indicam nesse ato seus respectivos e-mail´s para as devidas comunicações, notificações e intimações, que operar-se-ão, mediante o envio de mensagens pela pregoaria/ea, mediante concordância geral, cabendo as licitantes a responsabilidade de acesso a tais mensagens, sem prejuízo da franquia dos autos na secretaria do CONSMEPI. GMP Eireli (gmp.admi@gmail.com); Alicerce Ltda (contato@alicerceconstrucoes.com.br); Ecogood Eireli (ecogood@outlook.com); Real Ltda (dianclaudio18@gmail.com); Vitorialuz Ltda (poda.vitorialuz@gmail.com); Verdam Eireli (verdameireli@gmail.com); JE Eireli (jeambiental@gmail.com). Encerrou-se. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Pregoeira:

Equipe De Apoio:

ALEXANDRE GOMES FERREIRA LOPES

MARILDA CRISPIM SANTIAGO

Assessoria Jurídica:
GERALDO ELIAS DA SILVA
OAB MG 58286

Licitantes:

Alicerce Construções e Serviços LTDA,
CNPJ nº 42.971.150/0001-92
SR. THIAGO GOMES LOPES,
CPF nº 094.713.026-84

Alpha Produtora e Serviços EIRELI,
CNPJ nº 29.670.419/0001-32
SRA. ALCINA FARIA MARTINS ASSIS,
CPF nº 926.288.266-15

Ecogood Soluções Ambientais e Agronômicas – EIRELI,
CNPJ nº 18.086.606/0001-57
SR. MARCELO ROBERT RODRIGUES NEVES,
CPF nº 781.471.156-87

Engemaia & CIA LTDA,
CNPJ nº 00.449.936/0001-02
SR. PEDRO HENRIQUE MAIA E SILVA,
CPF nº 052.912.294-46

GMP Construções EIRELI,
CNPJ nº 06.093.749/0001-07
SR. DORIMAR SOARES LIMA,
CPF nº 001.564.516-97

JE Ambiental EIRELI,
CNPJ nº 22.299.728/0001-07
SR. SEBASTIÃO JANUÁRIO TEIXEIRA NETO,
CPF nº 988.439.076-20

Progaia Engenharia e Meio Ambiente LTDA – EPP,
CNPJ nº 04.291.396/0001-24
SR. FRANKLIN VITOR DE SOUZA ABREU,
CPF nº 051.427.856-06

Real Serviços de Construções LTDA,
CNPJ nº 35.353.682/0001-09
SR. DIAN CLÁUDIO RODRIGUES,
CPF nº 117.884.336-02

Vegetar Conservação Ambiental LTDA,
CNPJ nº 01.603.196/0001-71
SR. LUCIANO DE CASTRO DINIZ,
CPF nº 605.546.816-68

Verdam EIRELI,
CNPJ nº 23.162.312/0001-05
SR. MARCOS VINÍCIUS SILVA ARAÚJO,
CPF nº 082.842.736-40

Vitorialuz Construções LTDA,
CNPJ nº 01.921.499/0001-32
SR. CARLOS HENRIQUE BATISTA PEREIRA,
CPF nº 113.611.276-60

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:1E0173DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2021

ONDE SE LÊ:
PROCESSOS: 78/2020 - PE: 04/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI E INSUMO HOSPITALAR. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00.
CONTRATADA: REPTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA, CNPJ: 04.883.128/0001-68. Valor: R$ 64.750,00. Vigência: 23/03/2021 a 31/12/2021. Base Legal: na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993Info: (34) 2589-1710.

CLEIDIMAR ZANOTTO.
Presidente.

LEIA SÊ:

PROCESSOS: 78/2020 - PE: 04/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EPI E INSUMO HOSPITALAR. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, inscrita sob n° CNPJ nº 19.455.924/0001-00.
CONTRATADA: REPTEC EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA, CNPJ: 04.883.128/0001-68. Valor: R$ 64.750,00. Vigência: 29/03/2021 a 31/12/2021. Base Legal: na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993Info: (34) 2589-1710.

CLEIDIMAR ZANOTTO.
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:60CC0EF3

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 117/2021

CISTM – Extrato do Contrato 117/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Cirúrgica Aliança Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 08.088.996/0001-40 para fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares. Total do contrato: R$7.275,10 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e dez centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 12/2021 – Pregão Presencial nº 05/2021. Vigência: de 08/04/2021 a 30/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 08 de abril de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:171E0E39

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADTIVO DO CONTRATO 23/2021

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 23/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratado:** Posto Brasília Ltda. CNPJ nº 25.631.433/0001-76, para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis automotivos. Total do aditivo: R$1.591,49 (um mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2021 - Pregão Presencial nº 03/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 30 de março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:4A38D8E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Curvelo torna público, para conhecimento dos interessados, o edital do Pregão Presencial nº 05/2021 – Processo Licitatório nº 05/2021.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de material de expediente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo, nas condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Recebimento dos envelopes: Até 27/04/2021, até às 08h40, na Rua Guimarães Rosa, 680, Bairro Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35796-180.

Abertura da Sessão: 27/04/2021, às 9 horas.

Informações e solicitação do edital: (38) 99123-3794 ou licitacoes@cmcurvelo.mg.gov.br.
Edital disponível em: www2.cmcurvelo.mg.gov.br/licitações.aspx ou para consulta com a pregoeira na Câmara Municipal de Curvelo, mediante prévio agendamento pelo telefone (38) 99123-3794.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:C09D7F35

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021-DISPENSA Nº 04/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2021, Dispensa nº 04/2021
Objeto: Aquisição de materiais de consumo tais como itens alimentícios, limpeza e conservação, destinados ao Poder Legislativo de Desterro do Melo.
Vigência: a partir da data de assinatura até 31/12/2021.

Dotação orçamentária:
01.10.02.01.031.0101.2002 MANUT. ATIVIDADES DE SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Contrato nº 004/2021, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Desterro do Melo e VANDA MARIA FERREIRA-MEI, CNPJ 16.791.955/0001-44.
Data da assinatura: 12/04/2021
Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil e duzentos reais).

Contrato nº 005/2021, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Desterro do Melo e MARILENE DAS DORES SILVA–ME, CNPJ nº 17.200.810/0001-94.
Data da assinatura: 12/04/2021
Valor total: R$ 3.241,73 (Três mil e duzentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos).

Contrato nº 006/2021, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Desterro do Melo e MERCADO SUPER ECONÔMICO FERREIRA LTDA-ME, CNPJ nº 03.962.378/0001-64
Data da assinatura: 12/04/2021
Valor total: R$ 696,11 (seiscentos e noventa e seis reais e onze centavos);

Contrato nº 007/2021, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Desterro do Melo e MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AMARAL EIRELI, CNPJ nº 37.625.220/0001-10
Data da assinatura: 12/04/2021
Valor total: R$ 3.202,10 (três mil e duzentos e dois reais e dez centavos).

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:F1D64649

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 09, DE 12 DE ABRIL DE 2021

ALTERA A PORTARIA N.º 05, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 147, de 9/4/2021, que "Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica", ficando o Município de Itapeva - MG classificado em Onda Roxa, no período de 17/03/2021 à 18/04/2021;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Devanil Laurindo da Silva, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 38, incisos II, XII, XXIV, alínea "c" da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 1º da Portaria n.º 05, de 17 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. No período de 17/03/2021 à 18/04/2021 a Câmara Municipal de Itapeva - MG permanecerá fechada, ficando suspensos o atendimento ao público e os prazos no âmbito do Legislativo Municipal." (NR)

Art. 2º. Fica revogada a Portaria n.º 008, de 05 de abril de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de abril de 2021.

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:E19FF0F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7-2021 RP 6

Processo nº: 9/2021

Modalidade: Pregão Presencial - RP 6

Edital nº: 7/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTACOES DE SERVICOS DE ENCADERNACAO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, ATOS PUBLICOS E DIPLOMAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 26 de abril de 2021 às 14:00 hs, no Plenário, situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Observação: A Sessão Pública de Licitação será de forma presencial, seguindo todas as recomendações de prevenção em relação ao COVID-19. Sendo assim, recomendamos:

Uso obrigatório de máscara;
Higienizar as mãos com água e sabão e, na impossibilidade, com álcool gel, e não levar as mãos ao rosto;
Evitar cumprimentos por contato físico e guardar a distância mínima de 02 (dois) metros da Pregoeira e sua equipe de apoio, e entre os demais licitantes;
Utilização de lenços descartáveis para assoar o nariz, tossir ou espirrar a fim de evitar que gotículas com o vírus sejam espalhadas ou, caso não possua, cobrir a boca com o antebraço, lavando-o assim que possível.

Patrocínio, 12 de abril de 2021.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:CD60ECF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 41/2021

Portaria nº 41/2021

Torna sem efeito a Portaria 40/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso das suas atribuições constantes no artigo 37, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal bem como das atribuições constantes no artigo 37, inciso XIII do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria 40/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Pirapora/MG, 09 de abril de 2021

KLÉBSON ANDRÉ VIANA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador:90C3B99B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
ATO DA MESA DIRETORA N. 15, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Suspende temporariamente o atendimento presencial ao público externo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o estado atual de pandemia e o agravamento da situação epidemiológica do Município de Poços de Caldas e no Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito do Município de Poços de Caldas, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Poços-caldense e todos os cidadãos;

A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo nas dependências da Câmara Municipal de Poços de Caldas.
Parágrafo único. Os atendimentos ao público serão realizados por meio telefônico e eletrônicos pelos canais disponibilizados em https://www.pocosdecaldas.mg.leg.br.
Art. 2º Os servidores da Câmara Municipal poderão exercer suas atividades de forma remota, a critério das Chefias Imediatas.
Art. 3º As normas estabelecidas no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 deverão ser observadas, no que não contrariem este Ato.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 18 de abril de 2021.

Poços de Caldas, 12 de abril de 2021.

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

@KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice- Presidente

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1° Secretário

@CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Vanessa Carlos
Código Identificador:30683259

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 01/2021, oriundo do processo de dispensa nº 001/2021. Objeto contratado: contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e limpeza dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Viçosa. Contratada: Flávio Ribeiro Domingos, inscrita no CNPJ sob n°. 26.498.421/0001-08 Valor global deste contrato: R$ 6.000,00. Dotação orçamentária: 01002.0103101014.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara, elemento de despesa 339039– Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Vigência: 09/02/2021 a 08/02/2021. Assinado por: Flávio Ribeiro Domingos, pela empresa Flávio Ribeiro Domingos e, Edenilson José Oliveira, pela Câmara Municipal de Viçosa.

EDENILSON JOSÉ OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:83992748

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027-C/2020, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa **RD PHARMA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.491.244/0001-78** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, SENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DE FÁBRICA (PF), EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**. PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços Nº **027-C** /2020, conforme quadro abaixo:
LOTE 01

ITEM 04	**Fator FPM - 0,6 a 1,4**	
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**VALOR DESCONTO**
	Aquisição de **medicamentos de controle especial similar, embalagem Hospitalar** constantes da Tabela de Preços da ANVISA. Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	**10%**
LOTE 02		
ITEM 04	**COEFICIENTE 1.5 A 2.4**	
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**VALOR DESCONTO**
	Aquisição de **medicamentos de controle especial similar, embalagem Farma** constantes da Tabela de Preços da ANVISA. Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	**25%**
ITEM 07	**COEFICIENTE 1.5 A 2.4**	
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**VALOR DESCONTO**
	Aquisição de **medicamentos comuns genéricos, embalagem Hospitalar**, constantes da Tabela de Preços da ANVISA. Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	**25%**

LOTE 03

ITEM 05	**COEFICIENTE 1.5 A 2.4**	
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**VALOR DESCONTO**
	Aquisição de **medicamentos comuns similares, embalagem Farma**, constantes da Tabela de Preços da ANVISA. Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial	**10%**

ITEM 07	**COEFICIENTE 1.5 A 2.4**	
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**VALOR DESCONTO**
	Aquisição de **medicamentos comuns genéricos, embalagem Hospitalar**, constantes da Tabela de Preços da ANVISA. Maior desconto na tabela de preços da ANVISA que se encontra em site oficial.	**25%**

O objeto da licitação deverá ser entregue parceladamente, quando o caso, de acordo com requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CIMAMS. A entrega deverá efetuar-se **em 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da ordem de compra**. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 9 9970-3832 ou pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:48539C92

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 015/2021, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. 007/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 28 de abril de 2021. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:B66BC358

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE– torna público a ata de registro de preços referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, empresa:** VIVVER SISTEMAS LTDA., CNPJ 03.381.389/0001-50; vigente de 12 (doze) meses. Quaisquer informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br

LUIZ WANDERLEY DOS SANTOS LOBO
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:AD7D4375

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 - HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CIMVALPI, Sr. ADRIANO DE ALMEIDA ALVARENGA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 002, Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura contratação para Aquisição de Móveis residenciais e de escritório, eletrônicos, utensílios e equipamentos/suprimentos de informática para a Sede Administrativa do CIMVALPI em Ponte Nova/MG, a Casa de Acolhimento à Crianças e Adolescentes em vulnerabilidade familiar e social – Casa Lar do CIMVALPI, em Oratórios/MG e Escritório Permanente para o Fórum dos Prefeitos, em Mariana/MG.
de Resultado da Homologação:

Item 02, empresa: MÓVEIS E SERVIÇOS CNPJ 25.275.318/0001-06, Proposta vencedora: R$ 899,90, quantidade: 02, valor total do item: R$1799,80;
Item 03, empresa: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ 17.403.267/0001-22, Proposta vencedora:R$556,00, quantidade: 01, valor total do item: R$556,00;
Item 04, empresa: BARDAM NEGOCIOS LTDA, CNPJ 23.418.618/0001-71, Proposta vencedora: R$1.145,00, quantidade: 05, valor total do item: R$5.725,00;
Item 05, empresa: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, CNPJ 07.628.070/0001-38, Proposta vencedora: R$669,98, quantidade: 05, valor total do item: R$3.349,90;
Item 06, empresa:MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ 17.403.267/0001-22, proposta vencedora: R$596,00, quantidade: 01, valor total do item: R$ 596,00;
Item 07, empresa: JASMIM COLCHOES EIRELI, CNPJ 37.094.401/0001-68, proposta vencedora: R$450,00, quantidade: 10, valor total do item: R$4500,00;
Item 08, empresa: MÓVEIS E SERVIÇOS CNPJ 25.275.318/0001-06, Proposta vencedora: R$902,17,quantidade: 01, valor total do item: R$902,17;
Item 10, empresa: BARDAM NEGOCIOS LTDA, CNPJ 23.418.618/0001-71, Proposta vencedora: R$1.244,00, quantidade: 02, valor total do item: R$2.488,00;
Item 11, empresa:: BARDAM NEGOCIOS LTDA, CNPJ 23.418.618/0001-71, Proposta vencedora: R$1.500,00, quantidade: 02, valor total do item: R$3.000,00;
Item 12, empresa: MÓVEIS E SERVIÇOS CNPJ 25.275.318/0001-06, Proposta vencedora: R$323,93, quantidade: 10, valor total do item: R$3.239,30;
Item 13, empresa: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ 22.065.938/0001-22, Proposta vencedora: R$635,48, quantidade: 01, valor total do item: R$635,48;
Item 14, empresa: ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.889.651/0001-01, Proposta vencedora: R$1.439,99, quantidade 01, valor total do item: R$1.439,99;
Item 15, empresa: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ 22.065.938/0001-22, Proposta vencedora: R$885,99, quantidade: 01, valor total do item: R$885,99;
Item 16, empresa: SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI, CNPJ 10.614.788/0001-80, Proposta vencedora: R$162,44, quantidade: 01, valor total do item: R$162,44;
Item 17, empresa: SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI, CNPJ 10.614.788/0001-80, Proposta vencedora: R$1.258,45, quantidade: 01, valor total do item: R$1.258,45;
Item 18, empresa: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, CNPJ 28.038.169/0001-50, Proposta vencedora: R$968,99 quantidade: 02, valor total do item: R$1.937,98;
Item 19, empresa: ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.889.651/0001-01, Proposta vencedora: R$2.010,25, quantidade: 01, valor total do item: R$2.010,25;
Item 20, empresa: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ 22.065.938/0001-22, Proposta vencedora: R$303,79, quantidade: 05, valor total do item: R$1.518,95;
Item 21, empresa: ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.889.651/0001-01, Proposta vencedora: R$1.480,00, quantidade: 01, valor total do item: R$1.480,00;
Item 22, empresa: SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI, CNPJ 10.614.788/0001-80, Proposta vencedora: R$190,50, quantidade: 02, valor total do item: R$381,00
Item 23, empresa: MÓVEIS E SERVIÇOS CNPJ 25.275.318/0001-06, Proposta vencedora: R$1.600,00, quantidade: 01, valor total do item: R$1.600,00;
Item 24, empresa: MÓVEIS E SERVIÇOS CNPJ 25.275.318/0001-06, Proposta vencedora: R$444,90, quantidade: 08, valor total do item: R$3.559,20;

Item 25, empresa: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, CNPJ 28.038.169/0001-50, Proposta vencedora: R$1.565,74, quantidade: 01, valor total do item: R$1.565,74;
Item 26, empresa: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ 17.403.267/0001-22, Proposta vencedora: R$1.000,00, quantidade: 01, valor total do item: R$1.000,00;
Item 27, empresa: MÓVEIS E SERVIÇOS CNPJ 25.275.318/0001-06, Proposta vencedora: R$519,90, quantidade: 05, valor total do item: R$2.599,50;
Item 28, empresa: LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, CNPJ 28.038.169/0001-50, Proposta vencedora: R$399,99, quantidade: 01, valor total do item: R$399,99;
Item 29, empresa: ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.889.651/0001-01, Proposta vencedora: R$4.389,99, quantidade: 02, valor total do item: R$8.779,98;
Item 30, empresa: CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI, CNPJ 32.894.638/0002-90, Proposta vencedora: R$4.550,00 quantidade: 06 Valor total do item: R$27.300,00;
Item 31, empresa: ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.889.651/0001-01, Proposta vencedora: R$3.497,99, quantidade: 04, valor total do item: R$13.991,96;
Item 32, empresa: CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI, CNPJ 32.894.638/0002-90, Proposta vencedora: R$535,00, quantidade: 01, valor total do item: R$535,00;
Item 33, empresa: SCORPION INFORMATICA EIRELI, CNPJ 04.567.265/0001-27, Proposta vencedora: R$1.049,11, quantidade: 04, valor total do item: R$4.196,44;
Item 34, empresa: MÓVEIS E SERVIÇOS CNPJ 25.275.318/0001-06, Proposta vencedora: R$1.347,78, quantidade: 01, valor total do item: R$1.347,78;
Item 35, empresa: ITALIA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 28.889.651/0001-01, Proposta vencedora: R$3.047,40, quantidade: 01, valor total do item: R$3.047,40
Item 36, empresa: SET COMPUTADORES E SERVICOS LTDA, CNPJ 65.147.399/0001-83, Proposta vencedora: R$91,48, quantidade: 10, valor total do item: R$914,80;
Item 37, empresa: EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ 09.015.414/0001-69, Proposta vencedora: R$890,00, quantidade 01, valor total do item: R$890,00;
Item 38, empresa: LOGIC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ 27.490.440/0001-20, Proposta vencedora: R$2.249,00, quantidade: 01, valor total do item: R$2.249,00;
Item 39, empresa: SCORPION INFORMATICA EIRELI, CNPJ 04.567.265/0001-27, Proposta vencedora: R$36,17, quantidade: 03, valor total do item: R$108,51;
Item 40, empresa: SCORPION INFORMATICA EIRELI, CNPJ 04.567.265/0001-27, Proposta vencedora: R$47,36, quantidade: 05, valor total do item: R$236,80
Item 41, empresa: SET COMPUTADORES E SERVICOS LTDA, CNPJ 65.147.399/0001-83, Proposta vencedora: R$634,00, quantidade: 03, valor total do item: R$1.902,00;
Item 42, empresa: MÓVEIS E SERVIÇOS CNPJ 25.275.318/0001-06, Proposta vencedora: R$1.916,87, quantidade: 05, valor total do item: R$9.584,35;
Item 43, empresa: MÓVEIS E SERVIÇOS CNPJ 25.275.318/0001-06, Proposta vencedora: R$519,00, quantidade: 02, valor total do item: R$1.038,00;
Item 44, empresa: MUNDO OFFICE LTDA, CNPJ 23.317.916/0001-75, Proposta vencedora: R$320,00, quantidade: 01, valor total do item: R$320,00;
Item 45, empresa: MÓVEIS E SERVIÇOS CNPJ 25.275.318/0001-06, Proposta vencedora: R$419,90, quantidade: 02, valor total do item: R$839,80;
Item 46, empresa: SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI, CNPJ 10.614.788/0001-80, Proposta vencedora: R$109,67, quantidade: 04, valor total do item: R$438,68;
Item 47, empresa: BARDAM NEGOCIOS LTDA, CNPJ 23.418.618/0001-71, Proposta vencedora: R$1.233,00, quantidade: 01, valor total do item: R$1.233,00;
Item 48, empresa: CCK COMERCIAL LTDA, CNPJ 22.065.938/0001-22, Proposta vencedora: R$889,99, quantidade: 01, valor total do item: R$889,99;
Item 49, empresa: MÓVEIS E SERVIÇOS CNPJ 25.275.318/0001-06, Proposta vencedora: R$966,90, quantidade: 01, valor total do item: R$966,90;
Item 50, empresa: SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI, CNPJ 10.614.788/0001-80, Proposta vencedora: R$60,00, quantidade: 01, valor total do item: R$60,00
Item 51, empresa: SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI, CNPJ 10.614.788/0001-80, Proposta vencedora: R$7,96, quantidade: 12, valor total do item: R$95,52;
Item 52, empresa: SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI, CNPJ 10.614.788/0001-80, Proposta vencedora: R$280,79, quantidade: 01, valor total do item: R$280,79;
Item 53, empresa: SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI, CNPJ 10.614.788/0001-80, Proposta vencedora: R$118,83, quantidade: 02, valor total do item: R$237,66;
Item 54, empresa: SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI, CNPJ 10.614.788/0001-80, Proposta vencedora: R$79,51, quantidade: 02, valor total do item: R$159,02;
Item 55, empresa: BARDAM NEGOCIOS LTDA, CNPJ 23.418.618/0001-71, Proposta vencedora: R$320,00, quantidade 03, valor total do item: R$960,00;
Item 56, empresa: MIL PRINT INFORMATICA EIREL, CNPJ 23.791.227/0001-06, Proposta vencedora: R$2.518,71, quantidade: 01, valor total do item: R$2.518,71.
Valor total Adjudicado: **R$135.970,99.**

ADRIANO DE ALMEIDA ALVARENGA
Presidente do CIMVALPI

PONTE NOVA, 12 DE ABRIL DE 2021.

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:483B0064

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. PAL nº 013/2021 - DISPENSA nº 007/2021. Objeto: Aquisição de material de papelaria e escritório para atender as demandas do CISAMAPI, no exercício de 2021. Valor Global: R$ 2.850,40 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Contratadas: **TRIPUI SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.086.623/0001-42 e **COPRESS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.273.134/0001-86 .

Ponte Nova, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:B08125D0

CISAMAPI
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. PAL nº 014/2021 - DISPENSA nº 008/2021. Objeto: Aquisição emergencial de 05 (cinco) monitores multiparamétricos para a Fundação Filantrópica e Beneficente de Saude Arnaldo Gavazza Filho, destinados à ampliação do CTI Covid-19. Valor Global: R$ 71.000 (setenta e um mil reais). Contratada: **Endobrax Comercio Importação e Exportação de Equipamentos Médicos LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.427.470/0001-85.

Ponte Nova, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Lady Anne Heleno
Código Identificador:C6BE7E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS RESUMIDOS DE CONTRATO

PL 060/2020 – PP 023/2020 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet, conforme solicitação do setor requisitante. Sr. Presidente homologa a favor de ENI MARIA DE FREITAS-EPP - CNPJ 71.472.294/0001-00 - **CRT 087/2020**- Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Eni Maria de Freitas p/ contratada-Valor R$9.500,00 -Vig. 22/12/2020 a 21/12/2021.

PL 062/2020 – DISPENSA 030/2020 – Objeto: Aquisição de máscaras respiratórias modelo PFF2, sem válvula, para proteção contra o Covid – 19. Sr. Presidente homologa a favor de NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. - CNPJ 52.202.744/0001-92 - **CRT 078/2020**- Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Ana Claudia Sufiati Mazzei p/ contratada-Valor R$9.000,00 -Vig. 13/11/2020 a 31/12/2020.

PL 063/2020 – DISPENSA 031/2020 – Objeto: Aquisição de luvas de procedimento (cxs. com 50 pares – produzida em látex de borracha natural – não esteril – pulverizada em pó bio-absorvivel – ambidestra – tamanhos P, M E G). Sr. Presidente homologa a favor de DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 04.889.013/0001-14 - **CRT 079/2020** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Aldo Carlos Henriques Baêta p/ contratada-Valor R$299.400,00 - Vig. 13/11/2020 a 31/12/2020.

PL 064/2020 – DISPENSA 032/2020 – Objeto: Aquisição de Fentanil Injetável (02 ml) para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de CONCEITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ 32.384.285/0001-06 - **CRT 080/2020** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Gustavo Leonel Marcolino Morais p/ contratada-Valor R$610,00 - Vig. 18/11/2020 a 31/12/2020.

PL 065/2020 – DISPENSA 033/2020 – Objeto: Aquisição de Fentanil Injetável (10 ml) para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ 00.207.500/0001-07 - **CRT 081/2020** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Sras. Mara Márcia Gomes e Mércia de Liz Gomes p/ contratada-Valor R$910,00 - Vig. 18/11/2020 a 31/12/2020.
.

PL 066/2020 – DISPENSA 034/2020 – Objeto: Aquisição de gatilho borrifador spray com rosca para vasilhame de um litro. Sr. Presidente homologa a favor de CIRÚRGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA- ME - CNPJ 18.929.297/0001-30 - **CRT 082/2020** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Lucília Oliveira Souza p/ contratada-Valor R$690,00 - Vig. 18/11/2020 a 31/12/2020.

PL 067/2020 – DISPENSA 035/2020 – Objeto: Aquisição de Bromidato de Fenoterol aerossol para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI - CNPJ 34.771.531/0001-08 - **CRT 083/2020** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Arley Eldas Vieira Fonseca p/ contratada-Valor R$1.300,00 - Vig. 18/11/2020 a 31/12/2020.

PL 068/2020 – DISPENSA 036/2020 – Objeto: Aquisição de máscaras respiratórias modelo PFF2, sem válvula, para proteção contra o Covid – 19. Sr. Presidente homologa a favor de NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A. - CNPJ 52.202.744/0001-92 - **CRT 084/2020** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Ana Claudia Sufiati Mazzei p/ contratada-Valor R$36.000,00 - Vig. 26/11/2020 a 31/12/2020.

PL 069/2020 – PP SRP 028/2020 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas natalinas para colaboradores do Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de PADARIA E CONFEITARIA GRAO DE TRIGO EIRELI. - CNPJ 05.613.947/0001-91- **ARP 026/2020** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Jair Moura de Sousa p/ contratada-Valor R$65.000,00 - Vig. 10/12/2020 a 09/12/2021.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:7F4F6ACE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS RESUMIDOS DE CONTRATO

PL 070/2020 – PP SRP 029/2020 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 18.475.568/0001-24- **ARP 027/2020** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Cássio Fernandes da Silva p/ contratada-Valor R$18.750,00- Vig. 15/12/2020 a 14/12/2021.

PL 070/2020 – PP SRP 029/2020 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 04.930.131/0001-29 - **ARP 028/2020** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Rosângela Marques Lima Bulhões p/ contratada-Valor R$ 31.500,00 - Vig. 15/12/2020 a 14/12/2021.

PL 071/2020 – PP 030/2020 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração em eventos realizados pelo Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de VIEIRA SILVA LOCAÇÃO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ 35.043.489/0001-63 - **CRT 088/2020** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Agripina Maria Vieira da Silva p/ contratada-Valor R$124.620,00 - Vig. 23/12/2020 a 22/12/2021.

PL 072/2020 – PP 031/2020 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de aparelhagem de som para cobrir eventos realizados pelo Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de EDUARDO ANDRÉ CRISPIM- ME - CNPJ 10.563.486/0001-20 - **CRT 002/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Eduardo Andre Crispim p/ contratada-Valor R$62.925,00 - Vig. 20/01/2021 a 19/01/2022.

PL 073/2020 – DISPENSA 037/2020 – Objeto: Aquisição de placas para emplacamento das ambulâncias do Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de NORTE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA – ME - CNPJ 18.000.609/0001-26 - **CRT 085/2020** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Marta Franciele Silva Santos p/ contratada-Valor R$3.822,00 - Vig. 10/12/2020 a 31/12/2020.

PL 074/2020 – PP SRP 032/2020 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para lanches, para alimentação (refeição) dos funcionários Samu Regional e para servir em reuniões com autoridades. Sr. Presidente homologa a favor de PADARIA E CONFEITARIA GRAO DE TRIGO EIRELI - CNPJ 05.613.947/0001-91- **ARP 006/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Jair Moura de Sousa p/ contratada-Valor R$115.349,00 - Vig. 08/01/2021 a 07/01/2022.

PL 075/2020 – DISPENSA 038/2020 – Objeto: Aquisição de Cloridrato de Dextro e Vecurônio Injetável para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51 - **CRT 086/2020** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Leonardo de Melo Roquette p/ contratada-Valor R$8.241,00 - Vig. 14/12/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:97C2F952

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS RESUMIDOS DE CONTRATO

PL 076/2020 – PP SRP 033/2020 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de COMERCIAL LUDIMARA LTDA-EPP - CNPJ 05.194.396/0001-79 - **ARP 001/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e José Reinaldo Bicalho do Amaral p/ contratada-Valor R$ 108.187,00 - Vig. 04/01/2021 a 03/01/2022.

PL 076/2020 – PP SRP 033/2020 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de ENI MARIA DE FREITAS-EPP - CNPJ 71.472.294/0001-00 - **ARP 002/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Eni Maria de Freitas p/ contratada-Valor R$16.032,30- Vig. 04/01/2021 a 03/01/2022.

PL 076/2020 – PP SRP 033/2020 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA-ME - CNPJ 05.533.177/0001-77 - **ARP 003/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e José Goulart dos Santos Neto p/ contratada-Valor R$32.900,00- Vig. 04/01/2021 a 03/01/2022.

PL 078/2020 – PP SRP 035/2020 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gases Medicinais para atender demanda do Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de CORSINO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 20.555.389/0004-91 - **ARP 007/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Aristides Corsino da Silva p/ contratada-Valor R$156.600,00 - Vig. 18/01/2021 a 17/01/2022.

PL 078/2020 – PP SRP 035/2020 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gases Medicinais para atender demanda do Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 35.820.448/0126-57 - **ARP 008/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Katiene Tavares Ramos p/ contratada-Valor R$30.000,00- Vig. 18/01/2021 a 17/01/2022.

PL 079/2020 – PP SRP 036/2020 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ 18.475.568/0001-24 - **ARP 004/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Cássio Fernandes da Silva p/ contratada -Valor R$170.150,05 - Vig. 08/01/2021 a 07/01/2022.

PL 079/2020 – PP SRP 036/2020 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 04.930.131/0001-29 - **ARP 005/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Rosângela Marques Lima Bulhões p/ contratada -Valor R$ 137.237,00 - Vig. 08/01/2021 a 07/01/2022.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:B72C0A3A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS RESUMIDOS DE CONTRATO

PL 001/2021 – DISPENSA 001/2021 – Objeto: Aquisição de compressas cirúrgicas para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 03.945.035/0001-91 - **CRT 001/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e José Maria Nogueira p/ contratada-Valor R$31.290,00 - Vig. 05/01/2021 a 04/04/2021.

PL 003/2021 – PP SRP 002/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de AUGUSTO PNEUS EIRELI - CNPJ 35.809.489/0001-21- **ARP 009/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Ana Carolina de Araujo Marçal Vieira p/ contratada-Valor R$ 8.196,20 - Vig. 20/01/2021 a 19/01/2022.

PL 003/2021 – PP SRP 002/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de LIDER PNEUS LTDA – EPP - CNPJ 00.464.331/0001-82 - **ARP 010/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Sérgio Gontijo p/ contratada-Valor R$ 269.029,00 - Vig. 20/01/2021 a 19/01/2022.

PL 004/2021 – PP SRP 003/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA EPP - CNPJ 02.799.407/0001-56 - **ARP 011/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Carlucio Pereira Batista p/ contratada-Valor R$77.360,00- Vig. 26/01/2021 a 25/01/2022.

PL 004/2021 – PP SRP 003/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - CNPJ 21.613.975/0001-65 - **ARP 012/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Maicon Bagatoli p/ contratada-Valor R$57.280,00 - Vig. 26/01/2021 a 25/01/2022.

PL 004/2021 – PP SRP 003/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME- CNPJ 23.270837/0001-56 - **ARP 013/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Wesley Rodrigues de Oliveira p/ contratada-Valor R$42.740,00 - Vig. 26/01/2021 a 25/01/2022.

PL 005/2021 – PP SRP 004/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de ACHEI INDÚSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - CNPJ 08.221.047/0001-97 - **ARP 014/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Alessandro Dimas Rodrigues p/ contratada - Valor R$9.850,00 - Vig. 26/01/2021 a 25/01/2022.

PL 005/2021 – PP SRP 004/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ 24.823.231/0001-63 - **ARP 015/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Eucidney Emanoel Lima Maia Mendes p/ contratada - Valor R$63.750,00- Vig. 26/01/2021 a 25/01/2022.

PL 005/2021 – PP SRP 004/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de FRANCISCO A. FILHO - CNPJ 34.720.798/0001-68 - **ARP 016/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Francisco Aquino Filho p/ contratada - Valor R$145.300,00- Vig. 26/01/2021 a 25/01/2022.

PL 005/2021 – PP SRP 004/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de NA KSA DESIGN PRESENTES & DECORAÇÕES - CNPJ 64.302.532/0001-66 - **ARP 017/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Taliane Silveira Cardoso Reis p/ contratada - Valor R$141.700,00- Vig. 26/01/2021 a 25/01/2022.

PL 005/2021 – PP SRP 004/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de UFFICIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME - CNPJ 04.443.182/0001-26 - **ARP 018/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Josias Augusto da Silva p/ contratada - Valor R$64.200,00- Vig. 26/01/2021 a 25/01/2022.

PL 005/2021 – PP SRP 004/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME - CNPJ 23.270.837/0001-56 - **ARP 019/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Wesley Rodrigues de Oliveira p/ contratada - Valor R$26.750,00 - Vig. 26/01/2021 a 25/01/2022.

PL 005/2021 – PP SRP 004/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de ZIRICO MÓVEIS EIREL - CNPJ 26.656.774/0001-69 - **ARP 020/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Ralph Teixeira Mendonça p/ contratada - Valor R$58.364,00 - Vig. 26/01/2021 a 25/01/2022.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:427A33F8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS RESUMIDOS DE CONTRATO

PL 006/2021 – PP SRP 005/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utilitários (copa, cozinha e outros) para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de ARLEN CRISTHIAN VIEIRA SOUTO - CNPJ 34.040.398/0001-01 - **ARP 021/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Arlen Cristhian Vieira Souto p/ contratada - Valor R$67.930,00 - Vig. 27/01/2021 a 26/01/2022.

PL 006/2021 – PP SRP 005/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utilitários (copa, cozinha e outros) para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de DS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 25.817.545/0001-16 - **ARP 022/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Deoclides Dos Santos p/ contratada - Valor R$40.161,40- Vig. 27/01/2021 a 26/01/2022.

PL 006/2021 – PP SRP 005/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utilitários (copa, cozinha e outros) para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de ELETRO MOVEIS E EQUIPAMENTOS - CNPJ 24.823.231/0001-63 - **ARP 023/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Eucidney Emanoel Lima Maia Mendes p/ contratada - Valor R$48.705,00- Vig. 27/01/2021 a 26/01/2022.

PL 006/2021 – PP SRP 005/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utilitários (copa, cozinha e outros) para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA ME - CNPJ 23.270.837/0001-56 - **ARP 024/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Wesley Rodrigues de Oliveira p/ contratada - Valor R$147.900,00- Vig. 27/01/2021 a 26/01/2022.

PL 007/2021 – PP SRP 006/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de ECOMAIS AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ 39.368.629/0001-24 - **ARP 025/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Ramiro Cezar Siqueira Martins p/ contratada - Valor R$70.000,00 - Vig. 27/01/2021 a 26/01/2022.

PL 007/2021 – PP SRP 006/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de I.C. SERAFINI REFRIGERAÇÕES EPP- CNPJ 14.516.591/0001-69 - **ARP 026/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e João Batista dos Reis Gonçalves p/ contratada - Valor R$73.400,00 - Vig. 27/01/2021 a 26/01/2022.

PL 007/2021 – PP SRP 006/2021 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ar condicionados para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - CNPJ 21.613.975/0001-65 - **ARP 027/2021** - Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Maicon Bagatoli p/ contratada - Valor R$73.598,00- Vig. 27/01/2021 a 26/01/2022.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:CAFF7FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Torna público que está disponível para consulta o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO do primeiro bimestre do ano de 2021, relatório obrigatório dos Demonstrativos Fiscais. A integra dos documentos estão disponíveis na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Lagoa Formosa/MG ou pelo sítio da internet https://www.cisalp.mg.gov.br/prestacao-de-contas.

Publicado por:
Isabela Mundim de Lima Matos
Código Identificador:550FBC01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Torna público que está disponível para consulta o BALANÇO ORÇAMENTÁRIO do primeiro bimestre do ano de 2021, relatório obrigatório dos Demonstrativos Fiscais. A integra dos documentos estão disponíveis na sede do CISALP na Rua Juquinha Souto, 100, Lagoa Formosa/MG ou pelo sítio da internet https://www.cisalp.mg.gov.br/prestacao-de-contas.

Publicado por:
Isabela Mundim de Lima Matos
Código Identificador:B3863D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
ERRATA

Na Publicação Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/11/2020. Edição 2883. Onde se lê: " 13 de maio de 2020" - o Correto é: "13 de maio de 2021"

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:A0AB6E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O DMAES de Ponte Nova/MG torna público que estará credenciando representantes e recebendo envelopes e declarações para o EDITAL Nº 014/2021 – PROCESSO Nº 029/2021 – PREGÃO Nº 013/2021. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Refeições em Marmitex - ENTREGA PARCELADA - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços). CREDENCIAMENTO: a partir das 13h30min do dia 27/04/2021. Admite-se a participação apenas por envelopes, que deverão ser entregues até o dia e hora marcados para início do credenciamento, na Sala do Setor de Licitações. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes, ou solicitado em dias úteis, de 12h as 18h, pessoalmente ou e-mail: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. Todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-141. Ramal Pregão: (31) 3819-5371 ou 38195360. Orientações no Edital quanto às medidas especiais para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, dentre elas, obrigatoriedade do uso de máscara. Por medida de segurança para a Pregoeira Oficial, que é do grupo de risco do COVID, a Sessão Pública será conduzida pelo Pregoeiro Substituto, Lúcio Mauro Gomides. Os valores unitários estão disponíveis para os interessados para consulta “in loco”.

Ponte Nova (MG), 12/04/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:E1F2E483

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 042/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

> “Dispõe sobre o funcionamento do Instituto de Previdência Municipal de Piranga em decorrência da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV).”.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 006, de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 139, publicada em 25 de março de 2021, que reclassificou as fases de funcionamento das atividades socioeconômicas na macrorregião Centro-Sul de Saúde, da qual o município de Piranga - MG faz parte, na "Onda Roxa"

CONSIDERANDO a premente necessidade de conter a propagação do novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como zelar pela integridade física dos servidores públicos, prestadores de serviços, aposentados e pensionistas;

RESOLVE:

Art.1º Ficam suspensos entre os dias 12/04/2021 a 18/04/2021 os atendimentos presenciais ao público no IPREMPI, em decorrência da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV).

§1º. Os requerimentos de solicitação de aposentadoria e pensões, e respectivos documentos, bem como quaisquer outras solicitações dos segurados e entes pagadores, poderão ser encaminhados, em caráter excepcional, durante o período mencionado no *caput* através do endereço eletrônico: iprempimg@gmail.com.
§2º. Os segurados terão à disposição o atendimento telefônico pelo aplicativo WhatsApp através do número (31) 3746-2180 e por meio do e-mail: iprempimg@gmail.com.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 12 de abril de 2021.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:6BDB98C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021

CONTRATO N° 011/2021

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E RICARDO ALEXANDRE KOBAYASHI & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N° 04.077.639/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DO CAFÉ PARA OS SERVIDORES, E LANCHES PARA EVENTOS E REUNIÕES QUANDO NECESSÁRIO, INCLUINDO O SERVIÇO DE ENTREGA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.122.0018.4012.339030.
FICHA: 49 - MATERIAL DE CONSUMO.
VALOR: O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R$ 11.090,00 (ONZE MIL E NOVENTA REAIS), PAGOS CONFORME SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021, COM BASE NO INCISO II DO ART. 24 DA LEI N. 8.666/93.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2021.
FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:FA978E78

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº114/2021

ADIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, incisoIX eXXII da Lei 4643/07;
R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora PATRICIA APARECIDA ANDRADE, matrícula 143, para a função de Gestor de Contratos/Atas deregistrode preço do IPREM.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de 24 de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre - MG, 09 de abril de 2021.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:B40B5608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Contrato – Contrato n.º 050/2021 – Referente Processo Licitação n.º 075/2021, credenciamento n. 01/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos aptas a prestarem serviços nas seguintes especialidades: Serviço Medico Clinico Geral (especialidade mínima) plantonistas. Contratado: Maria Luiza Batista Borges Amado Eireli, CNPJ º 39.727.213/0001-55 . Valor por plantão: Item 01: R$ 900,00; item 02: R$ 450,00; item 03: R$ 900,00; item 04: R$ 1.350,00; item 05: R$ 675,00; item 06: R$ 900,00. Assinatura entre as partes: 31 de março de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:B2D32766

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Primeiro Realinhamento de Preços
Pregão 041/2020 (Registro de Preço 026/2020)

ERRATA:
Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 026/2020 – Referente ao Processo Licitatório n.º **073/2020**, pregão presencial n.º **041/2020** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 04 – Óleo Diesel Combustível Automotivo – Tipo: Comum – R$ 3,732. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Montepetro Derivados de Petróleo LTda**,** CNPJ 01.613.125/0001-50**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 15 de fevereiro de 2.021.

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 026/2020 – Referente ao Processo Licitatório n.º **073/2020**, pregão presencial n.º **041/2020** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 05 – Óleo Diesel Combustível Automotivo – Tipo: S10 – R$ 3,732. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Montepetro Derivados de Petróleo LTda**,** CNPJ 01.613.125/0001-50**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 15 de fevereiro de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:D9C3B17D

SETOR DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO DE PREÇOS

Segundo Realinhamento de Preços
Pregão 041/2020 (Registro de Preço 026/2020)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 026/2020 – Referente ao Processo Licitatório n.º **073/2020**, pregão presencial n.º **041/2020** – **Compra de combustíveis para atender a demanda da frota municipal**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 05 – Óleo Diesel Combustível Automotivo – Tipo: S10 – R$ 4,03. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X Montepetro Derivados de Petróleo LTda**,** CNPJ 01.613.125/0001-50**,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 05 de abril de 2.021.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:32923CD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 09/2021

É objeto da presente licitação o Registro de preço para o fornecimento parcelado de material de construção, destinado atender as atividades das Secretarias Municipais, onde foi constatado o não comparecimento de proponentes, no que o Pregoeiro considerou o procedimento deserto, onde será repetido a publicação em cumprimento a Lei. Açucena 12/04/2021 –

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:84B37F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2021

Aquisição parcelada de material de construção, destinado atender as atividades das Secretarias Municipais, conforme edital Pregão Presencial n.º 009/2021. ABERTURA 27/04/2021 as 09H. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no Site. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena /MG 12/04/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A10AF9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021

O objeto da presente licitação é Locação de um veículo utilitário caminhonete, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, conforme anexo deste Edital de Pregão Presencial n.º 011/2021, abertura dia 28/04/2021 as 13H.

Açucena / MG, 12/04/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:8CF967FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2021

Registro de preço para o fornecimento parcelado de cascalho puro sem rejeito para uso de pavimentação e manutenção e conservação de vias públicas, destinado atender as atividades municipais, conforme edital Pregão Presencial n.º 0012/2021. ABERTURA 03/05/2021 as 13H. O edital encontra-se à disposição na sede da Prefeitura e no Site. Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Açucena /MG 12/04/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:2F2830C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 010/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 12/04/2021

Processo n° 036/2021
Pregão Eletrônico nº 010/2021

Objeto: Aquisição de CAIXAS DE ARQUIVO MORTO, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, em conformidade com o edital e seus anexos.

HOMOLOGO o presente resultado proferido pela Pregoeira, tendo em vista que nenhum licitante deu lance igual ou menor que o valor estimado pelo município, resultando **LICITAÇÃO FRACASSADA**. À Secretaria de Administração para providências.

Republique-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:15E2A15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 058/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 13:00 horas do dia **30/04/2021 Portal: LICITANET** www.licitanet.com.br. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de caminhões e máquinas atendendo a pedido da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 13/04/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba 13/04/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:02E45803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021

Processo Licitatório nº 036/2021, Processo Dispensa nº 022/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e VALDIVETE VALTER DE OLIVEIRA. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ESPORTES, TRANSPORTES, ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, DESTE MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Valor do contrato: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais). Assinatura: 01/04/2021. Vigência 01/04/2021 até 31/03/2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:1871D647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação ao amparo do art. 26 da lei nº 8.666, de 1993, nos termos sugeridos, em favor da Locadora Leide Freire Sá e em seu respectivo valor mensal finalidade e período solicitado pela secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, consoante parecer da procuradoria Geral do Município.

Encaminhe-se á publicação na Imprensa Oficial.

Araçuaí-MG, 09 de abril de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:05815550

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 017/2021 PP 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 06/04/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO I DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021 – HELENA IMACULADA DE SOUZA 94180237687,** VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$

180.360,00(CENTO E OITENTA MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS). ASSINATURA 06/04/2021, VALIDADE 12 MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3D2AF5D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 030/2021 PP 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 06/04/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 030/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2020 REFERENTE AO PROCESSO 091/2020, LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL SRP 050/2020 REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG, CELEBRAM A EMPRESA SOMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021 – SOMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI** VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 3.000.000,00(TRÊS MILHÕES REAIS). ASSINATURA 06/04/2021, VALIDADE 17/12/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:1F2CAE4C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 031/2021 PP 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 08/04/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 031/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021 OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. (REALIZADO PELA CIDISMEJE) **EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021 – PAR NAJAR CASTRO EIRELI,** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 260.112,24(DUZENTOS E SESSENTA MIL CENTO E DOZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), SENDO O VALOR MENSAL R$ 21.676,02(VINTE E UM MIL SEISCENTOS SETENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS), RELATIVOS A 4.573(QUATRO MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO REDE CEMIG. ASSINATURA 08/04/2021, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A6299467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 197/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2021
PREGÃO Nº 61/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº043/2021

OBJETO: Registro de preço para aquisição de baterias automotivas para a frota do municipio de arcos/MG

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27/04/2021 as 10:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2DB78939

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PA 031/2021

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº031/2021
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Curinga Pneumáticos Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento referente aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção de veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
VALOR GLOBAL: R$8.390,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:54B92D29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 161/2021

PORTARIA Nº 161 – 09/04/2021

NOMEIA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAR O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os cidadãos abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Subcomissão Técnica que irá analisar e julgar o processo licitatório de contratação da agência de publicidade e divulgação que prestará serviços para a Administração Municipal, sem ônus adicional para o erário:

Tatielle Samara de Oliveira
Jaime da Silva Pedrosa
Alisson Rodrigo da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 09 de abril de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:488E500C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5923/2021

DECRETO MUNICIPAL nº 5.923 – 05/04/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da

Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível I, padrão A, o (a) Sr (a) **VÂNIA MARIA DE LIMA COUTO** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 134439/0.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/02/2021.

Arcos/MG, 05 de abril de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:ECE2BE2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 142/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº142/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº037/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2021

OBJETO: Registro de preços para: Aquisição de material radiológico para uso no raio X e mamógrafo ara Secretaria Municipal de Saude,

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 28/04/2021 as 10:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:012B0553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 152/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2021
PREGÃO Nº 047/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2021

OBJETO: Registro de preços para: aquisição de gêneros alimentícios.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 03/05/2021 as 10:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A7EE1AED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 311/2021

PROCESSO Nº 311/2021
INEXIGIBILIDADE Nº022/2021
ADESÃO Nº006/2021

objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos tipo 02 ambulâncias para compor a frota municipal, com a empresa STRADA VEICULOS E PEÇAS, ao preço unitário de R$93.195,00 (noventa e três mil, cento e noventa e cinco reais) e global de R$186.390,00 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e noventa reais).

Arcos, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F2B9587A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 339/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 339/2021
DISPENSA Nº 205/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADA: AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de cânulas para traqueostomia em cumprimento da liminar do autor Rogério Rodrigues.
VALOR: Será pago o valor global de R$6.960,00.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 de abril de 2021.

Arcos, 08 de abril de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3CD4AA64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 149/2021

AVISO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº149/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2021

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de Medicamentos e materiais para uso veterinário.
ABERTURA DA SESSÃO:04/05/2021 as 10:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos,12 de abril de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6B09DB42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 315/2021

AVISO DE ADITAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº315/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº004/2021
OBJETO: Construção de empresa para construção de passarela em estrutura metálica, com fundação em concreto armado, no Parque aquático municipal.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 29 de abril de 2021, AS 10:00 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:21B79328

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 340/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2021
DISPENSA Nº 206/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS
OBJETO: Contratação de serviços de exames laboratoriais de gasometria em caráter emergencial para atendimento de pacientes com COVID
VALOR: Será pago o valor global de R$24.000,00.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 31 de março de 2021.

Arcos, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3EB9A15D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 328/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº328/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº106/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº083/2021

ADITAMENTO

OBJETO: Aquisição de carne para merenda das escolas e creches

Nova data de abertura do certame:

DIA: 29/04/2021
HORÁRIO: 16:30HORAS
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG-

Fica incluído o item 3.4 a saber:

3.4 . Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, ficam os itens de 02,05, destinado à microempresa, conforme: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Arcos, 12 de abril de 2021.

HELEN CRISTINA BATISTA
Diretora de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E74D4ADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 327/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº327/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº105/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº082/2021

ADITAMENTO

Objeto: Registro de preços para: Aquisição de gêneros alimentícios

Nova data de abertura do certame:

DIA: 29/04/2021
HORÁRIO: 13:30HORAS
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG-

Fica incluído o item 3.4 a saber:

3.4 . Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, ficam os itens de 1,3,12,19,29,37, destinado à microempresa, conforme: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Arcos, 12 de abril de 2021.

HELEN CRISTINA BATISTA
Diretora de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:694AEB9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO -PROCESSO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Republicação
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
A Comissão Permanente de Licitação e o PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais,em cumprimento ao disposto no da Lei Federal n°10.520/02 C/C Lei Federal n° 8.666/93, torna público que fará realizar o seguinte certame licitatório:
1 - PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar do presente certame de licitação todas as empresas do ramo de atividade do objeto do presente edital.
2 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico
3 - SÍNTESE DO OBJETO:
3.1. Contratação de empresa especializada para implantação da plataforma google workspace for education, criação de contas dos profissionais da educação, alunos matriculados no município e ensalamento e formação para os técnicos e a realização de cursos de formação pedagógica na plataforma através de estratégias de aprendizagem significativas com metodologias ativas, em atendimento à Secretaria Municipal Educação e Cultura de Argirita, Estado de Minas Gerais
4 - REGIME DE EXECUÇÃO:
4.1. Menor Preço Global
5 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
6.1. As propostas serão julgadas conforme disposto no inciso XX do art. 11 do Decreto Federal n 3.555/00.
7 - RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
7.1. Os envelopes com os documentos e propostas de cada licitante deverão ser entregues até às 8h do dia 27 de abril de 2021, no seguinte local:
www.portaldecompraspúblicas.com.br
8 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
A análise da documentação e propostas serão feitas, no local indicado no item anterior na seguinte data e local::
Data: 27 de abril de 2021.
Horário: 9h
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

9 - OBTENÇÃO DA ÍNTEGRA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:
Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 8h30 as 16h, na sala de licitações de Argirita/MG ou no site www.argirita.mg.gov.br e em www.portaldecompraspublicas.com.br
10 - INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO
Poderá ser obtido, nos dias úteis, no horário de 8h30 às 16h, na sala de licitações de Argirita/MG ou no e-mail: licitação@argirita.mg.gov.br.
11 - CUSTO:
A íntegra do instrumento convocatório será fornecida gratuitamente para todos os interessados.

Argirita, 12 de abril de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:3EA9C51A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação Nº 045/2021, Pregão Presencial Nº 012/2021 e Registro de Preços Nº 016/2021, tendo em vista a proposta das empresas:
FÁBRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na RODOVIA MG-267, nº 122.5, BAIRRO IGREJINHA, CIDADE DE JUIZ DE FORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Cep. nº 36.091-237, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.996.515/0001-19, neste ato representado pelo SR. WAGNER FAGUNDES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 041.009.966-08, no valor total de R$28.487,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)

EMPREITEIRA 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA MIZAEL FURTADO, nº S/N, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE ARGIRITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.949.299/0001-68, neste ato representado pelo SR. WEDSON MENDONÇA ALVES, brasileiro, portador do CPF sob o nº 066.035.126-96, no valor total de R$11.000,00 (Onze mil reais).
Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de manilhas de diversos tamanhos com bolsa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 08 de abril de 2021.

Argirita, 08 de abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:E25A5363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, homologa a proposta da empresa:
FÁBRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na RODOVIA MG-267, nº 122.5, BAIRRO IGREJINHA, CIDADE DE JUIZ DE FORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Cep. nº 36.091-237, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.996.515/0001-19, neste ato representado pelo SR. WAGNER FAGUNDES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 041.009.966-08, no valor total de R$28.487,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)

EMPREITEIRA 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA MIZAEL FURTADO, nº S/N, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE ARGIRITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.949.299/0001-68, neste ato representado pelo SR. WEDSON MENDONÇA ALVES, brasileiro, portador do CPF sob o nº 066.035.126-96, no valor total de R$11.000,00 (Onze mil reais).
Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de manilhas de diversos tamanhos com bolsa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 08 de abril de 2021, que ora é ratificada.

Argirita, 08 de abril de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:5D3688DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO 45

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO/CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

DATA: 08/04/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de manilhas de diversos tamanhos com bolsa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
CONTRATADOS:

1- FÁBRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na RODOVIA MG-267, nº 122.5, BAIRRO IGREJINHA, CIDADE DE JUIZ DE FORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, Cep. nº 36.091-237, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.996.515/0001-19, neste ato representado pelo SR. WAGNER FAGUNDES DE OLIVEIRA, brasileiro, portador do CPF sob o nº 041.009.966-08, no valor total de R$28.487,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)

2- EMPREITEIRA 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA MIZAEL FURTADO, nº S/N, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE ARGIRITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP 36.710-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.949.299/0001-68, neste ato representado pelo SR. WEDSON MENDONÇA ALVES, brasileiro, portador do CPF sob o nº 066.035.126-96, no valor total de R$11.000,00 (Onze mil reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: R$39.487,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais)

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.30.00.2.01.00.17.512.0026.2.0042 00.01.00 144

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:117BD538

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 58-2021

Decreto Especial	Exercício: 2021
Decreto Nº 58 - de 12 de Março de 2021	

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 180.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA conforme Lei n° 214, 05 de Março de 2021.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
15 - URBANISMO	
15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.022 - CALÇAMENTOS VIAS URBANAS	
15.451.022.1.0017 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
4.4.90.51.00-100 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$	180.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	180.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$	180.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	180.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$	**180.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.695 - TURISMO	
23.695.038 - DESENVOLVIMENTO TURISMO	
23.695.038.2.0188 - REALIZAÇÃO DO RODEIO MUNICIPAL	
3.3.90.39.00-100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - - - - - R$	180.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	180.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$	180.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	180.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**180.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Março de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D89A4091

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 64-2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto Nº 64 - de 23 de Março de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 38.400,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita	
Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal	
1.01.01.01.031.0002.2.0002-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - - - - - R$	38.400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	38.400,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	38.400,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - R$	38.400,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$	**38.400,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - Câmara Municipal de Argirita	
Sub-Unidade 01 - Gabinete da Câmara Municipal	
1.01.01.01.031.0002.2.0002-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - - - - - R$	24.400,00
1.01.01.01.031.0002.2.0002-100 - 3.1.90.91.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - - - - - R$	14.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	38.400,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	38.400,00
Total da Instituição 01 - - - - - - - - - - - - R$	38.400,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**38.400,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 23 de Março de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B2268727

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 65-2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto N° 65 - de 23 de Março de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 21.800,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	20.000,00
2.01.00.04.122.0003.1.0004-100 - 4.4.90.52.00 AQUIS. DE EQUIP. PARA CONTABILIDADE - - - - - R$	1.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	21.800,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$	21.800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	21.800,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$	**21.800,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	10.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0010-100 - 3.3.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - - - - - R$	1.800,00
2.01.00.17.512.0026.1.0023-100 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	21.800,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$	21.800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	21.800,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$	**21.800,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 23 de Março de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8B88AE71

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 66-2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto N° 66 - de 23 de Março de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.500,00 as dotações do Município de ARGIRITA O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	2.500,00
Total da Unidade 01 - R$	2.500,00
Total da Instituição 02 - R$	2.500,00
Total Geral Acrescido - R$	**2.500,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.362.0016.2.0082-100 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO - - - - - R$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	2.500,00
Total da Unidade 02 - R$	2.500,00
Total da Instituição 02 - R$	2.500,00
Total Geral Anulado - R$	**2.500,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 23 de Março de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:62DAD0FC

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 67-2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto N° 67 - de 29 de Março de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 3.093,48 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 3.093,48 (três mil, noventa e três reais e quarenta e oito centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0103-159 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF - - - - - R$	593,48
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	593,48
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$	593,48
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	2.500,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$	2.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	3.093,48
Total Geral Acrescido - R$	**3.093,48**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.302.0041.2.0072-159 - 3.1.90.04.00 MANUT DOS ATEND. DE MÉDIA COMPLEXIDADE - - - - - R$	593,48
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	593,48
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - R$	593,48
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.500,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$	2.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	3.093,48
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	**3.093,48**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 29 de Março de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6F9CDC25

GABINETE
EXTRATO DE HOMOLOÇÃO PROCESSO 029/2021

Processo n° 029/2021

Pregão Eletrônico n° 42020/2021

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de insumos médico-hospitalares para enfrentamento ao Covid-19.

Homologação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA a proposta do licitante

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - CNPJ: 09.147.535/0001-64
Valor Total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

EMENALI MEDICAL LTDA EPP - CNPJ: 13.694.036/0001-64
Valor Total de R$ 2.320,00 (dois mil e trezentos e vinte reais)

SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - CNPJ: 22.327.120/0001-30
Valor Total de R$ 3.000,00 (três mil reais)

F V P COELHO - CNPJ: 26.294.192/0001-80
Valor Total de R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais)

S.V.M EMERGENCIAS MÉDICAS - CNPJ: 28.439.173/0001-20
Valor Total de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS VICOSA MEDICAL EIRELI - CNPJ: 34.734.726/0001-70
Valor Total de R$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos)

CH3 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 37.001.012/0001-40
Valor Total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

ARGIRITA, 09 de Abril de 2021.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:6927C46F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATOS CHAMADA PUBLICA

Extrato dos Contratos da Chamada Publica nº 001/2021. Contrato n º016/2021, Assuero carneiro de Almeida filho, valor Global R$ 19.968,00. Contrato nº 017/2021- Alaor Tavares da Silva, Valor Global R$ 15.721,87, Contrato nº 18/2021, Albina Pereira da Silva, Valor Global R$ 15.721,87, contrato nº 19/2021, Clecio Ferreira Barros, valor Global R$ 19.991,30, contrato nº 20/2021, Cooperativa Regional de Base na Agricultura Familiar e Extrativismo Ltda-Copabase, valor global R$ 141.300,00, contrato nº 21/2021, Cremilda Carneiro de Araújo, valor Global R$ 19.968,00, Contrato nº 022/2021, Eduardo Cordeiro da Cruz, valor Global R$ 19.997,25, contrato nº 023/2021, Elane Gonçalves dos Santos, valor global R$ 15.721,87, contrato nº 024/2021, Elizabete Teixeira de Lima, valor Global R$ 15.721,87, contrato nº 025/2021, Edberto Biapino Oliveira, valor global R$15.721,87, contrato nº 026/2021, Edisson Carlos Nogueira da Cruz, valor global R$ 15.721,87, cotrato nº 027/2021, Euseni Maria da Silva, valor global R$ 15.721,87, contrato nº 028/2021, Hamilton Geraldo de Heredias, valor Global R$ 19.999,00, contrato nº 029/2021, José Anísio Pereira de Oliveira, valor global R$ 15.721,87, contrato nº 030/2021, José Marcelo de Souza, valor global R$ 15.721,87, contrato nº 31/2021, José Nicodemos de Mesquita, valor global R$ 19.952,00, contrato nº 032/2021, José Rita Martins de Souza, valor global R$ 15.721,87, contrato nº 33/2021, José Francisco da Cruz, valor global R$ 15.721,87, contrato nº 34/2021, Magno Marques de Oliveira, valor global R$ 15.721,87, contrato nº 035/2021, Maria José Ferreira Gaia, valor global R$ 15.721,87, contrato nº 036/2021, Osvaldo Rodrigues Lopes, valor global R$ 19.996,55, contrato nº 037/2021, Roberto Machado de Souza, valor global R$ 19.998,73, contrato nº 38/2021, Simone Tiago Da Silva, valor global R$ 15.721,87, contrato nº 039/2021, Valdeci de Souza Araujo, valor Global R$19.994,80, contrato nº 040/2021, Wanderson Costa de Oliveira, valor global R$ 15.721,87, contrato nº 41/2021, Wanderley Gonçalves da Silva, valor global R$15.721,87.

Arinos, 12 de abril de 2021.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:869A5D0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL PROC 034/2021 CREDENCIAMENTO N 001/2021

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 034/2021 Credenciamento Publico nº 001/2021
Objeto: : Constitui objeto desta Chamada Pública a aquisição verduras, legumes, frutas e outros gêneros para a alimentação dos alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Educação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Data abertura:14/04/2021ás13h00
RetiradodoEdital: WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações: (32)3359-3013

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:568708B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO EDITAL PROC 080/2021 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 080/2021 Credenciamento Publico nº 002/2021
Objeto: : Este procedimento tem por objetivo credenciar estabelecimentos prestadores de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, compreendendo coleta e exame de material com recursos em que o paciente necessitar, conforme solicitação médica.

Data abertura: 14/04/2021ás13h00
Retirado do Edital: WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:ED57DA15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº LICI-05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 03 ao Contrato nº LICI-05/2019. **PARTES:** Município de Boa Esperança, Dalva Dulce de Ávila Lara e Márcio Roberto Lara. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 30 (trinta) dias contados desta data, objetivando a continuação da LOCAÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO SITUADA À RUA VOLUNTÁRIO DA PÁTRIA, N.º 58, CENTRO, NESTA CIDADE DE BOA ESPERANÇA/MG, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL ODILIA PESSOA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A3F934BD

LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE SACAS DE SILO (INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO) DESTINADOS AOS ANIMAIS APREENDIDOS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, PECUÁRIA E PESCA.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Face ao não comparecimento de licitantes no Processo Licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 27/2021, **REVOGO** a presente licitação e determino a abertura de novo procedimento licitatório para atendimento solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca.

Boa Esperança/MG, 12 de abril de 2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:85FC6528

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-10/2021. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA E MEGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 18.769.287/0001-84. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 02 (dois) meses, bem como a renovação de valor, objetivando a continuação do fornecimento pela contratada da EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONSTANTES DA PLANILHA DE SERVIÇOS, INCLUINDO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, FORNECIMENTO DE BALANÇA DE PESAGEM, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, nos mesmos termos e condições da planilha de proposta integrante do contrato originário, pelo valor de R$ 314.903,84 mensais, totalizando R$ 629.807,68 pelo período de dois meses. **VIGÊNCIA:** 02 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F7DF6B99

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG: EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2021**. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e CONTRANSIN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 00.390.052/0001-11. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos semafóricos instalados em vias públicas do Município de Boa Esperança-MG. **VALOR:** R$ 25.200,00(vinte e cinco mil e duzentos reais)/R$2.100,00(dois mil e cem reais) mensais. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 25 da Lei 8.666/93. Processo De Inexigibilidade De Licitação Nº 09/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:7C1AA1E9

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 52/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Locação nº 52/2021. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E REGINALDO ROSSI REIS, CPF 671.227.526-15 e sua esposa MÁRCIA BORGES CPF 984.541.376-53**. OBJETO**: Locação do Imóvel situado à Rua Prefeito José Freire, nº 129, Centro, Boa Esperança/MG, objetivando o funcionamento da Sede do Conselho Tutelar. **VALOR TOTAL:** R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)/R$ 1.100,00 (um mil e duzentos reais) mensais **. VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, X, c/c 26 da mesma lei. Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:C27DAEA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - O MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO, pessoa jurídica de direito público, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal de Bom Repouso, MG, com sede na Alameda José Brandão, 348, Centro, Bom Repouso-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.892/0001-96, representado neste ato pelo

Prefeito, Sr. Edmilson Andrade, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período 30 de abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, **Onde se lê**: até o dia 27/03/2011, às 09 horas, **Leia-se**: até o dia 27/04/021, às 09 horas, na Prefeitura Municipal de Bom Repouso, Alameda José Brandão, nº. 348, Centro – Bom Repouso -MG., Fone/Fax: (35) 3461-1224.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E22ED257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO
LUCAS_COVID_FISCAL

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – SERVIÇOS DA SAÚDE – COVID 19. OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de profissionais na área de saúde (pessoas físicas) para atendimento no Centro de Recuperação para Enfrentamento da COVID-19 sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Enfermeiro(a), Recepcionista, Fiscal Sanitário e Médico(a), que será aberto em razão da Pandemia do Coronavírus – COVID 19, conforme Lei n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Portaria 1445 de 29 de maio de 2020, decretos e demais normas vigentes. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.302.1003.2133.3.3.90.36.00 – Ficha – 278. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: LUCAS RODRIGUES CARDOSO CPF: 145.031.496-10 – VALOR R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência 12/04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2021. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 12 de Abril de 2021.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:EBE04A40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 029/2021. Ref.: Tomada de Preços nº 001/2020. Processo Licitatório nº 004/2020. Ata de Registro de Preços nº 002/2020. Objeto: contratação de empresa, por menor preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para montagem, instalação e configuração de torres repetidoras de telefonia celular, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários, na localidade de Ivo, zona rural do Município de Braúnas, com recursos próprios. Contratado: HELDER DE CARVALHO ME. Valor global: R$ 45.522,60 (quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). Vigência: até 28 de fevereiro de 2022. Data: 01 de março de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:182DCF8D

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 031/2021. Ref.: Processo de Compras nº 057/2021. Objeto: fornecimento de 550 (quinhentos e cinquenta) sacos de ASFALTO, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBQU) MODIFICADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO, SACOS DE 25 KG, por tempo determinado e atendimento de demanda. Contratado: MARTINS E GUEDES LTDA. Valor total: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data: 02 de março de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:DDC8AA22

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 032/2021. Ref.: Processo de Compras nº 059/2021. Ordem de Serviço 214/2021. Objeto: contratação do direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, por prazo determinado, sem exclusividade, mediante pagamento mensal ou único, limitado a 10 (dez) usuários, de propriedade da CONTRATADA para desempenho das atividades empresariais do CONTRATANTE. Contratado: LUIS RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP. Valor global: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Vigência: até 02 de março de 2022. Data: 03 de março de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:3E24D530

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 033/2021. Ref.: Pregão Presencial nº 006/2021. Processo Licitatório nº 008/2021. Objeto: prestação de serviços na área de tecnologia da informação, compreendendo a manutenção do parque de equipamentos de informática, gerenciamento para ambientes de redes de computadores WAN e LAN inclusive ampliação e configuração, suporte em aplicativos usados nas Secretarias, operação de CPD, suporte técnico e atendimento ao usuário, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: DENIS CESAR DE ANDRADE AMARAL ME. Valor global: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Vigência: até 11 de março de 2022. Data: 12 de março de 2021.

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:1B254F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Eletrônico nº 020/2021, PRC nº 160/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o registro de preço para prestação de serviços de calceteiro, auxiliar de jardinagem, auxiliar geral de conservação e artífice de manutenção para atender os Departamentos de Obras

Viação e Serviços Públicos e Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 28/04/2021, às 09h15min, no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página www.licitacoes-e.com.br. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos sites www.buenobrandao.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:3A504C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DO ITEM DO EDITAL 09/2021

A Secretaria Municipal de Saúde vem a público comunicar o cancelamento do item 06 do **Edital 09/2021** para o cargo de Fisioterapeuta, em virtude da publicação equivocada da carga horaria, onde consta 20h semanais e seria 40h. Por isso resolve cancelar o citado item, permanecendo os demais. Informo também que será lançado um novo edital para correção do item e contratação do profissional.

MAYARA ANTUNES AMARAL CAMPOS.
Secretária Municipal de Saúde.

Buritis-MG, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:993196D5

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO 003/2021

A Prefeitura Municipal de Buritis – MG, através do Prefeito Municipal Dr. Keny Soares Rodrigues, informa que fica suspenso o Processo Seletivo 003/2021, conforme o decreto de 1.277 de 09 de abril de 2021.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:769F8E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 015/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 012/2021 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **27 de abril de 2021**, às **08h:30** min, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **Formação de registro de preços para recarga de botijões de gás de cozinha e acessórios, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal da Saúde e Caixas Escolares**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 ou pelo site www.cabeceiragrande.mg.gov.br. -

Cabeceira Grande (MG), 12 de abril de 2021.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:56E9CBB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 3 Aditivo Para Reequilibrio Econômico Financeir
Contrato Nº..: Ata 094/20
Processo.....: Prc 00104 20 Licitacao: Preg 003920
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Batuta Supermercado Ltda Epp
Valor.....: R$ 4.012,92
Assinatura...: 12 /04/2021
Objeto.....: Alta Nos Valores Dos Produtos no Mercado Inicial

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B1414E2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 17/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO CAMPO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, MEDIANTE ATENDIMENTO PRESENCIAL NA SEDE DA PREFEITURA E DE SUPORTE A DISTÂNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2021, tipo menor preço unitário, a empresa:

EXITUS GESTÃO PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 35.858.946/0001-78

Cachoeira Dourada, 12 de abril de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:AD0BA6CC

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

TERMO DA RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATÍFICO, conforme disposto no art. 24 inciso I da Lei 8.666/93, dispensa de licitação em favor de: ABGAIL MARIA SILVA DE PAULA, pessoa de natureza física, inscrita no CPF sob nº 652.024.226-87, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DO PNE NA PLATAFORMA DO PAR – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS E NA PLATAFORMA DO SIMEC COM OBJETIVO DE EXPANSÃO E RESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO NA REDE FÍSICA E DE EQUIPAMENTO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, conforme orçamentos e demais documentos anexos a Solicitação.

Valor Total: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 30 de março de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:C616552D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI – MG. Aviso de Licitação.
Processo Licitatório nº. 032/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2021, Registro de Preços nº 08/2021 do tipo menor preço por item, para futura e eventual MATERIAIS/EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE CAJURI conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas dar- se-ão até o dia 26/04/2021 às 08:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:724329C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 13/2021

PROCESSO N° 30/2021
DISPENSA Nº 12/2021
*A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte empresa:* ", **Jungle Consultoria e Soluções Sociais LTDA - JUNGLE,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23,"**.**

OBJETO: contratação de empresa especializada na O Sistema GESUAS é oferecido através da concessão de direito de uso da licença, por contrato anual de licença de uso de software por prazo determinado. Neste contrato estão inclusas as garantias de serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção permanente e disponibilização de novas versões desenvolvidas. De acordo com a proposta em anexo.

Cláusula Terceira - Do Preço

O valor total do Contrato é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), representando o valor mensal de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.40.08.244.010.2.0071 – Atividades Secretaria do Fundo municipal de Assistência Social.
O Contrato vigorará da data de sua assinatura até 11 de abril de 2022.
O contrato poderá ainda ser prorrogado em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Havendo prorrogação, o mesmo poderá, mediante acorde entre as partes, ser reajustado de acordo com o índice de reajuste do INPC.
Data Ass. Do Contrato: 12/04/2021.

SILMAR GOMES RODRIGUES
Secretario da Comissão
Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2021

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:222B5F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00261/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 00045/2021 – Concorrência n° 00001/2021 –Contrato nº 00261/2021 – Contratada: **Carlos Henrique de Lima - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Monte Castelo n° 637 – bairro Estação, Campanha – MG. – Cep. 37400-000, inscrita no CNPJ sob nº 40.521.652/0001-96, com o valor mensal de **R$ 520,00** (Quinhentos e vinte reais)- Objeto: A Concedente, com base na Lei federal n.º 8.666/93, e no Edital de **Concorrência n.º 0001/2021**, cede à Concessionária à título de concessão remunerada de uso, para Concessão de Incentivos na forma de concessão de espaço físico e Infra-estrutura, para a exploração do cômodo denominado ***LANCHONETE,*** no Terminal Rodoviário Presidente Tancredo Neves; Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2023.

Campanha/MG, 12 de abril de 2021

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3682725B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO Nº 00016/2021 - ALTERADO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG– PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - Edital - Torna Público o Edital n° 024/2021 - Processo nº 00063/2021– Modalidade: Pregão nº 0016/2021 – EXCLUSIVO M.E. / EPP / Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA, PATRIMONIAL,COMPRAS E CONTROLE INTERNO. NOVA DATA de Abertura: 27/04/2020** às 14:00 . MOTIVO: ALTERAÇÃO DO ANEXO I. Valor Estimado R$ 79.500,00 - Dotação: 02.03.01.04.121.1302.4.017.3390.39.00 – Reduzido 147- Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou Rua Dr. Brandão n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 –

Campanha, 12 de Abril de 2020

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Diretora do Depto de Compras e Licitações

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:78116E12

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0050/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001- Torna Público Extrato do Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 00050/2016 – Processo nº 00018/2016 – Tomada de Preços nº 0001/2016 –. **Contratada:** CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA inscrita no CNPJ nº 07.636.375/0001-91. Vigência: até 09/03/2021 –

Campanha/MG, 12/04/2021

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:2B4CFDE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório 035/2021 - Pregão Eletrônico 017/2021 - SRP 022/2021, que tem por finalidade o registro de preços de cartuchos jato de tinta e toners, para suprir as impressoras pertencentes à Prefeitura Municipal de Campestre/MG e/ou sob responsabilidade do município. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 14/04/2021 até às 12h30 do dia 27/04/2020. Abertura e julgamento das propostas: Às 12h30 do dia 27/04/2020. Início da sessão e disputa de preço: Às 27/04/2020 às 13h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:878829D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PROCESSO SELETIVO

EDITAL 001/2021
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ESTÁGIO REMUNERADO.

A Prefeitura Municipal de Campo Florido, através da Diretoria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Lei Municipal nº 1.110, de 25 de junho de 2009, torna pública a abertura do Procedimento Simplificado para Credenciamento de estudantes para formação de Cadastro Reserva objetivando o preenchimento de vagas que surgirem para a realização de Estágio, conforme segue:
Todo o certame será acompanhado e fiscalizado pela Comissão organizadora instituída através de Portaria.

DO OBJETO
O credenciamento destina-se à formação de cadastro reserva para Estágio Remunerado de Estudantes, residentes no Município de Campo Florido-MG, regularmente matriculados nos cursos de ensino técnico e superior, públicos ou particulares, para graduandos em qualquer curso ofertados por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.
O credenciamento não gera a obrigatoriedade de contratação imediata.
A contratação será realizada quando da necessidade de cada Departamento.
Serão convocados para preenchimento das vagas os estudantes de cursos correlatos às áreas de atribuição de cada Departamento.

A carga horária do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

O estagiário fará jus ao recebimento de uma bolsa de estágio, mensal, proporcional à frequência do estagiário, estipulada em valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente.

1.4 A realização de estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estudante e a Prefeitura do Município de Campo Florido-MG.
1.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos neste Edital.

DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO
2.1 Estar regularmente matriculado e frequente em cursos de ensino técnico e superior, públicos ou particulares, ofertados por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.
2.2 Ter disponibilidade para exercer as atividades de estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares, atendendo ao item 1.2.
2.3 Poderão credenciar alunos matriculados a partir do 1º ano, obedecendo à carga horária necessária para a formação, sem exclusão dos alunos matriculados nos anos ou períodos seguintes.
2.4 Ter média de aproveitamento mínima de 60% (sessenta), a partir da soma de todas as notas lançadas no histórico escolar do ensino, dividido pelo número de matérias correspondentes, observado, preferencialmente, nas disciplinas consideradas relevantes para o desenvolvimento do estágio na Prefeitura do Município de Campo Florido-MG, levando-se em conta o programa do curso e as ementas das disciplinas.
2.5 A comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 a 2.4 far-se-á por meio de declaração, emitida pela instituição de ensino, a que o aluno estiver vinculado.
2.6 A análise do requisito constante do item 2.4 será realizada pela Comissão organizadora, e far-se-á por meio de apresentação da ementa das disciplinas já cursadas.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO
3.1 O período de inscrição será de **12 DE ABRIL DE 2021 A 16 DE ABRIL 2021.**

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas.
4.2 Para se inscrever o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I), com os seguintes dados:
4.2.1 Nome completo.
4.2.2 Endereço residencial.
4.2.3 Documento de Identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
4.2.4 E-mail particular.
4.2.5 Telefone para contato.
4.2.6 Curso e Instituição de ensino em que se encontra matriculado.
4.2.7 Período que está cursando.
4.2.8 Data prevista para término do curso.
4.2.9 Se pretende se credenciar para cadastro de reserva de vagas reservadas a portadores de deficiência devendo preencher o Anexo II, Declaração de Portador de Deficiência.

4.3 A inscrição somente estará concluída depois que o candidato preencher, imprimir e assinar a ficha de inscrição e entregá-la no Departamento Municipal de Recursos Humanos, localizada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Florido-MG, à Praça Eteocles Vilela Silva, nº 78, Centro, Campo Florido-MG, no período de **12 DE ABRIL DE 2021 A 16 DE ABRIL DE 2021, DAS 08h à 11h30**, acompanhada de cópias dos documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor), comprovante de residência e do histórico escolar atualizado, das ementas das disciplinas já cursadas e da declaração emitida pela instituição de ensino, para comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 a 2.4 deste Edital.

4.4 A veracidade das informações prestadas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do aluno.

4.5 O aluno que não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital ou que deixar de anexar os documentos necessários à Ficha de Inscrição não será credenciado.

4.6 O comprovante de Inscrição somente será entregue aos candidatos que trouxerem todos os documentos exigidos.

5. DAS VAGAS

5.1. O candidato selecionado no Procedimento Seletivo Simplificado integrará Cadastro Reserva de Estagiários para, na conformidade das necessidades da Administração Municipal de Campo Florido e a depender da necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira, preencher as vagas que surgirem dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data da publicação da Relação dos Classificados.

5.1.1. As despesas para atender a esse Credenciamento correrão a conta de recursos provenientes próprios programados em dotação orçamentária alocada em cada departamento de lotação do estagiário na classificação abaixo:

33.90.36

5.2. Ficam assegurados às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas de estágio da Prefeitura do Município de Campo Florido-MG, conforme disposto no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 1.110/2009 e § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

5.2.1. Na ficha de inscrição, o interessado deficiente indicará qual a sua deficiência e, caso necessite de condições especiais para a realização do estágio, entregando pessoalmente ou por meio de procurador, atestado subscrito por profissional médico nesse sentido;

5.2.2. A não declinação na ficha de inscrição a condição de deficiente, bem como a de que necessita de condições especiais, implicará no não reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência;

5.2.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

5.2.4. A contratação do candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, por laudo médico elaborado às suas expensas, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, bem como de comprovação da compatibilidade de suas necessidades especiais com as atribuições a serem desempenhadas no estágio.

6. - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média histórica de aproveitamento.

6.1.1. A primeira classificação dos candidatos inscritos, cujas inscrições sejam consideradas válidas, será feita através da média histórica de 60% de aproveitamento, a partir da soma de todas as notas lançadas no histórico escolar do ensino, dividida pelo número de matérias correspondentes.

6.1.2. A classificação final se estabelecerá após os resultados de avaliação psicológica, que será feita utilizando os seguintes instrumentos para análise: Entrevista Individual e/ou Coletiva, Teste de Atenção Concentrada, Dinâmica de Grupo e Redação.

6.1.3. A critério da Administração Pública, poderá ser realizada prova prática de operação microcomputadores ou outro tipo de análise, reunindo conhecimento de digitação em aplicativos para serviços administrativos de apoio nos mais variados ramos de atividade, que terá caráter classificatório.

6.2 Havendo empate de médias, o desempate observará:

6.2.1. O melhor aproveitamento entre a média de todas as disciplinas, cuja análise será realizada pela Comissão organizadora, levando-se em conta o programa do curso e as ementas das disciplinas;

6.2.2. O candidato que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;

6.2.3. Permanecendo o empate com os critérios acima, será realizado obrigatoriamente sorteio, em ato público, para o qual todos os credenciados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A classificação será divulgada em até 05 (cinco) dias úteis na sede local da Prefeitura Municipal de Campo Florido;

7.2 Caberá recurso impugnando o resultado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua divulgação.

7.3 Cumpridas todas as formalidades e prazos, a Diretoria de Recursos Humanos encaminhará ao Prefeito Municipal o resultado final, para homologação do Processo, o qual também será divulgado na sede da Prefeitura Municipal de Campo Florido;

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre as publicações pertinentes ao procedimento de credenciamento.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Quando da convocação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e de pessoa com deficiência), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista relativa aos deficientes e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados;

8.1.1. Os candidatos da lista de pessoa com deficiência serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral.

8.1.2. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, seja por não classificação, seja por não atendimento às regras deste Edital, tais vagas serão revertidas aos demais candidatos.

8.2. A solicitação de convocação dos estagiários ficará a critério de cada Departamento Municipal mediante encaminhamento de ofício a Diretoria Municipal de Recursos Humanos;

8.2.1. A convocação para habilitação de candidatos classificados será feita pela Diretoria Municipal de Recursos Humanos, pelo e-mail ou telefone informado na Ficha de Inscrição, sendo de responsabilidade do credenciado, manter seu cadastro sempre atualizado;

8.2.2. Os candidatos serão chamados, por ordem de classificação, a ocupar as vagas que surgirem, relacionadas com os cursos matriculados, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação;

8.2.3. O candidato convocado que não comparecer no prazo fixado, será considerado desistente, salvo por motivo justificado, a ser analisado pela Administração Municipal.

8.2.4. O candidato convocado poderá, no ato de sua apresentação, apresentar requerimento, por escrito, solicitando seu posicionamento no final da lista dos classificados, uma única vez.

8.2.5. Em caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

O candidato convocado para habilitação deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados:

Cópia da carteira de identidade e CPF;

Cópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE;

Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, se for homem;

01 (uma) foto 3x4;

Histórico escolar ou o "espelho" do histórico escolar, que pode ser retirado pelo aluno na internet, e as ementas das disciplinas já cursadas, todos os documentos carimbados pela instituição de ensino;

Cópia do termo de compromisso ou outro documento que comprove a realização de estágio, se informado na ficha de inscrição;

Declaração emitida pela instituição de ensino, para comprovação dos requisitos constantes dos itens 2.1 a 2.4 deste Edital;

Laudo médico se estiver concorrendo à vaga destinada aos portadores de deficiência.

Sendo aprovados os documentos relacionados e atendidos os requisitos exigidos pelo edital e pelas normas de regência, o candidato será considerado habilitado e será convocado para assinar o Termo de Compromisso de Estágio, que terá como signatários o Diretor do Departamento Municipal, a Instituição de Ensino e o candidato convocado.

Após a assinatura, por todos os signatários, do Termo de Compromisso de Estágio, será fixado prazo para o início das atividades de estágio.

O candidato que, após habilitado, não entrar em exercício no prazo fixado, será desclassificado e excluído do Procedimento Simplificado de Credenciamento para todos os fins.

DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

O prazo de duração do estágio será de 6 (seis) meses, sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração Municipal, observando-se a data limite do término do período letivo (ano/semestre) da conclusão do curso e não podendo exceder ao prazo limite de 24 (vinte e quatro) meses, ressalvado no que se refere aos candidatos com deficiência, relativamente aos quais não se aplica tal limitação temporal.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1. O presente procedimento simplificado terá validade de 01 (um) ano, a que se refere o item **5.1** deste Édito, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

11. DO TÉRMINO DO ESTÁGIO

11.1 O término do estágio ocorrerá:
11.1.1. Automaticamente, findo o prazo estabelecido no Termo de Compromisso.
11.1.2. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 08 (oito) dias durante o período de 06 (seis) meses de estágio.
11.1.3. Pela interrupção ou conclusão do curso e pela transferência do estudante para outra instituição de ensino.
11.1.4. Por desligamento voluntário, mediante requerimento do estagiário, por escrito, a ser entregue na Diretoria Municipal de Recursos Humanos.
11.1.5. Em caso de descumprimento, por parte do estagiário, das disposições constantes no Edital e no Termo de Compromisso.
11.1.6. Em caso de descumprimento, por parte do estagiário, das atribuições do Departamento que o estagiário estiver lotado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo procedimento de credenciamento e anulação de todos os atos relativos a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o ato de homologação da classificação final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
12.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação de todos os termos deste Edital.
12.3. A participação dos candidatos neste Procedimento Simplificado de Credenciamento não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade deste Edital.
12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Recursos Humanos e Comissão organizadora.

Campo Florido, 09 de abril de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador-Geral

ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Municipal de Recursos Humanos

ADRIANO DOS ANJOS DA SILVA
Diretor Municipal de Administração

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL 001/2021 - ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:
CPF:
RG:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
Telefone fixo:
Celular:
E-mail:
Possui deficiência:
SIM ( ) NÃO ( )
Nome da Instituição de Ensino:
Nome do curso:
Turno: MANHÃ ( ) TARDE ( ) NOITE ( )
Data de início do curso (mês/ano):
Data prevista para o término do curso (mês/ano):
Período que está cursando: 1º( ) 2º( ) 3º( ) 4º( ) 5º( ) 6º( ) 7º( ) 8º( ) 9º( ) 10º( )
Média total das notas das disciplinas já cursadas (0 a 10):
Já fez estágio obrigatório? NÃO ( ), SIM ( ), quantos meses _____
Já foi monitor de alguma disciplina? NÃO ( ), SIM ( ), qual _____
Já foi bolsista de iniciação científica? NÃO ( ), SIM ( ), qual _____
Pretende concorrer a uma das vagas destinadas a deficiente físico? NÃO ( ), SIM ( )
Data: ____/_____/_____
TERMO DE COMPROMISSO: Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

_____
ASSINATURA CANDIDATO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL 001/2021 - ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Eu (nome do candidato) _____, sob o RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para os devidos fins que sou portador de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Campo Florido, ____ de _____ de 20____.

_____
ASSINATURA CANDIDATO

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:44F463EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
O Cidrus-Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o contrato de programa nº 11/2021 celebrado entre o CIDRUS e o Município de São João Del Rei/MG, cujo objeto é a prestação de serviços pelo **CIDRUS** ao **Município**, de acordo com o respectivo Contrato de Consórcio Público: médicos veterinários, engenheiros agrônomos, técnicos em agropecuária e outros profissionais, para fins de inspeção e legalização de unidades e produtos de origem vegetal e de origem animal, de insumos agropecuários, visando a comercialização de tais produtos, bem como para as demais ações constantes do contrato retro mencionado.

Candeias(MG) 02 de janeiro de 2021

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:57A7BBE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2021. Contratantes: CIDRUS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL e MUNICIPIO DE SÃO JÕAO DEL REI/MG. Vigência 02/01/2021 a 31/12/2021. Valor mensal: R$ 15.271,36 (quinze mil duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos). Valor anual: R$ 183.256,42 (cento e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Candeias(MG) 02 de janeiro de 2021

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:08534E4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO COM PRAZO DETERMINADO.---------- PARTES: CIDRUS-Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e José Furtado de Sousa Sobrinho, CPF nº 012.442.566-68, contratado para exercer as funções de coordenar serviços de georreferenciamento e elaborar relatórios, com remuneração mensal de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais). O prazo do presente contrato é de 06(seis) meses a contar da data de 15 de março de 2021 podendo ser prorrogado por igual período.

Candeias, 15 de março de 2021.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:C76DB56A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO COM PRAZO DETERMINADO.---------- PARTES: CIDRUS-Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Rodrigo Antônio Norberto, CPF nº 009.232.326-128, contratado para exercer serviços de georreferenciamento com medição e marcação por GPS das estradas vicinais, com remuneração mensal de um salário mínimo. O prazo do presente contrato é de 60(sessenta) dias a contar da data de 15 de março de 2021 podendo ser prorrogado por igual período.

Candeias, 15 de março de 2021.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:7280F941

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ANULAÇÃO referente ao PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2021, modalidade PREGAO Nº 010/2021, na forma ELETRÔNICA. Onde se lê: Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 09 de fevereiro de 2021; Leia-se: Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:8AD6BF61

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021, referente ao PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2021, Onde se lê: modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, menor preço por item; Leia-se: modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, menor preço por item.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E9DD3BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATOS E TERMO ADITIVO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público os seguintes contratos cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: Julia Botelho Chapadeiro, objeto: assessoria no gerenciamento das atividades relacionadas à Política Cultural Local (PCL), com orientação e o acompanhamento das reuniões do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, valor: R$9.000,00, data: 01/03/2021; CONTRATADA: José Maria Ricardo de Resende, objeto: prestação de serviços diversos de assessoria em

Marketing e Comunicação, atendendo as necessidades do Município de Carmo da Mata, valor: R$17.500,00, data: 01/03/2021, CONTRATADA: Drogaria Claret Ltda, objeto: aquisições futuras de medicamentos para atendimento a Ordens Judiciais, valor: R$199.936,96, data: 01/03/2021, CONTRATADA: E.A. de Queiróz Júnior, objeto: prestação de serviços médicos em caráter emergencial no PSF de 17/03 a 17/05/2021, valor: R$22.690,00, data: 17/03/2021, CONTRATADA: C.M. Furtado, objeto: prestação de serviços médicos em caráter emergencial no PSF de 17/03 a 17/05/2021, valor: R$22.690,00, data: 17/03/2021, CONTRATADA: Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda, objeto: prestação de serviços de coleta de lixo, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, valor estimado: R$50.575,00, data: 25/03/2021, CONTRATADA: Mangelo Ribeiro de Toledo, objeto: contratação de prestação de 25 (vinte e cinco) serviços de roçadeira manual e 12 (doze) serviços de capina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, valor: R$3.600,00, data: 25/03/2021, CONTRATADA: Virtu Serviços Médicos, objeto: prestação de serviço cirúrgico de ureterolitotrispsia da paciente Raquel Garcia de Melo que se justifica em decorrência a Ordem Judicial, valor: R$6.000,00, data: 26/03/2021, CONTRATADA: Gmaes Telecom Ltda, objeto: prestação de serviço de desenvolvimento de website de domínio do Município, uma vez construído pertencerá este ao ente público, atendendo as necessidades da Prefeitura de Carmo da Mata, valor: R$8.980,00, data: 30/03/2021, CONTRATADA: Taniguchi & Pinto Consultoria Ltda-ME, objeto: prestação de serviços entre o Município de Carmo da Mata e a Empresa Taniguchi e Pinto Consultoria Ltda-ME, valor: R$10.800,00, data: 31/03/2021, CONTRATADA: EMAP MG Assessoria e Consultoria-ME, objeto: prestação de serviços téc. Especializados de consultoria nas áreas contábeis, orçamentária e financeira, valor: R$66.000,00, data: 06/04/2021; TERMO ADITIVO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2020, Contratado: M.A.P. Transportes e Construções Ltda-ME, objeto: prorrogação de prazo – novo prazo: 13/03/2021 a 13/06/2021, data: 11/03/2021; 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2021, Contratado: R & C Assessoria e Consultoria Ltda, objeto: prorrogação de prazo – novo prazo: 13/03/2021 a 31/03/2021, valor: R$3.800,40, data: 10/03/2021.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:70B49DED

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2020, CONTRATADO: M.A.P. Transportes e construções Ltda-ME, objeto: prorrogação de prazo – novo prazo: 29/03/2021 a 27/05/2021.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:7FC316CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

O Pregoeiro Leandro Silva de Freitas, designado pela portaria nº 032 de 05 de abril de 2021, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial nº 015/2021, com alterações no **item 9 – Da habilitação – (envelope nº 2)**.

Ficam incluídos os itens:

9.9. Documentos relativos à Regularidade Técnica

9.9.1. Alvará de Licença Sanitária, em vigor na data de abertura do certame.
9.9.2. Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de abertura do certame.

9.9.3. Comprovação de que a empresa possui veículo refrigerado, adequado ao transporte dos gêneros alimentícios que são objeto desta licitação.

Tendo em vista a alteração do edital, será modificada a data de abertura do certame para a data de **26 de abril de 2021** às 13:30hs, conforme estabelecido em legislação vigente.

Permanecendo inalterados todos os demais termos do edital.

Carmo de Minas, 12 de abril de 2021.

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:AA5AF214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
LEI Nº 2799-2020 - ALTERA O COMTUR

LEI Nº 2.799/2020

"Dispõe sobre a alteração do Capítulo IV, da lei 2.649, de 29 de junho de 2018 e dá outras providências".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Capítulo IV, da lei 2.649, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

"Art. 11. O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Carmo do Cajuru constitui-se em órgão local, na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade, de caráter consultivo e deliberativo para o assessoramento em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município.

Art. 12. São atribuições do COMTUR:

I - Avaliar, opinar e propor sobre:

a) Política Municipal de Turismo e suas Diretrizes Básicas;

b) Planos anuais ou plurianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do turismo no Município;

c) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;

d) Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.

II - Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III - Programar e promover fóruns e seminários sobre temas de interesse turístico para o Município e região, assegurando a participação popular;

IV - Manter intercâmbio com as diversas entidades e organizações sociais de turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento das potencialidades locais;

V - Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - Propor programas e projetos nos segmentos do turismo, visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para o Município;

VII - Propor diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover infraestrutura local adequada à implementação do turismo em todos os seus segmentos;

VIII - Promover e acompanhar atividades ligadas ao turismo local e regional, em eventos oficiais ou não;

IX - Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística em geral;

X - Colaborar com a administração municipal, nas questões concernentes ao turismo, sempre que solicitado;

XI - Integrar Grupos de Trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII - Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XIII - Sugerir a celebração de convênios com entidades, municípios, estados e União, e opinar sobre eles quando solicitado;

XIV - Indicar, quando solicitado, representantes para integrardelegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer eventos que atendam os objetivos da Política Municipal de Turismo;

XV - Elaborar, aprovar e atualizar, regularmente, o Calendário Turístico do Município;

XVI - Monitorar o crescimento do turismo local, propondo medidas que atendam à capacidade turística municipal;

XVII - Analisar reclamações e sugestões encaminhadas ao Conselho e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - Conceder homenagens a pessoas, entidades e organizações com relevantes serviços prestados ao município ou atuação exemplar no desenvolvimento do turismo, após apreciação do Executivo Municipal;

XIX - Eleger, entre os membros titulares, o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente, sempre que houver mandato vencido ou vacância do cargo;

XX - Organizar, manter e fazer cumprir o Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do COMTUR será regulado pelo seu Regimento Interno e deverá obedecer ao seguinte:

I - o órgão de deliberação máxima é o plenário;

II - as sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive nos meios de comunicação locais, e abertas ao público;

III - O exercício da função de conselheiro, assim também o de Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) Executivo(a) do COMTUR, não são remunerados, sendo considerado serviço público relevante.

Seção I
Da Composição do Conselho
Art. 13. O COMTUR será constituído por 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - 3 (três) representantes escolhidos pelo Chefe do Executivo Municipal, sendo um do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - 01 (um) representante da sociedade cajuruense a convite do COMTUR, conforme o § 3ºdeste artigo;

III - 01 (um) representante de empresas de transporte turístico, agências de viagens e agentes de turismo receptivo, dentre outros, com sede no Município.

IV - 01 (um) representante dentre proprietários de restaurantes, bares e lanchonetes;

V - 01 (um) representante dentre promotores de eventos esportivos e de lazer;

VI - 01 (um) representante dentre os proprietários de hotéis, pousadas e similares;

VII - 01 (um) representante da Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Carmo do Cajuru (ACIACC);

VIII - 01 (um) representante da Associação Comunitária para Assuntos de Segurança Pública (ACASP);

IX - 01 (um) representante da sociedade cajuruense, que não seja agente político no Legislativo Municipal, a ser indicado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;

X – 01 (um) representante da indústria moveleira da cidade.
§ 1o. As entidades e organizações acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes - titulares e respectivos suplentes - para tomar assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por mais um período igual.

§ 2o. O número de representantes do Executivo Municipal, titulares e suplentes, que não excederá de 1/3 (um terço) dos membros titulares do Conselho, serão indicados pelo prefeito com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por ato administrativo.

§ 3o.As pessoas de notório saber em suas especialidades e aquelas que, de forma reconhecida, possam contribuir com o desenvolvimento da Política Municipal de Turismo poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros e, da mesma forma, serem reconduzidas por igual período.

§ 4o. Na ausência de representação de novos segmentos turísticos, o COMTUR ou organização de profissionais em atividades no “trade” de turismo, poderá indicar novos integrantes para um mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período, desde que aprovados por 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho e respeitado o devido procedimento regimental.

§ 5o. Os membros titulares e os respectivos suplentes do COMTUR, após sua indicação pelos órgãos e/ou entidades representativas, serão nomeados através de Portaria do Executivo Municipal.

§ 6o. Para todos os casos dos §§ 1o, 2o, 3o e 4o, do presente artigo, após o vencimento dos respectivos mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto, enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

§ 7o. As indicações referidas nos parágrafos anteriores poderão ser feitas em momentos oportunos, com a possibilidade de serem substituídas, a qualquer tempo, a critério da entidade representada.

Seção II
Da Diretoria Executiva

Art. 14. A Diretoria Executiva do COMTUR será composta de:

I - Presidente;

II - Vice-presidente

II - Secretário(a) Executivo(a).

§ 1o. O Presidente e o(a) Vice-presidente serão eleitos pelos conselheiros titulares, em assembleia, por votos da maioria absoluta, sempre que houver mandato vencido ou vacância dos cargos.

§ 2o. A(O) Secretária(o) Executiva(o) será indicada(o) pelo(a) Presidente.
Art. 15. Compete ao Presidente:

I - Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

II - Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

III - Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões;

IV - Indicar a(o) Secretária(o) Executiva(o);

V - Cumprir as decisões plenárias, oficiando os destinatários e prestando informações sobre os encaminhamentos, na reunião seguinte;

VI - Constituir Grupo de Trabalho para tarefas específicas, aprovadas por maioria simples, em plenário;

VII - Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno;

VIII - Proferir o voto de desempate.

Parágrafo único. A Presidência do COMTUR poderá designar 03 (três) membros do Conselho para observar e avaliar programas e eventos turísticos patrocinados e incentivados pelos Poderes Municipais com livre acesso ao local onde se realizam as atividades.

Art. 16. Compete ao(à) Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;

II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;

III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 17. Compete ao(á) Secretário(a) Executivo(a):

I - Auxiliar a Presidência na definição das pautas;

II - Elaborar,~~e~~ distribuir e arquivar as atas das reuniões;

III - Organizar e manter atualizados o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

IV - Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;

V - Prover as necessidades burocráticas;

VI - Substituir o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente nas suas ausências.

Seção III
Dos Conselheiros e Suplentes

Art. 18. Compete aos membros do COMTUR:

I - Comparecer às reuniões quando convocados;

II - Em votação, eleger o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo;

III - Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

IV - Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município e da região;

V - Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários ou ideológicos;

VI - Participar, voluntariamente, de Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

VII - Cumprir esta Lei, o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;

VIII - Convocar, mediante assinatura de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do membros titulares, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando esta lei ou o Regimento Interno forem violados;

IX - Votar nas decisões do COMTUR.

Seção IV
Das Reuniões

Art. 19. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária mensal perante a maioria simples de seus membros, ou com pelo menos 2/5 (um quinto) dos membros, sem incluir o(a) Presidente, 30 (trinta) minutos após a hora marcada, podendo, da mesma forma, realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local, observando os quóruns necessários.

§ 1o. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos §§ 3o e 4o~~e~~ do artigo 13.

§ 2o. Quando das reuniões, serão convocados os titulares e os suplentes.

§ 3o. Os suplentes terão direito à voz, mesmo na presença dos titulares, e direito à voz e voto, quando estiverem substituindo.

Art. 20. Perderá a representação o membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo único. Em casos especiais, e por encaminhamento de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros titulares, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e por maioria absoluta.

Art. 21. Por falta de decoro ou por outra atitude ou comportamento condenável, o COMTUR poderá expulsar membro infrator, em votação secreta, por 2/3 (dois terços) dos membros, sem prejuízo da entidade, instituição ou organização social que, após comunicada,

deverá iniciar indicação de novo nome para substituição no tempo remanescente do mandato.

Art. 22. As reuniões do COMTUR poderão ter convidados especiais, sejam personalidades ou representações da sociedade organizada, sem direito a voto e com a frequência que for desejável, desde que devidamente aprovadas por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 23. O COMTUR, por aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares, poderá prestar homenagens a pessoas, entidades e organizações pelos relevantes serviços prestados ao município ou atuação exemplar no desenvolvimento do turismo, após apreciação do Executivo Municipal.

Art. 24. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como os materiais necessários que garantam o bom desempenho das suas atividades.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, "ad referendum" de maioria absoluta do Conselho."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 02 de setembro de 2020.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Valter Ferreira Júnior
Código Identificador:E504C50E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, MATERIAIS DE ENFERMAGEM E MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO - MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 13/04/2021 até as 11:30 hs. do dia 23/04/2021, a ser efetuado de forma exclusivamente online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 26/04/2021, à partir das 08:00 hs.Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 12 de abril de 2021.

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:FB5A928C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 019-2021 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - RESOLUÇÃO ESTADUAL

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 242/2021 – PREG PRES 019/2021 - A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações, às 8h do dia 27 de abril de 2021, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Aquisição de Medicamentos Básicos para o Abastecimento da Farmácia de Todos do Município de Cássia (MG) de acordo com a Resolução SES/MG n° 7.156, de 15 de Julho de 2020", cujo critério de julgamento será "Menor Preço Por Item". O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 07h às 13h; informações pelos telefones 35.3541-5709 / 5710 ou pelo e-mail licitacoes@cassia.mg.gov.br ou para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-5110 (Tainá Campos) ou pelo e-mail taina.campos@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 12 de abril de 2021.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:62A9DFBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 132/2021

DECRETO Nº 132/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Patrimonio e CULTURA de Catas Altas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 456/2014 que criou o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, **DECRETA**:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Tânia Aparecida Martins Lage
Suplente: Simoni Aparecida Braga Lopes

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Serviços Urbanos, Obras e Viação:
Titular: Leillane Magalhães Rodrigues
Suplente: Jéssica do Rosário Guimarães

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:
Titular: Rogério Luiz de Queiroz Tameirão
Suplente: Sílvia da Cunha Braga

IV - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Diego Luiz Aparecido Felipe Abris
Suplente: Cássyo Pousas Vieira

V - Representantes de Entidades da Sociedade Civil - Associação dos Produtores de Vinho Agricultores Familiares e outros Produtos Artesanais de Catas Altas – APROVART.
Titular: Regina Rinco Mendonça Ribeiro
Suplente: Vanda Lúcia Gomes

VI - Representantes da Igreja Católica - Paróquia de Nossa Senhora da Conceição
Titular: Padre Armando Godinho

Suplente: Izabel do Rosário Batista da Paixão

VII - Representante residente em áreas tombadas, escolhido em Audiência Pública.
Titular: Ivana Coeli Gomes Perdigão

Art. 2º - A duração do mandato dos membros do COMPAC será de dois anos, podendo ocorrer a renomeação.

Art. 3º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o município de Catas Altas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 195/2020.

Catas Altas/MG, 09 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E0ADD976

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 133/2021

DECRETO Nº 00133/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º Inciso I e II da Lei Municipal nº 00698/2020, Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o art. 167 da Constituição Federal e Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no orçamento vigente do poder legislativo do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.0001.2.003 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA				
339030 - Material de Consumo	15		100	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17		100	25.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**35.000,00**			

Art. 2º - Os Recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
01.01.01.031.0001.1.001 - REFORMA/AMPLIACAO DO PREDIO DA CAMARA				
449051 - Obras e Instalacoes	1		100	25.000,00
01.01.01.031.0001.2.003 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA CAMARA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	16		100	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**35.000,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**35.000,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrario.

Catas Altas, 09 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:0D145DA5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 135/2021

DECRETO N.º 135/2021

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 14ª convocação de candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital 01/2019.

O PREFEITO DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 001/2019, devidamente homologado em 05 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse;
CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 173/2020 autoriza a nomeação de concursados aprovados, apenas para substituir ao cargo vago, conforme disposto no art. 8º, IV;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, em caráter efetivo, o candidato relacionado no Anexo I deste Decreto, para o cargo público declinado, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2019.

Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 27, §4º, da Lei Complementar Nº 512/2016, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88;
b) gozar dos direitos políticos;
c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
d) estar quite com as obrigações eleitorais;
e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser aferida em perícia médica oficial realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Catas Altas - MG, ou em sua falta, de quem este indicar;
g)comprovar escolaridade exigida para o cargo conforme estabelecido no Anexo III deste Edital. 3.2.
§1º-Os requisitos descritos nos itens acima deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópias de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.
§2º - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nas alíneas do caput, acima, impedirá a investidura ou posse do candidato.
§3° - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. O nomeado deverá agendar a consulta de exame médico pré-admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Bairro Centro, em Catas Altas-MG – Telefone 31 3832-7101;
§ 1° Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar o encaminhamento da Prefeitura (que será fornecido pela Procuradoria Jurídica Municipal).

§ 2° Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) hemograma completo,
b) contagem de plaquetas;
c) glicemia de jejum;
d) urina rotina;
e) anti-HBs AG; e
f) atestado de higidez mental subscrito por médico psiquiatra
§ 3° Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§ 4° Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
§ 5° No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
§ 6° O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Município de Catas Altas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal - Praça Mons. Mendes, 136 - Centro - CEP 35969-000 – Catas Altas/MG e da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do ato de cancelamento de nomeação do referido candidato.
§ 7° Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
§ 8° O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Art. 5º. Após aprovação no exame médico pré-admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3° deste Decreto e apresentar os documentos na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Divisão de Recursos Humanos, estabelecida na Praça Monsenhor Mendes, 362, Centro, Catas Altas – Telefone 31 3832-7541, Horário de atendimento: 07h00 às 16h00.
§1° O candidato nomeado deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato da posse:
a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
b) Documento de Identidade (RG);
c) Título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral –emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br
d) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
e) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a);
f) Comprovante do estado civil – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito). Quando for o caso de companheiro (a) – acrescentar Certidão de União Estável se possuir;
g) Carteira Nacional de Habilitação (CNH - caso seja requisito do cargo)
h) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
i) Comprovante de residência com CEP;
j) Certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos de idade, solteiros;
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
l) Apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio ou Declaração atualizada de Bens e Valores do Imposto de Renda;
m) CTPS -Carteira de Trabalho e Previdência Social / frente (foto) e verso (dados pessoais);
n)Qualificação cadastral retirada no linkhttp://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
o) Dados de conta bancária do Banco do Brasil;
p) Certidão judicial criminal negativa retirada no site http:www.tjmg.jus.br;
q) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
r) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo nas condições especificadas no ANEXO I deste Edital;
s) Comprovação de conclusão de curso de formação específica, quando for o caso;
t) Histórico escolar, Diploma ou Certificado de conclusão de curso (com data de colação de grau quando for o caso) acompanhado do histórico escolar (quando for o caso);
u) Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional se exigido para o cargo;

Art. 6º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6 e os exames especificados no item 14.7, ambos do Edital do Concurso Público 01/2019, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.
1°§ A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Prefeitura de Santa Bárbara.
2°§ Os candidatos a que se refere o item 14.7 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
3°§ A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.
4°§ A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal Nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal Nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre
5°§ O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

Art. 7º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da posse, conforme estabelecido no nos termos do art. 29, §1º, da Lei Complementar Nº 512/2016.

Art. 9°. A pessoa que não cumprir os requisitos do edital ou deste Decreto ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 12 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 135/2021
LISTA DOS CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE, POR CARGO.
EDITAL DE CONCURSO N.º 001/2019

I – PROFESSOR PEB I:

Número da inscrição	Nome do Candidato	Ordem de classificação
2828025	CAROLINA PRUDENTE MARQUES	4º

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D6EFAAFB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 134/2021

DECRETO Nº 134/2021

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007, **NOMEIA GISLAINE ARAUJO FIGUEIREDO,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de COORDENADOR PEDAGÓGICO - 1º Ciclo da Escola Municipal "Agnes Pereira Machado", para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação.

Este decreto entra em vigor nesta data

Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas, 12 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:535B84D8

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 039/2021

PORTARIA Nº 0039/2021

Concede prorrogação da licença a Servidora DEISIMEIRE PEREIRA BASTOS para tratar interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento, fica concedida a prorrogação da licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a servidora DEISIMEIRE PEREIRA BASTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB I, por mais 02 (dois) anos, durante o período de 12/04/2021 a 11/04/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data

Art. 3º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 12 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:40E2DEB9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 136/2021

DECRETO Nº 136/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE ALVARÁS SANITÁRIOS E DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA, VIRAL, RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal, que declara situação de emergência de saúde pública no âmbito do município em virtude da epidemia de doença infecciosa, viral, respiratória causada pelo agente coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal – STF, em reconhecer a competência dos Prefeitos para deliberar sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus – COVID-19 (ADPF 672-D.F.) assim como, as determinações do Governo do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Fica PRORROGADO, até o dia 31 de agosto de 2021, o prazo de validade dos alvarás de localização e funcionamento e alvarás sanitários, das empresas cadastradas no município, vencidos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 12 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F6F0A339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 025, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 025, de 12 de abril de 2021.

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Centralina(MG), Estado de Minas Gerais, OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA, Prefeito do Município de Centralina/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO a relativa diminuição do número de casos confirmados para COVID-19 em nosso Município e Região;
CONSIDERANDO as determinações do Ministério Público Estadual e das autoridades sanitárias do Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;
CONSIDERANDO a diminuição da ocupação dos leitos na rede hospitalar regional, sobretudo, dos leitos de UTI;
CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.282 que estabelece como serviços essenciais as atividades religiosas;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 24, encerra seus efeitos em 12/04/2021;
D E C R E T A:
Art. 1º - A partir do dia **13/04/2021(terça-feira)** até o dia **19/04/2021 (segunda-feira)**, ficam adotadas as seguintes medidas de proteção e prevenção ao combate do Coronavírus, com relação aos seguintes setores do Município de Centralina-MG:
I – Bares, Restaurantes do perímetro urbano e os localizados à margem da BR 153, Lanchonetes, Espetinhos, Fast Foods, Pit Dogs, lojas de Conveniências, Distribuidoras de Bebidas, Açaiterias, Sorveterias, Food Trucks, Combeiras e Congêneres obedecerão às seguintes medidas:
Fica PERMITIDO nestes estabelecimentos o funcionamento de segunda a domingo até as 22:30h com clientes, sendo permitido o uso de mesas e cadeiras, desde que, todas as mesas dispostas, mantenham distanciamento MÍNIMO de 2,0m (dois metros) entre si, com a utilização de, no MÁXIMO, 03 (três) cadeiras por mesa;
Fica **PROIBIDO todos os dias da semana, em qualquer horário, o CONSUMO de bebidas alcoólicas nestes estabelecimentos;**
Fica **autorizado de segunda a sexta-feira**, nos estabelecimentos citados **A COMERCIALIZAÇÃO de bebidas alcoólicas** apenas através do sistema de "**DELIVERY**" ou "**PEGUE E LEVE**" **SOMENTE** até as 22:30 h.;
Aos finais de semana (sábados e domingos) e feriados, fica expressamente **PROIBIDO a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nestes estabelecimentos;**
Fica autorizado, nos estabelecimentos citados **a COMERCIALIZAÇÃO de seus produtos** (exceto bebidas alcoólicas) através do sistema de "**DELIVERY**" após as 22:30h;
Fica proibida nestes estabelecimentos a prática de jogos de azar (baralho, sinuca e afins), bem como a promoção de atividades que possam causar aglomerações;
Os referidos estabelecimentos estão proibidos de disponibilizar aos seus clientes maionese, catchup, mostarda, temperos, palitos e produtos similares em tubos plásticos ou em qualquer outro recipiente de uso coletivo, sendo permitido servir estes complementos em sachês ou similares de uso individual.
Estes estabelecimentos deverão colocar álcool em gel 70% em todas as suas entradas e locais de fácil acesso à disposição de seus clientes, para higienização de mãos;
Todos os funcionários e responsáveis dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão fazer uso de toucas e máscaras, para proteção e prevenção;
Os clientes, para serem atendidos, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca quando não estiverem consumindo alimentos e bebidas.
Recomenda-se que as pessoas que se enquadram no grupo de risco permaneçam em casa, sendo atendidas pelos serviços dos estabelecimentos ora mencionados, através dos sistemas de delivery e de "pega e leva".
Fica proibida a realização de shows nestes estabelecimentos;
Fica AUTORIZADO para os estabelecimentos a utilização do sistema self-serviçe, "ilhas" e ou serviço similar, sendo obrigatória a utilização de luvas descartáveis pelos clientes para servir as refeições;

II - Salões de Cabeleireiro, Barbearias, Manicures, Pedicures e Estética em geral:
Estes estabelecimentos funcionarão em sistema de Pré- Agendamento, limitando a presença de apenas 02 (dois) clientes por vez em seu interior;
Deverão ser retiradas todas as cadeiras e assentos de espera no seu interior e exterior;
Intensificar as ações de limpeza do local, devendo os mobiliários e objetos de uso comum serem devidamente desinfetados a cada atendimento;
Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como recolher jornais, revistas e similares;
Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool em gel 70% e/ou pias de lavatório e sabão para higienização de mãos.
Estes estabelecimentos poderão funcionar até as 22:30 h.
III - Lojas de Vestuário e Calçados, Artigos de Papelaria e Presentes em Geral, Lojas de Móveis e Eletrodomésticos e/ou congêneres:
Estes estabelecimentos poderão funcionar de segunda a sábado das 07:00h às 18:00h, permanecendo fechados aos domingos e feriados;
Estes estabelecimentos deverão colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2 m (metros) entre seus clientes nas áreas internas e externas;
OBRIGATORIAMENTE, todos os clientes, funcionários e/ou responsáveis, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca.
Deverão reduzir em 50% a capacidade de permanência de clientes em seus estabelecimentos;

IV - Lojas de Materiais de Construção, Comércio Agropecuário e Veterinário, pet shops, Telecomunicações, Artigos e Informática, Escritórios de Prestação de Serviços e/ou congêneres:
Estes estabelecimentos poderão funcionar das 07:00h às 18:00hs, sendo que aos sábados, somente poderão funcionar até as 18:00hs, permanecendo fechados aos domingos e feriados;
Estes estabelecimentos deverão **OBRIGATORIAMENTE** colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2m (metros) entre seus clientes nas áreas internas e externas;
OBRIGATORIAMENTE, todos os clientes, funcionários e/ou responsáveis, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca.
Deverão reduzir em 50% a capacidade de permanência de clientes em seus estabelecimentos;

V – Supermercados, Mercearias, Padarias, Hortifrutis, Açougues, Quitandas, Farmácias, Distribuidoras de Gás, Bancos, Lotéricas, Correspondentes Bancários, Oficinas Mecânicas e Elétricas,

Borracharias, Auto Peças, Higiene e Limpeza e outras não elencadas neste inciso e artigos anteriores, deverão adotar as seguintes medidas:

Fica **PROIBIDO** nestes estabelecimentos, a **comercialização e o consumo** de bebidas alcoólicas **APÓS às 21:00 h;**
Fica P**ROIBIDA a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas aos sábados e domingos, e feriados nestes estabelecimentos;**
Estes estabelecimentos deverão **OBRIGATORIAMENTE** colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2 m (metros) entre seus clientes;
Os estabelecimentos que fizerem uso de carrinhos e cestas de mão, deverão OBRIGATORIAMENTE realizar a desinfecção por Álcool 70º a cada utilização;
Todos os funcionários dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão OBRIGATORIAMENTE, fazer uso de máscaras de proteção e prevenção;
Fica proibida a entrada e permanência dos clientes no interior destes estabelecimentos sem utilização de máscaras protetoras sobre o nariz e a boca;
Estes estabelecimentos poderão funcionar **TÃO SOMENTE** até as **21:00h**, de acordo com a Deliberação do Comitê Extraordinário do COVID-19 n. 130 do Governo do Estado de Minas Gerais;
h) Estes estabelecimentos deverão funcionar apenas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade de ocupação, devendo adotar medidas de controle de entrada e quantitativo de clientes;

VI - Os Postos de combustíveis do Município de Centralina-MG, por tratarem-se de estabelecimentos que prestam serviço essencial à comunidade durante a pandemia, poderão funcionar **até às 22:30h.**

VII - Às Igrejas, Templos Religiosos, Centros Espíritas, bem como quaisquer estabelecimentos destinados a realização de cultos religiosos ou outras formas de pregações no âmbito do município de Centralina-MG, FICA RECOMENDADO seu funcionamento na forma Remota por transmissão ON-LINE, porém, caso optem por atividades presenciais poderão realizar 3 (três) atividades durante a semana não excedendo 01 hora cada, devendo obedecer OBRIGATORIAMENTE as seguintes medidas:
§1° - estes estabelecimentos poderão funcionar respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento) de sua capacidade;
§2° - no espaço destinado ao público, cadeiras e bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo, recomendado, umas das outras; ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada respeitando o afastamento entre as pessoas;
§3° - estes estabelecimento devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores com álcool em gel 70% em todas as entradas e saídas, bem como em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores,
§4° - estes estabelecimentos deverão disponibilizar pessoas em suas entradas, para realizar a desinfecção das mãos de todos os fiéis, bem como fiscalizar e garantir que todos estejam fazendo uso de máscaras faciais protetoras, antes, durante e ao final das celebrações de: missas, cultos religiosos e/ou outras formas de pregações;
§5° - antes, durante e depois da realização das atividades nestes estabelecimentos, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico;
§6° - todos os freqüentadores destes locais devem usar máscaras de proteção facial, durante todo o período em que estiverem frequentando celebrações em templos religiosos;
§7° - recomenda-se que pessoas do grupo de risco (idosos, hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros), permaneçam em casa;
§8° - nas missas, cultos religiosos e outras formas de pregações em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados após a devida higienização das mãos com Álcool 70º ou Água e Sabão, devendo ser entregues diretamente nas mãos dos fiéis;
§9° - durante o horário de funcionamento destes estabelecimentos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno), antes e depois de suas atividades;
§ 10 - todos os ambientes devem ser mantidos preferencialmente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural;

VIII – As Clinicas de Ioga, Pilates, Natação e Academias de Ginástica e Artes Marciais em geral poderão funcionar devendo observar obrigatoriamente as seguintes medidas :
§1° - fica limitado o número máximo de 05 (Cinco) alunos por Hora, no interior destes estabelecimentos, com horários previamente agendados;
§2° - somente poderão adentrar ao estabelecimento os alunos e funcionários com uso de máscaras faciais, bem como na entrada o aluno deverá realizar a desinfecção das mãos por álcool 70% e ainda se submeter obrigatoriamente à aferição de temperatura corporal, que não poderá estar acima de 37,5 ºC;
§3° - disponibilizar em cada aparelho álcool 70% para a higienização obrigatória dos equipamentos a cada utilização;
§ 4° - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpo (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos, uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a circulação e renovação do ar;
§5° - Disponibilizar em locais de atendimento e estratégico de fácil acesso álcool 70% ou outro produto com registro na ANVISA para utilização de funcionários e alunos;
§6° - Disponibilizar nos banheiros kit higiênico (sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico e antisséptico), preferencialmente álcool 70%, tanto para alunos, quanto para funcionários;
§7° - A limpeza e desinfecção dos banheiros e demais áreas comuns, deverão ser intensificadas a cada 03 (três) horas, tais como (balcões, corrimão, pisos, maçanetas, torneiras, descarga, interruptores, etc);
§8° - reforçar a higienização dos bebedouros, devendo fornecer copos descartáveis aos alunos e funcionários, inclusive incentivando os mesmos à utilização e uso de garrafas e copos pessoais;
§9° - aulas coletivas somente serão permitidas em local com boa ventilação e que respeitem a recomendação do distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre os alunos.
IX – AS CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA poderão funcionar desde que obedecidos todos os protocolos de prevenção sanitária para a COVID-19;

X - O Cine Teatro Municipal, PERMANECERÁ com suas atividades SUSPENSAS;

XI – Os Consultórios Odontológicos do município de Centralina-MG poderão funcionar deste que obedecidas todas as normas de restrição e prevenção editadas pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado de Minas Gerais.

XII – As Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol permanecerão com suas atividades SUSPENSAS;

XIII – A Área de Manobras e Eventos Valcides da Silva Costa Júnior ficará fechada por tempo indeterminado;

XIV – O Parque do Povo estará fechado ao público para práticas esportivas e de lazer;
XV – A Feira Livre funcionará normalmente no domingo devendo observar obrigatoriamente as seguintes medidas:
Os Box dos feirantes deverão manter distanciamento MÍNIMO de 2,0m (dois metros) entre si;
Os Feirantes deverão colocar à disposição de seus clientes álcool em gel 70%, para higienização de mãos;
Todos os feirantes e clientes, obrigatoriamente, deverão fazer uso de máscaras de proteção sobre o nariz e a boca;
Os Feirantes que servirem alimentos no local estão proibidos de disponibilizar aos seus clientes maionese, catchup, mostarda, temperos, palitos e produtos similares em tubos plásticos ou em qualquer outro recipiente de uso coletivo, sendo permitido servir estes complementos em sachês ou similares de uso individual.
Recomenda-se que as pessoas que se enquadram no grupo de risco permaneçam em casa;

Fica P**ROIBIDA a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas na Feira.**

Art. 2º - Fica OBRIGATÓRIO o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão que estiver transitando nas vias e logradouros públicos do município de Centralina-MG.

Art. 3º - Fica PROIBIDA a utilização e locação de Casas, Espaços e/ou Salões de Eventos para festas ou qualquer tipo de evento que cause aglomeração de pessoas.

Art. 4º - Fica igualmente **PROIBIDA** a realização de **festas públicas e particulares**, de qualquer natureza, inclusive **com a presença de pessoas que não coabitem na mesma residência**, em todo o território do Município de Centralina-MG.

Art. 5º - Fica **PROIBIDA** a utilização dos Parques Infantis e Academias de Ginástica instalada nos espaços públicos do Município.
Art. 6º - Permanece instituído o **TOQUE DE RECOLHER**, de **13/04/2021 (terça-feira)** até o dia **19/04/2021 (segunda-feira) a partir das 22:30 h**, em todo o âmbito do Município de Centralina-MG, ficando vedada a circulação de pessoas entre **22:30h e 05:00h,** salvo em razão de trabalho, entregadores de "DELIVERY", emergência médica e urgência inadiável, de acordo com a Deliberação do Comitê Extraordinário do COVID-19 n. 130 do Governo do Estado de Minas Gerais;

Art. 7º – A atividade, o estabelecimento ou o imóvel onde ocorrer o ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este decreto, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, respondendo solidariamente proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

Parágrafo único - A medida administrativa restritiva de penalização em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:

I – notificação do proprietário do estabelecimento, por meio de advertência;
II – lavratura de Boletim de Ocorrência pelo crime previsto no art. 268 do Código Penal;
III - aplicação de multa de R$ 200,00 (duzentos reais) para a primeira autuação, a qual será dobrada em caso de reincidência;
IV - interdição imediata e por dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade irregular;
V – cassação do alvará de localização e funcionamento; e
VI – fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

Art. 8º – Feita a autuação e lavrada a multa, esta deve ser paga no prazo máximo de 5 [cinco] dias úteis, contados da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.

Art. 9º – Em havendo defesa/recurso julgado procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.

Art. 10 – Em caso de realização de **festas públicas e particulares**, de qualquer natureza, **haverá a aplicação de multa de R$ 500,00 [quinhentos reais], por CPF e/ou CNPJ infrator**, a qual será dobrada em caso de reincidência consequentemente.

Parágrafo único – Os valores arrecadados a título de multa deverão ser pagos em DAM [Documento de Arrecadação Municipal] e serão revertidos em favor de ações no combate à COVID-19.

Art. 11 –Além das penalidades acima previstas, fica[m] o[s] infrator[es] sujeitos ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal e demais disposições legais em vigor.

Art. 12 – O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Agentes de Fiscalização da Equipe de Vigilância Sanitária do Município e demais servidores eventualmente escalados para a referida fiscalização, bem como à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **PODENDO SER ALTERADO A SUA VIGÊNCIA, A QUALQUER MOMENTO,** DEPENDENDO DA EVOLUÇÃO DO QUADRO EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO E REGIÃO.

Prefeitura Municipal de Centralina/MG, 12 de abril de 2021.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Nunes Cardoso
Código Identificador:76CBE73E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 023/2021-DISPENSA Nº. 008/2021-TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base no parecer anexado aos autos, e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICAR o presente processo de Dispensa de Licitação nº. 008/2021 – PRC nº. 025/2021, para locação de imóvel destinado à moradia dos estudantes do 10º. (Décimo) Período de Medicina, em decorrência do Convênio Nº. 001/2021, celebrado pelo Município em conjunto com a Faculdade de Medicina de Barbacena/FAME/FUNJOB, no valor mensal correspondente à quantia de R$ 1.480,00 (mil e quatrocentos e oitenta reais), perfazendo a quantia global equivalente a importância de R$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais), pelo período correspondente a 12 (doze) meses, em favor do Senhor Paulo Rogério da Silveira, conforme solicitação emanada por parte da Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 24, inciso X, da Lei de Licitações.

Remetam-se os autos ao órgão competente para providenciar a publicação dos procedimentos e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 25 de março de 2021.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:A4BCBD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 023/2021-DISPENSA Nº. 008/2021-EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 014/2021 – Processo Nº. 025/2021 – Dispensa Nº. 008/2021 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratado: Paulo Rogério da Silveira – Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Professor Werneck, nº. 159, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, destinado à moradia dos estudantes do 10º. (Décimo) Período de Medicina, para o desenvolvimento das atividades inerentes do Internato no SUS Municipal – Saúde Coletiva, através da inserção no Programa Saúde da Família – PSF e/ou Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS no Município de Cipotânea, no decorrer do corrente ano civil de 2021, em decorrência do Convênio Nº. 001/2021, o qual foi

celebrado pelo Município de Cipotânea em conjunto com a Faculdade de Medicina de Barbacena/FAME/FUNJOB para atendimento das necessidades emanadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea – Valor Mensal: R$ 1.480,00 - Valor Global: R$ 17.760.00 – Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:3D3D3978

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 005/2021-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 005/2021 – Pregão Com Registro de Preços Nº. 001/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, NA ÁREA LABORATORIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À PATOLOGIA CLÍNICA LABORATORIAL (REALIZAÇÃO ESTIMADA DE EXAMES LABORATORIAIS), PARA SUPRIR A DEMANDA APRESENTADA POR PARTE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SITUADAS NO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES EXARADAS POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DE CIPOTÂNEA**.

In continenti, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 09 de março de 2021.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:0767D80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 005/2021-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Ata de Registro de Preços Nº. 001/2021 – Processo Nº. 005/2021 – Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº. 001/2021 – Parte: Município de Cipotânea – Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: LABORATÓRIO SÃO CAETANO LTDA. - ME – Objeto: Registro de Preços na Área Laboratorial Para Prestação de Serviços Relativos à Patologia Clínica Laboratorial (Realização Estimada de Exames Laboratoriais), Visando Suprir a Demanda Apresentada Por Parte das Unidades Básicas de Saúde Situadas no Município de Cipotânea para Atendimento às Necessidades Exaradas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Cipotânea, Conforme Demanda, sendo que o Valor dos Exames Será Sobre o Maior Desconto Sobre a Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS – Valor Global Total Estimado Com o Desconto: R$ 120.000,00 – Percentual de Desconto Sobre a Tabela do SUS – 0,01% - Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:470A1F8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 100/2021 DISPENSA 057/2021 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 100/2021, autuado em31/03/2021,Dispensa-057/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa prestação de serviços de confecção de placa de identificação para o Centro de Atendimento às Síndromes Gripais que está localizado no antigo Fórum. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,novalor total de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), através da empresa: **CLAUDIA KELLY AMARAL EDUARDO** inscrita noCNPJ nº 11.241.385/0001-03. Dotação 10.305.0022.4.122 - Ações de Enfrentamento à Emergência Covid-19 / 3390 39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com fulcro no Artigo 4, da Lei 13.979/2020e suas alterações**.**

Cláudio,31 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C544DA10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 103/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 103/2021, autuado em 06/04/2021, Pregão Eletrônico nº. 023/2021, constitui objeto desta licitação a futuraeeventual aquisiçãode equipamento permanente para manutenção das atividades de saúde bocal, de acordo com saldo remanescente dos recursos financeiros definidos pela Portaria nº 4.061, de 18 de dezembro de 2018, conforme informaçõescontidasno anexoIdo edital, a realizar-se no dia 26/04/2021 às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 06 de abrilde 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BBBFD150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 102/2021 DISPENSA 059/2021 DIÁRIAS HOTEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 102/2021, autuado em06/04/2021,Dispensa-059/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa prestação de serviços de disponibilização de diárias de hotel para usuários migrantes e em situação de rua atendidos pelo CREAS - Centro de Referência de Assistência Social. Conforme solicitação da Assessoria de Promoção Social,novalor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), através da empresa: **HOTEL VILAÇA LTDA ME** inscrita noCNPJ nº 26.379.354/0001-82. Dotação 08.244.0010.4.086 - Manutenção do Creas / 3390 39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, com fulcro no Artigo24, Inciso II, da Lei8.666/93e suas alterações**.**

Cláudio,06 de Abril de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:077C26F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 104/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 104/2021, autuado em 06/04/2021, Pregão Eletrônico nº. 024/2021, constitui objeto desta licitação a futuraeeventual aquisição de

ferramentaspara atendimento de todas as demandas dos setores, assessorias e secretarias domunicípio de Cláudio, de acordo com especificações contidas na planilha anexo I, a realizar-se no dia 27/04/2021 às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 06 de abril de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2E9EC5BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 105/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 105/2021, autuado em 06/04/2021, Pregão Eletrônico nº. 025/2021, constitui objeto desta licitação contratação de empresa parafornecimento de 3.000 sacos (25 Kilos por saco) de asfalto tipo CBUQ para aplicação a frio,de acordo com especificações contidas na planilha anexo I, a realizar-se no dia 26/04/2021 às 14h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 06 de abril de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:537F0CA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 098/2021 ADESÃO 004/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ERRATA- Concluído o Processo de LicitaçãoNº 098/98/2021, autuado em31/03/2021, Adesão 004/2021, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE para o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hidroeletrolíticos, asempresasACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELICNPJ nº 03.945.035/0001-91 perfazendo valor de R$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos),BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ nº 37.844.479/0001-52perfazendo valor de R$ 730,00(setecentos e trinta reais), MED CENTER COMERCIAL LTDACNPJ nº 00.874.929/0001-40 perfazendo valor de R$ 266,00(duzentos e sessenta e seis reais)e FRESENIUS KABI BRASIL LTDACNPJ nº 49.324.221/0016-90perfazendo valor de R$ 10.550,00(dez mil e quinhentos e cinquenta reias), nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento daPresidente da Comissão Permanente de Licitações.

Cláudio (MG), 31 de março de 2021

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio (MG), 31 de março de 2021

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:79F4B8C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 098/2021 ADESÃO 004/221

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO–ERRATA-Processo 098/2021,**Adesão004/2021**, autuado em 31/03/2021, torna públicoadesão à ata de registro de preços 47/2020 e 35/2020 da Instituição de Cooperação lntermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hidroeletrolíticos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúdeatravés das empresas: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELICNPJ nº 03.945.035/0001-91 perfazendo valor de R$ 50,80 (cinquenta reais e oitenta centavos),BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ nº 37.844.479/0001-52 perfazendo valor de R$ 730,00(setecentos e trinta reais), MED CENTER COMERCIAL LTDACNPJ nº 00.874.929/0001-40 perfazendo valor de R$ 266,00(duzentos e sessenta e seis reais)e FRESENIUS KABI BRASIL LTDACNPJ nº 49.324.221/0016-90 perfazendo valor de R$ 10.550,00(dez mil e quinhentos e cinquenta reias)nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio 31de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FE803AE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PRC 043/2021 PE 009/2021 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo de Licitação nº 043/2021, autuado em 18/02/2021, Pregão Eletrônico nº. 009/2021, cujo objeto éo registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construções e materiais elétricos para atendimento das demandas de todos os Setores, Assessorias e Secretarias do Município, conforme especificações contidas no anexo Ido edital: **ATA 030/2021- CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°25.696.352/0001-54no valor total de R$ 79.950,95 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), **ATA 031/2021 - POLO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o 24.507.460/0001-79no valor total de R$ 102.653,60 (cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), **ATA 032/2021 - MADSON AMARAL DE SOUZA - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o 20.119.422/0001-98no valor total deR$ 61.485,45 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos;**ATA 033/2021 - LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 09.145.098/0001-40no valor total de R$ 91.804,00 (noventa e um mil e oitocentos e quatro reais), **ATA 034/2021 - RIPAR MINERAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o 12.032.989/0001-02no valor total de R$ 87.145,00 (oitenta e sete mil e cento e quarenta e cinco reais), **ATA 035/2021- COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 05.781.473/0001-97no valor total de R$ 596.158,40 (quinhentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), **ATA 036/2021 - CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 31.137.265/0001-60no valor total de R$ 302.674,14 (trezentos e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), **ATA 037/2021 - DELSON GERALDODE PAULA**, inscrita no CNPJ sob o 37.245.599/0001-33no valor total de R$ 45.553,50 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), **ATA 038/2021 - CASA 500 MATERIAIS DE**

CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o 86.573.904/0001-21no valor total de R$ 74.782,00 (setenta e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais), **ATA 039/2021 - SHIGEMOTO**, inscrita no CNPJ sob o 28.787.127/0001-11no valor total de R$ 11.067,00 (onze mil e sessenta e sete reais), **ATA 040/2021 - LUZ LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 32.617.419/0001-83no valor total de R$ 73.305,30 (setenta e três mil, trezentos e cinco reais e trinta centavos), **ATA 041/2021 - ELMIG ELETRICA MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 15.643.001/0001-21no valor total de R$ 24.957,20 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), **ATA 042/2021- S K FERNADES AUTOMAÇÃO INDL EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ sob o 27.253.891/0001-44no valor total de R$ 8.428,10 (oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos).Perfazendo valor global de até R$ 1.559.964,64 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)Vigência: 12/04/2021a 12/04/2022, Dotação Orçamentária: Específica de cada setor.

Cláudio, 12 de Abril de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DC066F30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 043/2021 PE 009/2021 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação nº 043/2021, autuado em 18/02/2021, Pregão Eletrônico nº. 009/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construções e materiais elétricos para atendimento das demandas de todos os Setores, Assessorias e Secretarias do Município, conforme especificações contidas no anexo Ido edital,através das empresas: **CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°25.696.352/0001-54no valor total de R$ 79.950,95 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos), **POLO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o 24.507.460/0001-79no valor total de R$ 102.653,60 (cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), **MADSON AMARAL DE SOUZA - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o 20.119.422/0001-98no valor total deR$ 61.485,45 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos, **LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 09.145.098/0001-40no valor total de R$ 91.804,00 (noventa e um mil e oitocentos e quatro reais), **RIPAR MINERAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o 12.032.989/0001-02no valor total de R$ 87.145,00 (oitenta e sete mil e cento e quarenta e cinco reais), **COTRAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 05.781.473/0001-97no valor total de R$ 596.158,40 (quinhentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), **CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 31.137.265/0001-60no valor total de R$ 302.674,14 (trezentos e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), **DELSON GERALDODE PAULA**, inscrita no CNPJ sob o 37.245.599/0001-33no valor total de R$ 45.553,50 (quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 86.573.904/0001-21no valor total de R$ 74.782,00 (setenta e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais), **SHIGEMOTO**, inscrita no CNPJ sob o 28.787.127/0001-11no valor total de R$ 11.067,00 (onze mil e sessenta e sete reais), **LUZ LED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 32.617.419/0001-83no valor total de R$ 73.305,30 (setenta e três mil, trezentos e cinco reais e trinta centavos), **ELMIG ELETRICA MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 15.643.001/0001-21no valor total de R$ 24.957,20 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), **S K FERNADES AUTOMAÇÃO INDL EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ sob o 27.253.891/0001-44no valor total de R$ 8.428,10 (oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos).Perfazendo valor global de até R$ 1.559.964,64 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 12 de Abril de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 12 de Abril de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C2C8E9A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 107/2021 PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 107/2021, autuado em 06/04/2021, Pregão Presencialnº. 008/2021, constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de concretagempara atendimento das diversas demandas de obras no Município,de acordo com especificações contidas no anexo II, a realizar-se no dia 28/04/2021 às 09h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br,e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 06 de abril de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:014B1042

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 109/2021 CHAMADA PÚBLICA 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 109/2021, autuado em 06/04/2021, Chamada Pública 001/2021, abertura deCHAMADA PÚBLICA 001/2021, cujo objeto é a aquisição deGêneros Alimentícios da Agricultura Familiar,à serem distribuídos aos alunosde rede municipal de ensino, para consumo domiciliar, conforme exigência do Ministério da Educação de acordo com a Lei 13.987 de 07/04/2020, conforme as condições previstas no instrumento convocatório, a realizar-se dia 06/05/2021às 09:00h; conforme a Resolução nº 038 de 16 julho de 2009da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 06 de abril de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BB22C916

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 045, DE 05 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR **CARLOS MANUEL PEREIRA DA COSTA,** inscrito no CPF nº147. 811.904-72, e portador do RG nº MG 5578139, para o cargo de Secretário Municipal de Saúde em substituição a secretária **Karla Emanuella Fernandes da Costa**, afastada em razão de licença maternidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:DCA4A41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI N.º 434 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG**, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar se necessário for, crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com objetivo de utilização de recurso público proveniente da resolução 786 de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo anterior será classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.05.26.782.0034	2.071 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.39	100	100.000,00
TOTAL				**100.000,00**

Art. 3º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pela prerrogativa do Art. 43, § 1º, I, II e III da Lei 4.320/64.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho – MG, 26 de março de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:FB922865

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 435 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de São Paulo - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 14.666, de 10 de janeiro de 2008, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Cônego Marinho, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Cônego Marinho;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 209 de 29 de agosto de 2007.

Cônego Marinho – MG, 12 de Abril de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4EBFC02E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2021 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 0047/2021.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa CIRURGICA SANTA RITA LTDA. EPP - 02.122.009/0001-09, situada na RUA JOAO RENNÓ, 245 - Centro - Sta Rita do Sapucai - MG com o valor total de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais),, MED CENTER COMERCIAL LTDA. - 00.874.929/0001-40, situada na ROD. JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, KM 99 - JARDIM SANTA EDWIGES - POUSO ALEGRE - MG com o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 09 de abril de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:5F3D11DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0075/2021 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 0047/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 09/04/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:69067FDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0007/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 27/04/2021 às 08:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES, TESTES RÁPIDOS, CORANTES E OUTROS ITENS PARA USO LABORATORIAL DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, JUNTAMENTE COM SETOR DE COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES OFERECIDOS EM NOSSO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 08 de abril de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:5BF4BDA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0076/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0019/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 27/04/2021 às 15:00H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA E-SUS AB EM SERVIDOR LOCAL E ESTAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 08 de abril de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:63C194C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 009

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,**HOMOLOGA**nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:**POR ITEM**, e de acordo com as condições estabelecidas neste edital, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE, PARA PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM VEICULO DE SOM, EM ATENDIMENTO A TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022** *, conforme Edital.*

FORNECEDOR: FERNANDA LOURENÇO ALVES1184928650

Subtotal Adjudicado R$ 75.060,00 (setenta e ccinco mil e sessenta reais)

Nos termos do Parecer Jurídico,**HOMOLOGO**o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 12 de abril de 2021

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:EE328D05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

PROCESSO Nº 037/2021

O Município de Conquista/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal Srª. Véra Lucia Guardiero, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MOCHILAS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:DR. PRADO LOPES; JOÃO ALVARENGA; SÃO DOMINGOS, FRANCISCO ZAGO SACON E CRECHE BASILO BIZINOTTO.**

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021

Data da abertura da sessão pública: **27 de abril de 2021.**
Horário: **12:30 horas - horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:00 horas do dia 13 de abril de 2021 até às 12:00 horas do dia 27 de abril de 2021.**
Abertura das propostas por meio eletrônico: **às 12:30 horas do dia 27 de abril de 2021.**

Início da Sessão de disputa de preços: **ás 12:30 horas do dia 27 de abril de 2021**.

Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).

Conquista,12 de abril de 2021

KEULA ALVES SOARES TURRA
Pregoeira

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:F002C673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020, SRP Nº 038/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020, SRP Nº 038/2020. A PMC através da CPL que efetivou **DISTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020 E AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020,** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, ou seja, materiais de papelaria e escritório, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste edital e seus anexos, através das Secretarias Municipais, incluso frete da origem até o município; cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Justifica-se A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material de consumo (papelaria/escritório) visando repor e manter o estoque destas secretarias, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações: Com a sociedade empresária denominada: **RUI SUPERMERCADO LTDA-ME**, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.961.667/0001-56**, com sede na Rua Coronel João Borges, nº 128, Bairro Centro, na cidade de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.235-000. Firmados em **01/03/2021.** Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de março de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8A5D93BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 009/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021, DISPENSA LICITATÓRIA nº 009/2021. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para a prestação de serviços para o seguro total de veículo da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG sendo uma Ambulância UTI Móvel Completa da marca Mercedes Benz (Sprinter 416 Furgão). **Justificativa da Contratação:** Justifica-se a contratação de empresa especializada para o seguro total de veículo municipal sendo uma Ambulância da marca Mercedes Benz (Sprinter 416 Furgão), tipo D, UTI Móvel Completa, UTI Avançada características mínima UTI Suporte Avançado para transporte de pacientes adultos, crianças e neonatos de alto risco de emergência pré-hospitalares e inter-hospitalares, tendo em vista que este veículo estará em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros Municípios e Estados e é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para o mesmo, dando mais segurança ao atendimento e locomoção. Homologado / Ratificado em **09/04/2021**. Celebrado Contrato Administrativo nº **033/2021**, com a sociedade empresária **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ nº **61.198.164/0001-60**, com sede na Av. Rio Branco, nº 1489 (complemento – Rua Guaianases 1238), Bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - SP, Cep: 01205-001, sendo vencedora com o valor estimado de **R$ 10.909,53** (dez mil, novecentos nove reais e cinquenta três centavos). Firmado em **09/04/2021**. Vigência de **09/04/2021** a **08/04/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 09 de abril de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:81F966E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 010/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021, DISPENSA LICITATÓRIA nº 010/2021. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para a prestação de serviços para confecção de 4000 (quatro mil) carnês de IPTU com capa e contra colorido em papel couchê fosco 90 grs 4x4 + 08 lâminas internas, sendo 01 lâmina com descrição, 01 cota única papel p&b em até 6 parcelas, impressão laser p&b, formato do impresso 210x99 mm (4 por folha a-4). **Justificativa da Contratação:** A Prefeitura Municipal de Coqueiral anualmente efetua o lançamento e emissão do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano. O Município não possui condições de realizar a impressão e montagem dos carnês, eis que os referidos documentos de cobrança devem conter código de barras padrão FEBRABAN, justificando, assim, a necessidade de contratação com terceiros do objeto deste Projeto Básico. Homologado / Ratificado em **12/04/2021**. Celebrado Contrato Administrativo nº **034/2021**, com a sociedade empresária **DIRETRIZ INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **22.493.902/0001-40**, com sede na Rua Salomé Leite Alvarenga, nº 86, Bairro Vila Veronica, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.026-480, sendo vencedora com o valor estimado de **R$ 7.600,00** (sete mil e seiscentos reais). Firmado em **12/04/2021**. Vigência de **12/04/2021** a **12/10/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 12 de abril de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:83A034D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 01/2021.

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG através da Secretaria Municipal de Educação torna público aos interessados, a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO**. Data máxima de recebimento dos envelopes: 29/04/2021. Edital disponível no site www.coracaodejesus.mg.gov.br ou e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br. Maiores informações através do telefone: (38) 3228-1028.

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:3B83A469

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
RATIFICAÇÃO DISPENSA POR VALOR Nº 004/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa por Valor

Processo nº: 15 / 2021

Dispensa por Valor nº: 4 / 2021

SILVIO VASCONCELOS GALIZA, DIRETOR GERAL de CORACAO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa por Valor de Licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA (MONITORAMENTO INDIVIDUAL DAS RADIAÇÕES GAMA E x COM DOSIMETROS COM AS TECNOLOGIAS: (TLD OU OSLD) PARA OS PROFISSIONAIS TÉCNICOS QUE ATUAM NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA DO HMSVP. pelo valor GLOBAL de R$ 921,60 junto aos fornecedores abaixo listados:

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA

CORACAO DE JESUS, Segunda-feira 12 Abril 2021

SILVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:E00D9F29

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato Nº:	13
Contratado:	PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOPROTEÇÃO E DOSIMETRIA (MONITORAMENTO INDIVIDUAL DAS RADIAÇÕES GAMA E x COM DOSIMETROS COM AS TECNOLOGIAS: (TLD OU OSLD) PARA OS PROFISSIONAIS TÉCNICOS QUE ATUAM NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA DO HMSVP.
Licitação:	Dispensa por Valor 4 / 2021
Dotação Orçamentaria:	16.1.1.10.302.15.2139.33903900
Inicio:	12/04/2021
Término:	12/04/2022
Valor Total:	R$ 921,60

CORACAO DE JESUS, Terça-feira 13 Abril 2021

Publicado em 13/04/2021 no DIÁRIO OFICIAL ON LINE.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:D1CBC9A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.320, DE 09 DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

- André Luiz de Oliveira - 30 dias a partir de 12 de abril de 2021 referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 09 de abril de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:492AB81B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 681, DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a manutenção da classificação do Município de Córrego Danta na "Onda Roxa" do Plano Minas Consciente"

O**Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no inciso IX do seu art. 87,
Considerando a manutenção das ações de combate e de contingenciamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Córrego Danta;

Considerando o comprometimento da assistência à saúde em razão da ocupação do número de leitos para atendimento a pacientes acometidos da COVID-19 de abrangência estadual,

Considerando que o Município de Córrego Danta tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção e que todos os cuidados são fundamentais para diminuir a velocidade de transmissão do vírus e, assim, evitar uma sobrecarga no sistema de saúde pública;

Considerando a adesão do Município ao Plano Minas Consciente, nos termos do Decreto nº 582/2020,

Considerando a reunião do Comitê de Enfrentamento do Coronavírus do Município de Córrego Danta realizada no dia 12 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a classificação do Município de Córrego Danta na "Onda Roxa" do Plano Minas Consciente, a partir da zero hora de 12 de abril de 2021, aplicando-se incondicionalmente o Protocolo do referido Plano.
Parágrafo único - Para os fins do disposto neste artigo fica possibilitado o funcionamento das atividades econômicas descritas neste Decreto, flexibilizando-se seu exercício, observando-se as medidas de prevenção e combate ao Covid-19.

Art. 2º. Para fins deste Decreto somente poderão funcionar as seguintes atividades no âmbito do Município de Córrego Danta:
I - setor de saúde, incluindo unidades básicas de saúde e estabelecimentos congêneres;
II - comércio de fármacos e farmácias;
III - supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, lanchonetes;
IV - comercialização de combustíveis e derivados;
V - distribuidoras de gás;
VI - oficinas mecânicas, borracharias e autopeça;
VII - restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII - agências bancárias e similares;
IX - agrossilvipastoris e agroindustriais;
X - telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XI - construção civil;
XII - setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
XIII - transporte e entrega de cargas em geral;
XIV - assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XV - controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XVI - atendimento e atuação em emergências ambientais;
XVII - de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XVIII- relacionados à contabilidade;
XIX - serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;
XX - hotelaria, hospedagem, pousadas e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
XXI - transporte individual de passageiros.
§ 1º - Fica resguardado o funcionamento dos respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento dos serviços e atividades mencionadas nos incisos I ao XXVIII do *caput*, assim como as atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais e de serviços, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente.
§ 2º - Incluem-se no conceito de lanchonetes, mencionado no inciso III do caput, as hamburguerias.
§ 3º - As atividades descritas no § 2º, assim como restaurantes, pizzarias e congêneres, restringindo-se a alimentos e bebidas não alcoólicas, poderão funcionar com retirada no local e pelo sistema *delivery* até às 22 horas, vedado o consumo em seu interior a qualquer hora do dia.

Art. 3º - As lojas de vestuários, móveis, utensílios domésticos, eletroeletrônicos, calçados, papelarias, cosméticos e afins poderão funcionar no mesmo horário dos demais comércios, porém somente no sistema "pegue e leve" ou delivery, devendo esses estabelecimentos colocar barreiras nas entradas do comércio para impedir a entrada de clientes no interior do estabelecimento.

Art. 4º. Os salões de beleza, clínica de estética, barbearia, serviços de manicure e pedicure poderão funcionar no mesmo horário de atendimento dos demais comércios com horário marcado, sem fila de

espera no local e com dez minutos de intervalo entre um cliente e outro para limpeza e desinfecção do local, observados, além de outros, os seguintes requisitos:
I - uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca para os funcionários do estabelecimento e para o cliente quando o procedimento não exigir sua retirada;
II - higienização antes e após o uso de qualquer objeto ou espaço utilizado em atendimento a clientes distintos.

Art. 5º. Os estabelecimentos cujas atividades estão permitidas para funcionamento por este Decreto deverão obedecer aos seguintes critérios:
I - certificar-se da adoção de todas as medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, evitando-se aglomerações, com demarcações de assentos e demais espaços internos, a fim de garantir o distanciamento necessário;
II - fornecer EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade aos respectivos colaboradores;
III - controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, à razão de uma pessoa por cada 10 m², mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, em caso de "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas;
IV - lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento;
V - disponibilização de álcool em gel a 70% em local visível e acessível para uso de todos os que se encontrarem no estabelecimento comercial.
Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais localizados na zona rural do Município de Córrego Danta, às margens da rodovia federal BR 262, deverão continuar observando o disposto no Decreto nº 567/2020.

Art. 6º. Supermercados e congêneres, além dos requisitos previstos neste Decreto, deverão observar, ainda, aos seguintes critérios:
I - limite máximo de até 03 indivíduos para cada estabelecimento, garantindo-se o distanciamento de 03 metros entre cada;
II - entrada permitida apenas individual do cliente, ficando proibido grupo de pessoas, ainda que da mesma família;
III - fica proibida a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica;
IV - funcionamento até as 20 horas.

Art. 7º. Ficam proibidos na zona urbana e rural a realização de eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, públicos ou privados, inclusive de pessoas da mesma família que não moram juntas, sem prejuízo das atividades internas necessárias à transmissão de eventos "sem público".

Art. 8º. Fica proibida a locação de imóveis e espaços privados, incluindo sítios e salões, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.
Parágrafo único - Serão responsáveis solidários por eventual descumprimento da regra contida no *caput* o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou sites específicos, bem como o responsável direto pelo evento ou organizador.

Art. 9º. Fica proibida a utilização de praças e outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas durante o período em que o Município de Córrego Danta se encontrar classificado na "Onda Roxa" do Plano Minas Consciente.
§ 1º - Poderão ser apreendidos veículos e/ou equipamentos sonoros, mecânicos ou eletrônicos, que forem utilizados para a prática descrita no *caput*.
§ 2º - Fica igualmente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, praças ou calçadas, podendo ocorrer a apreensão dos produtos encontrados no referidos locais.

Art. 10. Fica liberada a utilização de vias públicas para a prática de corrida ou caminhada devendo ser feita individualmente e com o uso obrigatório de máscaras e no horário entre as 05h e às 20h.

Art. 11. Fica proibida a utilização do Centro Poliesportivo "Enock Chagas de Carvalho", das quadras poliesportivas, das academias ao ar livre para a prática de qualquer atividade física individual ou coletiva.

Art. 12. As igrejas e os templos de quaisquer cultos deverão permanecer de portas fechadas, ficando permitida a realização de missas e cultos virtuais, com presença restrita no local aos organizadores e participantes diretos, limitado, em todos os casos, ao número máximo de 05 pessoas.

Art. 13. O desrespeito às regras instituídas neste Decreto acarretará a suspensão imediata do alvará de funcionamento e o fechamento do estabelecimento, além da aplicação de multas previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município de Córrego Danta.

Art. 15. Observando-se o Protocolo do Plano Minas Consciente, no que diz respeito às
medidas relativas à "Onda Roxa", fica ratificado no âmbito do Município de Córrego Danta a proibição do funcionamento de atividades comerciais entre 20h e 5 horas, exceto farmácias e drogarias.
Parágrafo único - Fica recomendado a todos manter-se em isolamento durante o período de 20h às 5 horas, evitando-se a circulação de pessoas.

Art. 16. A fiscalização quanto ao cumprimento das regras sanitárias ora fixadas, assim como outras decorrentes de atos próprios, será efetivada por agentes municipais, especialmente do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, conjuntamente com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art.17. Considerando as determinações contidas neste Decreto destinadas a impedir introdução ou propagação do Covid-19 no âmbito do território do Município de Córrego Danta, a inobservância ou o descumprimento das normas ora estabelecidas poderão sujeitar o infrator à pena cominada no art. 268, do Código Penal brasileiro.

Art. 18. Observando-se o Protocolo do Plano Minas Consciente, no que diz respeito às medidas relativas à "Onda Roxa", poderão ser fixadas barreiras sanitárias para acesso ao território urbano do Município de Córrego Danta a veículos e indivíduos oriundos de locais que não aderirem à "Onda Roxa", exceto veículos de carga.

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogado o Decreto 675, de 31 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 12 de abril de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4234A99A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021, PROCESSO 036/2021

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às **09:00 de Terça - feira, 27 de abril de 2021**, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2021, processo 036/2021**, tendo por objeto**Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em planejamento público consistente em: elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliações periódicas de**

planos de ações, elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliações periódicas de mapas estratégicos da administração pública municipal por secretarias; assessoria e consultoria em gestão estratégica e de pessoas e elaboração de projetos específicos de acordo com as demandas por secretarias, programas e ações, para o Município de Couto de Magalhães de Minas. Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal, ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail:licitacao@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:60D615E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
08/04/21	62525-6 - Fundeb	R$ 3.306,04
09/04/21	73049-1 - ITR	R$ 383,86
09/04/21	15166-1 - CIDE	R$ 6.522,66
09/04/21	73000-9 - FPM	R$ 2.031.995,42
09/04/21	624067-7 - SUS	R$ 240.000,00

Curvelo, 09 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B70F616D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93

Objeto: Contratação de prestação de serviços de conserto de relógio de ponto marca DIMEP, modelo G05505240 – BIOPOINT II S, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Forma/Prazo de Execução do Serviço: total, em até 10 (dez) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). Dotações Orçamentárias: 02.05.02.04.122.0409.2025.3.3.90.30.00.1.00.00-220 – 02.05.02.04.122.0409.2025.3.3.90.39.00.1.00.00-222 - Valor: R$1.075,79. Data: 12/04/2021. **PARTE: MARC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME – CNPJ: 64.212.376/0001-42.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:440D0163

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por 90 (noventa) dias, a partir de 01/04/2021 passando seu término para 30/06/2021. Prorroga o prazo de suspensão do contrato, por 90 (noventa) dias, a partir de 01/04/2021 passando seu término para 30/06/2021, podendo ser prorrogado caso persista o período de suspensão das atividades escolares em decorrência da pandemia do Coronavírus/COVID-19 e conveniência para o CONTRATANTE. Altera a CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, subitem 6.5, para substituição dos servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do contrato. Data: 01/04/2021 – **Parte: ALVES MATOSO TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ: 10.439.902/0001-82**.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4AAE497A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 077/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por 90 (noventa) dias, a partir de 01/04/2021 passando seu término para 30/06/2021. Prorroga o prazo de suspensão do contrato, por 90 (noventa) dias, a partir de 01/04/2021 passando seu término para 30/06/2021, podendo ser prorrogado caso persista o período de suspensão das atividades escolares em decorrência da pandemia do Coronavírus/COVID-19 e conveniência para o CONTRATANTE. Altera a CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, subitem 6.5, para substituição dos servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do contrato. Data: 01/04/2021 – **Parte: TRANSPORTADORA MOURA & SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 07.390.782/0001-61**.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F47E24C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por 90 (noventa) dias, a partir de 01/04/2021 passando seu término para 30/06/2021. Prorroga o prazo de suspensão do contrato, por 90 (noventa) dias, a partir de 01/04/2021 passando seu término para 30/06/2021, podendo ser prorrogado caso persista o período de suspensão das atividades escolares em decorrência da pandemia do Coronavírus/COVID-19 e conveniência para o CONTRATANTE. Altera a CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, subitem 6.5, para substituição dos servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do contrato. Data: 01/04/2021 – **Parte: MARCOS CESAR DE OLIVEIRA EIRELI - EPP – CNPJ: 03.395.757/0001-10**.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B8A9E25E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.549, DE 12 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipald de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Basica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
4.4.90.52.00 685 Equipamento e Material Permanente 55.042,01
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 55.042,01
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 55.042,01

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.50.41.00 782 Contribuições 55.042,01
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 55.042,01
TOTAL: R$ 55.042,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:09D81CF9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.550, DE 12 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 1.55.00 – Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:
I – 02.09.02.10.301.1003.2164.3.1.90.04.00, ficha 702;
II – 02.09.02.10.302.1005.2118.4.4.90.52.00 ficha 742.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.1.90.04.00 702 Contratação por Tempo Determinado 45.043,04
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 45.043,04
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
4.4.90.52.00 742 Equipamento e Material Permanente 400.240,50
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 400.240,50
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 445.283,54

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
3.1.90.11.00 649 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil 45.043,04
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 45.043,04
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.50.41.00 782 Contribuições 85.141,29
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 85.141,29
3.3.90.92.00 784 Despesas de Exercícios Anteriores 315.099,21
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde 315.099,21
TOTAL: R$ 445.283,54

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C3B4A079

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.551, DE 12 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 2.59.00 – Transferência de Recursos do SUS – Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na dotação orçamentária nº 02.09.02.10.305.1001.2126.4.4.90.52.00, ficha 824.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
4.4.90.52.00 824 Equipamento e Material Permanente 60.000,00
2.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 60.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 60.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:09A292E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.552, DE 12 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 2.53.00 – Transferências de Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:
I – 02.09.02.10.301.1003.2110.4.4.90.52.00, ficha, 685;
II – 02.09.02.10.303.1004.2113.4.4.90.52.00, ficha 799.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
4.4.90.52.00 685 Equipamento e Material Permanente 163.410,33
2.53.00 Transferências de Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 163.410,33
10.303 Suporte Profilático e Terapêutico
10.303.1004 Assistência Farmacêutica
10.303.1004.2113 Manutenção da Assistência Farmacêutica do Município
4.4.90.52.00 799 Equipamento e Material Permanente 16.035,40
2.53.00 Transferências de Recursos do SUS – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 16.035,40
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 179.445,73

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 179.445,73

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2128FF75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
09/04/21	62525-6 - Fundeb	R$ 340.430,07

Curvelo, 12 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D98CA40D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.193, DE 12 DE ABRIL DE 2021

EXONERA MARCELA DE ALMEIDA TEIXEIRA DA FUNÇÃO PÚBLICA DE PSICÓLOGO PARA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OU ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 062/2021, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Marcela de Almeida Teixeira, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 072.478.106-45, da função pública de Psicólogo para Serviço de Proteção Social Básica ou Especial, aprovada em processo seletivo – Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C8AADFFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CANCELAMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O COLEGIADO DEGESTORES MUNICIPAISDAASSISTÊNCIA SOCIAL DOESTADODE MINAS GERAIS – COGEMAS /MG.

EXTRATO DE CANCELAMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O COLEGIADO DEGESTORES MUNICIPAISDAASSISTÊNCIA SOCIAL DOESTADODE MINAS GERAIS – COGEMAS /MG.

Proceder o cancelamento da publicação realizada em edição do dia 09/04/2021na página 62, tornando sem efeito seu conteúdo.

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que celebrou o Termo Aditivo abaixo, cuja cópia com teor integral encontra-se a

disposição na sede do Centro Administrativo Municipal – Setor de Convênios.

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O COLEGIADO DEGESTORES MUNICIPAISDAASSISTÊNCIA SOCIAL DOESTADODE MINAS GERAIS – COGEMAS /MG.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar até 31/12/2021, a vigência do instrumento ora aditado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do memorando nº 171/2021.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais- COGEMAS/MG

DATA DA ASSINATURA:24/03/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5E338B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 061/2021, Inexigibilidade n.º 007/2021. Objeto: Contratação de prestação de serviços bancários para recebimento de tributos. Base legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratado: Caixa Econômica Federal.

Diamantina, 12 de abril de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:D1B738FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: CONTRATO N° 056/2021

Onde se lê:

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: AGROVALE MURIAE MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI.
VALOR: R$ 45.057,00(quarenta e cinco mil e cinquenta e sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 036/2021, PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL n.º 009/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1710.20.0605.0026.1057.4.4.90.52.00.00– Ficha 1269– Fonte 124.073– Secretaria Municipal de Municipal de Desenvovlimento Agropecuário e Meio Ambiente.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Passa-se a ler:

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: AGROVALE MURIAE MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI.
VALOR: R$ 294.000,00(duzentos e noventa e quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 036/2021, PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL n.º 009/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1710.20.0605.0026.1057.4.4.90.52.00.00– Ficha 1269– Fonte 124.073– Secretaria Municipal de Municipal de Desenvovlimento Agropecuário e Meio Ambiente.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:30188180

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO: CONTRATO N° 057/2021

Onde se lê:

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: AGROVETERINARIA RM EIRELI
VALOR: R$ 294.000,00(duzentos e noventa e quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 036/2021, PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL n.º 009/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1710.20.0605.0026.1057.4.4.90.52.00.00– Ficha 1269– Fonte 124.073– Secretaria Municipal de Municipal de Desenvovlimento Agropecuário e Meio Ambiente.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Passa-se a ler:

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: AGROVETERINARIA RM EIRELI
VALOR: R$ 45.057,00(quarenta e cinco mil e cinquenta e sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 036/2021, PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL n.º 009/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1710.20.0605.0026.1057.4.4.90.52.00.00– Ficha 1269– Fonte 124.073– Secretaria Municipal de Municipal de Desenvovlimento Agropecuário e Meio Ambiente.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:ED060169

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CANCELAMENTO: CONVÊNIO Nº 005/2021

Proceder o cancelamento da publicação realizada em edição do dia 09/04/2021na página 73, tornando sem efeito seu conteúdo.

OBJETO:O presente Convênio tem por objeto a estruturação e o gerenciamento do Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE da região de Saúde do município de Diamantina, de forma a garantir a ampliação do acesso e qualidade na atenção especializada ambulatorial, com fundamento na Resolução SES/MG nº 7.400/2021.

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE

VALOR:R$ 2.305.077,71 (dois milhões trezentos e cinco mil, setenta e sete reais e setenta e um centavos)
DOTAÇÃO:01.1622.10.0302.0016.2117.3.3.50.41.00.00 – Ficha 905 – Fonte 155.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2021
VIGÊNCIA:31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B35329D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
PREGÃO 014/2021 SRP AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INTENSIFICAR E APRIMORAR ATENDIMENTO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o Proc. 019/2021 - Pregão 014/2021 SRP. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática para intensificar e aprimorar atendimento nas secretarias municipais. Tipo: Menor preço "por item" Data: **26/04/2021**. **Protocolo**: **8h. Abertura da Sessão: 8:30h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta no site: www.dionisio.mg.gov.br Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:29E6921D

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO PROC. SEI Nº 1320.01.0053088/2020-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o Extrato de Contrato Processo SEI originário nº 1320.01.0053088/2020-91 – Contratada: Biohosp Produtos Hospitalares S.A. Objeto: Aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia e glicosímetros. Vr. do Contrato: R$53.276,63 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais, sessenta e três centavos). Vigência do contrato: 36 (trinta e seis) meses.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Dionísio, 12 de Abril de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:4F524B46

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 033/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO. Contrato 033/2020 – Contratada: Luiz Antônio Rodrigues Fontes – ME. CNPJ 03.252.971/0001-17. Vigência:12 meses ou seja, 10/03/2021 a 10/03/2022. Dionísio, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:4D302731

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021
Licitação: Pregão Presencial – R.P. N.º 048/2021
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza
Vigência: 15/01/2021 a 15/01/2022
Fornecedora: Wtrade Intermediação de Negócios Ltda
CNPJ: 21.856.981/0001-43
Valor Global: R$17.977,50

Prefeitura Municipal: Dionísio, 15 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:82AFDB82

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE ATA SRP Nº 009 - PREGÃO 048/2020 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021
Licitação: Pregão Presencial – R.P. N.º 048/2020
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza
Vigência: 15/01/2021 a 15/01/2022
Fornecedora: MERCADINHO DO NINGA LTDA
CNPJ: 37.451.302/0001-96
Valor Global: R$ 69.710,00

Prefeitura Municipal: Dionísio, 15 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:445B8BF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO - DESPESA COM PUBLICIDADE (EMPENHOS PAGOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS	
EXTRATO - DESPESA COM PUBLICIDADE (EMPENHOS PAGOS)	
PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/03/2021	
Manutenção das Atividades de Comunicação, Imprensa e Publicidade - FICHA 014 - 3.3.90.39.00	
FUNDAÇÃO JAIME MARTINS	15.300,00
TOTAL GERAL	15.300,00

CRISTIANO GOMES PINHEIRO
Contador. – CRC/MG 084855/O-0

EDUARDO ALEXANDRE DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F6E67F3

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE NO CM-126 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Exonera Álvaro Santos Aparecido do cargo de Assessor da Presidência - Assessor de Apoio Externo da Presidência na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1o Fica exonerado Álvaro Santos Aparecido do cargo de Assessor da Presidência - Assessor de Apoio Externo da Presidência na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito a partir do dia 12 de abril de 2021.

Divinópolis, 08 de abril de 2021

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE423274

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Por determinação da presidência da Câmara, novamente encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-051/2021 - Modalidade Pregão Presencial CM- 004/2021. Tipo Menor Preço Global – Objeto: Locação de 28 (vinte e oito) impressoras multifuncionais monocromáticas laser novas, pelo menor valor global, com impressão, cópia, scanner em rede colorido, com fornecimento de software de gerenciamento, implementação, configuração, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, suprimentos, insumos, exceto papel A- 4, com franquia total de 20.000 mil cópias/mês, para atender aos diversos setores da Câmara Municipal de Divinópolis, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas no Edital e Termo de Referência – Data abertura dos envelopes: 27/04/2021 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Licitação"). Informações pelo telefone (37)2102-8260 (sobre o edital) ou (37)2102-8236 (sobre o objeto).

Divinópolis, 12 de abril de 2021

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55720AE8

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Por determinação da presidência da Câmara, encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-106/2021 - Modalidade Pregão Presencial CM-005/2021. Tipo Menor Preço Unitário – Objeto: Aquisição de Tablets para complementar os equipamentos eletrônicos necessários à implantação do novo painel eletrônico de votação na Câmara Municipal de Divinópolis, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas no Edital e Termo de Referência – Data abertura dos envelopes: 29/04/2021 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif.Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link "Licitação"). Informações pelo telefone (37)2102-8260 (sobre o edital) ou (37)2102-8236 (sobre o objeto).

Divinópolis, 12 de abril de 2021

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D57FE1C

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-132, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Declara Luto Oficial por três dias, na Câmara Municipal de Divinópolis, pelo falecimento de Vanir Andrade.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica declarado luto oficial, durante três dias, na Câmara Municipal de Divinópolis, com as bandeiras a meio-mastro, pelo falecimento de Vanir Andrade, ex-secretário municipal de saúde e ex-Presidente do Guarani.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de abril de 2021.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1A08E94

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-131, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Declara Luto Oficial por três dias, na Câmara Municipal de Divinópolis, pelo falecimento de Maria Lúcia de Oliveira Faria.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica declarado luto oficial, durante três dias, na Câmara Municipal de Divinópolis, com as bandeiras a meio-mastro, pelo falecimento de Maria Lúcia de Oliveira Faria, mãe da Procuradora Geral da Câmara Municipal de Divinópolis, Karollyne Faria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de abril de 2021.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C23C7CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD - ATO ADMINISTRATIVO N° 270/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 00447/2021, datado de 08/01/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **MICHELE TEIXEIRA LOPES**, matriculada sob o nº 9901468-5, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com efeitos a contar de 15/12/2020, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2663435D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 271/2021

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 09.936/2021, datado de 05/04/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **ROMA APARECIDA DOS SANTOS**, matriculada sob o nº 9702858-4, detentora do cargo efetivo de Técnico de Laboratório, **com efeitos a contar de 12/02/2020**, conforme artigo 103 da citada norma.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1390F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 272/2021

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 09.981/2021, datado de 05/04/2021, concede à servidora **MARIA ANGELA DE SOUZA ALVARENGA**, detentora do cargo efetivo de Enfermeiro (P.S.F.), com matrícula nº 9702862-2, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a"*, da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 16/01/2021***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 284/2021 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A3B2B29F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FMS – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.064/2021 - BANCO DO BRASIL 862894 – OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes de Divinópolis acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I do Edital.
Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:00 horas do dia 10/05/2021. Data e horário do início da disputa: 9:00 horas do dia 10/05/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 12 de abril de 2021.

KARINA ALVES.
Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:402F1C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.270/21

Abre na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.849.500,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em de conformidade com o art. 4º, da Lei Municipal nº 8.788, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$3.849.500,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.02.03.04.122.0003.2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
3.1.90.16.00 - F. 0212 - Fonte 100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.. R$10.000,00

02.10.01.04.122.0008.2372 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 - F. 0754 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$19.000,00

02.10.03.04.122.0003.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO
3.3.90.30.00 - F. 0812 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$1.300,00

02.11.01.18.122.0003.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
3.1.90.16.00 - F. 0829 - Fonte 100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.. R$20.000,00

02.12.02.10.122.0012.2460 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.1.90.04.00 - F. 0916 - Fonte 102 - Contratação por Tempo Determinado..... R$500.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0926 - Fonte 102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$140.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0927 - Fonte 102 - Auxílio-alimentação..... R$50.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0929 - Fonte 102 - Auxílio-Transporte..... R$100.000,00

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.46.00 - F. 0952 - Fonte 102 - Auxílio-alimentação..... R$200.000,00

02.12.02.10.302.0012.2440 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
4.4.90.52.00 - F. 1015 - Fonte 159 - Equipamentos e Material Permanente..... R$87.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.92.00 - F. 1036 - Fonte 155 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$19.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1036 - Fonte 159 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$600.000,00

02.12.02.10.302.0012.2462 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID-19 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 - F. 1292 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.920.000,00

02.12.02.10.304.0012.2448 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.16.00 - F. 1051 - Fonte 102 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$100.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1057 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$48.200,00

02.12.02.10.305.0012.2446 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs
3.1.90.11.00 - F. 1063 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$15.000,00

02.12.02.10.305.0012.2449 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.40.00 - F. 1088 - Fonte 159 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$20.000,00

Total..... R$3.849.500,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.02.03.04.122.0003.2120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
3.1.90.11.00 - F. 0210 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$10.000,00

02.10.01.15.122.0003.2353 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS
3.3.90.39.00 - F. 0769 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$20.300,00

02.11.01.18.122.0003.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00 - F. 0827 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$20.000,00

02.12.02.10.122.0012.2460 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.1.90.11.00 - F. 0917 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$650.000,00

02.12.02.10.301.0012.2436 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 0940 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$200.000,00

02.12.02.10.302.0012.2439 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.34.00 - F. 0993 - Fonte 102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$140.000,00

02.12.02.10.302.0012.2444 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.39.00 - F. 1034 - Fonte 155 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$19.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1034 - Fonte 159 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$2.675.200,00

02.12.02.10.304.0012.2448 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1049 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$115.000,00

Total..... R$3.849.500,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2021.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/03/2021.

Divinópolis, 17 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC2AD11A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.306/21

Nomeia o titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Flávio Lima de Oliveira para o cargo público de provimento em comissão de Coordenadoria de Manutenção Urbana, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 08 de abril de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF4EA306

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.278/21 (RETIFICADO)

Autoriza o pagamento de gratificação de função à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem*";
- que o Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis possui um volume grande de emissão de empenhos e liquidações;
- que a emissão dos empenhos e acompanhamento da execução orçamentária deve preceder toda ação governamental que gere despesa;
- que a coordenação da data para emissão dos empenhos de toda a Prefeitura é feita no Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis, por possuir o maior volume desse documento;
- que o setor contábil da SEMUSA não possui nenhum responsável direto designado pela Lei Municipal nº 8.480/2018 (Estrutura Administrativa) para as atividades descritas acima, ocasionando sobrecarga à Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica, e, a falta de servidor responsável pode acarretar inúmeros prejuízos ao erário, haja vista que os pagamentos possuem prazos legais para suas efetivações e carece de sério controle de lançamento;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Flávia Alves da Silva, conhece em minúcias as atividades mencionadas acima, sendo designada como responsável pelo acompanhamento, coordenação, montagem e entrega das funções relatadas acima, pelo conhecimento técnico que possui;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora FLÁVIA ALVES DA SILVA, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de chefia as ações de acompanhamento da execução orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e assessoramento na condução das datas para emissão de empenho de toda a Prefeitura, conforme previsto no § 4° do art. 11, da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 22 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB53A91F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.279/21 (RETIFICADO)

Autoriza o pagamento de gratificação de função à servidora que menciona, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, por força do qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem*";
- a ausência do cargo de coordenador no organograma próprio, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, e, lado outro, a constante rotina de serviços correlatos à administração do setor e, sobremaneira, de controle de prazos e tramitação de processos, não se verificando nenhum responsável direto designado nos termos da Lei Municipal n° 8.480/2018 (Estrutura Administrativa) e que a falta da efetiva liderança e organização procedimental pode acarretar inúmeros prejuízos ao serviço e também ao erário, diante da natureza precípua vinculada a atuação judicial;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Vanessa Cristina Resende Xavier, conhece em minúcias as atividades mencionadas acima, sendo referência técnica do setor em tal mister, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário até 31 de dezembro de 2021, à servidora VANESSA CRISTINA RESENDE XAVIER, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de coordenação dos serviços administrativos na Procuradoria-Geral do Município, na sala dos Procuradores e demais setores relacionados a tal estrutura, conforme previsto no §4° Art. 11, da referida Lei.
§1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durarem as condições que a justifiquem.
§2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para nenhum fim.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 22 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CEA6C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 176 /2021 – SEMUSA

Disciplina troca de plantões no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a gestão de Recursos Humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de critérios objetivos para a autorização de trocas de plantão;

RESOLVE:

Art. 1º - As trocas de plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deverão acontecer sob o signo da exceção, devendo ser planejadas e negociadas entre a chefia imediata e os servidores envolvidos.

§ Único: As autorizações de troca deverão estar em consonância com o Princípio da Supremacia do Interesse Público, ficando limitadas em 2 (duas) trocas mensais.

Art. 2º. As trocas de plantão somente poderão ser autorizadas pela chefia imediata se cumpridas as seguintes condições:

A troca de plantão será considerada tanto para o solicitante quanto para o substituto, não havendo possibilidade de formação de 'crédito' a ser compensado de acordo com a necessidade e/ou conveniência futura do servidor.

As trocas de plantão deverão ser solicitadas à chefia imediata com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

A troca de escala de serviço deverá ocorrer entre o primeiro e o último dia do mês da troca, oportunizando o melhor gerenciamento da chefia e o cumprimento da carga horária mensal.

Quando autorizada a troca, o Formulário 'Autorização para troca de plantão' (Anexo Único) deverá ser preenchido pela chefia imediata, assinado por ambos os servidores envolvidos na troca e encaminhado à Gerência de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando integralmente a Portaria 160/2021 – SEMUSA, de 21 de janeiro de 2021.

Divinópolis, 12 de abril de 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 176/2021-SEMUSA

FORMULÁRIO PARA TROCA DE PLANTÃO

À Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde:

AUTORIZAÇÃO:

A pedido do servidor
Por necessidade do serviço

Comunico que autorizei o (a) doravante denominado (a) 1º servidor (a) _____matrícula _____ trocar de plantão com o (a) doravante denominado (a) 2º servidor (a) _____, matrícula _____,

Conforme a opção destacada acima.

DETALHAMENTO:

1º servidor (a) trabalhará no dia _____/_____/_____no horário de _____:____às _____:_____ no lugar do (a) 2º servidor (a).

2º servidor (a) trabalhará no dia _____/_____/_____no horário de _____:____às _____:_____ no lugar do (a) 1º servidor (a).

JUSTIFICATIVA:

Assinatura do (a) 1º servidor (a)

Assinatura do (a) 2º servidor (a)

Assinatura e carimbo da chefia imediata dos (as) servidores (as)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:430FD84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

Comunicado – Processo Administrativo Licitatório nº 366/2020 – Concorrência Pública nº 012/2020 – Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação de estradas rurais - estrada de acesso à Comunidade Djalma Dutra no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que o recurso administrativo apresentado pela empresa Aaron Deivis Lemos Ferreira – ME foi INDEFERIDO. A resposta em seu inteiro teorencontra-se disponível no sitewww.divinopolis.mg.gov.br.Fica designada a data do dia 16/04/2021 às 09h00min na sala de licitações deste município,para abertura das propostas.

Divinópolis, 12 de abril de 2021

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B3B8C5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 06/2021-CMDCA

Dispõe sobre a constituição, funcionamento e atribuições das Comissões Temáticas e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da criança e do Adolescente do Município de Divinópolis , realizada votação em plenária do dia 10/03/2021, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Aprovar a constituição, funcionamento e atribuições das Comissões Temáticas do CMDDCA Divinópolis/MG.

Art. 2º As Comissões Temáticas são instâncias de natureza técnica e de caráter permanente, que tem por finalidade subsidiar a Plenária no cumprimento de suas competências.

Art. 3º As Comissões Temáticas são constituídas assegurando-se a paridade em sua composição entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

§1º. Cada Comissão Temática será composta por, no mínimo, 6 (seis) membros.

§2º. Todos os conselheiros, titulares e suplentes, deverão fazer parte de, no mínimo, uma Comissão Temática.

Art. 4º São Comissões Temáticas do CMDCA Divinópolis/MG:

I - Comissão de Legislação, Normas e Políticas Públicas;
- Comissão de Comunicação Social, Formação Continuada e Mobilização;
- Comissão de Acompanhamento ao Conselho Tutelar e Medidas Socioeducativas; IV - Comissão de Fundo, Orçamento e Finanças;
V - Comissão de Análise e Seleção de Projetos;
VI - Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas.

§1º. Todos os Conselheiros integrantes das Comissões têm o direito a voz e voto.

§2º. A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões das demais Comissões, com direito à voz.

§3º. Pessoas convidadas podem participar das reuniões das Comissões Temáticas, a critério de cada Comissão, com direito à voz.

§4º. As Comissões Temáticas contam com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva.

§5º. Havendo necessidade, as Comissões Temáticas solicitarão apoio técnico de demais funcionários da Administração Pública, de acordo com a respectiva área de atuação.

Art. 5º Cada Comissão Temática deve ter um Coordenador e um Relator, escolhidos dentre seus membros.

§1º. A critério de cada Comissão Temática as duas funções poderão ser exercidas por apenas um Conselheiro.

Art. 6º As Comissões Temáticas devem reunir-se, ordinariamente, no mínimo uma vez por mês e extraordinariamente por convocação de seus respectivos Coordenadores.

Art. 7º Cada Comissão Temática ficará responsável pela elaboração de seu calendário anual de reuniões, até o mês de março de cada ano.

§1º O calendário deverá ser aprovado pela Plenária.

§2º As reuniões das Comissões Temáticas são públicas para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sigilosa.

Art. 8º A reunião da Comissão Temática deve ser instalada pelo Coordenador, com a presença de, no mínimo, metade dos seus membros.

§1º. As decisões da Comissão são tomadas por maioria dos membros presentes.

§2º. As Comissões devem apresentar à Plenária relato das discussões e assuntos afetos à sua temática.

§3º. As Comissões registrarão suas conclusões em pareceres por escrito para arquivo na Secretaria Executiva do Conselho;

§4°. Os pareceres das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão Plenária.

§5º. No caso de rejeição do parecer será emitido um novo parecer retratando a opinião dominante da Plenária.

§6°. Os pareceres aprovados pelo Conselho poderão ser transformados em resoluções.

Art. 9º As ausências e penalidades do Conselheiro quanto às reuniões da Comissão Temática devem obedecer aos critérios do Regimento Interno do CMDDCA Divinópolis/MG.

Art. 10 Compete a todas às Comissões Temáticas:

– definir pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
– otimizar e agilizar o funcionamento do CMDDCA, propondo soluções objetivas na área de sua competência;
– propor assuntos para discussão, assessorar e subsidiar as decisões da Diretoria e da Plenária;
– apreciar e emitir parecer sobre as proposições submetidas ao seu exame e apresentá-los a Plenária;
– promover a articulação com as demais Comissões Temáticas;
– participar de espaços de discussões sobre a situação da infância e da adolescência;
– informar a Diretoria sobre quaisquer fatos ou irregularidades afetas ao trabalho da Comissão Temática;

Art. 11 Compete especificamente à Comissão de Legislação, Normas e Políticas Públicas:

- elaborar o Plano de Ação Anual do CMDDCA Divinópolis/MG, definindo os indicadores de avaliação de resultados, a ser aprovado pela Plenária;
- elaborar, propor e acompanhar a formulação de políticas e ações de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente;
- elaborar, propor e acompanhar projetos de leis, decretos, resoluções, normativas ou outros atos, referentes à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- realizar estudo, pesquisa e elaboração de propostas de alteração legislativa e normativa, referentes ao Conselho e outras sobre legislação na área da criança e do adolescente;
- examinar aspectos jurídicos de pertinência legal das proposições e demais expedientes sujeitos à deliberação plenária;
- adequar as proposições às exigências legais e regimentais;
- realizar o mapeamento dos serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais referentes a ações de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente realizados no Município de Divinópolis/MG.
VIII - elaborar editais e resoluções referentes ao processo de eleição dos representantes das entidades privadas sem fins lucrativos;

Art. 12 Compete especificamente à Comissão de Comunicação Social, Formação Continuada e Mobilização:

- propor estratégias de divulgação das ações do CMDDCA Divinópolis/MG e temáticas relacionadas à criança e ao adolescente,

- propor estratégias de divulgação e incentivo a doações ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA);
- incentivar a articulação entre os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil responsáveis pela execução de ações de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente realizados no Município de Divinópolis/MG.
- propor e realizar eventos, a fim de garantir a interface entre as políticas públicas e a rede de atendimento integral à criança e ao adolescente;
- fomentar campanhas de esclarecimento e mobilização da sociedade pela prevenção de situações de violação de direitos;
- elaborar projeto e cronograma de capacitação continuada aos Conselheiros do CMDDCA, servidores da Secretaria Executiva, aos Conselheiros Tutelares e Organizações da Sociedade Civil;

Art. 13 Compete especificamente à Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar e Medidas Socioeducativas:

- organizar e coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
- orientar os Conselhos Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente, na estruturação e funcionamento destes órgãos, objetivando a consecução de suas finalidades;
- proceder o acompanhamento e levantamento da situação administrativa do Conselho Tutelar, propondo as providências que se fizerem necessárias para o seu efetivo funcionamento;
- subsidiar a Plenária como órgão consultivo e de apoio, nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou

entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da Criança e do Adolescente assegurados nas leis e na Constituição Federal;
- exercer controle social sobre as violações de direitos denunciadas nos Conselhos Tutelares ou nos órgãos de defesa dos direitos, identificando as lacunas na oferta de políticas públicas garantidoras dos direitos das crianças e adolescentes, para subsidiar o CMDDCA Divinópolis/MG na formulação de diretrizes para as políticas sociais;
- estabelecer comunicação entre o CMDDCA Divinópolis/MG e o Conselho Tutelar;
- deliberar e realizar o controle social do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, conforme § 2º do Art. 5º da Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE);
- participar do processo de elaboração, monitoramento, deliberação e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de acordo com as diretrizes explicitadas na Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE);
- monitorar a execução dos recursos destinados à implementação das ações correspondentes ao SINASE, em conformidade com o art. 8º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (SINASE);
- acompanhar e fiscalizar a aplicação das medidas socioeducativas no Município de Divinópolis/MG;
- propor, incentivar e acompanhar programas de prevenção e atenção integral ao adolescente autor de ato infracional;

Art. 14 Compete especificamente à Comissão de Análise e Seleção de Projetos:

- realizar análise documental dos projetos encaminhados ao CMDDCA Divinópolis/MG pelas entidades governamentais e entidades privadas sem fins lucrativos que solicitarem liberação de recursos captados através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- expedir parecer referente ao projeto encaminhado ao CMDDCA Divinópolis/MG e após remetê-lo a aprovação da Plenária;
- providenciar junto a Secretaria Executiva a expedição do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros;

Art. 15 Compete especificamente à Comissão de Registro de Entidades, Inscrição e Reavaliação de Programas:

I - realizar análise e emitir parecer sobre o registro de entidades privadas sem fins lucrativos;
II - realizar análise e emitir parecer sobre a inscrição e reavaliação de programas de entidades governamentais e de entidades privadas sem fins lucrativos, conforme os regimes definidos no art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - sistematizar e publicizar informações sobre registro e/ou inscrição de programas governamentais e de entidades privadas sem fins lucrativos;
IV - encaminhar informações sobre registro e/ou inscrição de programas governamentais e de entidades privadas sem fins lucrativos, quando demandado por órgão competente;
V - realizar reuniões e visitas técnicas para o monitoramento dos projetos e programas em execução;
VI - informar a autoridade judiciária, ao representante do Ministério Público e aos Conselhos Tutelares sobre os registros e as inscrições dos programas, bem como sobre os processos de indeferimento, suspensão e cancelamento de registro com deliberação do CMDDCA Divinópolis/MG;
VII - manter atualizado o sistema de informação sobre registro das entidades e programas inscritos no CMDDCA Divinópolis/MG;
VIII - monitorar o vencimento dos registros e a reavaliação dos programas, comunicando aos órgãos governamentais e às entidades privadas sem fins lucrativos;
IX - conduzir o processo de eleição das entidades privadas sem fins lucrativos;
X - conduzir o processo de cassação ou suspensão de registro de entidade;
XI - conduzir o processo de perda da representação da entidade privada sem fins lucrativos;
XII - conduzir o processo de substituição de conselheiro.

Art.16 Compete especificamente à Comissão de Fundo, Orçamento e Recursos Públicos:

I - propor e acompanhar o planejamento, elaboração e execução do Plano Plurianual de Ações Governamentais - PPAG, da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO e da Lei Orçamentária Anual- LOA na área da Criança e Adolescente;
- subsidiar a Plenária na captação de recursos para o FIA, obedecendo a legislação pertinente;
– emitir parecer nos projetos a serem financiados pelo FIA, no tocante ao item financeiro e orçamentário;
- acompanhar o registro, controle e evidenciação dos atos e fatos pertinentes à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;
- acompanhar e subsidiar a elaboração da prestação de contas do FIA;
- monitorar e homologar a destinação e a aplicação de recursos do FIA, por meio de relatórios técnicos ou, quando necessário, por outros meios, verificando a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução;
- propor, anualmente, o Plano de Aplicação para os recursos do FIA;
- analisar a prestação de contas dos recursos do FIA apresentada pela Secretaria Municipal executora e assinada pelo contador responsável;
- solicitar parecer da Secretaria Municipal da prestação de contas de parcerias firmadas entre a administração pública e organizações da sociedade civil que tenham tido a utilização de recursos do FIA.

Art. 17 Compete aos Coordenadores de Comissões Temáticas:

I - elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das Comissões Temáticas;
II - coordenar as atividades de suas respectivas Comissões;
III - analisar e encaminhar os assuntos pertinentes à Diretoria, no que for de sua competência;

§ 1º Os coordenadores das comissões temáticas exercem essa função por um período de um ano, permitida a recondução.

§ 2º Na ausência do Coordenador, o Relator assume as suas funções.

Art. 18 Compete aos Relatores de Comissões Temáticas:

- assessorar os Coordenadores das Comissões na elaboração e divulgação da pauta das reuniões;
- realizar a redação dos pareceres por escrito e o encaminhar para arquivo na Secretaria Executiva do Conselho;
- assumir as funções da coordenação na ausência do Coordenador.

Art. 19 Na ausência do Coordenador e Relator, os Conselheiros que compõem a Comissão Temática devem escolher um ou dois de seus membros titulares para assumir as funções da coordenação e relatoria naquela reunião.

Art. 20. Os casos omissos e não previstos nesta Resolução serão resolvidos pela votação de maioria simples do CMDDCA Divinópolis/MG.

Art. 21 Revoga-se a Resolução nº 04/2017 do CMDDCA Divinópolis/MG.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de Abril de 2021.

RITA FERNANDES FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:37524CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 2976
página 56, do dia 29/03/2021, ONDE SE LÊ... SEMAD – EXTRATO DO TERMO

DE RESCISÃO DE ESTÁGIO 591/2021 AO CV UEMG – THAIS FERREIRA BESSAS SILVA; LEIA SE... SEMAD – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO 541/2020 AO CV UEMG - THAIS FERREIRA BESSAS SILVA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E560ABB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 028/2021 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): KEVEN CAETANO DE CARVALHO RIBEIRO. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 400,00 mensal. Prazo 31/12/2021. DOT. ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. ASS: 03/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B72FFDE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 030/2021 AO CONVÊNIO 58/19/SOCIESC.

Estagiário (a): WARLEY HENRIQUE EUFRASIO TEIXEIRA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2021. DOT. ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. ASS: 08/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3010E7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 037/2021 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): CAMILA MARTINS NASCIMENTO. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 02/07/2021. DOT. ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. ASS: 09/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E2433B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 041/2021 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): NUBIA VICTORIA MARÇAL E SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2021. DOT. ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. ASS: 09/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD638871

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 043/2021 AO CONVÊNIO 57/19/UNOPAR.

Estagiário (a): PRISCILA IORRANY RODRIGUES DA SILVA. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2021. DOT. ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. ASS: 09/03/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9A672A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 056/2021 AO CONVÊNIO 62/16/UEMG.

Estagiário (a): CARLOS FERNANDES RODRIGUES. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 300,00 mensal. Prazo 31/12/2021. DOT. ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.04.122.0003.2118.3.3.90.36.00 Ficha 191. ASS: 09/04/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2C01D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: ELIODONTO BOM PASTOR LTDA, CNPJ 18.338.918/0001-00. OBJETO: Adoção da Rotatória da Av. JK – espaço público situado na interseção da Av. JK com Sete de Setembro, no Bairro Bom Pastor, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018.
PRAZO: 01 ano. ASS: 12/04/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26EF7966

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: CIAFAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE FERRO E AÇO S/A, CNPJ 20.146.676/0003-67. OBJETO: Adoção da Unidade Básica de Saúde "PSF. Icaraí, localizada na Rua Belo Horizonte 264, Bairro Icaraí, Divinópolis-MG, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. PRAZO: 01 ano. ASS: 08/04/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A63B4C49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.328/21

Decreta Luto Oficial pelo falecimento da servidora pública municipal Angelita da Conceição Pereira Aguiar.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a carreira no serviço público, onde Angelita da Conceição Pereira Aguiar ocupou o Cargo de Professora, com atuação junto às unidades escolares Escola Municipal Adolfo Machado, Escola Municipal José Carlos Pereira e CMEI Oficina da Criança,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por três dias no Município de Divinópolis em razão do falecimento da servidora municipal Angelita da Conceição Pereira Aguiar, ocorrido nesta data.

Art. 2º O luto oficial e as condolências se estendem a todas as vidas humanas vitimadas pela Covid-19 e aos seus familiares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de abril de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FA86C35C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE DIVINÓPOLIS – MG REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2.021.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2.021 (dois mil e vinte e um), às 08:30 hs, em primeira convocação, reuniram-se remotamente através do aplicativo meet.google, os membros indicados para composição da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do solo, nomeados através do Decreto nº. 14.259/21, de 11 de março de 2021, a seguir: Ezequiel Cilas Rodrigues, SEPLAN; Willian de Araújo, Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana, Lucas Lopes Estevan, SETTRANS; Pabloneli de Souza Vidal, Gabinete do Prefeito; José Hugo Rodrigues, CREA; Pedro Paulo Pozzolini, CODEMA; Alexandra Elisa Galvão Barros, ACID; André Alves Costa, FAMBACORD; Cleber Adriano de Carvalho, CRECI; Leonardo Avelino de Almeida, OAB; Eduardo Augusto Nunes Soares, SINDUSCON-CO e Luiz Fernando Guimarães Borges, Prefeitura Municipal. Como convidado participou: Gilberto Prado Barbosa, técnico da SEPLAN. Justificaram as ausências: Vergínia Margaret Martins, COMPAC e Policar Oliveira da Silva, Sindicato dos Trabalhadores da Cosntrução Civil. **01 – Abertura:** O Secretário de Meio Ambiente e Políticas Urbanas, Ezequiel Cilas Rodrigues, agradeceu a presença de todos ressaltando a importância do trabalho da Comissão para o desenvolvimento do município, a seguir passou a tratar dos assuntos previstos na Pauta encaminhada antecipadamente para todos os membros da Comissão. **02 – Posse dos membros indicados pelos respectivos órgãos e entidades, conforme Decreto Municipal**: O Secretário de Meio Ambiente e Políticas Urbanas, Ezequiel Cilas Rodrigues, efetuou a leitura do Decreto nº. 14.259/21, de 11 de março de 2021 e, logo após, deu posse aos membros indicados pelos respectivos órgãos e entidades. **03 – Eleição Presidente e Vice-Presidente:** Por unanimidade foram eleitos para Presidente o representante da Secretaria de Meio Ambiente, Ezequiel Cilas Rodrigues, e para Vice Presidente, o representante da Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana, Willian de Araújo. Como Secretário Executivo foi indicado o servidor Luiz Fernando Guimarães Borges. **04 – Anuência da Alteração da Lei de Uso e Ocupação do Solo:** O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues abriu a discussão para a proposta de anuência da revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo esclarecendo que o processo exaustivamente discutido com vários segmentos da sociedade. A representante da ACID, Alexandra Elisa Galvão Barros, esclareceu que o processo de revisão da LUOS contou com a participação do Grupo Gestor, com contribuição de representantes da sociedade civil, além de voluntários, por mais de dois anos e que no final do processo não houve uma interação entre os participantes. Por este motivo, não tem condições de votar favoravelmente para a proposta apresentada. Manifesta sua abstenção. O representante do SINDUSCON-CO, Eduardo Augusto Nunes Soares, apresentou um histórico de todo o processo dos trabalhos da revisão da LUOS, informando de recente reunião entre representantes do Município e do Grupo Gestor, onde foi solicitado esclarecimentos sobre as últimas alterações dos trabalhos. Concluindo, esclarece que não tem conhecimento necessário para dar um voto favorável. Manifesta sua abstenção. O representante do CREA, José Hugo Rodrigues, também manifesta pela abstenção, registrando sua preocupação com os impactos da aplicação das propostas contidas na proposta. O representante do CRECI, Cleber Adriano de Carvalho, manifesta seu voto pela abstenção. O representante da OAB, Leonardo Avelino de Almeida, acompanha as razões apresentadas pelo representante do SINDUSCON-CO, Eduardo Augusto Nunes Soares, e manifesta seu voto de abstenção. Votaram favoravelmente pela anuência Lucas Lopes Estevan, SETTRANS; Willian de Araújo, Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana; Pabloneli de Souza Vidal, Gabinete do Prefeito; Pedro Paulo Pozzolini, CODEMA e André Alves Costa, FAMBACORD. Apurados 5 votos favoráveis e 5 abstenções. Nos termos do Inciso 10, do Artigo XX, o Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues proferiu seu voto favorável. Por 6 (seis) votos favoráveis e 5 (cinco) votos pela abstenção a proposta de anuência para a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo foi Aprovada. 05 **– Ofício 080/21 - Concessionária AB Nascentes das Gerais. Esclarecimentos sobre liberação de áreas doadas e situação cartorial para conclusão de obras no trevo de acesso ao Centro Industrial à MG 050; e Ofício 016/2021 - DICAF e PI 008/2021, requerente: Cláudia Gonçalves de Sousa, solicita parecer para desafetação de áreas de arruamento no Bairro Lagoa dos Mandarins**. O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues solicitou que o técnico da Seplan, Gilberto Prado Barbosa, efetuasse a apresentação do Parecer Técnico nº 018/2021, onde a Diretoria de Políticas Urbanas não se opõe urbanisticamente às desafetações de arruamento indicadas no requerimento, para composição das obras da Rodovia MG-050, desde que respeitadas as recomendações da SETTRANS e as demais expostas neste parecer; Que seja reservada a faixa de domínio e faixa não edificável ao longo da rodovia para composição do sistema viário e futuras adaptações/ampliações; Que os lotes remanescentes e aqueles que possuíam testadas exclusivamente para as vias desafetadas sejam alterados de forma que todos permaneçam com testada para via pública em conformidade com o mínimo descrito pela Lei Municipal 2.429/1988, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano em Divinópolis; Que o pleito seja submetido à Comissão de Uso e Ocupação do Solo para a apreciação e emissão de parecer analítico, em conformidade com o descrito no artigo 36, inciso VI, da Lei 2.418/1988, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo em Divinópolis. Colocado em votação, os membros presentes, por unanimidade, acompanharam a recomendação do referido Parecer Técnico, APROVANDO a proposta. **06 – PA 05.777/2021 e PI 054/2021, requerente: Construtora Gontijo Poeys LTDA, solicita anuência para edificação comercial com área superior a 2000,00 m² no lote 193, quadra 047, zona 19, Rua Centralina Bairro Santa Clara;** O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues apresentou proposta de anuência para aprovação de projeto de construção com área construída de 7.166,21 m2. Colocada em votação a proposta de anuência foi APROVADA por unanimidade, desde que respeitadas as normas vigentes para aprovação de projeto e construção. **07 – PA 04.478/2021 e PI 027/2021, requerente: Pemill Fundição de Usinagem, Solicita anuência para edificação industrial com área superior a 2000,00 m² no lote 822, quadra 073, zona 31, Rua João Silvestre Dias, Distrito Industrial.** O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues apresentou proposta de anuência para aprovação de projeto de acréscimo de construção com área total construída de 4.663,01 m2. Colocada em votação a proposta de anuência foi APROVADA por unanimidade, desde que respeitadas as normas vigentes para aprovação de projeto e construção. **08 - PA 0.6010/2021 e PI 041/2021, requerente: Júlio César Valério, solicita anuência para edificação comercial com área superior a 2000,00 m² no lote 265, quadra 020, zona 05, Av. Divino Espírito Santo, Bairro Parque Jardim Capitão Silva.** O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues apresentou proposta de anuência para aprovação de projeto de construção com área construída de 2.688,51 m2. Colocada em votação a proposta de anuência foi aprovada por unanimidade, desde que respeitadas as normas vigentes para aprovação de projeto e construção. 0**9 – Ofício 025/2021 – Fiscalização de Posturas e PI 011/2021, requerente: Rosimeire Jacques de Sousa solicita inclusão da atividade reciclagem na Lei de Uso e Ocupação do Solo.** O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues solicitou que o Secretário Executivo apresentasse a conclusão do Parecer Técnico que recomenda a inclusão da atividade 03.04.19. "coleta, triagem e beneficiamento de resíduos sólidos recicláveis (papéis e assemelhados, plásticos e materiais metálicos não ferrosos) sem transformação" como SE-2 (Serviço Especial 2), descritas no anexo II, categorias de uso, da Lei 2.418/1988, tendo em vista que esta é a classificação mais adequada para manter o equilíbrio entre as atividades desempenhadas em determinados zoneamentos, sem prejuízos às ocupações residenciais. Colocado em votação, os membros presentes, por unanimidade, acompanharam a recomendação do referido Parecer Técnico APROVANDO a proposta. **10 – PA 03.945/2021 e PI 025/2021, requerente: Construtora Jota Gontijo LTDA - EPP, solicita atribuição de zoneamento dos lotes 268, 280, 292, 037, 049, 061, 073 e 110, quadra 55, zona 04, Bairro Jardim Brasília.** O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues solicitou que o Secretário Executivo apresentasse a conclusão do Parecer Técnico que recomenda a atribuição de ZR-1 (Zona Residencial 1) aos lotes 268,

280, 292, 037, 049, 061, 073 e 110, quadra 55, zona 04, visto que essa classificação possibilitará o funcionamento da atividade pretendida e não causará conflitos com as residências instaladas na mesma quadra, bem como não implicará em sobrecarga a infraestrutura instalada na região. Colocado em votação, os membros presentes, por unanimidade, acompanharam a recomendação do referido Parecer Técnico APROVANDO a proposta**. 11 – (Assunto vistado na última reunião) PA 30.168/2020 e PI 221/2020, requerente: Gemáquinas Locação de Equipamentos para Construção LTDA, solicita alteração de zoneamento no trecho da Rua Itinga, entre o anel rodoviário e o terreno do ABC atacadista.** O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues solicitou que o Secretário Executivo apresentasse a conclusão do Parecer Técnico que recomenda a manutenção da classificação atual de ZR-1 para o local descrito em epígrafe, sob o risco de se permitir a implantação de atividades e serviços incompatíveis com as características da região do entorno e com a capacidade da infraestrutura instalada no local, cabendo a ressalva de que para a atividade exposta no requerimento, a alteração da lei de uso e ocupação do solo sob consulta pública contempla seu funcionamento. Colocado em votação, a representante da ACID, Alexandra Elisa Galvão Barros, se manifestou sem condições de participar da votação devido ao vínculo com a empresa requerente e o representante do SINDUSCON-CO, Eduardo Augusto Nunes Soares, manifestou sua abstenção. Os demais membros presentes, acompanharam a recomendação do referido Parecer Técnico NÃO APROVANDO a proposta. **12 – Ofício 033/2021 – Procuradoria/Consultoria Legislativa e PI 051/2021, requerente: Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, solicita alteração de zoneamento da Rua Itaúna no Bairro Icaraí, passando da condição de ZR-1 para ZC-2.** O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues solicitou que o Secretário Executivo apresentasse a conclusão do Parecer Técnico que recomenda a manutenção da classificação atual de ZR-1 para o local em análise, sob o risco de se permitir a implantação de atividades e serviços incompatíveis com as características da região do entorno e com a capacidade da infraestrutura instalada no local. Colocado em votação, os membros presentes, por unanimidade, acompanharam a recomendação do referido Parecer Técnico NÃO APROVANDO a proposta. **13 – Despacho 062/2021 – Assessoria Especial do Prefeito e PI 036/2021, requerente: Rotary Clube, solicita alteração de zoneamento da Rua Antônio Olímpio de Morais no Bairro Santa Clara, passando da condição de ZR-1 para ZC-1.** O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues solicitou que o Secretário Executivo apresentasse a solicitação a seguir: Ante ao pedido referenciado em epígrafe, vimos informar que a solicitação de alteração de zoneamento para o local ora pleiteado foi alvo de análise desta comissão na reunião realizada em 19 de novembro de 2019, cujo requerimento pleiteava a mesma modificação. A solicitação realizada à época teve parecer **desfavorável** desta comissão em concordância com o parecer técnico n° 079/2019 - Diretoria de Políticas Urbanas, que segue anexo a este ofício. Informamos que desde a elaboração do parecer não ocorreram alterações na região que indicassem necessidade de alterar o zoneamento ora interposto.Assim, a análise técnica desta diretoria mantém a decisão anteriormente tomada, visto que a área em análise possui restrições de infraestrutura e incompatibilidade com os usos definidos para a ZC-1, principalmente no que se refere a elevada inclinação da via que se vislumbra a alteração, restrição esta indicada pelo próprio requerente no item 2, que segue: *"**Melhora do fluxo de trânsito;** Av. Antônio Olímpio de Moraes, na extensão do Bairro Santa Clara, seria uma ótima opção para desafogar a Av. JK e 1° de junho, e também a Av. 7 de setembro no Bairro Afonso Pena, além de se tratar de uma Avenida com canteiro central, **possui uma parte muito incline e o calçamento impede a subida de veículos em épocas de chuva, causando acidentes.**" (grifo nosso)* Como se percebe, é de conhecimento do próprio solicitante uma das possíveis consequências negativas para esta alteração de zoneamento, que tecnicamente é desaconselhável, dentre outros motivos, por fomentar o fluxo de veículos em uma via que não suporta de maneira adequada tal mudança. O representante da SETTRANS, Lucas Lucas Lopes Estevan, manifestou que a SETTRANS é contrária a proposta em razão da característica da via. Colocado em votação, os membros presentes, por unanimidade, mantiveram a posição desfavorável a solicitação, conforme recomendação do Parecer Técnico nº. 079/2019. **14 – PA 02.186/2021 e PI 015/2021, requerente: Amael Pereira Bahia, solicita alteração de zoneamento dos lotes 034 e 046, quadra 084, zona 19, Bairro Padre Libério, passando da condição de ZE-2 para ZC-4.** O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues solicitou que o Secretário Executivo apresentasse a solicitação a seguir: Ante ao pedido referenciado em epígrafe, vimos informar que a solicitação de alteração de zoneamento para o local ora pleiteado foi alvo de análise desta comissão na reunião realizada em 23 de outubro de 2020, cujo requerimento era exatamente o mesmo deste momento, inclusive com a mesma data assinalada. O requerimento realizado à época teve parecer **desfavorável** desta comissão em concordância com o parecer técnico n° 067/2020 - Diretoria de Políticas Urbanas, que segue anexo a este ofício.Informamos que desde a elaboração do parecer não ocorreram alterações na região que indicassem necessidade de alterar o zoneamento ora interposto, principalmente porquê o espaço de máxima cheia do Rio Itapecerica é classificado como área de risco, não sendo possível a sua desclassificação através de instrumento legislativo.Assim, a análise técnica desta diretoria mantém a decisão anteriormente tomada, visto que a área em análise não pode ser desclassificada de seu zoneamento atual, e que uma revisão na Lei Municipal 3.675/1994 somente será possível após a aprovação da alteração total da Lei de Uso e Ocupação do Solo de Divinópolis, que trará parâmetros ambientais mais satisfatórios e, portanto, possibilitará o início dos estudos para esta revisão. Colocado em votação os membros presentes, por unanimidade, mantiveram a posição desfavorável a solicitação, conforme recomendação do Parecer Técnico nº 067/2020, NÃO APROVANDO a proposta. **15 – PA 03.256/2021 e PI 031/2021, requerente: Siri Moda Praia, solicita alteração de zoneamento da quadra 004, zona 13, Bairro Vila Belo Horizonte, passando da condição de ZR-1 para ZC-2.** O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues solicitou que o Secretário Executivo apresentasse a conclusão do Parecer Técnico que recomenda a manutenção da classificação atual de ZR-1 para o local em análise, até que seja aprovada a revisão total da Lei de Uso e Ocupação do Solo, o que tornará a alteração viável, pois a nova legislação contará com novos parâmetros de ocupação para a classificação ZC-2, permitindo assim a alteração desta região sem prejuízos às residências ainda instaladas no local. Colocado em votação, os membros presentes, por unanimidade, acompanharam a recomendação do referido Parecer Técnico NÃO APROVANDO a proposta.**16 – PA 03.491/2021 e PI 019/2021, requerente: Construtora e Incorporadora Fernandes Pereira Eireli, solicita alteração de zoneamento do lote 127, quadra 024, zona 12, Rua Almirante Barroso, Bairro Catalão, passando da condição de ZR-2 para ZR-1.** O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues solicitou que o Secretário Executivo apresentasse a conclusão do Parecer Técnico que recomenda a manutenção da classificação atual de ZR-2 para o local em análise, sob o risco de se permitir, com a alteração de zoneamento, a implantação de atividades e serviços incompatíveis com as características da região do entorno e com a capacidade da infraestrutura instalada no local. Colocado em votação, os membros presentes, por unanimidade, acompanharam a recomendação do referido Parecer Técnico NÃO APROVANDO a proposta. **17 – PA 01.729/2021 e PI 010/2021, requerente: Mecânica Pesada e Construções Metálicas Divinópolis LTDA, solicita alteração de zoneamento do lote 133, quadra 016, zona 05, Rua Ipatinga, Bairro Ipiranga, passando da condição de ZR-1 para ZI.** O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues solicitou que o Secretário Executivo apresentasse a conclusão do Parecer Técnico que recomenda a manutenção da classificação atual de ZR-1 para o local em análise, sob o risco de se permitir, com a alteração de zoneamento, a implantação de atividades e serviços incompatíveis com as características da região do entorno e com a capacidade da infraestrutura instalada no local. Colocado em votação, a representante da ACID, Alexandra Elisa Galvão Barros, manifestou sua abstenção. Os demais membros presentes acompanharam a recomendação do referido Parecer Técnico, NÃO APROVANDO a proposta. **18 – Ofício 032/2021 – Procuradoria/Consultoria Legislativa e PI 051/2021, requerente: Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, solicita alteração de zoneamento da gleba 999, zona 11, passando da condição de ZE-3 para ZR-3.** O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues solicitou que o Secretário Executivo apresentasse a conclusão do Parecer Técnico que recomenda a A manutenção da classificação atual de ZE-3 para o local em análise, haja vista que a

gleba 999, zona 11, não possui acesso para via pública, o que configura inviabilidade técnica para atribuição de zoneamento ao terreno, que permitiria a implantação de atividades em conformidade com a Lei 2.418/1988. Colocado em votação, os membros presentes, por unanimidade, acompanharam a recomendação do referido Parecer Técnico NÃO APROVANDO a proposta. **19 – PA 199/2021 e PI 02/2021, requerente: Charles Pelegrino de Carvalho, solicita alteração de zoneamento da quadra 241, zona 38, Bairro Chanadour, descaracterizando a condição de ZE-3**. A solicitação foi retirada de Pauta para maiores esclarecimentos. **20 – Ofício 114/2021 - DICAF e PI 049/2021, requerente: Flávio Antônio de Oliveira – Gerência de Cadastro, solicita anuência para doação de áreas públicas em processo de subdivsão de gleba.** O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues apresentou solicitação da Gerência de Cadastro para análise de anuência conforme descrito no Ofício 114/2021. Colocado em votação, os membros presentes, por unanimidade, APROVARAM a anuência, ressaltando que as despesas cartoriais de transferência será com ônus para o empreendedor. 21 – Assuntos Gerais: A representante da ACID, Alexandra Elisa Galvão Barros, solicitou manifestou a existência de um grande número de empreendimentos aguardando a liberação de Alvarás de Localização e Funcionamento, principalmente em função da entrada em vigor da nova LUOS. O Presidente Ezequiel Cilas Rodrigues se prontificou a verificar a situação e solicitou a relação das empresas nesta situação para providências. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião onde eu, Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo, lavrei a presente Ata constituída de 08 (oito) páginas, que será encaminhada aos Srs. Membros da Comissão Municipal de Uso e Ocupação do Solo e, após aprovada, será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Divinópolis, 26 (vinte e seis) de março de 2.021 (dois mil e vinte e um). (ASSINATURAS): Luiz Fernando Guimarães Borges (Secretário Executivo) _____, Ezequiel Cilas Rodrigues (Presidente) _____ .

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB5BB236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 074/2021, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n° 046/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para aquisição de material médico-hospitalar, de consumo e permanente, em complementação ao Processo Licitatório 023/2021, para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 27/04/2021 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:6F44A507

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO N° 027/2021 CONVITE Nº 002/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo n° 027/2021
Convite nº 002/2021

Objeto: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia de Reforma parcial da Escola Municipal sito à Rua Maria de Lourdes Gomes Pedrosa, 102 – Centro – Nesta. Contemplando todo material e mão de obra necessário à fiel execução do objeto em conformidade este CONVITE e seus anexos.

À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame conforme:

SOUZA & PERES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI inscrita sob o CNPJ n.º 08.468.000/0001-22 que apresentou o valor global de R$118.801,44 (cento e dezoito mil oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

Estrela Dalva 09 de abril de 2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:175C845D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - PROCESSO Nº 038/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 08:00 horas do dia **28/04/2021** Portal: **LICITANET**. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de MATERIAL FARMACOLÓGICO , em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 13/04/2021, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e plataforma de realização do certame. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 203.

Estrela Dalva 12/04/2021.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:FE7BA4E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul /MG, torna-se público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial nº 014/2021, referente a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE, PARA SERVIR AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Alterando-se o Edital do Pregão Presencial nº 014/2021 para a data do dia 26/04/2021. O Edital com as alterações será publicado no site da Prefeitura Municipal com a nova data da sessão.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:3DB8B7D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 031/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT HIGIENE, PARA SUPRIR AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme a relação de compras do Anexo I, parte integrante do Edital.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **26/04/2021** as **09** horas e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 01 de 04 de Janeiro de 2021, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 26/04/2021 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 26/04/2021 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **014/2021**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 12 de Abril de 2021.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:776BBFD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 27/2021, PREGÃO PRESENCIAL 13/2021

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2021 – Processo Licitatório 27/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de impressão monocromática e cópias, com comodato de impressora multifuncional, para atender as necessidades dos Departamentos do Município de Felixlândia MG, durante o período de 12 (doze) meses,** que será realizada na data 28/04/2021 às 09h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:D9031971

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 26/2021, PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

O Município de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2021– Processo Licitatório 26/2021, do tipo **Menor Preço Por Item**, para **locação de usina de micro revestimento asfáltico a frio para atender às necessidades do Departamento de Obras, durante o exercício de 2021**, que será realizada na data 27/04/2021 às 09h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 131, ramal 209.

LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:54A1CF0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 - SAAE

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **LUIS CESAR BELO ALVARENGA E CIA LTDA**, vencedora no item **ÚNICO**, no desconto percentual de **16% (dezesseis por cento)**. Processo Licitatório nº **0019/2021**, na modalidade Pregão Presencial nº **016/2021 – Registro de Preços**. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0A0A13D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 035/2021 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **035/2021**. Processo Licitatório nº: **0019/2021**, Pregão Presencial nº: **016/2021** – Registro de Preços. Contratada: **LUIS CESAR BELO ALVARENGA E CIA LTDA**, vencedora no item **ÚNICO**, no desconto percentual de **16% (dezesseis por cento)**. Vigência: **09/04/2021 a 08/04/2022**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DBF12B96

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 07º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº072/2020

Extrato do 07º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº072/2020. Processo Licitatório nº 050/2020. Modalidade Pregão nº 042/2020 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS OURO NEGRO LTDA. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: óleo diesel comum passando de R$4,332 para R$4,269 o litro partir de 07/04/2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 07 de abril de 2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A2DB3C3A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.749, DE 10 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento dos segmentos que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a constatação da queda do número de casos positivos para Covid-19 na Semana Epidemiológica 14, apurada entre os dias 4 a 10 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a constatação da queda na taxa de ocupação dos leitos de enfermaria, bem como dos leitos de UTI no Hospital de Campanha do Município de Formiga;

CONSIDERANDO que, ainda que sob a égide da Onda Roxa, os dados de agrupamento macro e microrregionais disponibilizados pelo Comitê Extraordinário Covid-19 propiciam a flexibilização de segmentos comerciais específicos;

DECRETA:

Art. 1º Clínicas de estética, salões de beleza, barbearias e podólogos terão seu funcionamento autorizado mediante agendamento e atendimento individualizado, resguardadas as demais medidas sanitárias contidas nos protocolos municipais e estaduais de saúde.

Art. 2º Academias esportivas, incluídas as de clubes sociais e recreativos, bem como estúdios de pilates, poderão funcionar com a ocupação de apenas 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, obrigatoriedade de horário agendado, com a disposição de um usuário a cada 10m² (dez metros quadrados) e com observância da distância mínima de 2m (dois metros) entre os usuários dos equipamentos, sendo 3m (três metros) no caso de equipamentos de exercícios aeróbicos, devendo ser mantido no acesso ao estabelecimento funcionário para controle de acesso e informações sobre a área total do estabelecimento e sua respectiva capacidade, considerando o cálculo "usuário x m²", e ainda, utilização de máscara por todos os atletas, praticantes e demais presentes nos locais de atividades, resguardadas as demais medidas sanitárias contidas nos protocolos municipais e estaduais de saúde.

Parágrafo único. Fica ainda autorizada nas academias esportivas, clubes sociais e recreativos a utilização das piscinas, de maneira individualizada e mediante agendamento prévio.

Art. 3º O art. 3º do Decreto nº 8.748, de 9 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º *Para simples fim de garantir melhor clareza, assim como quaisquer outras não mencionadas no art. 2º, ficam suspensas atividades presenciais abertas ao público em:*
bares e congêneres;
clubes e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes, individuais e coletivos, bem como atividades esportivas de ensino;
escolas públicas ou privadas para realização de aulas presenciais;
shopping, galerias e estabelecimentos comerciais e de serviços em geral (não mencionados no art. 2º);
cursos extracurriculares, bem como centros de formação de condutores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BD2C1B3F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0027/2021 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0027/2021** – Pregão Presencial Nº **023/2021** – Registro de preços – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em **prestação de serviço de lavação**, para a frota desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **27/04/2021**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Bairro Santa Luzia – Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* –

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:72BCFEBC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO/ DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS À BASE DE SUBSTÂNCIAS RETINOIDES

A Diretoria de Vigilância Sanitária de Formiga/ MG, em cumprimento às Portarias SVS/MS nº 344, de 12 de Maio de 1998 e nº 06, de 29 de Janeiro de 1999, torna pública a autorização para comercialização/ dispensação de medicamentos à base de substâncias retinoides de uso sistêmico (lista C2) da empresa DROGARIA E PERFUMARIA CÂNDIDO LEAL LTDA., CNPJ: 37.163.363/0001-58, localizada na Av. Abílio Machado, 273, bairro Sagrado Coração de Jesus, Formiga/ MG, sob o cadastro nº 01/2021, da Diretoria de Vigilância Sanitária de Formiga/ MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0F9CF446

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2020 - SAAE

Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/2020. Processo Licitatório nº 018/2020, modalidade Chamamento Público nº 001/2020, Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA.** Contratada: **DEODE INOVAÇÃO E EFICIENCIA LTDA**. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO COM EMPRESAS DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ESCO) OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO, PARA REPRESENTAÇÃO DO SAAE E PROPOSIÇÃO NA FORMA E NOS TERMOS ESTABELECIDOS NA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DA CEMIG; E EXECUÇÃO DO PROJETO

PROPOSTO EM REGIME TURN-KEY, CASO VENHA A SER SELECIONADO, NOS TERMOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **Vigência**: fica prorrogada o contrato por mais 12 meses. **Início: 20/04/21 à 19/04/2022**. **Fundamento legal**: Base no Artigo 57,§ 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: **17. 512.0008.6.013.3390.39 F/48** – Manutenção do Setor de Agua – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Formiga/MG, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:74EB0520

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 08º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº030/2020

Extrato do 08º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº030/2020. Processo Licitatório nº 015/2020. Modalidade Pregão nº 013/2020 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: óleo diesel S10 passando de R$4,188 para R$4,165 o litro partir de 07/04/2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 07 de abril de 2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D4470B38

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 024/2021

Referência: Processo Licitatório nº 014/2021
Modalidade: Dispensa nº 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 469/2021/SMADE, para fins de cancelamento do Processo Licitatório nº 014/2021, realizado mediante Dispensa nº 01/2021 (fl. 65);

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal quanto à possibilidade de a administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, bem como o disposto na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 49, *caput*;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna oriunda da Diretoria de Compras Públicas, datada aos 12/4/2021, para adoção das providências necessárias;

DETERMINA:

A **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 014/2021, realizado mediante Dispensa nº 01/2021.

Formiga, 12 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7227E069

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 025/2021

DESPACHO GAB. Nº 025/2021

Referência: Processo Licitatório nº 0152/2020
Modalidade: Concorrência nº 09/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito, juntamente à servidora designada para fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 131/2020, por meio da Comunicação Interna nº 145/2021 (fl. 364) para cancelamento do Processo Licitatório nº 0152/2020, realizado sob a Modalidade Concorrência nº 09/2020, tendo por base o Parecer Técnico elaborado pela respectiva fiscal (fls. 366 e 367) e a aceitação das razões expostas no requerimento realizado pela empresa Amplo Engenharia e Construção Ltda. de fl. 369;

CONSIDERANDO o enunciado da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal quanto à possibilidade de a administração anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, bem como o disposto na **Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 49, *caput* e § 3º**;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna oriunda da Diretoria de Compras Públicas, datada aos 12/4/2021, para adoção das providências necessárias;

DETERMINA:

A **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 0152/2020, realizado sob a Modalidade Concorrência nº 09/2020.

Formiga, 12 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:473D128C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Edital fica o contribuinte abaixo listado **NOTIFICADO DA DECISAO DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA** nos autos do Processo Administrativo nº 9673/2020 que julgou PELA IMPROCEDENCIA DO PEDIDO**,** tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, em relação à decisão proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda, constante de fls.26/ nos autos de nº 9673/2020, nos termos do art. 219, da Lei Complementar 001 de 11 de dezembro de 2002.

CONTRIBUINTE: SUDARIO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA CPF: 11.159.427/0001-53

FICA o autuado **NOTIFICADA/INTIMADA** para **INTERPOR, caso queira, RECURSO VOLUNTARIO ADMINISTRATIVO** por escrito em 2ª Instancia Administrativa, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da publicação deste Edital, nos termos do artigo 177 e 178 da LC 001/2002/ (CTM), e decorrido este sem manifestação, ocorrerá o arquivamento dos autos.

Diretora de Arrecadação e Fiscalização
CAMILA MORAIS SANTOS
Mat. 15395

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:15CA4219

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA AO PROTESTO EM CARTÓRIO

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/97, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/00**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE N	CPF/CNPJ
1959 – G.I.A.	143.755.596-91

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1BAA9F94

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.347, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 0133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem e acompanharem a execução de todas as exigências contidas no contrato de aquisição de gases medicinais (oxigênio), com comodato de cilindros, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional ao erário:

Andreza Cristiane de Sousa Fernandes;
Éder Leal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 4.165, de 18 de setembro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2D4999E6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.346, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Cria Comissão de Avaliação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Cultura por meio da Comunicação Interna nº 035/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Edital 03/2021 "Musicando Formiga";

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes abaixo relacionados para constituírem Comissão de Avaliação que ficará responsável pela análise da documentação exigida para inscrição no Edital 03/2021 "Musicando Formiga", pela classificação dos proponentes, bem como pela verificação do cumprimento do objeto pactuado e demais procedimentos de participação no respectivo certame, sem ônus adicional ao erário:

Representante do Poder Executivo: Leandro de Lima Damasceno;
Representante do Poder Legislativo: Luis Carlos Estevão;
Representante da Sociedade Civil, indicado pela classe de Músicos, Bailarinos e Técnicos: André Santos Monteiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BAC7B647

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.348, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivo da Portaria nº 4.089, de 4 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 167/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o inciso IV do art. 1º da Portaria nº 4.089, de 4 de junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Naiara Bruna Fernandes;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7E5F36FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES-MG - AVISO DE LICITAÇÃO– Pregão Presencial 013/2021 – O Município realizará no dia 27/04/2021, às 09:30 horas, o Pregão Presencial 013/2021 – Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL E CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE CONVÊNIOS NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com nos dias uteis de 07:00hs âs 13:00hs.

Fronteira dos Vales-MG, 12 de Abril de 2021

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:9EB3F850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 78, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 78, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Institui medidas de transição no enfrentamento da COVID – 19 no Município de Grão Mogol e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - (MG), o Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Grão Mogol (MG), em especial ao expresso no art. 14, inciso I, art. 18, inciso XI, art. 68, inciso V, bem como o disposto nesta mesma lei, art. 127, *caput,* e art. 129, inciso II, Lei Federal n.° 13.979/2020, em especial o disposto no art. 1°, § 1°, e consoante o expresso na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), art. 30, inciso I, art. 196 e art. 197, Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 171, inciso I, em especial o expresso na alínea *c*, e,

Considerando que este Município, por meio do Decreto Municipal n.º 074/2020, de 25 de março de 2021, prorrogou o *Estado de Calamidade Pública* em todo seu âmbito em decorrência da pandemia causada pelo agente infeccioso Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença infecciosa viral respiratória COVID-19;

Considerando a necessidade de minimizar os graves impactos econômicos decorrentes das medidas restritivas impostas para o enfrentamento do agente infeccioso Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença infecciosa viral respiratória COVID - 19, e consoante o expresso no art. 115, *caput,* e inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Grão Mogol (MG);

Considerando que as medidas de distanciamento social adotadas pelo Município de Grão Mogol permitem uma flexibilização controlada da atividade econômica;

Considerando as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial do Município de Montes Claros, que é referência para o nosso município;

Considerando que os próximos dias serão de extrema importância para a prevenção e o combate ao COVID-19;

Considerando a necessidade da manutenção de restrições para a consolidação dos avanços conseguidos até o presente momento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido, do dia 12 de abril ao dia 21 de abril de 2021, sem prejuízo de medidas mais restritivas impostas pelo Estado de Minas Gerais ou pela União, no âmbito do Município de Grão Mogol:

I – o funcionamento de quaisquer atividades econômicas, assistências, culturais e religiosas no período entre 22:00 às 05:00 horas, salvo as excepcionadas pelo presente Decreto:

II – o funcionamento dos clubes recreativos e de serviços;

III – o funcionamento das casas de festas e eventos;

IV – shows artísticos e musicais, ainda que em outros estabelecimentos autorizados a funcionar;

V – a realização de cultos e demais eventos religiosos com a participação de mais de 30% (trinta por cento) dos lugares existentes, devendo, ainda ser respeitado o espaçamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre os participantes, que deverão ser marcados, além de cumprir todas as regras previstas no Decreto Municipal nº 24, de 13 de janeiro de 2021;

VI – a prática de esportes coletivos de contato;

VII – a realização de velórios com a presença de mais de 10 (dez) pessoas, podendo haver revezamento entre os participantes;

VIII – a realização de comemorações em residências particulares, tais como festas e reuniões de quaisquer naturezas, salvo entre pessoa que coabitem.

Art. 2º. Excetua-se da proibição disposta no inciso I, do artigo anterior, o funcionamento das seguintes atividades, sem prejuízo da observância integral às normas de biossegurança:

I – farmácias e drogarias;

II – de segurança privada;

III – do setor hoteleiro;

IV – de transporte individual de pessoas e animais por empresas, cooperativas ou por pessoas, desde que vinculadas às atividades inadiáveis e urgentes;

V – de postos de combustíveis e restaurantes situados fora do perímetro urbano;

VI – de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;

VII – de transporte intermunicipal e interestadual;

VIII – serviços relacionados à área de saúde, serviços domésticos, serviços relacionados ao cuidado de idosos, crianças ou pessoas com necessidades especiais;

IX – referentes aos serviços públicos essenciais, prestados diretamente ou por terceiros, definidos pelos entes competentes;

X – serviços jurídicos inadiáveis;

XI – serviços inadiáveis de manutenção de rede de esgotamento sanitário, gases, água, energia e logística;

Parágrafo único. O funcionamento de restaurantes situados fora do perímetro urbano, previsto no inciso V, deste artigo, deve ser direcionado, no período entre 22:00 às 05:00 horas, exclusivamente para garantir o atendimento de pessoas em deslocamento para outras cidades ou que estejam transportando cargas.

Art. 3º. O funcionamento das academias de ginástica, no âmbito deste Município, deverá seguir as seguintes determinações:

I – Fica limitado o funcionamento a até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima de usuários permitida;

II – Obrigatoriedade de horário agendado;

III – Ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada seis horas de funcionamento;

IV – Os usuários serão os responsáveis pela higienização dos assentos e manoplas antes de cada utilização;

V – Checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrar academias e espaço de treinamento, não autorizado a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,5 º C ou mais nos locais de treino;

VI – Observância da distância mínima de dois metros entre os usuários dos equipamentos (sendo três metros no caso de equipamentos de exercícios aeróbicos).

Art. 4º. O funcionamento de Lojas de Conveniência, Bares, Restaurantes e Similares, a partir do presente Decreto, deverá obedecer às seguintes regras adicionais:
I – o atendimento, para quem permaneça no recinto, somente poderá ser feito as pessoas sentadas em seus lugares;
II – a distância entre as mesas reservadas aos clientes não poderá ser inferior a 02 (dois) metros, proibido a junção de mesas;
III – A distância entre as mesas reservadas aos clientes não poderá ser inferior a 02 (dois) metros, proibida a junção de mesas, salvo na hipótese de um mesmo grupo familiar, hipótese que será permitida a junção de até 02 (duas) mesas com até 04 (quatro) cadeiras cada.

Art. 5º. Em relação à prestação de serviços de barbearia, salões de beleza ou similares, deverá ser observado o distanciamento mínimo de 02 (metros) entre clientes, com atendimento, preferencialmente, mediante agendamento.

Art. 6º. O descumprimento das regras previstas no presente Decreto implicará na aplicação das penalidades descritas no art. 8º, do Decreto Municipal nº 52, de 26 de fevereiro de 2021, além de eventuais punições no âmbito penal, a cargo da autoridade competente.

Art. 7º. A implementação da presente norma não dispensa o cumprimento das demais regras previstas no Decreto 24, de 13 de janeiro de 2021.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições em contrário.

Grão Mogol, 12 de abril de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:5B3ED3C8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 79, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 79, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE GRÃO MOGOL -MG.

Considerando a Lei Municipal nº 794, de 21 de julho de 2012, que alterou a Lei Municipal nº 323 de 10 de maio de 1996, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA;

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Grão Mogol:

REPRESENTANTES:

Representantes da EMATER:
Titular: Breno de Almeida Neves
Suplente: José Heleno Ferreira do Vale

Representantes do IEF:
Titular: Débora Mendes Guedes
Suplente: Joilson Leme Soares

Representantes da Polícia Militar do Meio Ambiente:
Titular: Andrei Veloso de Souza
Suplente: João Edmílson Leite dos Santos

Representantes da Polícia Civil:
Titular: Edmilson Velloso Bicalho
Suplente: Valéria de Jesus Novais Bicalho

Representantes da Câmara Municipal de Grão Mogol:
Titular: Nelson Aparecido de Oliveira
Suplente: Rubens Batista Alves

Representantes da Prefeitura Municipal de Grão Mogol:
Titular: Paulo Adriano Catulé Lima
Suplente: João Francisco de Pinho

Representantes da Associação Gramogolense dos Artesãos:
Titular: Maria das Dores Pereira Alcântara
Suplente: Eva Natalina Francisca de Arruda

Representantes da 199ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil:
Titular: Claunídio Soares Bonfim
Suplente: Clariça Ferreira Soares

Representantes da Loja Maçônica Aurora do Progresso nº 3:
Titular: Ivonilton Santana de Assis Júnior
Suplente: Edilcimar Francisco de Aguiar

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Grão Mogol:
Titular: Lúcio Moreira Costa
Suplente: Solange da Penha de Jesus Nogueira

Representantes do Sindicato Rural de Grão Mogol:
Titular: Gésio Lincoln Damasceno Rocha
Suplente: Geraldo Juvenal de Andrade

Representantes da Associação Agro-Turismo Rural e Ecológico da Região do Taquaral e Adjacências (ARETA):
Titular: Geraldo Mendes da Silva
Suplente: José Leonardo Rodrigues.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 60, de 15 de março de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 12 de abril de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:019D62D7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 028/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 009/2021

PROC. 028/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 009/2021 – Aquisição de Óleos Lubrificantes e produtos de limpeza automotiva – Ata SRP 006/2021- signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Alisson Pinho Andrade por TUDO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ 39.289.173/0001-07, pelo valor total de R$8.850,00(oito mil oitocentos e cinquenta reais) – Vigência: 06 (seis) meses. Ata SRP 007/2021 - signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Daniel Teixeira de Souza por CRV-CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI-ME, CNPJ 17.649.367/0001-33, pelo valor total de R$336,00(trezentos e trinta e seis reais) - Vigência: 06 (seis) meses. Ata SRP 004/2021 - signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Romeu Gabriel da Silva Mota por AUTO POSTO PIRÂMIDE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS-ME, CNPJ 32.650.884/0001-16, pelo valor total de R$927,00(novecentos e vinte e sete reais) - Vigência: 06 (seis) meses.

Ata SRP 005/2021 - signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Karine Ruas Gonçalves por KARINE RUAS GONÇALVES-ME, CNPJ:21.819.616/0001-12, pelo valor total de R$157.989,90(cento e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta reais e noventa centavos) - Vigência: 06 (seis) meses. Ata SRP 008/2021- signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e José Aparecido Gomes de Oliveira por ORGANIZAÇÕES AUTO GIRO PNEUS E PEÇAS EIRELI-EPP, CNPJ 11.736.708/0001-21, pelo valor total de R$34.720,00(trinta e quatro mil setecentos e vinte reais) - Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:BCF6A4E1

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - Contratação de serviços de carro de som para divulgação de propagandas da Secretaria Municipal de Saúde para conscientização da população em razão da pandemia da coronavírus. Credenciamento: 03/05/2021 – 14hrs. licitacao@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:14F8317F

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na implantação e gerenciamento do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC/ESUS do Ministério da Saúde, com treinamento e suporte técnico contínuo para todos os setores da Rede de Atenção Primária à Saúde do Município de Grão Mogol/MG. Credenciamento: 03/05/2021 – 13hrs. licitacao@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:CE63437B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. Nº 047/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

PROC. nº 047/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021 - Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias incluindo mão de obra e material junto ao Serviço de Odontologia do Município de Grão Mogol, conforme portaria MS 3577/18. Credenciamento: 03/05/2021 – 09hrs. licitacao@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:1319DD64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – PROCESSO 044/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, referente aos itens frustrados no Pregão Eletrônico 005/2020, para atendimento das demandas das secretarias municipais de Guaraciaba/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 27/04/2021, às 08:30h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 12/04/2021.

AMANDA THAÍS VIEIRA FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:5575423B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PRC Nº 011/2021 - TP Nº 001/2021

O Presidente Oficial e Equipe de Apoio do Município de Guarani/MG, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Tomada de Preços 001/2021. **Objeto:** Contratação de empresa especializada, mediante execução indireta, pelo regime de empreitada a preço global, **para Perfuração de 01 (um) poço artesiano no Bairro Três Vendas em caráter de emergência para atender a população**, conforme planilha, cronograma físico – financeiro e especificações técnicas constantes do edital, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 12/04/2021 às 08h:30min foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

Guarani - MG, 12 de Abril de 2021.

RENAN BRAGA PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:D5BE41B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC Nº 051/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

Processo Licitatório nº 051/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de passagens que contemple a linha Guarani x Ubá para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde. Contratação baseada no atendimento por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde às solicitações da população de baixa renda de nosso município, que por ventura, necessite se deslocar até o município de Ubá que não tenham meios de prover tal deslocamento com recursos próprios. O Prefeito Municipal de Guarani - MG, no uso de suas atribuições, ratifica o presente processo em favor da **EMPRESA UNIDA MANSUR & FILHOS LTDA**, CNPJ n. 21.566.120/0001 - 20, no valor global de **15.437,50 (Quinze Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, sendo o valor a ser pago da passagem de R$ 16,25 (Dezesseis Reais e Vinte e Cinco Centavos). O contrato irá vigorar até a data de 31 de Dezembro de 2021.

Guarani – MG, 12 de Abril de 2021.

Município de Guarani
CNPJ: Nº 18.338.160/0001-00
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:8775A886

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

Nº Processo: 051/2021. INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI – MG, CNPJ 18.338.160/0001-00. Contratado: UNIDA MANSUR E FILHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.566.120/0001-20. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de passagens que contemple a linha Guarani x Ubá para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde. Contratação baseada no atendimento por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde às solicitações da população de baixa renda de nosso município, que por ventura, necessite se deslocar até o município de Ubá que não tenham meios de prover tal deslocamento com recursos próprios. Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021. Valor Total: **R$ 15.437,50 (Quinze Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**. Prefeitura Municipal de Guarani – MG. Aos 12 de Abril de 2021. SIGNATÁRIOS: FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI - Prefeito Municipal e EDUARDO DE SOUZA MANSUR- Sócio Administrador.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:24A0B95A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI
DECRETO Nº 89 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre reintegração de servidor que especifica, em virtude de ordem judicial.

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a decisão judicial liminar nos autos do processo judicial nº 5000879-08.2020.8.13.0284, em trâmite perante a Vara única da Comarca de Guarani, determinando a reintegração do servidor PRINCISVAL FERRUCE no cargo de Fiscal sanitário;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 27 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guarani - Lei Municipal nº 06/1995.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente no cargo de Fiscal Sanitário, o senhor PRISCISVAL FERRUCE, enquanto produzir efeitos a decisão judicial liminar ou até deliberação final no processo judicial acima epigrafado.

Art. 2° O servidor reintegrado deverá comparecer na unidade de recursos humanos para assumir o exercício do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto de reintegração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2021, 107º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:014A8509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº25/2021
PREGÃO ELETRONICO: Nº14/2021

EXTRATO DE CONTRATO74 /2021

Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: CRISTINA LOURENÇO DA SILVA E CIA LTDA
Objeto: Aquisição de gêneros alimenticios para serem utilizdos para várias secretarias do municipio de Guarda Mor.
VALOR ESTIMADO R$299.614,50 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 75/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: DALICE APARECIDA DA SILVA ME,
Objeto: Aquisição de gêneros alimenticios para serem utilizdos para várias secretarias do municipio de Guarda Mor.
VALOR ESTIMADO R$87.770,25 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 76/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: GISELLE ALVES PARREIRA GOMES ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimenticios para serem utilizdos para várias secretarias do municipio de Guarda Mor.
VALOR ESTIMADO R$513.545,20(quinhentos e treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 77/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: JACQUELINE PEREIRA CORTES –CASA DE CARNES
Objeto: Aquisição de gêneros alimenticios para serem utilizdos para várias secretarias do municipio de Guarda Mor.
VALOR ESTIMADO R$344.311,50 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO 78/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: JANAINA PEREIRA DA SILVA-ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimenticios para serem utilizdos para várias secretarias do municipio de Guarda Mor.
VALOR ESTIMADO 2.030,00 (dois e trinta reais)

EXTRATO DE CONTRATO 79/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: M C DISTRIBUIDORA
Objeto: Aquisição de gêneros alimenticios para serem utilizdos para várias secretarias do municipio de Guarda Mor.
VALOR ESTIMADO R$341.098,43 (trezentos e oitenta e um mil, noventa e oito reais e quarenta e três centavos)
EXTRATO DE CONTRATO 80/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: PANIFICADORA GUARDA MOR LTDA-ME
Objeto: Aquisição de gêneros alimenticios para serem utilizdos para várias secretarias do municipio de Guarda Mor.
VALOR ESTIMADO R$477.616,00 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e seis mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO 81 /2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: QUEILA REGINA DE FREITAS GUIMARAES 129235534654
Objeto: Aquisição de gêneros alimenticios para serem utilizdos para várias secretarias do municipio de Guarda Mor.
VALOR ESTIMADO R$135.944,10 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e deze centavos).

Dotações:

- 02.01.01.04.122.0401.2010 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 59;
- 02.02.01.04.122.0402.2012 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 83;
- 02.05.01.10.122.1001.2024 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 137;
- 02.05.01.10.301.1002.2027 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 157;
- 02.05.01.10.301.1002.2027 3.3.90.30.00 – 1.54.00 Outras transf. Recursos SUS Ficha 157;
- 02.05.01.10.301.1002.2027 3.3.90.30.00 – 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde Ficha 157;
- 02.05.01.10.302.1003.2031 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 197;
- 02.05.01.10.303.1003.2034 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 212
;- 02.05.01.10.304.1004.2035 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos próprios saúde mínimo 15% Ficha 219;
;- 02.05.01.10.305.1004.2036 3.3.90.30.00 – 1.55.00 Transf. Recursos Fundo Est. de Saúde Ficha 226;
- 02.06.01.12.122.0402.2037 3.3.90.30.00 – 1.01.00 Rec. Próprios – Educação mínimo 25% Ficha 237;

- 02.06.01.12.306.1204.2039 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 240;
- 02.06.01.12.306.1204.2039 3.3.90.30.00 – 1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referênte ao PNAE Ficha 240;
- 02.06.01.12.306.1204.2096 3.3.90.30.00 – 1.01.00 Recursos Ordinários Ficha 241;
- 02.06.01.12.306.1204.2096 3.3.90.30.00 – 1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referênte ao PNA Ficha 241;
- 02.06.01.12.306.1204.2097 3.3.90.30.00 – 1.01.00 Recursos Ordinários Ficha 242;
- 02.06.01.12.306.1204.2097 3.3.90.30.00 – 1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referênte ao PNA Ficha 242;
- 02.06.01.12.306.1204.2103 3.3.90.30.00 – 1.01.00 Recursos Ordinários Ficha 243;
- 02.06.01.12.306.1204.2103 3.3.90.30.00 – 1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referênte ao PNA Ficha 243;
- 02.06.01.12.306.1204.2115 3.3.90.30.00 – 1.01.00 Recursos Ordinários Ficha 244;
- 02.06.01.12.306.1204.2115 3.3.90.30.00 – 1.44.00 Transf. Recursos FNDE Referênte ao PNA Ficha 244;
- 02.07.01.04.122.0402.2056 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 355;
- 02.07.01.15.451.1501.2059 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 368;
- 02.08.01.20.606.2001.2064 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 415;
- 02.09.01.08.241.0802.2107 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 437
- 02.09.01.08.244.0802.2073 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Rec. ordinário Ficha 465;
- 02.09.01.08.244.0802.2073 3.3.90.30.00 – 1.29.00 Trasnf. Rec. Fund. Estadual A. Social Ficha 465;

VIGÊNCIA:
06/04/2021 A 06/04/2022

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9B813C7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021 .
-REPUBLICAÇÃO DE EDITAL-

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°29/2021 – Pregão Eletrônico nº 17/2021 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva, e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 14h30min do dia 26 de abril de 2021, licitação tipo menor lance por lote, que tem por objeto o resolve **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMBUSTIVEIS PARA FORNECIMENTO NO PATIO DA PREFEITURA OU DIRETAMENTE NO POSTO NO PERIMETRO URBANO NESTE MUNICIPIO, PARA VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL PREFEITURA E CONVENIOS FIRMADOS,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG ,12 de Abril de 2021.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B68E6948

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MICRO-REGIÃO DO ALTO DO PARANAÍBA - CISALP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, empresa com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada pelo Sr. José Alves Filho, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº 287.829.096-87 e RG 226926 SSP/MG, de ora em diante denominado Contratada, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao contrato 043/2020, oriundo do processo licitatório 034/2020, dispensa 02/2020, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 03 (três) meses o prazo constante no contrato principal nº 043/2020, tendo como data de encerramento o dia 13 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA– DOS PREÇOS
A cláusula segunda do contrato principal receberá um acréscimo de R$ 31.901,82 (trinta e um mil, novecentos e um reais e oitenta e dois centavos).

CLAÚSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO
As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 12 de março de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CFD3667E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 33/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

Extrato de Contrato nº82/2021
Contratante: O Município de Guarda Mor por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Guarda Mor-FMS
Contratado: **JEFFERSON LUIZ RODRIGUES NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS**.
Objetivo: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ATENDIMENTO MEDICO NA ESPECIALIDADE DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE BASICA DE SAUDE (PSF RURAL) DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.

Valor: **R$180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 – 1.59.00 Outras . recursos do SUS bloco manut. ASP- Ficha 159 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.34.00 – 1.02.00 Recursos prop. Saúde 15%- Ficha 159

Vigência: 12.04.2021 até 12.04.2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0D4BFD54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 13º Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2019, originado da realização da Concorrência Pública nº 002/2019, firmado com a empresa **Cordefer Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda.** Objeto: Alteração de prazo Contratual. Fundamento legal: Artigo 57 §º 1º, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 09/04/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2B12E735

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2020 originado da realização da Dispensa de Licitação nº 120/2020, firmado com a empresa **ON DUTY MOBILIÁRIO URBANO EIRELI.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 01/04/2021.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:535F1BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROGRAMA MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL

PROGRAMA MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL
COMUNICADO Nº 01/2021
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE GUAXUPÉ, no uso de suas atribuições, em específico o disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 2.275/2020, torna público o presente Comunicado nº 01/2021 para dar conhecimento e reiterar normas e orientações referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2020 e ao Edital nº 02/2020 – Seleção de Propostas Culturais:
Atentamos aos beneficiários de recursos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2020 e ao Edital nº 02/2020 – Seleção de Propostas Culturais, acerca dos modelos e prazos de prestação de contas:

Edital de Chamamento Público nº 01/2020:
Nos termos do item 8.1 do Edital e 4.1.5 do Termo de Ajuste, a prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada em **até 120 (cento e vinte) dias do recebimento**. **Informamos que não haverá prorrogação do prazo.** Os beneficiários que não o fizerem estarão sujeitos às penalidades prescritas.
Com relação à realização da contrapartida cultural, orientamos os beneficiários para que aguardem novas informações por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, tendo em vista a impossibilidade de realização de atividades presenciais.

Edital nº 02/2020 – Seleção de Propostas Culturais:

Nos termos do item 1.7 do Edital e Cláusula Sétima, I do Termo de Compromisso Emergencial, todos os projetos aprovados "devem ter todo o seu processo de execução e relatório final concluídos **até o dia 30/04/2021**". Salientamos que o Edital já previa a realização de projetos culturais no contexto da pandemia. Ou seja, tanto a execução quanto o acesso aos produtos culturais resultantes será feito de forma remota/virtual. **Informamos que não haverá prorrogação do prazo.**
Também o item 10.1 do Edital e Cláusula Oitava do Termo de Compromisso Emergencial preveem a apresentação da Prestação de Contas Simplificada (Relatório de Execução de Proposta) (Anexo 5) **até o dia 30/04/2021. Informamos que não haverá prorrogação do prazo.** Os beneficiários que não o fizerem estarão sujeitos às penalidades prescritas.

Guaxupé, MG, 08 de Abril de 2021.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:BCF489E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 032/2021 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP - Processo n.º 078/2021**, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de material elétrico para atender todas secretarias da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **27 de abril de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 13 de abril de 2021,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 12 de abril de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:D9C6A31C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2021

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 15/2021: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o Serviço de Obras Sociais - SOS, inscrito no CNPJ sob n. 17.408.469/0001-67, referente ao Termo de Colaboração nº 15/2021, que tem como objeto alterar, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé-MG e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 08/2021 da reunião ordinária de 08 de abril do ano corrente, o item 9.2 do Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração n. 15/2021, que trata da Previsão de Despesas, a natureza da despesa de Coordenadora, prevista inicialmente como Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica para a natureza de despesa Salários e 13º, férias e rescisões trabalhistas, sem alteração do valor global da parceria. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 15/2021.

Guaxupé, 12 de abril de 2021

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A6417C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO nº 01/2021: apostilamento que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação Espírita Beneficente Casa do Caminho Bezerra de Menezes, inscrita no CNPJ sob nº 04.788.018/0001-50, referente ao Termo de Fomento nº 01/2021, que tem como objeto alterar, nos termos justificados pela entidade, deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé-MG e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 08/2021 da reunião ordinária de 08 de abril do ano corrente, o item 9.2 do Plano de Trabalho referente ao Termo de Fomento n. 01/2021, que trata da Previsão de Despesas, a função de Serviços Gerais, prevista inicialmente no Plano, para a função de Jardineiro, sem alteração do valor global da parceria. Mantém inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento n. 01/2021.

Guaxupé, 12 de abril de 2021

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6D6E5D11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014 e Resolução nº 21/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, CNAS, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé - APAE, inscrita no CNPJ 17.902.974/0001-63, tendo por objeto o Serviço de Proteção Social Especial para jovens e adultos com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, ofertado em Centro-dia de Referência**,** no valor de R$ 142.384,80, referente ao Piso de Transição de Média Complexidade do Governo Federal. Vigência de 03/05/2021 a 02/05/2022.

Guaxupé, 12 de abril de 2021

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:4ECE01B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 033/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 079/2021**, tipo **menor preço por item**. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de material para construção e hidráulico, para todas Secretarias e Convênios da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses.** A **abertura** será dia **28 de abril de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 14 de abril de 2021,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 12 de abril de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:D2A61B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 074/2021, Dispensa de Licitação nº 029/2021. Objeto: Locação de imóvel não residencial, situado à Rua Coronel Joaquim Costa, nº 183 – Centro, Guaxupé/MG, para instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município Guaxupé/MG**.** Fornecedor: Fundação Educacional Professor José Gonella, inscrito no CNPJ sob o nº 20.773.644/0001-20. Valor: R$ 42.000,00. Fundamento Legal: artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 05/04/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:32793EB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, ONDE REFERIA-SE AO **PREGÃO 008/2021**, cujo objeto tratava-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ/MG**,** publicado no dia 12/04/2021, no Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/04/2021. Edição 2985, Código Identificador: F4C6A522.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o objeto da licitação e a data de abertura, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Gurinhatã , 12 de abril de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:40BB3FCB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 008/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 008/2021
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 008/2021, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DÊS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura será no dia 23/04/2021 às 09:00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08:00hs às 17:00 hs.

Gurinhatã, 09 de abril de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:FD21D11B

SETOR DE LICITAÇÕES
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

PROCESSO n° 021/2021
PREGÃO (PRESENCIAL) nº 004/2021

UNIDADES SOLICITANTES: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.
O Senhor Marcelo Silva Borges Parreira, pregoeiro designado pela municipalidade de Gurinhatã, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:
Fica alterado o texto do item 7.1.4.2 do Edital, que passa a ter a seguinte redação: **7.1.4.2 - Registro do revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo-ANP, de acordo com a Portaria 116/2000, informando a bandeira da Distribuidora** ou apresentação de autorização da **AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS ANP, no caso de distribuidora de combustíveis,** Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Gurinhatã, 05 de abril de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:F768CEA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

Origem: Pregão Presencial 010/2021
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para supervisão clínico-institucional do CAPS do Município de Ibiá, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Vencedor: SEMPRE VIVA CONSULTORIA E SAUDE INTEGRAL LTDA – CNPJ: 41.320.080/0001-40
Valor Total: R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 12 de abril de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:E52B05A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATO DA MESA DIRETORA N.º 3, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção à Covid-19, no âmbito da Câmara Municipal de Indianópolis-MG.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, mormente as previstas no art. 17 e art, 18, *caput* e inciso I, do Regimento Interno do Poder Legislativo do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam proibidas:
I- a realização, no prédio da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, de audiências públicas ou de qualquer outra forma de reunião, ressalvadas as reuniões do Plenário e das Comissões Permanentes; e
II- a participação presencial do público nas reuniões do Plenário da Câmara Municipal e das Comissões Permanentes.
Art. 2º As reuniões do Plenário deverão ser transmitidas ao vivo pelas redes sociais da Câmara Municipal.
Art. 3º Sempre que possível, as reuniões do Plenário e das Comissões Permanentes serão realizadas de forma remota.
Art. 4° Os servidores da Câmara Municipal de Indianópolis-MG deverão trabalhar em regime de revezamento, conforme escala determinada pelo Presidente da Casa.
Art. 5° Os servidores ficarão à disposição, podendo ser convocados a qualquer momento, sempre que necessário, respeitada a jornada regulamentar de trabalho.

Parágrafo único. Preferencialmente, os servidores deverão trabalhar em regime de *home office*.
Art. 6º Nenhuma atividade administrativa e legislativa poderá ser realizada, no prédio da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, após as 21 (vinte e uma) horas, tendo em vista as medidas de restrição de circulação de pessoas e veículos entre 21 (vinte e uma) horas e 5 (cinco) horas, determinadas pelo Decreto n.º 4.136, de 4 de março de 2021.
Art. 7º Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial nas dependências do edifício da Câmara Municipal de Indianópolis-MG, sem prejuízo das recomendações de distanciamento social e higienização, expedidas pelas autoridades competentes.
Art. 8º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis-MG, 12 de abril de 2021.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Presidente

LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Secretário

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:2A7B2222

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 020/2021-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n° 020/2021, visando à contratação de empresa para prestação de serviços especificamente de IMPRESSÃO/XÉROX monocromática em papel A4, por meio da utilização de máquinas copiadoras/impressoras em preto e branco, com ampliação/redução de cópias, que serão cedidos ao Município em regime de comodato, para atender as necessidades das Escolas e Secretaria Municipal de Educação de Indianópolis/MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 26 de abril de 2021, às 13h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal, pelo e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 Prefeito Municipal: LINDOMAR AMARO BORGES CNPJ: 18.259.390/0001-84.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:AA1D7824

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM Nº 049/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/201 - RP Nº 009/2021

Extrato de Contrato Nº 049/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando o **registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG**, nos termos do Pregão Presencial nº 015/2021 para Registro de Preço n. 009/2021, tendo como contratada a empresa **MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.277.514/0001-09 com o valor global de **R$ 70.776,32 (setenta mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:
Ficha: 03/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Ficha: 154/100 – 02.08.20.608.2.0019.0003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Ficha: 202/100 – 02.12.08.243.2.0044.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Ficha: 252/156 – 02.12.08.244.2.0070.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Ficha: 242/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Ficha: 262/129 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Ficha: 208/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Ficha: 221/155 – 02.14.10.301.2.0055.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Ficha: 303/159 – 02.14.10.302.2.0053.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Ficha: 57/101 – 02.03.12.122.2.0041.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 12 (doze) meses.

Indianópolis/MG, 12 de abril de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:3CB5144F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM Nº 050/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 -RP Nº 009/2021

Extrato de Contrato Nº 050/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando o **registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG**, nos termos do Pregão Presencial nº 015/2021 para Registro de Preço n. 009/2021, tendo como contratada a empresa **RONALDO CÉSAR DA SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n.º 25.747.064/0001-81, com o valor global de **R$ 70.464,63 (setenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias: Ficha: 03/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 154/100 – 02.08.20.608.2.0019.0003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 202/100 – 02.12.08.243.2.0044.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 252/156 – 02.12.08.244.2.0070.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 242/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 262/129 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 208/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 221/155 – 02.14.10.301.2.0055.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 303/159 – 02.14.10.302.2.0053.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 57/101 – 02.03.12.122.2.0041.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 12 (doze) meses.

Indianópolis/MG, 12 de abril de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:16DBD2AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

Extrato de Contrato Nº 047/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a **Locação de Sistemas, incluindo a implantação, migração e/ou Conversão das Bases de Dados, bem como assistência técnica e treinamentos para**

atender as necessidades da Administração Municipal de Indianópolis/MG, nos termos do Pregão Presencial nº 014/2021, tendo como contratada a empresa PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA com o valor global de **R$ 242.428,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte e oito reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias: FICHA: 027/100 – 02.02.04.122.2.0010.0001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FICHA: 211/102 – 02.14.04.122.2.0006.0001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.FICHA: 60/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FICHA: 246/100 – 02.12.08.244.2.0043.0014.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

Indianópolis/MG, 12 de abril de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:C07B86A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO ADMNISTRATIVO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, nos autos do Processo Licitatório n° 04/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 03/2021, Registro de Preços n° 02/2021, cujo objeto é a o registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha destinadas às Secretarias Municipais, torna público aos interessados que o recurso interposto pela licitante proponente **3 PODERES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA** foi julgado **PROCEDENTE** pela autoridade competente. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 12 de abril de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:52069588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 73/2021
CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2021
O Município de Ipanema / MG, através de sua Presidente da comissão permanente de licitação, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 73/2021,** na modalidade **credenciamento nº 01/2021 inexigibilidade no. 06/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **credenciamentos de profissionais médicos para plantões de 12/24 horas e transferências realizados na unidade do Pronto Atendimento Municipal**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 29/04/2021 às 09:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG, -

Presidente da CPL

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:E3C378AE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 74/2021
CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2021
O Município de Ipanema / MG, através de sua Presidente da comissão permanente de licitação, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no. 74/2021,** na modalidade **credenciamento nº 06/2021 inexigibilidade no. 07/2021**, na forma presencial, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **credenciamentos de profissionais médicos especialista para atender no centro de saúde deste município de Ipanema/MG**. Abertura da Sessão Oficial do Pregão: 29/04/2021 às 13:00 horas. Local: Av. Sete de Setembro nº. 751 A, CEP. 36950-000, Ipanema/MG. Informações pelo telefone (33) 3314 – 1406/2288, das 13:00 às 16:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema / MG,

Presidente da CPL

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:8AF045F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG –7º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 12/2021 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 02/2021**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG- **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) por litro, correspondente a 3,45% (três virgula quarenta e cinco por cento) do valor atual do contrato. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;

Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:796D4C4C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 30/2021– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021- OBJETO: LOCAÇÃO DE GRADIL PARA FECHAMENTO DA PRAÇA MUNICIPAL MARIA CANDIDA E PRAÇA JOSE FRANCISCO LOPES, CONFORME AS NOVAS NORMAS DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICIPIO DE IPUIUNA/MG, com aempresa**LONAS OLIVEIRA LOCAÇÃO LTDA,** CNPJnº 06.073.778/0001-07. **Valor Total do Contrato:**R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais). **Data da assinatura:** 03.04.2021**. Prazo de Prorrogação:** 30 (trinta) dias. De acordo com a artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93**. Dotações orçamentárias nº:** 02.05.15.452.0018.2.246.339039-Ficha-532-Manutenção dos Serviços Urbanos-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:8471022B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 67/2020– Decorrência: PREGÃO Nº 18/2020- Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Contratada: RODRIGO TONELOTTO** Havendo a necessidade de aumento do quantitativo do contrato, conforme justificativa apresentada e assinada pelo Gabinete, é firmado o presente Termo Aditivo, Item 02 - ALCOOL EM GEL NEUTRO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS é de R$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais) e do Item 04 - ÁLCOOL EMBALAGEM COM 1 LITRO REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS 70° é de **R$ 3.650,00 (três mil seiscentos e cinquenta reais).** Havendo a necessidade de aumento do quantitativo dos Itens 02 e 04, conforme justificativa apresentada e assinada pelo Gabinete é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de **R$ 1.868,75 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos),** representando um acréscimo de**25% (vinte e cinco por cento)** aos referidos itens do valor inicial do contrato. **Dotação Orçamentária nº**
Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo;
Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo;
Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo;
Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo;
Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo;
Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo;
Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo;
Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo;
Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo;
Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo;
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo;
Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo;
Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo;
Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo;
Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:58AEA023

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 98/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 98/2020. **CONTRATADA**: **RICCI DIÁRIOS, PUBLICAÇÕES E AGENDAMENTOS**. **Objeto:** Serviço de publicação de atos de expediente em jornais. Processo nº 14/2020, Pregão nº 10/2020. **Aditivo de Prazo**. Valor do Contrato: R$ 24.775,00. Vigência: 27/04/2021 a 26/04/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 12/04/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:BD1957DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 31/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021.
AQUISIÇÃO DE TESTES DE COVID-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 31/2021 Pregão Eletrônico 25/2021 - Aviso de Adjudicação e Homologação – Objeto: Aquisição de testes de detecção da COVID-19.Empresas vencedoras: Celer Biotecnologia S/A, item 01 valor total R$46.500,00; GC Lab Diagnósticos LTDA-ME, itens 02 e 04 valor total R$32.800,00; Med Center Comercial LTDA, item 03 valor total R$22.500,00. Valor total geral R$101.800,00. Demais informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 12/04/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:401DC24F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO 38/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 38/2021 Pregão Eletrônico 30/2021 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de conexão à Rede de Internet via fibra ótica para atender a demanda da Prefeitura, fundos e órgãos vinculados e conveniados com a Prefeitura Municipal de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 28/04/2021, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítiowww.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 12/04/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:06A9B4AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCESSO 25/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021. AQUISIÇÃO MEDICAMENTO ICISMEP RETIFICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 25/2021 Pregão Eletrônico 20/2021 - Aviso de Adjudicação e Homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos através de participação no Processo Licitatório 85/2020 Pregão eletrônico 51/2020 Ata Registro de Preços 67/2021 gerenciado pelo ICISMEP- Instituição de Cooperação Cooperação Intermunicipal de Saúde. Empresas vencedoras: Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI, itens 01,02,03,04,05, valor total R$16.943,85; Ágil distribuidora de Medicamentos LTDA item 06, valor total R$1.300,00; BH Farma Comércio LTDA, item 07, valor total R$16.100,00; Biohosp Produtos Hospitalares LTDA, itens 08,09,10 valor total R$29.279,70; Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, item 11 valor total R$10.950,00; Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares, item 12 valor total R$7.800,00; Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares, itens 13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 valor total R$21.263,00. Valor total geral R$105.557,85. Demais informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 15/03/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 25/2021 Pregão Eletrônico 20/2021 - Aviso de Retificação da Adjudicação e Homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos através de participação no Processo Licitatório 85/2020 Pregão eletrônico 51/2020 Ata Registro de Preços 67/2021 gerenciado pelo ICISMEP- Instituição de Cooperação Cooperação Intermunicipal de Saúde. Na publicação data 16/03/2021 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros pág. 113, onde se lê: Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares, itens 13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 valor total R$21.263,00, leia-se Prati, Donaduzzi & CIA LTDA itens 14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 valor total R$21.263,00; e inclui empresa vencedora Espírito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares item 13 valor total R$5.336,00. Retifica-se também: onde se lê valor total geral R$105.557,85, leia-se R$108.972,55. Demais informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 12/04/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:740C608F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 076/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratada: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 02.259.625/0001-06
Objeto: Aquisição de Teste rápido para detecção do novo Coronavírus, teste imunocromatográfico de antígenos para SARS-CoV-2; Amostra de swab de nasofaringe humana (teste nasal), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Valor Total: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)
Vigência: O Contratado terá vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
Data da assinatura: 12/04/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA – Ronnye Peterson Baía Antunes .

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:338F9450

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA Nº 030/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 030/2021 – PROCESSO Nº 047/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de uma empresa para prestação de serviços especializados de consultoria para elaboração de trabalhos técnicos na are a da Cultura, conforme metodologia e exigências do órgão fiscalizador IEPHA/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, da Empresa **MARIA TEREZA SILVA WERNEK 24318094200**, com sede a Rua Ataulfo Alves, nº 222, centro, na cidade de Mirai – MG, CEP: 36.790-000, cujo valor total da execução dos serviços será de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), serviço objeto desta dispensa.

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 12 de abril de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C6618645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo administrativo nº 18/2021 - processo licitatório nº 18/2021 - modalidade: pregão eletrônico nº 05/2021 - Extrato do Contrato nº 39/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Integração Hortifrutigranjeiros Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.680.482/0001-15. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (açúcar, café, chá, etc.), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I) ". Valor do contrato R$ 15.836,12 (quinze mil, oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos). Vigência: 08/03/2021 a 31/12/2021.

Processo administrativo nº 18/2021 - processo licitatório nº 18/2021 - modalidade: pregão eletrônico nº 05/2021 - Extrato do Contrato nº 40/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (açúcar, café, chá, etc.), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I) ". Valor do contrato R$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos). Vigência: 08/03/2021 a 31/12/2021.

Processo administrativo nº 18/2021 - processo licitatório nº 18/2021 - modalidade: pregão eletrônico nº 05/2021 - Extrato do Contrato nº 41/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Franchini Comércio de Café Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 36.939.275/0001-32. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (açúcar, café, chá, etc.), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I) ". Valor do contrato R$ 15.795,11 (quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais e onze centavos). Vigência: 08/03/2021 a 31/12/2021.

Processo administrativo nº 18/2021 - processo licitatório nº 18/2021 - modalidade: pregão eletrônico nº 05/2021 - Extrato do Contrato nº 42/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Dageal – Comércio de Material de Escritório Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (açúcar, café, chá, etc.), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I) ". Valor do contrato R$ 2.185,92 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Vigência: 08/03/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D95EC64A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2018 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 - EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2018

Extrato do 9º termo aditivo ao Contrato nº 263/2018. Processo administrativo nº 65/2018 - processo licitatório nº 65/2018 – modalidade pregão eletrônico nº 05/2018. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e TOP Service Terceirização Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 08.913.064/0001-95. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na execução de atividades-meio, na modalidade operação de máquinas pesadas e tratores e condução de veículos diversos. Fundamentação legal: art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido ao valor de R$1.392.517,80 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos), para fazer face com as despesas decorrente do acréscimo no quantitativo dos postos de trabalho.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:226AE66C

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2017 – DISPENSA Nº 31/2017 - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018

Extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 04/2018. Processo administrativo nº 196/2017 –dispensa nº 31/2017. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Gessi da Silva Nogueira. Fund. Legal: Art. 57, §2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do contrato até 01/01/2022. Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B082EAFF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 408/2020

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 408/2020. Processo administrativo nº 248/2020 - processo licitatório nº 248/2020 – modalidade pregão presencial nº 13/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Laudelino Roberto de Oliveira – ME - CNPJ nº 02.184.861/0001-00. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93. Fica a vigência do contrato até 30/06/2021. Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FAF3A809

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2020, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020, DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

Processo administrativo nº 61/2021 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 16/2021, para a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 62/2020, processo licitatório nº 106/2020, modalidade pregão eletrônico nº 61/2020, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP". Contrato nº 89/2021. Vigência: 22/03/2021 à 08/11/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91. Valor: R$2.086,52 (dois mil, oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 61/2021 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 16/2021, para a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 62/2020, processo licitatório nº 106/2020, modalidade pregão eletrônico nº 61/2020, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP". Contrato nº 90/2021. Vigência: 22/03/2021 à 08/11/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Comercial Cirúrgica RioClarense

Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0001-49. Valor: R$143,50 (cento e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 61/2021 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 16/2021, para a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 62/2020, processo licitatório nº 106/2020, modalidade pregão eletrônico nº 61/2020, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP". Contrato nº 91/2021. Vigência: 22/03/2021 à 08/11/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Fresenius Kabi Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 49.324.221/0020-77. Valor R$12.170,00 (doze mil e cento e setenta reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F5D3F135

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Processo administrativo nº 53/2021 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 04/2021, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 231/2020, modalidade pregão eletrônico nº 155/2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. **Contrato nº 80/2021**. Vigência: 18/03/2021 a 22/10/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91. Valor: R$ 61.542,40.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 53/2021 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 04/2021, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 231/2020, modalidade pregão eletrônico nº 155/2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. **Contrato nº 81/2021**. Vigência: 18/03/2021 a 22/10/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: ALFALAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. Valor: R$ 8.410,80.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 53/2021 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 04/2021, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 231/2020, modalidade pregão eletrônico nº 155/2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. **Contrato nº 82/2021**. Vigência: 18/03/2021 a 22/10/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: BH FARMA COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26. Valor: R$ 21.947,38.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 53/2021 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 04/2021, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 231/2020, modalidade pregão eletrônico nº 155/2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. **Contrato nº 84/2021**. Vigência: 18/03/2021 a 22/10/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20. Valor: R$ 36.505,75.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 53/2021 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 04/2021, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 231/2020, modalidade pregão eletrônico nº 155/2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. **Contrato nº 85/2021**. Vigência: 18/03/2021 a 22/10/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.325.157/0002-15. Valor: R$ 49.509,60.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 53/2021 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 04/2021, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 231/2020, modalidade pregão eletrônico nº 155/2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. **Contrato nº 87/2021**. Vigência: 18/03/2021 a 22/10/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40. Valor: R$ 13.415,36.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 53/2021 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 04/2021, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 231/2020, modalidade pregão eletrônico nº 155/2020, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. **Contrato nº 88/2021**. Vigência: 18/03/2021 a 22/10/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0010-57. Valor: R$ 153.714,75.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F3C1A93C

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021, DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP.

Processo administrativo nº 56/2021 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 10/2021, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 01/2021, do processo nº 146/2020, modalidade pregão eletrônico nº 75/2020, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. **Contrato nº 29/2021**. Vigência: 26/02/2021 a 22/01/2022. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.665.981/0009-75. Valor: R$ 3.375,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 56/2021 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 10/2021, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de

medicamentos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 01/2021, do processo nº 146/2020, modalidade pregão eletrônico nº 75/2020, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. **Contrato nº 30/2021**. Vigência: 26/02/2021 a 22/01/2022. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02. Valor: R$ 10.161,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 56/2021 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 10/2021, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 01/2021, do processo nº 146/2020, modalidade pregão eletrônico nº 75/2020, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. **Contrato nº 31/2021**. Vigência: 26/02/2021 a 22/01/2022. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 18.268.125/0001-87. Valor: R$ 15.000,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 56/2021 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 10/2021, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 01/2021, do processo nº 146/2020, modalidade pregão eletrônico nº 75/2020, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. **Contrato nº 32/2021**. Vigência: 26/02/2021 a 22/01/2022. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: BH FARMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.799.163/0001-26. Valor: R$ 10.320,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2B71E2EA

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2021

Processo administrativo nº 32/2021 - processo licitatório nº 32/2021 - modalidade: pregão eletrônico nº 14/2021 - Extrato do Contrato nº 76/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Recapagem Felipe Fontes Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.210.168/0001-97. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de recapagem de pneus, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas", observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I) ". Valor do contrato R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Vigência: 17/03/2021 à 17/03/2022.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F4971B86

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2021

Processo administrativo nº 32/2021 - processo licitatório nº 32/2021 - modalidade: pregão eletrônico nº 14/2021 - Extrato do Contrato nº 77/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e J P Beleze – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de recapagem de pneus, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I) ". Valor do contrato R$ 23.499,92 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 17/03/2021 à 17/03/2022.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B10608B4

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020 - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2020

Extrato do 3º termo aditivo ao Contrato nº 406/2020. Processo administrativo nº 251/2020 - processo licitatório nº 251/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 155/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Auto Posto Rodochaves Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 06.171.272/0001-30. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de combustíveis (gasolina comum, etanol/álcool comum e óleo diesel S10) para o abastecimento da frota da Administração Direta do Município, bem como dos veículos a serviço da Administração Municipal, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste Termo de Referência e normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), com um item (Item 2) exclusivo para ME/EPP". Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$ 2.736,00 (dois mil e setecentos e trinta e seis reais) ao valor inicial do contrato.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:49E3DA09

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020 - EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 406/2020.

Extrato do 4º termo aditivo ao Contrato nº 406/2020. Processo administrativo nº 251/2020 - processo licitatório nº 251/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 155/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Auto Posto Rodochaves Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 06.171.272/0001-30. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de combustíveis (gasolina comum, etanol/álcool comum e óleo diesel S10) para o abastecimento da frota da Administração Direta do Município, bem como dos veículos a serviço da Administração Municipal, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste Termo de Referência e normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), com um item (Item 2) exclusivo para ME/EPP". Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$ 75.418,87 (setenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos) ao valor inicial do contrato.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:11BE6FAA

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020 - EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 407/2020

Extrato do 9º termo aditivo ao Contrato nº 407/2020. Processo administrativo nº 251/2020 - processo licitatório nº 251/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 155/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Posto de Combustíveis Ensinamentos de Cristo Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.196.866/0001-48. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de combustíveis (gasolina comum, etanol/álcool comum e óleo diesel S10) para o abastecimento da frota da Administração Direta do Município, bem como dos veículos a serviço da Administração Municipal, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste Termo de Referência e normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), com um item (Item 2) exclusivo para ME/EPP". Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido R$ 20.531,00 (vinte mil e quinhentos e trinta e um dois reais) ao valor inicial do contrato.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:11D74C8F

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018 - EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2018

Extrato do 6º termo aditivo ao contrato nº 166/2018. Processo administrativo nº 38/2018 - processo licitatório nº 38/2018 – modalidade pregão presencial nº 29/2018. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Geraldo Aparecido Ribeiro – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.743.913/0001-14. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do contrato até 02/07/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9C00046A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2017

Município de Jacuí – MG torna público extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato n° 70/2017 - Pregão n° 20/2017 - Processo nº 65/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços "in loco" e a distância de consultoria e assessoria em Gestão Saúde – Fica alterado o prazo de vigência do contrato até 20 de março de 2022.

ARN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS S/S LTDA - ME.
Contratada

Prefeitura Municipal de Jacuí/MG
MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal
Contratante .

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:67431C6E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2021

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços nº: 16/2021 – LEANDRO PEREIRA DE ASSIS, valor total estimado em R$ 66.491,96 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos). Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção dos diversos departamentos do município. Vigência de 31 de março de 2021 a 30 de março de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:48BF2817

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2021

PORTARIA Nº 060/2021

"Nomeia e constitui a "Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2019 – BDMG CIDADES

O(A) Sr.(a). **ÉCIO JOSÉ DE SOUSA**, Prefeito(a) do Município **de JAPARAÍBA – MG**, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I – Nomear e constituir a "Gerência do Programa **BDMG MUNICÍPIOS 2019 – BDMG CIDADES –** encarregada de supervisionar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiado(s) pelo(s) contrato(s) BDMG nº. **284.863.**

II – A "Gerência do Programa **BDMG MUNICÍPIOS 2019 – BDMG CIDADES** será constituída por:
João Antônio de Sousa Pereira – Engenheiro Civil, com registro no CREA/MG nº 162.413/D;
Joaquim Nazareno Alves – Assessor de Gabinete, CPF nº: 799.241.826-34;
José Fernandes da Rocha – Secretário Municipal de Educação, CPF nº: 444.031.786-34;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 12 de abril de 2021

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito(a) de Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:86447C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2021

Dispõe sobre a classificação do Município de Japaraíba na "ONDA ROXA" do PLANO MINAS CONSCIENTE.

O Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a desmobilização de significativa parte da sociedade acerca da necessidade de manter o isolamento social, distanciamento e demais medidas sanitárias para se evitar o contágio pelo Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o agravamento da crise provocada pelo COVID-19 na região, no Estado de Minas Gerais e em todo Brasil;
CONSIDERANDO a classificação do Município de Japaraíba na Onda Roxa do Programa Minas Consciente;
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Japaraíba classificado na *"ONDA ROXA"* do PLANO MINAS CONSCIENTE a **partir da zero hora de 12 de abril de 2021**, aplicando-se incondicionalmente o Protocolo do referido Plano, **até o dia 18 de abril de 2021**, podendo referido período ser prorrogado.

Art. 2º Para fins deste Decreto, somente poderão funcionar as seguintes atividades:

I – farmácias e drogarias;

II – supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, lanchonetes, quitandas, fornecimento de água mineral e de produtos agropecuários;

III – distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

IV – distribuidoras de gás;

V – oficinas mecânicas, borracharias e autopeças;

VI – agências bancárias e similares;

VII – relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade, exceto a parte comercial de produtos;

VIII – construção civil, inclusive lojas de materiais de construção;

IX – setores industriais;

X – assistência veterinária e pet shops;

XI– transporte e entrega de cargas em geral;

XII – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;

XIII – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;

XIV – relacionados à contabilidade.

XV – serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;

XVI – hospedagem, pousadas e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;

XVII – transporte privado individual de passageiros, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

§ 1º Incluem-se no conceito de lanchonetes, mencionado no inciso II do caput, hamburguerias, fast-food e congêneres.

§ 2º As atividades descritas no art. 2º, assim como restaurantes, pizzarias e congêneres, poderão funcionar sob regime delivery.

§ 3º Para realização das atividades cujo funcionamento é permitido, caberá aos respectivos responsáveis observar o seguinte:

a) certificar-se da adoção de todas as medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, evitando-se aglomerações, com demarcações de assentos e demais espaços internos, a fim de garantir o distanciamento necessário;

b) Fornecer EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade aos respectivos colaboradores;

c) Onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, à razão de uma pessoa por cada 10 m², mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.

d) disponibilizar álcool a 70% em todos os locais de atendimento ao público, garantindo-se visibilidade e fácil acesso, inclusive, atendendo-se às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência;

e) deve-se restringir a entrada ou permanência de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial.

§ 4º Supermercados e congêneres deverão observar também o seguinte:

a) respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, garantindo-se o distanciamento de 03 metros entre os indivíduos, à razão de uma pessoa por cada 10 m²;

b) utilização obrigatória controle de acesso de clientes, mediante contagem por meio de fichas numéricas "individuais" e previamente higienizadas;

c) deverá ser permitida a entrada apenas individual de cliente, ficando proibido grupo de pessoas, ainda que da mesma família;

d) deve-se disponibilizar para uso dos clientes, em local visível e de fácil acesso, álcool a 70% especialmente nos departamentos de hortifrútis e padaria;

§ 5º Recomenda-se a adoção do trabalho sob regime domiciliar – home office – onde houver compatibilidade, como atividades meramente administrativas, a fim de evitar a circulação de pessoas.

Art. 3º Para simples fim de garantir melhor clareza, assim como quaisquer outras não mencionadas no art. 2º, ficam suspensas atividades presenciais abertas ao público em:

I -bares, distribuidores de bebidas, lojas de conveniência, tabacarias e congêneres, para consumo de bebidas no local, sendo permitido, contudo, a venda, em formato delivery ou retirada no local de bebidas em seu estado natural, ou seja, desde que não esteja resfriada e/ou gelada.

II – academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes, individuais e coletivos, bem como atividades esportivas de ensino;

III – escolas públicas ou privadas para realização de aulas presenciais;

IV – estabelecimentos comerciais e de serviços em geral (não mencionados no art. 2º), especialmente autoescolas, salões de beleza, barbearias e clínicas de estética.

Parágrafo único: Em igrejas, templos ou qualquer tipo de espaço destinado a reuniões, cultos ou cerimônias de natureza religiosa serão permitidas apenas celebrações virtuais, incluindo-se casamentos e batizados, com presença no local restrita aos organizadores e participantes diretos;

DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 4° Fica suspenso o atendimento presencial na sede da Prefeitura e suas repartições, exceto os que pertencerem às Secretarias de Saúde e de Políticas Sociais, devendo a Secretaria de Administração normatizar o trabalho dos servidores na modalidade remota.

DAS PROIBIÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 5º Ficam proibidos eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, públicos ou privados, inclusive de pessoas da mesma família que não moram juntas, sem prejuízo das atividades internas necessárias à transmissão de eventos "sem público".

Art. 6° Fica expressamente proibida a aglomeração e/ou consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, em praças, ruas, avenidas, estradas, rodovias, parques, etc.

Art. 7º Fica proibida a locação de imóveis e espaços privados, incluindo sítios, chácaras e salões, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.

Parágrafo único: Serão responsáveis solidários por eventual descumprimento da regra contida no caput o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou sites específicos, bem como o responsável direto pelo evento ou organizador.

Art. 8º Fica proibida a utilização de praças e outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas durante o período em que o Município de Japaraíba se encontrar classificado na "Onda Roxa" do Plano Minas Consciente.

§ 1º Poderão ser apreendidos, pelo prazo de até cinco dias, veículos e/ou equipamentos sonoros, mecânicos ou eletrônicos, que forem utilizados para a prática descrita no caput.

§ 2º Fica igualmente proibido o uso de vias públicas, praças ou calçadas para prática de esportes, ginástica, caminhadas, corridas ou afins.

Art. 9º Fica proibido o uso de toda a orla dos rios, bem como da "Prainha", dentro do território do Município de Japaraíba.

Art. 10 Ficam proibidas as viagens na modalidade excursão, com saída do Município de Japaraíba, para quaisquer finalidades como excursões turísticas, comerciais, religiosas, esportivas, etc.

DAS SANÇÕES

Art. 11 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao Plano Minas Consciente e/ou notas técnicas, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito à autuação com incidência de multa a ser fixada entre o mínimo de R$ 300,00 e o máximo de R$ 3.500,00 e/ou INTERDIÇÃO do estabelecimento.

§ 1º A multa prevista no caput poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao

combate e prevenção da COVID-19, independentemente da sua origem e ou coincidência de cominações sancionatórias, prevalecendo-se a mais severa ou de maior valor.
§ 2º A interdição prevista no caput atenderá ao seguinte:
a) será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;
b) terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;
c) poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário à correção da irregularidade apontada;
d) a interdição cautelar prevista na alínea anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.
e) em caso de interdição cautelar, após sanar a(s) irregularidade(s) sanitária(s), caberá ao interessado solicitar nova vistoria para desinterdição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município de Japaraíba, sob pena de autuação e incidência da multa de R$ 100,00, podendo chegar a R$ 200,00 em caso de reincidência.
Parágrafo único: Para fins de averiguação da reincidência tratada no caput será tomado o número do respectivo CPF.
Art. 13 A fiscalização quanto ao cumprimento das regras sanitárias ora fixadas, assim como outras decorrentes de atos próprios, será efetivada por agentes municipais, conjuntamente com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.
§ 1° Eventual ofensa ou agressão, verbal ou física, a agentes de fiscalização poderá implicar na conduta prevista no Art. 331 do Código Penal ("Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa")
§2° O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto poderá ser enquadrada a conduta na infração penal prevista no art. 268 do Código Penal.
Art. 14 Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas de prevenção à COVID-19, previstas neste Decreto ou outros atos regulares, poderá denunciar (37) 3354-1112; 1119, 98825-9449 e Policia Militar: 98829-0809.
Parágrafo único: Denúncias falsas serão objeto de investigação própria e, se for o caso, instauração de procedimento criminal competente.
Art. 15 Casos omissos e/ou específicos serão tratados por atos próprios da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 16 Observando-se o Protocolo do Plano Minas Consciente, no que diz respeito às medidas relativas à "Onda Roxa", poderão ser fixadas barreiras sanitárias para acesso ao território urbano do Município de Japaraíba a veículos e indivíduos, exceto veículos de carga.
Art. 17. Todos os órgãos e entidades devem intensificar as campanhas internas e externas de comunicação, acerca da importância das medidas de prevenção e controle da pandemia, inclusive sobre as medidas contidas no novo protocolo.
Art. 18 Este Decreto entra em vigor imediatamente, nesta data, devendo ser publicado, para amplo conhecimento e imediata aplicabilidade, sem prejuízo da regular publicação no primeiro dia em que houver circulação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais.
Art. 20 Fica revogado o Decreto nº 22/2021.

Japaraíba, 12 de abril de 2021.

. ***ÉCIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:9084A90F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 69/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 12/2021, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃODE PEÇAS E ACESSÓRIOSAUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOSE NOVOS, PARA OS VEÍCULOSA DIESEL, CONFORME FABRICANTES E MODELOS DEFINIDOS NOS ANEXOS"** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08:30h do dia 29/04/2021. Leis Federais nº: 10.520/02 e 8.666/93 – Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:8511FF3F

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 036/2021

DECRETO Nº 036, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe SOBRE A PRORROGAÇÃO DA ONDA ROXA DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE E IMPÕE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIODE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a determinação do Governador do Estado de Minas Gerais, em prorrogar a Onda Roxa do Plano Minas Consciente;

Considerando o comprometimento da assistência à saúde em razão da ocupação
de 100% dos leitos para atendimento a pacientes acometidos da COVID-19,

Considerando a desmobilização de significativa parte da sociedade acerca da necessidade de manter o isolamento social, distanciamento e demais medidas sanitárias para se evitar o contágio pelo Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado a classificação do Município na Onda Roxa do Plano Minas Consciente, até o dia 18 de abril de 2021.

Art. 2º - Em igrejas, templos ou qualquer tipo de espaço destinado a reuniões, cultos ou cerimônias de natureza religiosa serão permitidas apenas celebrações virtuais

Art. 3º As atividades de restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e congêneres, restringindo-se a alimentos e bebidas não alcoólicas, poderão funcionar com retirada no local e delivery as 5h às 20 horas e, após este horário (de 20h as 5h) apenas sob o regime de tele entrega.

Art. 4º Para realização das atividades cujo funcionamento é permitido, caberá aos respectivos responsáveis observar o seguinte:

a) Certificar-se da adoção de todas as medidas sanitárias recomendadas para garantir rigoroso controle de suas atividades e respectivo público, evitando-se aglomerações, com demarcações de assentos e demais espaços internos, a fim de garantir o distanciamento necessário;
b) Fornecer EPI's e EPC's adequados para cada tipo de atividade aos respectivos colaboradores;
c) Onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, à razão de uma pessoa por cada 10 m², mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas.
d) disponibilizar álcool a 70% em todos os locais de atendimento ao público, garantindo-se visibilidade e fácil acesso, inclusive, atendendo-se às normas de acessibilidade para pessoas com deficiência;
e) deve-se restringir a entrada ou permanência de pessoa que não esteja fazendo uso de máscara de proteção facial.

Art. 5º Supermercados e congêneres deverão observar também o seguinte:

a) respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, garantindo-se o distanciamento de 03 metros entre os indivíduos, à razão de uma pessoa por cada 10 m²;
b) utilização obrigatória controle de acesso de clientes, mediante contagem por meio de fichas numéricas "individuais" e previamente higienizadas;
c) deverá ser permitida a entrada apenas individual de cliente, ficando proibido grupo de pessoas, ainda que da mesma família;
d) deve-se disponibilizar para uso dos clientes, em local visível e de fácil acesso, álcool a 70% especialmente nos departamentos de hortifrútis e padaria;
e) fica proibida a venda de qualquer tipo de bebida alcoólica "gelada";
f) funcionamento até as 19:30 horas.

Art. 6º Ficam proibidos eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, públicos ou privados, inclusive de pessoas da mesma família que não moram juntas, sem prejuízo das atividades internas necessárias à transmissão de eventos "sem público".

Art. 7º Fica proibida a locação de imóveis e espaços privados, incluindo sítios e salões, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.

Parágrafo único: Serão responsáveis solidários por eventual descumprimento da regra contida no caput o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias e/ou sites específicos, bem como o responsável direto pelo evento ou organizador.

Art. 8º Fica proibida a utilização de praças e outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas durante o período em que o Município de Jequitibá se encontrar classificado na "Onda Roxa" do PLANO MINAS CONSCIENTE.

Art. 9º É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município de Jequitibá.

Paragrafo único: Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nos espaços públicos e nos estabelecimentos comerciais.

Art. 10 Fica determinado o limite de duração de 02 (duas) horas para realização de velórios ocorridos no município, os quais deverão ocorrer, preferencialmente, em horários diurnos, com restrição de 10(dez) pessoas por sala de velório, e a proibição de aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas do ambiente. Está proibida a realização de velório em caso de morte ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 11 Os táxis de cinco lugares só poderão transportar, no máximo, 03 (três) passageiros, além do condutor. Os táxis de sete lugares só poderão transportar no máximo 04 (quatro) passageiros, além do condutor.

Art. 12 Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao PLANO MINAS CONSCIENTE e/ou notas técnicas, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito a aplicação das penalidades descritas na Lei Municipal nº 405/2020, podendo também ser interditado o estabelecimento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e judiciais, de natureza cível e penal.

Art. 13 Casos omissos e/ou específicos serão tratados por atos próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Jequitibá.

Art. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário, e especialmente, o Decreto Municipal nº 029/2021 e Decreto Municipal nº 035/2021.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 12 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:85001B91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N.º 49, DE 12 DE ABRIL DE 2021

DETERMINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS COM POTENCIAL DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E REGULAMENTA SOBRE A RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA, CAUSADA PELO COVID 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o previsto na Lei Federal no. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria MS n. 356, de 12 de março de 2020, no Decreto Municipal n. 29, de 17 de março de 2020, no Decreto Municipal n. 8, de 07 de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças (art. 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIIN, pela Organização Mundial da Saúde – OMS em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a adesão do Município de João Monlevade ao Plano Minas Consciente – Retornando a Economia do Jeito Certo, através do Decreto Municipal no. 087, de 10 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pelo COES-COVID, conforme planilha de indicadores sobre a Macroregião Centro, disponível em www.mg.gov.br/minasconsciente/transparência, a qual insere impositivamente João Monlevade na "Onda Roxa" do Plano Minas Consciente;

2

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 07 de 07 de janeiro de 2021, que prorrogou a situação de emergência em saúde pública no Município de João Monlevade e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica é complexa e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde na adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que as ações de combate ao Coronavírus são inerentes ao poder de polícia da administração pública;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES DA ECONOMIA

Art. 1º De acordo com a atual situação sanitária do município, as atividades socioeconômicas sofrerão restrições durante o tempo de vigência do presente decreto, ficando o Poder Público e os estabelecimentos responsáveis por promover e implementar medidas e/ou campanhas de conscientização à população e enfrentamento ao COVID-19.
§1º. Este decreto entra em vigor no dia 13 de abril de 2021 com término previsto para o dia 19 de abril de 2021, podendo ser revisto, prorrogado ou revogado.
§2º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos ou privados de uso coletivo, durante o período de vigência desde decreto.

Art. 2º Para todos os setores deverá ser observado o limite linear de 3,0 m (três metros) de distanciamento entre as pessoas.

Art. 3º O proprietário que fomentar ou permitir aglomerações na parte interna ou, imediatamente, externa do estabelecimento, será devidamente responsabilizado conforme sanções previstas neste Decreto.

3

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS POR BARES, RESTAURANTES, TRAILERS E SIMILARES

Art. 4° Fica permitido o funcionamento de bares, restaurantes e congêneres, de 09:00 às 22:00 horas, de segunda à sexta-feira, apenas na forma de delivery e/ou com retirada na porta, devendo prioritariamente, os pedidos serem realizados mediante meios de comunicação e/ou aplicativos. Aos sábados e domingos apenas na forma de delivery, sem a retirada no local.
I - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
II - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
III - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IV - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
Parágrafo único: Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias poderão funcionar respeitando as regras do Plano Minas Consciente, além das citadas acima.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELO COMÉRCIO LOJISTA EM GERAL

Art. 5° Fica permitido o funcionamento do comércio lojista em geral, nos horários de 08:00 às 18:00 horas, na forma de delivery e/ou de retirada no local de forma individualizada, devendo priorizar os pedidos e atividades realizadas mediante meios

4

de comunicação e/ou aplicativos. Devendo permanecer fechados aos Sábados e Domingos. Devendo ainda seguir os protocolos:
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração;
III - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
IV - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
V - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VI - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
VIII - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

5

Art. 6º Fica permitido o funcionamento dos centros de formação de condutores, nos horários de 07:00 às 17:00 horas, podendo haver apenas aula de direção, permanecendo proibida aulas de legislação presenciais. Devendo permanecer fechados aos Sábados e Domingos. Devendo ainda seguir os protocolos:
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração;
III - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e IV - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
V - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VI - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;

VIII - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

6

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS

Art. 7º Os Clubes e Associações Recreativas não poderão funcionar enquanto perdurar os efeitos desse decreto.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA ACADEMIAS DE GINÁSTICAS E CONGÊNERES

Art. 8º As academias de ginástica e congêneres não poderão funcionar em atendimento convencional ao público enquanto perdurar os efeitos desse decreto.

Paragrafo Único: As academias de ginástica e congêneres poderão fazer atendimento individualizado e agendado, de segunda à sexta-feira de 05:00 hrs às 22:00 hrs, seguindo os protocolos do Minas Consciente e os que se segue:
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração;
III - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e IV - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
V - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos,

7

preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VI - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS PELO SETOR DE HOTELARIA

Art. 9º Hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 3,00m (três metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados

8

para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela
ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
Paragrafo Único: Funcionamento com no máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de hospedagem, obedecendo os requisitos estabelecidos pelo “Minas Consciente”;

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA CLÍNICAS DE ESTÉTICA, SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ESTÚDIOS DE TATUAGENS E AFINS

Art. 10 As Clínicas de estética, salões de beleza, barbearias, estúdios de tatuagens e afins poderão funcionar apenas por agendamento prévio e de forma individualizada, não podendo haver fila de espera entre os clientes nos recintos e com

9

espaço de tempo de 30 minutos entre os agendamentos para a devida higienização, ficando o seu horário de funcionamento das 09:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta- feira. Devendo ficar fechado aos sábados e domingos.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração;
III - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e IV - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
V - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VI - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA O COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

10

Art. 11 Fica permitido o funcionamento de atacarejos, hipermercados, supermercados, mercados e demais estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios de Segunda a Sábado, entre 05:00hrs às 22:00 hrs.
§ 1º. No período correspondente ao domingo, os estabelecimentos deverão permanecer fechados, podendo oferecer apenas os serviços de delivery, devendo os pedidos serem realizado somente mediante meios de comunicação e/ou aplicativos. Ficando proibida a retirada no local.
§ 2º. Os empreendimentos citados no caput ficarão obrigatoriamente limitados à capacidade total de 30% (trinta por cento), devendo ainda observar o distanciamento linear de 3 metros, com metragem de referência de 10 m² (dez metros quadrados).

§ 3º. Os estabelecimentos que se classificarem neste caput, deverão afixar em locais visíveis aos consumidores a capacidade total de ocupação do empreendimento;

Art. 12 Os atacarejos, hipermercados, supermercados, mercados e demais estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios deverão utilizar aparelhos de medir temperatura, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal.
§ 1º. Os estabelecimentos deverão afixar informativos visíveis na entrada com o objetivo de informar à população acerca da pandemia do COVID – 19, colaborando com o Poder Público, reforçando a necessidade de evitar aglomerações e cumprir os protocolos sanitários.
§ 2º. Os estabelecimentos deverão conservar o ambiente arejado, além de higienizar todos os utensílios e acessórios, como carrinhos e cestas, utilizados pelos clientes para a realização de suas compras.
§ 3º. Os hipermercados e congêneres deverão disponibilizar um controle individual e numérico dos clientes para facilitar o processo de cumprimento e fiscalização do decreto.

11

§ 4º. Poderão ser comercializados somente produtos do gênero alimentício, de bebidas, produtos de higiene e limpeza, ficando proibido a comercialização de produtos de outros gêneros.
§ 5º. Os produtos proibidos de comercialização citados no parágrafo anterior, deverão ser isolados do acesso aos consumidores, no período que perdurar o presente decreto.

DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 13 Fica proibida enquanto perdurarem os efeitos deste Decreto a utilização de espaços públicos para realização de atividades conforme abaixo descrito:

I – eventos, encontros, festas e quaisquer atividades que promovam aglomeração de pessoas; e

II – encontros automotivos, ciclísticos, eventos esportivos e atividades similares.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS POR INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 14 As instituições bancárias e financeiras, para seu funcionamento, deverão observar os seguintes protocolos:

I – higienização e monitoramento constantes das condições de assepsia dos equipamentos de ar-condicionado/refrigerado;

II – realização de atendimentos individuais, priorizando mecanismos on-line, por telefone ou mecanismo próprio a fim de evitar as filas e aglomerações, ressalvado os serviços diretos de caixa físico ou terminais de auto-atendimento;
12

III – aferição de temperatura, através de termômetro digital, dos funcionários e clientes para ingresso no estabelecimento, inclusive para uso de terminais de auto- atendimentos, durante o horário de funcionamento regular da agência, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal.
IV – o controle das filas externas e internas fica a cargo das instituições e estabelecimentos de que trata este artigo, devendo existir distanciamento de 3 (três) metros entre os clientes.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 15 As instituições de ensino não poderão funcionar enquanto perdurar os efeitos desse decreto de forma presencial, salvo atividades de forma online.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS PELO SETOR DE EVENTOS, CERIMONIAIS E AFINS

Art. 16 O setor de eventos, festas, e cerimoniais estará proibido de realizar as suas atividades enquanto perdurar o presente decreto.

Art. 17 O setor de Buffet somente poderá exercer suas atividades na forma delivery.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS LOTÉRICAS E SIMILARES

Art. 18 As lotéricas e atividades similares, poderão funcionar de segunda à sexta-feira, no horário entre 08:00 às 18:00 horas, permanecendo fechado nos sábados e domingos.
13

Parágrafo Único. As instituições citadas no caput, para seu funcionamento, deverão observar os seguintes protocolos:

I – higienização e monitoramento constantes das condições de assepsia dos equipamentos de ar-condicionado/refrigerado;

II – realização de atendimentos individuais, priorizando mecanismos on-line, por telefone ou mecanismo próprio a fim de evitar as filas e aglomerações, ressalvados os serviços diretos de caixa físico ou terminais de autoatendimento;
III – aferição de temperatura, através de termômetro digital, dos funcionários e clientes para ingresso no estabelecimento, inclusive para uso de terminais de auto- atendimento, durante o horário de funcionamento regular da agência, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal.
IV – o controle das filas externas e internas fica a cargo das instituições e estabelecimentos de que trata este artigo, devendo existir distanciamento de 3 (três) metros entre os clientes.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS E SIMILARES

Art. 19 Fica permitido o funcionamento de distribuidoras e atividades similares apenas na forma de delivery ou retirada no balcão de forma individualizada, de Segunda à Sãbado, entre 09:00 hrs às 22:00 hrs.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível

14

e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 2,00m (dois metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;

IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

15

Parágrafo Único. No período correspondente aos domingos, os estabelecimentos deverão permanecer fechados, podendo oferecer apenas os serviços de delivery no horário entre 09:00 hrs às 20:00 hrs. Fica proibida a retirada no local.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS LANCHONETES, PADARIAS E SIMILARES

Art. 20 As padarias, lanchonetes e atividades similares, poderão funcionar de segunda a sábado, no horário entre 06:00 às 20:00 horas, devendo obrigatoriamente ter ocupação máxima de 30% (trinta por cento) e a distância linear de 3 metros entre os clientes, não podendo haver consumo no local.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 2,00m (dois metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos,

16

balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
Parágrafo Único. No período correspondente aos domingos, os estabelecimentos deverão permanecer fechados, podendo oferecer apenas os serviços de delivery.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS FARMÁCIAS E SIMILARES

Art. 21 As farmácias poderão funcionar de segunda à sábado, podendo comercializar somente medicamentos e produtos de higiene e limpeza, no horário entre 08:00 às 20:00 horas, após este horário e aos domingos apenas por escala de revezamento ou na forma de delivery.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.

17

II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 3,00m (três metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);

18

XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
Parágrafo Único: Todos os estabelecimentos citados no caput deverão informar a escala de revezamento;

Art. 22 Os estabelecimentos citados no artigo anterior, deverão se organizar e apresentar a administração municipal, até o dia 15 de abril do corrente ano, um cronograma sincronizado de horário de funcionamento objetivado a manutenção contínua da prestação do

serviço com o menor número de estabelecimentos aberto e em revezamento.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS HORTIFRUTI E SIMILARES

Art. 23 Os hortifrúti e atividades similares, poderão funcionar de Segunda à Sábado, entre 06:00hrs às 22:00 hrs.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 3,00m (três metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados

19

para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
§ Único: Os empreendimentos citados no caput ficarão limitados à capacidade ocupacional de 30% (trinta por cento).

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS DEPÓSITOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS

Art. 24 Os Depósitos de materiais de construção, construção civil e afins, poderão funcionar de Segunda a Sexta-feira, entre 07:00hrs às 17:00 hrs.

20

I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 3,00m (três metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;

21

X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
§ 1º No período correspondente aos sábados e domingos, os estabelecimentos deverão permanecer fechados, podendo oferecer apenas os serviços de Delivery.
Ficando proibido a retirada no local.

§ 2º Os empreendimentos citados no caput ficarão limitados à capacidade ocupacional de 30% (trinta por cento).

§ 3º Os estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso de temperatura igual ou superior a 37,5° se estendendo a seus acompanhantes.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS SOVERTERIAS, LOJA DE DOCES E AFINS

Art. 25 Fica permitido o funcionamento das sorveterias, lojas de doces e afins, nos horários de 09:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, na forma de delivery ou de retirada no local de forma individualizada, devendo priorizar os pedidos e atividades realizadas mediante meios de comunicação e/ou aplicativos. Ficando fechado aos Sábados e Domingos. Devendo ainda seguir os protocolos:
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração;
III - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e

22

IV - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
V - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões,

maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VI - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
VIII - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS CLÍNICAS VETERINÁRIAS E PET SHOPS

Art. 26 As clínicas veterinárias e pet shops, poderão funcionar de Segunda a Sexta-feira, entre 08:00 hrs às 18:00 hrs, podendo oferecer serviços de Delivery, permanecendo fechado no período dos sábados e domingos.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 3,00m (três metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;

23

III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
Parágrafo único: Em caráter de urgência poderá haver atendimento presencial fora dos horários do caput.

24

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS LOCADORAS DE VEÍCULOS

Art. 27 As Locadoras de Veículos poderão funcionar de Segunda a Sexta-feira, entre 07:00hrs às 17:00 hrs.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 3,00m (três metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;

25

VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE

Art. 28 Os escritório de contabilidade poderão funcionar de Segunda a Sexta- feira, entre 08:00hrs às 13:00 hrs.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 3,00m (três metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados

26

para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;

IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
Parágrafo único: Em caráter de urgência poderá haver atendimento presencial fora dos horários do caput.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA

Art. 29 Os escritórios de advocacia poderão funcionar de Segunda a Sexta-feira, entre 08:00hrs às 20:00 hrs.

27

I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
III - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
IV - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
V - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VI - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
VII - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
Parágrafo único: Em caráter de urgência poderá haver atendimento presencial fora dos horários do caput.

28

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS OFICINAS MECÂNICAS E BORRACHARIAS E AUTOPEÇAS

Art. 30 As oficinas mecânicas, borracharias e lojas de autopeças e afins poderão funcionar de Segunda a Sexta-feira, entre 08:00 hrs às 17:00 hrs, já aos Sábados e Domingos deverão permanecer fechadas.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
III - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
IV - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
V - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VI - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
VII - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);

29

XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS LOJAS DE TELECOMUNICAÇÃO, INTERNET E AFINS

Art. 31 As empresas de telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade poderão funcionar de Segunda a Sexta-feira, entre 08:00hrs às 17:00 hrs e aos Sábados e Domingos deverão permanecer fechadas.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
III - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
IV - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
V - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VI - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;

30

VII - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS AGÊNCIAS E CONCESSIONARIAS

Art. 32 Fica permitido o funcionamento das agências e concessionárias de veículos automotores, nos horários de 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, ficando fechados aos sábados e domingos, devendo o atendimento ser realizado de forma individualizada, priorizando os pedidos e atividades realizadas mediante meios de comunicação e/ou aplicativos. Devendo ainda seguir os protocolos:
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração;
III - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
IV - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e

demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
V - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;

31

VI - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
VIII - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 Para os estabelecimentos e atividades que não constam expressamente no presente decreto, não poderão funcionar enquanto perdurar os efeitos desse decreto.

Art. 34 Nos estabelecimentos em que se formarem filas internas/externas para o atendimento, estas devem ser organizadas de modo a manter a distância mínima de 3,0 metros entre as pessoas, sob a responsabilidade do proprietário ou gerente do estabelecimento.

Art. 35 As indústrias, empresas e o comércio de médio e grande porte, deverão estabelecer escalas e revezamentos de turnos de forma a reduzir fluxo, viagens, contato e aglomeração de funcionários, disponibilizar material de higienização e orientar seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de cuidados de prevenção;

Art. 36 O transporte coletivo de passageiros no Município deverá ser realizado de acordo com as seguintes medidas, sem prejuízo da adoção das demais medidas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção à propagação da COVID-19.

I. Fica determinado a duplicação das linhas do transporte coletivo urbano, nos horários de 06:00hrs às 09:00hrs e das 17:00hrs às 21:00hrs;

32

II. Lotação dos veículos não poderá exceder à capacidade de passageiros sentados, respeitado o número de poltronas existentes nos veículos;

III. Uso de máscara de forma adequada, pelos passageiros e motoristas;

IV. Desinfecção dos veículos a cada viagem;

V. Manter à disposição, na entrada e saída do veículo, álcool na concentração de 70% (setenta por cento) para utilização dos passageiros e motoristas;

VI. Circular com janelas e alçapões de teto abertos.

Parágrafo único. O transporte de passageiros, como táxi e proveniente de aplicativos, deverá ter ocupação máxima de 3 (três) passageiros, devendo ser disponibilizado álcool em gel aos usuários.

Art. 37 As atividades de cunho religioso poderão funcionar de segunda a sexta- feira, com ocupação máxima de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas nos locais, uso de máscaras, todos sentados e observando-se a distância mínima de 03 (três) metros entre cada um dos presentes, bem como, o fornecimento obrigatório de álcool em gel nas portas dos locais. Aos sábados e domingos deverão permanecer fechados.

Art. 38 Os velórios terão duração máxima de 03 (três) horas, a ocupação máxima de 25% (vinte e cinco por cento), uso de máscaras e observando-se a distância mínima de 03 (três) metros entre cada um dos presentes, bem como, o fornecimento obrigatório de álcool em gel nas portas dos locais;

Parágrafo Único: A disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para aos clientes e utilizando aparelhos de medir temperatura, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal;

33

Art. 39 No caso de descumprimento das regras impostas neste Decreto, estará o infrator sujeito a:
I – Primeiramente, multa de R$ 252,42 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para primeira autuação em descumprimento de medidas impostas neste Decreto;
II – A circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado, sob pena de incorrer a multa de R$ 252,42 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos);
III – Em um segundo momento, multa de até R$ 25.241,60 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) a cada reincidência em descumprimento de medidas impostas neste Decreto;
IV – Persistindo a reincidência, a suspensão do alvará de funcionamento por até 60 (sessenta) dias após o período de vigência deste Decreto;
V – Em última instância, o fechamento compulsório pelas autoridades competentes.
Art. 40 Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos ou privados de uso coletivo, durante o dia 13 de abril de 2021 até o dia 19 de abril de 2021.
Art. 41 Fica permitido o funcionamento das atividades socioeconômicas entre 20h e 5h, relacionadas à saúde, à segurança, à assistência funerária, atividade industrial, à comercialização de combustíveis e derivados, terminal rodoviário e congêneres e entregas delivery que constam expressamente neste decreto;
Art. 42 Estão suspensos, no âmbito da Administração Pública Direta, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, durante o dia 13 de abril de 2021 até o dia 19 de abril de 2021, salvo hipótese de prescrição ou decadência.
Art. 43 O atendimento ao público pelos órgãos públicos municipais durante a vigência deste Decreto, deverá ocorrer por agendamento no setor.

34

Art. 44 A promulgação deste Decreto não impede a adoção de novas medidas de contenção da COVID-19, caso sejam necessárias para preservação da vida.
Art. 45 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 12 de abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo aos doze dias do mês de abril de 2021.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo (Interino)

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:460B059A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº57/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
EPP– Objeto: Execução de obras de reforma de quadras esportivas, vestiários e campos com fornecimento de equipamentos, Mao de obra, matérias e serviços técnicos necessária a execução do projeto, decorrente da Concorrência nº 03/2020, Processo nº 23/2020
Fundamentação: Artigo 57, da Lei 8666/93.-Vigência: 21/03/2021 a 20/11/2021
Data:18/03/2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:199E6CDA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONTRATO Nº. 22/202

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 22/2021 – ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA
Objeto: Prestação de serviços de Impressão de Carnês de IPTU/2021 em atendimento a Secretaria Municipal da Fazenda, decorrente do Pregão Presencial nº 10/2021 – Valor: R$ 17.425,00 – Dotação Orçamentária:04.123.0401.2021 – 3.3.90.39.00 Ficha 124 FR 1.00 – Data: 07/04/2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:6A2769E7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021 ALPHA E OMEGA COMERCIAL LTDA .

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de leite integral e manteiga, para atendimento da merenda escolar e serviço de saúde mental , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de João Monlevade, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2021–Valor: R$112.946,40 .– Vigência: 12(doze) meses. – Data: 07/04/2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:10A24F54

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021 SUPER COMERCIAL BELA VISTA LTDA-EPP .

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de leite integral e manteiga, para atendimento da merenda escolar e serviço de saúde mental , em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de João Monlevade, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2021–Valor: R$17.867,64 .– Vigência: 12(doze) meses. – Data: 07/04/2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:621516D4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2020

–IRENE DIAS FONSECA .– Objeto:Locação de imóvel localizado Avenida Getulio Vargas nº3025- Bairro Belmonte – João Monlevade – MG,para funcionamento provisorio da farmacia Municipal e de Alto Custo , pelo período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal Saude, decorrente da Dispensa nº 07/2020.- Fundamentação:Artigo 57 da Lei 8666/93.-Valor:R$ 18.936,00 – Dotação Orçamentária:10.122,1001,2047 - Ficha 468- F.R. 1.02.– Vigência:02/04/2021 a 01/04/2022.- Data:23/03/2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:DE1EDB5D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2019

– CONSTRUTORA PONTES DE MINAS LTDA – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e serviços técnicos necessários a execução do projeto ,decorrente da Concorrência nº 01/2019 - Fundamentação: Artigo 65 da Lei 8666/93.- Valor: R$322.412,50 - Data:01/03/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:60602BB7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO COM PARCERIA DA INCUBADORA DE EMPRESAS EM JOÃO MONLEVADE/MG.

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, n° 337, bairro Carneirinhos, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027, inscrito no CNPJ sob o n° 18.401.059/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laercio Jose Ribeiro, brasileiro, casado, portadora do documento de identificação n° M1.792.39 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº195.086.896-68, com endereço a Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade/MG, CEP 35930-027; e do outro lado a INCUBADORA DE EMPRESAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, com sede à Av. Wilson Alvarenga, nº10, bairro Belmonte, João Monlevade/MG, CEP 35930- 437, inscrita no CNPJ sob o n° 02.200.739/0001.72, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas nos arts. 29, 30, 37, e 196 a 200 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; na Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990; na Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990; na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e demais normas e legislações específicas, mediante as cláusulas e condições que se seguem, celebram o presente termo,
com as clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convenio recursos financeiros para contribuição com o pagamento das despesas de custeio de manutenção das atividades da Incubadora de Empresas, sendo o custeio destinado a cobrir as despesas mediante o regimento interno da mesma. Pagamento de despesas de: energia elétrica, telefonia, internet, agua, segurança, funcionaria (auxiliar de serviços gerais), pagamento de serviços de manutenção (do local, de equipamentos e de informática), em conformidade com o regimento interno

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A Empresa Incubada poderá utilizar-se dos serviços oferecidos pela Incubadora de Empresas ou por órgãos conveniados.

Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027

Fone: (31) 3859-2500 – www.pmjm.mg.gov.br

2
2.2 É de inteira responsabilidade do Incubado a reparação de prejuízos que cause ás instalações da Incubadora de Empresas ou a terceiros, em decorrência de má utilização da infraestrutura, não respondendo a Incubadora de Empresas por qualquer ônus a esse respeito.
2.3. Quaisquer benfeitorias realizadas pelo incubado no módulo que ora lhe é cedido, devem ser solicitadas de forma escrita anteriormente, e serão da inteira responsabilidade do incubado, inclusive quanto aos recursos materiais necessários a esta finalidade, isentando a Incubadora de Empresas, assim como o Município de João Monlevade, de qualquer indenização à empresa incubada.

2.4. As benfeitorias realizadas pelos incubados podem, no termino do contrato, ser retiradas pela empresa incubada em 30 (trinta) dias, ou deixadas, desde que, em qualquer dos casos, o módulo seja entregue em boas condições de uso.
2.5. As benfeitorias ou alterações físicas que constarem em módulos da incubadora de empresas, e não retiradas, incorpora automaticamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de João Monlevade, não cabendo, em hipótese alguma, indenização a esse título.
2.6. Considerando o termino da vigência do Contrato de Comodato, a empresa incubada será notificada 90 (noventa) dias antes do termino da vigência e terá o prazo de 30(trinta) dias após a data do termino da vigência, para deixar o modulo em boas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Dos encargos específicos:
3.1.1 O MUNICÍPIO se compromete a:
I. Manter a limpeza e manutenção das áreas externas e internas da Incubadora;
II. Fiscalizar o uso dos módulos;
III. Nomear Agente de Desenvolvimento Econômico;
IV. Nomear membros para a Comissão Especial;
V. Realizar obras e reparos necessários;
VI. Prestar contas sobre as receitas e despesas correntes relacionados ao custeio.
3.1.2 A INCUBADORA DE EMPRESAS se obriga à:
I. Contratações de serviços de terceiros – pessoa física;
II. Contratações de serviços de terceiros – pessoa jurídica;
III. Aquisição de materiais de consumo em geral;
IV. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
V. Realizar pequenos reparos necessários;

VI. Quitar contas referentes a área administrativa são: Água, Energia Elétrica, Segurança, Telecomunicação e Internet;
VII. Locação diversas;
VIII. Prestar contas ao Município;
IX. Acompanhar o uso "correto" dos módulos;
X. Zelar pelo bem funcionamento do espaço.
3.1.4 São obrigações das Empresas Incubadas:
I. Pagar, em dia, as taxas ou contrapartidas avençadas, em conformidade com o disposto no instrumento contratual firmado com o Município de João Monlevade e edital, sob pena de rescisão unilateral do contrato de comodato e execução judicial da dívida;
II. Cumprir todas as normas previstas neste regimento, sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem qualquer direito indenizatório a Empresa Incubada;
III. Zelar e fazer bom uso do espaço cedido na Incubadora de Empresas, assim como pelo patrimônio lá instalado, durante toda vigência do contrato;
IV. Pagar as despesas especificas do modulo ocupado, como Agua, Energia Elétrica, Telecomunicação, e outros serviços contratados pela empresa incubada, durante todo o período de incubação, sob pena de a inadimplência ensejar a rescisão contratual com o Município, sem qualquer direito indenizatório a Empresa Incubada.
3.2 As Empresas Incubadas deverão responder pela segurança interna de suas áreas, contratando, caso queiram, cobertura securitária aos equipamentos, instalações e outros bens de sua propriedade ou aqueles recebidos a título de empréstimo pela Incubadora de Empresas.
3.3 As empresas Incubadas deverão responder total e exclusivamente pelo pagamento integral das despesas individuais decorrentes de sua atividade ou empreendimento, isentando perante seus empregados, fornecedores e demais credores, a Incubadora de Empresas, de quaisquer responsabilidades e ônus decorrentes das referidas despesas sejam elas de que natureza for.
3.4. Os recursos financeiros destinados à Incubadora de Empresas bem como as receitas decorrentes de bens e serviços, são vinculados à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de João Monlevade, e geridos pelo Agente de Desenvolvimento Econômico, e deverão ser aplicados na manutenção e no desenvolvimento das atividades precípuas da Incubadora de Empresas.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESAS E RECEITAS DA INCUBADORA DE EMPRESAS

a) Contratações de serviços de terceiros – pessoa física;
b) Contratações de serviços de terceiros – pessoa jurídica;
c) Aquisição de materiais de consumo em geral;
d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
e) Obras e reparos necessários;
f) Água, Energia Elétrica, Segurança, Telecomunicação e Internet;
g) Locações diversas;
h) E outros.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 São fontes de receita da Incubadora de Empresas:
I. Taxas, contrapartidas e contribuições;
II. Doações de terceiros;
III. Recursos advindos de participação em eventos ou de eventos promovidos pela própria incubadora;
IV. Outros auxílios estipulados em favor da Incubadora de Empresas pela União, Estados, Municípios, pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
5.2 A taxa de utilização do Sistema Compartilhado de Incubação é o pagamento mensal realizado como contrapartida pela Empresa Incubada, a que deverá ser feita até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencimento, de acordo com os termos da Lei Complementar 10/2018 de 12 de junho de 2018.
§1º A cobrança da Empresa para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação será de responsabilidade do Agente de Desenvolvimento.
§2º O atraso para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação de 03 meses consecutivos acarretara em notificação extrajudicial, com prazo máximo de 10 dias uteis para sua regularização. O não cumprimento ensejara nas sanções previstas no Código Tributário Municipal e desocupação do modulo objeto de incubação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§3° A revisão da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação deverá ser feita a partir de pedido fundamentado do Agente de Desenvolvimento Econômico, acompanhado de planilha de custo e deve ser apreciado e aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal.

5.3 O exercício financeiro da Incubadora de Empresas terá início no dia 01 de janeiro e terminara no dia 31 de dezembro de cada ano.
I. O orçamento anual, a ser incorporado na Lei Orçamentaria Municipal, poderá ser revisto e modificado durante o correspondente exercício, submetido à apreciação do Chefe do Executivo, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇAO DE CONTAS

6.1 Caberá ao Agente de Desenvolvimento Econômico:
I. Promover a gestão dos Recursos financeiros advindos das receitas da Incubadora de Empresas, atendendo os princípios norteadores da Administração Publica, em especial, o da publicidade da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, na forma de registro de atos e fatos financeiros, e arquivamento da documentação comprobatória;

II. Repassar, a Secretaria Municipal de Fazenda do Município, os recursos financeiros advindos de quaisquer tipos de receitas advindas de incubados ou por outros meios, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, para que sejam depositados em conta pública e direcionados as receitas e despesas definidos na Lei Orçamentaria do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A realização das despesas dos serviços executados por força deste Convênio correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente e das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios: 2369123012104.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO

8.1. Ocorrera o desligamento da Empresa Incubada, por decisão do Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sem lhe assistir qualquer direito indenizatório, nos seguintes casos:
I. Quando a Empresa Incubada for devidamente notificada por infração cometida, por 3 (três) vezes;
II. Quando a Empresa Incubada for devidamente notificada por infração constante no art. 51, inciso III, do Regimento Interno, por 3 vezes;

III. Se a Empresa Incubada locar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o modulo que ora lhe é cedido;
IV. Se a Empresa Incubada, não ocupar o modulo objeto de comodato e não iniciar as atividades constantes no plano de negócios, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Comodato;
V. Quando expirar o prazo de vigência estipulado pelo Contrato de Comodato;
VI. Quando o Projeto para criação de empresa de qualquer espécie, necessitar da obtenção de licença(s) especifica(s) junto a órgãos fiscalizadores, para abertura e/ou funcionamento da empresa, e não obter a respectiva licença no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato de Comodato;
VII. Quando houver atraso para o pagamento da Taxa de Utilização do Sistema Compartilhado de Incubação de 03 meses consecutivos.
a) Após a data de notificação para desligamento da empresa incubada, contabilizara 30(trinta) dias para se efetivar a respectiva saída.
b) Eventual recusa da Empresa Incubada ao cumprimento da ordem de desligamento, a sujeitara, a tomada das medidas judiciais cabíveis.
8.2 O Contrato de Comodato poderá ser rescindido nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Constituem infrações, dentre outras, para a rescisão do Contrato de Comodato firmado entre a Empresa Incubada e Município:
I. A Empresa Incubada descumprir ordem emitida pelo Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para realizar adaptação ou proceder alteração de situação que não esteja em conformidade com as regras definidas por esse regimento ou pela Administração Municipal, em prazo determinado;
II. Houver desvio dos objetos mencionados no plano de negócios apresentado pela empresa quando de sua participação no processo seletivo que lhe deu direito ao Contrato de Comodato;
III. A empresa incubada faltar em reuniões, palestras, seminários, e treinamentos oferecidos pela Incubadora de Empresas de João Monlevade;
IV. Quando o empreendimento implementado pela Empresa Incubada apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da Incubadora de Empresas;
V. Quando o objeto de trabalho gerar ruídos (barulho, som alto, poluição sonora), na Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027

incubadora de empresas, incompatíveis com grau de tolerância aceitável e coexistência com as demais empresas incubadas;
VI. Quando houver uso indevido de bens e serviços da Incubadora de Empresas;
VII. Houver infração, por parte da Empresa Incubada, a quaisquer das cláusulas deste Regimento Interno e do Contrato de Comodato firmado;
a) O incubado deverá ser notificado, pelo Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de infrações que cometer, das constantes acima, dentre outras.
b) Se devidamente realizada a notificação e a Empresa Incubada não solucionar a questão, poderá, o Agente de Desenvolvimento Econômico e/ou Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, instaurar processo administrativo que enseje a decisão de desligamento, ou outra que couber, da Empresa Incubada, sendo, nesse caso, assegurado o direito de contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação se fara no Diário Oficial do Município, de acordo com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de João Monlevade/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

João Monlevade, 16 de março de 2021.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:84345219

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CONVENIO Nº 06/2021

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE E O MUNICÍPIO DE NOVA ERA.

O MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ sob o nº

18.401.059/0001-57, com sede a Rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LAERCIO JOSE RIBEIRO, Carteira de Identidade nº M1.79239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, e o MUNICÍPIO DE NOVA ERA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.819.831/0001-20, com sede na Rua João Pinheiro, n° 91, Centro, Nova Era/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TXAI SILVA COSTA, portador da Carteira de Identidade nº 15.348.793 , inscrito no CPF sob o nº. 117.519.976-18, ajustam entre si a celebração do presente Termo de Convênio para Cooperação Mútua, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente tem por objeto a mútua cooperação entre o Município de João Monlevade e o Município de Nova Era, para cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos Convenentes, de acordo com o interesse e necessidade dos mesmos, mediante requisição do CESSIONARIO e disponibilidade do CEDENTE.
§1º A cessão do servidor requisitado ocorrerá sempre com ônus de pagamento da remuneração para o órgão cessionário, mediante formalização de requerimento expresso.
§2º A determinação do ônus de pagamento da remuneração do servidor deverá constar tanto do Requerimento, quando do Termo de Cessão individualizado por servidor cedido.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUDAMENTACÃO JURIDICA

2 - Fundamenta-se o presente Termo de Convenio para Cooperação Mutua na Lei Municipal nº 1.781/2008 e na Lei 8.666/93, no que couber, em conformidade com o disposto no artigo 116 do referido diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
3 - Para a consecução do objeto deste convênio, as partes acordam o seguinte:
3.1 - A designagao do servidor a ser cedido sera formalizada por ato da autoridade competente, em instrumento proprio, devendo-se observar a disponibilidade e as funções a serem desempenhadas em compatibilidade com o cargo efetivo.
§ 1° - Todos os dados referentes ao servidor cedido, dentre eles dados pessoais, carga horaria, remuneração, regime de previdencia, dados para contato, constarão de cadastro próprio preenchido pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal

de Administração, independentemente de qual seja o órgao cedente.
§ 2° - 0 servidor cedido deverá ser incluido na folha de pagamento do CESSIONÁRIO, o qual sera responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários do servidor, inclusive em caso de ocupação de cargo comissionado no ente CESSiONÁRlO pelo servidor cedido.
§ 3° - A época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do CESSIONÁRIO, respeitando o período aquisitivo no órgao de origem, obsenvadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.
§ 4°- A jornada de trabalho do sevidor cedido e a prevista no Plano de Carreira do CEDENTE.
§ 5°- É vedada a sub-cessão do servidor pelo CESSIONÁRIO a quaisquer outros órgãos.
§ 6°- Os servidores cedidos com base neste Termo de Convênio de Cooperação Mútua, além dos principios e normas proprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joao Monlevade, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4 - 0 presente Termo de Convênio de Cooperação Mútua terá sua vigência a contar da data de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2021, podendo ainda ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio dos Convenentes.

Parágrafo único - Este Termo de Convênio de Cooperação Mútua poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial por escrito de uma a outra parte com antecedência minima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5 - As despesas decorreates do presente Termo de Convênio de Cooperação Mútua correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento de cada uma das partes Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6 - Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial através de extrato, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7 – Fica eleio o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Convênio de Cooperação Mútua.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Convênio de Cooperação Mútua foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes.

João Monlevade, 30 de Março de 2021.

TXAI SILVA COSTA
Prefeito Municipal

LAERCIO JOSE RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:66751C2C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2020

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, Carteira de Identidade nº M -179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ sob nº. 19.155.282/0001-24, com sede na Rua Palmas, nº 234 – Bairro Baú – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-314, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente, a Sr.ª MÉRCIA FERREIRA PIRES Cardoso, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG MG-10.587.940, CPF 040.424.516-16, residente e domiciliada na Rua Oiti, nº 58 – Bairro Recanto Paraíso – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-137, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 14/2020, baseado no artigo 29 da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes no artigo 29 da Lei 13.019/2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
a) Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Fomento originário;
b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do Termo de Fomento 06/2020, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o período da parceria para o período de 01 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a alteração da vigência citada neste aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 06/2020, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 12 de abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO
Presidente da Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de João Monlevade

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:35654D4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, abertura dia **28/04/2021 09:00:00h**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de contraste destinado ao Hospital Municipal para realização de exames de Tomografia. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 12 de abril de 2021.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:F4E1B748

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 127/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2014 e 2015 no valor total de R$ 499,81 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Evangelista da Silva Neta	01.08.029.0019.000	IPTU	2014 e 2015.	499,81

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D64559E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 128/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 no valor total de R$ 1.507,45 (mil quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Francisco Guimarães Sobrinho	01.35.090.0001.000	IPTU	2011, 2012, 2013, 2014 e 2015	1.507,45

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C45AF5A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 129/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 no valor total de R$950,48 (novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Imobiliária Itaipu Ltda	01.07.023.0017.000	IPTU	2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015	950,48

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:486B9014

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 126/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2012, 2013, 2014 e 2015 no valor total de R$ 1.174,79 (mil cento e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Robson Bebiano dos Santos	01.08.202.0010.000	IPTU	2012, 2013, 2014 e 2015.	1.174,79

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6964556F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 095/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Maria Aparecida da Silva,** titular da matrícula funcional n. 10711, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico (PN III), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 27/03/2021 à 22/09/2021, à vista de atestado médico datado de 29 de março de 2021, firmado pela Dra. Ana Paula Pereira Guimarães, CRM-MG 81009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 31 de março de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:DE03B83A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 096/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO JUNTO AO COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19, PARA PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUANTO AO PLANO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA REDE DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais e,

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades públicas e privadas educacionais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que uma medida única, abrangendo as atividades educacionais da rede pública e da rede privada de ensino, é uma das formas mais eficiente e razoável para evitar a propagação do novo Coronavírus no ambiente escola-família;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os membros abaixo relacionados para acompanhamento junto ao Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 e planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação quanto ao plano de retorno às atividades presenciais da rede de ensino:

I- Representantes das Escolas Estaduais

a) Titular: Kelly Maria Godinho
b) Suplente: Dayse Cristina Silveira Costa

II- Representante das Escolas Municipais

a) Titular: Gilda dos Reis Gomes Augusto
b) Suplente: Solange Maria Costa

III- Representantes das Escolas Particulares

a) Titular: Barbara Mendonça de Lima
b) Suplente: Maria da Conceição Ferreira

IV- Representante do Conselho Municipal de Educação

a) Titular: Marilda de Souza Almeida
b) Suplente: Daiane Amaral Crisóstomo

V-Representante do Conselho da Criança e do Adolescente

a) Titular: Júlio Frésca Lopes de Souza
b) Suplente: Nair Ferreira Campos Batista

VI-Representante do Conselho Tutelar

a) Titular: Ramon Portela de Jesus
b) Suplente: Alzeny Souza

VII- Representante do Ensino Superior

a) Titular: Marlene Aparecida Pacheco
b) Suplente: Renata Suzelli de Souza Gonçalves

Art. 2º São atribuições dos membros:

I – Correlacionar com as atividades do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19- Comitê Extraordinário COVID-19, instituído por meio do Decreto Municipal nº 115 de 17 de março de 2020.

II- Monitorar o cumprimento das normas do Protocolo de vigilância sanitária primando pelo respeito e a segurança da saúde dos membros da comunidade escolar e local;

II – Criar mecanismo de comunicação permanente com os familiares, estudantes, profissionais da educação e comunidade local no sentido de informar, colher sugestões e contribuições para o Planejamento do Futuro Retorno às Aulas com base no Protocolo da Vigilância Sanitária.

III – Realizar levantamento junto sobre as condições dos funcionários e alunos que se enquadram no grupo de risco.

IV – Apoiar a Secretaria Municipal de Ensino quanto a elaboração do Planejamento do Futuro Retorno às aulas com base no Protocolo da Vigilância Sanitária.

Art. 3° O Comitê de acompanhamento junto ao Comitê de Enfrentamento COVID-19 será presidido pelo representante indicado no inciso I, do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:596301FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 097/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Jordana Mota Peres de Souza,** titular da matrícula funcional n. 13941, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior em Saúde (Farmacêutica), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 05/04/2021 à 01/10/2021, à vista de atestado médico datado de 05 de abril de 2021, firmado pela Dra. Shuelen E. Ap. M. Antunes, CRM-MG 44605.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CC9C2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 098/2021

NOMEIA OS MEMBROS DO CAE – CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO – MG, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento no §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 916/2000, de 07 de dezembro de 2000, nomear, obedecendo às indicações feitas pelas respectivas entidades representativas, os seguintes membros que comporão e integrarão o CAE - Conselho de Alimentação Escolar do Município de João Pinheiro para o quadriênio 2021/2024, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos:

I-Representantes do Poder Executivo Municipal

a) Titular: Sidele Xavier de Souza
b) Suplente: Raquel Pacheco de Oliveira

II-Representantes dos Trabalhadores da Educação e de Discentes
a) Titular: Elisa Ângela Gonçalves de Melo
b) Suplente: Cátia Aparecida de Castro Oliveira
c) Titular: Marlene Aparecida Pacheco
d) Suplente: Adriane Batista Silva

III-Representantes de Pais de Alunos

a) Titular: Dagma Geralda de Melo
b) Suplente: Ronaldo Alexandre Rodrigues
c) Titular: Ivonete Aparecida de Andrade
d)Suplente: Vanda Aparecida Batista

IV-Representante de Entidades Civis Organizadas

a)Titular: Analice Marques Fonseca Vieira
b)Suplente: Marcelo Pereira de Souza
c)Titular: Silvia Rodrigues da Silva
d)Suplente: Maria Percília da Silva Lousada

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.157 de 04 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 06 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:56029ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGAO ELETRONICO 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2021: abertura dia 27/04/2021, às 13h15, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação dos serviços de *monitoramento/rastreamento - por GSM/GPS/GPRS - de automóveis da frota municipal*. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

JP/MG, 12/04/2021,

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:1A885025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO 066/2021

DECRETO Nº 066/2021

"Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar, relativos ao ano de 2020, tendo em vista que os materiais/serviços solicitados não foram entregues,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), tendo por motivo o fato de terem sido empenhados e inscritos em valor estimado, tendo sido a despesa realizada em valores menores, conforme especificações:

- Empenho Anterior: 4100/2020
- Favorecido: Net Fácil Telecomunicações e Informática LTDA
- Valor a cancelar: R$ 87,50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de março de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:81E08CFF

DECRETOS
DECRETO 088/2021

DECRETO Nº 088/2021

"Dispõe sobre a suspensão das atividades econômicas no Município de Lagoa da Prata no período que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "h", da Lei Orgânica Municipal e uso de suas atribuições legais, e

Considerando a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa da Prata, em razão da pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), nos termos do art. 1º do Decreto nº. 062 de 20 de março de 2020;

Considerando o agravamento do atual cenário causado pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), com a crescente incidência de novos casos de infecção e grande impacto no aumento de internações e óbitos por Covid-19, o que causou a saturação do serviço de saúde no Município de Lagoa da Prata e região;

Considerando as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 na reunião realizada no dia 10 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso no Município de Lagoa da Prata, no período de 07 (sete) dias, o funcionamento das atividades econômicas de maneira presencial.

§1º A suspensão de que trata o *caput* não se aplica às seguintes atividades:
I - supermercados, mercearias, padarias, açougues e sacolões hortifrúti;
II - laboratórios de análises clínicas;
III - farmácias e drogarias;
IV - postos de combustíveis;
V - oficinas de veículos automotores e de propulsão humana;
VI - borracharias
VII - depósitos de gás;
VIII - indústrias de alimentos e medicamentos;
IX - serviço de transporte público e privado de passageiros;
X - serviços da Administração Pública Direta e Indireta, compreendidos os serviços públicos essenciais prestados por autarquias, empresas públicas e concessionárias de serviço público;
XI - serviços de assistência veterinária;
XII - serviços assistenciais de saúde, exceto atendimentos eletivos e de estética;
XIII - serviços de odontologia, psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional de urgência;
XIV - serviços de hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de natureza residencial, bem como isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
XV - serviços de carga e transporte voltados ao atendimento da cadeia de alimentação;
XVI - serviços de conservação e limpeza, serviços domésticos, de cuidadores e terapeutas;
XVII - agências bancárias e lotéricas;
XVIII - cemitérios e serviços funerários.

§2º Os estabelecimentos autorizados a realizar atendimento presencial deverão:
I - controlar o fluxo de clientes através da contagem por meio de fichas numéricas distribuídas a cada indivíduo, sendo permitida a entrada de apenas 01 (um) membro por família;
II - evitar aglomerações ou proximidade entre os usuários, devendo observar e manter o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre pessoas e/ou filas;
III - organizar as filas de espera, com a realização de demarcação prévia, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e manter o distanciamento mínimo previsto no inciso anterior;
IV - fornecer produtos químicos para assepsia de mãos, máscaras para uso pessoal dos funcionários e clientes, e luvas, caso necessário.

§3º Na hipótese dos incisos XII e XIII do *caput*, deverá ocorrer prévio agendamento de consultas e atendimentos, com horários que permitam a não ocorrência de aglomeração de pessoas no estabelecimento.

§4º Fica determinado, em relação aos concessionários e permissionários do serviço de transporte coletivo municipal de pessoas, bem como aos prestadores de serviços privados de transporte, o seguinte:
I - adoção de cuidados pessoais, sobretudo com a higienização das mãos através da utilização de produtos assépticos durante e ao término de cada viagem e observância da etiqueta respiratória;
II - manutenção da limpeza dos veículos;
III - adequado relacionamento com os usuários de transporte público e privado;
IV - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para prevenção, enfrentamento e contingenciamento da pandemia;
V - a lotação do serviço de transporte coletivo não excederá à metade da capacidade de passageiros sentados.

§5º Na hipótese de bancos e lotéricas recomenda-se a ampliação do horário de atendimento a fim de evitar aglomeração de pessoas no interior das agências e nos espaços reservados aos terminais de autoatendimento.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares para entrega de mercadorias em domicílio, no formato *delivery*, das seguintes atividades:

I - fornecimento de peças e suprimentos automotivos;
II - insumos de informática e telefonia;
III - restaurantes e lanchonetes.

§1º Fica vedada a retirada no local das mercadorias mencionadas no *caput.*

§2º Os estabelecimentos comerciais autorizados a realizar entrega de mercadorias em domicílio no formato *delivery* deverão observar as medidas de higienização estabelecidas em protocolos sanitários.

Art. 3º Fica autorizada a prestação de serviços advocatícios, contábeis, de manutenção de equipamentos de informática e telefonia móvel somente de forma remota ou em atendimento domiciliar.

Art. 4º Deverão ser suspensas as seguintes atividades:
I - feira do produtor rural realizada na Praça de Eventos;
II - obras da construção civil, públicas e particulares;
III - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
IV - operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais não previstos no § 1º, do art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Ficam proibidos eventos, festas, comemorações ou inaugurações presenciais, públicos ou privados, inclusive de pessoas da mesma família que não moram juntos, sem prejuízo das atividades internas necessárias à transmissão de eventos sem público.

Art. 6º Fica proibida a locação de imóveis e espaços privados, incluindo sítios, salões e casas, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.

Parágrafo único. Será responsável por eventual descumprimento da regra contida no *caput* o proprietário do imóvel ou espaço privado, seu procurador devidamente autorizado, incluindo imobiliárias, bem como o organizador do evento.

Art. 7º Fica proibida a utilização de praças e outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 8º Em igrejas, templos ou qualquer tipo de espaço destinado a reuniões, cultos ou cerimônias de natureza religiosa serão permitidas apenas celebrações virtuais, incluindo-se casamentos, com presença no local restrita aos organizadores e participantes diretos.

Art. 9º Fica suspenso o atendimento presencial na sede da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, exceto os setores e unidades que pertencerem às Secretarias de Saúde e de Assistência Social, permanecendo o atendimento via telefone, e-mail e demais meios de comunicação à distância.

Art. 10 Permanece proibida a comercialização, distribuição e fornecimento de bebidas alcoólicas no Município de Lagoa da Prata.

Art. 11 É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação municipal.

Art. 12 Em caso de descumprimento das regras estipuladas neste Decreto serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 3.427/2021.

Art. 13 A fiscalização quanto ao cumprimento das regras sanitárias fixadas neste Decreto será efetivada por agentes municipais, especialmente da Guarda Civil Municipal e do serviço municipal de Vigilância Sanitária, conjuntamente com a Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 14 Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas de prevenção à COVID-19, previstas neste Decreto, poderá denunciar pelos meios já disponibilizados pela Administração Municipal em seus meios de comunicação e redes sociais.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor no dia 12 de abril de 2021, com a revogação das disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 11 de abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:67BA23EE

DECRETOS
DECRETO 075/2021

DECRETO Nº 075/2021

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 331.328,48 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.392, de 30 de dezembro de 2020,

Decreta:
Art. 1º Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 331.328,48 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 – GABINETE DO PREFEITO
01.01 – GABINETE DO PREFEITO
01.01.04.122.0301.4.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (Ficha 5 Fonte 0100).....R$ 12.000,00
01.01.04.124.0301.4.003 – Manutenção do Controle Interno
3.3.90.30.00.00.00.00 – Outros Serv. Terce. P. Física (Ficha 24 Fonte 0100).....R$ 3.000,00

02 – PROCURADORIA MUNICIPAL
02.01 – GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL
02.01.04.122.0301.4.084 – Manutenção das Atividades Administrativas da Procuradoria Municipal

3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – P. Civil (Ficha 78 Fonte 0100).....R$ 6.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.02.08.243.0403.8.016 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecno. da Infor./Comuni. (Ficha 258 Fonte 0100).....R$ 500,00
04.02.08.244.0402.8.078 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 - BPSB
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Ficha 1158 Fonte 0229).....R$ 3.700,00
04.02.08.244.0402.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecno. da Infor./Comuni. (Ficha 286 Fonte 0100)....R$ 1.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Ficha 287 Fonte 0100).....R$ 5.000,00
04.02.08.244.0403.8.079 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 - BPSEMC
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Ficha 1159 Fonte 0229).....R$ 3.700,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.01.04.122.0301.4.088 – Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Cultura e Turismo
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecno. da Infor./Comuni. (Ficha 372 Fonte 0100).....R$ 855,30
05.02 – SETOR DE CULTURA
05.02.13.392.0501.4.023 – Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serv. Terce. P.Jurídica (Ficha 385 Fonte 0100).....R$ 40.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecno. da Infor./Comuni. (Ficha 386 Fonte 0100)....R$ 1.080,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE DESPORTOS
07.01.04.122.0301.4.092 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Desportos
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecno. da Infor./Comuni. (Ficha 477 Fonte 0100).....R$ 500,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.03 – FUNDEB – FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BASICA
08.03.12.361.080.4.048 – Manutenção das escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencime. Vantagens Fixas P.Civil (Ficha 1115 Fonte 0219).....R$ 50.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencime. Vantagens Fixas P.Civil (Ficha 1160 Fonte 0218).....R$ 17,65

08.03.12.365.0802.4.049 – Manutenção dos CEMEIS (Pré-escolas) – FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencime. Vantagens Fixas P.Civil (Ficha 1117 Fonte 0219).....R$ 19.000,00
08.03.12.365.0803.4.050 – Manutenção das creches - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencime. Vantagens Fixas P.Civil (Ficha 1119 Fonte 0219).....R$ 10.975,53

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.02 – CONTADORIA E TESOURARIA MUNICIPAL
09.02.04.123.0301.4.051 – Manutenção das Atividades da Contadoria Municipal
3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terce. P.Jurídica (Ficha 648 Fonte 0100)....R$ 10.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.02 – SETOR DE PARQUES E JARDINS
10.02.18.541.1002.4.057 – Manutenção das Atividades da Contadoria Municipal
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terce. P.Jurídica (Ficha 704 Fonte 0100)....R$ 20.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12.02.10.122.1201.8.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terce. P.Jurídica (Ficha 803 Fonte 0102)....R$ 53.000,00
12.03 – SETOR DE SAÚDE
12.03.10.301.1202.8.035 – Manutenção das ESFs – Estratégias de Saúde da Família
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 859 Fonte 0102).....R$ 500,00
12.03.10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – P.Civil (Ficha 936 Fonte 0102).....R$ 1.000,00
12.03.10.302.1203.8.043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terce. P.Jurídica (Ficha 930 Fonte 0102)....R$ 37.000,00
12.03.10.303.1204.8.045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Ficha 1143 Fonte 0202).....R$ 7.000,00
12.04 – VIGILANCIA SANITARIA
12.04.10.305.1205.8.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Situação de Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos Material Permanente (Ficha 1012 Fonte 0102)...R$ 45.000,00

TOTAL ..... R$ 331.328,48

Art. 2º O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) créditos(s) de que trata o artigo 1º é(são) o(s) seguinte(s):

01 – GABINETE DO PREFEITO
01.01 – GABINETE DO PREFEITO
01.01.04.122.0301.4.001 – Subsídio de Agentes Políticos
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencime. Vantag. Fixas P.Civil (Ficha 1 Fonte 0100).....R$ 12.000,00
01.01.04.124.0301.4.003 – Manutenção do Controle Interno
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terce. P.Jurídica (Ficha 25 Fonte 0100).....R$ 3.000,00

02 – PROCURADORIA MUNICIPAL
02.01 – GABINETE DA PROCURADORIA MUNICIPAL
02.01.04.122.0301.4.084 – Manutenção das Atividades Administrativas da Procuradoria Municipal
3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecno. da Infor./Comuni. (Ficha 86 Fonte 0100)...R$ 6.000,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.01.08.122.0401.8.002 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terce. P.Jurídica (Ficha 186 Fonte 0100)...R$ 5.000,00
04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.02.08.243.0403.8.016 – Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 260 Fonte 0100)...R$ 500,00
04.02.08.244.040.8.005 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Ficha 287 Fonte 0100).....R$ 1.500,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.02 – SETOR DE CULTURA
05.02.13.392.0501.4.023 – Manutenção de Locais e Atividades Culturais Continuadas
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terce. P.Física (Ficha 384 Fonte 0100).....R$ 1.935,30

05.02.13.392.0501.4.024 – Promoção de eventos culturais
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terce. P.Jurídica (Ficha 393 Fonte 0100)..R$ 40.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS
07.02 – SETOR DE ESPORTES
07.02.27.811.0701.4.030 – Apoio ao Atleta Profissional e Bolsa Atleta
3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a P.Física (Ficha 481 Fonte 0100).....R$ 500,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
09.01.28.843.0000.0.004 – Pagamento da Dívida Interna
4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resg. (Ficha 640 Fonte 0100)..R$ 10.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
10.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
10.01.18.541.1001.4.056 – Parceria com Associação de Catadores
3.3.50.41.00.00.00.00–Contribuições (Ficha 695 Fonte 0100).....R$16.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Ficha 696 Fonte 0100).....R$ 4.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.01 – GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
12.01.10.122.1201.8.027 – Manutenção do Conselho Municipal e Saúde
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipame. e Material Permanente (Ficha 784 Fonte 0102).....R$ 500,00
12.01.10.302.1201.8.028 – Judicialização da Saúde/Ouvidoria SUS
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serv. Distri. Grat.(Ficha 791 Fonte 0102)...R$ 80.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terce. P.Juridica (Ficha 793 Fonte 0102).....R$ 10.000,00
12.03 SETOR DE SAÚDE
12.03.10.301.1206.7.002 – Construção de UNS – Unidade Básica de Saúde
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Ficha 1129 Fonte 0202).....R$ 7.000,00
12.03.10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terce. P.Física (Ficha 939 Fonte 0102).....R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Ficha 943 Fonte 0102).....R$ 45.000,00

Total de anulação de dotação ..... R$ 243.935,30

SUPERÁVIT FINANCEIRO
202 –Ex. Anterior - FUNDEB Profissionais Magistério (Fonte 0218).....R$ 17,65
219 –Ex. Anterior – FUNDEB Outras Despesas (Fonte 0219).....R$ 79.975,53
246 –Ex. Anterior - Transferências do FNAS (Fonte 0229).....R$ 7.400,00
Total de superávit financeiro ..... R$ 87.393,18

TOTAL ..... R$ 331.328,48
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Prata, 18 de março de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:7D2BCB79

DECRETOS
DECRETO 076/2021

DECRETO Nº 076/2021

"Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar, tendo em vista que os materiais/serviços solicitados não foram entregues,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 482,00 (Quatrocentos e oitenta e dois reais), referente aos empenhos:

- Empenho Anterior: 2053/2020
- Favorecido: Mundial Cirurgia Comércio de Materiais Médicos
- Motivo: Cancelamento total de RP, tendo em vista que a empresa não procedeu com a entrega do material solicitado.
- Valor a cancelar: R$ 240,00

- Empenho Anterior: 12329/2020
- Favorecido: Dênis Carlos de Oliveira
- Motivo: Cancelamento total de RP, tendo em vista que os serviços solicitados não serão prestados.
- Valor a cancelar: R$ 100,00

- Empenho Anterior: 12330/2020
- Favorecido: Porto Seguro Corretora Imobiliária LTDA
- Motivo: Cancelamento total de RP, tendo em vista que os serviços solicitados não serão prestados.
- Valor a cancelar: R$ 100,00

- Empenho Anterior: 2576/2020
- Favorecido: Alfalagos LTDA
- Motivo: Cancelamento de saldo remanescente, tendo em vista que a empresa não entregou os itens solicitados.
- Valor a cancelar: R$ 42,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de março de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:A7426EB8

DECRETOS
DECRETO 077/2021

DECRETO Nº 077/2021

"Homologa o Resultado Final do Processo de Seleção Público para função de Sepultador a que se refere o Edital nº 02/2021".

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 0101/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Processo Seletivo para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Prata-MG., para a função de Sepultador, nos termos do Edital nº 02/2021.

Art. 2º O Resultado final homologado foi validado e divulgado no endereço institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata www.lagoadaprata.mg.gov.br e afixado no Quadro de Publicação

Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, situado à rua Joaquim Gomes Pereira nº 825, Centro – Lagoa da Prata-MG.

Art. 3º A validade da presente seleção será de 1 (um) ano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de março de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:780EFD3B

DECRETOS
DECRETO 078/2021

DECRETO Nº 078/2021

"Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais ".

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO o dia 1º de abril de 2021 (quinta-feira) nas repartições públicas municipais em virtude da comemoração da quinta-feira Santa.

Parágrafo único. Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade como as áreas de saúde e limpeza pública, em regime de plantão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de março de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:C31979AA

PORTARIAS
PORTARIA 135/2021

PORTARIA Nº 135/2021

"Declara Vacância de Emprego Público Que Menciona."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando a vacância de emprego público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a vacância do emprego público do Quadro Permanente do Município de Lagoa da Prata, conforme discriminação abaixo:

PSICÓLOGO 01

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de março de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:5621AB7E

PORTARIAS
PORTARIA 136/2021

PORTARIA Nº 136/2021

"Nomeia Candidato Aprovado em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 – Pós-suspensão, homologado pelo Decreto nº 031/2019 de 14/02/2019 e considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

MÉDICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
CARLOS HENRIQUE GARCIA 29º APROVADO

Art. 2º O candidato nomeado deverá providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea "f", do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de março de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:BE5FEAA2

PORTARIAS
PORTARIA 137/2021

PORTARIA Nº 137/2021

"Nomeia Candidata Aprovada em Concurso para o Quadro Permanente."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 003/91, considerando o resultado do Concurso Público 001/2018 – Pós-suspensão, homologado pelo Decreto nº 031/2019 de 14/02/2019 e considerando o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2018 – Pós-Suspensão para o emprego público do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata:

PSICÓLOGA
DANIELLE DE FARIA REIS 1º APROVADA

Art. 2º O candidato nomeado deverá providenciar, as suas expensas, os exames descritos no Decreto nº 086/2019, de apresentação obrigatória no momento da perícia médica de aferição de aptidão física e mental para o exercício das atribuições de seus respectivos empregos, nos termos do item 3.1, alínea "f", do Edital nº 001/2018 - Pós-Suspensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de março de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:3E83EF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA - PREGÃO 17/2021 ESCLARECIMENTO FORMULADOS POR EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME

Onde lê-se
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FORMULADOS POR EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME

Pregão n.º 17/2021

Foi realizado pedido de esclarecimento por empresa interessada em participar do certame, nos seguintes termos:

Esclarecimento 1:
Quanto ao Item 1 e item 2: qual número do marmitex (número: 5, 6, 7 ou 8) ou peso em gramas
Esclarecimento 2:
Qual o tipo do arroz (tipo 1 ou tipo 2), tipo do feijão (tipo 1 ou tipo 2), carne: qual tipo de corte de primeira.

RESPOSTAS DO Requisitantes:

Esclarecimento 01. Resp.:
Os Marmitex referente aos itens 01 e 02 deverão ser do tamanho 08.

Esclarecimento 02. Resp.:
O arroz e o feijão deverão ser Tipo 01 e a carne deverá ser carne corte de primeira.

Diante do informado, haverá alterações substanciais que afetarão a elaboração das propostas. Assim, o prazo será reposto e o esse esclarecimento será disponibilizado no site www.lagoadaprata.mg.gov.br.
A abertura do certame será prorrogada para o dia 25/04/2021 às 15h00m.

Junte-se o presente pedido ao Processo.

Lagoa da Prata, 09 de abril de 2021.

DANIELA VELOSO XAVIER SANTOS
Pregoeira

_____

Leia-se:

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FORMULADOS POR EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME

Pregão n.º 17/2021

Foi realizado pedido de esclarecimento por empresa interessada em participar do certame, nos seguintes termos:

Esclarecimento 1:
Quanto ao Item1 e item 2: qual número do marmitex (número: 5, 6, 7 ou 8) ou peso em gramas
Esclarecimento 2:
Qual o tipo do arroz (tipo 1 ou tipo 2), tipo do feijão (tipo 1 ou tipo 2), carne: qual tipo de corte de primeira.

RESPOSTAS DO Requisitantes:

Esclarecimento 01. Resp.:
Os Marmitex referente aos itens 01 e 02 deverão ser do tamanho 08.

Esclarecimento 02. Resp.:
O arroz e o feijão deverão ser Tipo 01 e a carne deverá ser carne corte de primeira.

Diante do informado, haverá alterações substanciais que afetarão a elaboração das propostas. Assim, o prazo será reposto e o esse esclarecimento será disponibilizado no site www.lagoadaprata.mg.gov.br.
A abertura do certame será prorrogada para o dia 26/04/2021 às 15h00m.

Junte-se o presente pedido ao Processo.

Lagoa da Prata, 12 de abril de 2021.

DANIELA VELOSO XAVIER SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:7AA86C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA - TP 02/2021 (ATENDENDO AO DECRETO 088/2021)

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público CANCELAMENTO DA SESSÃO, da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2021, inicialmente agendada para o dia 15/04/2021 às 13:00 horas. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO FINAL DA RUA REVERENDO MESSIAS LEITE E EM BECO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO E PROJETO BÁSICO, PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60 (SESSENTA) DIAS.**

Motivo: Em atendimento ao Decreto nº 088/2021 – "Dispõe sobre a suspensão das atividades econômicas no Município de Lagoa da Prata"

Nova data de abertura será posteriormente publicada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
12/04/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:EEBC577F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA -PREGÃO 010/2021 - (ATENDENDO AO DECRETO 088/2021)

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público CANCELAMENTO DA SESSÃO, da licitação na modalidade PREGÃO n.º 10/2021, inicialmente agendada para o dia 16/04/2021 às 13:00 horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM DE PROJETOS DIVERSOS.**

ESTIMADO PARA 12 MESES. SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

Motivo: Em atendimento ao Decreto nº 088/2021 – "Dispõe sobre a suspensão das atividades econômicas no Município de Lagoa da Prata"

Nova data de abertura será posteriormente publicada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
12/04/2021

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:2178B21B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
02ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2021 - RETIFICADO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.6 DO REFERIDO EDITAL 002/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **13/04/2021** nos horários de **13:00h às 15:00h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
5º	GABRIELA CUNHA SILVA	Médico da Família e Comunidade	08/04/2021	
6º	FERNANDA CAROLINE CABRAL SOLAR	Médico da Família e Comunidade	08/04/2021	
7º	CHRISTIANE AYRES FISCU	Médico da Família e Comunidade	08/04/2021	
8º	RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	Médico da Família e Comunidade	08/04/2021	
9º	MARINA PIRES FRANCO LATORRE	Médico da Família e Comunidade	08/04/2021	
10º	LARISSA MARQUES LANDIM	Médico da Família e Comunidade	08/04/2021	
11º	JESSICA PEIXOTO TEMPONI FERREIRA	Médico da Família e Comunidade	08/04/2021	
12º	PAULO HENRIQUE ANDRADE	Médico da Família e Comunidade	08/04/2021	
13º	SAMUEL JOSE MEDINA OROSCO	Médico da Família e Comunidade	08/04/2021	
1º	BRUNO RAPHAEL MONTEIRO DIAS	Médico Psiquiatra	08/04/2021	
2º	VITOR AMARAL NUNES DA SILVA	Médico Psiquiatra	08/04/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:3AB09900

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
22ª CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO – PROCESSO SELETIVO 002/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA O TREINAMENTO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE CONFORME O ITEM 3.8 DO REFERIDO EDITAL 002/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPARECIMENTO NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA LOCALIZADO NA AV. ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 2500 - BAIRRO SANTOS DUMONT- LAGOA SANTA, NOS DIAS 14,15,16,19 E 20-04-2021 DAS 08:00 AS 17:00 HORAS, PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO INTRODUTORIO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO
REGIONAL SUL		
28º	NATALIA DALILE SANTIAGO DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Sul
REGIONAL NORTE		
23º	DURVAL GONÇALVES PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Norte
REGIONAL OESTE		
37º	ANA CLÁUDIA VAZ DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste
38º	VINICIUS BATISTA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - Regional Oeste

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:BBFD2094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

O Município de Lagoa Santa/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 002/2021, resultado do Processo nº. 02/2020, Pregão Presencial n° 006/2020 da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos para atender diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Empresa: Unidas Veículos Especiais S.A. - CNPJ: 02.491.558/0001-42.Valor total: R$ 1.142.592,00.A intenção na integra encontra-se disponível no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

Em 12 de abril de 2021.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretária Municipal da Fazenda - Interina
Ordenadora de despesas Secretaria Municipal de Bem Estar Social

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:E80DF2C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO LEILÃO 001/2021

Aviso de Abertura do Leilão 001/2021. Abertura no dia 29/04/2021 e encerramento no dia 30/04/2021 a partir das 14hs, no modo online no site www.gpleiloes.com. Objeto: venda de bens móveis considerados inservíveis, de acordo com Anexo I - Termo de Referência e anexos. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h as 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Presidente CPL Interina

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:4C28B5B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 29/2021

Abertura do Pregão Eletrônico RP 29/2021, no dia 27/04/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para aquisição de proteções em acrílico para instalação nos diversos setores da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG, incluindo a instalação e fornecimento dos materiais necessários para sua execução. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:54F8C854

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021

Abertura do Pregão Eletrônico 28/2021, no dia 28/04/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: contratação de empresa para fornecimento e instalação de carroceria aberta mista, tipo graneleira, para transporte de carga seca, no caminhão Ford Cargo 1317, placa HLF - 2115, pertencente ao quadro de veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, incluindo vistoria do Inmetro. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:91C246D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00112/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº: 00040/2020
Ata de Registro de Preços Nº 00038/2020
Objeto da Ata: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOQUETES, DE FORMA PARCELADA, PARA PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.
Termo Aditivo
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequilíbrioeconômico-financeiro** a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preço Nº 00038/2020.
Valor: Com a celebração do presente termo, o novo valor será o seguinte:
- Bloquetes Intertravados de 16 Faces passa de R$ 1,32 para R$ 1,44.
Data da assinatura: 10/03/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: CRABI IND. E COM. DE PRÉ MOLDADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO- CNPJ Nº 22.125.546/0001-01.
Dotação orçamentária:
02007001.0412200032.049.33903000 - reduzido 250, fonte 100.
02007001.154200182.054.33903000 – reduzido 285, fonte 100.
02007001.0412200182.051.3390300 – reduzido 258, fonte 100.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:BBD282FC

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00095/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº: 00034/2020
Ata de Registro de Preços Nº 00028/2020
Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICOSE ACESSÓRIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI.
Termo Aditivo
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, **o reequilíbrioeconômico-financeiro** a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preço Nº 00028/2020.
Valor: Com a celebração do presente termo, os novos valores serão os seguintes:
- Manilha de cimento com bolsa de 60 cm de diâmetro passa de R$ 57,00 para R$ 70,00.
- Manilha de cimento com bolsa de 80 cm de diâmentro passa de R$ 185,00 para R$ 232,13.
- Meio fio de concreto 1,00x0,27x0,10 cm passa de R$ 16,90 para R$ 20,76.
- Meio fio de concreto 80x30x10 cm passa de R$ 14,70 para R$ 18,05.
- Mourão de concreto de 10x10x2,20 m reto passa de R$ 26,00 para R$ 31,93.
- Mourão de concreto de 10x10x2,20 m reto passa de R$ 33,85 para R$ 41,57.
Data da assinatura: 10/03/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari – CNPJ 17.877.200/0001-20
Contratada: JONATHAN PEREIRA CRABI EIRELI - CNPJ Nº 09.070.645/0001-75
Dotação orçamentária:
02002.0412200032.009.3390300 - reduzido 12, fonte 100.
02004003.1212200032.024.3390300 – reduzido 132, fonte 100.
02005001.2781300142.041.3390300 – reduzido 214, fonte 100.
02006001.2060800172.048.3390300 – reduzido 239, fonte 100.
02007001.0412200182.051.3390300 – reduzido 258, fonte 100.
02007001.0412200032.049.3390300 – reduzido 250, fonte 100.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:5203ABBE

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 - Processo Administrativo 039/2021 - O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Marcelo Giovani de Sousa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará Pregão Presencial 011/2021 para a Contratação de Empresa Para Execução de Serviços de Plantão Médico no Pronto Atendimento Municipal do Município de Lambari (MG). As Propostas serão recebidas até as 08:30 horas do dia 26 de abril de 2021. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Lambari (MG), www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 12 de abril de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe da Silva Amaral
Código Identificador:829963BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 034, DE 09 DE ABRIL DE 2021

"INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente:

DECRETA

Art. 1º Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana que deverá ser composta preferencialmente por assistente social, advogado e engenheiro ou arquiteto, definida por ato do executivo e estabelecendo a presidência da mesma.
§1º Os membros da Comissão deverão ser escolhidos, preferencialmente, dentre os servidores de carreira;
§2º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana poderá requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração direta ou indireta;
Art. 2º A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/17 e no Decreto nº9.310/2018:
1. classificar e fixar a modalidade da Reurb ou promover o indeferimento fundamentado do requerimento, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/17;
2. elaborar cronograma para cumprimento das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
3. proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;
4. notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação (pessoal e por edital) (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/18);
5. notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;
6. lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/17)
7. elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo emitir habite se simplificado no próprio procedimento da REURB e dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§1º, art. 3º do Decreto 9.310/18)
8. emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público); (art. 42, §3º do Decreto n º 9.310/18)
9. nos casos de conjuntos habitacionais promovidos pela Cohab Minas, emitir-se-á a Certidão de Regularização Fundiária em nome da Companhia para as situações em que existam obrigações pendentes pelos beneficiários; (art. 67, §2º, Decreto nº 9.310/18);
10. emitir conclusão formal do procedimento.
Art. 3º A prestação de serviço da Comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 4º A Comissão terá, para cada REURB instaurada, prazo de 90 (noventa) dias para cumprir as obrigações previstas no art. 2º deste Decreto, prorrogável por igual período mediante justificativa.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Laranjal, 09 de Abril de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:51D7D88A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2021
PREGÃO: Nº 026/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de mão de obra mecânica com fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas e semipesadas da frota do Município de Laranjal/MG, com o escopo de atender às necessidades da Secretaria de Obras e da Secretária de Agricultura e Pecuária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.
DATA: 23/04/2021
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 12 de abril de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:794661A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 075/2021

Contrato nº 075/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: MULTICENTRAL LTDA-ME.
Objeto: Contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para fornecimento de cadeiras para a sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, conforme solicitação e justificativa anexa ao processo.
Valor Total: R$ 1.997,50 (um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.449052 - Ficha 12.
Vigência: 08/05/2021
Data da assinatura: 09/04/2021.
Dispensa nº 009/2021 - PRC nº 019/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Marco Heleno Pires de Souza

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B147E7A7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 259 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB, quais sejam:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Nagib Pereira da Rocha
Suplente: Igor Andrade Corrêa da Silva

Titular: Lourdes Beatriz Junqueira Ferraz
Suplente: Dileusa Aparecida do Carmo

II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: João Clineu Serra Portugal.
Suplente: Marisa Equi Coutinho

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Flávia Boechat Jardim de Melo
Suplente: Josiane Badaró Ferraz

IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Marcella Barbosa Barros
Suplente: Jucilene Fofano Vieira do Nascimento

V – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Fábio Silva Mattos Fontanella
Suplente: Emanuelle Monteiro Chagas

Titular: Juliana Silva Cerdeira Marinato Matos
Suplente: Drielle Teixeira Bartole Abreu

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Lucimar Mateus da Silva
Suplente: Bárbara Helena Patrício de Andrade

Titular: Angela Maria Teixeira Gama de Paiva Castro
Suplente: Vytoria Aparecida de Souza Melo

VII – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Claudia Conte dos Anjos Lacerda
Suplente: Fabiana Gonçalves Barbosa

VIII - Representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares:
Titular: Rayssa Venâncio Pereira Cardoso
Suplente: Natália Aparecida de Brittes Ferreira da Silva

IX – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Ana Cristina Miranda Fajardo
Suplente: Glaucia Maria Nascimento Costa de Oliveira

Titular: Joelma Moreira Gomes Pinto Vieira
Suplente: Rosely de Campos da Silva

X – Representantes das Escolas do Campo:
Titular: Stella Mattos Fontanela
Suplente: Kelly Campos de Medeiros

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo sua validade até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 241, de 31 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de abril de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DE505312

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 260 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho de Educação do Município de Leopoldina - MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, com base no disposto na Lei municipal nº 4.568 de 23 de março de 2021, que criou Conselho de Educação com Câmara do FUNDEB – do Município de Leopoldina / MG.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Educação do Município de Leopoldina - MG, conforme abaixo relacionados, para o mandato até o dia 31 de dezembro de 2022:

I – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

a) Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Soledade Rezende Pacheco Machado
Suplente: Michelline Hufnagel Maranha de Moraes

b) Representante do Magistério Público Municipal:
Titular: Claudia Conte dos Anjos Lacerda

Suplente: Fabiana Gonçalves Barbosa

c) Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:
Titular: Anízia Rosa Ferreira Vieira
Suplente: Maurema Oliveira zaquine

d) Representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes:
Titular: Terezila Barra Silva de Oliveira
Suplente: Anthony da Silva Oliveira

e) Representante das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil:
Titular: Vinícius Campos de Oliveira
Suplente: Márcia Pereira Ramos

II - CÂMARA DO FUNDEB:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Nagib Pereira da Rocha
Suplente: Igor Andrade Corrêa da Silva

Titular: Lourdes Beatriz Junqueira Ferraz
Suplente: Dileusa Aparecida do Carmo

b) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: João Clineu Serra Portugal.
Suplente: Marisa Equi Coutinho

c) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Flávia Boechat Jardim de Melo
Suplente: Josiane Badaró Ferraz

d) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Marcella Barbosa Barros
Suplente: Jucilene Fófano Vieira do Nascimento

e) Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
Titular: Fábio Silva Mattos Fontanella
Suplente: Emanuelle Monteiro Chagas

Titular: Juliana Silva Cerdeira Marinato Matos
Suplente: Drielle Teixeira Bartole Abreu

f) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titular: Lucimar Mateus da Silva
Suplente: Bárbara Helena Patrício de Andrade

Titular: Ângela Maria Teixeira Gama de Paiva Castro
Suplente: Vytoria Aparecida de Souza Melo

g) Representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares:
Titular: Rayssa Venâncio Pereira Cardoso
Suplente: Natália Aparecida de Brittes Ferreira da Silva

h) Representantes de Organizações da Sociedade Civil:
Titular: Ana Cristina Miranda Fajardo
Suplente: Glaucia Maria Nascimento Costa de Oliveira

Titular: Joelma Moreira Gomes Pinto Vieira
Suplente: Rosely de Campos da Silva

i) Representante das Escolas do Campo:
Titular: Stella Mattos Fontanela
Suplente: Kelly Campos de Medeiros

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 240, de 31 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de abril de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1DF85B31

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.833, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Institui e regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, conforme autorizado pela Lei nº 4.564, de 04 de março de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Conforme disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 4.564, de 04 de março de 2021, fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, de natureza contábil, tendo por finalidade geral concentrar e gerir os recursos destinados ao financiamento, integral ou complementar, de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos operacionais e gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico do Município de Leopoldina, visando a sua disposição universal, integral, igualitária e com modicidade dos custos, bem como a gestão de subsídios tarifários e não tarifários de interesse social.

§1º O FMSB poderá aplicar diretamente os seus recursos no financiamento de projetos e ações relacionados a investimentos referidos no *caput* deste artigo, executados diretamente ou mediante repasses a outros órgãos ou entidades municipais prestadoras de serviços de saneamento básico ou executoras de ações a eles vinculadas, sujeitando-se os respectivos pagamentos à comprovação das despesas realizadas.

§2º Além das ações previstas no §1º deste artigo, os recursos do FMSB poderão ser utilizados para:
I - garantir contrapartida financeira a operações de crédito para investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente os celebrados com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES, com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II - garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transferências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Leopoldina;
III - garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo;
IV - cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo Conselho Gestor do FMSB.
§3º Excepcionalmente e conforme as normas de regulação aprovadas, os recursos do FMSB também poderão ser utilizados para subsidiar o custo de:
I - conexão de imóveis ocupados por usuários de baixa renda aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inclusive instalações intra- domiciliares; e
II - implantação de instalações hidrossanitárias básicas, inclusive fossa séptica, em imóveis residenciais urbanos e rurais ocupados por

usuários de baixa renda, conforme critérios e padrões definidos pela regulação.

§4º A recuperação dos investimentos com recursos do FMSB, em ações previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo, deverão ser garantidas mediante apropriação, ao custo dos serviços, da depreciação ou amortização dos respectivos ativos permanentes e da remuneração prevista nas normas de regulação da política de cobrança pela prestação ou disposição dos serviços de saneamento básico, conforme critérios e prazos definidos em regulamento técnico.

Art. 2º O FMSB será gerido por um Conselho Gestor constituído de três membros, quais sejam:

I - Diretor-geral do FMSB, que o presidirá;
II - Secretário Municipal da Fazenda; e
III - Membro de livre designação do Executivo.

Parágrafo único: Os membros elencados nos inciso I e II, deste artigo serão nomeados pelo Poder Executivo mediante portaria.

§1º Ao Conselho Gestor do FMSB compete:
I - estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal, relativas aos serviços de saneamento básico;
II - elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - estabelecer os procedimentos contábeis e financeiros do gerenciamento dos recursos do FMSB, inclusive os relativos ao cumprimento do disposto no inciso I deste artigo;
IV - acompanhar a aplicação de recursos na execução dos empreendimentos e sua conformidade como Plano de Aplicação;
V - aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas e as contas anuais do FMSB;
VI - deliberar sobre outras matérias relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira do Município.

§2º O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses, e extraordinariamente, quando houver necessidade de deliberação sobre assuntos de urgente interesse para a gestão dos serviços ou do FMSB, mediante convocação do seu Presidente.
§3º Ao Presidente do Conselho Gestor compete à representação jurídica e administrativa do FMSB e as respectivas atribuições administrativas, observado o disposto no §4º deste artigo.

§4º As atividades administrativas do FMSB são de responsabilidades do Conselho Gestor, competindo ao seu Diretor-Geral:
I - designar o órgão e os servidores responsáveis pelas atividades administrativas de gestão financeira e contábil do FMSB, bem como disciplinar os respectivos procedimentos e supervisionar a sua execução;
II - ordenar e monitorar a execução das despesas previstas no plano orçamentário e de aplicação do FMSB;
III - movimentar contas bancárias do FMSB, para execução financeira do plano de aplicação;
IV - preparar os relatórios periódicos de acompanhamento da gestão do FMSB para avaliação do Conselho Gestor;
V - solicitar a convocação de reuniões extraordinárias do Conselho Gestor para tratar de assuntos urgentes do FMSB.

§5º As atribuições previstas nos incisos II a IV do parágrafo anterior poderão ser delegadas pelo Diretor Geral do FMSB, na forma do seu regimento.

Art. 3º Constituem receitas do FMSB:

I - parcelas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos incidentes sobre os serviços de saneamento básico;
II - receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;
III - receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;
IV - retornos de amortizações e remunerações de investimentos realizados com recursos do FMSB;
V - subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de Leopoldina;
VI - rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB;
VII - dotação consignada, anualmente, no orçamento geral do Município e do FMSB; e
VIII - empréstimos nacionais e internacionais.

§1º Os recursos financeiros do FMSB serão obrigatoriamente depositados e movimentados em conta bancária exclusiva, aberta junto a estabelecimento oficial de crédito.
§2º As disponibilidades de recursos do FMSB, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras de renda fixa, preferencialmente em títulos do Tesouro Nacional, com rentabilidade, prazos e liquidez compatíveis com o programa de execução orçamentária do FMSB.

§3º O saldo financeiro do FMSB apurado ao final de cada exercício será transferido cumulativamente para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§4º A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.

§5º Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Ressalvado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 1º deste Decreto, os recursos do FMSB não poderão ser utilizados para:

I - pagamento de despesas correntes ou cobertura de déficits orçamentários resultantes das mesmas ou por quaisquer órgãos e entidades do Município;

II - execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de abril de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:3327ACEF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 254 DE 07 DE ABRIL DE 2021

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, o Sr. MARCOS COMISSARIO ZAMBRANO, do cargo de Agente Serviços Operacionais (Operador de Máquina Equipamentos), conforme requerimento nº 1569/21, por motivo de aposentadoria.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de abril de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E676936F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 255 DE 08 DE ABRIL DE 2021

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal CAMILA DE AGUIAR MONTAN, no período de 20/07/2021 a 17/09/2021, conforme requerimento administrativo nº 1499/2021.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de abril de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E3828E38

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SME EDITAL 02/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital nº 02/2021.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 02/2021 , homologado em 29 de março de 2021, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento do telegrama de convocação** no horário das 12h00 às 17h00, para início dos procedimentos, preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções munidos da seguite documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; d) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos; f) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; g) xerox da carteira profissional; h) xerox da carteira de identidade; i) xerox do título de eleitor; j) xerox do comprovante de votação da última eleição; k) xerox do CPF;
l) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); m) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; n) tipo de sangue, fator RH; o) declaração de bens; p) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; q) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; r) xerox do comprovante de residência; s) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; t) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; u) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; v) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 12 de abril de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

FUNÇÃO: PEB III – GEOGRAFIA

Class.	Nome do Candidato	Pontuação
03	Silvana Dutra Moraes	18

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F72FCF6B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 253 DE 07 DE ABRIL DE 2021

ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº 122, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar o inciso I, letras a, b, c, d, e, g do artigo 1º da Portaria nº 122, de 05 de junho de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – (...)

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Efetivo: Érica Pereira Bedim

Suplente: Diana da Costa Teixeira

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Efetivo: Micheline Hufnagel Maranha de Moraes
Suplente: Josabet de Souza Furtado

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda
Efetivo: Ailton Dutra Soares
Suplente: Antônio Carlos da Conceição Dibo

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura
Efetivo: Victor Guilherme Pereira Fernandes
Suplente: Thayana Moreira Botelho

Representantes da Superintendência de Cultura
Efetivo: Sarom de Oliveira Durães
Suplente: Solange Mesquita dos Santos

(...)

g)Representantes da Biblioteca Municipal Luiz Eugênio Botelho
Efetivo: Ângela Aparecida Ribeiro
Suplente: Rosana Oliveira Peres

(...)"

Art. 2° Alterar Parágrafo Único do artigo 1º da Portaria nº 122, de 05 de junho de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – (...)
II – (...)

Parágrafo Único: O Conselho a que se refere este artigo será presidido pela Sr. Victor Guilherme Pereira Fernandes, tendo como Vice Presidente o Sr. Sarom de Oliveira Durães, 1º secretário o Sr. Ricardo de Oliveira Lima, 2ª secretária Sra. Márcia Vaz Barbosa."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 122, de 05 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de abril de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9DCE933A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 25/2021, PRC 436/2021. **Objeto:** Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO** sobre a tabela de referência, para REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisição de emulsão asfática para fabricação de asfalto PMF, a fim de atender toda a demanda do Município e de seus respectivos distritos no serviço de reparos de vias públicas asfaltadas (operação tapa buracos), por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificações - Anexo I, Termo de Referência. **Dia da Licitação: 03/05/2021, às 09:00 horas**. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. **O órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 12 de abril de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D7102C3C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 258 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Nomeiam integrantes para compor a Comissão de Inventário Anual - 2021, no Município de Leopoldina - MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeiam os seguintes integrantes para compor a Comissão de Inventário Anual - 2021, no Município de Leopoldina – MG, quais sejam:

Daniel Luis Soares de Oliveira;
Marina de Oliveira Lima;
Thais Barbosa de Alencar.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 86, de 06 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de abril de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:AD7C4BC6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMAS EDITAL 04/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital nº 004/2020 e Decreto nº4.482/19

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 004/2020 e suas alterações, homologado em 20 de julho de 2020, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os

filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 12 de abril de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Função: AGENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	ANDERSON VALENTIM TEIXEIRA	10,5

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:43170F85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 58/2020

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 12/2020 – INEXIGIBILIDADE 14/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: AUTO POSTO MUTIMA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESTABELECIDAS FORA DO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE, PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E DIESEL COMUM, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE REALIZAM O TRANSPORTE DE PACIENTES NO TRAJETO LIMEIRA DO OESTE/MG A UBERABA/MG.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Valor Aditado a partir do dia 16/03/2021: GASOLINA COMUM: R$ 6,30 (Seis reais e trinta centavos).

Limeira do Oeste - MG, 16 de março de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:F333D46D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: PRÓ REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EPIS, MATERIAIS HOSPITALARES E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Aditado a partir do dia 26/03/2021: LUVA DE VINIL SEM TALCO M: R$ 113,10 (Centro e treze reais e dez centavos) e LUVA DE PROCEDIMENTO M: R$ 118,21 (Cento e dezoito reais e vinte e um centavos).

Limeira do Oeste - MG, 26 de março de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BE6BA135

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA – ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EPIS, MATERIAIS HOSPITALARES E DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Alterado a partir do dia 08/04/2021: Item 22 – Máscara descartável tripla com elástico, pacote com 50 unidades: R$ 37,80 (Trinta e sete reais e oitenta centavos).

Limeira do Oeste - MG, 08 de abril de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:5D4B2F92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Aos dezenove dias do mês de Março de dois mil e vinte, às quatorze horas na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021**,** para credenciar os participantes inabilitados na última ata de abertura em 12.03.2021 cujo objeto: "**CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO EM UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO E TRANFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO".** Tipo: Credenciamento de **"Técnico de Enfermagem".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL cópia da anuidade paga e cópia do registro no COREN/MG da participante **FERNANDA KATILEY GONÇALVES DE LIMA** e também a cópia da certidão, emitida pela internet, de registro ativo do COREN/MG da participante **GABRIELA DE CASTRO BARBOSA.** Diante da regularização prevista no Item 13, "I" do Edital de Credenciamento Nº 001/2021 de 05.03.2021, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO** das participantes**: FERNANDA KATILEY GONÇALVES DE LIMA** e **GABRIELA DE CASTRO BARBOSA** CREDENCIADAS para **TÉCNICO EM ENFERMAGEM para Ambulância Simples e UTI Móvel.** A CPL irá encaminhar o processo para apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade competente para homologação da decisão da mesma e também a formalização dos processos de inexigibilidade para contratação das técnicas de enfermagem**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, foi digitada a presente ata, que lida e se achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

Membros da CPL:

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

DENISE MARIA CHAVES

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:FFC880F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 049/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021
Data: 24/03/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo nomeada pelo Decreto nº 3036/2021 de 22.02.2021, decide pela inexigibilidade de licitação para contratação da profissional **FERNANDA KATILEY GONÇALVES DE LIMA,** para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO DE PACIENTES EM UTI MÓVEL/AMBULÂNCIA SIMPLES PARA TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 DE 04.03.2021.**

A decisão da Comissão tem como fundamento o seguinte:

Considerando o Decreto Municipal Nº 3.044/2021 de 04 de Março de 2021, o qual **"Regulamenta o SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E REMOÇÃO EM UTI MÓVEL PARA FORA DO DOMICÍLIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Considerando que foi instaurado o **Edital de Credenciamento nº 001/2021** cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO EM UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO E TRANFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO",** conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Considerando que a profissional **FERNANDA KATILEY GONÇALVES DE LIMA,** brasileira, portadora do **CPF 913.875.231-04**, foi **HABILITADA E CREDENCIADA** pela Comissão Permanente de Licitação, conforme 2º Ata da Abertura da CPL em 22.03.2021, na especialidade **DE SERVIÇO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM UTI MÓVEL/ AMBULÂNCIA SIMPLES .**

Diante do exposto será contratada a profissional **FERNANDA KATILEY GONÇALVES DE LIMA** para a execução de aproximadamente **50 (cinquenta) serviços** – Técnico Enfermagem em **Ambulância SIMPLES** ao valor unitário de **R$184,00** (cento e oitenta e quatro reais) e para execução de aproximadamente **05 (cinco) serviços** - Técnico Enfermagem em **Ambulância UTI** ao valor unitário de **R$240,00** totalizando o valor global do processo em **R$10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).**

Fundamento legal no "caput" do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Luz/MG, 24 de Março de 2021

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente da CPL

Membros da Comissão de Licitação:

DENISE MARIA CHAVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:DA716E23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020 DE 20.07.2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA FONTE TZL DISTRIBUIDORA EIRELE-ME DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 017/2020 - PRC Nº 080/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FONTE TZL DISTRIBUIDORA EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ: 23.315.111/0001-92, situada a Rua Tiros, 88 - bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG por intermédio de sua representante legal, ***Srª. Ana Cristina Fonseca Silva Basílio***, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF: 091.617.186-88, residente e domiciliado na Rua Tiros, nº 137 bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar a cláusula 1.1 da **Ata de Registro de Preços nº 013/20 DE 20.07.2020**, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O registro de preço do item **Gás GLP P-13** de valor unitário de **R$77,68** (setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) passa a ser praticado ao valor unitário de **R$85,92** (oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), que comprova um índice de aumento de 10,61% (dez vírgula sessenta e um por cento) com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro previsto em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 07 de abril de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ANA CRISTINA FONSECA SILVA BASÍLIO
Fonte TZL Distribuidora EIRELI-ME
Contratada

Testemunhas:

JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS
CPF: 071.095.066-73

KELLEN SOUSA DUARTE CHAVES
CPF: 093.679.866-10

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:37D6EEE2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO S/Nº., DE 08 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA A SRA. JAQUELINE PACHECO CARVALHO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luz, Minas Gerais, a Sra. **JAQUELINE PACHECO CARVALHO**, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-14.981.491-SSP/MG e inscrita no CPF sob o N.º 078.621.316-73, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 8 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 8 de abril de 2021.

Luz, 08 de abril de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0049718E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 3055, DE 12 DE ABRIL DE 2021

DECRETO N.º 3055, DE 12 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES SÓCIOECONÔMICAS PASSÍVEIS DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE LUZ EM RAZÃO DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus para resguardar a saúde da população do Município de Luz;

Considerando a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus vigente no Município de Luz, decretada conforme disposto no Decreto Municipal N.º 2.830/2020;

Considerando as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do Novo Coronavírus (COVID-19);

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "k", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DAS PERMISSÕES, PROIBIÇÕES E DETERMINAÇÕES DE FECHAMENTO E SUSPENSÃO

Art. 1º. Para fins deste Decreto, além dos casos previstos em outros Artigos, somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operações e cadeias de insumo, abastecimento e fornecimento:
I - setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;
II - indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares;
III - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;
IV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V - distribuidoras de gás;
VI - oficinas mecânicas, borracharias, lavadores, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;
VII - restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII - agências bancárias e similares;
IX - cadeia industrial de alimentos;
X - agrossilvipastoris e agroindustriais;
XI - telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XII - construção civil;
XIII - setores industriais;
XIV - lavanderias;
XV - assistência veterinária e pet shops;
XVI - transporte e entrega de cargas em geral;
XVII - call center;
XVIII - locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
XIX - assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XX - controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XXI - atendimento e atuação em emergências ambientais;
XXII - comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual - EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;

XXIII - de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XXIV - relacionados à contabilidade;
XXV - serviços de conservação e limpeza, domésticos e de cuidadores e terapeutas;
XXVI - hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres, para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou como local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
XXVII - atividades de ensino presencial referentes ao último período ou semestre dos cursos da área de saúde;
XXVIII - transporte privado individual de passageiros.
§ 1º. Fica resguardado o funcionamento dos respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento dos serviços e atividades mencionadas no caput, assim como as atividades de operacionalização interna de quaisquer estabelecimentos, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Artigo 14 deste Decreto.
§ 2º. Incluem-se no conceito de lanchonetes, mencionado no inciso III do caput, hamburguerias, fast-food e congêneres.
§ 3º. As atividades descritas no § 2º, assim como restaurantes, pizzarias e congêneres, restringindo-se a alimentos e bebidas, somente poderão funcionar com retirada no local e delivery das 5h às 20 horas e, após este horário (de 20h as 5h) apenas sob o regime de delivery.
§ 4º. Recomenda-se a adoção do trabalho sob regime domiciliar – home office – onde houver compatibilidade, como atividades meramente administrativas, a fim de evitar a circulação de pessoas.
§ 5º. Feiras-livres serão permitidas apenas para comércio de hortifrutigranjeiros, agricultura familiar e alimentos, com observância de protocolos sanitários específicos, nos termos de regulamento próprio e conjunto da Vigilância Sanitária Municipal e, em especial, o seguinte:
I - entrada individual na área da feira, mediante efetivo controle, proibindo-se grupo de pessoas, ainda que da mesma família;
II - atendimento individual por banca, cabendo ao respectivo feirante o dever de organizar e controlar eventual fila à frente de sua banca, com o devido distanciamento de 03 (três) metros;
III - proibido o consumo de alimentos no local;
IV - proibido o comércio de produtos industrializados, vestuário, brinquedos, eletrônicos.
§ 6º. Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos privados autorizados a funcionar na forma deste Decreto, bem como em quaisquer áreas públicas do Município.
§ 7º. Os demais estabelecimentos de serviços e comércio não previstos no caput deste Artigo ficam autorizados a realizar atendimento presencial, atendidos os seguintes requisitos:
I – respeitar o limite de 1 (uma) pessoa para cada 20 m2 (vinte metros quadrados), no setor de serviços e comércios de qualquer natureza;
II – nos estabelecimentos que possuem menos de 20 m2 (vinte metros quadrados), o atendimento deverá ser individualizado.
III - que sejam atendidas as demais medidas previstas no Artigo 14 deste Decreto, que não sejam conflitantes com os incisos anteriores.

Art. 2º. Fica permitida a abertura de Igrejas, Templos, e Centro de quaisquer religiões, para visitação e celebrações religiosas presenciais.
§ 1º. É condição para a realização das atividades autorizadas no caput deste Artigo que sejam observadas todas as medidas sanitárias previstas no Artigo 14 deste Decreto, aplicáveis conforme o caso.
§ 2º. O número de pessoas que pode estar presente nas celebrações fica restrito à 25% (vinte e cinco por cento) da lotação máxima da igreja, tempo e centro, previstos no caput, considerando os assentos disponíveis, ou na forma prevista no Artigo 14 deste Decreto.
§ 3º. Fica vedada a realização de práticas que envolvam contato físico, como aperto de mão, abraços e outros.
§ 4º. Permanecem suspensas as seguintes atividades religiosas presenciais, entre elas:
I – catequeses;
II – estudos bíblicos;
III – encontros de grupos religiosos de casais, adolescentes e jovens;
IV – romarias;
V – terços;
VI – células.

Art. 3º. Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos que desenvolvem atividades físicas e desportivas, incluindo academias, desde que atendam às medidas gerais previstas no Artigo 14 deste Decreto, e cumpram as seguintes medidas específicas:
I – limitar a 01 (um) usuário a cada 12 m² (doze metros quadrados);
II – obrigatoriedade de horário agendado, de no máximo 50 (cinquenta) minutos por pessoa, com intervalo de 10 (dez) minutos entre os horários, para higienização das máquinas e do ambiente;
III – disponibilizar profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
IV – não autorizar a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, que apresentem sintomas de gripe e resfriado;
V – garantir a distância mínima de 3 (três) metros entre os usuários, durante todo o período em que estiverem no estabelecimento, inclusive reduzindo o número de aparelhos de cardio (esteiras, bicicletas, elípticos, etc) disponíveis para utilização;
VI – todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando;
VII – não usar biometria, cancelas ou catracas que obriguem o uso das mãos para permissão de entrada;
VIII – higienizar objetos e equipamentos entre as utilizações de pessoas distintas;
IX – os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros), devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal;
X – não é permitida a presença de torcidas e outras atividades relacionadas que causem aglomerações;
XI - não é permitido o compartilhamento de máquinas e equipamentos, sendo vedada a realização de treinos em duplas ou grupos.
§ 1º. A distância mencionada no inciso V poderá ser reduzida se houver proteção acrílica entre os equipamentos.
§ 2º. Fica proibida a realização de atividades esportivas coletivas e/ou em grupo, ou seja, a permissão contida no caput somente se aplica somente às atividades físicas individuais.
§ 3º. No caso de conflito entre as disposições deste Artigo e aquelas previstas no Artigo 14 deste Decreto, deverá ser realizada a que for mais restritiva.

Artigo 4º. Fica permitido o funcionamento dos salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, manicures/pedicures e estúdios de tatuagens, desde que atendam às medidas gerais previstas no Artigo 14 deste Decreto, e cumpram as seguintes medidas específicas:
I – realizar o agendamento individual para cada cliente, com intervalo de 10 (dez) minutos entre os agendamentos;
II – higienizar e desinfetar os instrumentos, mobiliário e as dependências do estabelecimento antes e após o atendimento de cada cliente;
III – disponibilizar lavabo e/ou pia com torneira com água corrente, sabão neutro e toalhas de papel para utilização dos clientes e dos profissionais antes e após cada atendimento;
IV – disponibilizar recipiente com álcool gel 70% para uso de clientes e funcionários, devendo o recipiente estar em local visível e de fácil acesso;
V – uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s pelos funcionários, bem como o uso obrigatório de máscaras pelos clientes, devendo serem observadas todas as orientações das autoridades sanitárias para uso desses equipamentos;
VI – uso único de toalhas e capas por cada cliente, devendo estas estarem limpas, passadas e acondicionadas individualmente em embalagens plásticas;
VII - atendimento de 01 (um) cliente por vez por cada profissional do estabelecimento, devendo ser disponibilizado horário especial de atendimento àqueles usuários classificados como do grupo de risco, adotando obrigatoriamente todas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus – COVID-19.
Parágrafo único. No caso de conflito entre as disposições deste Artigo e aquelas previstas no Artigo 14 deste Decreto, deverá ser realizada a que for mais restritiva.

Art. 5º. Para simples fim de garantir melhor clareza, assim como quaisquer outras não mencionadas no Artigo 1º, ficam suspensas atividades presenciais abertas ao público em:
I - bares, tabacarias e congêneres;
II - clubes sociais e recreativos, e demais atividades de lazer esportivas coletivas, bem como atividades esportivas de ensino;
III - ensino curricular presencial, em escolas (municipais, estaduais e particulares), creches (públicas e privadas), e faculdades e universidades;
IV - salões de festas, eventos sociais e de lazer que geram aglomeração de pessoas;
V - lojas de aluguel de objetos pessoais e domésticos;
VI - atividades de sauna e banhos;
VII - bibliotecas, arquivos e museus;
VIII – visitas de familiares, estagiários e religiosos aos pacientes dos hospitais do Município, exceto se de natureza comprovadamente assistencial, com autorização do Corpo Técnico, e com as medidas cautelares determinadas pela administração do órgão;
IX – visitas de familiares, amigos e religiosos a idosos recolhidos em Instituições de Longa Permanência de Idosos, exceto nos casos essenciais à preservação da saúde e do bem-estar da pessoa institucionalizada, sempre com as cautelas impostas e observadas pela direção.
§ 1º. Os clubes sociais e recreativos podem realizar as atividades previstas no Artigo 3º deste Decreto, desde que vedem o acesso dos associados às suas áreas comuns, com o fim de evitar aglomerações.
§ 2º. Os velórios serão realizados observados os limites previstos no Artigo 14 deste decreto.
§ 3º. Fica permitida a realização de atividade educacional de modo individual.

Art. 6º. Fica proibida a permanência de clientes no interior de lojas de conveniência para consumo de alimentos e/ou bebidas no local, sob pena de suspensão do funcionamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 7º. Fica proibido o funcionamento das atividades socioeconômicas entre as 20 (vinte) horas e 05 (cinco) horas.
§ 1º. A restrição de horário prevista no caput não se aplica:
I - ao transporte de pacientes, público ou particular, para tratamento de saúde e para a aquisição de medicamentos;
II - aos serviços de delivery, especialmente de gêneros alimentícios e produtos agropecuários;
III - às atividades essenciais e cujo funcionamento não esteja suspenso por norma federal, estadual ou municipal.
§ 2º. O não atendimento no disposto neste Artigo poderá implicar na cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, com a imediata interdição, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, especialmente o disposto no Artigo 10 da Lei Federal N.º 6.437/77, bem como do crime previsto no Artigo 268 do Código Penal.

Art. 8º. Ficam proibidas as realizações de visitas sociais, eventos, festas, comemorações, reuniões ou inaugurações presenciais, públicas ou privadas, exceto:
I - as de natureza familiar e social restritas, que não caracterizem aglomeração;
II - as atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.

Art. 9º. Fica proibida a locação de imóveis e espaços privados, incluindo sítios e salões, para a realização de eventos particulares, independentemente do número de pessoas, em área urbana ou rural.
§ 1º. Serão responsáveis solidários por eventual descumprimento da regra contida no caput o proprietário do imóvel ou espaço privado, bem como o responsável direto pelo evento ou organizador.
§ 2º. A responsabilização prevista no § 1º não exclui a responsabilidade e sanção cabível a cada um dos indivíduos presentes nos eventos descritos no caput.

Art. 10. Fica proibida a utilização de praças e outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Art. 11. Fica suspenso o atendimento ao público no Centro Administrativo Municipal durante a vigência deste Decreto, sem prejuízo do acesso para fins de vacinação e realização de serviços essenciais.
Parágrafo único. Será garantido serviço excepcional em caráter de plantão para atendimento a casos específicos, considerados urgentes, inadiáveis ou que possam caracterizar prejuízos ou risco de perecimento de direito, mediante contato através dos telefones (37) 3421-3030 e (37) 99979-5177.

CAPÍTULO III
DO TRANSPORTE COLETIVO

Art. 12. O transporte coletivo deverá funcionar em horário normal, salvo nos casos de atividades essenciais que exijam que o transporte ocorra em horário diferenciado.
§ 1º. Os veículos do transporte coletivo poderão circular somente com a capacidade máxima dos passageiros sentados.
§ 2º. Os veículos de transporte coletivo ou individual deverão ser higienizados no mínimo 01 (uma) vez por dia, de forma adequada a impedir a proliferação do coronavírus.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES DOS CONSELHOS E DOS COMITÊS MUNICIPAIS

Art. 13. As reuniões dos Conselhos Municipais e as reuniões ordinárias presenciais, obrigatórias por legislações específicas, de conselhos, associações, assembléias e cooperativas deverão ocorrer somente mediante videoconferência.

CAPÍTULO V
DAS DETERMINAÇÕES GERAIS DE DISTANCIAMENTO E MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO

Art. 14. No caso das atividades econômicas em que o funcionamento está autorizado, no que couber a cada atividade, o proprietário do estabelecimento deverá zelar para que as seguintes medidas de segurança sejam efetivadas:
I – uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca para funcionários, clientes e proprietários;
II – respeitar o limite de 1 (uma) pessoa para cada 10 m2 (dez metros quadrados), no setor de serviços e comércios de qualquer natureza;
III – nos estabelecimentos que possuem menos de 10 m2 (dez metros quadrados), o atendimento deverá ser individualizado;
IV – onde houver "fila" de pessoas, seja em área interna ou externa, mesmo que em calçadas, será de exclusiva responsabilidade dos respectivos estabelecimentos o dever de controle e preservação da necessária organização e distanciamento mínimo de 03 metros, à razão de uma pessoa por cada 10 m², mediante marcações no solo e disponibilização de pessoal devidamente treinado para acompanhar e orientar a todos, enquanto perdurarem as filas;
V – utilização obrigatória de controle de acesso de clientes, mediante contagem por meio de fichas numéricas "individuais" e previamente higienizadas;
VI - deverá ser permitida a entrada apenas individual de cliente, ficando proibido grupo de pessoas, ainda que da mesma família;
VII - fica recomendada a utilização de medidor de temperatura para controlar a entrada de clientes, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,5ºC;
VIII – manter rigorosamente a distância mínima de 03 (três) metros entre as pessoas, sinalizando as áreas de circulação interna;
IX – manter equipe de apoio na entrada e saída do estabelecimento, de forma a orientar os clientes, bem como equipe no interior da loja para monitorar a situação das filas;
X – disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% (setenta por cento), para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos;
XI – manter o local arejado, com janelas e portas abertas;
XII – evitar o uso de ares-condicionados e ventiladores;

XIII – os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros), devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal;
XIV – realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% (setenta por cento) para as demais superfícies, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
XV – realizar a higienização obrigatória antes e após uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por 2 (duas) pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consulta, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, máquinas de cartão de crédito, etc;
XVI – proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool a 70% (setenta por cento) após cada uso;
XVII – os elevadores devem operar com 1/3 (um terço) de sua capacidade oficial;
XVIII – caso os empregados façam refeições nos locais de trabalho, o empregador garantirá o fornecimento de água e sabão ou álcool 70% (setenta por cento), para que o empregado possa usar antes das refeições;
XIX – durante as refeições, os empregados guardarão distância mínima de 3 (três) metros um do outro, ou se alternarão em turnos;
XX – afixar cartaz com as orientações para uso de máscara e com preenchimento do quantitativo de pessoas permitido no estabelecimento.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES

Art. 15. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito à autuação com incidência de multa a ser fixada entre o mínimo de 01 (uma) e o máximo de 10 (dez) UFLs e/ou interdição do estabelecimento.
§ 1º. A multa prevista no caput poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19, independentemente da sua origem e ou coincidência de cominações sancionatórias, prevalecendo-se a mais severa ou de maior valor.
§ 2º. A interdição prevista no caput atenderá ao seguinte:
I - será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;
II - terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;
III - poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário à correção da irregularidade apontada;
IV - a interdição cautelar prevista na alínea anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.
V - em caso de interdição cautelar, após sanar a(s) irregularidade(s) sanitária(s), caberá ao interessado solicitar nova vistoria para desinterdição, mediante contato através dos telefones (37) 3421-3030 e (37) 99979-5177.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial por pedestres em vias públicas ou estabelecimentos públicos ou privados localizados no território do Município, sob pena de autuação e incidência da multa de 01 (uma) a 03 (três) UFLs, podendo chegar a 06 (seis) UFLs, em caso de reincidência.
Parágrafo único. Para fins de averiguação da reincidência tratada no caput será tomado o número do respectivo CPF.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, através de seu Setor de Fiscalização, e à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização do cumprimento das medidas deste Decreto Municipal, e ainda a autuação e notificação daqueles que não observarem e descumprirem suas disposições, sem prejuízo da atuação da Polícia Civil e da Polícia Militar na apuração dos eventuais ilícitos penais cometidos pelos infratores.

Art. 18. Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas neste Decreto, ficam autorizados, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotarem todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, às infrações previstas no Artigo 10, inciso VII, da Lei Federal N.º 6.437/77; Artigos 268 e 330 do Código Penal.

Art. 19. As pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado, deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto, sendo que seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos neste Decreto e em Lei.

Art. 20. Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser noticiada através de denúncia à Ouvidoria Municipal, através dos telefones (37) 3421-3030 e (37) 99979-5177, pelo email ouvidoria@luz.mg.gov.br e ainda através do site www.luz.mg.gov.br.

Art. 21. O Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do Novo Coronavírus poderá mitigar a aplicação das medidas previstas no presente Decreto, mediante deliberação.

Art. 22. Eventuais dúvidas acerca da interpretação e aplicação das medidas do presente Decreto, bem como os casos omissos, serão dirimidas por Comissão Técnica Específica designada pelo Executivo Municipal.

Art. 23. Fica revogado o Decreto Municipal N.º 3046/2021 e todas as disposições em contrário.

Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2021.

Luz, 12 de abril de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:EBC85E39

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021.
PRC Nº 051/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021. PRC Nº 051/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **GABRIELA DE CASTRO BARBOSA.** OBJETO: " **CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO EM UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO E TRANFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO".**VALOR ESTIMADO: **R$10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: ATÉ 05/03/2022.

LUZ/MG,30.03.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:930A881A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO 070/2021 PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 070/2021 PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, instituída pela portaria 541/2021, torna publico para o conhecimento dos interessados o ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2021, referente ao Registro de Preço referente à aquisição de Eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha no Exercício de 2021, vinculado ao processo administrativo 070/2021.
Ao tempo o pregoeiro informa que o pregão supracitado será remarcado brevemente, a data será publicada, respeitado a Lei 8.666/93.
Pelo exposto, decidem pelo ADIAMENTO do referido pregão.

Mar de Espanha, 12 de abril de 2021.

YURI LANA BARCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:B80AEFDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 075/2021 PREGÃO PRESENCIAL 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021

PROCESSO nº 075/2021

AVISO

Encontra-se aberta, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA,** situada na Praça Barão de Ayuruoca, 53, centro, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item, com item exclusivo para participação por microempresa, empresas de pequeno porte e equiparadas,** nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** referente ao fornecimento de Oxigênio Medicinal comprimido em Cilindros de 10m³ e 1 m³, para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pacientes acamados e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, as Leis Federais nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

O item com valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será exclusivo para participação por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 27 de abril de 2021, às 10h00min,** na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**.**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 17h ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 12 de abril de 2021.

YURI LANA BARCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:6C3ED6B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 024/2021 Processo Licitatório Nº 023/2021 – Pregão Presencial Nº 12/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de odontologia para atendimento a Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado: **DENTAL MED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITLARES LTDA- EPP**, com sede à Rua Ere, 34 Sala 303 Bairro Prado CEP 30.411-052 em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º26.395.502/0001-52,, valor registrado de **R$15.646,93 (quinze mil seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos).** Prazo: 08 de abril de 2021 a 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:832AD8ED

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 025/2021 Processo Licitatório Nº 023/2021 – Pregão Presencial Nº 12/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de odontologia para atendimento a Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado: **DENTAL UNIVERSO EIRELLI - EPP**, com sede à Rua Ere, 34 Sala 303 Bairro Prado CEP 30.411-052 em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º26.395.502/0001-52, valor registrado de **R$8.921,54 (oito mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos),**Prazo: 08 de abril de 2021 a 08 de abril de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:1FCEE73C

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 026/2021 Processo Licitatório Nº 023/2021 – Pregão Presencial Nº 12/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de odontologia para atendimento a Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de Matutina. Contratado: **DOMINUS COMERCIO EIRELLI - EPP**, com sede à Rua Nápolis, 574 Bairro Jardim Europa CEP 35.701-273 em Sete Lagoas/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.417.234/0001-9, valor registrado de **R$889,55(oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)..** Prazo: 06 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:3FD199D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039 DE 12 DE ABRIL DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 039 DE 12 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS REFERENTE A ONDA VERMELHA DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE NO MUNICÍPIO DE MATUTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas no inciso V do art. 210 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que o Comitê Extraordinário Covid19 do Estado de Minas Gerais a progressão da microrregião de São Gotardo para a Onda Vermelha do Programa Minas Consciente, a partir do dia 12 de abril de 2021, desde que permaneça estável a situação do município de Matutina integrante da microrregião de São Gotardo;
CONSIDERANDO que o Município de Matutina, através do Decreto nº 38, de 28 de maio de 2020, aderiu ao Minas Consciente e é pertencente à Macrorregião Noroeste e Microrregião de São Gotardo;
CONSIDERANDO que durante a vigência da onda vermelha do Programa Minas Consciente, o município possui autonomia para regulamentar as restrições necessárias para resguardar a saúde pública local;

DECRETA:

Art.1°- Fica autorizado o funcionamento de todo comércio e atividade empresarial no município de Matutina, desde que observados os protocolos de saúde do Programa Minas Consciente referentes à onda vermelha, tais como: distanciamento linear de, no mínimo, 03 (três) m² de uma pessoa para outra, uso obrigatório de máscara facial e álcool em gel.

Parágrafo Único - Permanece obrigatório o controle de fluxo dos clientes e proibido entrada de crianças menores de 12 anos em todos os estabelecimentos comerciais e instituições bancárias do município;
Art. 2º - Os veículos de transporte coletivo e transporte de trabalhadores rurais deverão circular com as janelas abertas, ventilando o ambiente, deverá ser disponibilizado álcool em gel 70% no interior do veículo;
Art. 3º - Bares, trailers, pizzarias, pesque-pague, inclusive comércio varejista de bebidas e lanchonetes, poderão funcionar todos os dias da semana, em horário habitual, com retirada em balcão e delivery e vedado o consumo no próprio estabelecimento;
Art. 4º - As igrejas, templos religiosos e afins, quando em funcionamento, terão lotação máxima autorizada de 30% (trinta por cento) de sua capacidade total; agendamento prévio; não ter filas de comunhão; ofertas e bênçãos; os participantes deverão usar máscara; manter distanciamento de 3 metros entre os bancos; só sentar no mesmo banco pessoas do mesmo grupo familiar, ficando vedado a realização de casamentos;
Art. 5º - fica permitida a realização presencial e virtual de leilões de gado, com lotação presencial limitada a 30% da capacidade máxima;
Art. 6º - Fica permitida a realização de atividades esportivas, treino funcional, treino de defesa pessoal e clube de tiro no município desde que observados os protocolos do programa Minas Consciente referente a onda vermelha e, número de casos ativos sejam menores ou igual a 5 com participação somente de membros do município;
Art. 7º - Fica permitido reuniões de equipe de trabalho, Conselhos, Comitês, desde que seguindo as recomendações de segurança, como o uso obrigatório de máscara, distanciamento de cadeiras de 3 metros, higienização das mãos com álcool 70%;
Art. **8º** - Permanece proibido qualquer evento festivos que possam ocasionar aglomeração de pessoas em zona urbana e zona rural (fazenda, chácaras e sítios);
Art. 9º - Permanece proibido o consumo de bebidas alcoólicas e aglomerações em vias públicas (praça, trevo, calçadas, parque de exposições, etc);
Art. 10 . Para o descumprimento das determinações previstas neste decreto a equipe da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e demais Agentes de Fiscalização do Município aplicará as sanções conforme art. 360 do Código Sanitário Municipal:
I – Advertência com lavratura do Auto de Infração na primeira notificação e Lavratura do Auto de Infração e multa na hipótese de reincidência podendo esta ocorrer até no mesmo dia para cidadãos e estabelecimentos comerciais;
§ 1º. O auto de infração será de 50 UFM para cidadãos. O valor atual da UFM é de R$ 1,67 (Um real e sessenta e sete centavos), de modo que o valor da multa será de R$ 83,50 (Oitenta e três reais e cinquenta centavos);
§ 2º. O auto de infração será de 500 UFM para estabelecimentos. O valor atual da UFM é de R$ 1,67 (Um real e sessenta e sete centavos), de modo que o valor da multa será de R$ 835,00 (Oitocentos e trinta e cinco reais).
II – Em qualquer hipótese de descumprimento das determinações previstas neste decreto poderá ser acionada a Polícia Militar, encaminhando os fatos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para providências legais cabíveis, inclusive pena de detenção, conforme arts. 268, 330 e 331 do Código Penal;
III – Os estabelecimentos definidos nas legislações competentes como atividade de baixo risco, no qual não há necessidade de alvará, também poderão ser autuados e multados;
Art. 11 - Serão recebidas denúncias pelo telefone **034-98849-2935**.
Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará pelo prazo de 10 dias.

Prefeitura Municipal de Matutina, 12 de abril de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:9D5F9029

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2021 - APAE DE MATUTINA MG

PROCESSO Nº 03/2021; MODALIDADE: INEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021. APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE MATUTINA MG.CUJO OBJETO É TERMO DE COLABORAÇÃO PARA ATENDIMENTO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA EM SITUAÇÃO DE DEPENDENCIA.RECURSO ORÇAMENTÁRIO 02.07.01.08.244.1005.2076.33.50.43.00; FICHA ORÇAMENTÁRIA 307/FONTE DE RECURSO 100. LEI Nº 1.013 DE 04 DE MARÇO DE 2021.AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL- OSC QUE ESPECIFICA.

Publicado por:
Elaine Abadia de Castro
Código Identificador:4654292D

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021, ABRIGO LAR RENASCER DE SÃO GOTARDO/MATUTINA MG

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. PROCESSO Nº 01/2021, MODALIDADE: INEGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021/ABRIGO LAR RENASCER DE SÃO GOTARDO/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA MG.RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.07.01.08.244.1005.2076.33.50.43.00/FICHA ORÇAMENTÁRIA 307/FONTE DE RECURSOS 100. LEI Nº 1.013 DE 04 DE MARÇO DE 2021, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSC QUE ESPECIFICA.

Publicado por:
Elaine Abadia de Castro
Código Identificador:A1177A63

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2021 ENTRE ASSOCIAÇÃO OLHAR RESPLANDECENTE DE MATUTINA/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA MG

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA APOIO AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE MATUTINA EM TRATAMENTO DE ONCOLOGIA OU EM OUTRA ESPECIALIDADE, EM INSTITUIÇÕES EM BARRETOS SAO PAULO. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.08.03.10.302.1004.2058.33.50.43.00/FICAHA ORÇAMENTÁRIA 522-FONTE DE RECURSOS 102. LEI DE SUBVENÇÃO AS OSC Nº 1.013 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Elaine Abadia de Castro
Código Identificador:1EC18252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
DECRETO N° 952, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Comissões Especiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, incisos II, VIII e XI, c/c o Art. 78, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, amparado pelas disposições da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando:

1. A edição do Boletim TCEMG/SICOM nº. 8/2019, que traz *(i)* orientações sobre o preenchimento da Certidão de Existência de Materiais em Almoxarifado, *(ii)* orientações sobre o preenchimento da Certidão de Inventário e a necessidade de disciplinar e uniformizar a responsabilidade pelo detentor de todo e qualquer bem pertencente ao Patrimônio Municipal e assegurar a gestão e controle eficientes, e *(iii)* orientações sobre o preenchimento da Certidão de Atos Potenciais;

2. O contido nas Portarias STN nº. 448/2002 e 548/2015 e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída **Comissão Especial** responsável pela **conferência dos valores constantes em tesouraria**, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

I – Itamar Pereira dos Santos, CPF: 468.633.116-15;

II – Sidinei Gonçalves da Silva, CPF: 049.766.506-93;

III – Francisco Carlos de Freitas, CPF: 024.515.696-89;

Art. 2º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão que constará as divergências da conta tesouraria se referem à diferença entre o saldo registrado pela contabilidade (conta caixa e equivalente de caixa) e os valores e bens constantes em tesouraria (numerários em espécie, posição financeira em poder de instituições financeiras; existência de ordens de pagamento, cheques emitidos ou a depositar não liquidados; títulos e outros documentos).

§ 1º. Os Membros da Comissão designada pelo artigo anterior terão livre acesso a toda documentação incluindo extratos bancários e as conciliações bancárias.

§ 2º. A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Decreto, certidão constando os valores apurados e as divergências e diferença de valores, verificadas nas contas bancárias e nas respectivas conciliações bancárias.

§ 3º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Fica instituída **Comissão Especial** responsável pela **conferência dos materiais constantes em almoxarifado**, que refletem valores no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

I – Simone Goulart Vieira, CPF: 945.163.406-15;

II – Bernardino Pereira Simões, CPF: 089.986.416-31;

III – Celso Dias Júnior, CPF: 744.071.046-00.

Art. 4º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborará certidão dos valores analíticos dos bens constantes no almoxarifado e o valor sintético no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º. A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Decreto, certidão mencionada no *caput* deste artigo.

§ 2º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º. Fica instituída **Comissão Especial** responsável pela **conferência dos valores constantes do inventário físico dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis**, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

I – Adrialdo Duarte Freitas, CPF: 069.729.586-63;

II – Sidinei Gonçalves da Silva, CPF: 049.766.506-93;

III – Sirléia Maria Rodrigues Neves, CPF: 700.771.506-00.

Art. 6º. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar relatório da situação verificada, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º. Quando verificado que os inventários analíticos dos bens das unidades administrativas não estiverem devidamente elaborados ou regulamentados, mencionará tal ocorrência e encaminhará ao Controlador Geral do Município para as providências cabíveis.

§ 2º. Não é competência da comissão instituída no *caput* do artigo anterior fazer levantamento inventariante, cabendo apenas a conferência de valores.

§ 3º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, as certidões emitidas por esta comissão serão validadas pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º. Em obediência aos prazos de reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis e a respectiva depreciação, amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável, definidos na Portaria STN nº. 548/2015, fica determinado à Comissão Especial designada pelo artigo 5º, *caput*, deste Decreto que tome providências para a elaboração de Regulamento de Gestão de Patrimônio Público Municipal, que terá como finalidade estabelecer um plano de organização e conjunto de regras, métodos e procedimentos que visam assegurar, de forma ordenada, a gestão e o controle patrimonial, permitindo aferir o seu real valor e conhecimento integral e rigoroso

da sua composição e evolução, a ser apresentado na prestação de contas de 2021.

Parágrafo único. A Comissão Especial designada pelo artigo 5º, *caput*, deste Decreto definirá em 20 (vinte) dias o cronograma de ações relativo aos procedimentos contábeis patrimoniais que serão adotados gradualmente até o final do exercício de 2021, observando ao disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Art. 8º. Os registros patrimoniais no âmbito do Município observarão as orientações contidas no Regulamento mencionado no artigo anterior e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) adotando os Procedimentos Contábeis Patrimoniais, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Parágrafo único. As variações patrimoniais serão reconhecidas pelo regime contábil da competência patrimonial, visando garantir o reconhecimento de todos os ativos e passivos do Município, com a finalidade de ampliar a transparência sobre as contas públicas, demonstrando os bens tombados por:

I – aquisição;

II – comodato;

III – cessão;

IV – doação;

V – fabricação, construção ou produção;

VI – incorporação por avaliação;

VII – dação em pagamento;

VIII – permuta ou troca;

IX – transferência;

X – encampação.

Art. 9°. Fica determinado aos Secretários Municipais, Controlador e Procurador do Município que indiquem, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto, os nomes dos demais Servidores responsáveis pela avaliação e elaboração de inventário setorial, que deverá, se possível, recair em servidor com conhecimentos notórios nas áreas de contabilidade, de direito administrativo, de economia, de administração, de engenharia civil, mecânica e informática.

Art. 10. Fica instituída **Comissão Especial** responsável pela **conferência dos valores constantes do passivo circulante e não circulante** do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

I – Elaina Cristina de Assis, CPF: 057.491.206-19;

II – Adrialdo Duarte Freitas, CPF: 069.723.586-63;

III – Roosevelt Rodrigues Rosa, CPF: 466.467.796-00.

Art. 11. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborará certidão dos valores constantes do passivo constantes no Balanço Patrimonial, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º. A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Decreto, certidão mencionada no *caput* deste artigo, constando as informações dos valores que compõem o Passivo Circulante e Não Circulante do Balanço Patrimonial de 2020.

§ 2º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 12. Fica instituída **Comissão Especial** responsável pela **verificação da Execução dos Atos Potenciais** constantes do Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

I – Elaina Cristina de Assis, CPF: 057.491.206-19;

II – Simone Aparecida Maria José, CPF: 066.257.516-42;

III – Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho, CPF: 730.449.976-15.

Art. 13. Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborará certidão dos valores constantes do Balanço Patrimonial, quanto à execução dos atos potenciais, verificando, apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§ 1º. A Comissão apresentará a Controladoria Geral, em 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Decreto, certidão mencionada no *caput* deste artigo, constando as informações dos valores que compõe o Balanço Patrimonial de 2020.

§ 2º. Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 14. As Comissões instituídas neste Decreto funcionarão no período de 10 de fevereiro a 31 de março de 2021.

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mendes Pimentel, MG, aos 26 dias do mês de março do ano de 2021.

DR. PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2021.

FRANCISCO CARLOS DE FREITAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:60AED280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 028/2021**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de impressos gráficos e materiais de divulgação para atender a demanda das Secretarias**, com abertura às **09h00min do dia 26/04/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei

Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 12 de Abril de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:3143563D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 029/2021**, objetivando o **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de equipamentos e materiais para uso nos programas da Secretaria de Saúde e nas Unidades de Saúde do Município**, com abertura às **09h00min do dia 27/04/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 12 de Abril de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:353DE24B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00029 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000018/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NAS ATIVIDADES DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.**. Fornecedor Registrado: PEDREIRA SANTA CRUZ EIRELI .** CNPJ 24.554.223/0001-69.Vigência: 12/04/2021 a 11/04/2022. A
íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0006	BRITA Nº 0 GUINASSES (M³ EQUIVALENTE A 1400KG)Marca : SANTA CRUZ	2.000,0000	109,5000
0007	BRITA Nº 01 GUINASS (M³ EQUIVALENTE A 1400 KG).Marca : SANTA CRUZ	1.000,000	112,5000
0008	PEDRA MARROADA. MATERIAL COM GRANULOMETRIA, CONTENDO TAMANHOS VARIADOS E PESO MÉDIO DE 10KG POR EXEMPLARMarca : SANTA CRUZ	1.500,0000	107,5000
0009	PÓ DE BRITA, EQUIVALENTE À BRITA N° 0Marca : SANTA CRUZ	2.000,0000	90,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:89D8D95E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 030/2021**, objetivando **aquisição de celulares para uso nas Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista o monitoramento dos casos e contatos da COVID-19. Recurso COVID-19, Sub função 301**, com abertura às **15h00min do dia 26/04/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 12 de Abril de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:E3643881

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 022/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, Nº 002/2019. CONTRATO N° 030/2019. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PARA REFORMA DAS PRAÇAS, DR. BADARÓ E PRAÇA DA PREFEITURA DE ACORDO COM O OBJETO DE CONVÊNIO-856524/2017/MCIDADES/CAIXA. CONTRATADA: CONSTRUTORA VIEIRA & SANTOS LTDA. CNPJ Nº01.211.014/0001-15. TERMO ADITIVO ASSINADO: 12 DE ABRIL DE 2021. PRAZO: ATE 30/04/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:37DB593D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 019/2021 a realizar-se dia 29/04/2021 as 9:00 hs – Objeto – registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e lavanderia, em atendimento das gerencias de saúde, administração, assistência social e educação do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:DA6BF3C3

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 020/2021 a realizar-se dia 30/04/2021 as 9:00 hs – Objeto – registro de preço para futura e eventual aquisição de cascalho para manutenção de vias públicas e estradas vicinais em atendimento da gerencia de transportes do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:0C549628

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 021/2021 a realizar-se dia 03/05/2021 as 9:00 hs – Objeto – registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras de ar, para atender as gerencias de transporte, obras, assistência social, educação, administração, fazenda e controle, meio ambiente e agropecuária e saúde deste município de Mirabela-mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:CC0CA255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
GASTOS COM PUBLICIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO
PUBLICAÇÃO DE GASTOS COM PUBLICIDADE
(Art. 17 da Constituição Estadual)
1° TRIMESTRE DE 2021

Empenho	Data	Firma	Valor	Objeto
NÃO HOUVE MOVIMENTO				

Câmara Municipal de Miradouro, 08 de abril de 2021.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:46294CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 053/2018. Convite N.º 014/2018. EMPRESA: M M Engenharia Eireli. Objeto: prestação de serviços de engenharia de acompanhamento e fiscalização das obras, além da confecção de projetos e planilhas orçamentárias. Os serviços deverão ser realizados presencialmente em pelo menos 01 (um) dia por semana, sendo obrigatória a presença de 01 (um) profissional engenheiro..Vigência do Contrato: 01/04/2021 a 01/07/2021

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:0096A87E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC Nº 212/2021, Pregão Presencial nº 008/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de lavação/limpeza e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora 1* – GERALDO DONIZETE DA COSTA 49437429634, CNPJ nº 40.979.151/0001-58, Item 1, R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R$50,00 (cinquenta reais)/hora; *Empresa Vencedora 2* - NILSON IMIDIO PINTO DA SILVA 07438385647, CNPJ Nº 31.291.947/0001-22, Item 2, R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo R$75,00 (setenta e cinco reais)/hora. Data da adjudicação e homologação: 12/04/2021. Documento completo comprasmoema01@gmail.com –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B79C9C67

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2018. Contratada: Maitê Samara da Silva Tavares - ME. Objeto: prorrogação da vigência até 20/04/2022 e o valor do aditivo passará a ser de R$7.000,00 (sete mil reais), sendo o valor da autenticação será de R$1,25 (um real e vinte e cinco centavos). Data da assinatura: 12/04/2021. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:3FCED9FE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2018. Contratada: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Alto São Francisco Ltda - SICOOB CREDIPRATA. Objeto: prorrogação da vigência até 20/04/2022 e o valor do aditivo passará a ser de R$7.000,00 (sete mil reais), sendo o valor da autenticação será de R$1,25 (um real e vinte e cinco centavos). Data da assinatura: 12/04/2021. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:9F95BA8C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2018. Contratada: Itaú Unibanco S/A. Objeto: prorrogação da vigência até 20/04/2022 e o valor do aditivo passará a ser de R$7.000,00 (sete mil reais), sendo o valor da autenticação será de R$1,25 (um rea1 e vinte e cinco centavos). Data da assinatura: 12/04/2021. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:47E3A475

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2018. Contratada: K.L.A Comercial Ltda - ME. Objeto: prorrogação da vigência até 20/04/2022 e o valor do aditivo passará a ser de R$7.000,00 (sete mil reais), sendo o valor da autenticação será de R$1,25 (um rea1 e vinte e cinco centavos). Data da assinatura: 12/04/2021. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba licitações –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:EB02C107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 25/2021, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 25/2021, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 33/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços, de Locação de Caminhão Guindauto, com Motorista Operador, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais, Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 33/2021, modalidade Pregão SRP nº 25/2021 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** Eletro Epcel Ltda EPP, CNPJ: 04.163.744/0001-88. Data: 31/03/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 25/2021, FORMA: PRESENCIAL – PROCESSO 33/2021**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 33/2021, modalidade Pregão SRP nº 25/2021 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: Eletro Epcel Ltda EPP, CNPJ: 04.163.744/0001-88. **Data:** 05/04/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 25/2021, FORMA: PRESENCIAL - PROCESSO Nº 33/2021. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 99/2021: Eletro Epcel Ltda EPP, CNPJ: 04.163.744/0001-88. **Valor Global**: R$ 69.000,00. **Data:** 05/04/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:289690BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS 009/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, *ad referendum,* os Planos de Trabalho abaixo listados, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;
CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente à Portaria nº 2.782 de 14 de outubro de 2020.
Artigo 2º - Aprovar o Plano de Trabalho referente à Portaria nº 2.405 de 16 e abril de setembro de 2020.
Artigo 4º - Aprovar o Plano de Trabalho referente à Portaria nº2.358 de 2 de setembro de 2020.
Artigo 5º - Aprovar o Plano de Trabalho referente à Portaria GM/MS nº 3.391, de 10 de dezembro de 2020.
Artigo 6º - Aprovar o Plano de Trabalho referente à Portaria nº 3.008, de 4 de novembro de 2020.
Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 08 de abril de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA AMORA FREIRE
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2D5B68E0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.111/2021

"Dá denominação a logradouros públicos e outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Ficam denominados os seguintes logradouros públicos nos distritos:
I – Estrada Gerson Ferreira Varela Filho, a estrada da comunidade do Santo Cristo na BR 356 a estrada do Macuco, conforme mapa em anexo;
II – Rua Floripes Della Cruz, logradouro com início a ponte do ribeirão da Comunidade do Patrimônio dos Carneiros a igreja católica, conforme mapa em anexo;
Art. 2º - O Poder Executivo deverá fazer comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar placas indicativas nos referidos locais.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:ABDADDE2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.112/2021

"Dá denominação a logradouro público de Eduardo Gomes Chaves"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominada de Rua Eduardo Gomes Chaves o logradouro público que liga a Rodovia MG 265 ao Loteamento José Braz, conhecido como Rua Projetada - Bairro Franco Suíço.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 31 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8F998056

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10228 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10228 de 01 de FEVEREIRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 35.300,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,
D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 35.300,00 (Trinta e Cinco Mil Trezentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0171) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(1060) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1077) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08.122.0001 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)	
(1866) - 02.19.01 - CONTROLE INTERNO	
04.121.0054 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2.343 - Manutenção da Secretaria	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)	
Adiciona:	**35.300,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
(0181) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
(0186) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(0210) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.015 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
(1067) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08.122.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)	
(1076) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
(1089) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08.243.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.178 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO JOVEM - ADMINISTRATIVO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)	
(1100) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08.244.0001 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
0.018 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
(1867) - 02.19.01 - CONTROLE INTERNO	
04.121.0054 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.343 - Manutenção da Secretaria	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)	
Reduz:	**35.300,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito
CPF: 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B711BD1A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10296 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10296 de 01 de MARÇO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 165.000,00 para reforço de dotações constantes do Vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0580) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0038 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

2.699 - Ações de Enfrentamento da Emergencia de Saúde Nacional - COVID 19	
254.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS - para ações de combate ao COVID-19	
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)	
(1216) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
1.679 - ACOES COVID SUAS - EPI	
229.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
Adiciona:	**165.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 01 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito
CPF: 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:356689B3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10315 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 24/03/2021 16:18		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10315 de 03 de MARÇO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 143.208,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 143.208,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Duzentos e Oito Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0666) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	
Valor: 53.208,00 (Cinquenta e Três Mil Duzentos e Oito Reais)	
(0672) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.302.0040 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.131 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL	
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	
Valor: 90.000,00 (Noventa Mil Reais)	
Adiciona:	**143.208,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.2.8.03.01.01.21.00.00 - SES - Centros de Atenção Psicossocial CAPS - Res 5777	**143.208,00**
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	143.208,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 03 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito
CPF: 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:4EF161B5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 18 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Revoga gratificações de servidores Efetivos que deixaram de exercer funções gratificadas da Secretaria Municipal de Saúde.

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade da revogação de gratificação aos servidores efetivos que deixaram de exercer função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO que a Gestão anterior não publicou nenhum ato de revogação das gratificações concedidas em sua gestão;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam revogadas as gratificações concedidas aos servidores efetivos, abaixo relacionados, pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento:

SERVIDOR

Marcos Ney de A. Rodrigues

Neander Matias de Almeida Barbosa

Renato Del Penho Pereira

Rosinalva da Silva Pedrosa

Simone Lacerda Goulart

Wanderley Berttoni Linhares

Janaína Teixeira Pereira

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 31 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 12 de abril de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A8CF7EAE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 19 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Altera gratificação concedida a servidor Efetivo para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Saúde

Marcos Guarino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Luiz Antônio Bette	3649001	Coordenador da Vigilância Sanitária	100% do vencimento básico

Art. 2º– Fica revogado o percentual de gratificação concedido ao Servidor acima descrito concedida através da Portaria nº 05 de 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 12 de abril de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C6CE2594

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2021 — CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, (SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR — SAD), QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE — CISLESTE, E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2021 — CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, (SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR — SAD), QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE — CISLESTE, E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG.

O Município de Muriaé torna público o extrato do contrato administrativo n° 039/2021 — SAD.

OBJETO: Prestação de serviços na área médica em clínica geral para atendimento ao Serviço de Atendimento Domiciliar — SAD desenvolvido pela CISLESTE. Prestando serviços de atendimento nas áreas de psicologia, assistência social, enfermagem, fisioterapia e motorista para atendimento ao Serviço de Atendimento Domiciliar — SAD.

CONTRATADO: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste — CISLESTE.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Muriaé.

VIGÊNCIA: Data da sua assintura, com término até 31/12/2021.

VALOR: R$ 500.000,00

José Braz — Prefeito Municipal de Muriaé.

Muriaé — MG, 12 de Abril de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:74343CDD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMUPLAN DIA 16/04/2021

Ofício Externo – SMOP – 336/2021
Para: Membros do COMUPLAN
Assunto: Convocação para Reunião do COMUPLAN dia 16/04/2021

Muriaé, 12 de abril de 2020

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião extraordinária no dia **16 de abril de 2021,** sexta-feira, onde será discutido a pauta:

• Análise de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 5.836/2019 – Lei de Regularização;
• Solicitação de alteração e definição de Zoneamento;
• Lei 5.836/2019 – Proposta de prorrogação do prazo de vigência.

Informamos que, em decorrência da proibição das reuniões presenciais, esta será feita por meio da ferramenta Whatsapp, sendo encaminhado relatório exarado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente para deliberação. Os documentos serão encaminhados até as 17:00 horas do dia 16 de abril e o prazo para resposta será até as 17:00 horas de segunda-feira, dia 19 de abril.

Atenciosamente,

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas
Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0D9D0B1C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 11, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Concede recesso remunerado ao estagiário do Programa de Estágio de Graduação da Procuradoria Geral do Município.

A **Procuradora Geral do Município de Muriaé**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 3.988/2010, alterada pela Lei n.º 4.358/2012, e na forma da Lei Federal nº 11.788/2009, considerando os termos do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art. 13, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e art. 12, *caput* e § 2º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o requerimento de recesso apresentado pelo estagiário dever ser aprovado previamente, nos termos do art. 12, § 3º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria nº 07 de 16 de Outubro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido o recesso remunerado a estagiária do Programa de Estágio de Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município, conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
LAÍS CARDOSO DE MELLO	19/04/2021 A 06/05/2021	18 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 12 de Abril de 2021

DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F1A1149F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020-** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES, SALGADOS VARIADOS, BOLOS, REFRIGERANTES, SUCOS, GUARDANAPOS, PARA AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA DE MURIAÉ– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA–** VIGÊNCIA: **12/04/2021 A 11/06/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/04/2021

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal Dedesenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020-** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DE LANCHES, SALGADOS VARIADOS, BOLOS, REFRIGERANTES, SUCOS, GUARDANAPOS, PARA AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA DE MURIAÉ– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **PADARIA & CONFEITARIA DA CUNHA LTDA–**VIGÊNCIA: **12/04/2021 A 11/06/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/04/2021

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal Dedesenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020-** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA–**VIGÊNCIA: **16//04/2021A 15/06/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/04/2021

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal Dedesenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020-** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **COMERCIAL MAURISTELA–**VIGÊNCIA: **16//04/2021 A 15/06/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/04/2021

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal Dedesenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020-** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **ESCOBAR GOMES DE SOUZA FILHO–**VIGÊNCIA: **16//04/2021 A 15/06/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/04/2021

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal Dedesenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020-** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA–**VIGÊNCIA: **16//04/2021 A 15/06/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/04/2021

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal Dedesenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020-** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESTINADOS A ATENDER OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **FREITAS E FRANCISCO COMÉRCIO PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP–**VIGÊNCIA: **16//04/2021 A 15/06/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/04/2021

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal Dedesenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020-** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DESTINADOS A ATENDER

OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL– MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **PADARIA & CONFEITARIA DA CUNHA LTDA–**VIGÊNCIA: **16//04/2021 A 15/06/2021.**

MURIAÉ/MG, 06/04/2021

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal Dedesenvolvimento Social

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:8CE5AC2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 030/2020** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REFORMA DA E. M. JOSÉ MIGUEL MUAHAD, LOCALIZADA NA PRAÇA PREFEITO PAULO CARVALHO, Nº 100, NO BAIRRO DA BARRA– MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUALITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **RFC CONSTRUTORA EIRELI –** VALOR DE : 2.653,14

MURIAÉ/MG, 07/04/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 039/2020** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA E. M. PROFESSORA IONYR BASTOS DIAS, LOCALIZADA NA AV. SANTA CATARINA, N° 75 - BAIRRO VALE VERDE, MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG – MOTIVO DO ADITIVO: **ACRÉSCIMO QUALITATIVO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **J.A.A CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME –** VALOR DE : 6.662,78

MURIAÉ/MG, 07/04/2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:6F9934AA

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

Prefeitura Municipal de Muriaé publica abertura de licitação Pregão Presencial 012/2021 – Processo nº 034/2021- Requisitante SMO, Objeto: Registro de Preços para prestar serviços de mão de obra, incluso o fornecimento de materiais para manutenção da rede de iluminação pública de todo município de Muriaé (perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados). Abertura da sessão de licitação marcada para o dia 23/04/2021 às 08:30 horas,na sala de reunião do Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site www.muriae.mg.gov.br e no Setor de Licitação - Informações através do telefone (32) 3696.3317.

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:947B9B4B

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade nº 002/2021
Processo nº 053/2021
O Exmo. Sr. Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Administração, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Inexigibilidade nº 002/2021.
•**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública
•**Contratado: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** – CNPJ: 07.797.967/0001-95.
•**Valor a ser pago:** R$ 49.375,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).
•**Prazo:** 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
Amparo no Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 08 de Abril de 2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:F0074783

PREFEITURA DE MURIAÉ
TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL PREVISTO:R$ 2.640.000,00
PRAZO: 09 (**nove**) meses
TIPO DE PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 30, VI DA LEI 13.019/2014 C/C ART. 20, III, DO DECRETO 8.110/2017
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CASA DE CARIDADE DE MURIAE - HOSPITAL SAO PAULO

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Considerando as especificidades da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 8.110, de agosto de 2017, quanto às parcerias públicas e a dispensa do chamamento público.
Considerando que o referido Termo de Colaboração possibilita ao Município de Muriaé, através da Secretaria Municipal de Saúde, firmar parcerias atendendo a políticas de assistência a saúde voltada ao atendimento de pronto-socorro;
Adotamos a seguir os fatos e fundamentos que justificam a presente dispensa.

I - DO OBJETO PROPOSTO

A realização de Termo de Colaboração entre o Município de Muriaé e a Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo, tem por objeto o custeio no atendimento como retaguarda de urgência e emergência no pronto socorro da Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo, inserido na Rede de Urgência e Emergência (RUE) Nível II, seguindo fluxos pré esstabelecidos, bem como diretrizes e normas estabelecidas dentro das Resoluções da Rede de Urgência e Emergência.

II - JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DA PARCERIA

O projeto "*Custeio como retaguarda da RUE (Rede de Urgência e Emergência) do Pronto Socorro da Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo*" tem por objetivo o custeio custeio no atendimento como retaguarda de urgência e emergência no pronto socorro da Casa de Caridade de Muriaé Hospital São Paulo, inserido na Rede de Urgência e Emergência (RUE) Nível II, seguindo fluxos pré esstabelecidos, bem como diretrizes e normas estabelecidas dentro das Resoluções da Rede de Urgência e Emergência.

III - JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O chamamento público terá lugar nas situações em que existir mais de uma entidade potencialmente interessada em firmar avença com Administração, sem que se possa com todas celebrar parceria, conjugada com possibilidade de competição, enquanto o credenciamento caberá quando Administração Pública estiver disposta a celebrar Acordo de Cooperação com todas as entidades que demonstrarem interesse em executar o objeto por ela delimitado, sem que escolha de uma entidade privada implique em detrimento de outra(s).
Conforme disposto no Art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e ratificação no inciso III do art. 20 do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017, será considerado dispensável o chamamento público, quando as atividades desempenhadas forem voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Após o preenchimento dos requisitos expostos acima, cumpre destacar que, a dispensa de Chamamento Público deverá ser justificada pelo administrador público e publicado o extrato da justificativa dando publicidade ao ato, sob pena de nulidade da parceria de acordo com o teor do art. 5º, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº. 8.329 de 13 de dezembro de 2017.
Nesse sentir, urge destacar primeiramente, a necessidade do Município em cumprir com as disposições do art. 6º, art. 196 e seguintes ambos da Constituição Federal de 1988, e a entidade Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo realiza o atendimento de urgência e emergência através de plantão vinte quatro horas, sete dias por semana com estrutura para diversos atendimentos e procedimentos, serviços esses ofertado à população de Muriaé, distritos e região, com presteza no atendimento e experiência prévia.
Dentre as organizações localizadas neste Município, a única capaz de atingir todas as metas propostas pela municipalidade seria a Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo, vez que, como já mencionado possui estrutura, experiência prévia e presteza no atendimento e sua natureza jurídica é uma associação privada tendo como atividade principal o atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares.
Desta feita, exposta a natureza das atividades da Casa de Caridade de Muriaé – Hospital São Paulo, fica expresso que é a única OSC capaz de cumprir as metas exigidas pela municipalidade, e a que perfeitamente se adéqua ao art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014,observando que o objeto do presente termo de colaboração mostra-se dispensável para a realização de Chamamento Público.
Para que uma OSC venha celebrar termo de colaboração deverá comprovar:

•exercício, em anos anteriores, de atividades referentes ao objeto da parceria;

•qualificação técnica e/ou capacidade operacional para gestão do instrumento.

Em homenagem aos princípios da impessoalidade da moralidade administrativa, não se recomenda celebração de termo de colaboração com OSC que:
a) tenham como dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, assim como dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau; e/ou
b) tenham, em suas relações anteriores com Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:
1) omissão no dever de prestar contas;
2) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos 'de repasse ou termos de parceria;
3) desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos;
4) danos ao Erário;
5) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

Analisando o procedimento, verifica-se o preenchimento dos requisitos legais, para a celebração de Termo de Colaboração.
Diante do exposto, solicita a ratificação do Secretário Municipal de Saúde pela Dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração, nos termos do Art. 30, VI da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e inciso III do art. 20 do Decreto Municipal nº. 8.110, de 07 de agosto de 2017.
Esta publicação visa a atender ao disposto na Lei 13.019/2014, art. 32, §§1º e 2º, e no Decreto Municipal 8.110/2017, ficando concedido o prazo de 05 dias para impugnações a esta justificativa, a contar de sua publicação. A impugnação por escrito deverá ser entregue no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, situada no terceiro andar àAvenida Maestro Sansão, nº. 236 – Centro – Muriaé – MG, CEP 36.880-000.

Publique-se no DOM e no sítio oficial.

Muriaé, 12 de abril de 2021.

WANDER OLIVEIRA GARCIAA
Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Carlos Eduardo Alves dos Reis
Código Identificador:DC26A025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso XVII , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 021/2021 a favor da empresa GUANAUPE GUANHAES AUTOMOVEIS E PECAS LIMITADA, CNPJ Nº 18.390.666/0003-20 , para prestação de serviços de revisão de 60.000 km do veículo modelo: FOX TRENDLINE, placa: QUV-9611, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque – MG, com previsão de valor de R$ 692,20 (seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Naque, MG, 12 de abril de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:8EAFFD4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080-2021

PROCESSO...: PRC 00013 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0802021 LICITACAO: INEX000221

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA.: PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATACAO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA LEILOAR BENS MOVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$0,01
VIGENCIA...: 26/03/2021 a 31/12/2021
DOTACOES...:
0027 - 339030 - 0412200012.003 -

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:99EEE4AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 034/2021. Pregão Presencial nº 022/2021. Objeto: Registro de Preços de aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19 para serem adquiridos somente quando necessário, durante o período de 12 meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de Abertura: **27/04/2021 às 09:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 12/04/2021.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:70C921EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 014/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

A Prefeitura Municipal de Ninheira/MG torna público que realizará procedimento licitatório nº 014/2021, modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais de informática e para uso das diversas secretarias do município de Ninheira-MG, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09h00min horas do dia 26/04/2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ninheira/MG, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade, oportunidade em que serão examinados. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335.

Ninheira/MG 12 de Abril de 2021

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:A290D27E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021 POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
AVISO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação modalidade Pregão Presencial nº 020/2021, para o Sistema de Registro de Preços – SSRP nº 04/2021 , do tipo Menor Preço por item, para a contratação de empresa do ramo para fornecimento de material médico hospitalar, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 26/04/2021 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 12 de abril de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:55F5FF7D

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 0019/2021**
CONTRATADA	ALVIMAR MOREIRA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e no Processo de Licitação Modalidade Pregão n.º 003/2021, homologado em 12/04/2021.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato, Contratação empresa do ramo para fornecimento de equipamentos para bombear água potável, conforme especificações no Anexo I deste edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 00016-045000 17000015 0.0302 33930 0000.
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 12 de abril de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 003/2021

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do DMAE-Depto Municipal de Água e Esgotos, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 003/2021, autuada em 25/03/2021, processada e julgada em 09/04/2021, classificando ALVIMAR MOREIRA para os itens, 23099, 19751, 19749, com o valor total de R$ 33.000,00 (Trinta e Três mil Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamentos para bombear água potável., conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 003/2021.

Nova Ponte – MG., 12 de Abril de 2021.

JOSE MARLEY GUNDIM
Diretor do DMAE

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:9CDFFAA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO. PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 188/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Chamada Pública para Credenciamento. Processo de Chamamento Público para Credenciamento nº. 188/2021, Inexigibilidade nº 005/2021. O presente Chamamento Público tem como objetivo contratação de clinica veterinária ou profissional para castração de cães e gatos fêmeas, em parceria com o Governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, através do Convênio de Saída nº 1371000642/2020 - SEMAD, conforme edital. Os interessados poderão se credenciar entre os dias 13/04/2021 à 11/05/2021 das 09:00h às 15:30h junto ao Departamento de Licitações. A abertura do envelope de documentação para habilitação e classificação será no dia 12/05/21, às 09:00h, na sala de reuniões da CPL da Prefeitura, com endereço na Avenida Cyro Gonçalves, 173, centro, Ouro Fino, MG. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:FC84BDFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO, CAMPUS PARACATU.

O Município de Paracatu – MG, Pessoa Jurídica de Direito Interno, CNPJ Nº 18.278.051/0001-45, doravante denominado MUNICÍPIO, com sede à rua da Contagem, 2045, Paracatuzinho, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Vinicius Biulchi dos Santos, CPF Nº 071.828.896-33, nos termos do art. 1º do Decreto nº 4.566, de 13 de janeiro de 2014 e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, Campus Paracatu, CNPJ Nº 10.695.891/0002-82, doravante designado simplesmente INSTITUTO, com sede à rodovia MG 188, km 167, Zona Rural, neste ato representado pela Reitora, a Sra Deborah Santesso Bonnas, CPF Nº 671.200.916-20, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021, regendo-se pelo disposto na Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações e Decreto Municipal
5.553 de 11 de novembro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento, tem por objetivo a formalização de uma parceria estabelecida pela administração pública municipal de Paracatu-MG com o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), Campus Paracatu, decorrente da necessidade de melhoria no sistema de software atual para monitoramento da COVID-19 no município.

Parágrafo Primeiro: Este TERMO DE COOPERAÇÃO respeita, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.

Parágrafo Segundo: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO visa a melhoria da qualidade do sistema de software atual para controle estatístico e epidemiológico dos dados relacionados a COVID-19 a partir da construção e manutenção do SISMODE, Sistema de Monitoramento de Doenças Epidemiológicas. O SISMODE é um sistema de software Web desenvolvido e mantido pelos professores e alunos do IFTM. Adicionalmente, o TERMO DE COOPERAÇÃO visa fomentar a prática de pesquisa e inovação realizada pelos professores e alunos do IFTM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Para atendimento do objeto do presente termo aplica-se a Lei Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19/06/2000, art. 86, inciso XIX; Art. 187, XII; art. 196, III, Art. 203, § 2º: Decreto Municipal nº 5.553/2019 e Lei Federal nº 13.019, art. 31, Inciso II.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de validade deste TERMO DE COOPERAÇÃO será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura até 19/03/2022, prorrogável por mais 12 (doze) meses. (art. 42, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CLÁUSULA QUARTA: DO PESSOAL ENVOLVIDO

Além dos representantes legais do MUNICÍPIO, neste caso, o Sr. Prefeito Municipal e o Sr. Secretário Municipal de Saúde e do INSTITUTO, o Sr. Diretor Geral, ficam designados a responsável pela sala de monitoramento da COVID-19, a enfermeira Janise Ferreira Lima, representando o MUNICÍPIO e o professor César Francisco de Moura Couto representando o INSTITUTO.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – DO MUNICÍPIO

a) designar profissionais habilitados para manusear e controlar os dados a serem inseridos no SISMODE.
b) informar ao responsável pela parceria do INSTITUTO as inconformidades e alterações a serem realizadas para atender as necessidades epidemiológicas das Secretarias Estadual e Federal;
c) investir financeiramente em melhorias que se fizerem necessárias, sendo que para isso, será mediante aditivo a este termo;
d) fornecer o computador servidor para implantação do SISMODE;
e) supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pelo INSTITUTO em decorrência deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
f) fornecer relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;
g) divulgar pelos meios de comunicação, contemplando sempre o INSTITUTO parceira.

II – DO INSTITUTO

a) executar o Objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
b) zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais necessárias;
c) manter recursos humanos adequados e compatíveis ao atendimento dos serviços do Objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo do sistema SISMODE, fornecendo subsídios para a manutenção do sistema;
e) capacitar os profissionais da sala de monitoramento da COVID-19, para uso do sistema;
f) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados;
g) transferir a base de dados já utilizada na Sala de Monitoramento da COVID-19 para o SISMODE, sem prejuízo de perdas de informações;
h) em caso rescisão deste TERMO DE COOPERAÇÃO, se responsabilizar pela integridade dos dados lançados e transferência destes para outros programas que vierem a substituir o SISMODE;

i) atender a eventuais solicitações do MUNICÍPIO acerca de levantamentos de dados efetuados visando o melhoramento das informações;
j) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública;
k) manter um cadastro das pessoas habilitadas a acessarem as informações do sistema.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS

As partes declaram mutuamente que não haverá repasses financeiros, não haverá verbas indenizatórias e nem multas por rescisão deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

§ Único: a contratação pelo INSTITUTO de pessoal para execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO, não gerará vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste TERMO DE COOPERAÇÃO fica condicionada a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município de Paracatu, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É vedada ao INSTITUTO a participação em campanhas de interesse político- partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito, o Foro da Comarca de Paracatu, para dirimir questões oriundas da interpretação do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusula e condições convencionadas, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Paracatu-MG, 19 de março de 2021.

VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 071.828.896-33

DEBORAH SANTESSO BONNAS
Reitora do IFTM
CPF: 671.200.916-20

Testemunhas:

_____
César Francisco de Moura Couto
CPF: 053.421.906-30

_____
Ronaldo Eduardo Dilascio
CPF: 413.253.116-34

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:3EFDE19A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 070/2021

Processo: 2556/2021

EXTRATO ADESÃO SRP 248/2020 CONTRATO 70/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e PABLO DE LA MATA ABREU ME**. 30/03/2021**. **FUNDAMENTO**: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020 PREGÃO 070/2020**. PROCESSO: 49/2021**. **OBJETO**: Adesão ao SRP 248/2020 de Aquisição de Licença Perpétua do software Bricscad Pro e Bricscad Bim 2020. **VENCIMENTO: 31/12/2021. VALOR**: R$ 159.270,00. **ASSINATURAS:** Pedro Aguiar Adjuto pela contratante e **ASSINATURAS:** Vinícius Biulchi dos Santos pela contratante e Núcleo Médico e Remoções Ltda pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:91946EFF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

Processo: 59/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c artigo 1º, §3º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **ARGUS CIENTIFICA LTDA**, CNPJ nº. 71.323.117/0001-54, situada na Av. Brasil, nº283, loja 08, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, no valor de **R$ 368.925,06** Trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e seis centavos), para Aquisição de Material de consumo para o laboratório Municipal, durante o exercício de 2021, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 59/2021.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 12 de abril de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 1885/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO**, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 12 de abril de 2021.

VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:FE0AAD9B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

Processo Administrativo: 3536/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **LAB SHOPPING DIAGNOSTICA**, **CNPJ: N° 22.536.130/0001-86**, situada na Rua Castigliano, nº 181, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, no valor de **R$ 78.209,00** (Setenta e oito mil, duzentos e nove reais)**,** para a Aquisição de reagentes para atender as necessidades do Laboratório Municipal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 3536/2021.

Face ao disposto no art. 26°, inciso I da Lei nº. 8666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 12 de abril de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 3536/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO**, Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 12 de abril de 2021.

VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:7B0C5795

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 023/2021

EXTRATO Ata de Registo de Preços nº 023/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EPI´S.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 58.485,84. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 126/2020 - Processo nº 729/2020.

Pará de Minas, 15 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:5F6C83CB

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0076/2021

EXTRATO Contrato nº 0076/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA .
Objeto: FORNECIMENTO DE KIT CESTA BÁSICA.
Dotações:02.12.08.244.0021-2.137.33.90.32-0746
Vigência: 06/04/2021 á 31/12/2021. Valor: R$ 36.474,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 022/2021 – Processo 085/2021.

Pará de Minas (MG), 06 de abril de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:99EB8E8F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 07/04/2021.

Termo de Retificação à publicação do dia 07/04/2021.

Onde se lê:
Extrato 1º TA a Ata de Registro de Preços 0035/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IDEAL QUÍMICA INDÚSTRIA DE DETERGENTES LTDA. ***Objeto: reequilíbrio no valor do Papel Toalha Interfolha, C. MPE, código 40525. Valor R$ 3.661,68***.
Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 091/219.
Pará de Minas/MG, 30 de março de 2021.
Elias Diniz
Prefeito
O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Leia-se:
Extrato 1º TA a Ata de Registro de Preços 0035/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e IDEAL QUÍMICA INDÚSTRIA DE DETERGENTES LTDA. ***Objeto: reequilíbrio no valor do Papel Toalha Interfolha, C. MPE, código 40525 e Papel Toalha Interfolha, código 37717 . Valor R$ 15.257,00***. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 091/219.

Pará de Minas/MG, 30 de março de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B139316D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - PROCESSO (PRC) Nº 101/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 035/2021 – PRC nº**

101/2021. Foi considerada **"DESERTA"** a licitação por ausência e/ou desinteresse dos licitantes.

Pará de Minas, 12 de abril de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:0B6B5492

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - PROCESSO (PRC) Nº 1267/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 027/2021 – PRC nº 01267/2020 – RP nº 010/2021.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as seguintes empresas: **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA,** Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 11, 12, 15, 17, 18, 20, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 45, 52, 53, 54, 56, 57, 62, 63, 67, 73, 74, 75, 78, 82, 84, 85, 86, 87, 89, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 104, 105, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 120, 122, 125 e 129. **BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA,** Itens: 06, 07, 14, 34, 47, 48, 68, 90 e 92. **CHARLEI BONI,** Itens:16, 19, 24, 51, 64, 69, 95 e 121. **ESSENZA INDUSTRIA QUÍMICA EIRELI,** Itens: 21 e 83. **ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,** Itens: 23, 55, 58, 60, 61, 71 e 130.

Pará de Minas, 12 de abril de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:29FCD7E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020 - PROCESSO (PRC) Nº 1220/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 131/2020 – PRC nº 1220/2020 – RP nº 052/2021.** Foram consideradas vencedoras para os seguintes itens, sendo os mesmos adjudicados, as seguintes empresas: **PLANETA EDUCAÇÃO COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES EIRELI,** Itens: 01 e 02. **M2V INDÚSTRIA DE MÓVEIS EIRELI**, Itens: 03, 04, 07, 09, 10 e 19. **PEZANI COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI,** Itens: 05, 06, 11, 24 e 25. **ALFABRINK COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI,** Itens: 08 e 12. **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** Itens: 13 e 14. **TYSKI & MACHOVSKI LTDA**, Itens: 15 e 18. **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, Itens: 16 e 17. **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA**, Itens: 20, 21, 22 e 23.

Pará de Minas, 12 de abril de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:F3724F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

PL: 025/2021 PP 015/2021 SRP 010/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básica para famílias carentes em conformidade com cadastro na Secretaria Municipal de Assistência Social e Kit merenda escolar para alunos da rede municipal de educação. Abertura 26/04/2021 as 08h00min horas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro, em 12 de Abril de 2021.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:FF71EADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PUBLICA 001/2021

Processo nº 026/2021 – Dispensa n° 009/2021 – Chamada Pública n° 001/2021. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Data da sessão: 03/05/2021 às 08h00m. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente CPL, em 12 de Abril de 2021.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:E78A4922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 039/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, cujo objeto trata de contratação de empresa para confecção e fornecimento de placas faixas e banners, em atendimento a diversas secretarias da prefeitura municipal de Pedrinópolis, de acordo com as especificações constantes do anexo I do edital. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 07 horas do dia 14/04/2021 às 07 horas do dia 27/04/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h00min do dia 27/04/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h05min do dia 27/04/2021. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:3E0297C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 028/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2021, cujo objeto trata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de EPI para combate ao Covid 19, em atendimento a secretaria municipal de saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do edital. A partir das 07 horas do dia 14/04/2021 às 12 horas do dia 27/04/2021. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 14h00min do dia 27/04/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às

14h05min do dia 27/04/2021. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Praça Coronel Pedro Rodrigues nº 224 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:C29B4AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 42/2021

Concede Licença Para Tratar de Assuntos Particulares a servidor e da outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão, Sr. Gilmar Teodoro de São José, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 937 de 20 de março de 1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão em seu Art. 139 e Lei 1591 de 19 de março de 2014.
RESOLVE:
Art.1°- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor James Santos Carvalhal, detentor do cargo efetivo de Operador de Reciclagem de Lixo, matriculado sob o n° 2145, a partir de 10/03/2021, pelo prazo de 01 (um) ano consecutivo, conforme Artigo 139 da Lei 937 de 20 de março de 1991 e Lei 1591 de 19/03/2014.
Art.2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 10/03/2020.

Perdigão, 19 de março de 2021

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:AC7B7D84

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 43/2021

Concede Férias Prêmio a servidor E determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Artigo 1° - Concede FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 142 da Lei n° 937 de 20 de março de 1991, a servidora Natália Castro Couto, titular do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matricula 1821, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 28 de março de 2021 a 26 de abril de 2021.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 28 de março de 2021

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:50390949

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 44/2021

Concede Férias Prêmio a servidor E determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Artigo 1° - Concede FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 142 da Lei n° 937 de 20 de março de 1991, ao servidor José Luiz dos Santos, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, matricula 2440, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 05 de abril de 2021 a 04 de maio de 2021.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 05 de abril de 2021

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:4C638462

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 46/2021

Concede Férias Prêmio a servidor E determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Artigo 1° - Concede FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 142 da Lei n° 937 de 20 de março de 1991, ao servidor Carlos José da Silva Monteiro, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, matricula 1725, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 08 de abril de 2021 a 07 de maio de 2021.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 08 de abril de 2021

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:6AB0DBA0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 47/2021

Concede Férias Prêmio a servidor E determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Artigo 1° - Concede FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do Artigo 142 da Lei n° 937 de 20 de março de 1991, a servidora Maria das Graças, titular do cargo de provimento efetivo de Professor PEB, matricula 813, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 07 de abril de 2021 a 06 de maio de 2021.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação retroagindo efeitos a 07 de abril de 2021.resci

Prefeitura Municipal de Perdigão, 08 de abril de 2021

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:C4B42652

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N° 1752 DE 06 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA O MÊS DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Perdigão, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autorização legal para contratação e/ou designação de servidores para atender à necessidade temporária, cujas situações estão previstas na Lei Municipal nº 1414, de 26 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para exercer atividades no Centro de Triagem para Covid 19, nas áreas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam autorizadas as contratações dos seguintes servidores:

Nathalia Hofman Santos
Função atual: Enfermeiro
Motivo: Atendimento a necessidade do Centro de Triagem para Covid 19
Prazo: 23/03/2021 a 22/03/2022
Maria Aparecida de Mesquita Pinto
Função atual: Serviçal
Motivo: Atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social
Prazo: 24/03/2021 a 30/06/2021
Maria da Conceição São José
Função atual: Pedagogo
Motivo: Atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 08/03/2021 a 05/07/2021
Silvana Liliane Dias
Função atual: Pedagogo
Motivo: Atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 08/03/2021 a 05/07/2021
Rafaela Delfino da Silva
Função atual: Agente de endemias
Motivo: Atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde
Prazo: 02/03/2021 a 01/03/2022

Art. 2º - As contratações autorizadas no artigo anterior se darão pelo prazo estipulado no contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado pelo período necessário, respeitando prazo máximo previsto na Lei Municipal nº 1414 de 26 de dezembro de 2007 artigo 25, podendo a contratação ser rescindida a qualquer tempo, por critério único e exclusivo da Administração.

Art. 3º - Fica o serviço de pessoal devidamente autorizado a proceder a elaboração dos documentos necessários para a formalização da contratação das pessoas indicadas no Art. 2º deste Decreto;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Perdigão, MG, 06 de abril de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:E63CED46

DEPARTAMENTO PESSOAL
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO N°04/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG torna pública a classificação final do Processo Seletivo nº 04/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias. A ata de classificação final está publicada no site: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:2D293F22

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 48/2021

Nomeia Comissão Especial de Processo Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 210 da Lei 937- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão. RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de Perdigão-MG, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelos servidores públicos municipais, até ulterior deliberação, composta pelos servidores:

Vinícius Benfica de Medeiros - CPF: 016.194.316-02
Carlos Roberto Pereira – CPF: 487.557.376-68
Divina Lúcia da Costa Lacerda – CPF: 418.649.806-72

Artigo 2º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Artigo 3º - Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 09 de abril de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:5E75724D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2.167/2021

LEI Nº 2167/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a disponibilização de informações, pelo Poder Executivo Municipal, sobre a imunização da população do Município de Perdizes contra a covid-19, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar, em sítio eletrônico oficial específico, com acesso facilitado e irrestrito, lista que conste todos que forem vacinados, no âmbito no plano de vacinação contra a covid-19 no Município de Perdizes.
§1º – A lista de que trata o caput deve conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I – dados da pessoa vacinada, adequados às restrições estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:
a) iniciais do nome completo;
b) número de inscrição do Cartão Nacional de Saúde;
c) idade; e
d) profissão;
II – circunstâncias da vacinação:
a) data;

b) horário;
c) local; e
d) iniciais do nome completo do profissional de saúde responsável pela vacinação;
III – especificação da fase de vacinação na qual a pessoa foi vacinada, com descrição do seu público-alvo; e
IV – fabricante da vacina utilizada.
§2º - No caso de a pessoa vacinada exercer função ou cargo públicos, a lista deverá conter, também:
I – cargo do servidor público; e
II – órgão em que o servidor público estiver lotado.
§3º - No caso de o procedimento de vacinação ser realizado por mais de um profissional de saúde, deverão ser disponibilizados os dados de todos os profissionais da saúde responsáveis, conforme o estipulado no inciso II, do §1º.
§4º - O Poder Executivo poderá incluir outros dados no sítio eletrônico de que trata o caput,além das especificadas neste artigo, desde que a sua inclusão não prejudique a compreensão ou o acesso da população às informações disponibilizadas.
Art. 2º – O sítio eletrônico de que trata o artigo 1º deverá conter ferramentas de acesso facilitado e irrestrito que permitam a pesquisa e a filtragem das informações disponibilizadas.
Art. 3º - Além das informações estipuladas no artigo 1º, fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar, no mesmo sítio eletrônico:
I – documento contendo as informações gerais sobre o plano de vacinação contra a covid-19 no Município de Perdizes; e
II – as datas de recebimento de cada carga das vacinas, pelo Município, com indicação do fabricante e da quantidade recebida em cada uma.
Parágrafo único – Em caso de alteração das informações contidas no documento de que tratam inciso I, o Poder Executivo deverá atualizar o sítio eletrônico de modo a compilar as informações, mantendo os dados desatualizados e indicando sua alteração.
Art. 4º - As informações nos termos desta lei deverão ser atualizadas diariamente.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor 10 (dez) dias após a sua publicação.

Perdizes/MG, 12 de abril de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:4D33B377

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes - MG. Extrato de Contrato.Processo Nº 012/2021.Origem: Pregão Presencial Nº: 007/2021. Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços de produção de conteúdos informativos de interesse do município de Perdizes - MG para publicações em mídia impressa, blogs, sites, emissoras de rádio, compreendendo a captação, seleção, organização, avaliação, disponibilização digital em página de internet específica e remessa das matérias que envolvem todas as secretarias municipais, além da consultoria e monitoramento das redes sociais (Facebook, Instagram, Youtube, Site Oficial do Município), produções audiovisuais com captação de som direto e assessoria em eventos e cerimoniais públicos, com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Clóvis Henrique de Oliveira Cunha ME com o valor global de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 06 Abril de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D9FFE6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato N° 204/2020. Origem: Processo Nº 085/2020 – Tomada De Preço Nº 008/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme a alteração da Cláusula segunda, que passará a ter a seguinte redação: Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Minas Engenharia e Negócios Imobiliários Ltda. Do valor: O valor do contrato inicial de R$ 182.680,22 (Cento e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), acrescentará o valor de R$ 26.998,90 (Vinte e seis mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), passará para o valor global de R$ 209.679,12 (Duzentos e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e doze centavos), nos termos do artigo 65, inciso I, b da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO.
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 26 de Fevereiro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:B9A7AC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato – III Termo Aditivo de Contrato N° 215/2020. Origem: Processo Nº 112/2020 – Tomada De Preço Nº 017/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Ribeiro e Barroso Construções Elétricas Ltda. Período Do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 31/03/2021 à 31/07/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 30 de Março de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:2DBF84E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO ADITIVO N.º 03/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.261/2020 FIRMADO EM 20.07.2020 – MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Termo Aditivo 03/2021 ao Contrato n.º 7.261/2020 de 20.07.2020, que celebram entre si, de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, residente e

domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado**CONTRATANTE**do outro lado a Contratada**MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, CNPJ: 28.157.903/0001-08, com sede na cidade de Itaúna/MG, na Rua Venero Nogueira Pedrosa, 12, Bairro Aeroporto, CEP: 35.681-030, tendo como representante legal o Sr. Diego Augusto Rodrigues Alves, CPF: 128.733.806-24 tendo-se em vista a variação do preço dos materiais oriundos da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.261/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos itens previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor**: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**

- Altera-se o valor do Açúcar "Cristal de Minas" 5kg previsto neste instrumento para **R$12,38 (doze reais e trinta e oito centavos).**

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor dos produtos licitados acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA– das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar à partir de 25.03.2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Megadec Distribuidora LTDA - EPP
DIEGO AUGUSTO RODRIGUES ALVES

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:03237822

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 07/2021 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7.435/2020 FIRMADO EM 19.10.2020 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA

Termo Aditivo 07/2021 ao Contrato n.º 7.435/2020 de 19.10.2020, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa **AUTO POSTO SCUDERIA LTDA**, CNPJ: 25.717.562/0001-81, com sede em Perdões - MG, à Rodovia BR 381 Km 676, Bairro Vila Nova, tendo como representante legal o Sr. Paulo César Miranda, CPF: 692.689.836-72, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 7.435/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:
"4.1 Os preços registrados são os seguintes:
Fornecedor: AUTO POSTO SCUDERIA LTDA.
- Altera-se o valor do Gasolina Comum previsto neste instrumento para **R$ 5,81** (cinco reais e oitenta e um centavos);

Fundamentação legal:
- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido à crise causada pela pandemia do coronavírus - Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 08/04/2021.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de abril de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Auto Posto Scuderia LTDA
PAULO CÉSAR MIRANDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7A1F9CFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7740/2021. PROCESSO Nº:61/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7740/2021. Processo nº:61/2021 Pregão Presencial nº 27/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro REGINALDO FONSECA SILVA, CNPJ/MF nº14.598.236/0001-86. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de caminhão semi-novo .Vigência: 12 meses a contar do dia 08/04/2021. Valor: R$35.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:03C81FB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DECRETO N.º 4.413 DE 15 DE MARÇO DE 2021. "PRORROGA AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL."

DECRETO N.º 4.413 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"PRORROGA AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família do Senhora Amanda de Jesus Ribeiro dos Santos, encontra-se morando em uma residência neste município de Perdões-MG, não tendo condições de trabalho no momento e pagar o aluguel, assim definido pela Assistente Social;
CONSIDERANDO Decreto n.º 4.370/2021, de 04 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO, que o desabrigado possui renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a prorrogar o pagamento do aluguel

a família em situação de risco e vulnerabilidade social e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária:

- Amanda de Jesus Ribeiro dos Santos, brasileira, CPF:118.226.316-02, residente e domiciliada na Av. Ana Luiza, 231 A, bairro Lourdes, neste município de Perdões-MG.

- O imóvel a ser locado trata-se de uma residência situada na Av. Ana Luiza, 231 A, bairro Lourdes, neste município de Perdões-MG.

Art. 2º: Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago do dia **01 de abril de 2021 até 30 de junho de 2021** no valor mensal de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente a locação do imóvel, a Sra. Eline Melo Bertolucci, CPF: 080.001.386-70, residente neste município.
Art. 3º - Os aluguéis a que se refere este Decreto serão pagos até o dia 30 de junho de 2021, quando o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.
Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4CFDC40E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7741/2021. PROCESSO Nº:57/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7741/2021. Processo nº:57/2021 Pregão Eletrônico nº 07/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, situada à Rua José Amazilio Teresani, 118, Cidade Jardim II, Artur Nogueira/SP CEP 13.165-022 inscrita no CNPJ sob o nº. 32.158.543/0001-28. Objeto: Registro de Preço para aquisição de ar condicionado e bebedouros. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/04/2021. Valor: 8.299,90

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:FC91CAAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7742/2021. PROCESSO Nº:57/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7742/2021. Processo nº:57/2021 Pregão Eletrônico nº 07/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro EZBUY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, situada à Av. Getúlio Vargas, SN, Quadra 24, Lote 33, Bairro Setor Lago Sul, Caldas Novas/GO CEP 75.688-227 inscrita no CNPJ sob o nº. 33.268.110/0001-98. Objeto: Registro de Preço para aquisição de ar condicionado e bebedouros. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/04/2021. Valor: 29.190,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B646E731

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7743/2021. PROCESSO Nº:57/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7743/2021. Processo nº:57/2021 Pregão Eletrônico nº 07/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, situada à Av. Olegário Maciel, 470, Loja 37, Centro, Barbacena/MG CEP 36.200-082 inscrita no CNPJ sob o nº. 40.394.327/0001-00. Objeto: Registro de Preço para aquisição de ar condicionado e bebedouros. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/04/2021. Valor: 15.162,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8A925846

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7744/2021. PROCESSO Nº:57/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7744/2021. Processo nº:57/2021 Pregão Eletrônico nº 07/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA, situada à Av. Amazonas, 885, Loja 131, Centro, Belo Horizonte/MG CEP 30.180-000 inscrita no CNPJ sob o nº. 14.780.286/0001-80. Objeto: Registro de Preço para aquisição de ar condicionado e bebedouros. Vigência: 12 meses a contar do dia 09/04/2021. Valor: 35.950,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:571217E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO DE COMODATO - CASA DA CULTURA - ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE PERDÕES

CONTRATO DE COMODATO
São partes no presente contrato, de um lado, como comodante, (i) FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. sociedade anônima, com sede no endereço Rua Sapucaí, 383, 6º Andar; bairro Floresta; Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 00.924.429/0001-75, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes abaixo assinados, indistinta e individualmente denominada "FCA" ou "COMODANTE"; e, de outro lado, como comodatário, (ii) MUNICÍPIO DE PERDÕES / MG pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG - CEP 37.260.000, neste ato devidamente representado na forma de seus atos constitutivos por seus representantes abaixo assinados, indistinta e individualmente denominado doravante "MUNICÍPIO" ou "COMODATÁRIO"; têm entre si acordado este Contrato de Comodato ("Contrato"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Pelo presente Contrato, a COMODANTE entrega em comodato ao COMODATÁRIO o imóvel de Nº 2203154 da Estação Ferroviária situado à Praça Fernando Dias de Oliveira, 98-A, Município de Perdões no Estado de Minas Gerais, de sua titularidade, listados no

Anexo I ("IMÓVEL"). 1.2. O COMODATÁRIO declara receber o IMÓVEL no estado descrito no respectivo termo de vistoria, Anexo II deste Contrato. 1.3. O IMÓVEL cedido em comodato destina-se, exclusivamente, à realização de uso do espaço para a funcionalidade da Casa da Cultura no Município de Perdões-MG. 1.4. Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelas Partes, integram e constituem parte inseparável do presente Contrato, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação às dos Anexos, que obedecerão a seguinte ordem de prevalência: Anexo I Relação de Bens Anexo II Termo de Vistoria CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA 2.1. Este Contrato terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura, extinguindo-se no fim do prazo da concessão prevista em 01/09/2026, ou quando da eventual devolução do imóvel ao Órgão Concedente, a requerimento deste ou por iniciativa da COMODANTE, nos termos da legislação e regulamentos pertinentes. 2.2. Em caso de desvinculação do bem do Contrato de Concessão e Arrendamento firmado entre a COMODANTE e o Órgão concedente, o presente contrato será extinto na data da publicação, no DOU, do ato administrativo que desvincular o bem.

Belo Horizonte, 09 de março de 2021.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5D5C9AE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.428/2021 - NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 4.428/2021 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA OS INTEGRANTE DO CONSELHO DO FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG."

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em especial o art. 71 inciso VIII,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes integrantes para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB:

I - Representante do Poder Executivo municipal

Efetivo: Fernanda Cristina Teixeira
CPF: 072 014 426 43
Endereço: Rua das Margaridas, 52 Apto. 201 – Jd das Flores
Data de nascimento: 11/03/1984
Email: rh@perdoes.mg.gov.br
Telefone: 3864 7223

Suplente: Kátia Alvarenga Marzoque
CPF: 847 714 886 49
Endereço: Rua João Melo Gomide, 05 - Cohab II
Data de nascimento: 21/10/1973
Email: rh@perdoes.mg.gov.br
Telefone: 3864 7223

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação
Efetivo: Lisne da Páscoa Freire
CPF: 497 546 616 - 34
Endereço: Rua Romão Fagundes, 25 - Vila Nova
Data de nascimento: 18/04/1965
E-mail: lisnepfreire@gmail.com
Telefone: 99832 2485

Suplente: Alessandra Aparecida Vilela
CPF: 761 509 926 91
Endereço: Rua Pres. João Figueiredo, 11 - Cohab II
Data de nascimento: 15/02/1972
E-mail: alesavilela@hotmail.com
Telefone: 99828 5264

III - Representante dos professores da educação básica pública
Efetivo: Roberta Cristina de Oliveira
CPF: 079 589 036-26
Endereço: Rua Dr. Nobel de Alvarenga, 41 - Lourdes
Data de nascimento: 23/11/84
E-mail: rogui84@hotmail.com
Telefone: 99169 4878

Suplente: Paulina Rodrigues Alvarenga
CPF: 724 196 016-53
Endereço: Rua Cristino Pereira dos Santos, 427 - Caridade
Data de nascimento: 02/06/1969
E-mail: paulinacaridade@yahoo.com.br
Telefone: 99863 5602

IV - Representante dos diretores das escolas básicas públicas
Efetivo: Joana Darc Resende
CPF: 635 770 976 44
Endereço: Rua Custódio Maia, 74 – Apto 102 – Vila Nova
Data de nascimento: 01/01/1965
E-mail: joanaresende01@hotmail.com
Telefone: 99758 1191

Suplente: Eniza Isabel Costa Resende
CPF: 588 782 116 72
Endereço: Rua Joaquim Murtinho, 706 - Várzea de Cima
Data de nascimento: 02/07/1968
E-mail: costaeeniza@gmail.com
Telefone: 99753 3375

V - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas
Efetivo: Amanda Carla Fernandes Pimenta
CPF: 047 338 546-50
Endereço: Rua Luiz Américo Andrade, 150 – Santa Terezinha
Data de nascimento: 20/05/78
E-mail: amandacarlaf@hotmail.com
Telefone: 99956 6777

Suplente: Adalto Luiz Barbosa
CPF: 902 102 126 91
Endereço: Rua Demóstenes Lasmar, 69 – Bom Retiro
Data de nascimento: 18/07/1973
E-mail: adalto.barbosa@uol.com.br
Telefone: 9 9902-647

VI - Representante dos pais de alunos da educação básica pública
Efetivo: Viviane dos Santos Abreu
CPF: 083 388 386- 08
Endereço: Rua Castor Tomaz Pereira, 352 - COHAB I
Data de nascimento: 19/03/1986
E-mail: vivianeabreu599@gmail.com
Telefone: 98861 4037

Suplente: Alexandra Campos Alcântara Ribeiro
CPF: 054 634 056 38
Endereço: Rua Otávio de Castro, 197 - Vista Alegre
Data de nascimento: 09/11/1982
E-mail: alexandracamposribeiro28@gmail.com
Telefone: 99756 2809

Efetivo: Valdenice Aparecida Santos Cruz Pereira
CPF: 075 633 476 40
Endereço: Rua Nestório Tavares,31 - Várzea de Cima
Data de nascimento: 29/03/1986
E-mail: valdenicemo0nte@hotmail.com
Telefone: 99961 7409

Suplente: Suelem Keli Vilela
CPF: 077 576 436 19
Endereço: Rua Alzira de Souza Lima, 412 – Jd. Nova Esperança
Data de nascimento: 29/10/1986

E-mail: suelemkeli@gmail.com
Telefone: 99759 9486

VII - Representante dos estudantes da educação básica pública
Efetivo: Keriby Kethellem Rocha Rodrigues
CPF: 098 363 636 29
Endereço: Rua Jandira Braga, 14 – Chácara Bela Vista
Data de nascimento: 31/12/2003
E-mail: keriby.4724063@aluno.mg.gov.br
Telefone: 99857 4928

Suplente: Lídia Maria Freire Silva
CPF: 037 534 596 93
Endereço: Rua padre João Valeriano, 57 - Cruzeiro
Data de nascimento:20/04/1976
E-mail: lidia.freire@educacao.mg.gov.br
Telefone: 99855 2045

VIII – Representante de estudantes secundaristas
Efetivo: Michelle Oliveira dos Santos
CPF: 077 970 08 647
Endereço: Endereço: Rua Doutor Carlos Feldmann, 113 - Lourdes
Data de nascimento: 03/05/1986
E-mail: joseluciano452@gmail.com
Telefone: 99912 5449

Suplente: Joanlise Lovato Cyrino Tanure
CPF: 453 594 406 -78
Endereço: Rua Tamoios, 50 (Condomínio Monte Verde - casa 4) - São Francisco -
Data de nascimento: 16/12/1965
E-mail: jotanure@hotmail.com
Telefone: 99913 2033

IX - Representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME)
Efetivo: Keity Alves Resende Freire
CPF: 046 575 896 79
Endereço: Rua Travessa Joaquim Murtinho, 35 – Várzea de Cima
Data de nascimento: 04/09/1977
E-mail: keitynha-mg@hotmail.com
Telefone: 99952-8896

Suplente: Marcus Paulo Carneiro
CPF: 089 393 336 83
Endereço: Rua João Dias, 30 - Centro
Data de nascimento: 05.10.1987
E-mail: diretorjuridico@perdoes.mg.gov.br
Telefone: 99927 1981

X - Representante do Conselho Tutelar
Efetivo: Rafaela Roldão Alvarenga
CPF: 115 334 596 06
Endereço: Rua Dr. José Norberto de Andrade, 54 – Vista Alegre
Data de nascimento: 22/07/1994
E-mail: rafaelaroldao2@hotmail.com
Telefone: 99955 0800

Suplente: Raíssa Lelis Selvati
CPF: 108 938 896-95
Endereço: Rua Paulo Araújo Mendes, 136 – Jd. Nova Esperança
Data de nascimento: 13/01/1993
E-mail: raissaselvati@hotmail.com
Telefone: 99846 8050

XI - Representante de organizações da sociedade civil

Efetivo: Aderlei José Freire
CPF: 607 556 446 0
Endereço: Rua Minas Gerais, 04 - Centro
Data de nascimento: 17/01/1968
E-mail: aderlei@casadavaca.com.br
Telefone: 9 9894 7843

Suplente: Daisy Luced da Silva Barros
CPF: 556 351 136 72
Endereço: Rua José Norberto de Andrade, 130 – Bom Retiro
Data de nascimento: 05/11/1964
E-mail: dluced.sb@gmail.com
Telefone: 3864 2002

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de abril de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EF0E48BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.429/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021. INSTITUI O CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SEGURADOS ATIVOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES.

DECRETO Nº 4.429/2021 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Institui o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados ativos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Perdões.

O Prefeito Municipal de Perdões MG, Hamilton Resende Filho, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

Decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Censo Cadastral Previdenciário dos segurados ativos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Perdões, que tem por finalidade a criação, atualização e manutenção do Banco de Dados.

Parágrafo único. O Censo Cadastral Previdenciário é de caráter obrigatório a todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo e estáveis e seus dependentes, da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e do Poder Legislativo.

Art. 2º - A Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal será o responsável pela organização, implementação, execução e gerenciamento do Censo Cadastral Previdenciário, com apoio do Instituto de Previdência Municipal de Perdões.

Art. 3º - O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 19 de abril de 2021 a 28 de maio de 2021, obedecendo cronologicamente as seguintes etapas:

I – Orientação e solicitação dos dados/documentos;
II - Entrega dos documentos;
III – Inclusão dos dados no sistema operacional;
IV – Comparecimento para assinatura e entrega do Termo de Recadastramento.

Art. 4º - O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e presencial, devendo o servidor comparecer pessoalmente no local, no dia e hora definidos, munido da documentação integral solicitada.

§ 1º - O servidor recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

§ 2º - No período estabelecido, havendo impossibilidade de comparecimento no dia e horário pré-agendado, os beneficiários poderão realizar o reagendamento por uma única vez.

§ 3º - Caso o servidor não realize seu cadastramento na forma do caput, será bloqueado o pagamento de sua remuneração, até que seja regularizado tal situação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 09 de abril de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F1F78C53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE CHIPS 3G OU 4G

A Prefeitura Municipal De Pirajuba Torna Público Nos Termos Das Leis 8666/93 E 10.520 E Suas Alterações Que Fará Realizar Através Da Comissão Permanente De Licitações A Dispensa 002/2021. "CREDENCIAMENTO 001/2021" – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O CREDENCIAMENTO DE CHIPS 3G OU 4G PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E OUTROS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO.** Data De Abertura: 23 De abril De 2021 As 09:00 Horas. O Edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licicitacoes E Quaisquer Informações Poderão Ser Obtidas Pelo E-Mail Compraspirajuba2013@Hotmail.Com. As Solicitações Dos Editais Serão Respondidas Diariamente No Horário Das 16:00 As 17:00 Horas.

Pirajuba-Mg, 12 de abril de 2021.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:957A21B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATOS DE CONTRATOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 55/2018. Dispensa nº. 10/2018. Resumo do Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel. Fica alterada destinação do imóvel locado para sediar o AME – Ambulatório Municipal de Especialidades, bem como fica prorrogado o prazo de vigência até 31/12/2021. Valor total: R$ 8.943,75. Contratada: Maurício Carlos Moreira.

Piranga, 30/03/2021.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Diretora do Departamento de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 44/2021. Convite nº. 005/2021. Resumo do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia Civil para o Setor de Cadastro. Contratada: Guilherme Lamas Soares Ltda. Valor total: R$ 39.333,36. Prazo: 11 meses.

Piranga, 22/03/2021.

PAULO REZENDE MIRANDA
Diretor do Departamento de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 056/2021. Dispensa nº. 025/2021. Resumo do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e Arquitetura Referente ao ICMS Cultural. Contratada: Taipa Arquitetura e patrimônio Cultural Eireli. Valor total: R$ 17.300,00. Prazo: 12/03/2021 à 31/12/2021.

Piranga, 12/03/2021.

SONIA MARIA MIRANDA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 40/2021. Pregão Presencial nº. 14/2021. Registro de Preços nº. 10/2021. Resumo da Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Odontológico. Contratadas: Emigê Materiais Odontológicos Ltda (V. Total: R$ 160.295,80); e FVP Coelho (Valor total: R$ 39.890,00). Prazo: 12 meses.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

Piranga, 19/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 46/2021. Pregão Presencial nº. 16/2021. Registro de Preços nº. 11/2021. Resumo da Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos de Saúde oriundos de Ordem Judicial. Contratada: Drogary Ltda. Valor total: R$ 172.185,30. Prazo: 12 meses.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

Piranga, 29/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 052/2021. Pregão Presencial nº. 019/2021. Resumo do Contrato de Aquisição de Eletrodomésticos. Contratadas: Santafé Distribuidora Ltda (V. Total: R$ 5.355,00); e L&A Mercantil Ltda (V. Total: R$ 1.459,00). Prazo: 31/03/2021 à 31/12/2021.

Piranga, 31/03/2021.

MARCOS FELIPE DOMINGUES
Chefe de Gabinete.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 071/2021. Dispensa nº. 031/2021. Resumo do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção do Semáforo (mão de obra e peças). Contratada: Contransin Indústria e Comercio Ltda. Valor total: R$ 10.895,00. Prazo: 30 dias.

Piranga, 29/03/2021.

PAULO RESENDE MIRANDA –
Diretor do Departamento de Obras.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:DF412498

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE EDITAL. Proc. Licitatório nº. 74/2021. Pregão Presencial nº. 28/2021. Objeto: Aquisição de Tonner (Suprimento de Informática). Data: 04/05/2021, às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 12/04/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:B5DBD93B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2021

PORTARIA Nº 189/2021

"Dispõe sobre a exoneração a pedido e dá outras providências"

CONSIDERANDO exoneração a pedido da servidora Adriana Batista de Oliveira;
O Prefeito Municipal de Pirapetinga, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis em vigor, em especial com inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Senhora ADRIANA BATISTA DE OLIVEIRA, do cargo EFETIVO de ESCRITURÁRIA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2021.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:118D59BA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 20/2021. Dispensa de Licitação 12/2021. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. **Favorecido:** Consumedic Serviços Médico LTDA - ME. **Objeto:** Contratação de profissional médico plantonista para substituir médico plantonista do quadro da fundação que se encontra de atestando. **Valor Total:** R$2.592,00. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 23/03/2021.

PATRÍCIA PAULA LUCAS SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:3B464BB0

GABINETE
CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
PROCESSO Nº 1500.01.0003976/2021-73

CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Processo nº 1500.01.0003976/2021-73 Processo SEI originário nº 1320.01.0053088/2020-91TERMO DE CONTRATO CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA E A EMPRESA BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., NA FORMA ABAIXO: A Prefeitura Municipal de Pirapetinga, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA., Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, 1080, Bairro Cinco, Contagem/MG. CEP: 32.010-010, endereço de correio eletrônico:empenhos@biohosp.com.br, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ nº 18.269.125/0001-87, com sede na cidade de Contagem, Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Augusto Machado Campos, inscrito no CPF nº 481.442.906-15, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 196/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Decreto Estadual nº 46.311/2013, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA Endereço: Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga-MG - 36730-000 CNPJ: 18.092.825/0001-49 Representante Legal: Prefeito LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA CPF: 680.687.867-91 CONTRATADA Razão Social: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A. Endereço: Avenida Socrates Mariani Bittencourt, 1080, Bairro Cinco, Contagem/MG. CEP: 32.010-010, endereço de correio eletrônico: empenhos@biohosp.com.br CNPJ: 18.269.125/0001-87 Representante Legal: LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS CPF: 481.442.906-15 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 196/2020 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Discriminação do objeto:
LOTE ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO UNIDADE DE FORNECIMENTO MARCA/MODELO QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO (R$) VALOR TOTAL (36 meses) 1 1 TIRAS REAGENTES - TIPO: FAIXA LEITURA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL; FINALIDADE: PESQUISA GLICEMIA CAPILAR GLICOSIMETROS DIGITAIS; 01 UNIDADE ACCU-CHEK ACTIVE - TIRAS DE GLICEMIA 1CX 50UN ROCHE DIABETES CARE RMS: 81414020030 350.000 0,4024 140.840,00 2 GLICOSIMETRO - FINALIDADE: MEDIÇAO DE GLICEMIA CAPILAR, DE USO DOMICILIAR; TENSAO: ALIMENTAÇAO POR PILHAS E/OU BATERIAS; 01 UNIDADE ACCU-CHEK ACTIVE - MONITOR CHIP PRETO PRETO (NOVO) 1UN ROCHE DIABETES CARE RMS: 81414021688 360 9,6463 3.472,67 TOTAL 144.312,67
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A natureza dos itens descritos neste Termo de Referência é classificada como de bens comuns nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, sendo que suas especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO: Tiras reagentes para determinação de glicemia para uso em glicosímetros digitais, de uso domiciliar; faixa de leitura mínima igual ou abaixo de 20mg/dl/máxima a partir de 600mg/dl; tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos; volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros; amostra de sangue obtida por capilaridade. A química reagente utilizada para medição glicêmica deverá possuir a menor interferência possível com açúcares que não seja glicose (ex.: maltose, galactose, Xilose) e efeitos da oxigenação do sangue. As Tiras Reagentes fornecidas somente poderão ter apresentações em embalagens secundárias não superiores a 100 unidades. Aparelho glicosímetro digital para medição de glicemia capilar, de uso domiciliar; com faixa de leitura ampla, mínima igual ou abaixo de 20mg/dl máxima a partir de 600mg/dl. Tipo de amostra: sangue obtido por capilaridade; volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros. Característica do aparelho: tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos; memória mínima para 250 resultados. Deverá acompanhar o equipamento: pilhas e/ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsas de proteção, manual(s) de utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados, independentemente da quantidade de leitura, no(s) formato(s) Txt, csv e/ou xml; dispositivo de transferência de dados; solução controle (caso o sistema de controle/verificação do glicosímetros seja por meio de solução). Os aparelhos glicosímetros deverão ser de primeiro uso, estar em perfeito funcionamento, apresentar registro sanitário na Anvisa e ser compatível com as Tiras Reagentes ofertadas. A empresa detentora do preço registrado deverá

ser responsável pela substituição dos glicosímetros que porventura apresentarem defeitos materiais ou de mão de obra, SEM ÔNUS para os executores da compra. A substituição deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis a partir de comunicado do executor da compra com o representante do fornecedor vencedor do certame ou com o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC). A solicitação de troca dos aparelhos, nessas condições, poderá ocorrer a qualquer tempo, independente da vigência do contrato, visto que os aparelhos são bem duráveis, não havendo nos manuais e no portal ANVISA especificação do prazo de validade dos mesmos. Deverão ser fornecidos, SEM ÔNUS para os executores da compra, dispositivos de transferência de dados para os glicosímetros conforme quantidade máxima indicada a seguir. Item Quantidade (Unidades) DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA OS GLICOSÍMETROS 5 A quantidade de dispositivos de transferência de dados solicitada corresponde ao número de Unidades Básicas de Saúde dos municípios, constatadas no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do DataSUS no mês de março de 2020 e Farmácias implantadas da Rede Farmácia de Minas, programa da assistência farmacêutica no âmbito do SUS/MG. É necessário fornecer um dispositivo (somado a um de reserva ou apoio) para cada unidade de saúde e farmácias, uma vez que os pacientes portadores de Diabetes Mellitus são acompanhados no âmbito do SUS municipal pela equipe de saúde da família e/ou farmacêuticos, no âmbito da Política Nacional da Assistência Farmacêutica. Caso o sistema de controle/verificação do glicosímetros seja por meio de solução, deverão ser fornecidos, SEM ÔNUS para os executores da compra, frascos de soluções controle devidamente registrados na ANVISA, conforme quantidade máxima indicada a seguir. Item Quantidade (Unidades) SOLUÇÃO CONTROLE PARA OS GLICOSÍMETROS 281 A quantidade de solução controle solicitada corresponde ao número de pacientes diabéticos constatados no Relatório Contagem de Pacientes por Condição Clínica extraído do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF) em 13 de maio de 2020, sendo considerado ainda que cada frasco de solução, das apresentações existentes no mercado, realiza em média 40 testes e que a estabilidade da solução controle após aberta é de 90 dias. As tiras fornecidas poderão ter apresentações em embalagens secundárias não superiores a 100 unidades. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA Este contrato tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação de seu extrato. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 144.312,67 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las: 21400103010008200933390 32 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO Para os pagamentos efetuados pelos Municípios de Minas Gerais: O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes aao sancionamento da empresa e rescisão contratual. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, observando-se o prazo prescricional de 5 anos. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO Prazo de Entrega para municípios mineiros: Os pedidos e entregas estão previstos para ocorrer por meio de janelas mensais previamente estabelecidas e que vinculam toda a execução, podendo sofrer alterações, conforme demanda dos executores da compra, após a assinatura do contrato; O EXECUTOR DA COMPRA deverá apresentar seus pedidos no início de cada mês, e fica o FORNECEDOR obrigado a atender tais pedidos até o fim do mês em que a Autorização de Fornecimento foi emitida. a) A autorização de fornecimento, ou documento equivalente, deverá ser encaminhada ao FORNECEDOR até o dia 10 daquele mês que se fizer necessário pedir novo quantitativo do objeto contratado, conforme planejamento e consumo dos EXECUTORES DA COMPRA. b) O FORNECEDOR terá até o dia 30 do mês em que a Autorização de Fornecimento foi oportunamente apresentada pelo EXECUTOR DA COMPRA para realizar a entrega correspondente. c) Autorizações de fornecimento encaminhadas após o dia 10 de determinado mês são válidas, mas se não foram oportunamente apresentadas para a janela de entrega daquele mês, não vinculam o FORNECEDOR e não iniciam a contagem do prazo de entrega até que se chegue ao dia 10 do mês subsequente. d) As janelas de pedido são mensais, mas os EXECUTORES DA COMPRA entendem e se obrigam a planejar e melhor dimensionar o seu consumo para não fracionar demasiadamente sua demanda em pedidos pequenos e recorrentes, sempre que possível e sem deixar de priorizar a política de saúde atendida. e) Entende-se que entregas parciais aliviam a configuração de eventuais atrasos, mas não necessariamente permitem o pagamento da parcela recebida pelo EXECUTOR DA COMPRA e que não se inicia o prazo para pagamento até que toda a obrigação solicitada tenha sido entregue. f) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos executores da compra durante a vigência da Ata e de seus respectivos contratos, com exceção dos valores inferiores ao estipulado neste Termo de Referência. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão

encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato. CLÁUSULA NONA - DO MODO DE FORNECIMENTO O modo de fornecimento dos bens a serem entregues pela CONTRATADA é aquele previsto no Termo de Referência e no Edital. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADADa Contratada: Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto; Da Contratante: Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos: “Prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato; “Prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante; “Prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta; “Prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato; “Prática obstrutiva” significa: Destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou Agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça, para adoção das medidas cabíveis. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência por escrito; Multa de até: 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado; 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas; 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 12.3, 12.4, 12.5. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isentta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório. As sanções relacionadas nos itens 12.3, 12.4 e 12.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que: Retardarem a execução do objeto; Comportar-se de modo inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração

administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA A CONTRATANTE poderá rescindir antecipadamente este Contrato, em virtude de constatação de desvantagem no modelo ou no preço, sem ônus para a Administração, garantidos, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato de Contrato, conforme procedimento e normativo próprio, a que se sujeita, consideradas as diferenças entre entes da esfera municipal e aqueles da Administração Estadual, inclusive criando sua própria identificação/numeração do contrato. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento assinado eletronicamente pelas partes. Documento assinado eletronicamente por Luiz Henrique Pereira da Costa, Usuário Externo, em 17/03/2021, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. Documento assinado eletronicamente por LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS, Representante Legal, em 19/03/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir &id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 25311682 e o código CRC F945FAD9. Referência: Processo nº 1500.01.0003976/2021-73 SEI nº 25311682

Publicado por:
Manoela Portes Tempera
Código Identificador:6ADB55DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 010/2021, objetivando o registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de cargas e botijões de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de p-13 e p-45, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirapora; na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **27/04/2021 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou : www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 08/04/2021

ÉRIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lucas Ozorio Paixao
Código Identificador:1EF29D53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 008/2021, objetivando o registro de preços para aquisição de pães para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **28/04/2021 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 12/04/2021

ÉRIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:0B3ABF3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº019/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais de Pirapora/MG, em caráter emergencial, com base no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93, RATIFICO/HOMOLOGO esta dispensa de licitação em favor da empresa André Gontijo

Empreendimento Comercial & Eventos Eireli – CNPJ 31.281.483/0001-73, no valor global de R$10.066,10.

Pirapora/MG, 12/04/202

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:1E1B103B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PAL 31/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 19/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação através de veículos automotores de som (carro) para serviços de orientações sobre a pandemia **COVID-19**
DATA DO CONTRATO: 09/04/2021
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: PROMOFEST LTDA
VALOR TOTAL: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
VIGÊNCIA: 09/04/2021 à 08/04/2022

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:B9976BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000079/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0059/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.021
Contratado: VALE COMERCIAL EIRELI. Valor global estimado de R$ 21.210,80. Data da assinatura: 07/04/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:ACBB9274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0113/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000079/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0059/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.021
Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor global estimado de R$ 151.287,00. Data da assinatura: 07/04/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1554A303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0114/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000079/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0059/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.021
Contratado: BH FARMA COMERCIO LTDA. Valor global estimado de R$ 14.520,00. Data da assinatura: 07/04/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AF529AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0115/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000079/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0059/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.021
Contratado: ALFALAGOS LTDA.. Valor global estimado de R$ 17.656,00. Data da assinatura: 07/04/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7545E1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0116/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000079/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0059/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.021
Contratado: DROGAFONTE LTDA. Valor global estimado de R$ 27.720,00. Data da assinatura: 07/04/2021. Vigência: O prazo de

vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AC35C4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0117/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000079/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0059/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.021
Contratado: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Valor global estimado de R$ 43.369,40. Data da assinatura: 07/04/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E5B9C249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000079/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0059/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.021
Contratado: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor global estimado de R$ 22.120,00. Data da assinatura: 07/04/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F228B9EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0119/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000079/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0059/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.021
Contratado: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor global estimado de R$ 19.458,60. Data da assinatura: 07/04/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:66E8F047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0120/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000079/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0059/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.021
Contratado: DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor global estimado de R$ 292,00. Data da assinatura: 07/04/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:18BEFCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0121/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000079/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0059/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2.021
Contratado: W.ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. Valor global estimado de R$ 15.670,00. Data da assinatura: 07/04/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C4847FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000080/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0060/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSERTO DE PONTES, MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, REDE DE

ESGOTO E DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO DURANTE O ANO DE 2021
Contratado: PRISCILA CRABI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Valor global estimado de R$ 183.550,00. Data da assinatura: 09/04/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3D22DBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0123/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000081/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0061/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAINA NIVELADORA E PULVERIZADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.
Contratado: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI EPP. Valor global estimado de R$ 66.400,00. Data da assinatura: 09/04/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F2395085

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PAUTA DE JULGAMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Data: 13 de abril de 2021, às 8h30.

Sessão virtual:

1ª Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSOS PAUTADOS

Nº processo	Requerente	CPF/CNPJ	Conselheiro
11750/2020	JOSE ROBERTO FONSECA	166.163.676-49	MARLUCE JUNQUEIRA E SILVA
159333/2020	IMBUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	16.881.678/0001-60	OMAR FURTADO DE OLIVEIRA FILHO
17441/2021	JOSE LUCIANO DA CRUZ	148.855.066-20	OMAR FURTADO DE OLIVEIRA FILHO
164137/2020	IMBUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	16.881.678/0001-60	HENRIQUE BARROS ABATE
59949/2019	CAROL CARVALHO HOTELARIA LTDA - ME	11.574.492/0001-45	LAZARA MOREIRA BARBOSA VILELA
219483/20	MARIO EVARISTO BARROSO VILELA	213.320.026-68	TÚLIO SILVA DE PAIVA
155895/2020	JOAO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - EPP	19.679.043/0001-73	TÚLIO SILVA DE PAIVA

Links para acesso:
8:30https://us05web.zoom.us/j/81937924042?pwd=QW1aanFEelg0UGRJb0YyWGwvKzJ3dz09
9:30https://us05web.zoom.us/j/81822227014?pwd=TEdiYW5lbnpJRmJyR1N4bWJKWUlldz09
10:30https://us05web.zoom.us/j/84530043808?pwd=amh6RHRoUmh2K3RFWUMxU0ZuUGREZz09
11:30https://us05web.zoom.us/j/88057780110?pwd=alJ0UFJoSERaSWMxM2JGd2dXVys4Zz09

Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre – MG
MATHEUS DE PAULA TOLEDO
Secretário do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:EDE73088

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 58/2021 PREGÃO PRESENCIAL 28/2020

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL N ° 28/2020 CONTRATO Nº 58/2021 –- Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ."** Valor: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais). Contratada: PPA PROJETO PRO AUTISTA LTDA. Data da assinatura: 30/03/2021. Dotação orçamentária: 02.11.0010.0122.0002.2151.3339039 Ficha 1060.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F09CE8C5

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO N ° 06/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021 –- Objeto: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS ODONTOLÓGICOS**."** Valor: R$ 717.387,60 (setecentos e dezessete mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Contratada: DORIVAL JONAS CABRAL -ME. Data da assinatura: 06/04/2021. Dotação orçamentária:
02.011.0010.0301.0002.2113.333903000 Ficha 907.
02.011.0010.0301.0002.2114.3339039000 Ficha 911.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A4FA4B4F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021** - Processo Licitatório nº 40/2021 **– OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA PARA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES"**, com fundamento no Art. 24*,* inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 09/04/2021. Contratada: CAMILLO & SIGNORI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Prefeito Tuany Toledo, nº 249, bairro Fátima II, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 71.291.512/0001-00, no valor total de **R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais),** conforme proposta

apresentada. Dotação: Ficha – 1301; Dotação – 02.012.0004.0122.0001.2079.33390300000000000.1001001; Manutenção da Superintendência de Esportes – Material de Consumo.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:046378C1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão eletrônico para registro de preços 09/2021 – objeto: "Aquisição de medicamentos referenciais/ éticos, similares e genéricos e biológicos, para atendimento de pacientes judicializados". A sessão pública foi reagendada para o dia 23 de abril de 2021 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com

DANIELA LUIZA ZANATTA
Pregoeira Municipal

Pouso Alegre 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:48E93CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 603/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por tempo indeterminado para tratamento de saúde, a partir do dia 26/03/2021, ao servidor **MAGNO BATISTA DA SILVA,** ocupante do cargo de eletricista, matrícula 6979.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:991B04A9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 604/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 01/04/2021, o **Sr. MARCOS VINICIUS RODRIGUES COSTA**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, matrícula 06937.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 01 de abril de 2021, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, do cargo de Supervisora de Gestão em Saúde, ocupado por **MARCOS VINICIUS RODRIGUES COSTA,** em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos em 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:1D7D5F96

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 605/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/03/2021 a 30/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 31/03/2021, ao servidor **VALDIRENE OLIVEIRA DA SILVA PEREIRA,** ocupante do cargo de auxiliar de serviços, matrícula 8693.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:112BAEE3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 606/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (catorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 30/03/2021 a 12/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 13/04/2021, ao servidor **GABRIELA VIEIRA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de fisioterapeuta, matrícula 4188.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:620BF953

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 607/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/03/2021 a 07/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 08/04/2021, ao servidor **REGINA CELIA FONSECA CORREIA,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 5198.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:CCD640F4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 608/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/03/2021 a 31/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 01/04/2021, ao servidor **HUGO MENDES NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula 5851.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:2140B641

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 609/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 13 (treze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 26/03/2021 a 07/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 08/04/2021, ao servidor **LUCILENE SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Servente Escolar, matrícula 5760.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:A57D831F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 611/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 15/03/2021 a 29/03/2021, devendo retornar ao serviço no dia 30/03/2021, ao servidor **REBECCA DIAS MELLO**, ocupante do cargo de Secretária de Controle Interno, matrícula 6905.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos em 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:E335A3E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 612/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 13 (treze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/04/2021 a 13/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 14/04/2021, ao servidor **BRUNO ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Vigia, matrícula 06289.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:071C42F0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 613/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 31/03/2021 a 06/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 07/04/2021, ao servidor **BEATRIZ DAS GRAÇAS MORAIS MACHADO VILARINHO**, ocupante do cargo de Operário, matrícula 07247.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:9F451CDD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 614/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (catorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/04/2021 a 18/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 19/04/2021, ao servidor **NELCI COSTA NUNES,** ocupante do cargo de Servente escolar, matrícula 03775.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:A59D55E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 615/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (catorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 30/03/2021 a 12/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 13/04/2021, ao servidor **SEBASTIAO GERALDO RODRIGUES FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário, matrícula 05271.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:75579FE0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 616/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 29/03/2021 a 12/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 13/04/2021, ao servidor **LUCIMAR RIBEIRO SILVA**, ocupante do cargo de serviços gerais, matrícula 03679.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:241D19D9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 617/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 90 (noventa) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/04/2021 a 30/06/2021, devendo retornar ao serviço no dia 01/07/2021, ao servidor **ADEMILSON BELARMINO MACHADO**, ocupante do cargo de motorista de veiculo leve, matrícula 03531.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:81334C87

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 618/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/04/2021 a 09/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 10/04/2021, ao servidor **HELICA SILVA MACEDO**, ocupante do cargo de fiscal sanitário, matrícula 5863.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:6DE2E17C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 619/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 05/04/2021 a 08/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 09/04/2021, ao servidor **HODAISA CUSTODIO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 7143.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:E63F5B34

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 620/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 06/04/2021 a 09/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 10/04/2021, ao servidor **LEONILDA CRISTINA SILVA FERNANDES,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 4361.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:96815714

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 621/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/04/2021 a 30/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 01/05/2021, ao servidor **ROSA MARIA QUEIROZ FREITAS**, ocupante do cargo de Médica, matrícula 04180.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:7EC48762

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 622/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 07/04/2021 a 11/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 12/04/2021, ao servidor **TATIANY DE FREITAS SOUZA,** ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, matrícula 07044.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:2DA2EA2E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 623/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 06/04/2021 a 10/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 11/04/2021, ao servidor **GERUSA ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula 07033.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:BF363126

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 624/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 120 (cento e vinte) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/04/2021 a 01/08/2021, devendo retornar ao serviço no dia 02/08/2021, ao servidor **GABRIELA VIEIRA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de fisioterapeuta, matrícula 04188.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:6FCCDD8F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 625/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal a servidora **JAQUELINE SANTOS FERREIRA**, matrícula 06809, servidora efetiva no cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, Classe atual Nível 03, Padrão E1 para o Nível 03 Padrão E2, a partir de 01/04/2021, por ter concluído em 22/12/2020 o curso de **ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** na Faculdade Venda Nova Imigante.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/04/2021.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de abril de 2021
.
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:251FA5BA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.652, DE 12 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS COMPLEMENTARES PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.647 DE 05 DE ABRIL DE 2.021 REFERENTE À INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG NA ONDA VERMELHA DO PLANO MINAS CONSCIENTE, BEM COMO DA ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS [COVID-19], NA FORMA QUE ESPECIFICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município do Prata/MG, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal do Prata/MG, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

CONSIDERANDO a decisão liminar que foi ratificada pelo órgão Pleno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC), nos autos de nº 4823603-66.2020.8.13.0000, na qual dispôs que ***"Os atos normativos editados pelo Estado de Minas Gerais para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus decorrem da competência constitucionalmente atribuída para a disciplina legal da matéria da saúde, especialmente em relação a crises sanitárias e epidemiológicas, razão pela qual devem ser observadas pelos municípios, os quais não podem editar normas que contrariem a normatização estadual, diante da necessidade de um tratamento regionalizado com enfoque preventivo da doença em tela"***;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município do Prata ao Plano Minas Consciente e dá outras providências",

CONSIDERANDO a **Deliberação COVID-19 n. 142 de 31 de março de 2021**, que altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a **reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente** e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica,

CONSIDERANDO que mesmo diante da necessidade de observância das diretrizes restritivas estaduais, a competência normativa municipal subsiste e que, em se tratando de normas protetivas, remanesce também ao ente municipal a faculdade de agregar novas restrições àquelas já impostas em âmbito estadual, com a finalidade de preservar a vida e a saúde pública;

CONSIDERANDO o aumento constante e significativo dos casos de infecção pela COVID-19, bem como o aumento do número de óbitos confirmados, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar municipal, sobretudo, dos leitos de UTI;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 001/2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações com o **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19**;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas instituídas pelo Decreto Municipal n. 3.647 de 05 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO** todas as MEDIDAS COMPLEMENTARES estabelecidas no DECRETO MUNICIPAL nº 3.647 de 05 de abril de 2.021 sobre as inclusão do Município de Prata na onda vermelha, **até a data de 19 de Abril de 2.021 (segunda-feira).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo, inclusive prorrogado, a depender da situação epidemiológica do Município de Prata, assim como das deliberações do Estado de Minas Gerais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prata/MG, 12 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:C0649C6C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 126/2021, modalidade Chamada Pública nº 001/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para montagem de kis para alimentação escolar, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 13987 de 07 de abril de 2020, Resolução nº 6 de 8 de Maio de 2020. Fonte de Recursos – 144 – Transferências de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Constatou-se a não apresentação de nenhum licitante interessado ou documentação referente ao Processo

Licitatório acima citado. Diante disso, a Presidente designada, Sra. Lauriane Valeria Vieira Gomes, declarou o certame **DESERTO**.

Prata-MG, em 12 de abril de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Presidente

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:D5F04797

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL – REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de sua Presidente e da Comissão Permanente de Licitação, avisa a quem possa interessar, que fará realizar no Plenário da Câmara Municipal de Prata, às 13h do dia 27/04/2021, **REPETIÇÃO** da Licitação Pública na modalidade Chamada Pública nº 001/2021, para o devido objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para montagem de kis para alimentação escolar, Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 13987 de 07 de abril de 2020, Resolução nº 6 de 8 de Maio de 2020. Fonte de Recursos – 144 – Transferências de Recursos do FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 12 de abril de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Presidente

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:F2692C59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

COMUNICAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, torna público, que a licitação supramencionada, tendo como objeto futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço e fornecimento de mão de obra para consertos e reparos de máquinas pesadas e serviços elétricos em geral, torno e solda, e lanternagem e pintura para atender as demandas das secretarias municipais, com data de abertura para o dia 12/04/2021 às 09h00min, foi considerada DESERTA, face a ausência de interessados.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Recreio, MG, 12 de abril de 2.021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:89E5E836

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 CONTRATO Nº 197/2020

ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução de serviços de obras e engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais para realizar serviços de PAVIMENTAÇÃO com Bloco de Concreto Sextavado na Rua Izaura de Almeida Arleu e Rua Cremilda Martins de Almeida, Bairro Planalto, e na Rua A, Bairro Grotinha, RECREIO-MG com Meio Fios Pré moldados de concreto, sarjetas de Concreto moldadas in loco e passeios de concreto e Rede de Águas Pluviais na rua A, Bairro Grotinha, RECREIO-MG - Contrato de Repasse 884880/2019/MDR/CAIXA estando incluídos todos os custos decorrentes da mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão da obra, tudo em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, NBR, NB e CREA.
Referência:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020
CONTRATO Nº 197/2020
VALOR DO CONTRATO R$ 245.872,94 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).
CONTRATADA: SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP a iniciar na data de 12 de abril de 2021 os serviços estipulados no contrato acima epigrafado.

RECREIO-MG, 12 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

LUÍS TADEU REZENDE
Engenheiro Civil
CREA RJ 127061/d

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:FE15109F

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada por seu Prefeito Municipal, **SR. JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado ao preenchimento de vaga para a contratação por tempo determinado para a função pública de Médico para atendimento no ESF, conforme quadro descritivo componente do Edital, pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado, os quais serão regidos pelas instruções contidas no Edital. Edital disponível em www.recreio.mg.gov.br. Telefone (32) 3444-1345.

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 12 de abril de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:23C7014B

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 471, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga temporária de Médico no ESF para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Memorando Interno nº 010/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 01 (uma) vaga temporária de Médico no ESF para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 12 de abril de 2.021. 83º da Emancipação Político-Administrativa

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:025D7310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 23/2021 - torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2021 – Processo nº 37/2021. Objeto: Aquisição de Coberturas para feridas. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 28/04/2021 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:678F7957

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 41/2021 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055B/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Despacho de Homologação, referente ao Processo Administrativo 41/2021. **Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços 055B/2020, proveniente do Processo Licitatório nº 120/2020, Pregão Eletrônico nº 031/2020, da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, para Aquisição de Material Médico Hospitalar (Luvas de Procedimentos).

DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA, Vencedora dos itens 77, 78 E 79 perfazendo o valor total de R$ 1.191.000,00 (Um milhão, cento e noventa e um mil reais).

Data do Despacho: 07 de Abril de 2021.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:E7A292F1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021 - PROCESSO Nº 41/2021 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055B/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 09/2021, referente ao Processo Administrativo 41/2021. **Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços 055B/2020, proveniente do Processo Licitatório nº 120/2020, Pregão Eletrônico nº 031/2020, da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, para Aquisição de Material Médico Hospitalar (Luvas de Procedimentos). Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA LTDA, Vencedora dos itens 77, 78 E 79 perfazendo o valor total de R$ 1.191.000,00 (Um milhão, cento e noventa e um mil reais).

Data do Despacho: 09 de Abril de 2021.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:B15433F1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021- torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 017/2021, Aquisição de Placas e Afins – RP.
A data para realização de sessão será dia 28/04/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:E9C7536F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 021/2021 – Suspensão - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital do **Pregão Eletrônico 021/2021**, cujo Registro de preço visando a Contratação de solução integrada de e-mail, pacote de software de escritório e armazenamento, denominado google workspace business starter, business plus e enterprise plus incluindo suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento par administração da solução .

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:C1D50301

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Chamamento Público nº 001/2021
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
CREDENCIADOS E PROJETO DE VENDAS:
COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES – COMALE, apresentou no projeto de vendas o valor de R$713.211,88 (Setecentos e treze mil, duzentos e onze reais e oitenta e oito centavos),

GRUPO INFORMAL representante do grupo informal WADAR FERNANDES GONÇALVES, apresentou no projeto de vendas o

valor de R$507.568,08 (Quinhentos e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oito centavos),

GRUPO INFORMAL, representante do grupo informal MARGARIDA LACOQUE PEREIRA GOMES, apresentou no projeto de vendas o valor de R$259.894,36 (Duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis reais),

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROEXTRATIVISTA GRANDE SERTÃO LTDA, apresentou no projeto de vendas o valor de R$96.396,80 (Noventa e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos),

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO DOIS DE JULHO DE BETIM, apresentou no projeto de vendas o valor de R$508.095,08 (Quinhentos e oito mil, noventa e cinco reais e oito centavos).

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:469133B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISFAZIMENTO PROCESSO Nº 170/2020

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 170/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA
Considerando o MEMO 440/2021, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do dia 12/04/2021, optamos pelo cancelamento, baixa no sistema e consequente arquivamento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Ribeirão das Neves, 12 de Abril de 2021.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:7AD1BB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 020/2021.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 020/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Autorização e Ratificação e Homologação através de Dispensa de Licitação.
Processo: Nº. 020/2021.
Contrato: 022/2021
Objeto: Aquisição de Cestas Básicas.
Partes: Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e a empresa **A POPULAR CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS EIRELI** (Contratada), Valor Total Estimado: R$2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil reais).

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:B644270F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 83/2019

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 83/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI. – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 033/2019.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** e de outro lado **CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 04.565.082/0001-72, com sede na Rua Governador Valadares, nº 075, loja Apt. UNID. IV 3 PAV.APTO, Bairro Centro, CEP. 35.460-000, Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por **EMILSON CUSTODIO MELO BARCELOS**, portador do CPF nº. 990.051.156-53 e da Carteira de Identidade nº. MG-7.455.896 expedida pela SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**;resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 083/2019,** considerando os documentos do Processo de Licitação nº 033/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O prazo de vigência estabelecido no Contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, com termo inicial em 26.04.2021 e término em 26.04.2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros destinados à execução do presente Aditivo neste exercício de 2021 correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): **15.452.0109 2191 – 3.3.90.39.00.00** – **Ficha: 552 – Operacionalização de serviços de limpeza e outros serviços de terceiros**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato principal e aditivo(s) posterior(es) como se aqui estivessem transcritas, prevalecendo os termos deste Instrumento em caso de divergência com o(s) anterior(es).
E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de março de 2021.

Secretaria Municipal de Obras
Titular:
ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Contratante

Construtora Israel EIRELI.
EMILSON CUSTODIO MELO BARCELOS
Contratado

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:93EFEE51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO PROCESSO LICITATÓRIO 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

Extrato Primeiro Termo Aditivo Supressivo
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Contrato: 020/2021
Processo Licitatório Nº 018/2021
Pregão Presencial Nº 011/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e LIVIO ALVES FERREIRA, CNPJ 21.626.068/0001-70
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de 13,09% do valor do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria na elaboração, planejamento, fiscalização e execução de propostas de convênios, contratos de repasse e congêneres, bem como prestação de contas, correspondente a supressão do valor mensal de R$ 500,00

(Quinhentos reais), passando o valor mensal para R$ 3000,00(três mil reais), tendo em vista a supressão dos serviços de monitoramento e prestação de contas relacionadas ao Setor de Educação, como SIMEC, PAR, SIGPC, PNATE, PNAE e PDDE, das obrigações da contratada.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Assinatura: 12/04/2021
Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e Lívio Alves Ferreira - LIVIO ALVES FERREIRA - CONTRATADA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:0D1B7F3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
Processo Licitatório nº 043/2021
Pregão Presencial nº 024/2021
Abertura das propostas: 26/04/2021
Horas: 09:00
Local: Sala de Licitações do Município de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro Rodeiro - MG.
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/
Informações pelos telefones: 32 3577 1173 / 32 3577 1109 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e manutenção de logradouros e vias públicas, tais como: varrição de logradouros e ruas com raspagem e remoção de terra e areia, capina e limpeza manual de terrenos, poda de árvores, carga manual e mecanizada de entulhos produzido pela execução dos serviços e pintura de meio fios, na forma descrita no Termo de Referência ANEXO NESTE EDITAL.
LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:3CBDD197

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 044/2021 INEXIGIBILIDADE 003/2021 CREDENCIAMENTO 001/2021

Publicação

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que realizará:
Processo Licitatório nº 044/2021
Inexigibilidade nº 003/2021 por Credenciamento nº 001/2021
Objeto: credenciamento para empresas prestadoras de serviços na área da Saúde, que tenham interesse em prestar serviços médicos de clínico geral (plantão de 12 horas).
O credenciamento terá início no 1º (primeiro) dia útil subsequentea à data da publicação do Aviso, sendo que os interessados poderão se credenciar a qualquer momento, desde que aceitas e cumpridas as disposições constantes no Edital e seus anexos.
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG. O edital completo encontra-se disponível no mesmo local e no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: http://www.rodeiro.mg.gov.br/portal/
Maiores informações pelo telefone: 32-3577-1173 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:E123A933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 019/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Verônica Ramalho Santos
OBJETO: Locação de imóvel para famílias em situação de vulnerabilidade social.
VALOR: R$ 900,00 (novecentos reais) pelo período de 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 12/10/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 040/2021
MODALIDADE: Dispensa nº 019/2021

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:43814C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2020 – ERRATA Nº 002

CREDENCIAMENTO Nº 010/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020
PROCESSO nº 209/2020

Objeto: credenciamento de empresas para prestação de serviços de tratamento de dependência química e transtornos mentais em regime de internação, para adultos e adolescentes de ambos os sexos e para cumprimento de ordem judicial de internação compulsória, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RETIFICAÇÃO do item 2.1.4 - Qualificação Técnica, ficando o mesmo com o seguinte texto:

Onde lê-se:

2.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a. Alvará sanitário;
b. Alvará de funcionamento;
c. Vistoria de corpo de bombeiro;
d. Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA local, declarando que a instituição está apta ao trabalho com criança e adolescentes, quando aplicável;
e. CNES do Estabelecimento;
f. Certificado de regularidade da instituição no CRM;
g. Certificado de regularidade dos responsáveis técnicos nos respectivos conselhos de classe;

Leia-se:

2.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a. Alvará sanitário;
b. Alvará de funcionamento;
c. Vistoria de corpo de bombeiro;
d. Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA local, declarando que a instituição está apta ao trabalho com criança e adolescentes, quando aplicável;
e. CNES do Estabelecimento;
f. Certificado de regularidade da instituição no CRM, quando aplicável;
g. Certificado de regularidade dos responsáveis técnicos nos respectivos conselhos de classe.

Demais cláusulas permanecem inalteradas no edital. A presente errata será publicada no nos mesmos meios do edital, ou seja, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Jornal o tempo e no site www.santabarbara.mg.gov.br.

O Edital disponibilizado no site oficial do Município de Santa Bárbara passa a ter a redação atualizada, bem como o Termo Errata publicada no item aviso.

Santa Bárbara, 12 de abril de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

DAVI SOARES DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:1750E64C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 4784/2021

Altera o Decreto Municipal de n.º 3239/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Os arts. 25 e 57, do Decreto Municipal de n.º 3239/2017, passarão a ter a seguinte redação:

Art. 25. Cada Secretaria terá uma comissão de seleção, nomeada por portaria do Secretário, sendo composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.
§ 1º A Comissão será composta por 1/3 (um terço) de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.
§ 2º A Comissão não será remunerada e seus membros não perceberão qualquer vantagem pecuniária.
§ 3º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§ 4º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado para participar da seleção o membro suplente indicado em Portaria.
§ 5º Havendo a necessidade, as Secretarias Municipais poderão criar comissões conjuntas, observando as diretrizes deste artigo.

Art. 57. As prestações de contas serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:
§1º Após o recebimento da prestação de contas, o processo deve ser encaminhado à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;
§2º O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I, II e III do art. 55, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico à Divisão de Núcleo de Convênios e Prestação de Contas, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.
§3º Compete a Divisão de Núcleo de Convênios e Prestação de Contas analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao Secretário Municipal responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos.
§4º Constatadas irregularidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, a Divisão de Núcleo de Convênios e Prestação de Contas determinará a oitiva da organização da sociedade civil.
§5º A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, e não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.
§6º. Não havendo a devolução dos recursos, os autos serão encaminhados à Controladoria-Geral do Município para a instauração de Tomada de Contas Especial.
§7º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o processo será encaminhado ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 12 de abril de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Helena Braga Araújo
Código Identificador:916D1B2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.° 4785/2021

DECRETO MUNICIPAL DE N.° 4785/2021

Prorroga o prazo de vigência do Decreto Municipal de n.º 4736/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, resolve:
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro 2020);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;
Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde pública promovida pelo Decreto Municipal de n.º 4307/2020, complementado pelo Decreto Municipal de n.º 4313/2020;
Considerando que os Decreto Municipais de n.º 4736/2021 e o 4742/2021, que "*Dispõe sobre o funcionamento de atividades econômicas e sociais no município de Santa Bárbara no contexto de enfrentamento à pandemia COVID19 e dá outras providências.*"
Considerando os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais para fins de funcionamento das atividades econômicas e sociais no âmbito do programa "Minas Consciente", conforme a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 130, que criou a onda roxa;
Considerando o que restou decidido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL nos autos da ADI N.º 6341 em 15 de abril de 2020, bem como a realidade local no Município de Santa Bárbara;
Considerando a deliberação do dia 12 de abril de 2021, do COESSB, acolhendo a recomendação de sua Câmara Técnica, para prorrogar o Decreto Municipal de n.º 4736/2021 até o dia 18 de abril de 2021;
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada, até o dia 18 de abril de 2021, a vigência do Decreto Municipal de n.º 4736/2021.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de abril de 2021.

Santa Bárbara/MG, 12 de abril de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:E0C660F3

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO SMDMPS Nº 001/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO SMDMPSNº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG, torna pública a realização de parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Clevesde Faria, nº 122, Centro, Santa Bárbara/MG – CEP: 35.960-000 e a CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA (CASA LAR), associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.962.437/0001-13, estabelecida na Rua Coronel Linhares Guerra nº 100, Centro, Itabira-MG, CEP: 601.298.596-72, doravante denominada PROJETO REVIVERSERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MODALIDADE CASA LAR.

OBJETO: O objeto deste termo de colaboração é o estabelecimento de parceria entre o MUNICÍPIO E A CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA, em regime de mútua cooperação, para a realização de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, em cumprimento ao disposto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8069/90, com o objetivo de dar proteção integral a menores que estiverem afastados do convívio familiar por força de medida protetiva, em razão do abandono ou cujas famílias ou responsáveis estiverem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, tudo isso na forma do plano de trabalho aprovado pela administração.

VIGÊNCIA: 06/04/2021 até 02/04/2023.

VALOR:R$ 799.312,84 (setecentos e noventa e nove mil trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

PARCERIA EM INTEIRO TEOR:https://bityli.com/wZgZE

Santa Bárbara, 07 de abril de 2021.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:0193E22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORDEM PÚBLICA
PORTARIA Nº 01/2021 – SMGOP

Designa a comissão para Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Governo e Ordem Pública

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORDEM PÚBLICA no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 17, III, da Lei Municipal nº 1703/2013, que traduz que compete aos Secretários Municipais e autoridades equiparadas expedir portarias e ordens de serviços disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência e,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento contínuo do desempenho do servidor público municipal, verificando sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo, conforme estabelecido no Art. 17, & 1º da Lei Municipal nº 1106/2000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a comissão para avaliação especial de desempenho dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Governo e Ordem Pública.

Servidor	Cargo	Matrícula
José dos Santos Dias	Secretário Municipal de Governo e Ordem Pública	101207
Deisiane Garcia Silva Costa	Guarda Civil Municipal	200704
Maria Letícia B. Fernandes	Gerente de Divisão	101219

Art. 2º. Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 30 de março de 2021.

JOSÉ DOS SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Governo e Ordem Pública

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:DC23B7ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 PRAZO DE RECURSO/JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Santa Barbara do Leste, torna público que transcorreu em branco o prazo de recurso da fase de abertura e julgamento das Propostas do Processo Administrativo nº 011/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para a pavimentação e drenagem da Rua José Calixto de Souza. Recurso referente indicação de transferência especial do Estado de Minas Gerais nº 58398 – SEGOV – Secretaria de Estado do Governo.

Santa Barbara do Leste - MG, 08/04/2021.

ROGERIO FERREIRA CORREIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:0E399EE3

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Adjudicação – Processo Administrativo nº. 011/2021 – Tomada de Preço nº. 001/2021 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de Engenharia para a pavimentação e drenagem da Rua José Calixto de Souza. Recurso referente indicação de transferência especial do Estado de Minas Gerais nº 58398 – SEGOV – Secretaria de Estado do Governo. Vendedor: American Star Construtora e Terraplanagem Ltda – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 14.215.625/0001-85 – Valor global R$ 131.565,49 (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). -

Santa Barbara do Leste 12/04/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:65C04C61

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 047/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2021. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 26 de abril de 2021 às 08:30 horas, para a Contratação de empresa(s) para fornecimento de Material de Expediente de forma fracionada. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326 -1118 –

Santa Barbara do Leste 12/04/2021 –

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:29F89528

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 072/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2021. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 26 de abril de 2021 às 13:30 horas, para a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais para Construção de forma fracionada. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 12/04/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:5B9D94DE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 073/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2021. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 28 de abril de 2021 às 08:30 horas, para Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos de forma fracionada. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 12/04/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:43399B97

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 074/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2021. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 28 de abril de 2021 às 13:30 horas, para a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar e atender as demandas do restaurante popular de forma fracionada. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 12/04/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:B2D04C29

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 075/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2021. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 29 de abril de 2021 às 10:00 horas, objetivando a Contratação de empresa para fornecimentode Café torrado e moido para atender as demandas das Secretarias Municipais de forma parcelada. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de compras e licitações à Rua São Vicente de Paulo, nº 137 – Centro – Santa Barbara do Leste – MG, em dias úteis das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326 -1118

Santa Barbara do Leste, 12/04/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:301F943C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO; PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 022/2021: QUE FOI REALIZADO NO DIA 31 DE MARÇO DE 2021 ÀS 09H00MIN

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o cancelamento; Pregão Presencial n.º 011/2021, Processo Licitatório 022/2021: Que foi realizado no dia 31 de março de 2021 às 09h00min. Objeto: Contratação de Empresa ou Profissional especializado para assessoria, consultoria, elaboração de projetos, Etc. Nas Áreas da Educação Assistência Social e Convênios, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com. e no portal da transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41.

Santa Efigênia de Minas MG, 12 de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:22F52908

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO AS 09H00MIN DO DIA 26/04/2021; PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 026/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 26/04/2021; Pregão Presencial n.º 012/2021, Processo Licitatório 026/2021; Objeto: Contratação de Empresa ou Profissional especializado para assessoria, consultoria, elaboração de projetos e congêneres. Nas Áreas da Educação Assistência Social e Convênios, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com. e no portal da transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41.

Santa Efigênia de Minas MG, 12 de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:669BA1F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinados à manutenção, reparo, construção de lombadas (quebra-molas), em vias e logradouros públicos, no município de Santa Margarida e distrito de Ribeirão de São Domingos, INCLUINDO A APLICAÇÃO MANUAL DO PRODUTO.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 13/04/2021; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br*
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 27/04/2021(terça-feira), até 13h00min., e a **ABERTURA**dos envelopes iniciará no dia 27/04/2021 (terça-feira), às 13h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:3D9E9A70

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços mecânicos, sem fornecimento de peças, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos (veículos de carga e máquinas pesadas) pertencentes a frota do município de Santa Margarida.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 13/04/2021; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br*
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 27/04/2021(terça-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA**dos envelopes iniciará no dia 27/04/2021 (terça-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:8CD4C720

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de material de consumo médico hospitalar ou ambulatorial, com a finalidade de atender a demanda das unidades que integram a rede municipal de Saúde.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de Abril de 2021 às 09h00min.
INICIO DA DISPUTA: 28 de Abril de 2021 às 09h30min.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sediada na Praça Cônego Arnaldo, 78, Centro, Santa Margarida/MG, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 13/04/2021, ou pelos telefones (31) 3875-1337 ou (31) 3875-1349.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:15391902

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 031/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte/remoção de urgência e emergência em ambulância com assistência médica (UTI móvel) neonatal, adulta e pediátrica, para atendimentos em outros municípios, incluindo todos os profissionais, medicamentos e demais materiais necessários à satisfatória execução, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor dos licitante: LESTE DE MINAS SERVIÇOS DE REMOÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 13.714.734/0001-84, com o valor TOTAL de R$ 437.800,00 (quatrocentos e trinta e sete mil, e oitocentos reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:F1014991

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DE PROCESSO 057/2021

RERRATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Rerratificação de termo de ratificação

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados do termo de ratificação concernentes ao Processo n° 057/2021, inexigibilidade 004/2021, tendo em vista o equívoco referente ao valor:

Onde se lê:
VALOR: R$36.900 (trinta e seis mil e novecentos)
Inexigibilidade de chamamento público nº 005/2021
Leia-se:
VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
Inexigibilidade de chamamento público nº 004/2021

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório n° 057/2021, Inexigibilidade 004/2021.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:87EFD2E5

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - PROCESSO 057/2021

RERRATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº 057/2021

Rerratificação de extrato de termo de colaboração

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados do termo de ratificação concernentes ao Processo n° 057/2021, inexigibilidade 004/2021, tendo em vista o equívoco referente ao valor da inexigibilidade:

Onde se lê:
VALOR: R$36.900 (trinta e seis mil e novecentos)

Leia-se:
VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório n° 057/2021, Inexigibilidade 004/2021.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:F05260DC

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 078/2021
Dispensa De Licitação N° 032/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 54 da Lei nº 14.133/21, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 032/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADOS: MINABRASI TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 08.486.422/0001-20, situada na Rodovia BR 262, KM 93,5, 100, Galpão 01, Pereira Lima, Abre Campo-MG, CEP 35.365-000, representada por Elias Inácio Teixeira, Inscrito no CPF sob o nº 041.018.946-47 e RG MG- 11.237.313; **SOLANGE PIMENTEL CARVALHO VIEIRA**, inscrita no CPF sob o n° 031.672.316-96, residente e domiciliada na Fazenda São Felix, 0, Zona Rural, Santa Margarida-MG CEP.36.913-000; **EDSON ESCRIVANI MENDES**, inscrito no CPF sob o n 027.392.426-54, residente e domiciliado na Rua Salime Nacif, 45, Centro, Santa Margarida-MG CEP.36.913-000; **JACI VIEIRA,** inscrito no CPF sob o n 338.098.446-91, residente e domiciliado na Praça Cônego Arnaldo, 258, Centro, Santa Margarida-MG, CEP.36.913-000; **RAUL VITOR MENDES MOREIRA,** inscrito no CPF sob o n 137.005.726-11, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 48, Centro, Matipó-MG CEP.35.367-000.

OBJETO: Contratação de máquinas pesadas e Caminhões com motorista/operador e combustível, para a execução de serviços de manutenção, remoção e desobstrução de estradas, vias vicinais e logradouros públicos do município

VALOR GLOBAL: R$ 49.820,00 (quarenta e nove mil oitocentos e vinte reais)

PERÍODO: o presente contrato terá validade de até 05 (cinco meses), contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
02.09.01.26.782.0009.2128.33903900. Ficha 1130 Fontes.100; 116; 108; 165
02.09.01.26.782.0009.2128.33903600. Ficha 1129. Fonte 100

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 09 de Abril de 2021

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:73836D87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº28/2021. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Decreto Municipal nº28/2021.

"Dispõe sobre nomeação dos membros do conselho municipal do esporte e dá outras providências "

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, **Marcos Antônio Ferreira**, no uso da suas atribuições e em conformidade com a LOM e Lei Municipal n°429/2016, baixa o seguinte decreto:

Art.1° - Nos termos do artigo 3º do Regimento Interno, ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Esporte, assim composto:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
João Batista Casemiro Marques

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Wellington de Luna Barbieri

Representante do Esporte Clube Democrata
José Geraldo Carvalho Pereira

Representante da Associação Desportiva Esperança Futebol Clube
Victor Hugo Melo

Art. 2° - O mandato dos Conselheiros empossados é de 03 (três) anos, como previsto pela Lei n° 429/2016, que criou o Conselho Municipal de Esportes de Santana de Cataguases.

Art. 3° - Todos os Conselheiros citados devem ser empossados em Ata específica que deve fazer referência ao documento de nomeação.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 07 de Abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:ACF7BFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 60/2021. "NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AFETO A ÁREA DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Portaria Municipal nº 60/2021.

"Nomeia comissão para elaboração do processo seletivo afeto a área da educação e dá outras providências"

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na LOM dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a comissão municipal de elaboração, acompanhamento e julgamento do Processo Seletivo nº003/2021 para a área da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:
- Ana Paula Mariquito Montes, Secretária Mun. de Assistente Social – Suplente
- Ângela Maria Xavier da Silva Milani, Servidora Pública Municipal – Suplente
- Maria Madalena Garcia C. Chaves – Servidora Pública Municipal - Suplente
- Dulcilene Mathias Milani - Servidora Pública Municipal – Titular
- Magna Regina Pereira Silva, Servidora Pública Municipal - Titular
- Marlene Ferreira Pires – Servidora Pública Municipal - Titular
Parágrafo Único: O suplente deverá ser convocado para atuar, sempre que algum parente até 2º grau dos membros titulares da comissão estiverem sendo avaliados, de forma a não permitir qualquer influência familiar na avaliação.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Santana de Cataguases/MG, 12 de Abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:0E588257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 012-PMSR/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 012-PMSR/2021, oriundo oProcesso licitatório 0019-PMSR/2021 na Modalidade Dispensa nº 011-PMSR/2021. Objeto:**"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE CIDADÃOS MORADORES DAS COMUNIDADES PARA A SEDE DO MUNICÍPIO".**

-Contratada:***ESPAÇO TRANSPORTE TURISMO LTDA*** **- CNPJ:20.766.494/0001-27,**valor de**R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) /mês.**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:7F8DB160

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 013-PMSR/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 012-PMSR/2021, oriundo oProcesso licitatório 020-PMSR/2021 na Modalidade Dispensa nº 012-PMSR/2021. Objeto:**LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL SITUADO À PRAÇA SANTANA, Nº 184, BAIRRO CENTRO EM SANTANA DO RIACHO – MG, CEP: 35.845-000 PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. PARA**

INSTALAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO.

Locador: **JOSÉ DE ARAÚJO TORRES - CPF: 254.760.416-72 E MARIA DAS GRAÇAS REIS TORRES – CPF: 148.954.106-20,** valor de**R$ 3.179,49 (três mil e cento setenta e nove reais) /mês.**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:68B43981

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 014-PMSR/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO.

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 014-PMSR/2021, oriundo oProcesso licitatório 021-PMSR/2021 na Modalidade Dispensa nº 013-PMSR/2021. Objeto:**LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL SITUADO À PRAÇA SANTANA, Nº 114 – SOBRE LOJA EM SANTANA DO RIACHO. PARA INSTALAÇÃO Do 3º GP DO 3º PELOTÃO DA 153ª CIA. DA POLÍCIA MILITAR ATENDENDO AS DIRETRIZES FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE SEGURANÇA.**

Locador: **ANTÔNIO AFONSO MARQUES - CPF: 015.446.916-53 E DIZA AGOSTINHA MARQUES – CPF: 586.185.386-04,** valor de**R$ 880,00 (três mil e cento setenta e nove reais) /mês.**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:F43CB3D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 016-PMSR/2021 - LOCAÇÃO DE SERVIDOR E SUPORTE REMOTO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 016-PMSR/2021, oriundo oProcesso licitatório 023-PMSR/2021 na Modalidade Dispensa nº 015-PMSR/2021. Objeto: "**LOCAÇÃO DE SERVIDOR E SUPORTE REMOTO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O SEGUINTE."**

Contratante: **TEM SOLUÇÕES & TECNOLOGIA LTDA – ME** - CNPJ nº. 09.452.421/0001-28, valor de**R$ 334, 00 (Trezentos e Trinta e quatro reais)**, **/mês.**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:C74ABE99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 017-PMSR/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 017-PMSR/2021, oriundo oProcesso licitatório 024-PMSR/2021 na Modalidade Dispensa nº 016-PMSR/2021. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL NOS TAMANHOS MEDICINAL 1,0M³ E 10M³."**

Contratante: **STOCK COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME** - CNPJ nº. 01.095.254/0001-01,
Preço de:
RECARGA DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 10M³: Sendo R$ 100,00(cem reais) por recarga **e** RECARGA DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL 1,03 M³**: Sendo R$ 50,00.**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:4CADB219

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 018-PMSR/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE INTERNET

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 018-PMSR/2021, oriundo oProcesso licitatório 025-PMSR/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 017-PMSR/2021. Objeto:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SERVIÇOS DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE PARA ATENDER A TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**."

-Contratada:**ISP PROVERNET INFORMÁTICA LTDA-ME - CNPJ: 09.113.164/0001-08,**valor de**R$1.079,50(mil e setenta e nove reais e cinquenta centavos) por mês.**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:72A6F077

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 021-PMSR/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO INSTITUCIONAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 021-PMSR/2021, oriundo oProcesso licitatório 030-PMSR/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 018-PMSR/2021. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO INSTITUCIONAL E DISTRIBUIÇÃO DE JORNAIS IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÕES DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICIPIO E REGIÃO."**

-Contratada:**STEFANO FELIPE DA CRUZ NORBERTO07492101686 - CNPJ: 26.880.547/0001-12,**valor de**R$1.200,00(mil e duzentos reais) por mês.**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:69791BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2021, PROCESSO Nº 027/2021, DISPENSA Nº 002/2021

Extrato Contrato nº 004/2021, Processo nº 027/2021, Dispensa nº 002/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: K.F. SERVIÇOS EIRELI. Objeto do contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de manutenção elétrica dos parques de iluminação pública de municípios consorciados ao CIDES. Em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Valor: R$88.704,00. Vigência: 24/03/2021 a 24/09/2021. Dotação Orçamentária: Ficha 99 FR 117. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:B9CEFDC3

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2021, PROCESSO Nº 028/2021, DISPENSA Nº 003/2021.

Extrato Contrato nº 005/2021, Processo nº 028/2021, Dispensa nº 003/2021. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: PERFIL ENGENHARIA E CONSTRUTORA

EIRELI. Objeto do contrato: Prestação de serviços de execução e instalação de tela de proteção contra entrada de pássaros, nas dependências do Ginásio Fausto Quirino no Bairro Dom Alexandre, com cantoneira ¾ x 1/8, tela artística 1" fio 12' e pintura em tinta anticorrosiva na cor cinza, com altura de 1.20m, comprimento médio de 104m, com área total das grades de 125m². Em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Valor: R$13.500,00. Vigência: 25/03/2021 a 25/05/2021. Dotação Orçamentária: Ficha 399 FR 100. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:6CB3EE6A

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021. DATA DA ABERTURA: 26 de abril de 2021, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de produtos destinados à composição de Kit Enxoval de Bebê, para distribuição gratuita, com entrega parcelada, para atendimento dos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. Informações: Tel.: (34) 3251-8531 - E-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 13 de abril de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:14E98C83

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. ABERTURA: 28 de abril de 2021 às 13:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de melhorias e ampliação do sistema de iluminação pública, em ruas e avenidas do Bairro Jardim Planalto, no município de Santa Vitória/MG, incluindo elaboração de Projetos Executivos, conforme quantitativos e especificações técnicas, descritos nos anexos deste edital. Recursos: Próprio/Convênio. Informações: fone (34) 3251-8531 das 12:00h às 18:00h e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. Condições de participação: poderão participar pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória aos 13 dias do mês de abril de 2021.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:8B928225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA. Processo Licitatório nº 044/2021. Carta Convite nº 004/2021. Para os efeitos legais, registra-se que foi suspenso o julgamento deste certame, para que fosse aberto o prazo de recurso em face da habilitação dos licitantes Júlio Cézar da Silva/MEI, M & S Construções Ltda. e Victor Braz de Matos Souza/MEI, sendo marcado novo julgamento para o dia 15/04/2021, às 16h00min., para dar prosseguimento ao mesmo.

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 12/04/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:42F36598

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº 049/2021. Carta Convite Nº 005/2021. **Participação Exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.** A Prefeitura através de sua Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 20/04/2021, às 09h00min, em sua sede, situada à Rua José Antônio Senra, n° 15, Centro, licitação, na modalidade Carta Convite, do Tipo Menor Preço por Item, para contratar empresa para fornecer materiais didático/escolar e de escritório. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou na sede da prefeitura. 09/04/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:DB566863

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 038/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de medicamentos para Farmácia Básica. Processo homologado e adjudicado nesta data. Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. no valor de R$ 73.608,00; Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. no valor de R$ 73.174,60; Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda. no valor de R$ 38.993,00; STE Drogaria Ltda. no valor de R$ 21.277,78; TS Farma Distribuidora Eireli – EPP no valor de R$ 20.335,40.

Santo Antonio do Aventureiro, 08 de abril de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0E394A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregoeiro Oficial, na qualidade de Autoridade Competente, determinou a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 019/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021 cujo objeto prevê o Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias reprográficas com locação de impressoras laser monocromática, multifuncional, a serem destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública,** tendo em vista que as alegações apontadas pela licitante Mastec Cartuchos e Toner de Montes Claros Ltda, através de Impugnação aos Termos do Edital Convocatório, necessitará de uma análise e orientação jurídica mais apurada e, consequentemente de um prazo maior para resposta, objetivando a tomada de decisão mais assertiva, garantindo sempre a supremacia do interesse público.

São Francisco/MG, 12 de Abril de 2.021.

Ass.: Charley Souza Mota – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:94339F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 045/2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA".

PORTARIA Nº 045/2021.

"Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social da Educação Básica".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Após, indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB, conforme Lei Municipal n° 1.296/2021:

I – Membros representantes do Poder Executivo municipal:

Titular: Diego Pedrosa Barbosa
Suplente: Márcia Cristina Laviola Mendes

Titular: Valéria Paiva de Oliveira
Suplente: Thiago Felizardo Soares

II – Membros representantes dos professores da educação básica pública:

Titular: Ana Paula Lourenço Guimarães
Suplente: Irlaine das Graças Laviola

III – Membros Representantes dos diretores das escolas básicas públicas

Titular: Sara Soares Laviola
Suplente: Marcilene Pedrosa

IV – Membros representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

Titular: Maria de Lourdes Brum da Silva Pedrosa
Suplente: Érica das Graças Mendes Pedrosa

V - Membros representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Titular: Síntia Aparecida Ribas
Suplente: Joseane Aparecida Predrosa Breijão

Titular: Juliana Ramos e Silva
Suplente: Rosyane de Lourdes Laviola Santos

VI - Membros representantes dos estudantes da educação básica pública

Titular: Patricia das Graças Pereira Oliveira
Suplente: Cristina Aparecida de Oliveira Pedrosa

Titular: Ana Paula Quirino Silva
Suplente: Luciana dos Reis Pedrosa

VII - Membros representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Kelen Cristina Roriz Almeida
Suplente: Maria Helena Ferreira Martins

VIII – Membros representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Angélica Lourenço Guimarães Silva
Suplente: Juliana Modesto dos Santos

IX - Membros representantes de organizações da sociedade civil:

Titular: Erlândia Claudia Abraão Pio
Suplente: Paschoalina da Mata Ricardo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de até 31/12/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

São Francisco do Glória/ MG, 12 de abril de 2021

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:6B5279AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DECRETO COVID-19 Nº 038/2021

DECRETO Nº. 038 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a suspensão de serviços, comércios, atividades ou empreendimentos públicos ou privados,

não considerados essenciais, em razão do *Protocolo 'Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológicodo Governo do Estado de Minas Gerais'* e, dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no que dispõe o art. 29, *caput*, da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO *que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos, através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;*

CONSIDERANDO *a Lei Federal n. o 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (2019- nCOV), responsável pelo surto de 2019 e sua regulamentação através da Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual n. o 113, de 12 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais em razão de surto de doença respiratória – Novo Coronavírus (2019- nCOV);*

CONSIDERANDO *que o Poder Público deve mitigar as chances de contágio e proliferação da doença infecciosa COVID-19 em cada âmbito, bem como, estruturar-se para atender as demandas de saúde pública vindouras;*

CONSIDERANDO *que a situação demanda o emprego urgente de novas medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Gonçalo do Rio Preto;*

CONSIDERANDO *a premente necessidade da adoção de medidas preventivas urgentes, destinadas a preservar a vida e a saúde da população de São Gonçalo do Rio Preto, em face do iminente risco de surto local da doença viral respiratória COVID-19;*

CONSIDERANDO *o alarmante aumento dos casos suspeitos de contaminação em todo País, e a fragilidade do sistema de saúde já sobrecarregado no âmbito microrregional;*

CONSIDERANDO *a confirmação, até então de 110 casos locais de contaminação pelo COVID-19, pouco mais de 80 (oitenta) casos num período de 10 (dias), bem como nos Municípios que limitam-se territorialmente com o Município de São Gonçalo do Rio preto;*

CONSIDERANDO *as normativas da Deliberação COVID-19 nº 130 de 03 de março de 2021 e a instituição do "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário - Epidemiológico - Onda Roxa", como medida específica e complementar de enfrentamento da Pandemia de COVID-19;*

CONSIDERANDO *que a Onda Roxa tem por finalidade manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, nos termos do art. 188 e do inciso II do art. 190 da Constituição do Estado de Minas Gerais e do inciso I do art. 16 e inciso I, do art. 26 da Lei nº 13.317 de 1999;*

CONSIDERANDO *que na data de 15 de março de 2021, o Governador do Estado, Romeu Zema anunciou que a partir do dia 17 de março de 2021, pelo prazo de 15 dias, todas as regiões do Estado de Minas Gerais entrarão na Onda Roxa para conter a disseminação da COVID-19;*

CONSIDERANDO *os termos do art. 3º da Deliberação nº 130/2021, estabelecendo que 'os Municípios, no âmbito de suas competências, devem suspender todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos, públicos ou privados, que não sejam essenciais nos termos desta deliberação;*

CONSIDERANDO *que o Supremo Tribunal Federal, em sede da ADI 6341 decidiu que compete a cada ente, Estado, União ou Município adotar as medidas de prevenção de saúde que julguem necessárias no âmbito de seus territórios;*

CONSIDERANDO *que nos termos do artigo 3º, §9º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, os produtos e serviços públicos reputados essenciais serão assim definidos em decreto da respectiva autoridade federativa.*

DECRETA:

Art. 1°. O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no âmbito de sua competência, **RATIFICA em inteiro teor, os termos da Deliberação COVID-19 nº 130 de 03 de março de 2021 e a instituição do "Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário - Epidemiológico - Onda Roxa"**, como medida específica e complementar de enfrentamento da Pandemia de COVID-19, com as alterações promovidas pelo presente Decreto, nos limites da competência municipal.

Art. 2º. Ficam suspensos, até 18 de Abril de 2021, todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos públicos ou privados, reputados não essenciais pela Deliberação COVID – 19 n° 130, de 03 de março de 2021, acima citada.

§1º. Os serviços e estabelecimentos considerados não essenciais poderão funcionar apenas por operacionalização interna, sem acesso ao publico, realizando vendas e/ou atendimento por meios eletrônicos de comunicação ou telefone.

§2º. Os estabelecimentos do ramo de alimentação, tais como bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, trailers, sorveterias e afins poderão realizar a venda por tele entrega (delivery), ou retirada in loco, não admitido o ingresso do cliente no estabelecimento ou a formação de filas/aglomeração em seu entorno, trabalhando assim, de portas fechadas.

§3º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos.

Art. 3º. Durante o período de suspensão determinado, somente poderão funcionar as atividades e serviços considerados essenciais e seus respectivos sistemas logísticos, desde que observadas as disposições e restrições regulamentadas pelo presente decreto.

§ 1º. Para fins do presente decreto são considerados **serviços essenciais**, apenas aqueles relativos à:
I - setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;
II - supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, de água mineral e de alimentos para animais;
III - construção civil;
IV - distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V - distribuidoras de gás;
VI - serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;
VII - hotelaria, hospedagem, pousadas e congêneres para hospedagem de trabalhadores de serviços aqui considerados essenciais bem como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
VIII – Oficinas mecânicas, borracharias, lojas de autopeças;
IX – Agências bancárias e similares.

§2º. As atividades e serviços essenciais de que trata o *caput,* poderão funcionar para o acesso ao público todos os dias, sem restrição de horário.

§3º. No exercício de suas atividades, os serviços essenciais de que trata o *caput* deverão seguir os protocolos sanitários de fornecimento de álcool em gel para higienização das mãos, priorizando o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota ("*home office"*) e por entrega de produtos ("*delivery*").

§4º. O exercício das atividades e serviços essenciais está condicionada a adoção de medidas que promovam a restrição de acesso (barreira física) ao interior do estabelecimento, permitida a entrada e permanência de 01 (um) cliente a cada 4,0m2, por vez.

Art. 4º. Deve ser mantida pelo Município, a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, dentre os quais:

I – tratamento e abastecimento de água;
II - unidades de assistência social, saúde e médico-hospitalar;
III - serviço funerário e respectivos velórios;
IV - coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamento básico;
V - exercício regular do poder de polícia administrativa;
VI - transporte público, incluindo táxi e moto táxi.

§1º. A prestação dos serviços de que trata o *caput* deverá observar os protocolos sanitário-epidemiológicos aplicáveis.
Art. 5º. Fica determinada, a partir da data de publicação do presente decreto, além de outras medidas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde - **a proibição de**:
I - circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
II - circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;
III - realização de eventos, encontros e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais.
IV - Proibição do acesso e permanência, em qualquer horário, em campos de futebol e quadras poliesportivas;

Parágrafo único. Ficam permitidos as missas e cultos religiosos, desde que os espaços restrinjam o número de pessoas a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade total, adotando ainda, medidas de higiene e manutenção do distanciamento social, além do uso obrigatório de máscara.

Art. 6º. Fica determinado, em caso de descumprimento das medidas tomadas por esse decreto, as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Cassação do Alvará de Funcionamento;

§ 1º - A advertência se dará de forma escrita por fiscais da Prefeitura, devidamente identificados, descrevendo o nome completo da pessoa física ou jurídica advertida, com seus dados (RG, CPF, CNPJ, endereço), os fatos e os fundamentos que embasam a advertência, podendo o documento ser substituído por Boletim de Ocorrência emitido por autoridade competente.

§ 2º - A pessoa física ou jurídica, que possuir 2 advertências, pode ter, por deliberação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, sua penalidade agravada em multa o valor de ½ (meio) salário mínimo vigente até 5 (cinco) salários mínimos vigentes.

§ 3º - A pessoa jurídica que descumprir as medidas elencadas no decreto, pode ter, por deliberação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, seu Alvará de Funcionamento cassado, e conseqüente fechamento do estabelecimento comercial.

§4. As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 7º. São órgãos responsáveis pela fiscalização das vedações, determinações, restrições e práticas sanitárias impostas no âmbito do enfretamento da pandemia de COVID-19:

I - a Secretaria Municipal de Saúde e órgãos equivalentes, por meio de suas autoridades sanitárias, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 13.317, de 1999;
II - os órgãos municipais de fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos e atividades socioeconômicas.

Parágrafo único. A Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da Onda Roxa, por meio de medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento deste Decreto, nos termos da Deliberação nº 130/2021.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Comitê Extraordinário COVID-19 do Município.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 12 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:F517693F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JAQUELINE LUIZA SANTOS, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MICROPROCESSADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: LIFETEC HOSPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 199.479,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 08/04/2021.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:C867AE83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MICROPROCESSADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: LIFETEC HOSPITALAR LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$199.479,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS). DATA DE ASSINATURA: 08/04/2021. VIGÊNCIA: 08/04/2021 A 31/12/2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:461619C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF E MESA DE MADEIRA MACIÇA PARA COZINHA E REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO RODRIGUES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: MOVEIS LUCIANO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 50.840,01 (CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E UM CENTAVO). DATA DE ASSINATURA: 12/04/2021. VIGÊNCIA: 12/04/2021 A 31/12/2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:80A2B2D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, RENITA DAS DORES GUILHERMINA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF E MESA DE MADEIRA MACIÇA PARA COZINHA E REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO RODRIGUES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: MOVEIS LUCIANO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 50.840,01 (CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E UM CENTAVO). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2021.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:677F7B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 105 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS PATRIMONIAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Portarias STN nº. 448/2002 e 548/2015 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos valores constantes do inventário físico dos bens móveis, que refletem valores sintéticos no Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

I – Hudson Aparecido Almeida - **Matrícula**: 11.719 - Coordenador;
II – Geraldo Ruas Cordeiro Junior - **Matrícula**: 8292 - subcoordenador;
III – Hugo Gonçalves de Queiroz - **Matrícula**: 8121- Relator;
IV – Airton Rodrigues dos Reis - **Matrícula**: 250 - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Ficam expressamente revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 93 de 15 de março de 2021.

São João da Ponte - MG, 12 (doze) de abril de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:A0B7AB7C

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município de São João da Ponte – MG, procedimento administrativo de Regularização Fundiária nº 003/2021, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: ***Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8238785.55 m e E 606741.78 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a Praça de Copasa, Nº48, Bairro das Pedras; deste, segue confrontando com Clésio Gean Ferreira de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância:138°12'42.72" e 30.16; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8238763.06 m e E 606761.88 m; deste, segue confrontando com Clésio Gean Ferreira de Oliveira, com os seguintes azimute plano e distância:228°05'41.64" e 12.97; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8238754.40 m e E 606752.23 m; deste, segue confrontando com Keiti Conceição Bispo da Silva Veloso, com os seguintes azimute plano e distância:317°48'7.49" e 30.52; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8238777.01 m e E 606731.73 m; deste, segue confrontando com Praça da Copasa, com os seguintes azimute plano e distância:49°38'37.46" e 13.19; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8238785.55 m e E 606741.78 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.***
O perímetro acima está inserido na matrícula 2303, no Cartório de Registro de Imóveis de São João da Ponte – MG.
Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos titulares de domínio, responsáveis pela implantação do loteamento COLINAS EMPREENDIMENTOS LTDA, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias. A ausência de impugnação será interpretada como concordância com o procedimento, conforme art. 24, parágrafo 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Os documentos referentes à regularização fundiária, estão á disposição para consultas na sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro - TEL.: (038) 3234-1120. CEP: 39.430-000 - Estado de Minas Gerais.
Será o presente edital, por extrato, afixado no Diário Oficial da Prefeitura. Eu, Danilo Wagner Veloso, Prefeito Municipal, o conferi e assino, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:459D3472

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 38/2020, Procedimento administrativo nº 036/2020, Inexigibilidade De Licitação N°007/2020- Termo De Adesão Nº 002/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB,** inscrita no CNPJ n° 19.221.229/001-84. OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos pesados e máquinas, com fornecimento de veículos, com condutor, com fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro, assistência e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frota, para atender as necessidades deste município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fica prorrogada a vigência contratual até 09 de abril de 2022, com fulcro no art 57 parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 09 de Abril de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A7F84EB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 115/2020, Processo Licitatório nº 072/2020, Tomada de Preços nº 010/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CONSTRUTORA PERCAM LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **00.835.924/0001-08**. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **execução de Reforma da Unidade básica de Saúde – UBS GERALDO GORUTUBA,** situada na Avenida Montes Claros/ Bairro Denise, na sede deste Município, com recursos oriundos de saldo remanescente autorizado pela Lei Complementar n°172 de 15/04/2020 e recursos próprios do município, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogada a vigência contratual até 09 de junho de 2021, com fulcro no art 57 parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 09 de Abril de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E9B1966A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1 º TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG 1º T. APOSTILA. P. L. nº79/20, P.P. nº40/20. ARP Nº86/20- Cirúrgica Aliança Prod. Hosp. LTDA - EPP; ARP Nº87/20 – Comercial Cruz e Fonseca LTDA - ME; ARP Nº88/20 - Disfarmoc Dist. de Prod. Farmac. LTDA; ARP Nº89/20 - Dist. Lopes Aquino Com. de Prod. Médicos; ARP Nº90/20 - Dist. Paranhos Artigos para Lab. LTDA - EPP; ARP Nº91/20 - Natalia Dist. LTDA - ME. art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, as demais permanecem inalteradas.

DANILO W. VELOSO.
Prefeito. 09/04/21.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1A01E7B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO DE DATA

Prefeitura municipal de São João do Pacuí/MG, torna publico a alteração da data da sessão do proc. 036/2021. Pregão Presencial 010/2021. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio medicinal e recargas. Motivo: Feriado de Tiradentes.Sessão 22/04/2021, as 09:00horas. menor valor item. Informações: www.saojoaodopacui.mg.gv.br. E-mail: licitacao@saojoaodopacui.mg.goc.br.

VARNEY CARDOSO LOPES JUNIOR.
Chefe Gabinete

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:2800B533

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATO 025/2021. Município de São João do Pacui x **NEUZA CARDOSO BARBOSA**. Proc 030/2021.Disp.014/2021. Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do almoxarifado da Secretaria de Saúde de São João do Pacuí. Valor R$6.300,00. Vigência: 15/03/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:2DAA9A49

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATO 026/2021. Município de São João do Pacui x **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS** - CODANORTE. Proc 035/2021.Disp.015/2021. prestação de serviços de Assessoria Técnica Ambiental para a realização da destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos de forma adequada e implantação de Unidade de Triagem e Compostagem. Valor R$18.000,00. Vigencia: 30/03/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:8580B756

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATO 027/2021. Município de São João do Pacui x **GUILHERME FERREIRA DA SILVA(GFS LOCAÇÕES E TRANSPORTES)**. Proc 028/2021. Pregão Presencial 008/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS COM VEICULO TIPO CAMINHONETE, CARROCERIA ABERTA EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.. Valor R$18.000,00. Vigência: 30/03/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:8740035B

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 028/2021

CONTRATO 028/2021. Município de São João do Pacui x **SERVICOS DE MULTIMIDIA DICANET EIRELI**. Proc 032/2021. Pregão Presencial 009/2021. CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET COM LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA, DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE A REDE MUNICIPAL A REDE MUNDIAL - INTERNET - COM VELOCIDADE MINIMA DE 30 MBS POR PONTO DE ACESSO. Valor R$63.000,00. Vigência: 09/04/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Varney Cardoso Lopes Junior
Código Identificador:A3062F2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 013/2021

Contrato nº. SAAE/SLO-013/2021.
Contratante: **SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **Megafer Comércio de Ferro e Aço Ltda – CNPJ: 10.602.104/0001-20**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 013/2021
Objeto: fornecimento de vergalhões diversos.
Valor total estimado: R$ 78.594,65
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência:12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:31/03/2021.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:E3C35D8F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º SAAE/SLO 014/2021

Contrato nº. SAAE/SLO-014/2021.
Contratante: **SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratada: **Telafer Comércio de Telas e Ferragens Ltda. – CNPJ: 34.498.141/0001-06**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 013/2021
Objeto: fornecimento de vergalhões diversos.
Valor total estimado: R$ 6.436,80
Forma de pagamento: contraentrega do material
Vigência:12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:31/03/2021.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:12527C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE SUPRESSÃO TP 002/2020 - CETENGE ENGENHARIA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Processo Administrativo nº 0433/2020 – Tomada de Preço nº 002/2020. Termo de Supressão Contratual – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem em diversas ruas dos seguintes bairros: Parque Industrial João Fernando Zanin, Santa Tereza, São Sebastião, Jardim Itamaraty, Jardim América, Jardim Europa e Jardim Coimbra – Recursos Próprios. Da Supressão do Contrato: Supressão contratual no valor de R$ 85.788,29 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), que representa aproximadamente 5,83% do contrato inicial firmado em 23/06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Contratante

CETENGE ENGENHARIA LTDA.
Contratada

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal. 12/04/2021.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:12E0C511

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 005/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. Vistos, etc. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica o Processo Administrativo nº 0413/2021, de "Dispensa de Licitação nº 005/2021", com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de junho de 1994, a favor da empresa **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI,** a qual apresentou o menor preço para aquisição do medicamento "Butilbrometo escopolamina + dipirona sódica 20 mg injetável – ampola 5 ml", conforme planilha de orçamento anexa ao processo, que serão destinados a atender os pacientes em tratamento na rede pública municipal, em caráter emergencial da Secretaria Municipal de Saúde, através de Dispensa de Licitação por EMERGÊNCIA conforme as asserções da Secretária Municipal de Saúde através do ofício nº 043/2021-SMS/FS anexo ao processo, com entrega imediata, vez que o processo se encontra devidamente instruído. . P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso - MG, 12 de abril de 2021.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:0C14845E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO 070/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Extrato do Termo Aditivo Contratual. Pregão Presencial nº 070/2018, Processo nº 1573/2018. Objeto: O objeto do presente instrumento é o "Aditivo contratual referente à contratação pelo prazo de 12 (doze) meses de empresa para cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de Gestão Pública: Sistema Integrado de Planejamento e Administração Pública, Sistema Integrado para Gestão das Receitas Municipais e Sistema Integrado de Educação", cujo aditivo está justificado nos termos do artigo 65, § 1º da lei nº 8.666/93, e, com base nesses termos, o CONTRATADO se compromete a aceitar nas condições do Processo Licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018**, as seguintes alterações quantitativas:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	PORCENTAGEM ADITIVADA
01	IMPLEMENTAÇÃO DE FUNCIONALIDADES WEB NO ATUAL SISTEMA, BEM COMO NOVIDADES MODULARES E COMPLEMENTARES NO SISTEMA EM OPERAÇÃO	R$ 5.600,00	2,29%

Empresa contratada: **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA** com do aditivo de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), sendo pago em uma única vez.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito
12 de abril 2021.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:01EA5FEE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO

EFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0647/2019, – OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ OSIAS DE SILLOS, 889, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL E SECRETARIA DE OBRAS. Vigência: 14 DE ABRIL DE 2021 a 13 DE ABRIL DE 2022. COM CORREÇÃO DE 20% DO VALOR ATUAL, FICANDO: R$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). TOTALIZANDO O VALOR DO CONTRATO PARA R$ 266.400,00 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS) CONTRATADOS: **TONIN AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S/A** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. PREFEITO – MARCELO DE MORAIS.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:C6DF3799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 050/2021. Dispensa n° 024/2021, tendo como objeto Contratação da Empresa para prestação de Serviço de "Acompanhamento e Apuração do VAF com inclusão de Sistema via Web". Visa o assessoramento à Prefeitura Municipal, objetivando o adequado acompanhamento junto à Secretaria de Estado da Fazenda na apuração do VAF, relativo ao ano anterior, fator determinante do Índice de Repasse do ICMS, a ser destinada ao município no ano seguinte. A empresa R.D ASSESSORIA FISCAL LTDA, CNPJ: 04.398.291/0001-79. No valor total de R$ 14.850,00. Sendo diluídos mensalmente em R$ 1.650,00 durante 09 (nove) meses.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:54F44548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 11/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE– Processo n.º 013/2021 Dispensa n.º 011/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG. **CONTRATADO:** ANA LUCIA REPOLES PASSOS COUTO 12750590663, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.436.158/0001-74, com sede na Praça São Sebastião, nº 148, Centro, Sem-Peixe/MG. Valor Global: R$ 903,40 (novecentos e três reais e quarenta centavos).

Sem-Peixe, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:1EFE84A0

DIVISÃO DE COMPRAS
DECRETO 027/2021

DECRETO n.º 27 de 10 de abril de 2021.

Altera os protocolos e vigência das medidas sanitárias emergenciais e temporárias de contenção da disseminação do COVID-19, denominado "onda roxa" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe-MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordocom odisposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO as Deliberações n.º 145 e n.º146 do Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado, de 07 de abril de 2021, que altera a Deliberação n.º 130, de 03 de março de 2021, que institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19, em todo o território do Estado de Minas Gerais e aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 19, de 06 de março de 2021 e n.º 22, de 19 de março de 2021, n.º 24 de 30 de março de 2021 e n.º 25 de 1ª de abril de 2021, que dispõem sobre medidas sanitárias emergenciais e temporárias de contenção da disseminação do COVID-19, acatando determinação estadual de adoção do protocolo denominado "onda roxa" e dá outras providências, no âmbito de todo o território Município de Sem Peixe;

DECRETA:

Art. 1° Fica prorrogado o prazo de validade das medidas determinadas pelos Decretos Municipais nº 19, de 06 de março de 2021, n.º 22, de 19 de março de 2021, alterando assim o prazo previsto no Decreto n.º24 de 30 de março de 2021, até o dia **18 de abril de 2021.**

Art. 2º Fica mantido o artigo 2º do Decreto n° 22 de 19 de março de 2021.
Art. 2º ...
III – horário de funcionamento para as atividades e serviços essenciais:
a) Segunda à sexta de 06:00 às 19:00 horas;
b) Sábado de 06:00 às 12:00 horas, com exceção do setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento, consultórios, comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares e postos de combustível;
c) Fechados aos domingos, com exceção do setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento, consultórios, comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares e postos de combustível, que poderão funcionar de 06:00 às 12:00 horas.
Art. 3º Será permitida a circulação de pessoas apenas para o acesso a atividades, serviços e bens com funcionamento previsto nos Decretos que tratam da "onda roxa".
Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, poderá ser exigido pelo poder pública a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade essencial ou a necessidade do deslocamento.
Art. 4º Fica mantido o toque de recolher no período de 20h00min as 05h00min, todos os dias, com restrição de circulação de pessoas e

veículos, exceto para trabalhadores de saúde, trabalhadores de serviços essenciais ou com *delivery* autorizado e pessoas em situação de urgência e emergência.
Art. 5º As igrejas, templos e afins, ficam autorizados a funcionar, desde que respeitados os regramentos sanitários, o uso de máscara e o distanciamento, especialmente quanto ao limite máximo de lotação de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade total, com agendamento para entrada, respeitando a distância mínima de 02 (dois) metros entre os frequentadores.
Art. 6º As atividades comerciais de lojistas, consideradas não essenciais pelo protocolo da *onda roxa,* ficam autorizadas a funcionar com atendimento via entrega ou por retirada no balcão, restando proibida a entrada pelo consumidor no interior do estabelecimento.
Art. 7º Os salões de beleza, clínicas de estética e similares, poderão realizar suas atividades de portas fechadas, com atendimento de um cliente por vez, mediante agendamento e respeito aos protocolos sanitários já estabelecidos.
Art. 8º Permanecem as vedações de funcionamento dos estabelecimentos comerciais enquadrados como bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e congêneres, trailers, hamburguerias, ambulantes de alimentos, que somente poderão funcionar exclusivamente pelos sistemas de venda com entrega por *delivery ou take away* (retirada no balcão), proibida a venda e o consumo de qualquer alimento ou bebida nas dependências ou no entorno dos estabelecimentos.
Parágrafo único. O horário de autorização das entregas previstas no *caput* deste artigo fica ampliado para até às 22 horas.
Art. 9º. Permanece proibidaa realização de eventos e quaisquer festas presenciais, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, ressalvados aqueles de natureza familiar e social restritos, que não caracterizem aglomeração, incluindo-se a proibição de estacionamento de veículos com som ligado, bem como instalação de caixas e/ou equipamentos de som, em vias públicas.
Art. 10. Fica mantida a determinação de fechamento, praças e congêneres para todos os fins.
Art. 11. Fica autorizada a realização presencial de atividades educacionais, desde que previamente agendadas e com atendimento de um aluno por vez, exceto as relacionadas aos estágios em saúde.
Art. 12. As quadras, campos, ginásios, clubes, academias particulares e municipais, ao ar livre ou não, e ambientes de prática de esportes coletivos ficam fechados durante a vigência deste instrumento.
Art. 13. Para manter a ordem e impedir a disseminação do vírus, as infrações a esse Decreto poderão ser informadas à Polícia Militar e ao Ministério Público de Minas Gerais.
Art. 14. As férias e folgas dos trabalhadores de saúde municipais, da Defesa Civil e Fiscalização poderão ser suspensas de forma discricionária, mediante convocação, com apresentação imediata dos servidores convocados, enquanto vigorar o presente instrumento.
Parágrafo Único: Ficam suspensas as férias e folgas dos trabalhadores de saúde municipais no âmbito da atenção primária, enquanto vigorar o presente instrumento.
Art. 15. As disposições deste Decreto complementam as já expedidas, que ficam mantidas naquilo que não o contrariem, podendo ser alteradas a qualquer momento, de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou microrregião de Ponte Nova-MG, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID-19.
Art. 16. Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Sem Peixe-MG, abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e a fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, normas de distanciamento social e normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento).
Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de 12de abril de 2021.

Sem Peixe-MG, 10 de abril de 2021.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:3EB0E614

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 024/2021

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 024/2021. Objeto: Contratação de serviço de engenharia e arquitetura para realizar adequações necessárias ao projeto de Ginásio Poliesportivo e Anfiteatro, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação Contratado: **CONSTRUTORA FIGUEIREDO E COSTALONGA EIRELI** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.708.557/0002-25 . Valor global: R$ 68.456,45 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Sem Peixe, 06 de Abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedor do processo de Dispensa nº 024/2021: Contratação de serviço de engenharia e arquitetura para realizar adequações necessárias ao projeto de Ginásio Poliesportivo e Anfiteatro, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação. **CONSTRUTORA FIGUEIREDO E COSTALONGA EIRELI** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.708.557/0002-25 . Valor global: R$ 68.456,45 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) .

Sem Peixe, 06 de Abril de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B76A4941

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 024/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 024/2021 Objeto: Contratação de serviço de engenharia e arquitetura para realizar adequações necessárias ao projeto de Ginásio Poliesportivo e Anfiteatro, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação. Contratado: **CONSTRUTORA FIGUEIREDO E COSTALONGA EIRELI** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.708.557/0002-25 , com sede na Av: Isaaac Cassimiro Gomes , nº 1999/ Loanda , João Monlevade /MG , Cep: 35.930-357. Valor global : R$ 68.456,45 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) .

Sem Peixe, 06 de Abril de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:FEFAA829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2021 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

REEQUILIBRIO DE PREÇOS

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
CONTRATADO: AUTO CENTER ESTRADA REAL LTDA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:003/2020
MODALIDADE PP N°:002/2020
ATA REGISTRO DE PREÇOS N°:08/2020
CONTRATO Nº: 005/2021

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR UNIT. APÓS SUPRESSÃO
Gasolina combustível comum	Litros	6,3690	6,1990
ETANOL-ALCOOL	litros	4,8650	4,5390

Serra Azul de Minas/MG 24 de Março de 2021.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:13E90CDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PAL Nº 013/2021 IN 001/2021

Termo de Credenciamento Processo 013/2021 Inexigibilidade 001/2021 Objeto: **CREDENCIAMENTODE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL (PARA ATUAÇÃO NO PSF SAÚDE 10, PSF CASA DE TELHA E SOBREAVISO) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**, conforme quantitativos ,especificações e valores contidas no termo de referência.
Contratante: Município de Serra Azul de Minas – MG – CNPJ:18.303.230/0001-95
Credenciada: **GABRIELA LUIZA DINIZ PEREIRA LTDA** – CNPJ: 40.709.997/0001-78 Data da assinatura: 07/04/2021. Vigência: 31/12/2021. Nº termo:001/2021
Credenciada: **LBM MED SERVICOS MEDICOS EIRELI** –CNPJ: 41.193.651/0001-22 Data da assinatura: 07/04/2021. Vigência: 31/12/2021. Nº termo:002/2021

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:06A50C39

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 014/2021 PP 009/2021

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 26/04/2021, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°009/2021, Processo 014/2021. Objeto**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E CORRELATOS) E NA REDE DE COMPUTADORES, INCLUINDO REVISÃO GERAL, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRA AZUL DE MINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 - centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel: (38) 3547-1222 ou e-mail:licita@serraazuldeminas.mg.gov.br.O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E5809F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – MG. Extrato de aplicação de penalidade. Processo administrativo n.º 01/2021. Objeto: Execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se o recapeamento asfáltico à base de CBUQ, no bairro São Pedro II, com fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados. O prefeito Municipal de Serrania, no uso de suas atribuições legais, conforme parecer opinativo da CPL e parecer jurídico, resolve, aplicar à empresa CONSTRUTORA CATARINO LTDA, C.N.P.J. nº 04.582.843/0001-02, com sede na rua Luzia de Castro Mendes, nº 36-A, Campo Belo/MG, representante legal Pedro Montes, RG nº M.3.856.174, CPF nº 457.886-87, a penalidade de impedimento de participar de licitações pelo período de 02 anos no município de Serrania/MG e determinar a rescisão unilateral do contrato n.º 068/2020.

Serrania, 12 de abril de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E33CA613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA-SE PÚBLICO O TERMO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA

A Prefeitura Municipal de Serro declara que a Anglo American realizou a entrega de alguns itens para a prevenção e manutenção da saúde pública, bem como o combate e prevenção do coronavírus (COVID-19) para o Município, deste modo, declara-se o recebimento dos seguintes itens:

Quantidade	Item
4.000	Gorro Descartável; PP TNT; BR; EMB
15	Protetor Facial; C/VIS 700.00026
08	Aspirador Cirúrgico A 45 Plus Olidef

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:9E2FEAA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA-SE PÚBLICO O TERMO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA

A Prefeitura Municipal de Serro declara que a Anglo American realizou a entrega de alguns itens para a prevenção e manutenção da saúde pública, bem como o combate e prevenção do coronavírus (COVID-19) para o Município, deste modo, declara-se o recebimento dos seguintes itens:

Quantidade	Item
06	Máscara; FAC; MVQ; TRANSP CZ
06	Kit Ventilação 6823 HMEKITVM
10.000	Luvas

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:76A6FBA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 030/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Presidente da Comissão de Licitações de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Processo	028/2021
Contrato	030/2021
Contratante	Prefeitura Municipal Simão Pereira
Contratado	Duque Hallack Contabilidade Ltda
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA COM CARGA HORARIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS
Fundamento	Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	33.3.90.35.00.2.02.01.04.122.0002.2.0009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Prazo	De 09 de abril de 2021 a 08 de abril de 2022
Valor	R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Data de assinatura	09 de abril de 2021
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.
Signatário - Contratado	Raphael Neves Hallack

Simão Pereira, 09 de abril de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação de Simão Pereira

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:B2B58780

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
ERRATA AO PREGÃO 014/2021 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS EM ESTRUTURA METÁLICA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2021

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, devidamente designado pela Portaria Nº 012/2021 no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica **RETIFICADO** o Edital de licitação, modalidade: pregão presencial nº: 014/2021; processo licitatório: nº 038/2019; tipo de licitação: menor preço por item.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2021.

LÊIA-SE:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2021.

As demais condições processuais e datas, permanecem inalteradas.

Publique-se no quadro de Aviso da Prefeitura.

Simão Pereira, 12 de abril de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria 012/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:DEC3D0C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Teixeiras torna público o Processo n.º 017/2021, Dispensa 002/2021 Chamada Pública n.º 001/2021, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino. Entrega dos envelopes até dia 27/04/2021 às 17:00 horas e abertura do processo dia 28/04/2021 às 09:00 horas. O edital encontra-se com a Secretaria de Educação ou no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 09/04/2021

ELIANE APARECIDA MEDINA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:7AE12BFD

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO N.º 018/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021, RP Nº 008/2021, **MENOR PREÇO GLOBAL** PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ALIMENTAÇÃO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. ENTREGA DIA 26/04/2021 ATÉ AS 14:00 HORAS. O EDITAL ENCONTRA-SE NO SITE WWW.TEIXEIRAS.MG.GOV.BR.

TEIXEIRAS/MG, 12/04/2021.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:9EBE6890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 031/2021, no dia 27/04/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 12/04/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B64429A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 00011/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações Pregão Eletrônico: n.º 00011/2021.Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação e Recarga de Oxigenoterapia. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Data de Julgamento das Propostas: dia 28 de abril de 2021 às 13h:30. Local:

Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 09 de abril de 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E169F695

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES ERRATA 00004/2021 PREGÃO N.º 00030/2020

Prefeitura Municipal de Três Corações Errata 00004/2021 Pregão n.º 00030/2020 O Departamento de Contratos na presente data, no uso de suas atribuições, em análise à publicação do 1.º Termo Aditivo de Registro de Preços n.º 00041/2020, oriundo do Pregão Presencial n.º 000030/2020, que tem por objeto aquisição de material médico-hospitalar, material de higiene e equipamentos de proteção individual a serem utilizados na prevenção e combate ao coronavírus, torna pública e oficializa a presente Errata 1.º Termo Aditivo de Registro de Preços n.º 00041/2020, oriundo do Pregão Presencial n.º 000030/2020, conforme disposições a seguir alinhadas: Na publicação, por um equívoco, constou "Início Vigência: 25/05/2021 até 17/06/2021" Onde constou "Início Vigência: 25/05/2021 até 17/06/2021", passa a constar: "Início Vigência: 25/03/2021 até 17/06/2021". As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Três Corações, 08 de abril de 2021.

FLÁVIA M. MACHADO
Divisão de Contratos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C337B150

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 00011/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações Pregão Eletrônico: n.º 00011/2021 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação e Recarga de Oxigenoterapia. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Data de Julgamento das Propostas: dia 28 de abril de 2021 às 13h:30. Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 09 de abril de 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D4474F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES ERRATA 00005/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 00018/2019

Prefeitura Municipal de Três Corações Errata 00005/2021 Tomada de Preços n.º 00018/2019 O Departamento de Contratos na presente data, no uso de suas atribuições, em análise à publicação do termo aditivo ao Contrato 00208/2019, oriundo da Tomada de Preços n.º 00018/2019, que tem por objeto contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva na Nova Três Corações, torna pública e oficializa a presente Errata ao Contrato 00208/2019, conforme disposições a seguir alinhadas: Na publicação, por um equívoco, constou o número do termo aditivo como "2.º/2021 e sua vigência até 19/03/2021". Onde constou "2º/2021", passa a constar: "4º/2021". E onde constou "até 19/03/2021", passa a constar "até 19/05/2021". As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Três Corações, 08/04/2021 de Março de 2021.

FLÁVIA M MACHADO
Divisão de Contratos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:BB3A4FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES ERRATA 00006/2021 DISPENSA N.º 00010/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações Errata 00006/2021 Dispensa n.º 00010/2021 O Departamento de Contratos na presente data, no uso de suas atribuições, em análise à publicação do termo aditivo ao Contrato n.º 00036/2021, oriundo da Dispensa n.º 00010/2021, que tem por objeto aquisição emergencial de combustível, torna pública e oficializa a presente "Errata" ao Contrato 00036/2021, conforme disposições a seguir alinhadas: na publicação, por um equívoco, constaram no tipo do termo aditivo "o prazo do contrato original fica prorrogado por 40(quarenta) dias", "publicado no quadro de aviso da prefeitura em 07 de janeiro de 2021" e a data da publicação como 07 de janeiro de 2021" Onde constou "o prazo do contrato original fica prorrogado por 40(quarenta) dias", "publicado no quadro de aviso da prefeitura em 07 de janeiro de 2021" e a data da publicação como 07 de janeiro de 2021", passa a constar "o valor total do contrato original sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro", "publicado no quadro de aviso da prefeitura em 22 de março de 2021" e a data da publicação como 22 de março de 2021".As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Três Corações, 08 de abril de 2021.

FLÁVIA M MACHADO
Divisão de Contratos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A537BB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES ERRATA 00007/2021 TOMADA DE PREÇOS N.º 00009/2019

Prefeitura Municipal de Três Corações Errata 00007/2021 Tomada de Preços n.º 00009/2019 O Departamento de Contratos na presente data, no uso de suas atribuições, na retificação do quarto termo aditivo ao Contrato 00155/2019 oriundo da Tomada de Preços Nº 00009/2019, que tem por objeto contratação de empresa especializada para construção de escola de educação infantil - Parque São José - obra remanescente, torna pública e oficializa a presente "Errata" ao Contrato 00155/2019, conforme disposições a seguir alinhadas: O contrato e sua publicação, por um equívoco, constou a porcentagem como "1,43%(um vírgula quarenta e três por cento)". Onde constou "1,43%(um vírgula quarenta e três por cento)", passa a constar: "1,82%(um vírgula oitenta e dois por cento)". As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Três Corações, 09 de abril de 2021.

LUCIMARE MARTINS MARCELINO
Divisão de Contratos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:51065CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE
00012/2021.CONTRATO: N.° 00051/2021**

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato de Inexigibilidade 00012/2021.Contrato: n.° 00051/2021 Objeto: Aquisição de Reagentes para o equipamento analisador hematológico Diagno Icounter 3D do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.Valor: R$ 7.628,16 (sete mil e seiscentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos). O Prazo deste Contrato será de 90 (noventa) dias. Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 12/04/2021

Três Corações, 12 de abril de 2021

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:52D7C062

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA DISPENSA 00017/2021**

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato da Dispensa 00017/2021. Objeto: Contratação de empresa visando o fornecimento de materiais para construção de gavetas funereárias. Valor: R$ 68.751,99 (sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos). Instrumento de contrato substituído por nota de empenho de despesa, visto que a execução do serviço será integral e imediata. Publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 12/04/2021.

Três Corações,12 de abril de 2021

PAULO VALÉRIO JÚNIOR
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:A2C2834C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00037/2021. PROCESSO: N.º 00158/2021**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 00037/2021. Processo: N.º 00158/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DIGITAL. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-872, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 23 De abril De 2021 Às 09h30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 12 De abrilo De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E1EAB0DA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2020
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2020 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA – IBGP**., firmado em 17 de janeiro de 2020, mediante **Processo Licitatório nº. 005/2020** – **Dispensa de Licitação nº. 001/2020**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Nona, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 007/2020 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 18 de janeiro de 2021 e término em 17 de janeiro de 2022**.

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
Classif. Orçamentária: 04.121.0002.2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.34 – Serviço de Seleção e Treinamento
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL
O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 001/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 007/2020 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.
Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de janeiro de 2021.

Município de Três Marias -Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Instituto Brasileiro de Gestão e Pequisa- IBGP
Contratada
ANNA SOPHIA CANDIOTO PEREIRA
e/ou
BRUNO RAFAELLE DO MONTE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:98864368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 051/2020 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA**, firmado em 03 de Setembro de 2020, mediante **Processo Licitatório nº. 146/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 105/2020**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 051/2020 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 40 (quarenta) dias, **com início em 13 de Outubro de 2020 e término em 21 de Novembro de 2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.11 – Secretaria Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.
Subunidade: 02.11.01 – Secretaria Desenvol. Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.
Classif. Orçamentária: 13.392.0024.2036 – Manut. da Divisão de Cultura
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura de nº. 006/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 051/2020 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 09 de Outubro de 2020.

Município de Três Marias- Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PWJ Engenharia e Consultoria LTDA
Contratada
PAULO MARCIO MARTINS TEIXEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:DC9E3345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2019
DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 052/2019 de Credenciamento para Prestação de Serviços Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **GONÇALVES FIGUEIREDO CENTRO DE SAÚDE LTDA**, firmado em 01 de Novembro de 2019, mediante **Processo Administrativo nº. 157/2019 – Credenciamento nº. 008/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Décima Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 052/2019 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de novembro de 2020 e término em 31 de outubro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 – Manut. Média e Alta Complexidade Amb./Hospitalar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Fonte de Recurso: 1.59.00 - Transf. Rec. SUS - Custeio

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 029/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 052/2019 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de Outubro de 2020.

Município de Três Marias -Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Gonçalves Figueiredo Centro de Saúde LTDA
Contratada
SAULO AFONSO IVO DE FIGUEIREDO E/OU
SIMONE LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA E ALVES

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B53C1599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 021/2019 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **FIGUEIREDO E BARBOSA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, firmado em 01 de abril de 2019, mediante **processo licitatório nº. 022/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 016/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar o Anexo I, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 021/2019 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto retificar o Anexo I do contrato original, com alteração dos quantitativos estimados por itens constantes no mesmo, sem alteração do valor total do contrato.

O Anexo I do contrato original passará a vigorar com a redação dada pelo Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISPOSITIVO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre da Autorização para Termos Aditivos nº. 001/2019 da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 021/2019 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

3.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de dezembro de 2019.

Município De Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Figueiredo E Barbosa Serviços De Saúde LTDA
Contratada
SAULO AFONSO IVO DE FIGUEIREDO E ANDERSON BARBOSA DE FIGUEIREDO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

ANEXO I

LOTE ÚNICO: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, alimentado e disponível em sistema operacional específico do segmento. Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, com análise do Questionário de Corlet e Absenteísmo. Manutenção do Arquivo de Prontuários.	Serv.	01	2.137,50	2.137,50
02	Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme NR-9. Laudo alimentado e disponível em sistema operacional específico do segmento. Visita técnica em todos os estabelecimentos da Municipalidade.	Serv.	01	2.137,50	2.137,50
03	Laudo técnico de periculosidade e insalubridade por função. Conforme Normas Regulamentadoras.	Serv.	500	110,00	55.000,00
04	Avaliação de ruído. Conforme Normas Regulamentadoras.	Serv.	65	65,00	4.225,00
05	Avaliação de vibrações. Conforme Normas Regulamentadoras.	Serv.	47	200,00	9.400,00
06	Avaliação de poeira respirável. Conforme Normas Regulamentadoras.	Serv.	28	200,00	5.600,00
07	Avaliação de fumos metálicos. Conforme Normas Regulamentadoras.	Serv.	05	250,00	1.250,00
08	Avaliação de BTX (benzeno, tolueno e xileno). Conforme Normas Regulamentadoras.	Serv.	08	250,00	2.000,00
09	Avaliação de calor. Conforme Normas Regulamentadoras.	Serv.	20	100,00	2.000,00
10	Elaboração do PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, com fornecimento de arquivo físico e digital.	Serv.	71	80,00	5.680,00
11	EXAMES CLINICOS - saúde ocupacionais admissionais, demissionais, periódicos, análises dos atestados entregues pelos servidores, para fins de licença, readaptação temporária ou permanente, retorno ao trabalho, reavaliação médica de servidores que se encontram em desvio de função há mais de 06 (seis) meses.	Serv.	202	35,00	7.070,00
12	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, conforme NR15 e NR16. Laudo alimentado e disponível em sistema operacional específico do segmento. Visita Técnica em todos os locais de trabalho da Municipalidade.	Serv.	01	1.500,00	1.500,00
Total do Fornecedor: 98.000,00					

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B08E375B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2019 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 053/2019 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **GAMA LABORATÓRIO LTDA,** representada pela Sra. Helena Maria Magalhães Gonçalves, firmado em 01 de novembro de 2019, mediante **Processo Administrativo nº. 159/2019**, **Credenciamento nº. 010/2019,** regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e a Décima Quinta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 053/2019 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com inicio em 01 de novembro de 2020 e término em 31 de outubro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01- Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 - Manutenção da Rede Ambulatorial
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 053/2019 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.
Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de outubro de 2020.

Município de Três Marias -Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Gama Laboratório LTDA
Contratada
HELENA MARIA MAGALHÃES GONÇALVES

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:BC83DA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2018 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 050/2018 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a Sra. **ROSANIA MARIA DE SOUZA PIMENTEL,** firmado em 02 de julho de 2018, mediante **Processo Administrativo nº. 079/2018, Credenciamento nº. 006/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Quinta, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 050/2018 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimida do valor total do contrato inicial a importância de **R$ 4.050,50 (quatro mil e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, tendo em vista devido a paralisação dos projetos sociais do CRAS e Sítio da Criança e do Adolescente onde funciona o serviço de convivência e fortalecimento de vínculo devido à pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo decorre da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 003/2020 da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, §2º, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n°. 050/2018 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado que colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de abril de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSANIA MARIA DE SOUZA PIMENTEL
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:46540535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2019 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2019 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** e o Sr. **VANDERLI ANTÔNIO DE LIMA,** firmado em 10 de janeiro de 2019, mediante **Processo Licitatório nº. 004/2019**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 003/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original, resolvem retificar a Cláusula Oitava e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 003/2019 de Locação de Imóvel, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 10 de janeiro de 2021 e término em 09 de janeiro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Subunidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Classif. Orçamentária: 17.512.0029.2041 – Divisão de Limpeza Urbana.
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis.
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de nº. 02/2021, com anuência da Secretaria Municipal de Administração, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 003/2019 de Locação de Imóvel, ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de janeiro de 2021.

Município de Três Marias - Locatário
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

VANDERLI ANTÔNIO DE LIMA
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5820AF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2019 de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **MENDONÇA E MENDONÇA ADVOCACIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** firmado em 21 de janeiro de 2019, mediante **Processo de Inexigibilidade nº. 001/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato n°. 004/2019 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, com **início em 21 de janeiro de 2021 e término em 20 de janeiro de 2022**.

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.03 – Procuradoria Geral do Município
Classif. Orçamentária: 03.122.0002.2004 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 001/2021 da Procuradoria Geral do Município, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 004/2019 de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de janeiro de 2021.

Município de Três Marias – Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Mendonça e Mendonça Advocacia
Contratada
JOSÉ ROBERTO DE MENDONÇA JÚNIOR E/OU PEDRO MENDONÇA CASTAÑON CONDÉ
Representante Legal

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:27077673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTO TÁXI Nº. 202/2017.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 202/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais, e, a Sra. **CINTIA DUARTE SALDANHA**, firmado em 15 de agosto de 2017, em conformidade com a Lei Federal nºs. 8.663/1993 e 12.009/2009 e as disposições da Lei Municipal nº. 2.553/2015, e, Decreto Municipal nº. 2.502/2016, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes já devidamente qualificadas no termo original, resolvem retificar o Parágrafo Único da Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar o ponto do moto táxi constante no Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

O Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi original passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. A exploração dos serviços de transporte individual de passageiros por moto-táxi, objeto da presente permissão, será realizada pela permissionária no ponto localizado na **Rua Geraldo Gomes dos Santos, nº. 28, Bairro Ipiranga, telefone 3754-3100, nesta cidade de Três Marias/MG.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE E DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Permissão do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Moto Táxi nº. 202/2017 ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de agosto de 2017.

Município de Três Marias – Permitente
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

CINTIA DUARTE SALDANHA
Permissionária

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8D7CFE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2018
DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 048/2018 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. DAVI REZENDE LTDA**, firmado em 19 de junho de 2018, mediante **Processo Administrativo nº. 074/2018**, **Credenciamento nº. 005/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 048/2018 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 19 de Junho de 2020 e término em 18 de Junho de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 – Man. Média e Alta Complexidade Amb./Hosp.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 – Serviço Médico Hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.59.00 – Transf. Recurso SUS - Custeio

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de nº. 014/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 048/2018 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 15 de junho de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Clínica Radiológica Dr. Davi Rezende LTDA
Contratada
ADRIANA MARIA LAMEGO REZENDE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D4809C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 081/2018
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 081/2018 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **ACADEMIC SOFTWARES ESCOLARES LTDA,** firmado em 07 de dezembro de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 160/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 108/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 081/2018 de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses, com início em 07 de dezembro de 2020 e término em 06 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão/Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.02 - Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2020 – Manutenção do Ensino Regular
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.04 – Manutenção de Software
Fonte de Recurso: 1.01.00 - Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

Classif. Orçamentária: 12.365.0016.2021 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.04 – Manutenção de Software
Fonte de Recurso: 1.01.00 - Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Divisão Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Termos Aditivos nº. 005/SEMEC/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de novembro de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Academic Softwares Escolares Ltda
Contratada
ZÉLIA MARIA DE MENDONÇA BAIÃO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5A0E7658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2017
DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/2017 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e **CLÍNICA ENDOCENTRO 3M-EIRELI**, firmado em 02 de maio de 2017, mediante **Processo Administrativo nº.**

031/2017, na modalidade **Credenciamento nº. 001/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sexta e Décima Quinta, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 015/2017 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, **com início em 02 de maio de 2020 e término em 01 de maio de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2088 - Man. Média e Alta Complexidade Amb/Hospitalar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.36 - Serviço Médico-hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.02.00 - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Fonte de Recurso: 1.59.00 - Transf. Recurso SUS - Custeio

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da Autorização para Termos Aditivos nº. 008/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração, e, encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, e, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Quinta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 015/2017 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 24 de Abril de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Clínica Endocentro 3M-EIRELI
Contratada
FERNANDO MAZZILLI MARQUES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:59FE30D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2018 de Prestação de Serviços de Arrecadação, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa **ITAÚ UNIBANCO S/A,** firmado em 02 de janeiro de 2018, mediante **Processo Administrativo nº. 0036/2017**, na modalidade **Edital de Credenciamento nº. 002/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 003/2018 de Prestação de Serviços de Arrecadação a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, **com início em 02 de janeiro de 2020 e término em 01 de janeiro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Classif. Orçamentária: 04.129.0007.2009 – Manutenção Div. Tributação e Arrecadação
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.64 – Serviços Bancários
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda de nº. 001/2020, com anuência da Secretaria Municipal de Administração, e, encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 003/2018 de Prestação de Serviços de Arrecadação ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de janeiro de 2020.

Município de Tres Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ITAÚ UNIBANCO S/A
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:67D61332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 001/2019 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e **LIONS CLUBE DE TRÊS MARIAS**, representado pelo Sra. Maria Helena dos Reis Sousa Santos, firmado em 02 de janeiro de 2019, mediante **Processo Licitatório nº. 002/2019**, na modalidade **Dispensa nº. 001/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as cláusulas sétima e oitava e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 001/2019 de Locação de Imóvel a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (três) meses**, **com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.122.0105.2059 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 001/2019 de Locação de Imóvel ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de dezembro de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Lions Clube de Três Marias
Contratada
ANA LÚCIA FERNANDES PEREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:616A9706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 041/2018 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **ANTÔNIO CARLOS MACHADO**, firmado em 29 de maio de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 069/2018 - Dispensa de Licitação nº. 014/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Terceira e Quarta e ratificar as demais cláusulas do Contrato de locação de Imóvel a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 08.306.0023.2025 – Merenda Escolar Rec. Ordinário
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários
Tipo de Despesa: 27 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação nº 017/SEMEC/20 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 041/2018 de locação de Imóvel ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de dezembro de 2020.

Município de Três Marias - Locatário
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7E7E4173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2019 DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 047/2019 de Locação de Equipamentos, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. PAULO BISCARD DA SILVA, firmado em 30 de setembro de 2019, mediante Processo Licitatório nº. 145/2019 - Dispensa de Licitação nº. 022/2019, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original, resolvem retificar a Cláusula Segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Locação de Equipamentos a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 05 (cinco) meses, **com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de maio de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Subunidade: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2039 – Manutenção Sec. Mun. Obras e Serviços Urbanos.
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.15 – Locação de Bens Móveis e Intangíveis.
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de nº. 24/2020, com anuência da Secretaria Municipal de Administração, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 047/2019 de Locação de Equipamentos, ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de dezembro de 2020.

Município de Três Marias-Locatário
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO BISCARD DA SILVA
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F1C4088A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 064/2017 de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA-ME, firmado em 13 de novembro de 2017, mediante Processo Licitatório nº. 052/2017, na modalidade Pregão Concorrência nº. 001/2017, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar a Cláusula Nona, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 064/2017 de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses, com início em 13 de novembro de 2020 e término em 12 de novembro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão/Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
Sub-Unidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2003 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Divisão de Comunicação Social, através da Autorização para Termos Aditivos nº. 004/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de novembro de 2020.

Município de Três Marias -Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ative Comunicação Estratégica LTDA-ME
Contratada
TAYNARA BRENDA SANTOS MOREIRA E/OU MARIANA SOUTO MURTA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:81C4CD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 059/2019 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.695.008/0001-12, com sede na Praça Castelo Branco, nº. 03, Centro, Três Marias/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, brasileiro, viúvo, portador da Carteira de Identidade nº. M-3.809.529 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 465.738.366-34, residente e domiciliado nesta Cidade de Três Marias/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço Avenida do Contorno nº. 01, bairro JK, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **EUZENIR RODRIGUES BRANDES**, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CPF sob o nº. 524.180.576-15 e C.I. nº. M-2.511.706, residente e domiciliada na Avenida Felinto Muller, nº. 301, Bairro Ipiranga, CEP. 39205-000 – Telefone: (38) 3754-5308, conforme delegação de competência contida no Ato Municipal nº. 054/2017 e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE TRÊS MARIAS**, com CNPJ/MF nº. 18.048.223/0001-94, Entidade Filantrópica e de Utilidade Pública, sediada na Rodovia BR 040, KM 438, Brasília/Belo Horizonte, bairro Diadorim, Três Marias/MG, CEP: 39.205-000, telefone/fax: (38)3754-1256, e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 8217, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por suas Interventoras nomeadas através do Decreto Municipal nº. 2.598/2017, Sra. Josely Borges Custódio Jesuino, portadora do CPF nº 678.445.376-04 e a Sra. Alexandra Biscardes da Fonseca, portadora do CPF nº 664.234.496-00doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos da Requisição Administrativa decretada através do Decreto Municipal nº. 2.817/2018, e em cumprimento à Recomendação Administrativa nº. 03/2016 da Promotoria de Justiça Curadora da Saúde de Três Marias, representada pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. José Antônio Freitas Dias Leite firmado em 01 de Novembro de 2019, mediante **Procedimento Administrativo nº. 168/2019 - Inexigibilidade nº. 007/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Sexta e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 059/2019 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a supressão de valor ao contrato inicial referente ao incentivo rede resposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes suprime ao valor do contrato inicial a importância de **R$ 161.000,00 (cento sessenta e um mil reais)**, da fonte de recurso 1.55.00 passando o valor total desta fonte ser de **R$ 1.294.000,00 (Hum milhão duzentos e noventa e quatro mil reais)**.

2.2. Devido a alteração constante no item anterior, o valor total do contrato passará a ser de **R$ 14.835.182,72 (quatorze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

Parágrafo Único: O valor suprimido refere-se à adequação de valores conforme orçamento vigente.

2.3. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
Sub-unidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 - Manutenção da Rede Ambulatorial
Elemento da despesa: 3.3.90.39.36 – Serviço Médico-hospitalar, Odont. Laborat.
Fonte de Recurso: 1.55.00 - Transferência Recurso Fundo Estadual de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da Autorização nº. 002/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 059/2019 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de janeiro de 2020.

Município de Tres Marias - Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
EUZENIR RODRIGUES BRANDES
Secretária Municipal de Saúde

Fundação de Saúde Três Marias
Contratada
SRA. JOSELY BORGES CUSTÓDIO JESUINO E A SRA. ALEXANDRA BISCARDES DA FONSECA
Interventoras

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3B39CB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2017 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 062/2017 de Credenciamento para Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa JOÃO CARLOS CAIRES LEITE-ME, nome fantasia "Casa do Criador", representada pelo Sr. João Carlos Caires Leite, firmado em 01 de novembro de 2017, mediante Processo Administrativo nº. 104/2017, Credenciamento nº. 007/2017, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Sétima e a Décima Quinta, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 062/2017 de Credenciamento para Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com inicio em 01 de novembro de 2020 e término em 31 de outubro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.305.0106.2066 – Divisão de Vigilância Epidemiológica
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.02.00

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 062/2017 de Credenciamento para Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.
Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de outubro de 2020.

Município de Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

João Carlos Caires Leite-ME
Contratada
SR. JOÃO CARLOS CAIRES LEITE
Representante Legal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6972424F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 006/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** estado de Minas Gerais, e a empresa **ALEX A. VIEIRA-ME,** firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019**, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Quinta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 006/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de 19 (dezenove) dias letivos, referente o **mês de abril de 2020**, em atendimento ao disposto nos Decretos nºs. 2.997/2020 e 3.000/2020.

Os serviços serão prestados de acordo com os dias efetivamente letivos do Calendário Escolar 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido à alteração constante na Cláusula Primeira do presente instrumento, ficam suprimidos os valores abaixo relacionados, referente o mês de abril de 2020, dos itinerários a seguir descritos:

Item 11 do Itinerário: Faz. Morrinhos, Forquilha, Riachinho, Faz. do Cheque, Bar Boi Preto, Estrada da Onça, E. M. Policena, E. M. Geralda Márcia, Clube, E. M. Prof. Johnsen, E. M. Joaquim Cândido.

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS (EFETIVOS)	VALOR UNITARIO / KM	VALOR MENSAL SUMPRIMIDO (19 dias letivos)
Abril	171,00	00	R$ 3,50	R$ 11.371,50
TOTAL				**R$ 11.371,50**

Item 12 do Itinerário: Porto das Melancias, Faz. Luiz Tameirão, Faz. Santa Cecília, Faz. Susuarana, Faz. Nogueira, Carvoeira, Sítio Dois Irmão, Faz. Mato Sujo, Bar Boi Preto, Chácara Vereda Grande, E.M. Geralda Márcia, Clube, E.M. Prof. Johnsen, E.M. Joaquim Cândido.

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS (EFETIVOS)	VALOR UNITARIO / KM	VALOR SUMPRIMIDO (19 dias letivos)
Abril	212,00	00	R$ 4,50	R$ 18.126,00
TOTAL				**R$ 18.126,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 04 de maio de 2020.

Município de Três Marias -Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Alex A. Vieira-ME
Contratada
VALTER ALVES VIEIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5F5909D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2018 de Prestação de Serviços de Arrecadação, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva, e a empresa ITAÚ UNIBANCO S/A, firmado em 02 de janeiro de 2018, mediante Processo Administrativo nº. 0036/2017, na modalidade Edital de Credenciamento nº. 002/2017, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 003/2018 de Prestação de Serviços de Arrecadação a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses**, **com início em 02 de janeiro de 2021 e término em 01 de janeiro de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção da Sec. da Fazenda
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.64 – Serviços Bancários
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda de nº. 008/2020, com anuência da Secretaria Municipal de Administração, e, encontra amparo legal nos artigos 57 e 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 003/2018 de Prestação de Serviços de Arrecadação ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de dezembro de 2020.

Município de Tres Marias -Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ITAÚ UNIBANCO S/A
Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:F30116E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** estado de Minas Gerais, e a empresa **TRANSPORTADORA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MAX TUR LTDA-ME**, firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019**, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Quinta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 010/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de 19 (dezenove) dias letivos, referente o **mês de abril de 2020**, em atendimento ao disposto nos Decretos nºs. 2.997/2020 e 3.000/2020.
Os serviços serão prestados de acordo com os dias efetivamente letivos do Calendário Escolar 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido à alteração constante na Cláusula Primeira do presente instrumento, fica suprimido o valor abaixo relacionado, referente o mês de abril de 2020, do itinerário a seguir discriminado:

Item 07 do Itinerário: Faz. Tucano, Escritório da Gerdau, Faz. Araras, Sítio do Reis, Fazenda Forquilha (Ricardo), Andrequicé, E.E Carlos Alexandre, Cantinho da Criança.

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS (EFETIVOS)	VALOR UNITARIO / KM	VALOR SUMPRIMIDO (19 dias letivos)	VALOR MENSAL
Abril	123,60	00	R$ 3,19	R$ 7.491,40	R$ 7.491,40
TOTAL					**R$ 7.491,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%
Fonte de Recurso: 1.06.00 – Transf. Rec. Prog. Transporte Escolar (PTE)
Fonte de Recurso: 1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp. 40%
Fonte de Recurso: 1.45.00 – Transf. Recursos FNDE referentes ao PNATE
Fonte de Recurso: 1.47.00 – Transf. do Salário – Educação

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 04 de maio de 2020.

Município de Três Marias -Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Transportadora e Locação de Veículos Max Tur LTDA - ME
Contratada
MAXSUEL FERNANDES SOARES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:81858251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 066/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 066/2017 de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, celebrado entre O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, Estado de Minas Gerais e a empresa JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, firmado em 21 de novembro de 2017, mediante Processo Licitatório nº. 137/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 101/2017, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (doze) meses, com início em 21 de novembro de 2020 e término em 20 de novembro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02. 05 – Secretaria Municipal da Fazenda
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
Elemento de Despesa: 3.3.90.39-05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda de nº. 005/2020, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 066/2017 de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 16 de novembro de 2020.

Município de Três Marias-Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advocacia
Contratada
SRA. JACQUELINE DE PAULA BARBOSA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:450A5D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 080/2018 de Locação de Imóvel, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**,

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e o Sr. **JOSÉ GONÇALVES DOS REIS**, firmado em 28 de novembro de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 166/2018 - Dispensa de Licitação nº. 029/2018**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Primeira, Sétima e Oitava e ratificar as demais cláusulas do Contrato de locação de Imóvel a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Parágrafo Único da Clausula Primeira do Contrato inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. *O imóvel, objeto do presente contrato, destina-se a instalação e funcionamento da* ***"SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL"****, situado na Rua Caratinga, nº. 106-A – Centro, Três Marias/MG."*

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de dezembro de 2020 e término em 30 de novembro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.13 – Fundo Municipal Assistência Social
SubUnidade: 02.13.01 – Fundo Municipal Assistência Social
Classif. Orçamentária: 08.122.0111.2052 – Manut. Sec. Mun. Assist. Prom. Social
Elemento da Despesa: 3.3.90.36.14 – Locação de Imóveis
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de nº. 003/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 080/2018 de Locação de Imóvel ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 17 de novembro de 2020.

Município de Três Marias – Locatário
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES DOS REIS
Locador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:AD5E26EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 069/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 069/2017 de Prestação de Serviços celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **NILSON TELES MENEZES 03872399608-ME**, firmado em 08 de dezembro de 2017, mediante **Processo Licitatório nº. 141/2017**, **Pregão Presencial nº. 105/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda e Quinta e ratificar as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 08 de dezembro de 2020 e término em 07 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.14 – Fundo Municipal de Saúde
SubUnidade: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Classif. Orçamentária: 10.122.0105.2059 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.15 – Manutenção e Cons. Máquinas e Equipamento
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

Classif. Orçamentária: 10.301.0103.2091 – Manutenção do PMAQ
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.15 – Manutenção e Cons. Máquinas e Equipamento
Fonte de Recurso: 1.59.00 – Transf. Rec SUS - Custeio

Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2062 – Manutenção da Rede Ambulatorial
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.15 – Manutenção e Cons. Máquinas e Equipamento
Fonte de Recurso: 1.02.00 – Recursos Próprios – Saúde mínimo 15%

Classif. Orçamentária: 10.302.0104.2064 – Centro de Atenção Psico-Social
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.15 – Manutenção e Cons. Máquinas e Equipamento
Fonte de Recurso: 1.59.00 – Transf. Rec SUS - Custeio

Classif. Orçamentária: 10.305.0106.2066 – Divisão Vigilância Epidemiológica
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.15 – Manutenção e Cons. Máquinas e Equipamento
Fonte de Recurso: 1.59.00 – Transf. Rec SUS - Custeio
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 069/2017 de Prestação de Serviços ora aditado que não colidam com as constantes do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de dezembro de 2020.

Município de Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Nilson Teles Menezes 03872399608-ME
Contratada
NILSON TELES DE MENEZES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E30483F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, estado de Minas Gerais, e a empresa AILTON VIEIRA LEAL, firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 005/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de 147 (cento e quarenta e sete) dias letivos, referente os **meses de maio a dezembro de 2020**, em atendimento ao disposto nos Decretos nºs. 2.997/2020, 3.000/2020, 3.047/2020 e 3.111.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.2. Devido a Cláusula Primeira do presente instrumento, fica suprimida a importância total de **R$ 52.495,17 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)**, conforme valores abaixo relacionados, referente os meses de maio a dezembro de 2020 do itinerário a seguir discriminado:

Item 10 do Itinerário: Faz. do César, Faz. Dois Capões (Rogelson), Faz. João Pereira (Vicente), Escola Carlos Alexandre (Andrequicé):

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO / KM	VALOR TOTAL SUPRIMIDO
Maio	106,60	20	R$ 3,35	R$ 7.142,20
Junho	106,60	20	R$ 3,35	R$ 7.142,20
Julho	106,60	13	R$ 3,35	R$ 4.642,43
Agosto	106,60	22	R$ 3,35	R$ 7.856,42
Setembro	106,60	22	R$ 3,35	R$ 7.856,42
Outubro	106,60	17	R$ 3,35	R$ 6.070,87
Novembro	106,60	20	R$ 3,35	R$ 7.142,20
Dezembro	106,60	13	R$ 3,35	R$ 4.642,43
TOTAL				**R$ 52.495,17**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Termos Aditivos nº. 010/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 03 de novembro de 2020.

Município de Três Marias -Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ailton Vieira Leal
Contratada
AILTON VIEIRA LEAL
Representante Legal

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:BDD05453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2017 DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS VIA WEB

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2017 de Serviços de Processamento de Dados Via WEB, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, Estado de Minas Gerais e a empresa **ESTRELA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, firmado em 30 de Maio de 2017, mediante **Processo Licitatório nº. 044/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº. 030/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda, Terceira, Oitava, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 025/2017 de Serviços de Processamento de Dados Via WEB a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **05 (cinco) meses**, **com início em 01 de janeiro de 2021 e término em 31 de maio de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivada ao valor mensal do contrato original a importância de R$ 1.716,21 (um mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos) referente ao reajuste de valor, com base no Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas-IGP-M/FGV, correspondendo a um acréscimo de 24,52% (vinte e quatro vírgula cinquenta e dois por cento), passando o valor mensal a ser de R$ 8.716,21 (oito mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e um centavos) à partir de 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão/Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal da Fazenda
SubUnidade: 02.05.01 – Secretaria Municipal da Fazenda
Classif. Orçamentária: 04.129.0007.2009 – Man. Div. Tributação e Arrecadação
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda de nº. 007/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93, e, em conformidade com § 7º da Cláusula Terceira do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 025/2017 de Serviços de Processamento de Dados Via WEB ora aditado, que não colidam com as constantes do presente instrumento.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 28 de dezembro de 2020.

Município de Três Marias -Contratante
SR. ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Estrela Consultoria e Assessoria LTDA
Contratada
JOSÉ MARANI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:6B0B606D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS**, estado de Minas Gerais, e a empresa **SANTOS & CAMPOS TRANSPORTE E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019**, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 009/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de 147 (cento e quarenta e sete) dias letivos, referente os **meses de maio a dezembro de 2020**, em atendimento ao disposto nos Decretos nºs. 2.997/2020, 3.000/2020, 3.047/2020 e 3.111.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.2. Devido a Cláusula Primeira do presente instrumento, fica suprimida a importância total de R**$ 283.494,65 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme valores abaixo relacionados, referente os meses de maio a dezembro de 2020 dos itinerários a seguir discriminados:

Item 05 do Itinerário: Silga, Faz. do Fernando (Frigorífico), Pedras, Estrada da Cascalheira, E. M. Rosa Pedroso, E. M. Joaquim Cândido, E. E. João Guimarães Rosa, Faz, Esperança (Getúlio).

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO / KM	VALOR TOTAL
Maio	117,00	20	R$ 4,22	R$ 9.874,80
Junho	117,00	20	R$ 4,22	R$ 9.874,80
Julho	117,00	13	R$ 4,22	R$ 6.418,62
Agosto	117,00	22	R$ 4,22	R$ 10.862,28
Setembro	117,00	22	R$ 4,22	R$ 10.862,28
Outubro	117,00	17	R$ 4,22	R$ 8.393,58
Novembro	117,00	20	R$ 4,22	R$ 9.874,80
Dezembro	117,00	13	R$ 4,22	R$ 6.418,62
SUB-TOTAL				**R$ 72.579,78**

Item 08 do Itinerário: Faz. Pindaíba (Valter Dodô), Sítio do José Galdino, Faz. Santo Antônio, Faz. Santa Catarina (Bibica), Faz. Santa Helena, Faz. do Zezé Pé de Cravo, Faz. Água Limpa, Faz. São Francisco Gleba 16, Faz. São Francisco Gleba 15, Metalsider (Raiz Florestal) , Faz. Vista Alegre, Faz. Princesinha da Estrema, Faz. Morrinhos, Faz. Novata, E.M.Geralda Márcia, Clube, E.M.Prof. Johnsen, E.M.Joaquim Cândido.

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO / KM	VALOR TOTAL
Maio	272,50	20	R$ 2,71	R$ 14.769,50
Junho	272,50	20	R$ 2,71	R$ 14.769,50
Julho	272,50	13	R$ 2,71	R$ 9.600,18
Agosto	272,50	22	R$ 2,71	R$ 16.246,45
Setembro	272,50	22	R$ 2,71	R$ 16.246,45
Outubro	272,50	17	R$ 2,71	R$ 12.554,07
Novembro	272,50	20	R$ 2,71	R$ 14.769,50
Dezembro	272,50	13	R$ 2,71	R$ 9.600,18
TOTAL				**R$ 108.555,83**

Item 09 do Itinerário: Faz. Nonato (Faz. Vanderley), Faz. Bonfim, Faz. Estreminha Chácara Forquilha Gleba 26, Riachinho, Faz. do Ozair, Faz. Canto Feliz, Faz. Ramalho, Faz. do Alan, Faz. Santa Cruz (Waldir), E. M. Geralda Márcia, Clube, E. M. Prof. Johnsen, E. M. Joaquim Candido.

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO / KM	VALOR TOTAL
Maio	272,00	20	R$ 2,56	R$ 13.926,40
Junho	272,00	20	R$ 2,56	R$ 13.926,40
Julho	272,00	13	R$ 2,56	R$ 9.052,16
Agosto	272,00	22	R$ 2,56	R$ 15.319,04
Setembro	272,00	22	R$ 2,56	R$ 15.319,04
Outubro	272,00	17	R$ 2,56	R$ 11.837,44
Novembro	272,00	20	R$ 2,56	R$ 13.926,40
Dezembro	272,00	13	R$ 2,56	R$ 9.052,16
TOTAL				**R$ 102.359,04**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Termos Aditivos nº. 007/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 03 de novembro de 2020.

Município de Três Marias -Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Santos & Campos Transporte e Empreendimentos EIRELI
Contratada
FLÁVIO ADRIANO RODRIGUES SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:03B09FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2018 DE LOCAÇÃO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2018 de Locação, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **LEAL & SAVALA TRANSPORTADORA LTDA-ME,** firmado em 22 de março de 2018, mediante **Processo Licitatório nº. 021/2017**, na modalidade **Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 016/2017**,

regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Segunda e Quinta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 025/2018 de Locação, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (meses) meses**, **com início em 22 de março de 2021 e término em 21 de março de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, será utilizada s seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02.06 - Secretaria Municipal de Administração
Sub-unidade: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Administração
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2010 - Manutenção da Sec. Munic. de Administração
Elemento das Despesas: 3.3.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITIVO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Divisão de Garagens e Oficinas, através da Autorização para Termos Aditivos nº. 001/DGO/2021, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 08 de março de 2021.

Município de Três Marias -Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Leal & Savala Transportadora LTDA-ME
Contratada
SEBASTIÃO DA FONSECA LEAL
Procurador

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:9606734A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 064/2017 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA-ME,** firmado em 13 de novembro de 2017, mediante **Processo Licitatório nº. 052/2017**, na modalidade **Pregão Concorrência nº. 001/2017**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar o preâmbulo, e ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 064/2017 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da razão social, endereço da sede da empresa e sócio administrador da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração do contrato social, o preâmbulo do Contrato social passa a vigorar com os dados da empresa Contratada a ser descritos:

"ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI*, com nome fantasia* ***"IMPÉRIO COMUNICAÇÃO"*** *inscrita no CNPJ sob o nº. 17.243.808/0001-00, com sede à Rua Castelo de Alcazar, nº. 125, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-310, representada neste ato pelo Sr. Diego Felipe de Souza Quadra, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. MG-13.160.654-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 078.170.546-06, residente a Rua Castelo de São Jorge, nº. 55, Aptº. 706 – Bloco B, Bairro Castelo, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.340-140."*

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Divisão de Comunicação, através da Autorização para Termos Aditivos nº. 005/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 064/2017 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 11 de novembro de 2020.

Município de Três Marias-Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ative Comunicação Estratégica EIRELI
Contratada
DIEGO FELIPE DE SOUZA QUADRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D51F1D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** estado de Minas Gerais, e a empresa **JF**

TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA -ME, firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019**, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 007/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de 147 (cento e quarenta e sete) dias letivos, referente os **meses de maio a dezembro de 2020**, em atendimento ao disposto nos Decretos nºs. 2.997/2020, 3.000/2020, 3.047/2020 e 3.111.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.2. Devido a Cláusula Primeira do presente instrumento, fica suprimida a importância total de **R$ 110.845,78 (cento e dez mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**,conforme valores abaixo relacionados, referente os meses de maio a dezembro de 2020 do itinerário a seguir discriminado:

Item 01 do Itinerário: Faz. Quadrado (Alberto Perim), Sítio do Vovô Manoel, Faz. Riacho Frio (Elias dos Santos Naziazeno, Sítio Arara Azul), Faz. Água limpa – Gleba 18:

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO / KM	VALOR TOTAL
Maio	105,90	20	R$ 3,47	R$ 7.349,46
Junho	105,90	20	R$ 3,47	R$ 7.349,46
Julho	105,90	13	R$ 3,47	R$ 4.777,14
Agosto	105,90	22	R$ 3,47	R$ 8.084,41
Setembro	105,90	22	R$ 3,47	R$ 8.084,41
Outubro	105,90	17	R$ 3,47	R$ 6.247,04
Novembro	105,90	20	R$ 3,47	R$ 7.349,46
Dezembro	105,90	13	R$ 3,47	R$ 4.777,14
TOTAL				**R$ 54.018,52**

Item 02 do Itinerário: Faz. Gameleira (Casa da Dinha), Sítio Alegria, Sítio Espelho D'Água (Mansur), Sitio Zé Silveira, Sítio Doutora Cássia, Sítio Dona Bela, Esc. Policena, Esc. Geralda Márcia, Esc. José Ermírio, Esc. Joaquim Candido:

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO / KM	VALOR TOTAL
Maio	102,00	20	R$ 3,79	R$ 7.731,60
Junho	102,00	20	R$ 3,79	R$ 7.731,60
Julho	102,00	13	R$ 3,79	R$ 5.025,54
Agosto	102,00	22	R$ 3,79	R$ 8.504,76
Setembro	102,00	22	R$ 3,79	R$ 8.504,76
Outubro	102,00	17	R$ 3,79	R$ 6.571,86
Novembro	102,00	20	R$ 3,79	R$ 7.731,60
Dezembro	102,00	13	R$ 3,79	R$ 5.025,54
TOTAL				**R$ 56.827,26**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Termos Aditivos nº. 005/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 03 de novembro de 2020.

Município de Três Marias-Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

JF Transportes e Serviços LTDA - ME
Contratada
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DIAS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A03CA36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** estado de Minas Gerais, e a empresa **AILTON VIEIRA LEAL,** firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019**, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Quinta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 005/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de 19 (dezenove) dias letivos, referente o **mês de abril de 2020**, em atendimento ao disposto nos Decretos nºs. 2.997/2020 e 3.000/2020.

Os serviços serão prestados de acordo com os dias efetivamente letivos do Calendário Escolar 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido à alteração constante na Cláusula Primeira do presente instrumento, fica suprimido o valor abaixo relacionado, referente o mês de abril de 2020, do itinerário a seguir discriminado:

Item 10 do Itinerário: Faz. Do César, Faz. Dois Capões (Rogelson) Faz. João Pereira (Vicente), Escola Carlos Alexandre (Andrequicé):

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS (EFETIVOS)	VALOR UNITARIO / KM	VALOR SUMPRIMIDO (19 dias letivos)	VALOR MENSAL
Abril	106,60	00	R$ 3,35	R$ 6.785,09	R$ 6.785,09
TOTAL					**R$ 6.785,09**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%
Fonte de Recurso: 1.06.00 – Transf. Rec. Prog. Transporte Escolar (PTE)
Fonte de Recurso: 1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp. 40%

Fonte de Recurso: 1.45.00 – Transf. Recursos FNDE referentes ao PNATE
Fonte de Recurso: 1.47.00 – Transf. do Salário - Educação

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES
5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 04 de maio de 2020.

Município De Três Marias-Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ailton Vieira Leal
Contratada
AILTON VIEIRA LEAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2B2B977F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

O Município de Três Marias-MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do procedimento de **CHAMADA PÚBLICA, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento à Política Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação instituída na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.** Julgamento: **04/05/2021, às 13h30min**. O Edital completo estará disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de abril de 2021.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:CA39DBC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **PHILADELPHIA AUTO POSTO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ nº** 07.918.421/0001-45. OBJETO. Fica alterado o valor registrado para o item Gasolina comum, sendo concedido o reequilíbrio no valor de R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), o litro;de acordo com o art. 65 inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 12 de abril de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:EC784D00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE ABERTURA - CONVITE 001/2021

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº 028/2021 - Convite nº 001/2021

Abertura: 08/04/2021 às 14:00 horas
Objeto: a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços em manutenção de iluminação pública para prestação de serviço de manutenção da iluminação pública de Tupaciguara, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra, totalizando 5.183 pontos de IP (base de Fevereiro de 2021) da CEMIG.

Empresas Participante por meio de representantes credenciados:

RIBEIRO BARROSO CONTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ 20.799.599/0001-82

CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA - CNPJ 10.499.738/0001-07
T.C. LOCADORA LTDA - CNPJ 11.011.303/0001-26

Empresas Participante por meio de envio de envelopes:
BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ - 17.435.476/0001-58

MATIAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI - CNPJ - 26.174.743/0001-71

A sessão foi suspensa para análise da documentação de habilitação.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:94DE1B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2021,** para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o centro de controle de zoonoses, especificadas no anexo i (termo de referência), essenciais para o funcionamento do canil municipal, com entrega dos envelopes de proposta e habilitação às 08:00 horas do dia 28 de abril de 2021, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Demais informações e Edital

à disposição na PREF. MUN. DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREF. MUN. DE TURMALINA/MG, 12 de abril de 2021.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:5B0C49B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2021

Prefeitura Municipal de Turmalina/MG, torna público a **1ª Retificação** do Edital do Processo Administrativo Licitatório nº 029/2021 / Concorrência nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução das obras referentes às etapas remanescentes da estação elevatória que compõe o Sistema de Esgotamento Sanitário no Bairro Prosperidade (Loteamentos Antônio Maurílio Macedo e Nilton Machado), no Distrito Industrial, Município de Turmalina/MG – (SES – Sistema de Esgotamento Sanitário) - FUNASA – TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC Nº 0369/2014, conforme Projetos (Integralidade do Empreendimento), Planilha Orçamentária e Cronograma Físico- Financeiro (Etapas Remanescentes do Empreendimento) – Anexo I, para retificar todos os tópicos/itens/subitens (à exceção da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro - Anexo I) do referido Edital e anexos que tratem da matéria, nos seguintes termos: **onde conste: R$ 135.079,41 ou R$ 135.079,41 (cento e trinta e cinco mil, setenta e nove reais e quarenta e um centavos), constar e considerar, conforme a hipótese: R$ 134.659,61 ou R$ 134.659,61 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), ficando também alterada a data de realização do certame, de 25/05/2021 para 02/06/2021, no mesmo horário e local já designados**.

Turmalina/MG, 12 de abril de 2021.

BRUNA LAURA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:10270786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 25, de 12 de Abril de 2021.

DECRETA A PRORROGAÇÃO DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 13, DE 08 DE MARÇO DE 2021, e 17, DE 22 DE MARÇO DE 2021, QUE IMPÔS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM CONSONÂNCIA COM O PROTOCOLO "ONDA ROXA" EM BIOSSEGURANÇA SANITÁRIO-EPIDEMIOLÓGICO, ESTABELECIDO PELO GOVERNO ESTADUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a atual situação da rede hospitalar e do sistema de saúde assistencial no Município de Ubaí, e o aumento significativo na Microrregião de Brasília de Minas/MG e Macrorregião de Montes Claros/MG de novos casos de contaminação com o vírus COVID-19 e também, do aumento de casos suspeitos;
CONSIDERANDO, a adesão ao plano estadual **"MINAS CONSCIENTE",** queregulaa flexibilização do funcionamento das atividades econômicas,assistenciais, culturais, religiosas e dos serviços públicosno Município, bem como estabelece meios deprevenção**,** controle e monitoramento ao contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N.º 146, de 07 de abril de 2021, do Estado de Minas Gerais, que estendeu até 18 de abril de 2021 a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa, nos termos dos arts. 1º e 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 03 de março de 2021, na região Norte do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam prorrogados, até 18 de abril de 2021, o prazo de vigência dos Decretos Municipais Nº 13, de 08 de março de 2021 e Nº 17, de 22 de março de 2021, que impôs medidas a serem adotadas para enfrentamento da Pandemia do COVID-19, em consonância com o Protocolo "ONDA ROXA" em biossegurança sanitário-epidemiológico, estabelecido pelo governo estadual, no âmbito do Município de Ubaí/MG, devendo ser observadas as alterações dos arts. 1º e 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 03 de março de 2021.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaí - MG, 12 de abril de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:8EB22DC5

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 de 12 de Abril de 2021.

PRORROGA A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA PREFEITURA DE UBAÍ DO DIA 12/04/2021 A 18/04/2021, EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PROTOCOLO ONDA ROXA EM BIOSSEGURANÇA SANITÁRIO-EPIDEMIOLÓGICO, ESTABELECIDO PELO GOVERNO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N.º 130, de 03 de março de 2021, do Estado de Minas Gerais, que instituiu o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19;
CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N.º 133, de 07 de março de 2021, que adotou o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário Epidemiológico na Microrregião Brasília de Minas/São Francisco, e, por consequência, no Município de Ubaí.
CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N.º 146, de 07 de abril de 2021, do Estado de Minas Gerais, que estendeu até 18 de abril de 2021 a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa, nos termos dos arts. 1º e 2º da

Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 03 de março de 2021, na região Norte de Minas Gerais;
CONSIDERANDO, a adesão ao plano estadual **"MINAS CONSCIENTE",** queregulaa flexibilização do funcionamento das atividades econômicas,assistenciais, culturais, religiosas e dos serviços públicosno Município, bem como estabelece meios deprevenção**,** controle e monitoramento ao contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 25, de 05 de abril de 2021, que prorrogou até 18 de abril de 2021 a vigência dos Decretos nº 13/2021 e 17/2021 que impôs medidas a serem adotadas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, em consonância com o Protocolo Onda Roxa em biossegurança sanitário-epidemiológico, estabelecido pelo governo estadual, no âmbito do município de Ubaí/MG e deu outras providências.
CONSIDERANDO, que os avanços na disseminação dos casos de COVID-19 exigem, por parte do Poder Público Municipal, a adoção de providências para evitar-se descontrole da situação epidemiológica.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a suspensão do atendimento presencial nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Ubaí/MG, do dia 12 de abril de 2021 a 18 de abril de 2021, no intuito de minimizar os efeitos da proliferação do contágio do Coronavírus.

§ 1º - Os procedimentos de licitação serão realizados seguindo todos os protocolos de segurança.

§ 2º - Protocolos urgentes deverão ser encaminhados pelo email da Prefeitura, qual seja, prefeituta@ubai.mg.gov.br.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaí - MG, 12 de abril de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:38FFD2BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UMBURATIBA

PREFEITURA DE UMBURATIBA
RETIFICAÇÃO EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA-MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO – O Município de Umburatiba/MG, torna público a RETIFICAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.009/2021, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para regularização fundiária de aproximadamente 800 (oitocentos) imóveis na sede do Município e aproximadamente 600 (seiscentos) imóveis no Distrito de São Pedro, utilizando os instrumento previstos na legislação aplicável - Reurb, em todas as suas modalidades, prevista na lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, compreendendo medidas técnicas, administrativas, jurídicas e sociais necessárias à entrega do título de domínio dos imóveis. Onde se lê: item 13, aliena "a" do edital: Na medição mínima de 50 (cinqüenta) imóveis onde os serviços tenham sido executado integralmente, incluindo a entrega de título definitivo aos beneficiários, leia-se: a) O Pagamento será de acordo a medição apresentada e os serviços executados seguindo a ordem cronológica dos itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, e 07, conforme Termo de Referência, e aprovada pela Comissão da REURB, sendo que as medições não poderão ser inferior a 11%(onze) por cento do item. Onde se lê: 1.2 - Memorial Descritivo no Termo de Referência: Item 06: Elaboração de Processo Individualizado para compra de Lote e Item 07: Adequação do Cadastro Imobiliário existente a novas inscrições, - Geração de Inscrição cadastral dos Lotes Novos, - Acompanhamento do Preenchimento dos (BCI) Boletins Cadastrais Imobiliários, - Acompanhamento do Preenchimento dos (BL) Boletins Cadastrais Logradouros, leia-se: Item 06: Adequação do Cadastro Imobiliário existente a novas inscrições, - Geração de Inscrição cadastral dos Lotes Novos, - Acompanhamento do Preenchimento dos (BCI) Boletins Cadastrais Imobiliários, - Acompanhamento do Preenchimento dos (BL) Boletins Cadastrais Logradouros e item 07: Elaboração de Processo Individualizado para compra de Lote. Onde se lê: Discussão do Projeto de regularização fundiária: Assinatura dos contratos: Será realizada uma reunião para elaborar junto à comunidade uma estratégia para assinatura dos contratos de forma que o processo seja eficiente e organizado dado o grande número de contratos e documentos a serem apresentados, assim como a apresentação de documentos, os contratos serão assinados preferencialmente seguindo a ordem das ruas ou quadras com acompanhamento e orientação da equipe social, leia-se: Será realizada uma reunião para elaborar junto a comunidade uma estratégica para preenchimento de documentos e assinatura como: declarações, questionários , certidões e outros que se fizerem necessários para conclusão dos processos para classificação da REURB S ou E aplicada a cada beneficiário do titulo. Deverá seguir a ordem das ruas ou quadras com acompanhamento e orientação da equipe social, segundo os protocolos da COVID-19 e os Decretos em vigor (Estadual e Municipal). Onde se lê: Proposta Comercial: Descrição: Item 06: Elaboração de Processo Individualizado para compra de Lote e Item 07: Adequação do Cadastro Imobiliário existente a novas inscrições, - Geração de Inscrição cadastral dos Lotes Novos, - Acompanhamento do Preenchimento dos (BCI) Boletins Cadastrais Imobiliários, - Acompanhamento do Preenchimento dos (BL) Boletins Cadastrais Logradouros, leia-se: Item 06: Adequação do Cadastro Imobiliário existente a novas inscrições, - Geração de Inscrição cadastral dos Lotes Novos, - Acompanhamento do Preenchimento dos (BCI) Boletins Cadastrais Imobiliários, - Acompanhamento do Preenchimento dos (BL) Boletins Cadastrais Logradouros e item 07: Elaboração de Processo Individualizado para compra de Lote, e onde se lê na letra "e" da Proposta - Condições de Pagamento: de acordo com medição não inferior a 50 (cinqüenta) imóveis, onde os serviços tenham sido executados integralmente, com entrega de título definitivo aos beneficiários, exceto, a última medição que poderá ser inferior a 50 (cinqüenta) imóveis, leia-se: e) Condições de Pagamento: O pagamento será de acordo a medição apresentada e os serviços executados seguindo a ordem cronológica dos itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, e 07, conforme Termo de Referência, e aprovada pela Comissão da REURB, sendo que as medições não poderão ser inferior a 11%(onze) por cento do item. Onde se lê na Cláusula VII – Das Medições e Condições de Pagamento, 7.1 - Os quantitativos do serviço e o valor a ser faturado deverão ser extraídos do Boletim de Medição, por imóvel devidamente regularizado, juntamente por técnico do CONTRATANTE e da CONTRATADA, não inferior a 50 (cinqüenta) imóveis por medição, onde os serviços já tenham sido integralmente executados, incluindo a entrega de título definitivo aos beneficiários, leia-se: 7.1 – O pagamento será de acordo a medição apresentada e os serviços executados seguindo a ordem cronológica dos itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, e 07, conforme Termo de Referência, e aprovada pela Comissão da REURB, sendo que as medições não poderão ser inferior a 11%(onze) por cento do item. As demais Cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Umburatiba/MG, 12/04/2021

SILVANA PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdenir Ramos Simil
Código Identificador:9CD23A19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
RETIFICAÇÃO LEI MUNICIPAL 723 DE 30 DE MARÇO DE 2021

A Lei Municipal 723 de 30 de março de 2021, disponibilizada no Diário Oficial do Município em 31 de março de 2021 tem as seguintes retificações:

No § 1° do artigo 1°, ONDE LÊ-SE "**§ 1º.** A CAPS- Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Urucuia-MG passará a ter a seguinte denominação: **IPMURR- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia** –**MG,** com sede própria situada a Rua Flonora Ramos nº 29 Bairro Centro neste município de Urucuia-MG, CEP 38.649-000.," LEIA-SE *"**§ 1º.** A CAPS- Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Urucuia-MG passará a ter a seguinte denominação:* ***IPMUR- Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia –MG,*** *com sede própria situada a Rua Flonora Ramos nº 29 Bairro Centro neste município de Urucuia-MG, CEP 38.649-000*.". Nos artigos 27 e 28, ONDE LÊ-SE: "**Art. 27.** Compete à Presidência do **IPMUR**: Promover a administração geral do RPPS cumprindo e fazendo cumprir as normas previstas nesta Lei e na legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS; Coordenar e dirigir todas as atividades de execução a serem desenvolvidas no ambiente organizacional do RPPS; Realizar contratos nos termos da legislação pertinente; Realizar a consolidação e o fechamento do relatório mensal de atividades da Diretoria Executiva e encaminhá-lo ao Conselho De Administração; Estabelecer e publicar os parâmetros e diretrizes gerais de funcionamento do RPPS mediante a publicação de atos normativos internos; Praticar todos os atos de administração de pessoal do RPPS sob qualquer regime de trabalho, excepcionados os atos de nomeação a cargo do Prefeito Municipal nos termos desta Lei; Supervisionar o encaminhamento ao Ministério da Economia dos relatórios e demais documentos aptos a demonstrar o cumprimento da legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS com vistas à manutenção da regularidade do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP; Encaminhar, até o início do mês de junho de cada ano, a Proposta Orçamentária Anual do RPPS para apreciação do Conselho De Administração; Determinar a realização de auditorias e censo previdenciário; Assegurar a qualidade do atendimento aos segurados e seus beneficiários; Convocar as reuniões da Diretoria Executiva, estabelecer a pauta e dirigi-las; Proporcionar ao Conselho De Administração e ao Conselho Fiscal os meios necessários para seu funcionamento; Autorizar os atos de delegação de atribuições da Diretoria de Administração, podendo estabelecer a alçada máxima para a Diretoria delegada; Deferir, atualizar e cancelar os pedidos de benefícios previdenciários; Fornecer os documentos que lhe sejam requisitados pelo Conselho De Administração e pelo Conselho Fiscal; Prestar as informações solicitadas pelos órgãos de controle interno e externo; Enviar as avaliações atuariais anuais ao Ministério da Economia – Secretaria de Previdência - SPREV, após regular aprovação por parte do Conselho De Administração; Encaminhar ao órgão competente da Administração Pública Direta, os processos administrativos de índole disciplinar para regular apuração e aplicação da sanção cabível, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de urucuia/MG; Dar cumprimento às deliberações do Conselho De Administração e às orientações ou correções sugeridas pelo Conselho Fiscal, desde que pertinentes no que se refere ao aperfeiçoamento da gestão e desde que revestidas de legalidade; Motivar os atos administrativos relacionados à Presidência que envolva a utilização de recursos previdenciários oriundos da taxa de administração; Executar a política de investimentos do **IPMUR** aprovada pelo Conselho De Administração e mediante o auxílio técnico do Comitê de Investimentos; Controlar a frequência dos servidores vinculados a Presidência; Nomear a Comissão de Licitação do IPMUR, na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Assinar cheques e demais documentos do IPMUR, bem como movimentar contas bancárias; Expedir instruções e ordens de serviço; Representar o IPMUR, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procuradores devidamente habilitados e constituídos; Praticar os seguintes atos administrativos, em conjunto com Diretor Administrativo Financeiro: Cumprir a política anual de investimentos dos recursos previdenciários do **IPMUR**; Elaboração de relatório contendo a execução da política anual de investimentos, analisando seus resultados; Elaborar o Plano Plurianual do **IPMUR**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual; Subscrição de cheques e demais documentos relativos à movimentação dos recursos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Municipal; Cobrança na hipótese de atraso nos pagamentos ou nos repasses das contribuições previdenciárias devidas ao **IPMUR**; Assinar acordos, contratos, convênios e demais atos e termos em que for parte interessada, direta ou indiretamente, o IPMUR; Assinatura de cheques, e movimentar contas bancárias juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro do IPMUR." e "**Art. 28.** Compete à Diretoria administrativa e financeira o exercício da função de **TESOUREIRO**, e o desenvolvimento das atribuições relacionadas às seguintes atividades: Orçamento; Elaboração do relatório mensal de atividades da Diretoria e encaminhamento a Presidência; Gestão de pessoal;Tecnologia de informação;Compras e licitações;Almoxarifado;Arquivo e digitalização de documentos;Serviços gerais como os de limpeza, vigilância e de manutenção;Atendimento, incluídas as atividades de recepção, protocolo e autuação;Controle da frequência dos servidores vinculados à Diretoria; Planejamento; Contabilidade; Finanças;A prática os seguintes atos administrativos, em conjunto com a Presidência:Cumprir a política anual de investimentos dos recursos previdenciários do **IPMUR**;Elaboração de relatório mensal contendo a execução da política anual de investimentos, analisando seus resultados;Subscrição de cheques e demais documentos relativos à movimentação dos recursos previdenciários do **IPMUR**;Lavratura dos contratos administrativos, convênios, ajustes e demais instrumentos similares;Cobrança na hipótese de atraso nos pagamentos ou nos repasses das contribuições previdenciárias devidas ao **IPMUR**;" LEIA – SE: **Art. 27.** Compete à Presidência do **IPMUR**: I - Promover a administração geral do RPPS cumprindo e fazendo cumprir as normas previstas nesta Lei e na legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS; II - Coordenar e dirigir todas as atividades de execução a serem desenvolvidas no ambiente organizacional do RPPS; III- Realizar contratos nos termos da legislação pertinente; IV - Realizar a consolidação e o fechamento do relatório mensal de atividades da Diretoria Executiva e encaminhá-lo ao Conselho De Administração; V - Estabelecer e publicar os parâmetros e diretrizes gerais de funcionamento do RPPS mediante a publicação de atos normativos internos; VI - Praticar todos os atos de administração de pessoal do RPPS sob qualquer regime de trabalho, excepcionados os atos de nomeação a cargo do Prefeito Municipal nos termos desta Lei; VII - Supervisionar o encaminhamento ao Ministério da Economia dos relatórios e demais documentos aptos a demonstrar o cumprimento da legislação federal aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS com vistas à manutenção da regularidade do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP; VIII - Encaminhar, até o início do mês de junho de cada ano, a Proposta Orçamentária Anual do RPPS para apreciação do Conselho De Administração; IX - Determinar a realização de auditorias e censo previdenciário; X - Assegurar a qualidade do atendimento aos segurados e seus beneficiários; XI - Convocar as reuniões da Diretoria Executiva, estabelecer a pauta e dirigi-las; XII - Proporcionar ao Conselho De Administração e ao Conselho Fiscal os meios necessários para seu funcionamento; XIII - Autorizar os atos de delegação de atribuições da Diretoria de Administração, podendo estabelecer a alçada máxima para a Diretoria delegada; XIV - Deferir, atualizar e cancelar os pedidos de benefícios previdenciários; XV - Fornecer os documentos que lhe sejam requisitados pelo Conselho De Administração e pelo Conselho Fiscal; XVI - Prestar as informações solicitadas pelos órgãos de controle interno e externo; XVII - Enviar as avaliações atuariais anuais ao Ministério da Economia – Secretaria de Previdência - SPREV, após regular aprovação por parte do Conselho De Administração; XVIII - Encaminhar ao órgão competente da Administração Pública Direta, os processos administrativos de índole disciplinar para regular apuração e aplicação da sanção cabível, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de Urucuia/MG; XIX - Dar cumprimento às deliberações do Conselho De Administração e às orientações ou correções sugeridas pelo Conselho Fiscal, desde que pertinentes no que se refere ao aperfeiçoamento da gestão e desde que revestidas de legalidade; XX - Motivar os atos administrativos relacionados à Presidência que envolva a utilização de recursos previdenciários oriundos da taxa de administração; XXI - Executar a política de investimentos do **IPMUR**

aprovada pelo Conselho De Administração e mediante o auxílio técnico do Comitê de Investimentos; XXII - Controlar a frequência dos servidores vinculados a Presidência; XXIII - Nomear a Comissão de Licitação do IPMUR, na forma estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; XXIV - Assinar cheques e demais documentos do IPMUR, bem como movimentar contas bancárias; XXV - Expedir instruções e ordens de serviço; XXVI - Representar o IPMUR, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procuradores devidamente habilitados e constituídos; XXVII Praticar os seguintes atos administrativos, em conjunto com Diretor Administrativo Financeiro: a) Cumprir a política anual de investimentos dos recursos previdenciários do **IPMUR**; b) Elaboração de relatório contendo a execução da política anual de investimentos, analisando seus resultados; c) Elaborar o Plano Plurianual do **IPMUR**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária Anual; d) Subscrição de cheques e demais documentos relativos à movimentação dos recursos previdenciários do Regime Próprio de Previdência Municipal; e) Cobrança na hipótese de atraso nos pagamentos ou nos repasses das contribuições previdenciárias devidas ao **IPMUR**; f) Assinar acordos, contratos, convênios e demais atos e termos em que for parte interessada, direta ou indiretamente, o IPMUR; g) Assinatura de cheques, e movimentar contas bancárias juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro do IPMUR." e *"***Art. 28.** Compete à Diretoria administrativa e financeira o exercício da função de **TESOUREIRO**, e o desenvolvimento das atribuições relacionadas às seguintes atividades: I - Orçamento; II - Elaboração do relatório mensal de atividades da Diretoria e encaminhamento a Presidência; III - Gestão de pessoal; IV - Tecnologia de informação; V - Compras e licitações; VI - Almoxarifado; VII - Arquivo e digitalização de documentos; VIII - Serviços gerais como os de limpeza, vigilância e de manutenção; IX - Atendimento, incluídas as atividades de recepção, protocolo e autuação; X - Controle da frequência dos servidores vinculados à Diretoria; XI - Planejamento; XII - Contabilidade; XIII - Finanças; XIV - A prática os seguintes atos administrativos, em conjunto com a Presidência: a) Cumprir a política anual de investimentos dos recursos previdenciários do **IPMUR**; b) Elaboração de relatório mensal contendo a execução da política anual de investimentos, analisando seus resultados; c) Subscrição de cheques e demais documentos relativos à movimentação dos recursos previdenciários do **IPMUR**; d) Lavratura dos contratos administrativos, convênios, ajustes e demais instrumentos similares; e) Cobrança na hipótese de atraso nos pagamentos ou nos repasses das contribuições previdenciárias devidas ao **IPMUR**;". Nos artigos 34 e 35, ONDE LÊ-SE : "**Art. 34.** A estrutura organizacional do **IPMUR**, será formada pelas seguintes diretrizes: Divisão do trabalho por especialidades e funções; Finidade entre as funções; Ordenação do ambiente institucional; Desconcentração na execução das atividades; Verticalização que segue da Presidência para as áreas de execução de atividades; Segurança na execução das atividades; Controle das atividades e responsabilidades." E "**Art. 35.** A estrutura organizacional do **IPMUR** composta pelos seguintes campos funcionais: Órgão de deliberação composto pelo Conselho De Administração; Órgão de fiscalização composto pelo Conselho Fiscal; Órgão de execução composto pela Diretoria Executiva." LEIA-SE: "**Art. 34.** A estrutura organizacional do **IPMUR**, será formada pelas seguintes diretrizes: I - Divisão do trabalho por especialidades e funções; II - Finidade entre as funções; III - Ordenação do ambiente institucional; IV - Desconcentração na execução das atividades; V - Verticalização que segue da Presidência para as áreas de execução de atividades; VI - Segurança na execução das atividades; VII - Controle das atividades e responsabilidades." E "**Art. 35.** A estrutura organizacional do **IPMUR** composta pelos seguintes campos funcionais: I - Órgão de deliberação composto pelo Conselho De Administração; II - Órgão de fiscalização composto pelo Conselho Fiscal; III - Órgão de execução composto pela Diretoria Executiva.". No § 1° do artigo 36, ONDE LÊ-SE: "**§ 1º** Entende-se por observância do caráter contributivo: A previsão expressa nesta Lei, das alíquotas dos entes patronais e dos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas; O repasse mensal e integral dos valores das contribuições devidas pelos entes patronais ao **IPMUR**. A retenção e o repasse mensal e integral dos valores das contribuições devidas pelos segurados ativos ao **IPMUR**; A retenção, pelo **IPMUR**, dos valores devidos pelos segurados inativos e dos pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações cujo pagamento esteja sob sua responsabilidade; Pagamento ao **IPMUR**, de valores relativos a débitos que venham a ocorrer, relativos a contribuições parceladas mediante acordo." LEIA – SE "**§ 1º** Entende-se por observância do caráter contributivo: I - A previsão expressa nesta Lei, das alíquotas dos entes patronais e dos segurados ativos, dos segurados inativos e dos pensionistas; II - O repasse mensal e integral dos valores das contribuições devidas pelos entes patronais ao **IPMUR;** III - A retenção e o repasse mensal e integral dos valores das contribuições devidas pelos segurados ativos ao **IPMUR**; IV - A retenção, pelo **IPMUR**, dos valores devidos pelos segurados inativos e dos pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações cujo pagamento esteja sob sua responsabilidade; V - Pagamento ao **IPMUR**, de valores relativos a débitos que venham a ocorrer, relativos a contribuições parceladas mediante acordo.".

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:79E03B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 014/2021 – PE Nº 004/2021. JULGAMENTO

Declaro vencedora e habilitada a empresa **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** para o **LOTES 01, no valor total de R$ 104.000,00.** A íntegra da publicação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:88C4AD71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 227/2020 – PP Nº 061/2020. HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual aquisição de LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS AS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO – MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Homologo o certame as empresas: **CLASSICA DISTRIB. DE LIVROS LTDA no valor de R$ 276.789,50, TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI no valor de R$ 401.279,59, BOOK EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-EPP no valor de R$ 405.113,54.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:47586E23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 020/2021 – PP. Nº 04/2021. AVISO DE REABERTURA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados de assessoria, consultoria e treinamento, visando o desenvolvimento institucional e acompanhamento das atividades do Controle Interno e da gestão pública municipal, conforme descrito e especificado neste edital e seus anexos que contém informações necessárias e pertinentes à perfeita execução do avençado. Início de realização: Às **09h00min** do dia **26/04/2021**; informação disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

VANDERSON MARINS GOMES.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3982EAC1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021 – PROC. 023/2021 – P.P. 006/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. **OBJETO**: Futuro e eventual fornecimento de uniformes para os agentes de trânsito do DMTT TRANSVESP.**VLR:** R$ 17.249,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 594.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6AFBD824

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO 179/2020 – P.L. 201/2020 – DISP. 066/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BASE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI. **OBJETO**: Renovação do contrato de controlador de acesso/monitor, para atender as necessidades dos moradores em situação de rua que estão sendo acompanhados pelo CREAS.**VIG:**03 meses.**FDO:**450.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A33F84C5

PROCURADORIA
DELIBERAÇÃO N.º 146

Conforme anexo II da Deliberação n.º 146 do Governo do Estado de Minas Gerais, através do COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 a ONDA ROXA no Município de Vespasiano foi prorrogado até o dia 18/04/2021.

RODRIGO FARIA
Procurador Geral do Município de Vespasiano

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:E08A27FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 10/2021.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 23/2021, PREGÃO 10/2021, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Manutenção Preventiva de Veículos, Auto Elétrica**, abertura **dia** 27 **de Abril de 2021 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:017E0913

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 13/2021.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 27/2021, PREGÃO 13/2021, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de portões, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa,** abertura **dia** 28 **de Abril de 2021 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:2FE01695

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 11/2021.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 25/2021, PREGÃO 11/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE**, abertura **dia 29 de Abril de 2021 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:91FC36EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 12/2021.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 26/2021, PREGÃO 12/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, abertura **dia 30 de Abril de 2021 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: licita@virgemdalapa.mg.gov.br , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:FE456030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Prazo para apresentação do projeto de venda e documentos de habilitação: dia 12 /05/2021 as 13h. Edital e informações na sala de licitações da Prefeitura, Av Arthur Pedras, nº 120-Centro ou site: www.voltagrande.mg.gov.br. Pedidos de esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados, por escrito, ao Departamento de Licitações do Município, e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br, ou entregue no endereço acima.

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:456FCAA5

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.330/2021

DECRETO Nº 2.330/2021

"DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OPREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, Estado de Minas Gerais,no uso de suas atribuições legais e com base no art. 82, inciso VI c/c o art. 83 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração Pública;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, assim como delegar, por decreto funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência;
CONSIDERANDO que os Secretários Municipais são auxiliares diretos e de confiança do Chefe do Poder Executivo, sendo responsáveis pelos atos que praticarem ou referendarem no exercício do cargo;
CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar, especialmente, os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;
CONSIDERANDO o processo de modernização administrativa que está sendo implementado pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de maior celeridade nos processos administrativos, recebimento e envio de documentos que tramitam na Administração Pública e exige a descentralização de Poder;
CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência do caput do artigo 37 da CRFB/88;

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, durante a gestão de 01/01/2021 a 31/12/2024, aos titulares das Secretarias Municipais de Volta Grande, para a prática de ordenação de despesas nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos orçamentários.
§1º A certificação da liquidação da despesa será feita por servidor responsável pelo recebimento e conferência dos bens e/ou serviços contratados pela municipalidade, designado por ato do respectivo Secretário Municipal.
§2º Excluem-se da delegação estabelecida no***caput***do presente artigo:
I -as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
II -os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.
§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.
§4ºO ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.
Art. 2º As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pelo setor competente.
Parágrafo único. Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.
Art. 3º - Aos titulares das Secretarias Municipais de Volta Grande, ficam ainda delegadas no âmbito de suas respectivas áreas de atuação e observada a legislação específica, as seguintes competências:
I - autorizar a realização de procedimento licitatório em qualquer das modalidades previstas na legislação pertinente;
II - homologação e adjudicação de procedimentos licitatórios;
III - revogar ou anular os procedimentos licitatórios, desde que atendidas as normas da lei aplicável;
IV - ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação previstas na legislação pertinente em vigor;
V - celebrar e assinar contratos, atas de registro de preços, convênios e respectivos termos aditivos, bem como rescisões e distrato;
VI - autorizar a substituição da garantia exigida nos procedimentos licitatórios e nos contratos, bem como a sua liberação, desde que atendidas as exigências do Edital;
VII - aplicar penalidades aos licitantes, fornecedores e prestadores de serviços;
VIII - decidir, em grau de recurso, as questões suscitadas nos procedimentos licitatórios originários de sua competência;
IX - designar os gestores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos e atas de registro de preços;
X - ordenar o pagamento de diárias e passagens;
XI - autorizar o ressarcimento de despesas de pequeno vulto, devidamente fundamentadas;
XII – outras atividades correlatas.
Art. 4º - As competências delegadas, neste Decreto, poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.
Art. 5° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/01/2021, ficando revogado o Decreto Municipal nº 2.307/2021.

Registre-se e publique-se:

Volta Grande, 05 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:BD1B914C

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte MARIA FERNANDA DA COSTA NUNES DE SOUZA da inscrição cadastral nº 01.01.0064.000340.001, inscrito na DÍVIDA ATIVA com Fato Gerador ocorrido em 01/01/2013.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 09 de abril de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:9A927C3C

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte MARIA LUCIA DA COSTA SOUZA da inscrição cadastral nº 01.01.0021.000237.001, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fato Gerador no dia 01/01/2013, 01/01/2014 e 01/01/2015.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 08 de abril de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:7E0E3F38

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2021

PORTARIA Nº 043/2021.

"NOMEIA E EMPOSSA O PROCURADOR JURÍDICO ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

RESOLVE:

I – NOMEAR E EMPOSSAR o **Sr. Frederico Oliveira Queiroz,** titular do RG nº **17.399.046- SSPMG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **102.000.426-61**, OAB/MG nº **202832**, para o cargo em comissão de **Procurador Jurídico Adjunto.**

II - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 12 de abril de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:7E629C53

PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 SRP.

Processo n° 022/2021
Pregão Presencial n° 001/2021

Objeto: Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A – Z", CONSTANTES NA TABELA CMED – ANVISA VIGENTE" PARA ATENDER O MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tipo Maior Percentual de Desconto, ofertado em cima dos valores de Medicamentos da Tabela "CMED – ANVISA VIGENTE" pelo Sistema de Registro de Preços.

Adjudicação

Considerando o processo licitatório, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada. Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993, corrobora o adjudicatário, abaixo relacionado.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20

Descrição	Marca	Qtd.	Vlr Desc.	Vlr Total
TABELA CMED DE MEDICAMENTOS GENÉRICO DE "A a Z"	N/A	1,00	49,00%	180.000,00
TABELA CMED DE MEDICAMENTOS SIMILAR DE "A a Z"	N/A	1,00	48,00%	200.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 380.000,00

Volta Grande, 08 de Abril de 2021.

ALTAIR DENÍRIO SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:299FF497

PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 SRP.

Processo n° 022/2021
Pregão Presencial n° 001/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE "A – Z", CONSTANTES NA TABELA CMED – ANVISA VIGENTE" PARA ATENDER O MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, tipo Maior Percentual de Desconto, ofertado em cima dos valores de Medicamentos da Tabela "CMED – ANVISA VIGENTE" pelo Sistema de Registro de Preços.

Homologação

Observo que a Comissão de Licitação instaurou procedimento administrativo devidamente autuado, protocolado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, edital regularmente publicado, que mereceu a análise da assessoria jurídica. Houve a participação de interessados analisada conforme determina o art.43 da lei federal nº8666/1993. Considerando que nos autos do processo referente à licitação instaurada foram cumpridas todas as formalidades definidas pela lei federal nº8666/1993 e suas alterações, homologo os atos praticados pela Comissão de Licitação no referido certame.

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.417.694/0001-20

Valor Total de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)
Valor Medicamento Genérico R$ 180.000,00 inserir o desconto de 49,00%
Valor Medicamento Similar R$ 200.000,00 inserir o desconto de 48,00%

Volta Grande, 08 de Abril de 2021.

CLEIDE SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:0384C3D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2021, do tipo menor preço lote, abertura no dia 29/04/2021, as 09h:00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua João Massoriol, n.55, B. Vila Eugenio. Objeto; Registro de preço para futuro e eventual aquisição de material de expediente destinado às diversas Secretarias. Edital poderá ser obtido na Prefeitura. Informações 33-3236-1867.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:140E03F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 26/04/2021, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição parcelada de materiais de enfermagem e afins para utilização pelas unidades da SMS. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 09/04/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:ABA11B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 29/04/2021, às 09 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição parcelada de produtos odontológicos e afins para utilização pelas unidades da SMS. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 12/04/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:3301EE3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa: **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39 – VALOR: R$ 85.214,12 (oitenta e cinco mil duzentos e quatorze reais e doze centavos), NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.218.845/0001-90 – VALOR R$ 5.112,00 (cinco mil cento e doze reais), POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.219/0001-67 – NO VALOR R$ 71.683,04 (setenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos) e W.ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.844.754/0001-38 – VALOR R$ 35.129,76 (trinta e cinco mil cento e vinte e nove reais e setenta e seis reais),** empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 199/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de medicamentos**.

Borda da Mata – MG, 12 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 199/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 12 de abril de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:29F09B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de medicamentos** CONTRATADA **EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39 – VALOR: R$ 85.214,12 (oitenta e cinco mil duzentos e quatorze reais e doze centavos).** ASSINATURA: 12/04/2021. VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 12/04/2022.

Borda da Mata – MG, 12 de abril de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUSA
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:054B0F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de medicamentos** CONTRATADA **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.218.845/0001-90 – VALOR R$ 5.112,00 (cinco mil**

cento e doze reais). ASSINATURA: 12/04/2021. VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 12/04/2022

Borda da Mata – MG, 12 de abril de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUSA
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:F924CE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de medicamentos** CONTRATADA **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.219/0001-67 – NO VALOR R$ 71.683,04 (setenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos).** ASSINATURA: 12/04/2021. VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 12/04/2022

Borda da Mata – MG, 12 de abril de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUSA
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:A03E9D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para **fornecimento de medicamentos** CONTRATADA **W.ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.844.754/0001-38 – VALOR R$ 35.129,76 (trinta e cinco mil cento e vinte e nove reais e setenta e seis reais).** ASSINATURA: 12/04/2021. VIGÊNCIA: 12/04/2021 a 12/04/2022

Borda da Mata – MG, 12 de abril de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUSA
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FC6C20FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO - MG

PROCESSO 27/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2021 ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL.Abertura: onde se le 21/04/2021 às 09:00:00 horas, leia-se 22/04/2021 as 09:00. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras ou através do site www.campodomeio.mg.gov.br, Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:EBF1E25B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO - MG

PROCESSO 28/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO. Abertura: 27/04/2021 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio ou através do site www.compodomeio.mg.gov.br, Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal Pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 12 de abril de 2021-

VITOR JAYME DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:89E89CD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

O Município de Canaã/MG, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2021 - Objeto: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia para atendimento no Município de Canaã/MG - Data da abertura da cessão: 27/04/2021 às 09h00min - Edital disponível: Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br - Informações: e-mail:licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:AA85BE8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 011/2021. Processo Licitatório nº 022/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021**. **OBJETO**: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de escritório – papel (papel A4), destinado ao atendimento de diversos setores e Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme especificações e quantidades estabelecidas em anexo. **FORNECEDOR REGISTRADO**: **TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI-ME,** CNPJ nº 27.022.070/0001-05, pelo valor total de **R$100.236,80**. **VIGÊNCIA:** 12 meses.

Carmo do Paranaíba, 09 de abril de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:74082D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021
O Município de Confins, através da Comissão de Licitação, comunica a homologação do Processo Licitatório n.º **012/2021**, Modalidade **TOMADA DE PREÇO**Nº **001/2021**, cujo objeto é **Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, na rua Flamboyant e recapeamento asfáltico na rua Gameleira, afim de atender o Contrato de REPASSE nº 882456/2018/MDR/CAIXA, que entre si fazem a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Confins, conforme planilha orçamentária, projeto Básicoe memorial descritivo(Anexo I), em atendimento ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Confins-MG.Empresa vencedora:Construtora de Obras do Brasil Eireli, CNPJ: Valor global de R$ 187.304,98**, Condições de pagamento 15(quinze)dias,após a aprovação da medição e entrega da nota fiscal. Prazo do contrato 12(doze) meses. A Homologação desta Licitação está à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Confins, 12de abrilde 2021.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:4953E4F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que a partir do dia **14 de ABRIL de 2021**, **às 08:00 horas**, estará realizando **Processo Licitatório nº 060/2021, Inexigibilidade nº 006/2021, Credenciamento nº 006/2021**, tendo como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LASSANCE-MG**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro **(38) 3759-1537 - 3759-1267** – e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitalassance@hotmail.com**

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA BRUNO.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:25B6E013

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

36º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº129/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: **AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA**

Objeto: Fornecimento de combustível: **Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S 10,** que a empresa CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE de acordo com sua necessidade de consumo, de segunda a domingo, no próprio Posto da Contratada.

Valor Reajustado:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 07/04/2021
Etanol Comum	4,05	3,74
Gasolina Comum	6,01	6,09

Processo Licitatório nº100/2019- Pregão Presencial nº031/2019

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:99452C3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Materiais de Construção, Calçamento, Água e Esgoto, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 26/04/2021
Horário: às 13:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:AC7D965C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E **CONTRATO**.

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 19/2021
MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 15/2021**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLINICA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE ORQUIECTOMIA E OVARIOHISTERECTOMIA EM CÃES E GATOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO DE Nº 1371000542/2020, DA SEMAD.
CONTRATADA: ALDO GONÇALVES DE SOUZA.
VALOR R$ 89.500,00 (OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE – MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E **CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 20/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 16/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO E TREINAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO ONLINE DE GESTÃO EDUCACIONAL
CONTRATADA: VIRTUALCLASS SYSTEMS – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.
VALOR R$ 23.760,00 (VINTE E TRES MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE – MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº: 21/2021.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº: 17/2021.
TIPO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EM GERAL.
CONTRATADAS: **JANAUBA TELEINFORMATICA LTDA**
VALOR R$ 9.064,00 (NOVE MIL SESSENTA E QUATRO REAIS).
INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
VALOR R$ 140.930,00 (CENTO E QUARENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS).
ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
VALOR R$129.812,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS).
TEC PORT INFORMATICA
VALOR R$9.950,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA
VALOR R$15.513,50 (QUINZE MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS
VALOR R$43.382,00 (QUARENTA E TRES MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)
ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR
VALOR R$21.995,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
JOAO FRANCISCO BRAULIO
VALOR R$ 81.220,00 (OITENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)

Publicado por:
Jakson Isaias Eleutério Alves
Código Identificador:26567DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº: 15/2021.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº: 13/2021.
TIPO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO REPASSE DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.112, DE 20 DE MAIO DE 2020.
CONTRATADAS: **MONVEP – MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**
VALOR R$ R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Jakson Isaias Eleutério Alves
Código Identificador:6389767A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIO/MG torna público para conhecimento dos interessados a homologação do Processo Licitatório nº **012/2021-**Tomada de Preços **004/2021**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações complementares. **Objeto:** Prestação de serviços de engenharia; para serviços de engenharia civil, sanitarista, ambiental e segurança do trabalho no município de oratórios-MG, com carga horária de 30 horas semanais, em atendimento à secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte**.** Empresa: E I ENGENHARIA INTEGRAÇÃO E INFORMAÇÃO- LTDA CNPJ: nº 37.366.222/0001-32, valor global de **R$ 71.400,00** (Setenta e um mil e quatrocentos reais),

Data de HOMOLOGAÇÃO: 12 de março de 2021

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:8E89C4FD

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato-Processo: **012/2021-**Tomada de Preços **004/2021**.Objeto: Prestação de serviços de engenharia; para serviços de engenharia civil, sanitarista, ambiental e segurança do trabalho no município de oratórios-MG, com carga horária de 30 horas semanais, em atendimento à secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte
CONTRATO Nº: 028 Empresa contratada: ENGENHARIA INTEGRAÇÃO E INFORMAÇÃO- LTDA CNPJ: nº 37.366.222/0001-32 com endereço a Rua Adalberto Leão, nº 160, centro, Matipó, MG, CEP: 35.367-000,; represente Sr. CRISTIANO DE OLIVEIRA FERRARI, Sócio Administrador, CPF: 016.096.206-40,, com o valor de **R$ 71.400,00** (Setenta e um mil e quatrocentos reais).

Recurso Próprio
Data do contrato: 13/04/2021
Vigência: 12/04/2022

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:9E171BE2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO :Processo Licitatório nº: -023/2021 Pregão autuado sob o nº: ---014/2021, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, **DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),** no dia **26/04/2021,** (vinte seis de abril de dois mil e vinte um). Sessão de Pregão com início às ---09:00 h, - Objeto: **Futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos,** nos critérios e condições contidas no edital. O edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:69F88156

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2131

DECRETO N°2131 De 11 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando:
A Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais; Que o Decreto Estadual n° 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou o estado de calamidade pública em saúde reconhecido pelo Decreto Estadual n° 47.891, 20 de março de 2020 no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;
O Relatório Técnico da SES/COES MINAS COVID-19 de 24 de fevereiro de 2021, no qual a avaliação dos indicadores do monitoramento do Plano Minas Consciente por Microrregião aponta a Microrregião de Ponte Nova na classificação da Onda Vermelha. Que a microrregião de saúde de Ponte Nova apurou, em todo o mês de fevereiro de 2021, dados epidemiológicos do novo coronavírus num total de 1.471 novos casos e de 35 óbitos, apontando para uma média diária de 52 novos casos e de mais de um óbito por dia;
A taxa de ocupação de 100% dos leitos de UTI covid nos últimos dez dias, o registro de transferência de vários pacientes de UTI covid para outras regiões do Estado e o agravamento da taxa de ocupação de leitos clínicos covid que na data de 04 de março de 2021 atingiu o percentual histórico de 77%;
A deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 130 de 03 de março de 2021 que instituiu, no âmbito do programa Minas Consciente, um novo protocolo de biossegurança sanitárioepidemiológico denominado "onda roxa";
A deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 146 de 07 de abril de 2021 que delibera o Protocolo da Onda Roxa na Microrregião de Ponte Nova, localizada na Macrorregião Leste do Sul.

DECRETA:

CAPÍTULO I
ABRANGÊNCIA E FINALIDADE DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 1° Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Oratórios, abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e a fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, normas de distanciamento social, normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento) e de circulação de pessoas e veículos.
Art. 2° As medidas emergenciais determinadas por este Decreto tem por finalidade recuperar a integridade do sistema de saúde de Oratórios e da microrregional de saúde de Ponte Nova e, em especial, a disponibilidade de leitos clínicos COVID-19 e leitos de UTI COVID-19.
Art. 3° As medidas determinadas neste Decreto terão vigência até 18 de abril de 2021, conforme Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 n° 146 de 07 de abril de 2021.
Prágrafo Único. A reavaliação ocorrerá no prazo de até quinze dias após a publicação deste Decreto e será efetivada após nova Deliberação Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II
ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS AUTORIZADOS A FUNCIONAR

Art. 4º Permanece determinada a aplicação do protocolo denominado "onda roxa", instituído pela Deliberação do comitê extraordinário COVID-19 n° 130 de 03 de março de 2021, observadas as seguintes determinações de caráter compulsório:
I – A suspensão de todos os serviços, comércios, atividades ou empreendimentos que não sejam considerados essenciais.
II – A adoção do protocolo e normas de funcionamento constantes da versão "3.3, de 03 de março de 2021" da "onda roxa" do Programa Minas Consciente1 para aqueles autorizados a funcionar.
III – A observância obrigatória da tabela de atividades essenciais disponibilizada pelo Estado de Minas Gerais no link: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/lista_cnae_mc_roxa.pdf
IV – Horário de funcionamento para as atividades e serviços essenciais:
a) Segunda a Sábado de 07:00 às 20:00 horas;
b) Domingo de 08:00 às 13:00 horas,
Parágrafo único - Excetuando postos de gasolina, farmácias e drogarias, assistência à saúde humana e animal, supermercados, padarias e distribuidora de gás permanencendo o horário constante no alvára de funcionamento.
V - Os estabelecimentos aptos a funcionar deverão obedecer as regras de distanciamento constantes no protocolo do Estado de Minas Gerais no que se refere à "onda roxa", devendo manter o distanciamento de 3 metros linear entre pessoas, ou, a capacidade de 10m2 por pessoa.
VI - Os supermercados e atacadistas deverão controlar o acesso dos consumidores, de maneira que não haja mais de 50% da capacidade dentro do estabelecimento, sob pena de aplicação de sanções administrativas estabelecidas pelo Município.
Art. 5° Para fins de aplicação do disposto neste artigo são considerados essenciais as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operação e cadeia de abastecimento e fornecimento:
I – setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento e consultórios;
II – indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, óticas, materiais clínicos e hospitalares
III – hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, lanchonetes, de água mineral e de alimentos para animais;
IV – produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
V – distribuidoras de gás;
VI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, concessionárias e revendedoras de veículos automotores de qualquer natureza, inclusive as de máquinas agrícolas e afins; VII – restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
VIII – agências bancárias e similares;
IX – cadeia industrial de alimentos;
X – agrossilvipastoris e agroindustriais;
XI- telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
XII – construção civil;
XIII – setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
XIV – lavanderias;
XV – assistência à saude humana e assistência veterinária e pet shops;
XVI – transporte e entrega de cargas em geral;
XVII – call center;
XVIII – locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins;
XIX – assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XX – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XXI – atendimento e atuação em emergências ambientais;
XXII – comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual– EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XXIII – de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas;
XXIV – relacionados à contabilidade.
XXV – serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;

XXVI – hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
XXVII – transporte privado individual de passageiros, solicitado por aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede Parágrafo único- As atividades e serviços essenciais deverão priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.
Art. 6º Deverá ser mantida a prestação de serviços públicos essenciais e que não podem ser descontinuados, são eles:
I – tratamento e abastecimento de água;
II – assistência médico-hospitalar;
III – serviço funerário;
IV – coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos e demais atividades de saneamentobásico;
V – exercício regular do poder de polícia administrativa e defesa civil;
VI- Asilo Municipal, Unidade de Atendimento Institucional e Casa Abrigo;
VII- Serviços de limpeza, monitoramento e vigilância de prédios públicos e privados.
Art. 7° Durante a vigência da "onda roxa", o funcionamento da Administração Pública Municipal direta e indireta não terá atendimento direto ao público, sendo utilizados atendimentos via telefone e e-mail. Cada secretaria disciplinará o atendimento interno por meio de revesamento de turno, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados a população e, de forma conjunta, a proteção da saúde dos servidores.

CAPÍTULO III
RESTRIÇÕES, VEDAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

SEÇÃO I
ATIVIDADES VEDADAS

Art. 8° Ficam suspensos todos os serviços e comércios e todas as atividades socioeconômicas que não sejam enquadradas como essenciais nos termos da lista taxativa do art. 5° deste Decreto.
§1- A suspensão de que trata o caput não se aplica às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos para realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, exclusivamente pelo sistema delivery e porta-a-fora, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente e contendo no máximo 50% (cinquenta por cento) dos colaboradores no estabelecimento, vedado qualquer tipo de atendimento interno;
§2º - Durante o prazo de vigência deste Decreto, ficam suspensas as celebrações e atividades de qualquer natureza promovidas em igrejas e templos religiosos de qualquer culto, sendo permitido apenas a realização de atividades internas para transmissão de lives, podendo conter no máximo 05 (cinco) pessoas no local para a realização do evento."
Art. 9° Fica expressamente proibida a realização de:
I – Festividades, comemorações, e eventos de qualquer natureza, de caráter público ou privado, salvo aqueles de natureza familiar restritos que não caracteriza como aglomeração;
II – Atividades culturais, artísticas e afins, seja através de apresentações ao vivo ou reproduzidas através de meios tecnológicos de som e/ou imagem.
III – Atividades esportivas coletivas em quadras, campos de futebol ou afins;
IV – Atividades de qualquer natureza em clubes, salões de festas e espaços de lazer.
§1o As vedações contidas neste artigo envolvem as atividades que sejam realizadas em locais públicos ou ambientes privados, tais como salões de festas e de eventos, sítios, chácaras e outros imóveis para locação visando a realização e festividades e eventos.
§2o Ficam solidariamente responsáveis, no caso de infração das vedações contidas no § 1º, os proprietários dos imóveis locados, assim como, os responsáveis pela promoção do evento.
§3o Visando manter a ordem pública e proibir as situações constantes no caput, deverão as autoridades competentes suspender de imediato o alvará de funcionamento dos estabelecimentos, bem como, apreender veículos, instrumentos ou eletrônicos utilizados na prática das atividades irregulares.
§4o A suspensão do alvará de funcionamento e apreensão de bens se dará por 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, permanecerá a suspensão e apreensão enquanto permanecer o estado de calamidade pública.
§5o As medidas constantes dos parágrafos 2° e 3° serão aplicadas sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária ao infrator, na forma prevista neste Decreto e nas demais normas e regulamentos expedidos pelo Município.
Art. 10 – Permanece determinada, a proibição de:
I – circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
II – circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;
Art. 11 - Ficam proibidas as atividades de ambulantes (produtos e alimentos) e feiras de artesanatos.
Parágrafo Único: Excetua-se a proibição deste artigo a venda e a entrega de produtos e alimentos produzidos pelos agricultores da "Agricultura Familiar".

SEÇÃO II
ATIVIDADES COM RESTRIÇÕES

Art. 12 Os estabelecimentos comerciais enquadrados como restaurantes, lanchonetes e congêneres, trailers, hamburguerias, sorveterias, bares e congêneres, somente poderão funcionar desde que atendidas cumulativamente as seguintes determinações:
I – Adoção de sistema de venda com entrega por "delivery" e retirada no balcão;
II – Horário de funcionamento em dias úteis, sábados, domingos e feriados das 07:00 horas e até as 20:00 horas em caso de retirada no balcão e das 07:00 às 22:00 horas em caso de delivery.
Art. 13 Fica vedado o consumo de bebida alcóolica em qualquer espaço público ou estabelecimentos comerciais privados, como bares, restaurantes, supermercados, mercearias e congêneres, lanchonetes, padarias, distribuidora e atacadistas de bebidas e congêneres.

CAPÍTULO IV
USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

Art. 14 - É obrigatório manter a boca e o nariz cobertos por máscara de proteção individual.
§1° O uso obrigatório de máscara pelo cidadão se aplica:
I - Em locais públicos, abertos ou fechados;
II - Nas dependências do comércio, indústria e serviços;
III – Nos meios de transporte público, serviços de táxi e serviço de transporte por aplicativo;
§2° O uso obrigatório de máscara decorre de expressa determinação contida no art. 3°, III-A e art. 3°-A da Lei n° 13.979/2020 e o seu descumprimento importará na aplicação das penalidades previstas neste Decreto.
§3º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

CAPÍTULO V
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES SEÇÃO I

NORMAS GERAIS

Art. 15 O cumprimento de normas expedidas visando enfrentamento de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus, serão fiscalizadas pelo Setor de Fiscalização e Posturas e/ou Vigilância Sanitária, podendo ser delegado tal ato aos fiscais sanitários.
Art. 16 Será considerado infrator toda a pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais, decretos, portarias e demais atos normativos e regulamentares expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pela União

e que sejam voltadas ao enfrentamento da pandemia, sua profilaxia e o combate à sua disseminação.
Parágrafo único. A fiscalização do Município contará com o apoio e participação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

SEÇÃO II INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 17 Em razão da expressa delegação conferida ao Município através dos parágrafos 1° e 2° do art.3°- A da Lei n° 13.979/2020, bem como, aos art. 10 e art.14 deste Decreto importará na aplicação das seguintes sanções ao infrator pessoa física ou jurídica:
I - Advertência;
II - Multa de R$ R$ 275,00;
III - Multa de R$ 550,00 no caso de reincidência;
IV - Multa de R$ 1.100,00 no caso de segunda reincidência em diante.

Art. 18 O descumprimento das disposições constantes do art. 4°, art. 8º, art. 11 e art. 12, deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - Pessoa Física:
a) advertência;
b) multa de R$ 137,50;
c) multa de R$ 275,00 no caso de reincidência;
d) multa de R$ 550,00 no caso de segunda reincidência em diante.
II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:
a) Notificação;
b) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 15 dias e multa de R$ 1.100,00, em caso de descumprimento da notificação;
c) suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 5.500,00 no caso de reincidência.
Parágrafo único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da situação de emergência e pelo disposto nos arts. 3°; 3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.
Art. 19 O descumprimento das disposições constantes do art. 9° deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - Pessoa Física:
a) multa de R$ 550,00;
b) multa de R$ 2.200,00 no caso de reincidência;
c) multa de R$ 4.400,00 no caso de reincidência em diante.
II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:
a) suspensão imediata do alvará de funcionamento pelo prazo de quinze dias e multa de R$ 4.000,00 no caso de reincidência;
b) suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 8.000,00 no caso de nova reincidência.
Parágrafo único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da situação de emergência e pelo disposto nos arts. 3°; 3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.

SEÇÃO III
PROCEDIMENTO DAS PENALIDADES

Art. 20 Para fins de aplicação das penalidades previstas na Seção II deste Capítulo, será considerada reincidência o descumprimento de qualquer dispositivo constante deste Decreto apurado no prazo de 12 meses contados da primeira ocorrência e/ou fato.
Art. 21 Em razão da declaração de emergência, será aplicado rito sumário na imposição da penalidade:
I – notificação e ou lavratura de auto de infração expedida por servidor designado pelo Município para atuar na fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos;
II - prazo de defesa ao notificado de dois dias úteis;
III - decisão de aplicação da penalidade ou arquivamento da notificação, por autoridade sanitária designada para tal fim, da qual caberá recurso sem efeito suspensivo e em instância única, ao Secretário Municipal de Saúde.
Art. 22 - A apuração de infração ocorrida em ambiente fechado será considerada como circunstância agravante e importará na majoração da penalidade que será aplicada em dobro.
Art. 24 Os valores recolhidos das multas previstas nesta seção deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde, preferencialmente, em ações de combate ao novo coronavírus.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 25 Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não tenham sido alteradas por este Decreto.
Art. 26 - As disposições deste Decreto são de aplicação imediata, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município de Oratórios ou microrregião de Ponte Nova, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID-19.
Art. 27 - Ficam suspensos, enquanto perdurar a situação de enquadramento na onda roxa do Plano Minas Consciente, os prazos de impugnação administrativa tributária a partir da data deste decreto.
Parágrafo único - Excetua-se as regras de suspensão prevista no caput, nos casos de processos administrativos licitatórios, visando a continuidade de serviços.
Art. 28 – Aplicam-se as disposições do Plano Minas Consciente "Onda Roxa" aos casos omissos deste Decreto.
Art. 29 - Revogadas as disposições em contrário.
Art 30 - Este Decreto entrará em vigor na data de 12 de abril de 2021, observado o disposto no art. 3°.

Oratórios, 11 de abril de 2021.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:D9FEDA7C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório nº: -022/2021. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS-MG torna público para conhecimento de interessados no pregão autuado sob o nº: ---013/2021 tendo por objeto: **Futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, COM ITENS DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP),** no dia **16/04/2021,** (dezesseis de abril de dois mil e vinte um). Sessão de Pregão com início às ---09:00 h.
ONDE SE LÊ – "Item 01- valor unitário R$ 590,60 - **LÊ – SE** – " Item 01- valor unitário R$ 46,60
ONDE SE LÊ – "Item 06- valor unitário R$ 276,2833 - **LÊ – SE** – " Item 06- valor unitário R$ 14,95
ONDE SE LÊ – "Item 09- valor unitário R$ 615,00 - **LÊ – SE** – " Item 09- valor unitário R$ 35,1667.

Fica mantida a data do certame ao qual ocorrerá no dia 16 de abril de 2021 as 09h, no mesmo local: "prédio da Prefeitura Municipal de Oratórios", situado à Rua Tabajara, nº 297, centro. Maiores informações: http: www.oratorios.mg.gov.br/ ou pelo fone (31) 3876-9101.

Oratórios - MG, 12 de abril de 2021.

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:CCF29BE2

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 003/2020. Contratado: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria contábil para administração pública, orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, gestão de compras e almoxarifado, frotas e folha de pagamento, inclusive disponibilização de software erp com acesso via web(online), para administração pública. Não houve alteração de valor. Fica prorrogada a vigência do contrato original para 01/04/2022.
Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:D6BDD3BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.852 DE 12 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 3.852 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

D E C R E T A

Art. 1º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, (COVID-19), DETERMINO do dia 12 de abril até 26 de abril de 2021, a suspensão de atividades coletivas de cinema, teatro, boates, festas com vendas de ingresso e bilheteria, e afins no âmbito público e privado, estando suspensos os alvarás de funcionamento dos respectivos estabelecimentos;

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo de suspensão das aulas presenciais até o dia 26 de abril de 2021, mantendo-se o sistema EAD de educação no Município de Patrocínio.
Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação deverá junto com o corpo docente dar seguimento na preparação de plano de retomada gradativa das aulas presenciais quando será feita uma reavaliação do quadro pela Comissão de Enfrentamento à COVID-19.

Art. 3º - Fica autorizado o retorno e funcionamento de:
I – Casas de Eventos (espaços alugados para realização de eventos particulares não se enquadrando nesse inciso boates, danceterias, casas de shows, shows artísticos com bilheteria e similares), desde que observados os protocolos de higienização e distanciamento social bem como capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de ocupação do espaço;
II – Casas de Eventos Infantis (espaços alugados para realização de eventos infantis particulares), desde que observados os protocolos de higienização e distanciamento social bem como capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de ocupação do espaço;
III – Campeonatos e jogos de futebol amador com público, desde que observados os protocolos de higienização e distanciamento social bem como capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de participação de torcida;
IV – Uso de praças e quadras públicas, Cristo, praças de esporte e demais espaços públicos, desde que observados os protocolos de higienização e distanciamento social bem como capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de ocupação do espaço;

Art. 4º - Permanecerá suspensa a cobrança na área de estacionamento rotativo, nas proximidades de hospitais, unidades básicas de saúde – UBS e centros de atendimentos de emergência, denominadas como área vermelha.

Art. 5º - Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação, e os estabelecimentos deverão restringir o público a, no máximo, 10 (dez) pessoas por sala, sendo obrigatório o uso de máscaras, luvas, e álcool em gel. Nesses locais, ficam proibidas aglomerações de visitantes pelas áreas internas e externas e o fornecimento de lanches.
§1º Fica terminantemente proibida a realização de velórios de falecidos em virtude de COVID-19 ou suspeita de COVID-19;
§2º Nos casos de óbito por outras causas mortis que não o agente viral COVID-19, os velórios ficam limitados a 2 (duas) horas de duração, ficando o velamento suspenso no período noturno.

Art. 6º - As escolas de idiomas, música, autoescolas (aulas de legislação) e correlatos poderão funcionar com atendimento presencial, devendo restringir a ocupação máxima por sala à 50% (cinquenta por cento); As autoescolas poderão manter as aulas de rua, desde que mantidos os protocolos de segurança e o uso obrigatório de máscara por instrutor e aluno.

Art. 7º - Os hipermercados, supermercados e similares deverão disponibilizar seguranças para controle de entrada e saída de pessoas, inclusive distribuindo senhas nas portas dos estabelecimentos, em número total de 50% (cinquenta por cento) de ocupação máxima por caixa ativo, nos casos de estabelecimentos de gênero alimentício, sendo determinado a aferição de temperatura de cada cliente via termômetro sem contato (infravermelho/de testa), antes de entrar no estabelecimento sendo vedada a entrada de pessoas cuja temperatura acusar à partir 37,8º C devendo ser orientado o cliente a monitorar o estado febril e ao persistir o sintoma, procurar a UBS ou Posto de Saúde para orientações, observadas as determinações do artigo 1º.

Art. 8º - Os demais estabelecimentos e atividades não previstos neste Decreto poderão funcionar conforme seus respectivos alvarás, desde que observados os protocolos de higienização e distanciamento social, o uso obrigatório de máscaras, excetuado o momento de consumo, bem como capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de ocupação do espaço, permitida música ao vivo em bares e restaurantes.

Art. 9º - Em caso de descumprimento de qualquer das determinações constantes neste Decreto e nas normativas municipais vigentes, será diretamente responsabilizado o estabelecimento comercial incorrendo nas seguintes sanções alternada ou cumulativamente sem prejuízo das sanções previstas no art. 97 da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, além das penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:
I – advertência por escrito;
II – suspensão de alvará pelo prazo de até 10 (dez) dias;
III – em caso de reincidência, suspensão de alvará pelo prazo de até 30 (trinta) dias;
IV - cassação de alvará.
Parágrafo Único: Sem prejuízo das demais sanções, a inobservância deste Decreto poderá acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor imediatamente após a fixação no painel do átrio central da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da publicação no diário oficial do Município, no sítio eletrônico da Associação Mineira dos Municípios – AMM.

Patrocínio-MG, 12 de abril de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1C90C34B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica a Retificação do Pregão Eletrônico Nº 020/21 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos para assistência básica e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Novas Datas: Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 27/04/2021. Início da Sessão: 27/04/2021 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 14/04/2021.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:0792FBBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

"PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
O Município de Pedra Azul-MG torna público o Termo de Fomento n.º 001/2021 celebrado entre o Município, representado pelo Prefeito Sr. Márcio Ferreira Souto, e a Organização da Sociedade Civil, SOS – Serviços e Obras Sociais, representada por sua coordenadora Sr.ª Rosangela Aparecida Francisco. Objeto: Cooperação financeira conforme Plano de Trabalho para atuação da OSC na área educacional do Município. Com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.Vigência: 08/03/2021 a 31/12/2021. Valor do Repasse: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Pedra Azul-MG, 12 de abril de 2021."

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:6528BF3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS TORNA PUBLICO EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 15/2021.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS/MG E ODONTO E MEDIC DE MONTES CLAROS LIMITADA, CNPJ: 17.415.917/0001-50. PROCESSO LICITATÓRIO Nº047/2021 PREGÃO 21/2021, OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas, para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos odontológicos das unidades de saúde de Pintópolis-MG. VALOR GLOBAL DE R$: 17.040,00 ASSINATURA 09/04/2021

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis-MG.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:7A00054E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de 5ª Prorrogação de Contrato nº 042/2016. Processo Nº 030/2016 – Pregão Nº 013/2016. Objeto: Serviços de Conexão de Internet e Intranet, acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet) e acesso contínuo através de rede dedicada aos pontos indicados (intranet), por meio de fibra óptica, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até 28/05/2021(vinte e oito de maio de dois mil e vinte e um). Contratada: Pontenet Teleinformática Ltda inscrita no CNPJ sob Nº 02.597.014/0001-60.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7D3A187E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ponte Nova – Retificação de Publicação - Processo Nº 017/2021 – Pregão Nº 010/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro, vem por meio desta "RETIFICAR" a Publicação de Aviso de Licitação do Processo Licitatório Nº 017/2021 – Pregão Nº 010/2021 cujo objeto é: Aquisição e instalação de conjunto lifter, para caminhão compactador, publicado em 12/04/2021 no "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", página 237. Onde se lê "Processo Nº 017A/2021 – Pregão Nº 010A/2021", lê-se "Processo Nº 017B/2021 – Pregão Nº 010B/2021".

Publique-se.

MICHELE CRISTINA DE ALMEIDA COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:44B6E0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 052/2021 - Pregão Nº 037/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma presencial, conforme a seguir:

REPUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº052/2021 – Pregão Nº037/2021 – Data: 27/04/2021 às 08h00min. Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material/serviços gráficos.

JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR.
Pregoeiro.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:DAFCBC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Ponte Nova-MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 034/2021 Pregão nº 023/2021. Objeto: Registro de preço para contratação de serviços de manutenção, reparos e pequenas reformas civis. Contratada: Construtora Lafer Ltda, CNPJ: 02.094.448/0001-47. Maior percentual de desconto 0,05%.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3AD0F540

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 051/2021 Concorrência 001/2021. Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG, torna público para quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Concorrência, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 051/2021 – Concorrência Nº001/2021 – Data: 13/05/2021, Início da Sessão: 09:00 hs. Protocolo de Envelopes: até as 08:45. Objeto: Outorga de concessão da operação do serviço público de transporte coletivo regular por ônibus do município de Ponte Nova/MG.

NÉRIA MARIA MOUTINHO SOARES.
Presidente da Comissão Especial

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A541ACFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - Retificação - Processo Nº 041 A/2021 – Pregão Nº 027 A/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Pregoeira e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 041 A/2021 – Pregão Nº 027 A/2021 referente à Registro de preços para Futura e eventual Aquisição de material de limpeza e higiene, que será realizado no dia 28/04/2021(vinte oito de abril de 2021) às 08:00 hs. A referida retificação altera o Edital e se dá dentro dos prazos legais previstos no parágrafo 4º do artigo 21. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que tiverem se cadastrado para este fim, além daqueles que enviaram o recibo de retirada de edital no site da Prefeitura. Publique-se, Afixe-se no Saguão para atendimento legal.

MARILENA PARREIRA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Marilena Parreira Alves
Código Identificador:C5A2A5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E CORRELATOS

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - Retificação - Processo Nº 046/2021 – Pregão Nº 032/2021. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório 046/2021 Pregão 032/2021 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e correlatos que seria realizado no dia 14/04/2021 (quatorze de abril de dois mil e vinte e um) às 09:00h. A referida retificação altera o Edital e se dá dentro dos prazos legais previstos no parágrafo 4º do artigo 21, passando o certame para o dia 29 (vinte e nove) de abril as 09h. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que tiverem se cadastrado para este fim, além daqueles que enviaram o recibo de retirada de edital no site da Prefeitura.

Publique-se para atendimento legal.

JÚLIO PIRES MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilena Parreira Alves
Código Identificador:2E0F21FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO N.º 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 0010/2021, Pregão Presencial nº 004/2021 para **seleção de leiloeiro oficial, devidamente credenciados pela Junta Comercial, para a prestação de serviços técnicos especializados visando à alienação de bens diversos do patrimônio municipal, classificados como irrecuperáveis, antieconômicos, inservíveis com valor comercial ou inservíveis sem valor comercial, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo**, tudo de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste edital. Abertura dia 28/04/2021, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br. Deverão ser respeitados todos os protocolos de segurança no enfrentamento ao COVID-19.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:FBF118F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA N.º 018/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 028/2021
Dispensa n° 018/2021

O MUNICÍPIO DE PRADOS, situado na Rua José Silva Filho, n.º 11, inscrito no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 018/2021 **Objeto:** Celebração de contrato de programa entre o Município de Prados com o CIGEDAS para a elaboração de Projeto Elétrico e Projeto Luminotécnico e de Iluminação Pública,

conforme detalhado no Termo de Referência e Especificações Técnicas. **Contratada:** Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 18.773.785/0001-09. **Valor global:** R$ 7.000,00 (sete mil reais) **Vigência:** 12 meses. **Fundamento:** Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93.

Prados, 12 de abril de 2021.

FERNANDA APARECIDA VELHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:59A7A75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO N.º 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 0029/2021, Pregão Presencial nº 007/2021 para **Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual locação de aparelhos concentradores de oxigênio destinados aos pacientes do Município de Prados pelo período de 12 meses, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência deste edital. Abertura dia 26/04/2021, às 13:30 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br. Deverão ser respeitados todos os protocolos de segurança no enfrentamento ao COVID-19.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:F0F94DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 028/2021
Pregão Eletrônico nº 018/2021
Contrato nº 035/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS
Objeto: Celebração de contrato de programa entre o Município de Prados com o CIGEDAS para a elaboração de Projeto Elétrico e Projeto Luminotécnico e de Iluminação Pública, conforme detalhado no Projeto Básico e Especificações Técnicas.
Valor total do contrato: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Data: 12 de abril de 2021

Publicado por:
Alycia Trindade Ferreira
Código Identificador:604852A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 2.889 DE 1º DE ABRIL DE 2021

> "Prorroga o prazo de vigência do estado de emergência de que trata o art. 1º do Decreto nº 2.627 de 18 de março de 2020, no âmbito de todo o território do município de Santana do Deserto."

O Prefeito de Santana do Deserto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 63, VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 48.102, DE 29/12/2020 que prorrogou o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais.
DECRETA:
Art. 1º – Fica prorrogado, até 30 de junho de 2021, o prazo de vigência do estadode emergência decorrente da pandemia de COVID-19 de que trata o art. 1º do Decreto nº 2.627 de 18 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Município.
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Deserto- MG, 1º de abril de 2021.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:4D8292E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECISÃO PROCESSO 114 2021 AUTO DE INFRAÇÃO 01 2021

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, EM FACE DO RECURSO DE I F PEREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, NÃO RECONSIDERA A AUTUAÇÃO COM MULTA APLICADA E ENCAMINHA O PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO PELA JUNTA RECURSAL.

LILIANE MOTA MARCÍLIO FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:9AC7079D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 034/2021

> "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR SALVADOR GUIRALDELLI, EX VICE-PREFEITO E EX VEREADOR MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor DANIEL FERREIRA DA SILVA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-vice-prefeito e Ex-vereador deste município, senhor Salvador Guiraldelli, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade aquinense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade aquinense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade aquinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público aquinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

RESOLVE:

Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de São Tomás de Aquino em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Salvador Guiraldelli que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município, como cidadão e no exercício dos cargos de Vice-prefeito e Vereador Municipal.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:433FCB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO DECRETO MUNICIPAL Nº. 36/2021 CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO NA "ONDA VERMELHA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 36/2021

"DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO NA "*ONDA VERMELHA*" DO PLANO MINAS CONSCIENTE; DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADEQUADOS À MUNICIPALIDADE COM OBSERVÂNCIA DE MEDIDAS PARA CONTER A TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DE COVID-19; OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS E; DISPÕE SOBRE MULTA A SER APLICADA NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS MEDIDAS IMPOSTAS PARA CONTER A TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DE COVID-19, TAIS COMO, RESTRIÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS, USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS E, ISOLAMENTO SOCIAL, ADVINDO DE NOTIFICAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DE SUSPEITA/CONFIRMAÇÃO DE INFECÇÃO POR COVID-19, SEM O COMPROMETIMENTO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem assim, e sobremaneira, as disposições da Lei Federal nº. 13.979/2020 e normativos outros de regulação à matéria;

CONSIDERANDO a existência de Pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº. 23.636, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da COVID-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário – COVID-19, número 147, emanada do Estado de Minas Gerais, que *"Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica"*;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de serviços adequados junto à municipalidade em consonância com a condição de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) e a necessidade permanente de envidar todos os esforços em reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos leves na rede de atenção primária à saúde e dos casos graves na rede de urgência/emergência e hospitalar;

CONSIDERANDO que há necessidade de o Município de São Tomás de Aquino/MG, adotar novas medidas preventivas e de enfrentamento, diante do atual cenário fático do País, inclusive com a verificação da obediência aos regramentos expedidos pelo Município, Estado e União;

RESOLVE:
TÍTULO I – DA FLEXIBILIZAÇÃO DE ALGUMAS ATIVIDADES:

Art. 1°. Autoriza a realização das seguintes atividades, com as restrições pertinentes:

I. BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, ESPETINHOS, *FOOD TRUCK*, CARROS DE COMIDA, SORVETERIAS, LOJAS DE CONVENIÊNCIA, PADARIAS E CONGÊNERES:

a) Bares, restaurantes, lanchonetes, espetinhos, *food truck*, carros de comida, sorveterias, lojas de conveniência, padarias e congêneres, deverão realizar atendimento presencial até às 20h, e, após este horário, funcionarão somente na modalidade *delivery* ou retirada no local;
b) A capacidade de recepção do local deverá obedecer o limite de 1 (uma) pessoa a cada 10 (dez) m² de área livre;
c) É obrigatório que todos os funcionários usem máscaras todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% a cada atendimento;
d) É obrigatório que seja disponibilizado na entrada e saída, locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizado álcool na concentração de 70%;
e) É obrigatório o acesso de clientes utilizando máscaras, retirando-as apenas no momento em que estiverem consumindo bebidas ou alimentos.
f) As portas e janelas deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, bem como todo sistema de ventilação artificial (climatizadores e/ou ares-condicionados) deverá ser higienizado semanalmente;
g) Manter distância mínima de 3 (três) metros entre a disposição das mesas;
h) Limpar todo o local (chão, bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões) a cada 2 (duas) horas;
i) É obrigatório realizar aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada caso a temperatura estiver superior a 37,5 ºC;
j) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19, principalmente as pessoas que pertençam aos grupos de risco (maiores de 60 anos, enfermos, portadores de comorbidades e gestantes);
k) Os bares, restaurantes, lanchonetes, espetinhos, *food truck*, carros de comida, sorveterias, lojas de conveniência, padarias e congêneres deverão afixar em sua porta de entrada um aviso informando a quantidade máxima de pessoas comportadas dentro do estabelecimento;
l) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições poderão ser autuados, multados e terem seus alvarás suspensos pela Prefeitura Municipal, sob possibilidade inclusive de interdição do local.

II. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL:

a) Somente poderão realizar atendimento presencial, das 8h às 18h;
b) A capacidade de recepção do local deverá obedecer o limite de 1 (uma) pessoa a cada 10 (dez) m² de área livre;
c) Os estabelecimentos comerciais deverão afixar em sua porta de entrada um aviso informando a quantidade máxima de pessoas comportadas dentro do estabelecimento;

d) É obrigatório que seja disponibilizado na entrada e saída, locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizado álcool na concentração de 70%;
e) É obrigatório que todos os funcionários usem máscaras todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% a cada atendimento;
f) É obrigatório realizar aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada caso a temperatura estiver superior a 37,5 ºC;
g) As portas/janelas deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, bem como todo sistema de ventilação artificial (climatizadores e/ou ares-condicionados) deverá ser higienizado semanalmente;
h) É obrigatório o acesso de clientes utilizando máscaras;
i) Manter distância mínima de 3 (três) metros entre os clientes frequentadores do estabelecimento;
j) Limpar todo o local (chão, bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões) antes e depois de cada cliente e a cada 2 (duas) horas;
k) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19, principalmente as pessoas que pertençam aos grupos de risco (maiores de 60 anos, enfermos, portadores de comorbidades e gestantes);
l) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições poderão ser autuados, multados e/ou terem seus alvarás suspensos;

III. CLÍNICAS DE ESTÉTICA, BARBEARIAS, SALÕES DE BELEZA, MANICURES E PEDICURES:

a) A capacidade de recepção do local deverá obedecer o limite de 1 (uma) pessoa a cada 10 (dez) m² de área livre;
b) Não será permitido o acesso de acompanhantes, salvo nos casos de absoluta ou relativamente incapaz, que poderá estar acompanhado de responsável ou representante legal;
c) É obrigatório realizar aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada caso a temperatura estiver superior a 37,5 ºC;
d) Os atendimentos deverão ser individualizados, obrigatoriamente com horários agendados e espaçados, para higienização do local, evitando aglomerações;
e) É obrigatório que todos os funcionários usem máscaras todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% a cada atendimento;
f) É obrigatório que seja disponibilizado na entrada/saída locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizado álcool na concentração de 70%;
g) É obrigatório o acesso de clientes utilizando máscaras;
h) As portas e janelas deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, bem como todo sistema de ventilação artificial (climatizadores e/ou ares-condicionados) deverá ser higienizado semanalmente;
i) Manter distância mínima de 3 (três) metros entre os clientes;
j) Limpar todo o local (chão, bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões etc) antes e depois de cada utilização e a cada 2 (duas) horas;
k) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19, principalmente as pessoas que pertençam aos grupos de risco (maiores de 60 anos, enfermos, portadores de comorbidades e gestantes);
l) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições poderão ser autuados, multados e ou terem seus alvarás suspensos pela Prefeitura Municipal.

IV. ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO/AERÓBICOS, ATIVIDADES FÍSICAS QUE DEMANDEM CONTATO FÍSICO E CONGÊNERES:

a) A capacidade de recepção do local deverá obedecer o limite de 1 (uma) pessoa a cada 10 (dez) m² de área livre;
b) É obrigatório que todos os funcionários, atendentes, professores e personais, usem máscaras a todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% a cada atendimento ou a cada 30 (trinta) minutos;
c) É obrigatório que seja disponibilizado na entrada e saída locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizado álcool na concentração de 70%;
d) É obrigatório realizar aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada caso a temperatura estiver superior a 37,5 ºC;
e) É obrigatório o agendamento de horário, visando evitar aglomerações;
f) Somente poderão permitir o acesso de alunos e frequentadores que estiverem utilizando máscaras;
g) Não serão permitidos acompanhantes nos treinos;
h) Serão permitidas lutas com contato físico, com observância do quanto determinado nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”;
i) As portas e janelas das academias deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, bem como todo sistema de ventilação artificial (climatizadores e/ou ares-condicionados) deverá ser higienizado semanalmente;
j) Manter distância mínima de 3 (três) metros entre cada pessoa dentro do estabelecimento;
k) Limpar todo o local (chão, bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões, aparelhos de academia, equipamentos, materiais - pesos, anilhas, colchonetes, por exemplo) antes e depois de cada utilização e a cada 2 (duas) horas;
l) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19, principalmente as pessoas que pertençam aos grupos de risco (maiores de 60 anos, enfermos, portadores de comorbidades e gestantes);
m) Atividades físicas que demandem contato físico como futebol, futsal e similares, estão permitidas com observância do quanto determinado nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”;
n) Os proprietários e demais responsáveis que não observarem as restrições serão autuados, multados e ou terem seus alvarás suspensos pela Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único. As academias possuidoras de piscina ou estabelecimentos aquáticos, poderão funcionar, respeitando todas as alíneas constantes nesse inciso para as áreas secas e as alíneas “a”, “d”, “e”, “h”, “i”, “j” e “l”, para as atividades dentro de piscinas ou similares.

V. IGREJAS, TEMPLOS RELIGIOSOS E CONGÊNERES:

a) Poderão realizar cultos, missas e similares, mas deverão seguir todos os protocolos de segurança sanitária permitindo, sendo que a capacidade de recepção do local deverá obedecer o limite de 1 (uma) pessoa a cada 10 (dez) m² de área livre;
b) É obrigatório que as Igrejas, Templos Religiosos e congêneres promovam o agendamento prévio dos usuários que frequentaram os cultos, missas e similares;
c) É obrigatório que todos os funcionários, colaboradores e usuários utilizem máscaras a todo o tempo, como também higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool na concentração de 70% na entrada e saída do estabelecimento;
d) É obrigatório que seja disponibilizado na entrada e saída, locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilizado álcool na concentração de 70%;
e) É obrigatório realizar aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada caso a temperatura estiver superior a 37,5 ºC;
f) As portas e janelas deverão estar abertas, a fim de priorizar a ventilação natural, bem como todo sistema de ventilação artificial (climatizadores e/ou ares-condicionados) deverá ser higienizado semanalmente;
g) Limpar todo o local (chão, bancos, cadeiras, balcões, portas, maçanetas, corrimões etc) antes e depois de cada utilização e a cada 2 (duas) horas;
h) Orientar que os frequentadores permaneçam no local menor tempo possível, a fim de evitar contágio pelo COVID-19, principalmente as pessoas que pertençam aos grupos de risco (maiores de 60 anos, enfermos, portadores de comorbidades e gestantes).

TÍTULO II – DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS POR TODOS MUNÍCIPES:

Art. 2º. É obrigatório o uso de máscara por toda e qualquer pessoa no território do Município de São Tomás de Aquino/MG, para circular nas vias públicas e frequentar estabelecimentos públicos ou privados, sob pena de autuação e multa, conforme disposto em Lei Municipal específica (Lei nº. 1.158/2021).

Parágrafo Primeiro. Os donos de quaisquer tipos de estabelecimentos (comerciais, industriais etc.) somente poderão permitir o acesso de pessoas que estiverem utilizando máscaras.
Parágrafo Segundo. O estabelecimento que permitir a entrada ou permanência de clientes sem o uso de máscaras serão autuados, poderão ser multados e ou terem seus alvarás suspensos pela Prefeitura Municipal, conforme disposto em Lei Municipal específica (Lei nº. 1.158/2021).
Parágrafo Terceiro. As pessoas que comprovarem não possuir condições de arcar com os ônus das máscaras, poderão fazer o requerimento junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para a obtenção do referido insumo de forma gratuita.

TÍTULO III – DOS EVENTOS PARTICULARES E AGLOMERAÇÕES:

Art. 3º. Fica expressamente proibido eventos de qualquer natureza, seja público ou privado, em chácaras, sítios, fazendas ou locais fora do zoneamento urbano, condicionados a quem infringir o decreto municipal, a responsabilização no que prevê a legislação, sendo o responsável pelo evento, o proprietário do local, bem como o síndico (em se tratando de condomínios), sob pena de autuação e multa, conforme disposto em Lei Municipal específica (Lei nº. 1.158/2021), sendo, inclusive, passíveis de serem conduzidos para a Delegacia de Polícia Civil para responderem criminalmente pelo ato.

Art. 4º. Fica expressamente proibido aglomeração de qualquer natureza em via pública.

Parágrafo Único. Para a finalidade deste artigo, considera-se aglomeração, o conjunto de mais de 02 (duas) pessoas, desde que não sejam parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau ou possuam relação de guarda, tutela ou adoção.

TÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO DO VELÓRIO MUNICIPAL:

Art. 5º. O tempo de duração dos velórios não poderá exceder a 04 (quatro) horas, sendo permitida a permanência de no máximo 1 (uma) pessoa a cada 10 (dez) m² de área livre.

TÍTULO V – DA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO:

Art. 6º. Fica suspensa, por prazo indeterminado, a expedição dos alvarás de funcionamento emanados pela Secretaria de Planejamento e Gestão, bem como, a abertura de quaisquer desses estabelecimentos, seja público, ou privado, ainda que funcionem sem o alvará de licença, referentes às atividades de:

I. Casas de shows e espetáculos de qualquer natureza;
II. Boates, danceterias, salões de danças e congêneres;

TÍTULO VI – DA AUTUAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER DAS MEDIDAS IMPOSTAS PARA CONTER A TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA DE COVID-19, TAIS COMO, RESTRIÇÃO DO NÚMERO DE PESSOAS, USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS, ISOLAMENTO SOCIAL E OUTROS:

Art. 7º. As pessoas físicas e/ou jurídicas, proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos que desrespeitarem as normativas de higienização e distanciamento mínimo estipulado no artigo 1º, incisos e alíneas e artigo 2º, ambos deste Decreto Municipal, bem como os que descumprirem o quanto disposto no art. 3º e incisos, da Lei Municipal nº. 1.158/2021, serão notificados e, caso haja reiteração da conduta antinormativa, serão penalizados na forma prevista na Lei Municipal nº. 1.158/2021.

Parágrafo Único. Para a finalidade deste artigo, considera-se distanciamento mínimo, não menos do que 3 (três) metros entre as pessoas e, aglomeração, o conjunto de mais de 02 (duas) pessoas, desde que não sejam parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau ou possuam relação de guarda, tutela ou adoção.

Art. 8º. O paciente que tem prescrito pelo médico o isolamento, bem como as demais pessoas que com ele residem, caso descumpram o isolamento, poderão sofrer as demais sanções cabíveis, tipificadas em Lei Federal (art. 268 do Código Penal Brasileiro), bem como serão notificados e, caso haja reiteração da conduta antinormativa, serão penalizados na forma prevista na Lei Municipal nº. 1.158/2021.

Art. 9º. Os valores resultantes das multas serão revertidos para o combate do COVID-19.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 10. Os estabelecimentos comerciais serão responsáveis pela determinação de sua área livre e o número máximo de pessoas, conforme estabelecido neste decreto (10 m² por pessoa para todos os estabelecimentos);

Parágrafo Primeiro. Deverá ser afixado na entrada dos estabelecimentos o número máximo de pessoas comportadas na área livre, conforme modelo constante no Anexo I.
Parágrafo Segundo. O número máximo de pessoas, bem como a área livre dos estabelecimentos poderão ser objeto de aferição pela equipe de fiscalização;
Parágrafo Terceiro. Havendo divergência entre os números informados pelo estabelecimento e os obtidos pela equipe de fiscalização, estes serão imediatamente revistos, estando o estabelecimento sujeito às penalidades previstas.

Art. 11. Aplicada a multa, ainda que impugnado o ato, não fica o infrator desobrigado do cumprimento das exigências constantes no presente Decreto.

Art. 12. Não serão diretamente puníveis com a multa definida neste Decreto:

I. Os incapazes na forma da lei;
II. Os que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 13. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá:

I. Sobre os pais, curadores, tutores ou pessoas cuja guarda estiver o adolescente e/ou a criança;
II. Sobre aquele que der causa à contravenção forçada.

Art. 14. O auto de infração (instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação das disposições deste decreto) deverá ser feito por agente de vigilância em saúde, fiscal municipal ou servidor imbuído de praticar atos de fiscalização, devendo o auto de infração ser remetido ao conhecimento do Secretário Municipal a que o funcionário fiscalizador estiver subordinado, para ulteriormente ser encaminhado ao setor jurídico da Prefeitura Municipal, Autoridade Policial e ao Ministério Público, se o caso.

Art. 15. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:

I. Dia, mês, ano, hora e lugar em foi lavrado;
II. O nome de quem a lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuante ou agravante à ação;
III. O nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
IV. A disposição infringida;
V. A assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

Parágrafo Único. Recusando-se o infrator o auto, será tal recusa averbada neste pela autoridade que o lavrar.

Art. 16. O suposto infrator terá o prazo de sete dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, situada na Rua Alves Figueiredo, nº. 393, Bairro Centro, Município de São Tomás de Aquino/MG. No momento do protocolo, deverá ser indicado ao atendente que o recurso deve ser encaminhado ao setor jurídico da Prefeitura Municipal, para autuação e encaminhamento.

I. Na defesa, deverá constar o nome completo, CPF, RG, estado civil, endereço, telefone e e-mail, se houver, bem como as razões do recurso, de forma objetiva e fundamentada.
II. A defesa, após autuação pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal, que analisará sua pertinência formal, o encaminhará à Secretaria Municipal responsável pelo funcionário que praticou a autuação, incumbindo ao Secretário Municipal respectivo a decisão sobre a manutenção ou não da penalidade, procedência ou improcedência do recurso.
III. Após decisão, o processo retornará ao setor Jurídico da Prefeitura Municipal para que proceda a intimação do suposto infrator.
IV. Da decisão do(a) Secretário(a) Municipal, caberá recurso, no prazo de cinco dias, ao Prefeito, devendo o recurso ser protocolizado nos mesmos moldes do *caput*, fazendo-se referência ao número do processo originário.

Art. 17. Ao final, julgada improcedente a defesa e recurso ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa, passível de protesto extrajudicial e cobrança judicial.

Art. 18. Os atos normativos emanados pelo Município de São Tomás de Aquino/MG continuam em vigor somente no que o presente Decreto não dispuser.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretoss Municipais 28/2021, 31/2021, 32/2021, entrando em vigor o presente Decreto na data de sua publicação, admitindo a qualquer tempo reavaliação e adequação em vista da situação de emergência de saúde pública e situação epidemiológica enfrentada.

São Tomás de Aquino/MG, 12 de abril de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 36/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

Estado de Minas Gerais

NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS PERMITIDO NO ESTABELECIMENTO:
ESTABELECIMENTO:
CNPJ:
ENDEREÇO:
RESPONSÁVEL:
ÁREA LIVRE:
NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS:

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:C29FC1F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 036/2021

Pregão Presencial n° 029/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e outros para os veículos da frota municipal.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 28.037.591/0001-90
Valor Total de R$ 760.565,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais)

AUGUSTO PNEUS EIRELI - CNPJ: 35.809.489/0001-21
Valor Total de R$ 305.362,00 (trezentos e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 12 de Abril de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:514A68C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, câmaras e outros para os veículos da frota municipal.
Vigência: 12 meses.

Assinatura: 12/04/2021.

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **BAVIERA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ: 28.037.591/0001-90** valor Total de R$ 760.565,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
Partes: Município de Senhora dos Remédios e **AUGUSTO PNEUS EIRELI - CNPJ: 35.809.489/0001-21** valor Total de R$ 305.362,00 (trezentos e cinco mil e trezentos e sessenta e dois reais).

Senhora dos Remédios, 12 de abril de 2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

CINTYA DOS REMÉDIOS RESENDE COELHO
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 12 de abril de 2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:D6D8E6CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 016/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: Moreira e Ferraz Assessoria e Consultoria Pública Ltda – CNPJ Nº 27.476.240/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados em Assessoria e Consultoria na recuperação de Crédito Previdenciário com atualização da alíquota RAT/SAT.
VALOR TOTAL: R$161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 010/2021 –**CONVITE Nº**: 001/2021

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:5C0095B4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 019/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: Maria Gonçalves Costa Lima – CNPJ Nº 32.931.524/0001-92
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS, ESCOLAS, CRECHE E PROGRAMAS SOCIAIS.
VALOR TOTAL: R$113.521,50 (cento e treze mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 013/2021 –**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**: 008/2021

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:18DA375C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: Distribuidora Medeiros Eireli – CNPJ Nº 35.520.024/0001-56
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS, ESCOLAS, CRECHE E PROGRAMAS SOCIAIS.
VALOR TOTAL: R$340.337,00 (trezentos e quarenta mil, trezentos e trinta e sete reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 013/2021 –**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**: 008/2021

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:576E3CE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.318, DE 28 DE JULHO DE 2020. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Taiobeiras/MG, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e eventuais ocupantes, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento PAO-GABPREF/0039-20, tendo por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no Bairro Sagrada Família II e Vila Cruz (Loteamento Eloy), com área de 39,6299ha, perímetro 4.279,66m, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, localizada na Praça da Matriz, nº 145, centro, Taiobeiras/MG, CEP: 39.550-000, **para que possam assinar a ficha de cadastro de ocupante e de anuência expressa do notificado** referente a Regularização Fundiária Urbana, conforme relação seguinte:
O posseiro (não identificado) do **Lote 01,** da **quadra 771** confinante com os lotes 02 e 29; **O posseiro (não identificado)** do **Lote 02,** da **quadra 771** confinante com os lotes 01, 03 e 29; **O posseiro (não identificado)** do **Lote 03,** da **quadra 771** confinante com os lotes 02, 04 e 29; **Edimar Miranda Dias** CPF 043.xxx.xxx-08 e **Eva Aparecida da Silva Dias** CPF 068.xxx.xxx-82, posseiros do **Lote 04,** da **quadra 771**, confinante com os lotes 03 e 05; **O posseiro (não identificado)** do **Lote 06,** da **quadra 771** confinante com os lotes 05, 28 e 07; **Firmino Mendes de Oliveira** CPF 478.xxx.xxx-53 e **Lucia Luiza Alves Mendes** CPF 314.xxx.xxx-89 posseiros do **Lote 08,** da **quadra 771**, confinante com os lotes 08, 07, 28 e 27; **Firmino Mendes de Oliveira** CPF 478.xxx.xxx-53 e **Lucia Luiza Alves Mendes** CPF 314.xxx.xxx-89 posseiros do **Lote 09,** da **quadra 771**, confinante com os lotes 08, 10, 26 e 27; **Firmino Mendes de Oliveira** CPF 478.xxx.xxx-53 e **Lucia Luiza Alves Mendes** CPF 314.xxx.xxx-89 posseiros do **Lote 10,** da **quadra 771**, confinante com os lotes 09, 11, 23, 25 e 24; **Claudio Francisco Lopes**, CPF 894.xxx.xxx-49, posseiro do **Lote 14**, da **quadra 771**, confinante com os lotes 15 e 13; **Claudio Francisco Lopes**, CPF 894.xxx.xxx-49, posseiro do **Lote 15**, da **quadra 771**, confinante com os lotes 14, 16, e 13; **Isabel Ribeiro Alves** CPF 037.xxx.xxx-48, posseira do **Lote 18**, da quadra 771, confinante com os lotes 17, 19 e 20; **Isabel Ribeiro Alves** CPF 037.xxx.xxx-48, posseira do **Lote 19**, da quadra 771, confinante com os lotes 18 e 20; **Nivaldo Ferreira Lopes** CPF 128.xxx.xxx-10, posseiro do **Lote 21**, da **quadra 771**, confinante com os lotes 20, 17 e 22; **Gilmar José dos Santos** CPF 503.xxx.xxx-34, posseiro do **Lote 24**, da **quadra 771**, confinante com os lotes 10, 23 e 25; **Wanessa de Souza Santos Lopes** CPF 939.xxx.xxx-72 e **Sildo Bandeira Lopes** CPF 966.xxx.xxx-49 posseiros do **Lote 27** da **quadra 771**, confinante com os lotes 26, 28, 08 e 09; **Sildo Bandeira Lopes** CPF 966.xxx.xxx-49 e **Wanessa de Souza Santos Lopes** CPF 939.xxx.xxx-72 posseiros do **Lote 28** da **quadra 771**, confinante com os lotes 29, 27, 08 e 07; **Sildo Bandeira Lopes** CPF 966.xxx.xxx-49 e **Wanessa de Souza Santos Lopes** CPF 939.xxx.xxx-72 posseiros do **Lote 29** da **quadra 771**, confinante com os lotes 01, 02, 03, 06 e 28. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados posseiros dos imóveis devidamente identificados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Taiobeiras/MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará na concordância da titularização dos imóveis através da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Taiobeiras (Publicações diversas > Programa de Regularização Fundiária Urbana - REURB > Área de Eloy da Cruz Santos > Edital de 12 de abril de 2021) – telefone (38) 3845-2013 (Procuradoria Jurídica), bem como publicado uma vez no Diário Online da AMM – Associação Mineira dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/). Eu, Denerval Germano da Cruz, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Taiobeiras/MG, 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Eliana Alves Rodrigues
Código Identificador:F000719B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 017/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam da contratação direta de prestação de serviço de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, incluindo troca de peças para fins de garantia do atendimento odontológico dos usuários SUS, o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação n° 017/2021, bem como autoriza a contratação da empresa **WMTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 10.433.412/0001-79, no valor de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.

Cumpra-se;
Publique-se.

Tiradentes, 12 de abril de 2021

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E68A7C6B

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo n° 044/2021.
Dispensa de Licitação n° 017/2021.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, situada na Rua Belica, nº 90 – Bairro Parque das Abelhas. Tiradentes (MG), CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público a Dispensa de Licitação n° 017/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva de equipamentos odontológicos, incluindo troca de peças, por meio de dispensa de licitação em caráter de urgência e emergência para fins de garantia da continuidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.
Contratada: WMTEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.433.412/0001-79.
Contrato N ° 032/2021.
Valor do Contrato: R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte).
Vigência: De 12/04/2021 a 12/05/2021.
Fundamento: Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Tiradentes, 12 de abril de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:FF0EB460

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PL 043/2021.

O Municipio de Tiradentes -MG, torna público a seguinte errata de publicação:

Na publicação realizada neste veículo na data de 09 de abril de 2021, ANO XIII N° 2984, a pág. 255, na matéria cju título é "CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE N° 004/2021" na referida publicação onde se lê:

Data da abertura do Credenciamento: 26/04/2021 às 09h00s.

Leia-se:

Data da abertura do Credenciamento: 28/04/2021 às 09h00s.

As demais informações da referida publicaçõão permanecem inalteradas.

Tiradentes, 12 de abril de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:779CCB8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
RESULTADO PREGÃO 019/2021

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 034/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serviços de internet via fibra ótica através de link dedicado a ser dividido nos diversos departamentos do município, conforme solicitação. **Resultado Final**: Tecnowireless Assessoria e Soluções em Rede Sem Fio Ltda vencedora no item único do certame pelo preço mensal de R$ 3.200,00.

Ubaporanga – MG 12 de abril de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:48AD2BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
RESULTADO PREGÃO 021/2021

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 035/2021 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 021/2021
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual prestação de serviços de reforma de pneus leves, pesados e máquinas inclusive conveniados para manutenção das atividades das Secretarias Municipais, conforme solicitação. **Classificação Final e Adjudicação**: Renova Tração Recapagem Ltda vencedora em todos os itens do certame pelo preço global de R$ 121.552,00, cujos preços unitários estão consignados no mapa de custos SIAP.

Ubaporanga – MG 12 de abril de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:67A9351E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
RESULTADO PREGÃO 023/2021

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 037/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Contratação de empresa para assessoramento técnico e consultivo ao órgão requisitante, inclusive na aplicação da legislação afim à área em consonância com a sistemática do modelo organizacional da rede, para fins de melhoria dos resultados e avaliações institucionais da área, bem como para consecução de seus objetivos e metas, assegurando a adequada aplicação normativa e melhor abordagem profissional, para manutenção, desenvolvimento e execução, de forma eficiente, das diversas ações práticas e administrativas inerentes à gestão estratégica das instituições municipais do setor, conforme solicitação. **Resultado Final**: Luiz Antônio Rodrigues Fontes – ME vencedora no pelo preço global de R$ 36.000,00, cujos preços unitários estão consignados no mapa de custos SIAP.

Ubaporanga – MG 12 de abril de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:61DC18BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG: AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de pneus novos, câmaras e protetores, destinada a atender a Frota Municipal; com participação exclusiva de micro empresas e/ou empresa de pequeno porte/equiparado (com exceção dos itens 13, 33 e 38, que são destinados à ampla concorrência). Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 26/04/2021 as 9 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 26/04/2021 às 9h10min**.** internet/Plataforma: www.bnc.org.br; no site do Municipio: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (41) 3557 2301 e (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 12/04/2021.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira– Portaria 20/2021.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:B9E40B03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE VAZANTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2021 – Fornecedor: **AUTOPATOS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhões novos e zero km (primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Vazante), em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, decorrente do Pregão Presencial 18/2020 – Valor: R$ 1.059.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 10/02/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2021 – Fornecedor: **AUTOPATOS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhões novos e zero km (primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Vazante), em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, decorrente do Pregão Presencial 18/2020 – Valor: R$ 1.248.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 10/02/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2021 – Fornecedor: **TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA**, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhões novos e zero km (primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Vazante), em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, decorrente do Pregão Presencial 19/2020 – Valor: R$ 326.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 10/02/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021 – Fornecedor: **ITABULS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA**, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de caminhões novos e zero km (primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Vazante), em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, decorrente do Pregão Presencial 19/2020 – Valor: R$ 355.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 10/02/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2021 – Fornecedor: **CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de material médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2021 – Valor: R$ 5.400,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 10/02/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2021 – Fornecedor: **EQUIPAR MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de material médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2021 – Valor: R$ 1.583,20. Vigência: 12 (doze) meses. Data 10/02/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2021 – Fornecedor: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de material médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2021 – Valor: R$ 6.170,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 10/02/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2021 – Fornecedor: **INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**, Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de material médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2021 – Valor: R$ 3.298,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 10/02/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2021 – Fornecedor: **ATC BUSINESS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, Objeto: Registro de Preços para aquisição de bens, produtos, equipamentos, e materiais intraescolares destinados às atividades finalísticas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, decorrente do Pregão Eletrônico 06/2021 – Valor: R$ 66.230,40. Vigência: 12 (doze) meses. Data 16/02/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2021 – Fornecedor: **TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI ME**, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) e prestação dos serviços de plotagens e carimbos (exclusiva de micro empresas e/ou empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais), decorrente do Pregão Eletrônico 27/2020 – Valor: R$ 25.057,65. Vigência: 12 (doze) meses. Data 01/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2021 – Fornecedor: **MARCOS OTÁVIO VIOTO**, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) e prestação dos serviços de plotagens e carimbos (exclusiva de micro empresas e/ou empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais), decorrente do Pregão Eletrônico 27/2020 – Valor: R$ 57.993,18. Vigência: 12 (doze) meses. Data 01/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2021 – Fornecedor: **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA EPP**, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais diversos (escritório, papelaria, artesanato e outros) e prestação dos serviços de plotagens e carimbos (exclusiva de micro empresas e/ou empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais), decorrente do Pregão Eletrônico 27/2020 – Valor: R$ 336,80. Vigência: 12 (doze) meses. Data 01/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2021 – Fornecedor: **R.P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI**, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática, em atendimento as Secretarias Municipais, decorrente do Pregão Eletrônico 01/2021 – Valor: R$ 56.100,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 05/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2021 – Fornecedor: **TREM BARATO ELETROMÓVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática, em atendimento as Secretarias Municipais, decorrente do Pregão Eletrônico 01/2021 – Valor: R$ 158.940,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 05/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2021 – Fornecedor: **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática, em atendimento as Secretarias Municipais, decorrente do Pregão Eletrônico 01/2021 – Valor: R$ 149.999,70. Vigência: 12 (doze) meses. Data 05/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2021 – Fornecedor: **JOÃO FRANCISCO BRÁULIO ME**, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática, em atendimento as Secretarias Municipais, decorrente do Pregão Eletrônico 01/2021 – Valor: R$ 19.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 05/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2021 – Fornecedor: **TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI ME**, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática, em atendimento as Secretarias Municipais, decorrente do Pregão Eletrônico 01/2021 – Valor: R$ 13.047,15. Vigência: 12 (doze) meses. Data 05/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2021 – Fornecedor: **CSA COMERCIAL LTDA ME**, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática, em atendimento as Secretarias Municipais, decorrente do Pregão Eletrônico 01/2021 – Valor: R$ 135.916,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 05/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 29/2021 – Fornecedor: **BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática, em atendimento as Secretarias Municipais, decorrente do Pregão Eletrônico 01/2021 – Valor: R$ 18.884,75. Vigência: 12 (doze) meses. Data 05/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2021 – Fornecedor: **ANTÔNIO CARLOS DE MARQUE JÚNIOR**, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática, em atendimento as Secretarias Municipais, decorrente do Pregão Eletrônico 01/2021 – Valor: R$ 11.990,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 05/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2021 – Fornecedor: **ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática, em atendimento as Secretarias Municipais, decorrente do Pregão Eletrônico 01/2021 – Valor: R$ 57.240,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 05/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2021 – Fornecedor: **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA EPP**, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática, em atendimento as Secretarias Municipais, decorrente do Pregão Eletrônico 01/2021 – Valor: R$ 67.504,25. Vigência: 12 (doze) meses. Data 05/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2021 – Fornecedor: **HGC – HEALTH GESTÃO E CONSULTORIA EIRELI - EPP**, Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e insumos para atendimento ao protocolo de prevenção, em decorrência do retorno das atividades escolares e da pandemia Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, decorrente do Pregão Eletrônico 08/2021 – Valor: R$ 7.000,00. Vigência: 26/06/2021. Data 09/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2021 – Fornecedor: **DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASIL LTDA**, Objeto: Registro de Preços para futura aquisições de material médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 09/2021 – Valor: R$ 81.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 09/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2021 – Fornecedor: **2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos para uso no tratamento de pacientes internados no Hospital Nossa Senhora da Lapa e atendimento emergencial a pacientes de patologias graves e a necessidade da Farmácia Municipal, da Secretaria Municipal de Saúide/FMS de Vazante, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 14/2020 – Valor: R$ 18.400,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 10/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2021 – Fornecedor: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos injetáveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Presencial 10/2021 – Valor: R$ 118,60. Vigência: 12 (doze) meses. Data 11/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2021 – Fornecedor: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos injetáveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Presencial 10/2021 – Valor: R$ 2.369,70. Vigência: 12 (doze) meses. Data 11/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2021 – Fornecedor: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos injetáveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Presencial 10/2021 – Valor: R$ 1.320,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 11/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2021 – Fornecedor: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos injetáveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Presencial 10/2021 – Valor: R$ 4.400,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 11/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2021 – Fornecedor: **DROGAFONTE LTDA**, Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos injetáveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Presencial 10/2021 – Valor: R$ 6.283,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 11/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2021 – Fornecedor: **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI ME**, Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos injetáveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Presencial 10/2021 – Valor: R$ 762,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 11/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 42/2021 – Fornecedor: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos injetáveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Presencial 10/2021 – Valor: R$ 2.708,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 11/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 43/2021 – Fornecedor: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos injetáveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Presencial 10/2021 – Valor: R$ 13.100,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 11/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2021 – Fornecedor: **SÍRIO PHARMA EIRELI**, Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos injetáveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Presencial 10/2021 – Valor: R$ 165,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 11/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2021 – Fornecedor: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos injetáveis, em atendimento a Secretaria

Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Presencial 10/2021 – Valor: R$ 5.742,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 11/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 46/2021 – Fornecedor: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos injetáveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Presencial 10/2021 – Valor: R$ 1.568,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 11/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2021 – Fornecedor: **VIA PHARMA DO BRASIL EIRELI**, Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de medicamentos injetáveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Presencial 10/2021 – Valor: R$ 4.491,30. Vigência: 12 (doze) meses. Data 11/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2021 – Fornecedor: **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para UBS's, Policlínica, Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, CAPS e medicamentos para atendimento de Ordem Judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2021– Valor: R$ 79.472,75. Vigência: 12 (doze) meses. Data 23/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 49/2021 – Fornecedor: **ROSILE VIEIRA LOPES - ME**, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para UBS's, Policlínica, Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, CAPS e medicamentos para atendimento de Ordem Judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2021– Valor: R$ 120.987,30. Vigência: 12 (doze) meses. Data 23/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2021 – Fornecedor: **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para UBS's, Policlínica, Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, CAPS e medicamentos para atendimento de Ordem Judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2021– Valor: R$ 18.009,15. Vigência: 12 (doze) meses. Data 23/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2021 – Fornecedor: **JLM DISTRIBUIDORA EIRELI**, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para UBS's, Policlínica, Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, CAPS e medicamentos para atendimento de Ordem Judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2021– Valor: R$ 1.274.052,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 23/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52/2021 – Fornecedor: **CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-ME**, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para UBS's, Policlínica, Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, CAPS e medicamentos para atendimento de Ordem Judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2021– Valor: R$ 144.906,50. Vigência: 12 (doze) meses. Data 23/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2021 – Fornecedor: **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para UBS's, Policlínica, Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, CAPS e medicamentos para atendimento de Ordem Judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2021– Valor: R$ 152.444,78. Vigência: 12 (doze) meses. Data 23/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2021 – Fornecedor: **LEADER COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA**, Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para UBS's, Policlínica, Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, CAPS e medicamentos para atendimento de Ordem Judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2021– Valor: R$ 42.338,90. Vigência: 12 (doze) meses. Data 23/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2021 – Fornecedor: **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para UBS's, Policlínica, Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, CAPS e medicamentos para atendimento de Ordem Judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2021– Valor: R$ 10.330,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 23/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 56/2021 – Fornecedor: **CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA** Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para UBS's, Policlínica, Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, CAPS e medicamentos para atendimento de Ordem Judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2021– Valor: R$ 12.333,75. Vigência: 12 (doze) meses. Data 23/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2021 – Fornecedor: **MAT MED HOSPITALAR LTDA – ME.** Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para UBS's, Policlínica, Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, CAPS e medicamentos para atendimento de Ordem Judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2021– Valor: R$ 17.419,20. Vigência: 12 (doze) meses. Data 23/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2021 – Fornecedor: **GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI.** Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para UBS's, Policlínica, Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, CAPS e medicamentos para atendimento de Ordem Judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2021– Valor: R$ 11.705,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data 23/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2021 – Fornecedor: **NADJA SARA SOARES CABRAL ALVARES.** Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para UBS's, Policlínica, Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, CAPS e medicamentos para atendimento de Ordem Judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2021– Valor: R$ 45.887,20. Vigência: 12 (doze) meses. Data 23/03/2021.

MUNICÍPIO DE VAZANTE - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2021 – Fornecedor: **AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA EPP .** Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médico hospitalares para UBS's, Policlínica, Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Hospital Municipal, CAPS e medicamentos para atendimento de Ordem Judicial, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, decorrente do Pregão Eletrônico 02/2021– Valor: R$ 12.332,30. Vigência: 12 (doze) meses. Data 23/03/2021.

Publicado por:
Janaina Maia Fernandes
Código Identificador:0E37AF4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI N.° 1.544 - "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE "CONSEP" – CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA".

Lei n.° 1.544 de 09 de abril de 2.021.

"Declara de utilidade pública a entidade "CONSEP" – Conselho Comunitário de Segurança Pública".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, do Estado de Minas Gerais, Luiz Fábio Antonucci Filho, faz saber que o povo do

Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Declara utilidade pública, o CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Visconde do Rio Branco – MG, CNPJ: 24.253.972/0001-56, com sede e foro em Visconde do Rio Branco, à avenida São João Batista, n.° 172, centro, fundada em 28/05/2002.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data desta públicação.

P.R.C. Do Gabinete do Prefeito do Município de Visconde do Rio Branco/MG, em 09 de abril de 2.021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:5CA8138A

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N° 045 - "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FLEXIBILIZAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO A SEGMENTO COMERCIAL QUE SE ESPECIFICA, CLASSIFICADO COMO ESSENCIAL PELA DELIBERAÇÃO 130 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO DO COVID – MG, E DÁ OUTRA

Decreto n° 045 de 09 de abril de 2.021.

> "Dispõe sobre autorização para flexibilização de horário de funcionamento a segmento comercial que se especifica, classificado como essencial pela Deliberação 130 do Comitê Extraordinário do COVID – MG, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Luiz Fábio Antonucci Filho, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 73, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco/MG e:

CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente novo Coronavírus – SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.102, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o território do Estado, até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal vigente, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Visconde do Rio Branco para fins de prevenção e de enfrentamento ao Coronavírus COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão do ORGÃO Colegiado do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, nos autos da Ação Declaratória de Constitucionalidade 1.0000.20.459246-3/000, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, que determinou a todos os Municípios Mineiros a seguir as diretrizes traçadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais relacionados a abertura ou fechamento da atividades econômica em geral, tirando dos Municípios a legitimidade para adotar critérios próprios que não sejam aqueles determinados pelo Governo Estadual;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Novo Coronavírus no município de Visconde do Rio Branco, que obriga ao Executivo Municipal a tomar medidas enérgicas e emergencias neste momento de aumento gradual e preocupante da taxa de ocupações de leitos de UTI;

CONSIDERANDO que é dever dos Municípios adotar medidas administrativas eficazes, visando descentralizar, neste momento pandêmico, o acesso da população a qualquer tipo de atendimento em estabelecimentos afetos a saúde;

CONSIDERANDO que ao Município cabe o poder de polícia sobre o exercício do comércio, indústria e profissões no seu território. (RMS 4504, Relator(a): Min. ANTONIO VILLAS BOAS, Tribunal Pleno, julgado em 27/11/1957, DJ 17-04-1958 PP-04941 EMENT VOL-00335-01 PP-00074);

CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante 38 do STF estabelece que: "É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial",

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizadas as Farmácias, Drogarias e Laboratórios Clínicos, de característica pública e privada, sediadas nesta jurisdição municipal, relacionadas como essenciais no protocolo de "onda roxa", da Deliberação nº 130, de 3 de março de 2.021 e suas respectivas alterações, do Comitê Extraordinário COVID-19 – MG, a funcionarem, enquanto vigorar o estado de Calamidade Pública no Município de Visconde do Rio Branco/MG, em razão da pandemia provocada pelo COVID - 19, aos sábados, domingos e feriados, entre às 07h00min e 22h00min hs.

Art. 2°. As normas contidas neste ato administrativo possuem caráter transitório e não impositivas, não desobrigando os segmentos comerciais por ele abarcados, ao cumprimento do que dispõe o artigo 56 da Lei Federal n.º 5.991 de 17 de dezembro de 1973.
Parágrafo único. Aplicam-se como medidas de segurança sanitária quanto ao alcance deste ato administrativo, o que for pertinente e necessário com as disposições vigentes no Decreto Municipal n.º 036 de 16 de março de 2.021 e suas ulteriores alterações.

Art. 3°. Ficam os estabelecimentos contemplados por este ato administrativo, obrigados, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, a informarem o cronograma do sistema individual de plantões de cada estabelecimento farmacêutico, dos 180 (cento e oitenta) dias vindouros, conforme dispõe e trata o artigo 56 da Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973, tendo em vista o poder/dever fiscalizatório contemplado pela Súmula Vinculante n.º 38 do Supremo Tribunal Federal em favor dos municípios.
Parágrafo único: O não cumprimento de todas as medidas contidas no caput deste artigo, acarretará na suspensão cautelar do alvará de funcionamento do estabelecimento por até 180 (cento e oitenta) dias, e aplicação de demais sanções administrativas e pecuniárias, inclusive com a cassação, em definitivo, do alvará de funcionamento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.R.C. Do Gabinete do Prefeito do Município de Visconde do Rio Branco/MG, em 09 de abril de 2.021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe da Costa Rinco
Código Identificador:50407436

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, inciso I e II da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 057/2021– Dispensa nº 032/2021**, destinado a aquisição de chapas que serão utilizadas para confecção de placas de

trânsito em ruas e avenidas do Município, à empresa ***Cimaq Comércio Indústria de máquinas ltda***, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Data: 30/03/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:1E3F0A70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, inciso I e II da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 065/2021– Dispensa nº 033/2021**, aquisição de sacos de lixo e vassourões gari destinados ao setor de Limpeza Pública para manutenção da limpeza de ruas e avenidas do município, à empresa ***Coelho e Silva Comércio e serviços ltda - me***, no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Data: 30/03/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:5C205CB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 024/2020 – PREGÃO Nº 018/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: NEXT TELECOMUNICAÇÃO DO BRASIL LTDA - ME – OBJETO: prorrogar o prazo de validade do **Contrato nº 024/2020**, cujo objeto é prestação de serviço de gerência, manutenção, instalação, suporte técnico, troca de equipamento e modernização de toda a rede, e acesso continuo através de circuito dedicado a rede mundial de computadores (internet) com um link dedicado de 50 Mbs Link de Internet Banda Larga full duplex em fibra óptica sete dias por semana e vinte e quatro horas por dia na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco na sala do Departamento TI, e Serviço de Interconexão de Fibra Óptica entre pontos designados com a central de monitoramento das Câmeras (Olho Vivo). Data: 05/04/2021. Vigência: 04/04/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8E48BD9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PENALIDADE

EXTRATO DE PENALIDADE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – INTIMADO: REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: COMUNICAa decisão proferida nos autos do Pregão n.º 012/2021, cuja conduta pela inexecução total ou parcial do contrato implicou nocancelamento/rescisão daAta de Registro em questão, com a aplicação da sanção do impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, por um período de 02 (dois) anos, na forma da lei. Nesta oportunidade,**INTIMA**a empresa***REGIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***, a exercer, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis odireito recursal previsto no art. 109, alínea "d" combinado com o Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 12/04/2021**.**

FLAVIANA LIMA TEIXEIRA
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:2D9D963D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Aditivo de Troca de Marca de materiais médico hospitalares para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do Município. **ITEM:** Touca descartável **- MARCA REAJUSTADA:** ANADONA. **Data: 08/04/2021.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:7D6DECB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, inciso I e II da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 072/2021– Dispensa nº 039/2021**, prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em esporte, confecção de inventário de atividades esportivas do município, ano base 2021 e inclusão no Sistema do ICMS Esportivo, à empresa ***Marcio Vieira de Oliveira***, no valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Data: 12/04/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:7BE17701

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO [RETIFICAÇÃO DE EDITAL].

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar a retificação de edital, pertinente ao PL: 009/2021 PP: 004/2021 RP: 004/2021, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, ESTOCÁVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA. Nova Data de abertura / Julgamento: 26/04/2021 às 7h15min.
A cópia integral do edital e suas alterações encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Travessa Principal, nº 38, Centro, nos horários de 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min., ou pelo sítio oficial em: http://diogodevasconcelos.mg.gov.br => Transparência => Editais. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:432C3422

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2021 E DE FORNECIMENTO Nº. 002/2021

O SAAE DE CARMO DE MINAS PUBLICA O 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2021 E DE FORNECIMENTO Nº. 002/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021, ENTRE ESTA AUTARQUIA E A EMPRESA AUTO POSTO TITONELI LTDA, CNPJ: 20.378.170/0001-11. OBJETO: ACRÉSCIMO DO VALOR EM SALDO DE R$ 11.487,91 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). NOVO VALOR REAJUSTADO DO SALDO: R$ 58.557,82 (CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS.)

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:B7243B71

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-101/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.
.
R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12/04/2021, o Sr. **GENÉSIO DE SOUZA VELOSO** do cargo comissionado de GERENTE OPERACIONAL.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:B7966190

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-102/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.
R E S O L V E:
Exonerar, a partir de 12/04/2021, o Sr. **MARCELO LEONARDO FERREIRA MAINART** do cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:3AA18606

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-103/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.
R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 12/04/2021, o Sr. **JORGE LUIZ NUNES COSTA** da Função Gratificada de Encarregado de Serviços de Ligações Novas e Transformações de Ligação de Água.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE

Ciente:

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:57FA4FD6

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-104/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de 12/04/2021, o servidor **MARCELO LEONARDO FERREIRA MAINART,** para o cargo em comissão de **GERENTE OPERACIONAL,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei nº 1729/2003, que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora, percebendo a gratificação prevista para o referido cargo conforme o disposto no Anexo IV do Plano de Cargos e Vencimentos ou opção pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido do percentual correspondente.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o servidor após a exoneração do mesmo, conforme preceitua o § 4º do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:9F8553F9

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-105/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.
R E S O L V E:

Nomear a partir de 12/04/2021, o servidor **JORJE LUIZ NUNES COSTA** para o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 1729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:CB6459F7

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-106/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.
.
R E S O L V E:

Nomear a partir de 12/04/2021, o servidor, **ASTECLÍNIO DE SANTANA SILVA,** para a Função Gratificada de Encarregado de Serviços de Manutenção de Rede de Esgoto com Hidrojato, cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 1729/2003 que dispõe

sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:918FBB23

SAAE PIRAPORA-MG
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 14/2021

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. RETIFICAÇÃO Pregão Presencial 14/2021. Processo 40/2021 – menor preço por item - exclusivo para ME/EPP. **Objeto: Aquisição de coletores de dados com capa para leitura de hidrômetros e impressão**. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes:**27/04/2021 às 08:30h**. O edital retificado na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG 12 de abril de 2021.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:141A6410

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONCURSO PÚBLICO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ/MG – EDITAL Nº 01/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

A Exma. Srª Bianka Silva Reis, DD. Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ibiá/MG, torna público a realização do Concurso Público do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ibiá/MG – Edital nº 01/2021, de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e de Prova Prática, de caráter eliminatório, para provimento de cargos/funções públicas do quadro de pessoal do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ibiá/MG, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2021. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP: (www.ibgpconcursos.com.br), no período entre 09h00min do dia 14 de junho de 2021 e 15h59min do dia 13 de julho de 2021, observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital. O Edital nº 01/2021 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br.

Ibiá, 13 de abril de 2021.

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral Do SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto do Município de Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:EC37B1F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
PORTARIA

PORTARIA Nº SAAE-LAM-012/21, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

AUTORIZA SERVIDORES A ASSINAR CHEQUES E OUTROS ATOS CORRELATOS AOS SERVIÇOS BANCÁRIOS, JUNTAMENTE COM O DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE LAMBARI-MG.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011, DATADA DE 08/06/15.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica autorizada a servidora pública municipal de provimento efetivo, e **AMANDA CAROLINE DE PAIVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº MG 14.278.493 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 015.636.756-41 a efetuar juntamente com o **DIRETOR** do SAAE, os seguintes serviços junto às instituições bancárias:

I. emitir e assinar cheques;
II. abrir contas de depósito;
III. solicitar saldos e extratos;
IV. requisitar talonários de cheques;
V. retirar cheques devolvidos;
VI. endossar cheque;
VII. requisitar cartão eletrônico;
VIII. sustar/contra-ordenar cheques;
IX. cancelar cheques;
X. baixar cheques;
XI. efetuar regates/aplicações financeiras;

XII. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XIII. efetuar saques – conta corrente;

XIV. efetuar pagamentos por meio eletrônico;

XV. efetuar transferências por meio eletrônico.

Artigo 2º. Na eventualidade de ser concedido afastamento, licença, por motivo de férias ou viagem de um dos servidores mencionados no artigo anterior, fica autorizado ao servidor municipal de provimento efetivo, **ADALBERTO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº MG 14.188.857 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 080.581.936-31, a substituição de um dos servidores, inclusive para assinar cheques, conforme critério, a saber:

I - Assinam Pablo Luiz Lopes e Amanda Caroline de Paiva

II - Assinam Pablo Luiz Lopes e Adalberto Luiz da Silva

III - Assinam Amanda Caroline de Paiva e Adalberto Luiz da Silva

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Lambari-MG, 12 de abril de 2.021

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:4CB362A8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo nº 030/2021 - Dispensa de Licitação nº 011/2021

Considerando a necessidade da aquisição de equipamentos e seus componentes para instalação de solução de recalque nos bairros Alto da Boa Vista, Corredor, Vila Brasil, Novo Horizonte e Santana;

Considerando que tal procedimento deve ser realizado com urgência, caso contrário, poderá causar prejuízos à população;
Considerando que o fornecimento de água é um bem essencial à vida e necessário ao combate da propagação do vírus da COVID-19;

Considerando a manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando o teor do parecer jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do SAAE;

Considerando estar configurada a excepcional hipótese de contratação por dispensa de licitação, uma vez que se trata de medida emergencial e urgente.

Considerando o permissivo legal do inciso IV, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a pesquisa de preços e a justificativa da contratação do fornecedor constante dos autos;

Fica **RATIFICADO** o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº. 030/2021, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Lambari, 09 de abril de 2021.

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Pablo Luiz Lopes
Código Identificador:4A79E301

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
3º APOSTILAMENTO CONTRATO 002/2020 - AUTO POSTO GOMIDE E CASTRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - 3° Termo de Apostilamento de Reequilíbrio Econômico no Item 01 (Gasolina Comum) e Item 03 (Óleo Diesel S10) do Contrato n° 002/2021, cujo objeto trata-se da Aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum para uno nos geradores de energia e óleo diesel S10 para abastecimento dos diversos veículos do SAAE. Ficando deferido o valor do Óleo Diesel S10 de R$ 4,22 para R$ 4,33 e o valor da Gasolina Comum de R$ 5,06 para R$ 5,51, em favor da empresa **AUTO POSTO GOMIDE & CASTRO LTDA**, **CNPJ: 28.918.585/0001-42.** Valor total concedido no Reequilíbrio Econômico **R$ 28.490,00**. Data da assinatura 02/03/2021.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Viçosa 12/04/2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:8985BE2E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
1º ADITAMENTO CONTRATO 017/2020 - GENTE SEGURADORA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - 1° Aditamento ao Contrato n° 017/2020 para Prestação de serviços continuados para segurar a frota de veículos do SAAE de Viçosa, com cobertura contra danos materiais restantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. CONTRATANTE **SAAE**. CONTRATADA **GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02**. Valor aditado para o período R$ 2.024,49.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa 12/04/2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:DC1259E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO DA 1ª ERRATA AO EDITAL - PP Nº 04/2021

1ª ERRATA AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de material de limpeza e higiene para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.

1. No Edital do Pregão Presencial em referência, no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, à página 34, na planilha de preços, acrescenta-se coluna para indicação das marcas dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Desinfetante Líquido** Desinfetante líquido, perfume lavanda, com ação germicida; Frasco de plástico não reciclado, resistente, de 500 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, no mínimo, de 12 meses. Padrão de qualidade: Start, Ypê, Minuano ou equivalente ou de melhor qualidade.	Unidade	156			
(...)	(...)	(...)	(...)			
(...)	(...)	(...)	(...)			
49	**Saponáceo Cremoso**	Unidade	06			

	Saponáceo cremoso multiuso. Composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico e não iônico, abrasivo, espessante, alcalinizantes, coadjuvantes, conservantes, fragrância. Embalagem mínima de 300 ml, contendo marca do produto, indicação do fabricante, data de fabricação e de validade. Padrão de qualidade Sapólio, Cif, Ypê ou equivalente ou de qualidade superior.					

2. Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital.

Curvelo (MG), 12 de abril de 2021.

SÔNIA MARIA DE AZEVEDO SOUSA LEITE
Pregoeira

O Edital retificado, na íntegra, encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Curvelo (www2.cmcurvelo.mg.gov.br/licitacoes.aspx)

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:C13547B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021

PROCESSO N.º: 033/2021-PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL DE EXPEDIENTE_GRUPO C, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.**

DATA: 12 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

ATA SRP 11 A/2021 - CONTATO: ALIANÇA COMERCIO E DITRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.486.195/0001-55, com sede Rua jurema, 1621, Bairro da providencia, Cep: 35.661-148, Pará de Minas/MG, por intermédio do Representante Legal a(o) Sr(a). Samuel Heleno de Araújo, portador (a) do CPF: 048.148.226-18, cujo contato é através do telefone (37) 3237-1276 e e-mail pedidos@aliancacomercio.com.

ATA SRP 11 B/2021 - CONTATO: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 09.147.535/0001-64, com sede a Rua Armando Chaves Monteiro, 135, Loja 02, Boa Esperança, Carmo/RJ, por intermédio do Representante Legal a(o) Sr(a).Amanda Serafim Mattos da Silva, portador(a) do CPF: 097.549.837-12, cujo contato é através do telefone (22) 2537-1671 cel (22) 99608-5798 e e-mail nitrodistribuidora@gmail.com.

ATA SRP 11 C/2021 - CONTATO: ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 27.748.454/0001-00, com sede a Avenida Flausino Jacinto Campos, 21, Sala 301, Centro, Atilio Vivacqua/ES, por intermédio do Representante Legal a(o) Sr(a). Paulo Octavio de Moura Lage, portador(a) da identidade MG 20.386.398 IFP/MG e CPF: 113.072.056-07, cujo contato é através do telefone (32) 98412-6933 e e-mail ativavendas02@hotmail.com.

ATA SRP 11 D/2021 - CONTATO: COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.282.328/0001-00, com sede a Avenida Elpidia da Silva Fagundes, 71, Santa Edwiges, Ubá/MG, por intermédio do Representante Legal a(o) Sr(a). Jorge Cupertino da Silva, portador (a) da identidade M3118525 SSP/MG e CPF: 262.044.526-49, cujo contato é através do telefone (32) 3541-3350 cel (32) 98513-3350 e e-mail atendimento@coelhoesilva.com.br

ATA SRP 11 E/2021 - CONTATO: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22, com sede a Rua Padre Baião, 24, Fundos, Centro, Guidoval/MG, por intermédio do Representante Legal a(o) Sr(a). Camila dos Santos Magalhães Silva, portador (a) da identidade MG17759271 SSP/MG e CPF: 064.941.186-23, cujo contato é através do telefone (32) 3532-8956 cel (32) 99985-5555 e e-mail magalhaeslicita@gmail.com.

ATA SRP 11 F/2021 - CONTATO: VOGAS MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.345.977/0001-76, com sede a Rua Dr. Ildebrando Ribeiro de Moura, 26, Loja 1, Centro, Sumidouro/RJ, por intermédio do Representante Legal a(o) Sr(a). Ailton Custodio, portador(a) da identidade 066.340.589 IFP/RJ e CPF: 783.218.167-20, cujo contato é através do telefone (22) 2531-1215 cel (22) 99232-9966 e e-mail vogasmagazine@gmail.com

A empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E DITRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.486.195/0001-55, foi considerada vencedora do certame para o item 34, com o valor total de R$ 351,00 (trezentos e cinquenta e um reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
PAPEL CREPOM COR AZUL PISCINA - PAPEL CREPOM - MEDIDAS: 48 X 200CM; COR: AZUL PISCINA;	UN	450,0000	R$ 0,78	R$ 351,00

A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.147.535/0001-64, foi considerada vencedora do certame para os itens 56, e 62, com o valor total de R$ 2.299,50 (dois mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme resultado abaixo

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
PAPEL SULFITE AZUL CLARO C/ 100 FOLHAS - PAPEL SULFITE - GRAMATURA: 75 G/M2; MEDIDA: 210 X	UN	310,0000	R$ 3,65	R$ 1.131,50

297MM; COR: AZUL CLARO; PCT C/ 100 FOLHAS				
PAPEL SULFITE VERDE CLARO C/ 100 FOLHAS - PAPEL SULFITE - GRAMATURA: 75 G/M2; MEDIDA: 210 X 297MM; COR: VERDE CLARO; PCT C/ 100 FOLHAS	UN	320,0000	R$ 3,65	R$ 1.168,00

A empresa **ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.748.454/0001-00, foi considerada vencedora do certame para o item 58, com o valor total de R$ 74.711,40 (setenta e quatro mil setecentos e onze reais e quarenta centavos), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
PAPEL SULFITE BRANCO A4 C/500 FLS - PAPEL SULFITE - GRAMATURA: 75 G/M2; DIMENSAO: 210 X 297MM; FORMATO: A4; COR: BRANCA; PCT C/ 500 FOLHAS	UN	5.210,0000	R$ 14,34	R$ 74.711,40

A empresa **COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.282.328/0001-00, foi considerada vencedora do certame para os itens 07, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 60 com o valor total de R$ 23.523,69 (vinte e três mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
CADERNO DE DESENHO GRANDE - CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURA; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 40 FOLHAS; TAMANHO: GRANDE; TIPO: DESENHO	UN	7.840,0000	R$ 2,55	R$ 19.992,00
PAPEL CARTÃO AMARELO 240g - GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	PCT	220,0000	R$ 1,17	R$ 257,40
PAPEL CARTÃO AZUL CLARO 240G - GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	PCT	230,0000	R$ 1,17	R$ 269,10
PAPEL CARTÃO BRANCO 240G - GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	PCT	230,0000	R$ 1,17	R$ 269,10
PAPEL CARTÃO PRETO 240G - GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	PCT	220,0000	R$ 1,17	R$ 257,40
PAPEL CARTÃO ROSA 240G - GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	PCT	222,0000	R$ 1,17	R$ 259,74
PAPEL CARTÃO VERDE 240G - GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	PCT	220,0000	R$ 1,17	R$ 257,40
PAPEL CARTÃO VERMELHO 240G - GRAMATURA 240G/M² MEDIDA 50X70CM PACOTE COM 10UN	PCT	220,0000	R$ 1,17	R$ 257,40
PAPEL SULFITE MARFIM C/ 100 FLS - PAPEL SULFITE - GRAMATURA: 75 G/M2; MEDIDA: 210 X 297MM; COR:MARFIM; PCT C/ 100 FOLHAS	UN	315,0000	R$ 5,41	R$ 1.704,15

A empresa **MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22, foi considerada vencedora do certame para os itens 06 e 09 com o valor total de R$ 21.280,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
CADERNO CAPA FLEXIVEL DESENHO C/ MEIA PAUTA 60 FLS - CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURA; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 60 FOLHAS; TAMANHO: GRANDE; TIPO: DESENHO COM MEIA PAUTA	UN	4.900,0000	R$ 3,30	R$ 16.170,00
CADERNO DEITADO CAPA FLEXIVEL 48 FLS - CADERNO DEITADO (TIPO CADERNO LINGUAGEM); APRESENTAÇÃO: BROCHURA; CAPA: FLEXÍVEL; FOLHAS: 48 FOLHAS; TAMANHO 1/4; TIPO COM PAUTA	UN	3.650,0000	R$ 1,40	R$ 5.110,00

A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 02.345.977/0001-76, foi considerada vencedora do certame para os itens 03, 05, 22, 24, 30, 31 e 44 com o valor total de R$ 84.987,40 (oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
CADERNO 1/4 CAPA FLEXIVEL 96 FLS - CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURA; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 96 FOLHAS; TAMANHO: 1/4; TIPO: COM PAUTA	UN	6.050,0000	R$ 1,70	R$ 10.285,00
CADERNO BROCHURÃO CAPA FLEXIVEL 96 FLS - CADERNO - APRESENTACAO: BROCHURAO; CAPA: FLEXIVEL; FOLHAS: 96 FOLHAS; TIPO: COM PAUTA;	UN	21.540,0000	R$ 3,34	R$ 71.943,60
PAPEL COLORSET AMARELO - PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR: AMARELA;	UN	460,0000	R$ 0,57	R$ 262,20
PAPEL COLORSET AZUL PISCINA - PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR: AZUL PISCINA;	UN	460,0000	R$ 0,57	R$ 262,20
PAPEL COLORSET VERDE BANDEIRA - PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR:VERDE BANDEIRA;	UN	460,0000	R$ 0,57	R$ 262,20
PAPEL COLORSET VERMELHA - PAPEL COLORSET - GRAMATURA: 150 G/M2; MEDIDAS: 48 X 66; COR: VERMELHA;	UN	460,0000	R$ 0,57	R$ 262,20
PAPEL KRAFT - PAPEL KRAFT NATURAL; 80 GR/M2, MEDIDAS: 66x96CM	UN	3.420,0000	R$ 0,50	R$ 1.710,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o EXTRATO foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no site www.prefeitura.alemparaiba.org conforme determina Decreto 3.799/08. e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:C6212A32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 - SEMED

EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS EM ARCOS/MG.

O Prefeito Municipal de Arcos-MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação de pessoal, por prazo determinado, para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

O Processo Seletivo Público Simplificado será acompanhado por uma Comissão de Processo Seletivo nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

O Concurso Publico 001/2018 ainda está vigente, porém todos os profissionais que passaram foram efetivados não obtendo mais nenhum profissional nesse cargo na escala para contrato.

1 - AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo será regido por este edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, oferecendo vagas em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, regido pela Lei Municipal 2.413/11, alterada pelas Leis Municipais 2.591/14 e 2.621/14, Lei Municipal 2.693/15 e Lei Municipal 2.412/11, alterada pela lei Municipal 2.693/15 dentro do prazo de validade deste Processo. Para todos os efeitos, a lista final dos classificados no Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

1.2 - O Processo Seletivo será realizado mediante análise e avaliação de títulos devidamente comprovados com documentos hábeis e experiência na área, anexo II. A relação de pontuação encontra-se explicitada no anexo III do edital.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à **formação de cadastro de reserva** para contratação por prazo determinado de servidores para atuação na Secretaria Municipal de Educação, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando acompanhar alunos com laudo médico, alvo da educação inclusiva. A escolaridade, os requisitos para o ingresso e as atividades que competirão aos ocupantes dos cargos, objeto do Processo Seletivo Simplificado, são as indicadas no Anexo I deste edital.

1.4 - Fica ciente o candidato classificado que, aceitando a contratação, ocupará o cargo na instituição de ensino, conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a vaga a que concorrer.

1.5 - A Comissão Organizadora deste edital é formada por membros nomeados pelo Prefeito Municipal.

1.6 - O candidato é responsável pelo acompanhamento de todos os atos, etapas e convocações referentes ao Processo Seletivo, até a homologação, no endereço eletrônico www.arcos.mg.gov.br .

1.7 - O Edital poderá ser impresso pelo candidato, via Internet no site www.arcos.mg.gov.br e será disponibilizado no quadro de avisos no saguão da Prefeitura Municipal de Arcos e SEMED.

1.8 - Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital terão assegurada apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse, e à conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

1.9 - Local de trabalho: Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais onde houver demanda, e de acordo com a necessidade do Município de Arcos.

1.10 - Local das inscrições: Ginásio Poliesportivo (Endereço: Rua Efraim Procópio, s/nº, Centro, Arcos/MG). Data: 12 e 13/04/2021- Horário: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado é isento de taxa de inscrição.

2.2 - A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

2.3 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.4 - O preenchimento dos dados e informações prestadas serão de total responsabilidade do candidato, ainda que efetuado por terceiros. A inscrição realizada por terceiros somente será efetivada mediante apresentação de procuração registrada em cartório.

2.5 - O candidato deverá preencher a ficha de inscrição conforme anexo V e colocar dentro de um envelope pardo, juntamente com o (s) título (s), contagem (ns) de tempo e documentos pessoais exigidos neste edital, não lacrar o envelope. Devendo colar na frente do envelope a ficha de identificação conforme anexo VI.

2.6 - As informações inseridas pelo candidato na inscrição deverão ser comprovadas na conferência dos títulos/documentos, sob pena de ser o mesmo impedido de concorrer às vagas oferecidas.

2.7 - A omissão de dados na inscrição ou a verificação de irregularidades implicará na imediata desclassificação do candidato ou dispensa da função pública. O candidato deverá ler atentamente as normas deste edital.

2.8 - Cada candidato poderá efetuar somente 01 (uma) inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

São condições para a inscrição:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;

Idade mínima de 18 anos ou estar emancipado na data da contratação;

Gozar de boa saúde física e mental;

Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;

Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Ter escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo inscrito;

Ter disponibilidade de tempo para cumprir o cargo pretendido;

Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;

Não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos, em obediência ao Art. 40, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

Não exercer cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acumulação, exceto, quando houver compatibilidade de horários nos termos do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;

3 - DA ANÁLISE CURRICULAR

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital, consistir-se-á para os cargos com exigência de escolaridade de curso superior.

3.2 - Os candidatos inscritos para os cargos e as funções públicas oferecidas neste Edital serão classificados observando-se os critérios classificatórios constantes no Anexo II e os títulos específicos, sendo que cada título declarado receberá correspondente pontuação, conforme Anexo III.

3.3 - A classificação final dos candidatos se dará primeiramente pela habilitação exigida, conforme Anexo II Critérios Classificatórios e sequentemente com o somatório de pontos obtidos pelos títulos e experiência profissional relatada, conforme Anexo III, em ordem decrescente.

3.4 - Os candidatos serão convocados, obedecendo à ordem decrescente de pontos.

3.5 - No caso de empate no número de pontos serão utilizados como critérios de desempate a seguinte ordem:
a) maior idade;
b) maior tempo de experiência comprovada na atividade a ser desempenhada.

A classificação preliminar será divulgada no site www.arcos.mg.gov.br e será disponibilizada no quadro de avisos no saguão da Prefeitura Municipal de Arcos e SEMED.

4 - COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

4.1 - Os títulos declarados pelo candidato no momento da inscrição deverão ser comprovados mediante cópias e documentos originais ou cópias autenticadas em cartório que deverão ser entregues no dia da inscrição em envelope identificado conforme o item 2.6 deste edital.

4.2 - Somente serão considerados para o fim de atribuição de pontuação, os cursos finalizados/concluídos. Não obterá pontuação sob disciplinas isoladas de cursos.

4.3 - Para comprovação de títulos serão aceitos diploma e/ou declaração de término de curso acompanhados do histórico escolar.

4.4 - A comprovação do tempo de efetivo exercício na função deverá ser feita através da apresentação de Certidão de contagem de tempo ou Declaração da Empresa Educacional em papel timbrado e com o carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela empresa onde o serviço foi prestado, **ficando estabelecida a data limite de 31 de março de 2021,** para o cômputo dos dias trabalhados.

4.5 - Não serão computados como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, de voluntariado ou qualquer outra modalidade de trabalho supervisionado.

5- DOS RECURSOS

5.1 - Os candidatos poderão interpor recurso, perante a Comissão Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação da classificação preliminar prevista no anexo IV;

5.2 - O Recurso deverá ser interposto e protocolado, **pessoalmente ou por procurador** junto ao **setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação**, situado na Rua Major Valeriano Macedo, 288 , Centro , Arcos - MG, e endereçado para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, no prazo previsto no anexo IV;

5.3 - O pedido de recurso deverá ser **escrito ou digitado, devidamente fundamentado e assinado**, podendo recair **exclusivamente** sobre:

5.3.1 - o indeferimento da inscrição;
5.3.2 - a pontuação indicada para cada título ou quesito;

5.3.3 - o somatório das notas elencadas na classificação.

5.4 - Os pedidos de recurso que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão, preliminarmente, indeferidos;

5.5 - Não serão aceitos pedidos de recurso interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o edital, serão, também, indeferidos;

5.6 - Após a avaliação dos pedidos de recurso pela Comissão Organizadora, os resultados serão expressos como "*Procedente o recurso*" ou "*Improcedente o recurso*";

5.7 - O resultado dos pedidos de recursos interpostos e protocolados, conforme o disposto nos itens acima, será publicado no site www.arcos.mg.gov.br e será disponibilizado no quadro de avisos no saguão da Prefeitura Municipal de Arcos e Semed e dela constará as seguintes informações: cargo, nome do candidato e resultado;

5.8 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo, para tanto, considerada a data do respectivo protocolo para todos os efeitos do presente edital.

6 - DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 - Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação;

6.2 - A classificação e/ou habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal do Município de Arcos. A contratação é ato discricionário da Prefeitura Municipal, dentro da necessidade e conveniência da administração.

6.3 - A convocação será feita pelo setor de Recursos Humanos da Semed, presencialmente e de acordo com o edital publicado no site www.arcos.mg.gov.br com no mínimo 24 horas de antecedência e conforme a necessidade do Município.

6.4 - Os candidatos que vierem a ser contratados, terão sua relação de trabalho vinculada ao regime estatutário, sendo o regime previdenciário o RGPS, obedecendo os termos da Lei Municipal nº 2.241/09, alterada pela lei Municipal nº 2.355/00.

6.5 - No ato da contratação, o candidato deverá entregar ao Recursos Humanos da Prefeitura os documentos listados abaixo:

6.5.1 - Atestado médico admissional (emitido pelo Médico do Trabalho);
6.5.2 - Duas fotos 3x4 recentes;
6.5.3 - Xérox da carteira de identidade;
6.5.4 - Xérox do CPF;
6.5.5 - Xérox do Título de Eleitor;
6.5.6 - Xérox do comprovante de endereço;
6.5.7 - Xérox da carteira de trabalho (Parte da frente e do verso);
6.5.8 - Xérox da certidão de nascimento ou casamento;
6.5.9 - Xérox do Cartão PIS/PASEP;
6.5.10 - Xérox do histórico escolar ou diploma conforme a escolaridade mínima exigida;
6.5.11 - Xérox do Certificado de Alistamento Militar (para pessoas do sexo masculino);
6.5.12 - Xérox da certidão de nascimento dos filhos menores de 05 anos;
6.5.13 - Xérox do CPF dos filhos menores de 05 anos;

- Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- fizer, em qualquer fase, declaração falsa ou inexata;

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo/contratação a critério do Município de Arcos;

7.2 - É vedada a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Organizadora.

7.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento;

7.4 - Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão avaliados pela Comissão Organizadora.

- É parte integrante do presente edital:

Anexo I: Relação do cargo disponível para as inscrições;
Anexo II: Atribuições do cargo e das funções públicas e formação;
Anexo III: Títulos considerados para a classificação;
Anexo IV: Cronograma das atividades;
Anexo V: Ficha de inscrição;
Anexo VI: Ficha de identificação do envelope;
Anexo VII: Requerimento de recurso.

Arcos, 08 de abril de 2021

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO FUNÇÃO PÚBLICA, VAGAS, VENCIMENTO E JORNADA DE TRABALHO.

Obs: Ler as atribuições das funções públicas constantes do Anexo II do Edital

Cargo Função Pública	Total de Vagas	Vencimento Inicial	Jornada de Trabalho Semanal
Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas	02	R$2.169,74	30

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DAS FUNÇOES PÚBLICAS E FORMAÇÃO

CARGO: PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

ATRIBUIÇÕES:

Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de história, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos; preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula; desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva, prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa; garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar, identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensoral atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária; orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula; promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola; orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.

FORMAÇÃO – PRÉ-REQUISITOS:

1 – Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial.
2 – Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva contendo no currículo as diversas deficiências (intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento/Trantornos do Espectro Autista), em cujo currículo conste, no mínimo, 40 horas de estudos em Comunicação Alternativa e 40 horas de Tecnologia Assistiva, oferecidos por instituições de ensino credenciadas e autorizadas pelo MEC conforme determina a LDB 9.394/96, Decreto 5.622/052, Portaria Normativa nº 2, Referenciais de Qualidade EAD, Resolução nº 1/2016).

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS:

Os critérios classificatórios da habilitação apresentada seguirão a seguinte ordem:

1º – Pedagogia/Normal Superior acrescido de Licenciatura em Educação Especial.
2º – Pedagogia/ Normal Superior acrescido de pós-graduação em Educação Especial, conforme descrito no item 2 - "Formação – pré-requisitos".

ANEXO III – TÍTULOS CONSIDERADOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

Tabela válida para o cargo de PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

Qualificação Profissional			
Títulos	**Valor de cada Título**	**Nº Máximo de Títulos Aceitos**	**Soma dos Títulos**
Doutorado	5	1	5
Mestrado	3	1	3
Pós-Graduação (além da exigida nos pré-requisitos para a função)	2	2	4
TOTAL			**12 PONTOS**

Experiência Profissional - Limite 3 Pontos	
Discriminação	**Pontos**
Tempo de serviço prestado no cargo.	1 ponto a cada 12 meses completos de trabalho na função, não podendo exceder 3 pontos.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Atividades	**Data / Prazo**
Divulgação	08/04/2021
Inscrições	**12 e 13/04/2021: De 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h**
Divulgação da lista de classificação preliminar	22 de abril de 2021
Prazo para solicitação/entrega do recurso e análise.	23 e 26/04/2021 das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h
Divulgação da Classificação Final	28/04/2021
Convocação de Candidatos ***Convocação de acordo com vagas em aberto e determinada pela Secretaria Municipal de Educação.***	A partir do dia 30/04/2021

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSSISTIVAS			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2021			
DADOS PESSOAIS			
Nome Completo:			
Data de Nascimento:		Idade:	
Estado Civil:		Sexo:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
RG:	Órgão Emissor:	Data Emissão:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Endereço:	nº:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	
E-mail:			
Telefone Residencial:	Telefone Celular:		
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
CONTAGEM DE TEMPO NA FUNÇÃO			
ESTADUAL	DIAS:		
MUNICIPAL	DIAS:		
PRIVADA	DIAS:		
HABILITAÇÃO ESCOLAR EXIGIDA			
GRADUAÇÃO	( ) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de Licenciatura em Educação Especial.		
	( ) Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior acrescida de pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva.		
PÓS-GRADUAÇÃO			
TÍTULOS - MARQUE COM X E LISTE A(S) PÓS-GRADUAÇÃO(ÕES) COMPROVE ATRAVÉS DE XEROX			
( ) DOUTORADO	( ) PÓS GRADUAÇÃO:		
( ) MESTRADO	1 -		
( ) GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	2 -		
ATENÇÃO: NÃO LISTAR NESSE CAMPO A PÓS-GADUAÇÃO LISTADA NO CAMPO HABILITAÇÃO EXIGIDA			
Declaro: 1 - Estar de acordo com as normas contidas neste edital, aceitando-as integralmente; 2 - Que as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras; 3 - Atender as exigências constantes na descrição do cargo; 4 - Estou ciente que a inexatidão de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no comunicado; 5 - A documentação anexada a esta ficha, será analisada podendo ser deferida ou indeferida conforme previsto no Edital. Declaro estar ciente das exigências contidas neste edital e que estou de acordo com as regulamentações nele citadas, bem como de que constatada a inexatidão das alternativas e irregularidades de documentos, ainda que comprovados posteriormente, serei eliminado(a) do PROCESSO SELETIVO, anulando-se todos os atos decorrentes da minha inscrição. Arcos (MG), _____ de _____ de 2021. _____ ASSINATURA DO CANDIDATO			

ANEXO VI
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
EDITAL 001/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE ARCOS-MG PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS.

MODELO DA CAPA DO ENVELOPE

CANDIDATO: _____

IDENTIDADE: _____

DATA: _____

NÚMERO DE FOLHAS CONSTANTES NO ENVELOPE:_____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

( ) _____

( ) _____

( ) _____

( ) _____

( ) _____

( ) _____

Arcos, ____ de _____ de 2021

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE RECURSO
EDITAL 001/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE ARCOS-MG PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS.

RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - PROFESSOR DE APOIO.

FUNDAMENTAÇÃO: _____

Arcos, ____ de_____ de 2021

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4B2AD967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 029/2021

Processo n° 029/2021

Pregão Eletrônico n° 42020/2021

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de insumos médico-hospitalares para enfrentamento ao Covid-19.

Adjudicação

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA Prefeitura Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - CNPJ: 09.147.535/0001-64

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
MASCARA N95 com sistema antiembaçante (evita o embaçamento dos óculos de segurança). Embalagem individual.	-	UNID	200,0000	1,7000	-	340,00

Valor Total Adjudicado R$ 340,00

EMENALI MEDICAL LTDA EPP - CNPJ: 13.694.036/0001-64

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
COVID-19 IgG/IgM Teste (KIT COM 25 TESTES) : Teste rápido imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti- COVID-19, presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com resultados em até 15 minutos. Sensibilidade mínima de 90% para IgM e 99% para IgG. Especificidade mínima de 97%. O teste deve apresentar detecção de IgG e IgM separadamente e poderá ser aplicado como auxiliar no diagnóstico da infecção pelo COVID-19 em pacientes com suspeita da doença. Conteúdo fornecido para o teste: Dispositivo de teste Humasis Covid-19 IgG/IgM x Diluente de ensaio x Tubo capilar(10uL) x Instruções de uso. Teste deve apresentar laudo de validação no INCQS. CERTIFICAÇÃO ANVISA.	-	UNID	200,0000	11,6000	-	2.320,00

Valor Total Adjudicado R$ 2.320,00

SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - CNPJ: 22.327.120/0001-30

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
MÁSCARA DESCARTÁVEL Máscara descartável tripla com elástico. Caixa contendo 50 unidades. Referencia de qualidade: Descarpack.	-	UNID	10.000,0000	0,3000	-	3.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.000,00

F V P COELHO - CNPJ: 26.294.192/0001-80

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
AVENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA E PUNHO	-	UNID	100,0000	4,0800	-	408,00

Valor Total Adjudicado R$ 408,00

S.V.M EMERGENCIAS MÉDICAS - CNPJ: 28.439.173/0001-20

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
Protetor Facial Face Shield. INDICAÇÕES: Proteção facial contra impactos de partículas ou gotículas volantes.CARACTERÍSTICAS O Protetor Facial é um item indispensável para proteção pessoal contra partículas volantes em ambiente hospitalar, laboratorial, odontológico, industrial e tantos outros. Projetado para oferecer proteção	-	UNID	50,0000	4,7000	-	235,00

da face contra partículas sólidas ou líquidas lançadas contra o rosto, sejam elas contaminantes ou não, sem dificultar a visibilidade ou comunicação do usuário.Atendendo todas as normas estabelecidas na RDC 356 ANVISA.1. Visor cristalino oferece 98% de transparência. Fabricado em PETG que oferece visibilidade muito superior ao PET, usado em outros visores, sem distorção ou obstrução. Espessura de 0,5mm.2. Protege o rosto, nariz, boca e olhos contra respingos de fluidos e outras secreções possivelmente contaminantes.3. Acabamento tipo viseira sobre a testa garante maior proteção para a área superior dos olhos e cabeça.4. Também oferece proteção contra outras form						

Valor Total Adjudicado R$ 235,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS VICOSA MEDICAL EIRELI - CNPJ: 34.734.726/0001-70

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
ÓCULOS DE ACRÍLICO. Óculos de proteção em acrílico Ideal para proteger os olhos contra gotículas ou partículas volantes multidirecionais. Informações do produto: - Material: Acrílico - Pode usar o óculos de grau por baixo - Medidas do produto: Lente: 15 cm de largura (de uma extremidade à outra) x 5,5 cm de altura Haste: 12 cm de comprimento - Cor: Incolor	-	UNID	50,0000	4,0500	-	202,50

Valor Total Adjudicado R$ 202,50

CH3 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES UNIPESSOAL LTDA - CNPJ: 37.001.012/0001-40

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
COVID-19 Ag Teste (KIT COM 25 UNIDADES): ensaio imunocromatográfico, em cassete, para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras de swab da nasofaringe, com resultados em até 10 minutos. Kit com swab para coleta e controles positivo e negativo inclusos. Procedimento sem necessidade de incubação do swab. Sensibilidade mínima de 96% e especificidade de 99%. Teste utilizado para auxiliar no diagnóstico inicial do COVID-19 em pacientes com sintomas clínicos da infecção por SARSCoV-2. Conteúdo fornecido para o teste: Dispositivo de teste x Tampão de extração x Tampa filtro x Swab estéril x Sachê dessecante Sílica em gel x Instruções de uso. CERTIFICAÇÃO ANVISA.	-	UNID	400,0000	26,0000	-	10.400,00

Valor Total Adjudicado R$ 10.400,00

ARGIRITA, 09 de Abril de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Coordenador Executivo

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:26A412AB

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 57-2021

Decreto Suplementar	Exercício: 2021
Decreto N° 57 - de 09 de Março de 2021	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 20.193,26 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 20.193,26 (vinte mil, cento e noventa e três reais e vinte e seis centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - - R$	193,26
2.01.00.15.122.0003.2.0189-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.193,26
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	20.193,26
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.193,26
Total Geral Acrescido - R$	**20.193,26**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	20.000,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0042.2.0109-100 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - - - - - R$	193,26
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	193,26
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - R$	193,26
Total da Instituição 02 - R$	20.193,26
Total Geral Anulado - R$	**20.193,26**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 09 de Março de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C31243F2

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 59-2021

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2021
Decreto N° 59 - de 12 de Março de 2021	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	13.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	13.200,00
Total da Unidade 01 - R$	13.200,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	13.200,00
Total Geral Acrescido - R$	**13.200,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	13.200,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	13.200,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	13.200,00
Total da Instituição 02 - R$	13.200,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - R$	**13.200,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 12 de Março de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:314469E0

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 68-2021

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2021
Decreto N° 68 - de 29 de Março de 2021	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 201, 05 de Outubro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	9.108,23
2.02.00.12.367.0015.2.0177-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - - - - - R$	485,51
Total da Sub-Unidade 00 - R$	9.593,74
Total da Unidade 02 - R$	9.593,74
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0042.2.0093-100 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO - - - - - R$	2.211,51
2.04.00.08.244.0083.2.0178-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	3.524,48

2.04.00.08.244.0083.2.0178-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$	1.700,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	7.435,99
Total da Unidade 04 - R$	7.435,99
Total da Instituição 02 - R$	17.029,73
Total Geral Acrescido - R$	**17.029,73**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0007.2.0057-100 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DE INATIVOS - - - - - R$	1.700,00
2.01.00.04.122.0003.9.0011-100 - 3.1.90.91.00 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - - - - - R$	2.211,51
2.01.00.04.122.0003.2.0010-100 - 3.3.90.92.00 REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - - - - - R$	1.924,48
Total da Sub-Unidade 00 - R$	5.835,99
Total da Unidade 01 - R$	5.835,99
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0078-118 - 3.1.90.16.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - R$	485,51
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	1.600,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$	9.108,23
Total da Sub-Unidade 00 - R$	11.193,74
Total da Unidade 02 - R$	11.193,74
Total da Instituição 02 - R$	17.029,73
Total Geral Anulado - R$	**17.029,73**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 29 de Março de 2021

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:242E8CDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 054 DE 05 DE ABRIL DE 2021

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, COM A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DE CULTURA E DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, ESTADO DE MINAS GERAIS - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art.1º. A atual Secretaria Municipal de Cultura e Esportes passa a ser **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

Art. 2º. A atual estrutura da Secretaria Municipal de Lazer e Turismo passa a ser **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

Art. 3º. As estruturas e servidores das divisões e setores do Esporte são desmembradas da Cultura e passa a integrar a nova SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

Art. 4º. Em contraponto, as estruturas e servidores das divisões e setores do Turismo passam a integrar a nova SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o **remanejamento** das dotações orçamentárias, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição da República, visando a adequação das peças orçamentárias de longo e de curto prazo às alterações promovidas por esta Lei, mediante a expedição de decreto específico.

§1º. As seguintes dotações, antes vinculadas à Secretaria de Cultura, serão remanejadas para a nova SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

FICHA	FONTE	CÓDIGO DA IFP	ORÇAMENTO
437	100	02.01.06.01.27.122.0019.01.1.036.4.4.90.51.00.00	20.000,00
437	124	02.01.06.01.27.122.0019.01.1.036.4.4.90.51.00.00	80.000,00
438	100	02.01.06.01.27.122.0019.01.1.036.4.4.90.52.00.00	15.000,00
439	100	02.01.06.01.27.122.0019.01.1.036.4.4.90.61.00.00	2.000,00
440	100	02.01.06.01.27.812.0019.02.2.102.3.3.90.30.00.00	5.000,00
441	100	02.01.06.01.27.812.0019.02.2.102.3.3.90.36.00.00	2.000,00
442	100	02.01.06.01.27.812.0019.02.2.102.3.3.90.39.00.00	30.000,00
443	100	02.01.06.01.27.812.0019.02.2.102.4.4.90.30.00.00	500,00
444	100	02.01.06.01.27.812.0019.02.2.102.4.4.90.39.00.00	500,00

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Cônego Marinho (MG), 05 de abril de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3DE64938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021 - PRESTAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, através do Secretário Municipal de Saúde, Guilherme Leal Andrade comunica o termo de credenciamento N° **01/2021** realizado pela pessoa jurídica CARDIOMINAS CLINICA CARDIOLOGICA LTDA.

Data do termo: 11/03/2021
Vigência: Até 31 de Dezembro de 2021.

Exames credenciados:

Item	Unid.	Descrição do Material/Serviço	Valor
4	UND	AUDIOMETRIA TONAL	56,25
5	UND	AUDIOMETRIA VOCAL	51,67
6	UND	BIOMICROSCOPIA A.O	190,00
7	UND	BIOMICROSCOPIA MONOCULAR	100,00
12	UND	CURVA TENSIONAL DIARIA A.O	100,00
13	UND	DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO IFERIOR (CADA)	150,00
14	UND	DUPPEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	150,00
15	UND	DUPPEX SCAN VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (CADA)	150,00
16	UND	DUPPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBROS INFERIOR (CADA)	150,00
23	UND	ECODOPLLER CARDIOGRAMA INFANTIL COM SEDAÇÃO	170,00
24	UND	ECODOPLLER DE CAROTIDAS A CORES	180,00
26	UND	ECODOPLLER TRANSOFAGICO	360,00
30	Serviço	HOLTER 24 HORAS	108,75
31	UND	IMITANCIOMETRIA	50,00
32	UND	IMPENDACIOMETRIA	63,33
33	Serviço	MAPA 24 HORAS	110,00
55	Serviço	TESTE ERGOMETRICO / ESTEIRA	105,00
56	UND	TOMGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA TORÁCICA (ATÉ 3 SEGMENTOS)	210,00
57	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXO/FEMURAL	250,00
58	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	250,00
59	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO (CADA)	295,00
60	und	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO (CADA)	255,00
61	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ (CADA)	295,00
62	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	250,00
63	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA (CADA)	250,00
64	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA CERVICAL (ATÉ 3 SEGMENTOS)	185,00
65	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA COLUNA LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	276,67
66	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE	285,00
67	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE BACIA	340,00
68	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO	286,67
69	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES	350,00
70	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE	393,33
71	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	259,50
72	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEM TOTAL	555,00
73	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR	250,00
74	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	393,33
75	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO (PARTES MOLES LARINGE-TEIREOIDE)	428,33
76	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	406,67
77	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE	255,00
78	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL	175,00
79	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (ANTEBRAÇOS)	332,50
80	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇOS)	332,50
81	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (COXAS)	290,00
82	UND	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES (PERNAS)	290,00
83	UND	US ABDOME INFERIOR	100,00
84	UND	US ABDOME SUPERIOR	91,75
85	UND	US ABDOME TOTAL	100,00
86	UND	US APARELHO URINÁRIO (RINS E VIAS URINÁRIAS)	95,00
87	UND	US ARTICULAÇAO DA MÃO (CADA)	80,00
88	UND	US ARTICULAÇÃO DO COTOVELO (CADA)	80,00
89	UND	US ARTICULAÇÃO DO PUNHO (CADA)	80,00
90	UND	US ARTICULAÇÃO DO TORNOZELO (CADA)	80,00
91	UND	US ARTICULAÇÕES DO JOELHO (CADA)	80,00
92	UND	US ARTICULAÇÕES DO OMBRO (CADA)	80,00
93	UND	US BOLSA ESCROTAL - (COM DOPLLER)	103,33
94	UND	US BOLSA ESCROTAL (SEM DOPPLER)	103,33
95	UND	US CERVICAL	100,00

96	UND	US DE ESTRUTURA SUPERFICIAL (AXILA, MUSCULO)	80,00
97	UND	US MAMAS	94,25
98	UND	US OBSTÉTRICO	84,25
99	UND	US OBSTÉTRICO C/ DOPPLER	120,00
100	UND	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 1º TRIMESTRE	128,50
101	UND	US OBSTÉTRICO MORFOLÓGICO 2º TRIMESTRE - 20/24 SEMANAS	167,50
102	UND	US PAREDE ABDOMINAL	94,25
103	UND	US PARTES MOLES	80,00
104	UND	US PÉLVICO ABDOMINAL / GINECOLOGICO	91,75
105	UND	US PÉLVICO ABDOMINAL COM DOPPLER	80,00
107	UND	US PRÓSTATA ABDOMINAL	96,67
109	UND	US TIREÓIDE / PESCOÇO	86,75
110	UND	US TIREÓIDE COM DOPPLER	121,67
111	UND	US TRANSVAGINAL (ENDOVAGINAL)	91,75
112	UND	US TRANSVAGINAL COM DOPPLER	122,50

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:C5763B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 024/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 024/2021
A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 doCódigo de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
D000200640	QOK5714	23/06/2020	12:59:43	Av JK N255 SBC	7455 /0	104,13	130,16
D000200222	PYJ0115	18/06/2020	14:31:27	Av JK N255 SBC	7455 /0	104,13	130,16
AG05051321	GUG8043	06/07/2020	10:49:50	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	5541 /1	156,18	195,23
AG05051326	NYB8281	06/07/2020	11:05:48	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 333	6866 /1	234,78	293,47
D000201124	PXA7850	30/06/2020	15:56:30	Av JK N255 SBC	7455 /0	104,13	130,16
AG05051320	HMQ3662	06/07/2020	11:30:16	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 284	5541 /7	156,18	195,23
AG05050715	BXO1540	30/06/2020	13:05:56	AVENIDA AUTORAMA CRUZAMENTO RUA DUARTE, SEM NUME	7633 /1	234,78	293,47
AG05049868	GWS4460	30/06/2020	09:39:11	RUA GOIAS, 1297	7625 /1	234,78	293,47
AG05048582	QUY3466	30/06/2020	10:30:27	RUA CASTRO ALVES, 570	7366 /2	104,13	130,16
AG05049923	HGZ2233	27/06/2020	11:42:21	RUA MATO GROSSO, 393	5541 /4	156,18	195,23
AG05049859	HMP5138	26/06/2020	11:55:37	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5550 /0	104,13	130,16
AG05050609	HOJ8278	29/06/2020	14:49:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	5665 /0	104,13	130,16
AG01813337	EIV7682	25/06/2020	16:08:00	RUA GOIAS, 280	5207 /0	70,7	88,38
AG01813336	EIV7682	25/06/2020	08:56:00	RUA GOIAS, 280	6530 /0	156,18	195,23
AG01802343	GSK8636	20/06/2020	16:21:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 /2	234,78	293,47
AG05049853	EEI9726	25/06/2020	15:48:23	PRACA DOM CRISTIANO, 92	7366 /2	104,13	130,16
AG01849254	GVS0125	23/06/2020	14:27:00	AV. GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 497	5487 /0	156,18	195,23
AG05049467	QOL4463	29/06/2020	11:50:25	RUA C JOAO NOTINI, 150	7625 /2	234,78	293,47
AG05049249	QPD7231	01/07/2020	19:59:23	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5550 /0	104,13	130,16
D000200519	GKU9172	21/06/2020	22:53:26	Av JK N255 SBC	6050 /3	234,78	293,47
AG05049781	HIP0468	26/06/2020	18:24:23	PRACA DOM CRISTIANO, 16	7366 /2	104,13	130,16
AG05051105	DWD1658	26/06/2020	11:32:26	RUA CEL JOAO NOTINI, 248	7633 /1	234,78	293,47
AG01849261	HMF9507	25/06/2020	14:51:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000200860	MYW0438	28/06/2020	14:39:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01802330	JFH4701	20/06/2020	14:23:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049691	PUV5872	30/06/2020	08:58:07	RUA GOIAS, 1433	7625 / 1	234,78	293,47
AG01801437	HJF1416	01/07/2020	17:48:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05050355	GVX1406	03/07/2020	15:29:21	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050704	PUY6443	26/06/2020	07:17:07	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	6122 / 0	234,78	293,47
AG05049885	GMS0388	07/07/2020	10:03:25	AVENIDA JK, 1470	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049477	OQY0675	30/06/2020	16:54:56	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045890	HGS5975	26/06/2020	08:01:59	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	5185 / 1	156,18	195,23
AG05050754	PXM5209	06/07/2020	14:52:10	RUA MINAS GERAIS CRUZAMENTO AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05050895	GQY4199	02/07/2020	10:37:39	AVENIDA JK, 1470	5541 / 1	156,18	195,23
D000200475	OZP9143	20/06/2020	17:38:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051101	HCG2542	26/06/2020	09:29:10	AVENIDA 1 DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
D000201036	GYW6903	30/06/2020	14:43:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049460	GTD0614	27/06/2020	11:58:06	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG01849258	PYS8588	23/06/2020	16:58:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000201113	JMQ1753	30/06/2020	15:44:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050877	HIM5109	30/06/2020	13:29:41	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 565	5185 / 1	156,18	195,23
AG05047001	PVG6458	30/06/2020	13:05:13	AVENIDA AUTORAMA COM RUA DUARTE, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050214	HMB5683	25/06/2020	16:09:16	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL LADO OPOSTO AO NUMERO 910, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051312	GZB1328	03/07/2020	16:03:39	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049782	HMA5982	26/06/2020	18:26:24	PRACA DOM CRISTIANO, 16 RUA PERNAMBUCO CRUZAMENTO	7633 / 1	234,78	293,47

AG05050708	HAO9179	29/06/2020	12:32:42	COM AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05049865	QND8189	30/06/2020	08:43:12	RUA PERNAMBUCO, 1197	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050870	GLF4259	30/06/2020	12:17:15	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 230	5541 / 1	156,18	195,23
AG04624683	QUT8254	06/07/2020	16:55:33	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	7625 / 1	234,78	293,47
AG05045893	HFC0442	26/06/2020	08:13:43	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	5185 / 1	156,18	195,23
AG05050631	QXB6650	03/07/2020	15:58:04	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5550 / 0	104,13	130,16
D000201223	QXV7C47	01/07/2020	19:36:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048594	OQV8010	06/07/2020	13:00:07	RUA GOIAS, 389	7625 / 2	234,78	293,47
D000201080	GPC2871	30/06/2020	15:26:20	AV JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051209	OWY1418	02/07/2020	10:19:31	AVENIDA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01801539	KFP6375	20/06/2020	21:14:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000200630	HER1859	23/06/2020	12:00:35	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05050735	HCQ0370	04/07/2020	10:06:44	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
D000200299	EIC9073	19/06/2020	14:36:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050736	GSM6304	04/07/2020	10:18:51	RUA GOIAS, 739	5541 / 1	156,18	195,23
AG05049775	GVG5174	25/06/2020	14:50:13	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG01802335	KDJ8149	20/06/2020	15:49:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048591	GRY2995	02/07/2020	12:27:39	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	7366 / 2	104,13	130,16
AG05050229	MUX9035	03/07/2020	14:00:55	RUA PERNAMBUCO, 1197	5509 / 0	104,13	130,16
D000201091	JNO9668	30/06/2020	15:33:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01849299	GZW0015	01/07/2020	15:29:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05050535	HHE7282	06/07/2020	13:15:51	RUA PERNAMBUCO, 150	5541 / 7	156,18	195,23
AG05051129	FKE3100	30/06/2020	09:05:00	RUA 7 DE SETEMBRO, 670	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049388	ELL4675	10/06/2020	11:29:44	RUA GOIAS, 496	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051354	HBL5667	06/07/2020	17:13:46	RUA RIO DE JANEIRO, 310	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049469	PUA0726	29/06/2020	14:27:16	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01801548	HFL4500	21/06/2020	17:10:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01849279	MPD1376	26/06/2020	16:51:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051309	GPR0418	03/07/2020	15:56:31	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051112	GPR0418	26/06/2020	15:28:32	AVENIDA 1 DE JUNHO, 293	7366 / 2	104,13	130,16
AG05051334	PUF6699	03/07/2020	15:51:24	RUA GOIAS, 237	7625 / 1	234,78	293,47
AG05051306	QWX3626	03/07/2020	15:34:59	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051502	DXR1715	06/07/2020	14:59:46	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG01801431	HMD5125	01/07/2020	16:51:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048999	QOH2727	25/06/2020	10:40:46	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 575	5541 / 7	156,18	195,23
AG05050879	GUU5541	30/06/2020	14:15:35	AVENIDA GETULIO VARGAS, 360	5541 / 7	156,18	195,23
AG05050739	OQH8816	04/07/2020	10:40:53	AVENIDA PARANA, 383	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049942	HCL9395	01/07/2020	12:00:27	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5398 / 0	70,7	88,38
AG05050872	JUR5985	30/06/2020	12:21:36	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 220	5541 / 1	156,18	195,23
AG01801550	HGX3532	21/06/2020	17:57:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05049962	HDJ6000	06/07/2020	15:52:42	RUA GOIAS, 496	7366 / 2	104,13	130,16
AG01802349	OWJ3916	20/06/2020	17:39:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	5550 / 0	104,13	130,16
AG01849252	PVG3831	23/06/2020	14:47:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, sn	5550 / 0	104,13	130,16
AG01812251	QWZ7190	19/06/2020	15:06:00	AVENIDA GOIAS, 629	5487 / 0	156,18	195,23
AG05050521	HDD6E45	29/06/2020	15:23:14	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05050702	PXW5J40	26/06/2020	06:38:23	RUA GOIAS, 1388	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049780	HNG3466	26/06/2020	18:18:15	PRACA DOM CRISTIANO, 16	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049496	JLL0769	06/07/2020	10:58:12	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
D000201014	AZB0596	29/06/2020	21:33:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01849282	HFW7034	26/06/2020	17:29:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051117	KRA4469	27/06/2020	08:50:46	AVENIDA PARANA, 515	5460 / 0	104,13	130,16
AG05051169	JOZ8338	07/07/2020	08:12:32	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 857	5487 / 0	156,18	195,23
AG05050871	GQY5720	30/06/2020	12:18:09	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 230	5541 / 1	156,18	195,23
AG05050750	GYG3598	04/07/2020	11:51:53	RUA GOIAS, 1780	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049951	FIH2E05	02/07/2020	17:48:23	RUA C JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047011	ELW6333	01/07/2020	12:58:51	RUA PERNAMBUCO, 328	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047015	HMQ6426	02/07/2020	16:47:02	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 193	5487 / 0	156,18	195,23
AG05051226	HOC8379	06/07/2020	14:07:52	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG05050713	FRC3263	30/06/2020	10:37:36	RUA PERNAMBUCO, 1067	5452 / 1	156,18	195,23
AG01848630	HHS0137	27/06/2020	15:48:00	AVENIDA JK, 136	6530 / 0	156,18	195,23
AG05051205	NNW6G44	01/07/2020	16:14:14	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045886	GYB9862	26/06/2020	07:41:02	RUA ESPIRITO SANTO, 253	5185 / 1	156,18	195,23
AG05050642	HIP0846	06/07/2020	12:17:28	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 57P	5185 / 2	156,18	195,23
AG05049783	OQS5980	29/06/2020	09:15:06	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045896	GZI0557	26/06/2020	08:22:41	AVENIDA GETULIO VARGAS, 105	5185 / 1	156,18	195,23
AG05049699	NTF8725	06/07/2020	07:56:45	RUA JOAQUIM NABUCO, 584	5550 / 0	104,13	130,16
AG01813341	NXY9596	27/06/2020	23:50:00	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAES, 858	6858 / 0	104,13	130,16
AG01813339	NXY9596	27/06/2020	23:50:00	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAES, 858	6530 / 0	156,18	195,23
AG01813340	NXY9596	27/06/2020	23:50:00	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAES, 858	5207 / 0	70,7	88,38
AG05051318	HOK4005	03/07/2020	21:18:16	RUA PLANALTO, 280	7366 / 2	104,13	130,16
AG05050723	CCO0518	02/07/2020	15:18:15	RUA GABRIEL PASSOS COM AV BRIGADEIRO CABRAL, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048758	HIP0711	02/07/2020	09:55:39	RUA PARAIBA, 265	5550 / 0	104,13	130,16
AG01849280	HNK6859	26/06/2020	17:23:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051507	HGA1655	07/07/2020	09:42:47	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG01812221	OPG2537	16/06/2020	11:40:00	RUA GOIAS, 1515	6530 / 0	156,18	195,23
AG05050711	OPM2945	29/06/2020	15:54:05	RUA RIO GRANDE DO SUL CRUZAMENTO COM RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051125	KHO7432	30/06/2020	08:25:45	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG01801434	QWU5439	01/07/2020	17:13:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050227	NYC1670	02/07/2020	10:04:29	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050516	OLW8400	25/06/2020	10:53:50	RUA GOIAS, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
D000201025	GZQ3313	30/06/2020	14:14:35	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01802340	GWS2507	20/06/2020	16:06:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05050705	OPW0888	26/06/2020	10:26:51	RUA GOIAS, 1358	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049139	OVF6054	26/06/2020	13:23:29	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 890	5487 / 0	156,18	195,23
AG05049491	NXZ2557	03/07/2020	15:31:12	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 749	7625 / 2	234,78	293,47
AG05047012	QXF8738	02/07/2020	10:03:28	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01801429	HMF3644	01/07/2020	16:41:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01801427	HMF3644	01/07/2020	16:03:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05051124	QXP7A72	29/06/2020	12:28:27	RUA GOIAS, SEM NUME	5819 / 4	704,33	880,41

AG05049487	JUD8883	02/07/2020	12:36:13	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048583	GMK1750	30/06/2020	10:42:59	RUA CASTRO ALVES, 570	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049877	OPE2261	06/07/2020	12:34:53	RUA PERNAMBUCO, 310	6050 / 1	234,78	293,47
AG01802333	HAX7385	20/06/2020	15:09:00	RUA VINTE TRES DE NOVEMMBRO, 341	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051303	OMA9670	03/07/2020	16:02:28	RUA GOIAS, 501	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050756	GUV0848	06/07/2020	17:20:23	RUA ITAMBE CRUZAMENTO COM RUA GOIAS, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
AG05048496	OLZ8897	02/07/2020	10:17:11	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051142	OPA5652	01/07/2020	10:47:32	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05051322	GLQ7794	06/07/2020	10:54:44	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
D000200706	GMP0789	24/06/2020	19:08:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047004	HJJ5280	30/06/2020	16:06:12	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS COM RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051154	GWS2296	02/07/2020	16:13:06	RUA GOIAS, 958	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046170	PNQ3911	30/06/2020	16:33:31	RUA PARAIBA, 741	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050730	PJX9852	03/07/2020	14:58:34	RUA BAHIA CRUZAMENTO COM RUA SERGIPE, SEM NUME	5185 / 2	156,18	195,23
AG05050623	FEP3452	02/07/2020	14:46:42	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 7	156,18	195,23
AG05050893	IYO1544	02/07/2020	11:35:35	PRACA DOM CRISTIANO, 46	5185 / 2	156,18	195,23
AG05049883	OQN6467	07/07/2020	09:03:39	RUA GOIAS, 238	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051145	PVM9823	01/07/2020	12:12:50	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0	104,13	130,16
AG04624682	HGT7769	04/07/2020	13:50:31	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 873	6050 / 1	234,78	293,47
AG05051119	HEO7086	29/06/2020	09:22:52	RUA CEL JOAO NOTINI, 60	5568 / 0	156,18	195,23
AG05050212	NXZ0254	25/06/2020	15:04:26	RUA GOIAS, 1009	7633 / 1	234,78	293,47
AG01849291	KHU7712	29/06/2020	16:03:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05049884	HML4443	07/07/2020	09:07:52	RUA JOAQUIM NABUCO, 603	5550 / 0	104,13	130,16
D000200233	PUQ7611	18/06/2020	15:09:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051336	HHP8346	03/07/2020	16:04:28	RUA GOIAS, 531	5541 / 4	156,18	195,23
AG01849297	GKS0961	29/06/2020	18:39:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01849265	GKS0961	25/06/2020	17:48:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01849260	HKM8855	23/06/2020	18:28:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01849256	HKM8855	23/06/2020	16:31:00	RUA VINTRE DE TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01849284	QNE7972	26/06/2020	19:06:00	RUA DO COBRE, 800	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050626	HGZ3422	02/07/2020	15:50:01	RUA PERNAMBUCO, 574	7633 / 1	234,78	293,47
D000200728	HGG5897	25/06/2020	16:54:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049251	PVC2730	05/07/2020	18:15:51	RUA SAO SEBASTIAO, 431	7633 / 2	234,78	293,47
AG05045897	HBU9922	26/06/2020	08:27:53	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048588	OMC1609	02/07/2020	10:24:11	RUA GOIAS, 531	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051122	GYN9956	29/06/2020	12:04:47	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051356	GZJ5815	06/07/2020	16:41:37	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG05045894	ORF8622	26/06/2020	08:17:34	AVENIDA GETULIO VARGAS, 105	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045882	HFO4798	25/06/2020	12:34:33	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05049959	PWL5176	06/07/2020	10:59:41	RUA ELDORADO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01849283	HLG1444	26/06/2020	18:41:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, SN	6530 / 0	156,18	195,23
AG05051501	PWP1176	06/07/2020	14:57:05	RUA GOIAS, 491	7633 / 1	234,78	293,47
AG01802339	GZM3669	20/06/2020	16:02:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051325	PUO8375	06/07/2020	11:14:54	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051314	GZW2289	04/07/2020	16:00:00	RUA RECIFE, 1140	5185 / 1	156,18	195,23
AG05049932	LKC8817	30/06/2020	10:51:03	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG01802342	GYR2035	20/06/2020	16:19:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01802804	HMJ8963	24/06/2020	17:24:00	RUA FORMIGA, 754	5657 / 0	104,13	130,16
AG05048498	HNI7723	02/07/2020	11:08:23	PRACA DOM CRISTIANO, 76	6866 / 1	234,78	293,47
D000200717	HMP5D97	24/06/2020	22:48:30	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01845404	HDI7400	20/06/2020	16:00:00	DULFINE PINTO DE AGUIAR, SN	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051301	HGY9328	03/07/2020	20:21:36	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05050900	HGY9328	03/07/2020	20:19:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6122 / 0	234,78	293,47
AG05049465	OPE4503	29/06/2020	11:31:29	RUA SAO PAULO, 300	5452 / 1	156,18	195,23
AG05051168	GQY9901	07/07/2020	08:09:48	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000201146	GHW7G06	30/06/2020	16:33:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000201168	OOV6513	30/06/2020	17:27:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049468	EWN3594	29/06/2020	12:11:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051225	PVV0503	06/07/2020	13:07:11	RUA GOIAS, 740	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050721	HGE9587	01/07/2020	16:30:46	RUA GOIAS, 740	7633 / 1	234,78	293,47
D000200409	GWB2670	20/06/2020	15:26:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051353	PVY6C00	06/07/2020	17:22:46	RUA RIO DE JANEIRO, 294	7366 / 2	104,13	130,16
D000200673	GZE2764	24/06/2020	08:23:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01849269	HDN6526	25/06/2020	18:07:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05050611	AHC4437	30/06/2020	10:45:06	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051003	HMH5A80	06/07/2020	09:01:37	AVENIDA JK, 2020	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050614	HLZ0253	30/06/2020	17:36:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 225	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051006	PYZ4825	06/07/2020	09:59:29	AVENIDA JK, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000201047	PWJ6303	30/06/2020	15:09:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048598	HEJ9177	07/07/2020	09:24:54	AVENIDA GETULIO VARGAS, 741	5541 / 7	156,18	195,23
AG05049879	QNR2930	06/07/2020	13:06:41	RUA GOIAS, 647	5541 / 3	156,18	195,23
AG05049957	QHJ6233	06/07/2020	09:26:39	RUA ELDORADO, 244	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045888	LPH9576	26/06/2020	07:45:12	RUA ESPIRITO SANTO, 252	5185 / 1	156,18	195,23
AG05045884	OQO0530	25/06/2020	12:47:14	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05051121	GQR2226	29/06/2020	11:58:35	RUA ITAPECERICA, 427	5541 / 1	156,18	195,23
AG05050639	OWU2716	06/07/2020	10:53:03	RUA PERNAMBUCO, 648	5185 / 1	156,18	195,23
AG05049791	HAM1407	30/06/2020	10:11:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049700	FNS6870	06/07/2020	08:42:13	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 344	5487 / 0	156,18	195,23
AG05049481	GZJ8183	01/07/2020	12:10:37	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050613	GSO5609	30/06/2020	11:35:24	RUA BOM SUCESSO, 551	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049952	PYV7511	03/07/2020	11:56:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050644	GYS9B40	06/07/2020	12:33:10	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 555	5541 / 7	156,18	195,23
AG05049922	HIH0D02	27/06/2020	10:25:42	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051007	GVK1920	06/07/2020	10:30:59	AVENIDA JK, 70	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051008	GVK1920	06/07/2020	10:33:31	AVENIDA JK, 70	5835 / 0	156,18	195,23
D000201190	HHT4840	01/07/2020	14:04:52	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050629	OXI8140	03/07/2020	15:38:25	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
AG05050216	HBB0052	25/06/2020	17:36:30	RUA RIO GRANDE DO SUL, 400	5738 / 0	234,78	293,47
AG01849290	OQI2932	29/06/2020	14:22:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47

AG01849266	OQI2932	25/06/2020	17:54:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01801540	DOT4981	21/06/2020	14:37:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05049247	HMX5101	01/07/2020	14:47:30	AVENIDA JK, 151	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049851	HAZ8965	25/06/2020	12:13:59	RUA RIO GRANDE DO SUL, 400	5738 / 0	234,78	293,47
AG05050236	HLZ5932	06/07/2020	16:40:38	RUA DO CONTORNO, 1005	5193 / 0	234,78	293,47
AG05048580	HKQ0236	30/06/2020	09:57:38	RUA SAO PAULO, 304	5452 / 1	156,18	195,23
AG05049928	MHH8904	29/06/2020	17:04:50	RUA GOIAS, 361	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049452	HLO9506	25/06/2020	14:38:40	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000200607	HCT7878	23/06/2020	10:46:19	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01802347	MSF3551	20/06/2020	17:24:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05049134	GYH7917	25/06/2020	13:47:51	RUA RIO DE JANEIRO, 555	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050748	KII8559	04/07/2020	11:29:41	RUA PARAIBA, 225	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051337	JGV5415	03/07/2020	16:06:43	RUA GOIAS, 637	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051212	HBO6845	03/07/2020	14:24:46	RUA SAO PAULO, 300	5452 / 1	156,18	195,23
AG05050733	GXO0471	04/07/2020	09:55:37	RUA PERNAMBUCO, 8	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051329	NXX8249	06/07/2020	14:43:18	RUA JOSE MARIA CAMPOS, SEM NUME	5410 / 0	104,13	130,16
AG05050712	KLA7195	30/06/2020	09:21:07	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 720	5185 / 1	156,18	195,23
AG05050621	OPE0402	01/07/2020	19:15:36	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050234	HNP1973	06/07/2020	14:11:35	RUA ESPIRITO SANTO, 560	5541 / 1	156,18	195,23
AG05049867	OPF9807	30/06/2020	09:00:55	RUA GOIAS, 1409	5550 / 0	104,13	130,16
AG01802337	OQJ0541	20/06/2020	15:56:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
D000200750	HBC0310	26/06/2020	11:49:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050224	GXQ1852	30/06/2020	16:10:51	RUA MARQUES DE OLINDA, 490	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049947	QMV8396	01/07/2020	15:08:16	RUA MATO GROSSO, 1636	5460 / 0	104,13	130,16
AG05045900	PUA1465	26/06/2020	08:52:56	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051156	GLS5218	06/07/2020	08:16:22	AVENIDA JK, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049788	QKP7930	29/06/2020	15:24:47	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051106	GYW6D95	26/06/2020	11:38:48	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05051004	QQH7916	06/07/2020	09:26:37	RUA ELDORADO, 228	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050720	GMM6656	01/07/2020	14:07:22	AVENIDA DO VESTUARIO, 200	5487 / 0	156,18	195,23
D000200695	OQO5010	24/06/2020	13:46:27	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000200211	QPT1185	18/06/2020	12:54:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000200937	NTD1574	29/06/2020	08:52:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000201135	JFJ8070	30/06/2020	16:11:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049789	HAT8240	29/06/2020	16:46:47	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05050747	JHJ4696	04/07/2020	11:26:49	RUA PARAIBA, 225	7633 / 1	234,78	293,47
D000200277	HNE0869	19/06/2020	17:19:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051167	HDV1746	06/07/2020	15:06:55	RUA GOIAS, 170	7633 / 1	234,78	293,47
AG01849268	DUB7432	25/06/2020	18:01:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049784	OWO1345	29/06/2020	09:26:33	RUA GOIAS, 621	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049683	OQE3063	26/06/2020	09:56:31	RUA SERGIPE, 61	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051355	PZK8761	06/07/2020	16:39:15	RUA MATO GROSSO, 1720	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051509	GYH7578	07/07/2020	10:19:45	RUA GOIAS, 1297	7625 / 2	234,78	293,47
AG05050867	QPW2729	30/06/2020	12:14:56	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 220	5541 / 1	156,18	195,23
AG01802344	GOW0867	20/06/2020	16:57:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05051227	HFA1816	06/07/2020	14:16:51	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG05049454	FLF2922	25/06/2020	17:03:20	RUA PERNAMBUCO, 447	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048575	OWJ0897	26/06/2020	10:18:49	RUA PERNAMBUCO, 1439	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050231	HGZ3414	04/07/2020	10:10:24	RUA RUBI, SEM NUME	6122 / 0	234,78	293,47
AG05051163	HJU5309	06/07/2020	11:09:35	RUA MINAS GERAIS, 300	7625 / 2	234,78	293,47
AG05049856	PXM5910	26/06/2020	10:15:26	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000200904	PUF9001	28/06/2020	16:16:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000200827	PUF9001	27/06/2020	16:32:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051342	GAU9711	03/07/2020	16:34:10	RUA GOIAS, 617	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050602	GSZ2165	25/06/2020	13:51:18	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049943	HMZ4637	01/07/2020	12:10:14	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
D000200387	HML6265	20/06/2020	14:04:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050728	RFB7A93	03/07/2020	12:43:04	RUA SAO PAULO, 137	5401 / 0	156,18	195,23
AG05051137	GZE6809	30/06/2020	11:39:02	RUA SAO PAULO, 59	5460 / 0	104,13	130,16
AG05049934	HCU1928	01/07/2020	10:13:50	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 516	5487 / 0	156,18	195,23
AG05049936	HCU1928	01/07/2020	10:21:16	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 516	5835 / 0	156,18	195,23
AG05049964	HLS0746	07/07/2020	09:11:33	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6122 / 0	234,78	293,47
AG05048494	MVZ7101	30/06/2020	12:28:39	AVENIDA PARANA, 548	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049963	HFB8334	06/07/2020	15:57:58	RUA MARANHAO, 477	7366 / 2	104,13	130,16
AG05050610	EYQ0799	29/06/2020	17:16:52	PONTE PADRE LIBERIO, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
D000200849	QUJ2607	27/06/2020	21:41:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01801549	HIK5543	21/06/2020	17:25:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05049861	NWH7709	29/06/2020	11:04:40	RUA GOIAS, 1319	7633 / 1	234,78	293,47
AG01848629	ORA2623	27/06/2020	17:42:00	AVENIDA JK, 1361	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050645	QOM4695	06/07/2020	12:59:05	RUA GOIAS, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
AG05051170	PZQ5322	07/07/2020	08:15:36	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
AG05050358	HMD6805	03/07/2020	16:08:45	RUA GOIAS, 637	5541 / 4	156,18	195,23
D000200838	OXC6963	27/06/2020	14:57:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050632	PQC5779	03/07/2020	15:59:31	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051157	PUK2870	06/07/2020	08:42:17	RUA MANTENA, 120	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051158	DIW0287	06/07/2020	09:10:38	RUA ESPIRITO SANTO, 252	5185 / 1	156,18	195,23
AG05051171	GPC1919	07/07/2020	08:24:07	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 607	5592 / 0	104,13	130,16
AG05048500	GUL3010	03/07/2020	08:15:33	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047003	GVO1634	30/06/2020	15:13:52	AVENIDA CONTORNO, 1065	5185 / 1	156,18	195,23
AG05051214	GTU0936	03/07/2020	14:28:17	RUA SAO PAULO, 300	5452 / 1	156,18	195,23
AG05048596	PZR9404	07/07/2020	09:06:03	AVENIDA GETULIO VARGAS, 319	5541 / 4	156,18	195,23
AG01801541	GWH1901	21/06/2020	14:56:00	RUA VINTE ETES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05049485	INO6236	02/07/2020	11:29:25	RUA PARAIBA, 234	7625 / 1	234,78	293,47
AG05048495	QUN1694	01/07/2020	17:06:43	AVENIDA DOLORES DE A RABELO, SEM NUME	5207 / 0	70,7	88,38
AG05051211	GTA0F46	02/07/2020	14:41:42	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051222	PGM2D27	06/07/2020	11:10:49	RUA SAO PAULO, 315	5568 / 0	156,18	195,23
AG01849270	KYR3692	25/06/2020	18:32:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05050752	HDJ4060	06/07/2020	12:45:35	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO CRUZAMENTO COM RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	5819 / 6	704,33	880,41

AG05050855	HDM2122	26/06/2020	16:30:29	RUA OESTE DE MINAS, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05051113	HGL4491	26/06/2020	15:49:44	AVENIDA 1 DE JUNHO, 293	7366 / 2	104,13	130,16
AG05051308	OWQ1488	03/07/2020	15:38:50	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG01801675	GSO5583	17/06/2020	18:57:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG01802434	OWK8045	01/06/2020	18:35:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050725	KLP1985	02/07/2020	17:04:56	RUA PIAUI COM RUA ALAGOAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046994	QXV3C00	22/06/2020	16:04:04	RUA GOIAS, 327	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049061	QXV3C00	17/06/2020	12:43:09	AVENIDA 7 DE SETEMBRO COM AV DIVINO ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049787	PPE4256	29/06/2020	11:47:55	RUA FERNAO DIAS, 552	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049927	GLD6396	29/06/2020	15:58:09	AVENIDA GETULIO VARGAS, 914	5185 / 1	156,18	195,23
AG05050729	OWQ5471	03/07/2020	13:22:05	AVENIDA CONTORNO, 1044	5460 / 0	104,13	130,16
AG05051159	HJU2299	06/07/2020	09:13:33	RUA ESPIRITO SANTO, 252	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051228	OPJ5089	06/07/2020	15:23:20	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000201180	GMS5165	01/07/2020	13:38:02	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049697	HKE7184	03/07/2020	09:45:52	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05051332	OLW4297	03/07/2020	15:28:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 951	5541 / 1	156,18	195,23
AG05050625	KMI8785	02/07/2020	15:33:47	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049779	GSA0553	26/06/2020	09:30:33	RUA GOIAS, 1306	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047013	GWS8424	02/07/2020	10:43:34	RUA MINAS GERAIS, 1000	5738 / 0	234,78	293,47
AG05045867	PYE2436	24/06/2020	11:10:55	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049793	PVJ5947	30/06/2020	11:32:26	RUA GOIAS, 653	5541 / 3	156,18	195,23
AG05049223	OPV5395	14/06/2020	16:16:22	RUA JOAO VILELA DA FONSECA, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
AG05050612	OOZ1351	30/06/2020	11:15:54	RUA FERNAO DIAS, 560	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048713	QFS7078	09/06/2020	11:44:19	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050215	PYX0120	25/06/2020	17:08:23	RUA PERNAMBUCO, 666	7633 / 1	234,78	293,47
AG01849293	PUS1320	29/06/2020	16:54:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048991	HNF1525	24/06/2020	10:06:21	AVENIDA GETULIO VARGAS, 741	5541 / 7	156,18	195,23
AG05049250	GZM3624	04/07/2020	20:20:54	RUA CENTRALINA, 301	6530 / 0	156,18	195,23
AG05048852	GVF0186	15/06/2020	18:41:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 718	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047007	HAA8559	01/07/2020	09:36:00	RUA RIO DE JANEIRO, 665	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049954	GVW5363	03/07/2020	12:01:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049051	KYU8533	16/06/2020	10:46:37	AVENIDA 1 DE JUNHO, 225	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047895	QON7146	11/06/2020	12:02:44	RUA CRUZ E SOUZA, 560	7048 / 1	234,78	293,47
AG05050633	OWI6056	03/07/2020	16:23:45	AVENIDA GETULIO VARGAS, 163	7366 / 2	104,13	130,16
AG05051153	HBT6005	02/07/2020	14:46:05	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050233	PUA6791	06/07/2020	14:09:57	RUA ESPIRITO SANTO, 560	5541 / 1	156,18	195,23
AG05048597	DQJ1118	07/07/2020	09:22:13	AVENIDA GETULIO VARGAS, 741	5541 / 7	156,18	195,23
AG05051204	HLU1984	01/07/2020	15:52:32	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01787112	FAV3473	23/05/2020	16:36:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048458	GUL2241	06/06/2020	11:24:48	AVENIDA GETULIO VARGAS, 559	5541 / 3	156,18	195,23
AG05049940	GYL4625	01/07/2020	11:48:10	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 750	5487 / 0	156,18	195,23
AG05045891	HIB6381	26/06/2020	08:07:46	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	5185 / 1	156,18	195,23
D000199320	GRY0832	09/06/2020	13:21:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048493	HLA1927	30/06/2020	09:07:30	RUA PERNAMBUCO, 1210	5550 / 0	104,13	130,16
AG05051128	HKN0974	30/06/2020	08:58:55	AVENIDA JK, 2105	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050217	KWB7106	26/06/2020	10:22:11	RUA PERNAMBUCO, 150	7366 / 2	104,13	130,16
AG05051324	KWB7106	06/07/2020	11:48:18	AVENIDA PARANA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05050886	PXL4118	01/07/2020	10:27:56	RUA SETE DE SETEMBRO, 220	7633 / 1	234,78	293,47
AG01801899	EKR7647	30/05/2020	19:01:00	PRACA DULPHE PINTO AGUIAR, SN	6530 / 0	156,18	195,23
AG01801900	EKR7647	30/05/2020	19:02:00	PRACA DULPHE PINTO AGUIAR, SN	5835 / 0	156,18	195,23
AG05049494	PQP4119	03/07/2020	16:43:51	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 995	5185 / 1	156,18	195,23
AG05049693	GUF8972	30/06/2020	13:09:14	RUA PERNAMBUCO, 999	5509 / 0	104,13	130,16
AG05049965	GOZ9221	07/07/2020	09:17:14	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6122 / 0	234,78	293,47
AG05051218	FOX9179	04/07/2020	08:45:50	RUA FERNAO DIAS, 540	5550 / 0	104,13	130,16
AG01802350	HML4237	20/06/2020	18:21:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01801537	HML4237	20/06/2020	18:59:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
D000199463	PWD2454	10/06/2020	15:26:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000199188	GOS6792	07/06/2020	21:01:23	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05048702	GXB6577	05/06/2020	17:40:31	RUA GOIAS, SEM NUME	5630 / 0	104,13	130,16
AG01802332	HBQ5707	20/06/2020	15:03:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05051162	OQQ1046	06/07/2020	10:58:32	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051146	EYF6203	01/07/2020	12:27:00	RUA RIO DE JANEIRO, 555	7633 / 2	234,78	293,47
AG05051135	HKH8427	30/06/2020	11:14:24	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05049499	QPH3584	06/07/2020	11:58:08	RUA OESTE DE MINAS, SEM NUME	7625 / 1	234,78	293,47
AG01813331	NKA7363	10/06/2020	19:00:00	AVENIDA JK, 234	6530 / 0	156,18	195,23
AG05051317	HCZ4211	03/07/2020	22:00:43	RUA SERGIPE, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05050857	BCE5797	30/06/2020	10:22:51	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	5460 / 0	104,13	130,16
AG05050522	HEC3857	29/06/2020	16:52:32	RUA PERNAMBUCO, 34	7366 / 2	104,13	130,16
AG01801546	HCU2513	20/06/2020	16:18:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05050755	PWL3038	06/07/2020	17:00:00	AVENIDA GETULIO VARGAS CRUZAMENTO COM RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05051148	OQK8830	01/07/2020	12:39:33	RUA RIO DE JANEIRO, 98	5487 / 0	156,18	195,23
AG05051177	HAO1786	07/07/2020	10:17:30	RUA PEDRO DE OLIVEIRA, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049715	HNL0002	12/06/2020	16:52:28	AVENIDA 1 DE JUNHO, 328	7633 / 2	234,78	293,47
D000199276	HCK8092	08/06/2020	16:51:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049949	EAM5253	01/07/2020	17:08:15	RUA PARAIBA, 260	7366 / 2	104,13	130,16
AG05050876	HSY6017	30/06/2020	12:32:52	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 230	5541 / 1	156,18	195,23
D000199529	PWJ4679	11/06/2020	13:43:18	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000201212	PWJ4679	01/07/2020	15:44:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050744	GZT4047	04/07/2020	10:55:28	AVENIDA PARANA, 383	7633 / 2	234,78	293,47
AG01801543	ANM4030	21/06/2020	15:15:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05048595	HKC9542	07/07/2020	08:36:59	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 816	7625 / 2	234,78	293,47
AG05049792	PUR2199	30/06/2020	11:19:50	AVENIDA GETULIO VARGAS, 741	5541 / 7	156,18	195,23
D000200321	HAM3128	19/06/2020	17:18:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05050410	HLQ3495	16/06/2020	14:22:19	RUA PERNAMBUCO, 1181	5541 / 1	156,18	195,23
AG05050810	DZC4618	22/06/2020	10:26:01	RUA NILO MACIEL, 241	5541 / 1	156,18	195,23
AG05051201	HLA8285	01/07/2020	14:26:05	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047005	HBT0100	01/07/2020	08:44:59	RUA SERGIPE, 89	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050345	PWS4G44	27/06/2020	15:32:41	RUA CAMPOS SALES, 593	5525 / 0	104,13	130,16
AG05050898	EAH3062	03/07/2020	18:50:53	RUA OURO PRETO, 344	5185 / 1	156,18	195,23

AG05050897	EAH3062	03/07/2020	18:50:58	RUA OURO PRETO, 344	6530 / 0	156,18	195,23
AG05049713	OWP3500	12/06/2020	16:16:52	RUA GOIAS, 653	7633 / 2	234,78	293,47
AG01802334	HII7575	20/06/2020	15:45:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01849278	OQZ2334	26/06/2020	16:48:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000201102	OMB0635	30/06/2020	15:39:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01849264	FGW1864	25/06/2020	17:43:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05049857	GAH2654	26/06/2020	10:25:08	RUA PERNAMBUCO, 120	5193 / 0	234,78	293,47
AG01848658	QQW5632	25/06/2020	17:08:00	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS COM DIVINO ESPIRITO SANTO, SN	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050617	HJQ3210	01/07/2020	14:51:11	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0	104,13	130,16
AG01849267	PWO1719	25/06/2020	17:58:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000200761	OLR3313	26/06/2020	13:47:57	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048755	OLQ6037	01/07/2020	08:30:47	RUA SERGIPE, 89	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051358	HCQ9759	06/07/2020	18:09:19	RUA PITANGUI, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05051134	HIP0373	30/06/2020	11:11:03	AVENIDA 1 DE JUNHO, 120	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046795	GVW8520	09/06/2020	15:50:52	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049712	HLL3662	10/06/2020	18:54:44	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05050201	HMK9948	20/06/2020	12:57:20	RUA ESPIRITO SANTO, 257	5738 / 0	234,78	293,47
AG05049141	FJZ8194	06/07/2020	15:08:10	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2	156,18	195,23
AG01802254	OMB5238	09/06/2020	17:12:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000200266	QOR9789	19/06/2020	16:11:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051213	OXF2070	03/07/2020	14:27:56	RUA SAO PAULO, 300	5452 / 1	156,18	195,23
AG05048948	OQR3893	12/06/2020	14:53:18	RUA GOIAS, 358	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049631	PXY3947	12/06/2020	15:37:20	AVENIDA JK, 2000	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049960	HIE2242	06/07/2020	14:13:34	RUA ESPIRITO SANTO, 587	5541 / 1	156,18	195,23
AG05051333	GYF9196	03/07/2020	15:31:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 628	5541 / 3	156,18	195,23
AG01801428	PYA8588	01/07/2020	16:39:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049680	HDT8069	25/06/2020	15:56:19	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048997	OPV9957	25/06/2020	08:34:41	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 935	5509 / 0	104,13	130,16
AG05050628	HKZ5539	03/07/2020	15:23:15	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	7625 / 1	234,78	293,47
AG04624681	MPL5014	03/07/2020	17:52:48	RUA 21 DE ABRIL, 487	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048940	EBB6234	10/06/2020	11:26:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1063	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050620	OTY1288	01/07/2020	15:19:43	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 70	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049456	QNV1608	26/06/2020	10:57:23	RUA GOIAS, 707	5460 / 0	104,13	130,16
D000200552	GUH5376	22/06/2020	14:08:09	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050230	HJX8789	04/07/2020	11:45:34	RUA GOIAS, 415	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049766	HIN4824	24/06/2020	11:24:24	RUA GOIAS, 313	5541 / 7	156,18	195,23
AG05051217	PWU3178	03/07/2020	15:18:10	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049136	PWN3405	25/06/2020	16:09:55	AVENIDA VINTE E UM DE ABRILOPOSTO AO NUMERO 910, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049500	HMQ4554	06/07/2020	14:21:24	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 764	5452 / 2	156,18	195,23
AG05050635	QUZ2107	03/07/2020	16:55:24	RUA PARAIBA, 498	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050757	OWN1592	06/07/2020	17:32:36	AVENIDA AUTORAMA CRUZAMENTO COM RUA ALMIRANTE BARROSO, SEM NUME	6564 / 0	234,78	293,47
AG05050734	HGZ3028	04/07/2020	10:01:45	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG01801432	GXW1637	01/07/2020	16:56:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050533	GQY7359	03/07/2020	18:00:15	RUA GOIAS, 1314	7366 / 2	104,13	130,16
AG01849262	AWY9146	25/06/2020	14:56:00	RUA VINTE ETRES DE NOVEMBRO, 353	5487 / 0	156,18	195,23
D000193039	QXH0002	04/05/2020	11:26:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045898	KJK8871	26/06/2020	08:38:33	AVENIDA GETULIO VARGAS, 105	7633 / 1	234,78	293,47
AG05051143	ODP1475	01/07/2020	11:49:17	RUA MARQUES DE OLINDA, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049483	HMU0610	01/07/2020	16:13:56	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050538	KPV6760	07/07/2020	10:07:21	RUA GOIAS, 1297	7625 / 1	234,78	293,47

Divinopolis 12 de abril de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FFF9C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 027/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 027/2021
A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
AG05426675	HGX6607	31/03/2021	17:54:29	AVENIDA AUTORAMA, 1400	6068 / 1
AG01853490	HOK6509	29/03/2021	17:09:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG01853494	HLA1995	29/03/2021	17:27:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG01830136	LUS3C63	25/03/2021	09:34:00	RUA SERGIPE, SN	6068 / 1
AG01853432	HLU9646	26/03/2021	19:04:00	GOIAS, 543	5185 / 1
AG01853468	OWS1759	26/03/2021	15:38:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG01830137	PWD6492	22/03/2021	15:30:00	AVENIDA PARANA, 1701	7366 / 2
AG05428814	HJA6204	05/04/2021	13:57:33	RUA PERNAMBUCO, 1241	5550 / 0
AG01803437	GVJ2993	21/03/2021	08:20:00	JESUS JOTA, 19000	6530 / 0
AG01853436	HNE1538	29/03/2021	17:52:00	PRACA DOUTOR DULPHE PINTO AGUIAR, 4	5185 / 1
AG05428142	RFY3I19	07/04/2021	15:45:03	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1052	7633 / 1
AG01846693	HKV1895	26/03/2021	15:10:00	AVENIDA PARANA, 484	7366 / 2
AG01848202	HHB3671	26/03/2021	11:22:00	AVENIDA JK, 1861	5991 / 0
AG01853441	NEX9893	29/03/2021	18:05:00	PRACA DOUTOR DULPHE PINTO AGUIAR, SN	5185 / 1
AG05427683	OQO6G34	31/03/2021	10:20:15	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	5452 / 2

AG05426769	HAG4782	07/04/2021	17:09:42	AVENIDA JK COM RUA ITAMARANDIBA, SEM NUME	6173 / 2
AG01853459	PWT3133	25/03/2021	15:20:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG05428052	OQY9655	06/04/2021	08:24:52	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 460	5541 / 4
AG01853475	QNQ9230	26/03/2021	16:10:00	23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG05428137	HEI8879	07/04/2021	11:20:55	RUA GOIAS, 483	7366 / 2
AG05428055	DVJ0881	06/04/2021	14:15:19	RUA OSWALDO CRUZ, SEM NUME	5550 / 0
AG05428136	HGZ9000	07/04/2021	11:09:19	RUA GOIAS, 455	7366 / 2
AG05428504	OPW0239	31/03/2021	13:26:45	AVENIDA PARANA, 3201	7633 / 1
AG01853442	HAK6433	29/03/2021	18:10:00	PRACA DOUTOR DULPHE PINTO AGUIAR, 04	5185 / 1
AG05428058	HMQ4622	06/04/2021	18:50:08	RUA GOIAS, 1263	7366 / 2
AG05428050	PAN3H62	05/04/2021	11:27:50	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG01853476	HJZ9E87	26/03/2021	16:11:00	23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG05426766	GRY1288	01/04/2021	19:53:15	AVENIDA JK, 1200	7633 / 2
AG01853556	GUV1954	31/03/2021	15:35:00	AV 23 DE NOVEMBRO, 353	5185 / 1
AG05428053	LOW7516	06/04/2021	08:54:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG01853440	HGO1073	29/03/2021	18:02:00	PRACA DOUTOR DULPHE PINTO AGUIAR, 04	5185 / 1
AG05428054	HNX6637	06/04/2021	14:05:24	RUA ESPIRITO SANTO, 273	7633 / 1
AG05427690	PUH5354	05/04/2021	11:27:17	AVENIDA 1 DE JUNHO, 342	5541 / 4
AG05428723	QNS5754	07/04/2021	15:10:20	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1060	7366 / 2
AG01853428	ASF1314	26/03/2021	17:40:00	PRACA DR DULPHE PINTO AGUIAR, 04	5185 / 1
AG01853438	GWR8404	29/03/2021	17:58:00	PRACA DOUTOR DULPHE PINTO AGUIAR, 04	5185 / 1
AG01853557	GSC6342	31/03/2021	15:37:00	AV 23 DE NOVEMBRO, 353	5185 / 1
AG05428139	PZA1020	07/04/2021	15:02:41	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1052	7633 / 1
AG01853369	OZN1132	27/03/2021	17:19:00	RUA GOIAS, 543	6530 / 0
AG01853561	OWJ0897	31/03/2021	15:48:00	AV 23 DE NOVEMBRO, 353	5185 / 1
AG05428060	DKB6J67	07/04/2021	16:00:17	RUA GOIAS, 389	5185 / 1
AG05428807	OWP3239	03/04/2021	08:58:29	RUA JANUARIO DE S ROCHA, SEM NUME	6050 / 2
AG01844140	HIR4433	20/03/2021	18:20:00	AVENIDA JK, 1200	6050 / 1
AG01853451	LPS1A53	25/03/2021	14:40:00	R 23 DE NOVEMBRO, 345	5541 / 1
AG05428719	PYQ5987	06/04/2021	15:58:25	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 289	7366 / 2
AG01848256	JHR3116	19/03/2021	17:43:00	AVENIDA JK, 1250	5185 / 1
AG01850637	HDP1088	27/03/2021	18:55:00	RUA PERI, 580	5452 / 1
AG01848259	PWD5H16	19/03/2021	14:05:00	AV JK, 1361	5185 / 1
AG05428822	HBF4D58	07/04/2021	08:29:08	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG01848262	EPH3590	19/03/2021	15:25:00	AV JK, 1361	5185 / 1
AG01848269	EPH3590	19/03/2021	15:24:00	AV JK, 1361	5185 / 1
AG01853372	HDV9307	27/03/2021	17:28:00	RUA GOIAS, 543	6530 / 0
AG05428722	HIC3559	06/04/2021	18:07:24	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 577	5592 / 0
AG01853560	GZB6972	31/03/2021	15:47:00	AV 23 D ENOVEMBRO, 353	5185 / 1
AG05428811	QPU5655	03/04/2021	10:26:09	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1480	5738 / 0
AG05428144	HMK1003	07/04/2021	18:47:44	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2
AG05428141	HCS9540	07/04/2021	15:37:53	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1052	7633 / 2
AG01853564	CSC3325	31/03/2021	16:18:00	AV 23 DE NOVEMBRO, 353	5185 / 1
AG05427689	HAM0503	05/04/2021	11:06:36	RUA CARATINGA, 414	5550 / 0
AG01853553	HAM2176	31/03/2021	15:26:00	AV 23 DE NOVEMBRO, 353	5185 / 1
AG01853434	HJA6474	26/03/2021	17:20:00	PRACA DR DULPHE PINTO AGUIAR, 04	5185 / 1
AG05428720	QGE2666	06/04/2021	16:08:09	TRAVESSA NECA MARTINS, 21	5550 / 0
AG05428138	OQV8J96	07/04/2021	11:59:57	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593	7366 / 2
AG05427496	GZJ7421	06/04/2021	14:29:50	AVENIDA AUTORAMA, 1361	7633 / 1
AG05428821	GNP6048	06/04/2021	18:04:59	AVENIDA AUTORAMA, 1200	7366 / 2
AG05427688	QQV9198	05/04/2021	10:49:20	AVENIDA 1 DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG01853429	GUS9659	26/03/2021	17:58:00	PRACA DR DULPHE PINTO AGUIAR, 04	5185 / 1
AG01848285	FSX7B26	28/03/2021	15:40:00	AVENIDA JK, 1361	5185 / 1
AG01848253	GKV8576	19/03/2021	16:57:00	AVENIDA JK, 1250	5185 / 1
AG01853368	HGZ3742	27/03/2021	16:32:00	GOIAS, 543	7633 / 2
AG05428209	PWH9738	31/03/2021	15:37:15	AVENIDA GETULIO VARGAS COM RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6050 / 1
AG01853488	EPC6358	29/03/2021	15:05:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG01853433	FFJ8122	26/03/2021	19:06:00	GOIAS, 543	5185 / 1
AG01848274	HAM3575	19/03/2021	14:26:00	AV JK, 1361	5185 / 1
AG05426768	HIL0067	07/04/2021	14:46:01	AVENIDA ANTONIO NETO COM RUA CRUZEIRO, SEM NUME	6173 / 2
AG05426767	HER5631	03/04/2021	14:10:26	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 302	5738 / 0
AG05426377	HHP4I92	02/04/2021	09:15:13	RUA VINICIUS DE MOR, 1403	6050 / 1
AG05428056	PYP3124	06/04/2021	16:13:19	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1043	5185 / 1
AG01853374	GLA7565	28/03/2021	15:06:00	RUA GOIAS, 543	7633 / 2
AG01848273	KKP5212	19/03/2021	14:25:00	AV JK, 1361	5185 / 1
AG01853497	HDF2339	29/03/2021	14:49:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG05428145	GSJ7336	07/04/2021	15:52:30	AVENIDA 1 DE JUNHO, 550	5541 / 4
AG01853555	PUP2722	31/03/2021	15:32:00	AV 23 DE NOVEMBRO, 353	5185 / 1
AG05428815	PXQ3046	05/04/2021	14:01:02	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 2
AG01849014	HIE2624	23/03/2021	13:47:00	RUA GOIAS, 2680	7366 / 2
AG01853437	HHY3817	29/03/2021	17:54:00	PRACA DOUTOR DULPHE PINTO AGUIAR, 4	5185 / 1
AG05428725	HLA0500	07/04/2021	17:54:28	RUA GOIAS, 1110	7633 / 1
AG05428505	OPI0191	05/04/2021	14:59:56	TRAVESSA NECA MARTINS, SEM NUME	5550 / 0
AG01848156	RFB9F83	22/03/2021	16:08:00	ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 227	7633 / 2
AG01853367	GOI1006	27/03/2021	15:57:00	RUA GOIAS, 543	7633 / 2
AG05427685	HLR9083	31/03/2021	10:28:58	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1
AG01853479	QOT0C48	26/03/2021	16:13:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG01848270	BXO9591	19/03/2021	15:21:00	AV JK, 1361	5185 / 1
AG01848254	PAN2622	19/03/2021	17:23:00	AVENIDA JK, 1258	5185 / 1
AG05426383	OPI7130	07/04/2021	15:51:10	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2471	5185 / 1
AG01849015	PXQ1C53	26/03/2021	05:54:00	RUA GOIAS, 1341	5843 / 4
AG05428724	OMA4442	07/04/2021	17:36:08	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 836	7633 / 1
AG01853463	PWD3154	25/03/2021	15:25:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG05428507	PUY1973	05/04/2021	15:13:04	RUA FRANCISCO FERREIRA LOPES, SEM NUME	5550 / 0
AG01853370	IAA4023	27/03/2021	17:28:00	RUA GOIAS, 543	6530 / 0
AG01850636	NSL7543	27/03/2021	18:53:00	RUA PERI, 580	5452 / 1
AG01853551	ABS0121	31/03/2021	15:02:00	AV 23 DE NOVEMBRO, 353	5185 / 1
AG05427686	HBU4F58	31/03/2021	12:17:41	RUA GOIAS, SEM NUME	5185 / 1
AG01848260	GZJ7240	19/03/2021	14:05:00	AV JK, 1361	5185 / 1

AG05428047	HFU7654	31/03/2021	07:42:20	AVENIDA JK, 1940	5550 / 0
AG01853552	HJA6264	31/03/2021	15:20:00	AV 23 DE NOVEMBRO, 353	5185 / 1
AG05428810	GWD5D09	03/04/2021	10:23:44	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5185 / 1
AG05428059	HGZ2554	07/04/2021	11:14:44	AVENIDA AUTORAMA, 1380	7633 / 2
AG01803439	OPI4200	20/03/2021	17:00:00	AV MAGALHAES PINTO, 338	6530 / 0
AG05428143	HLA0931	07/04/2021	18:38:35	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2
AG05428806	PJP7H97	03/04/2021	07:36:05	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	6050 / 1
AG05428057	QOO5245	06/04/2021	18:00:05	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 593	7366 / 2
AG01848268	HCG1431	19/03/2021	18:09:00	AV JK, 1361	5185 / 1
AG05428134	HNN6198	07/04/2021	08:18:09	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	5720 / 0
AG01853499	EAA9277	29/03/2021	15:43:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG01853453	HFR6085	25/03/2021	15:06:00	R 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG05428621	QPA2C22	31/03/2021	16:40:53	AVENIDA PARANA, SEM NUME	7366 / 2
AG01853491	GPL4877	29/03/2021	17:16:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG01848201	HKB2335	27/03/2021	19:53:00	AVENIDA JK, 1200	6050 / 1
AG01853493	HJA1617	29/03/2021	17:20:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG01853462	HJA1617	25/03/2021	15:20:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG01853486	NYG2132	29/03/2021	14:53:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG01853554	GYM3133	31/03/2021	15:30:00	AV 23 DE NOVEMBRO, 353	5185 / 1
AG01848265	OXH2549	19/03/2021	15:32:00	AV JK, 1361	5185 / 1
AG01853373	GXP8690	27/03/2021	17:53:00	RUA GOIAS, 543	6530 / 0
AG01848271	HBA5631	19/03/2021	15:13:00	AV JK, 1361	5185 / 1
AG01853472	OQR2196	26/03/2021	15:57:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG01848240	HDV6229	28/03/2021	15:40:00	AVENIDA JK, 1361	5185 / 1

Divinopolis 12 de abril de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E83CAED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 023/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 023/2021
A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AG05047008	QXZ4G41	01/07/2020	11:23:30	RUA MINAS GERAIS, 173	5487 / 0	156,18	195,23
AG05048578	GWO3710	29/06/2020	12:26:12	RUA GOIAS, 629	5541 / 4	156,18	195,23
D000200926	HGS5975	28/06/2020	22:33:39	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG01849255	PYZ8646	23/06/2020	16:22:00	R. VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048998	GEB9076	25/06/2020	09:55:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049864	HDX5553	29/06/2020	13:11:58	AVENIDA PARANA, 353	6050 / 1	234,78	293,47
AG05051144	OWL0640	01/07/2020	11:54:57	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG05049863	HAS1100	29/06/2020	11:09:18	RUA GOIAS, 1306	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045887	HIP0196	26/06/2020	07:44:14	RUA ESPIRITO SANTO, 252	5185 / 1	156,18	195,23
AG01812222	HDD2079	10/06/2020	11:50:00	RUA MARANHAO, 1100	6530 / 0	156,18	195,23
AG05050887	HBS9717	01/07/2020	11:50:01	RUA SAO PAULO, 7	5541 / 4	156,18	195,23
D000200420	PZQ6563	20/06/2020	14:36:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048492	OPU8877	26/06/2020	17:43:09	RUA JOAQUIM ANDRE, 256	5738 / 0	234,78	293,47
AG05047009	QUE2410	01/07/2020	12:10:10	RUA SERGIPE, SEM NUME	5819 / 5	704,33	880,41
AG05049794	PUJ1631	01/07/2020	09:05:57	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051114	BSR5932	26/06/2020	15:54:37	AVENIDA 1 DE JUNHO, 302	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049476	OQM4878	30/06/2020	15:55:51	RUA GOIAS, 1222	5185 / 1	156,18	195,23
AG05049774	OQN1746	25/06/2020	14:28:00	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
D000200850	JEZ9484	28/06/2020	11:44:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000200739	HGS5731	25/06/2020	21:03:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050221	HHA3090	29/06/2020	10:37:41	AVENIDA PARANA, 1003	5487 / 0	156,18	195,23
AG05050213	PRB5985	25/06/2020	16:20:05	AVENIDA 7 DE SETEMBRO CRUZAMENTO COM RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050354	GWS3318	29/06/2020	17:35:24	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 661	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050709	CSJ0069	29/06/2020	13:05:59	RUA PERNAMBUCO LADO OPOSTO AO NUMERO 88, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048576	HKT5011	29/06/2020	11:01:16	RUA FERNAO DIAS, 552	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049455	AWU3816	26/06/2020	09:17:00	RUA DO ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049692	QOL5667	30/06/2020	09:21:22	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000200310	HDX6241	19/06/2020	16:51:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000200893	HJL1530	28/06/2020	15:15:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050524	HNK1804	30/06/2020	14:03:14	AVENIDA PARANA, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05051141	GKM2461	01/07/2020	09:23:24	AVENIDA GETULIO VARGAS, 780	5487 / 0	156,18	195,23
AG05050515	HMQ4532	25/06/2020	10:07:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 437	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051133	PZA1020	30/06/2020	11:00:04	AVENIDA 1 DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05051104	PUB0272	26/06/2020	10:17:08	AVENIDA 1 DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045895	HJJ5650	26/06/2020	08:19:36	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	5185 / 1	156,18	195,23
AG05048490	HDS4020	25/06/2020	14:19:12	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050523	OQV1493	29/06/2020	18:42:20	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05049869	NGN7310	30/06/2020	10:13:19	AVENIDA GETULIO VARGAS, 166	5452 / 1	156,18	195,23
AG05050604	FAS8528	26/06/2020	15:50:40	RUA C JOAO NOTINI, 472	7633 / 2	234,78	293,47

AG05048163	QPX0E65	04/06/2020	15:33:54	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1055	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049764	PYX4267	24/06/2020	11:13:10	RUA GOIAS, 541	5541 / 4	156,18	195,23
AG01844194	PVO8634	12/06/2020	09:23:00	RUA MATO GROSSO, 339	6181 / 0	156,18	195,23
AG05050420	HHS2240	16/06/2020	13:56:26	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 200	7625 / 1	234,78	293,47
AG05049676	HMA5269	24/06/2020	09:54:11	RUA GOIAS, 1232	5550 / 0	104,13	130,16
D000199001	CFY2377	05/06/2020	12:16:25	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049741	OQS1256	18/06/2020	18:09:43	RUA GOIAS, 1311	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045854	DZY9162	23/06/2020	10:47:48	RUA ITAPECERICA, 605	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050208	PUS1320	23/06/2020	14:57:15	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	6866 / 1	234,78	293,47
AG05048871	EAP0105	17/06/2020	16:31:53	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048384	HMZ1212	16/06/2020	15:11:10	RUA SAO PAULO, 315	5568 / 0	156,18	195,23
AG05050433	HIJ3797	16/06/2020	18:07:59	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 971	5541 / 1	156,18	195,23
D000199573	HLP4662	11/06/2020	16:57:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049112	GYF7271	10/06/2020	12:17:04	RUA SAO PAULO, 137	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048479	GOU0788	17/06/2020	11:16:47	RUA GOIAS, 854	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049703	QQP4002	10/06/2020	16:20:33	RUA PARAIBA, 349	5550 / 0	104,13	130,16
D000200156	HIE2214	17/06/2020	17:16:12	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000198704	PZH9999	02/06/2020	15:16:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049660	ANP2893	18/06/2020	09:39:32	PRACA DOM CRISTIANO, 16	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048387	HGB3559	17/06/2020	09:48:10	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046980	FFV3809	09/06/2020	10:46:02	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049756	KKV9602	22/06/2020	16:06:32	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 340	6050 / 1	234,78	293,47
AG05049434	QQM0741	19/06/2020	15:44:58	RUA MINAS GERAIS, 459	5592 / 0	104,13	130,16
AG05049850	JQP8623	24/06/2020	11:47:46	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 584	7633 / 1	234,78	293,47
D000199090	GPG7125	06/06/2020	09:53:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000200178	HMO0320	17/06/2020	15:04:43	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048935	HAM1109	10/06/2020	08:23:34	RUA GOIAS, 17P	5207 / 0	70,7	88,38
AG05048380	HEX4612	16/06/2020	10:36:54	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	5541 / 7	156,18	195,23
AG05048566	PUK4907	18/06/2020	16:47:52	RUA CAPELINHA, 1120	5193 / 0	234,78	293,47
AG05049453	GPR3951	25/06/2020	16:49:46	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 344	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048867	BVN6412	16/06/2020	16:07:24	RUA GOIAS, 361	7366 / 2	104,13	130,16
D000200541	HGG9076	22/06/2020	12:24:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050468	PZH4472	19/06/2020	19:07:27	RUA CEARA, 665	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048885	GYX3063	18/06/2020	16:09:40	RUA GOIAS, 738	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048744	GYX3063	22/06/2020	15:24:46	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 317	7633 / 1	234,78	293,47
AG01801925	HCU2513	15/06/2020	16:56:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01801823	KJG6057	15/06/2020	15:09:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049227	GWS0653	17/06/2020	16:35:41	RUA ITAMARANDIBA, 460	7633 / 2	234,78	293,47
D000200343	GZL2952	20/06/2020	13:15:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01802439	PXP0442	03/06/2020	17:43:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01802273	HIH8514	12/06/2020	19:04:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05048093	JGQ0399	16/06/2020	16:13:54	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG01848626	GYF6760	19/06/2020	20:57:00	AVENIDA JK, 1370	5622 / 1	70,7	88,38
AG05049838	JNC8567	19/06/2020	14:38:57	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 2605	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049663	GUV3059	18/06/2020	10:43:14	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050832	HJA5108	24/06/2020	15:28:05	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 921	7633 / 2	234,78	293,47
AG01801923	PYC8592	15/06/2020	15:42:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048732	GYO1879	17/06/2020	10:17:40	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050873	HBT0100	30/06/2020	12:22:52	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 242	5541 / 1	156,18	195,23
D000199936	OQL0299	15/06/2020	13:44:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045863	HDK7096	24/06/2020	10:26:31	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050431	OYG5111	16/06/2020	18:21:10	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG05049926	PYR2194	29/06/2020	15:33:01	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 816	7625 / 2	234,78	293,47
D000199089	HHJ8C46	05/06/2020	17:41:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049902	PVW8127	17/06/2020	14:23:29	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 340	5452 / 6	156,18	195,23
AG05048358	OQL0580	06/06/2020	10:56:04	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 428	5541 / 1	156,18	195,23
AG01802441	HLW1609	03/06/2020	17:52:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05045883	OPK2918	25/06/2020	12:45:53	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048883	HEF8565	18/06/2020	15:42:07	RUA GOIAS, 777	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050603	HIA5464	25/06/2020	14:17:57	RUA DIVINOPOLIS, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049916	JIA4845	22/06/2020	17:32:55	RUA PERNAMBUCO, 78	7366 / 2	104,13	130,16
AG05050508	NXX9317	23/06/2020	10:10:24	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 522	7625 / 2	234,78	293,47
AG05049607	PVW1409	09/06/2020	12:03:32	RUA PARAIBA, 305	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049137	PUD1086	26/06/2020	12:50:06	RUA JOAQUIM NABUCO, 587	5550 / 0	104,13	130,16
D000199419	HDQ0554	09/06/2020	22:03:39	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000199298	GQY4554	09/06/2020	08:31:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01801824	PWL8909	15/06/2020	15:08:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG01802438	GBC4439	03/06/2020	17:20:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049069	HBJ7093	19/06/2020	11:10:36	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048366	PUT6892	10/06/2020	10:12:02	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	5401 / 0	156,18	195,23
AG05049799	HDL7914	01/07/2020	11:52:35	RUA SAO PAULO, 304	5452 / 1	156,18	195,23
AG05050461	PWD6257	18/06/2020	17:07:57	AVENIDA JK, 1466	5541 / 1	156,18	195,23
AG01848759	HNY5000	20/06/2020	19:31:00	RUA ITAPECERICA COM RUA ANT FLORENTINO, SN	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048567	HNE6026	19/06/2020	08:15:36	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1050	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045857	GWS4255	23/06/2020	13:01:26	RUA CASTRO ALVES, 2413	7633 / 2	234,78	293,47
AG01843756	PXR0439	17/06/2020	18:26:00	RUA VITALINA ALTINA DE JESUS, 141	7048 / 1	234,78	293,47
AG05048374	PWW7001	15/06/2020	11:21:25	RUA GOIAS, 918	5541 / 3	156,18	195,23
AG01802444	GRJ6337	03/06/2020	18:09:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05045849	PVT1019	17/06/2020	11:34:58	RUA FERNAO DIAS, 660	5550 / 0	104,13	130,16
D000200453	NXW2514	20/06/2020	16:08:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049840	OPX3488	22/06/2020	09:32:40	RUA SERGIPE, SEM NUME	6041 / 1	156,18	195,23
AG05047890	OPZ2182	10/06/2020	11:34:05	RUA GOIAS, SEM NUME	5819 / 4	704,33	880,41
D000199353	HJA3464	09/06/2020	15:31:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049588	GPP1188	13/06/2020	10:18:47	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049391	GPP1188	10/06/2020	11:27:53	RUA GOIAS, 479	5541 / 3	156,18	195,23
AG05050491	HNP3964	19/06/2020	22:54:39	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01801674	GWF3949	17/06/2020	18:43:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05049847	PWR6217	22/06/2020	17:11:46	AVENIDA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1300	5550 / 0	104,13	130,16
D000200442	QUV5763	20/06/2020	15:51:36	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16

AG05048562	DMN3003	16/06/2020	16:52:00	R MARIA BEATRIZ MAGALHES/R MOACIR JOSE LEITE E RUA CENTRALINA, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049667	NYF1046	23/06/2020	09:41:22	RUA RIO GRANDE DO SUL, 521	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049049	GSG8359	15/06/2020	10:57:51	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049447	OPU7954	24/06/2020	17:21:51	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046993	GQY1261	22/06/2020	09:32:47	RUA ESPIRITO SANTO, 525	7633 / 1	234,78	293,47
AG01787125	GYR3867	26/05/2020	16:52:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000199562	HGZ2060	11/06/2020	16:46:31	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000198286	OQL9735	28/05/2020	18:36:30	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050814	HLN3043	22/06/2020	10:23:09	RUA NILO MACIEL, 241	5541 / 1	156,18	195,23
AG05048974	QNF5970	19/06/2020	15:22:31	RUA PITANGUI, SEM NUME	5720 / 0	156,18	195,23
AG05049409	OOY4050	15/06/2020	11:11:15	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 460	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048900	PWX2118	22/06/2020	08:58:02	RUA GOIAS, 170	7366 / 2	104,13	130,16
AG05050450	HBW8638	18/06/2020	10:07:21	RUA NOVA SERRANA, 48	5541 / 1	156,18	195,23
AG05049124	HID8178	16/06/2020	18:29:47	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048481	PZF9556	17/06/2020	13:06:08	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049615	GZH0862	10/06/2020	10:19:40	AVENIDA JK, 1470	5550 / 0	104,13	130,16
AG01844373	AMW5061	08/06/2020	13:56:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 502	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049619	KZM4167	10/06/2020	12:54:08	RUA SAO PAULO, 114	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049629	HIQ3347	11/06/2020	10:33:23	RUA JOAQUIM NABUCO, 675	5550 / 0	104,13	130,16
AG01848391	QMT7950	22/06/2020	14:01:00	RUA RIO DE JANEIRO, 426	5487 / 0	156,18	195,23
AG05050204	HHG5436	23/06/2020	10:33:15	RUA GOIAS, 2371	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049066	HCU3284	19/06/2020	08:52:01	PRACA CANDIDES, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048200	HJC1151	10/06/2020	09:07:13	AVENIDA GETULIO VARGAS, 750	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048085	HBJ7987	12/06/2020	14:49:40	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050506	QQR4862	23/06/2020	09:43:16	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7366 / 2	104,13	130,16
D000200300	DSQ6492	19/06/2020	15:22:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01802969	GYI8626	06/06/2020	16:37:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046171	PWC4086	30/06/2020	17:38:01	AVENIDA 1 DE JUNHO, 811	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049910	HGY9566	18/06/2020	12:53:02	RUA INHAPIM, SEM NUME	6068 / 1	156,18	195,23
AG05048478	PVI9855	15/06/2020	11:43:49	RUA GOIAS, 1339	5487 / 0	156,18	195,23
AG05049127	PUD4066	18/06/2020	10:47:26	RUA GOIAS, 495	5541 / 4	156,18	195,23
D000199859	PUB6710	13/06/2020	17:21:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05049633	GUI1250	12/06/2020	16:21:36	RUA GOIAS, 279	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048550	GQY8045	15/06/2020	10:36:10	RUA JOAQUIM NABUCO, 570	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049088	HFK2841	22/06/2020	17:54:59	RUA ESPIRITO SANTO, 179	5185 / 1	156,18	195,23
AG01802270	HIA4028	12/06/2020	15:46:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05049474	OMC7807	30/06/2020	15:41:27	RUA GOIAS, 1228	7633 / 1	234,78	293,47
AG05048949	GPL4572	12/06/2020	14:55:54	RUA GOIAS, 320	5568 / 0	156,18	195,23
AG05050815	EBM0474	22/06/2020	13:42:25	RUA PERNAMBUCO, 1241	7633 / 2	234,78	293,47
AM00579040	PUZ8385	19/06/2020	01:50:00	AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 77	7234 / 0	104,13	130,16
AG05049132	LRL8075	24/06/2020	14:42:59	RUA JOAQUIM NABUCO, 594	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048573	GZQ1895	22/06/2020	17:26:42	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05050479	HGY9495	19/06/2020	19:28:03	RUA GOIAS, 285	5215 / 1	234,78	293,47
AG05050478	HGY9495	19/06/2020	19:28:47	RUA GOIAS, 285	6050 / 1	234,78	293,47
AG01787111	HIE1523	23/05/2020	16:32:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7056 / 1	234,78	293,47
AG05049640	PYM4189	15/06/2020	09:51:41	RUA GOIAS, 237	7625 / 1	234,78	293,47
AG05046997	FJB6376	25/06/2020	12:05:51	AVENIDA PARANA, 240	7633 / 1	234,78	293,47
D000199683	GXA1937	12/06/2020	17:48:13	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05051111	OQE6506	26/06/2020	14:22:23	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
D000198781	QPY7951	03/06/2020	14:38:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05048975	PXM7277	22/06/2020	09:56:34	RUA PERNAMBUCO, 999	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045878	QXN4329	25/06/2020	10:31:32	RUA PARAIBA, 135	5487 / 0	156,18	195,23
AG05049023	OWS6863	04/06/2020	16:08:33	RUA PARAIBA LADO OPOSTO AO NUMERO 194, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
AG05049229	FHG5890	17/06/2020	16:45:54	RUA ITAMARANDIBA, 460	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049846	LUM3F85	22/06/2020	12:55:31	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
AG04624659	HJJ4359	13/06/2020	19:00:48	RUA PERNAMBUCO, 597	6050 / 1	234,78	293,47
AG04624658	HJJ4359	13/06/2020	19:06:56	RUA PERNAMBUCO, 500	5550 / 0	104,13	130,16
D000198935	QOV2913	04/06/2020	22:44:08	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05048053	DYF2508	08/06/2020	14:54:07	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1246	5541 / 2	156,18	195,23
AG05049617	QXD7870	10/06/2020	11:39:51	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	6041 / 2	156,18	195,23
AG05049830	GQR2418	17/06/2020	17:05:38	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048994	QOJ2906	24/06/2020	10:51:23	RUA RIO GRANDE DO SUL, 545	5550 / 0	104,13	130,16
D000198980	QQX8967	05/06/2020	09:56:37	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049504	GQY7276	04/06/2020	14:25:15	RUA SAO PAULO, 106	5541 / 1	156,18	195,23
AG05045860	PXR9507	24/06/2020	09:08:44	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 187	5568 / 0	156,18	195,23
AG05048465	GOY5755	10/06/2020	15:42:55	AVENIDA 1 DE JUNHO, 284	7366 / 2	104,13	130,16
AG01801673	PUS9750	17/06/2020	17:16:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048469	HJU8119	12/06/2020	15:20:33	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049765	GYH7329	24/06/2020	11:22:59	RUA GOIAS, 313	5541 / 7	156,18	195,23
AG05050442	PVK4598	16/06/2020	19:38:38	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048531	JGG7842	08/06/2020	09:49:17	RUA FERNAO DIAS, 661	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049418	HCU0887	17/06/2020	10:20:35	PRACA X GONTIJO, 21	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049690	HME9968	29/06/2020	13:06:56	RUA SERGIPE, SEM NUME	6181 / 0	156,18	195,23
D000200244	HKN7398	19/06/2020	12:09:43	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049419	OQH9824	17/06/2020	14:54:07	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 749	7625 / 2	234,78	293,47
AG05049484	PVU1310	01/07/2020	16:40:45	RUA RIO GRANDE DO SUL, 525	5509 / 0	104,13	130,16
AG05048730	PVV0702	17/06/2020	09:32:16	RUA PARAIBA, 265	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049471	GTP2994	30/06/2020	10:06:08	RUA PERNAMBUCO, 1181	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049684	QNX5226	26/06/2020	10:49:02	RUA GOIAS, 1409	5550 / 0	104,13	130,16
AG01813329	AGR5151	06/06/2020	14:20:00	RUA PERNAMBUCO, 539	6530 / 0	156,18	195,23
AG05048966	QQC9370	17/06/2020	15:22:58	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	7633 / 1	234,78	293,47
AG05050454	OQF5093	18/06/2020	11:48:38	RUA PERNAMBUCO, 540	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048929	OPB3481	09/06/2020	10:35:44	RUA GOIAS, 647	5541 / 3	156,18	195,23
AG05050205	AFO0678	23/06/2020	10:38:51	RUA PERNAMBUCO, 1010	5487 / 0	156,18	195,23
AG05048096	HNP1133	16/06/2020	18:19:08	RUA OSWALDO CRUZ, 172	7048 / 1	234,78	293,47
AG05048095	HNP1133	16/06/2020	18:19:01	RUA OSWALDO CRUZ, 172	5738 / 0	234,78	293,47
AG01848731	GYQ2350	07/06/2020	07:20:00	GOIAS, 611	5347 / 0	104,13	130,16
AG01848732	GYQ2350	07/06/2020	07:20:00	GOIAS, 611	5452 / 1	156,18	195,23

AG01787118	HGZ4747	23/05/2020	21:37:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05050486	PFP2987	19/06/2020	18:44:14	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5541 / 1	156,18	195,23
AG01801863	HAY6997	28/05/2020	20:29:00	RUA VINTE E TRES NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
D000199584	PZF1150	11/06/2020	14:31:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049068	QQT1211	19/06/2020	10:24:03	RUA MINAS GERAIS, 498	5460 / 0	104,13	130,16
AG05047285	QUO0929	06/06/2020	08:51:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 210	7625 / 2	234,78	293,47
AG05049052	HMH8428	16/06/2020	10:47:23	AVENIDA 1 DE JUNHO, 224	5541 / 7	156,18	195,23
AG05048895	HOC8652	19/06/2020	16:32:56	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05050415	OLX3425	16/06/2020	13:52:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049621	MZU8738	10/06/2020	15:57:38	RUA GOIAS, 1025	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046169	GWP9064	30/06/2020	15:06:13	RUA RIO DE JANEIRO, 665	7366 / 2	104,13	130,16
AG01802271	HFS6210	12/06/2020	16:02:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05049837	GLQ3463	18/06/2020	18:27:45	RUA GOIAS, 72	5550 / 0	104,13	130,16
D000198902	OWK7F17	04/06/2020	15:17:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01801669	PUD8003	17/06/2020	15:03:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049726	HGZ3505	15/06/2020	18:07:00	AVENIDA PARANA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05049459	OVT4420	27/06/2020	11:54:59	PRACA DULPHE PINTO DE AGUIAR, 473	5185 / 1	156,18	195,23
D000199672	KGY7476	12/06/2020	16:48:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01843934	QOK3818	18/06/2020	10:15:00	PERNAMBUCO, 520	5541 / 1	156,18	195,23
AG05050413	NXZ8483	16/06/2020	14:17:34	RUA PERNAMBUCO, 1312	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048884	HEW3898	18/06/2020	15:54:24	RUA GOIAS, 738	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049828	HOF8500	17/06/2020	14:20:40	AVENIDA 21DE ABRIL, 931	7633 / 1	234,78	293,47
AG01801666	OPD2256	15/06/2020	17:21:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05048753	HDX5958	24/06/2020	11:55:08	AVENIDA JK, 1770	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050225	PYA9688	01/07/2020	10:05:49	RUA GOIAS, 1383	5738 / 0	234,78	293,47
AG05050226	PYA9688	01/07/2020	10:05:31	RUA GOIAS, 1833	5215 / 2	234,78	293,47
D000200123	HEJ7127	16/06/2020	17:16:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000199738	AUY0380	13/06/2020	13:44:17	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048058	JQR3024	09/06/2020	07:57:09	RUA RUBI, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01845312	GOW1073	17/06/2020	14:01:00	AVENIDA PARANA, 791	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049086	GZO4379	22/06/2020	17:11:00	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1284	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048879	LPU5180	18/06/2020	10:35:28	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050525	GUV3146	01/07/2020	14:34:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 764	5452 / 2	156,18	195,23
AG05049858	HLJ9011	26/06/2020	11:51:37	RUA PERNAMBUCO, 1181	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050874	NYE2878	30/06/2020	12:26:07	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 220	5541 / 1	156,18	195,23
AG05048855	HNO3378	16/06/2020	10:35:08	RUA GOIAS, 1037	5541 / 1	156,18	195,23
AG05048899	PZI2318	22/06/2020	08:28:01	AVENIDA GETULIO VARGAS, 261	5738 / 0	234,78	293,47
AG05050466	GWK9721	19/06/2020	20:40:36	RUA GOIAS, 1682	5452 / 1	156,18	195,23
AG05049082	GTY4188	22/06/2020	15:53:06	RUA ESPIRITO SANTO, 252	5185 / 1	156,18	195,23
AG05049801	GWS0779	12/06/2020	09:46:45	RUA ESPIRITO SANTO, 267	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049738	HBQ2789	18/06/2020	11:06:11	RUA PIAUI, 143	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049728	HCU0701	17/06/2020	09:32:25	RUA PARAIBA, 273	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048890	HJR9009	19/06/2020	10:49:08	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 2595	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048990	QPJ3C75	24/06/2020	09:48:27	AVENIDA GETULIO VARGAS, 823	5487 / 0	156,18	195,23
AG05048873	HZY5411	18/06/2020	07:41:02	RUA GOIAS, 1668	5460 / 0	104,13	130,16
D000199012	GTA4763	05/06/2020	12:49:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049128	OWX3029	22/06/2020	16:26:14	RUA GOIAS, 336	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050414	GYV0378	16/06/2020	14:08:17	RUA GOIAS, 1339	5541 / 4	156,18	195,23
D000200486	GNV1491	21/06/2020	13:57:29	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01802253	PXH8216	09/06/2020	17:01:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
D000198870	HJA6257	04/06/2020	12:48:16	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01802967	HMQ4400	06/06/2020	15:37:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05048382	JNH9531	16/06/2020	10:59:42	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 210	7625 / 2	234,78	293,47
AG05048982	GRL0222	23/06/2020	09:03:31	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049118	OPY2440	16/06/2020	16:30:44	AVENIDA DOLORES DE A RABELO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050467	GXC0E29	19/06/2020	20:35:41	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5410 / 0	104,13	130,16
AG01802841	HDD3010	06/06/2020	19:13:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05048092	NST7149	16/06/2020	15:31:51	AVENIDA 1 DE JUNHO, 544	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045872	NST7149	24/06/2020	11:53:50	AVENIDA JK, 1770	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048565	GQN2914	18/06/2020	10:10:01	RUA FERNAO DIAS, 552	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048928	HMA5A93	09/06/2020	10:19:58	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049790	HEA0446	30/06/2020	09:16:04	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 522	7625 / 2	234,78	293,47
AG01802269	GWS0886	12/06/2020	15:39:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05049130	GUI8549	24/06/2020	13:49:00	RUA PERNAMBUCO, 1245	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047882	HLC0065	09/06/2020	16:04:11	RUA GOIAS, 1025	7625 / 1	234,78	293,47
AG05049216	CYE0327	12/06/2020	16:32:25	RUA ITAMARANDIBA, 750	7633 / 2	234,78	293,47
D000198737	HLS0327	02/06/2020	16:14:48	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05050509	HEL1867	23/06/2020	10:19:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 522	6050 / 1	234,78	293,47
D000199860	QNY0943	14/06/2020	16:06:34	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01848758	PUR4681	06/06/2020	23:45:00	RUA ESPIRITO SANTO, 581	5460 / 0	104,13	130,16
AG01813330	AUV7144	08/06/2020	20:07:00	AVENIDA JK, 350	6530 / 0	156,18	195,23
AG05050495	AUV7144	19/06/2020	21:55:39	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	5185 / 1	156,18	195,23
AG01801870	HAA7904	01/06/2020	17:00:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050812	PUH3051	22/06/2020	10:25:03	RUA NILO MACIEL, 241	5541 / 1	156,18	195,23
AG05049662	JZD8124	18/06/2020	10:39:11	RUA FERNAO DIAS, 717	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048561	OWZ4076	16/06/2020	16:43:41	AVENIDA VESTUARIO COM RUA MOACIR JOSE LEITE, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
AG05049639	HNO9418	15/06/2020	08:58:48	RUA GOIAS, 1235	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048860	PUI4184	16/06/2020	12:26:52	RUA ESPIRITO SANTO, 246	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049622	HBW5148	10/06/2020	16:01:03	RUA GOIAS, 1015	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049115	QOZ4360	10/06/2020	12:53:04	RUA SAO PAULO, 106	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049062	QOZ4360	17/06/2020	14:01:39	AVENIDA GETULIO VARGAS, 327	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048391	QUD5550	18/06/2020	09:59:08	AVENIDA PARANA, 1851	5380 / 0	104,13	130,16
AG05046165	FSS9364	23/06/2020	15:20:13	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048399	HDQ0328	19/06/2020	16:36:15	AVENIDA JK, 1940	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050518	HDQ0328	26/06/2020	10:23:53	RUA RIO GRANDE DO SUL, 546	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049416	QNQ9222	16/06/2020	16:48:05	RUA PERNAMBUCO, 1322	7633 / 1	234,78	293,47
D000199782	OWO1040	13/06/2020	16:37:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000199870	EVB8540	14/06/2020	16:08:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05049718	OPK4698	12/06/2020	18:46:06	PRACA DOM CRISTIANO, 76	7633 / 1	234,78	293,47

AG05048988	KRH1E22	23/06/2020	12:49:09	RUA MINAS GERAIS, 558	7366 / 2	104,13	130,16
AG01802265	EIF9959	11/06/2020	19:06:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05049831	PXQ7820	17/06/2020	16:17:48	RUA ITAPECERICA, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG01801921	HMP6655	15/06/2020	15:38:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG01845311	QPP9793	18/06/2020	16:57:00	RUA SETE DE SETEMBRO ESQ RUA JOAQUIM ANDRE, SN	6041 / 2	156,18	195,23
AG05048081	GMF4237	12/06/2020	11:24:41	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048398	PZP7A57	19/06/2020	16:36:27	AVENIDA JK, 1940	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049602	PKB7851	08/06/2020	18:53:43	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05049666	OPG9774	23/06/2020	08:48:03	RUA MINAS GERAIS, 1060	5541 / 1	156,18	195,23
AG05049116	GSG1808	13/06/2020	08:54:52	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049414	HNK2197	16/06/2020	15:21:59	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048183	PUU1047	08/06/2020	14:54:28	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1313	5541 / 2	156,18	195,23
AG05051127	GYI3854	30/06/2020	08:39:04	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG01802447	HHB3331	06/06/2020	14:12:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
D000199474	HGZ4901	10/06/2020	15:52:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049929	OFS0631	29/06/2020	17:31:54	RUA RIO GRANDE DO SUL, 541	5509 / 0	104,13	130,16
AG05049060	PXN9249	17/06/2020	11:07:56	RUA SERGIPE, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG04624671	OPJ4227	14/06/2020	11:49:45	AVENIDA MIGUEL RODRIGUES FILHO, 255	7366 / 2	104,13	130,16
AG01787121	JMI4503	26/05/2020	15:14:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01801857	JMI4503	26/05/2020	18:23:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05051147	QOR9270	01/07/2020	12:37:35	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045885	GYH7366	25/06/2020	12:51:19	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01842965	HNP1789	30/05/2020	16:15:00	RUA VILA ROMANA, 631	7056 / 1	234,78	293,47
AG05050439	GWQ6133	16/06/2020	19:20:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05050722	QUF8147	01/07/2020	16:46:41	AVENIDA 7 DE SETEMBRO LADO OPOSTO AO NUMERO 1253, SEM NUME	5487 / 0	156,18	195,23
AG05049236	HDG6511	21/06/2020	16:21:41	RUA ITAMARANDIBA, 191	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049933	HHF5772	01/07/2020	08:44:41	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
D000198572	QMS7929	01/06/2020	21:58:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049626	OOZ2335	11/06/2020	09:21:56	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 297	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049458	GOA1680	27/06/2020	08:26:30	AVENIDA CEL JULIO RIBEIRO CONTIJO, 380	5231 / 1	104,13	130,16
AG05048061	PWN6525	09/06/2020	11:41:16	AVENIDA JK, 1361	5550 / 0	104,13	130,16
D000199397	HHT6230	09/06/2020	15:46:15	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048937	GWC5820	10/06/2020	10:09:12	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 284	5541 / 7	156,18	195,23
AG01801872	CPX9445	01/06/2020	15:55:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05049087	GZV4560	22/06/2020	17:21:53	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05049441	HEN9661	24/06/2020	11:41:55	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 522	7625 / 2	234,78	293,47
AG05049443	HEN9661	24/06/2020	11:58:07	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 522	5835 / 0	156,18	195,23
AG05051103	OWW0701	26/06/2020	10:11:04	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049701	LOW8188	10/06/2020	09:29:08	RUA CEL JOAO NOTINI, 126	5541 / 7	156,18	195,23
AG05048539	HNT2587	09/06/2020	15:07:10	RUA PERNAMBUCO, 755	5550 / 0	104,13	130,16
AG01801922	HBR7523	15/06/2020	15:39:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01802435	HJK3207	01/06/2020	19:48:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05048859	HBC1056	16/06/2020	12:04:12	RUA GOIAS, SEM NUME	5819 / 4	704,33	880,41
AG05049063	GVU2094	18/06/2020	08:31:59	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
D000199067	PYK6545	05/06/2020	22:03:40	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05050448	HDX5396	18/06/2020	10:07:55	RUA NOVA SERRANA, 48	5541 / 1	156,18	195,23
AG05050311	HMD1113	19/06/2020	18:02:38	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2303	7234 / 0	104,13	130,16
AG05049638	GZH2618	12/06/2020	18:15:42	RUA PERNAMBUCO, 320	7633 / 2	234,78	293,47
AG05045881	HAM0507	25/06/2020	11:48:47	RUA PERNAMBUCO, 33	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048546	GYV2955	12/06/2020	17:50:04	AVENIDA DO VESTUARIO, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
AG05050836	HBJ6648	24/06/2020	14:35:49	RUA RIO DE JANEIRO, 255	5592 / 0	104,13	130,16
AG05048570	JIX0043	22/06/2020	14:39:42	RUA JOAQUIM NABUCO, 595	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045869	HDI9112	24/06/2020	11:26:12	RUA GOIAS, 1422	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050312	HKP6534	19/06/2020	18:00:08	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2303	7234 / 0	104,13	130,16
AG05049238	GOD9991	23/06/2020	16:09:38	RUA ITAMARANDIBA, 1020	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045862	PYX3192	24/06/2020	10:12:26	RUA CASTRO ALVES, 553	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048880	GVT9137	18/06/2020	10:41:46	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7625 / 2	234,78	293,47
AG05049425	GTG1583	18/06/2020	10:34:25	PRACA X GONTIJO, 21	5550 / 0	104,13	130,16
AG05048746	HCL8908	23/06/2020	14:47:47	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 768	7366 / 2	104,13	130,16
AG01801859	FXL4353	28/05/2020	15:13:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05049742	PVN8442	18/06/2020	18:26:04	AVENIDA PARANA, 197	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049872	HFA1952	01/07/2020	10:19:38	RUA JOAQUIM ANDRE, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049911	NYC0706	18/06/2020	14:34:54	AVENIDA GETULIO VARGAS, 396	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049407	GSF7692	15/06/2020	10:19:28	RUA C JOAO NOTINI, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049912	HDX5848	19/06/2020	08:26:50	RUA GOIAS, 383	7625 / 1	234,78	293,47
AG01845402	QXH3719	09/06/2020	13:55:00	AVENIDA ANTONIO NETO, 2575	5967 / 0	1.173,88	1.467,35
D000199364	GZB6550	09/06/2020	17:18:45	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05045596	HND5030	03/06/2020	14:15:39	RUA GOIAS, 920	7633 / 2	234,78	293,47
AG01801671	PVX7746	17/06/2020	15:06:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5460 / 0	104,13	130,16
AG05048894	PVG3837	19/06/2020	15:47:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048072	JGT2385	10/06/2020	16:19:25	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049749	QNW2451	22/06/2020	09:22:51	RUA MINAS GERAIS, 772	5460 / 0	104,13	130,16
AG05048080	QQT4984	12/06/2020	10:44:39	RUA FERNAO DIAS, 573	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047886	HIO4124	10/06/2020	10:20:44	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG01802262	HGZ2866	11/06/2020	16:15:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05050342	HAO2716	27/06/2020	15:00:28	RUA PARA, 368	5541 / 1	156,18	195,23
AG05049636	GXG3687	12/06/2020	16:11:39	RUA FERNAO DIAS, 671	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049442	GVS8469	24/06/2020	12:34:49	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049451	OQZ4528	25/06/2020	15:47:41	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2	156,18	195,23
AG05049659	LRQ5959	17/06/2020	12:08:07	RUA PERNAMBUCO, 1293	5509 / 0	104,13	130,16
AG05048979	GQR1417	23/06/2020	08:28:15	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	7366 / 2	104,13	130,16
AG01802255	OOY0110	09/06/2020	17:20:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05049073	HFM0067	19/06/2020	16:43:40	RUA MARIA BEATRIZ MAGALHAES, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047884	QXP7A94	09/06/2020	18:10:02	AVENIDA PARANA, 230	6050 / 1	234,78	293,47
AG05049745	OMH1198	19/06/2020	14:36:18	AVENIDA 1 DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05048829	DNI9110	10/06/2020	10:22:18	AVENIDA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049085	GYB8800	22/06/2020	17:02:24	RUA PERNAMBUCO, 97	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050446	HDQ4919	18/06/2020	10:03:11	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 975	5541 / 1	156,18	195,23
AG04624677	PYR2195	22/06/2020	17:14:19	RUA VINTE E UM DE ABRIL CRUZAMENTO COM RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47

AG01802975	HMO8854	06/06/2020	19:01:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05048581	EXS9149	30/06/2020	10:12:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 544	5541 / 4	156,18	195,23
AG05050472	OLS8896	19/06/2020	19:32:53	RUA GOIAS, 315	6530 / 0	156,18	195,23
AG05049472	GRE8096	30/06/2020	10:27:41	RUA C JOAO NOTINI, 303	7625 / 1	234,78	293,47
AG05048712	HFA1685	09/06/2020	11:25:37	RUA SAO PAULO, 614	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049233	GSM5814	20/06/2020	20:49:18	RUA ITAMARANDIBA, 269	7633 / 2	234,78	293,47
D000200629	GKS5464	23/06/2020	11:52:51	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048953	OWJ4550	15/06/2020	14:59:13	RUA MINAS GERAIS, 801	7633 / 1	234,78	293,47
AG05049093	QXH0642	22/06/2020	18:37:53	RUA GOIAS, 1270	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050427	ETQ7143	16/06/2020	15:53:26	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05049040	HAM4111	06/06/2020	12:30:47	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	5452 / 2	156,18	195,23
AG05049719	HNG5227	12/06/2020	18:53:10	PRACA DOM CRISTIANO, 76	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049243	OLW7790	26/06/2020	17:00:49	RUA ITAMARANDIBA, 460	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049758	HMQ4224	23/06/2020	08:55:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 278	7633 / 2	234,78	293,47
D000200464	MZN0521	20/06/2020	17:33:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05048089	GNP2537	15/06/2020	16:52:33	RUA GOIAS, 170	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048858	HAQ3623	16/06/2020	11:38:06	RUA INHAPIM, SEM NUME	5819 / 4	704,33	880,41
AG05045871	JJF3061	24/06/2020	11:49:29	AVENIDA JK, 1470	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049797	HDN6890	01/07/2020	11:40:45	RUA MINAS GERAIS, 1060	5541 / 1	156,18	195,23
AG05048564	HGZ4047	18/06/2020	09:53:11	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049537	PES0486	02/06/2020	16:27:18	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 549	7366 / 2	104,13	130,16
D000198583	HMQ5690	01/06/2020	22:02:03	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000199420	HCU0824	10/06/2020	06:54:55	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049844	OOV8622	22/06/2020	11:23:13	RUA GOIAS, 1306	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049239	OPW4602	23/06/2020	16:21:19	AVENIDA JOAQUIM ANDRE, 809	7633 / 2	234,78	293,47
D000200585	OCA7475	22/06/2020	15:56:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01802263	HOE9545	11/06/2020	16:28:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01801864	HOE9545	28/05/2020	23:06:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG05048574	HAM3935	22/06/2020	18:29:53	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048919	HGL4260	08/06/2020	08:27:56	RUA FERNAO DIAS, 671	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049687	HMR6783	29/06/2020	11:06:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05049428	GRD3600	18/06/2020	14:55:45	AVENIDA JK, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05050203	QPZ1110	23/06/2020	07:40:04	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 858	7366 / 2	104,13	130,16
AG05048738	GYA1877	18/06/2020	15:15:42	AVENIDA JK, 1566	5550 / 0	104,13	130,16
AG01844369	PXT5782	04/06/2020	14:58:00	AVENIDA JK, 1466	5720 / 0	156,18	195,23
AG01802845	LJL8294	07/06/2020	14:54:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
D000200332	PVY8282	20/06/2020	09:05:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01801865	FER1962	29/05/2020	14:36:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
AG01802274	HLA1511	12/06/2020	19:08:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05050527	PVX2435	01/07/2020	15:30:03	RUA GOIAS, 313	5541 / 7	156,18	195,23
AG05048087	HFR7646	12/06/2020	18:12:34	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05049717	HOC8893	12/06/2020	16:58:46	RUA GOIAS, 740	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048958	HAJ0451	15/06/2020	19:13:44	RUA CEL JOAO NOTINI, 310	5460 / 0	104,13	130,16
AG05049873	HFE5647	01/07/2020	12:36:30	AVENIDA PARANA, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG04624668	HIE5944	14/06/2020	13:39:20	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 297	5541 / 1	156,18	195,23
D000200508	GYO2199	21/06/2020	16:57:19	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045855	OPQ1689	23/06/2020	11:41:58	RUA SANTO ANTONIO, 420	5738 / 0	234,78	293,47
AG01802970	PXV8954	06/06/2020	17:06:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049079	NIQ2860	22/06/2020	15:16:14	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	7633 / 2	234,78	293,47
AG05049094	HLG6909	22/06/2020	19:08:24	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01802843	HLG6909	07/06/2020	14:43:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0	156,18	195,23
D000200520	QNJ9412	22/06/2020	10:37:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05049121	HEA0831	16/06/2020	18:00:23	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05048571	HDX5651	22/06/2020	17:09:10	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05049821	OXE7166	15/06/2020	10:47:48	AVENIDA PARANA, 1830	5550 / 0	104,13	130,16
AG05049370	PXT9954	10/06/2020	14:30:11	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 348	7625 / 1	234,78	293,47

Divinopolis 12 de abril de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:843E416E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 028/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 028/2021
A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT ,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes,caso queriam, o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
AG01853473	HAA3028	26/03/2021	15:59:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG05428622	GVW7C11	05/04/2021	16:06:10	AVENIDA AUTORAMA, 1380	5185 / 1
AG01853452	OPX8D75	25/03/2021	14:58:00	R 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG01853439	HNO7507	29/03/2021	18:00:00	PRACA DOUTOR DULPHE PINTO AGUIAR, 04	5185 / 1
AG05428823	HND8830	07/04/2021	10:22:58	RUA OSWALDO CRUZ, 256	5550 / 0
AG05428721	QUJ6138	06/04/2021	16:22:04	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1043	7633 / 1
AG01853562	HGZ3018	31/03/2021	15:57:00	AV 23 DE NOVEMBRO, 353	5185 / 1

AG01853443	BER2308	29/03/2021	18:11:00	PRACA DOUTOR DULPHE PINTO AGUIAR, 04	5185 / 1
AG01846695	GVO8483	26/03/2021	16:11:00	AVENIDA PARANA, 1205	7366 / 2
AG01853427	OMB3208	26/03/2021	17:35:00	PRACA DR DULPHE PINTO AGUIAR, 04	5185 / 1
AG01801140	OWU0138	24/03/2021	17:41:00	AVENIDA JK, 1100	7366 / 2
AG01853430	HJA6868	26/03/2021	17:55:00	PRACA DR DULPHE PINTO AGUIAR, 04	5185 / 1
AG01853563	NFR5006	31/03/2021	16:10:00	AV 23 DE NOVEMBRO, 353	5185 / 1
AG05428816	PWM3214	05/04/2021	17:14:03	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1183	7366 / 2
AG05428051	PVP6575	05/04/2021	15:41:59	RUA RIO DE JANEIRO, 555	7366 / 2
AG05428820	HMB8464	06/04/2021	15:47:19	AVENIDA 1 DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG01848275	PUS0308	19/03/2021	15:23:00	AV JK, 1250	5185 / 1
AG05428818	PWY5714	06/04/2021	08:21:03	RUA ESPIRITO SANTO, 601	5460 / 0
AG01853464	OMD0501	25/03/2021	15:29:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG05427687	OHQ1063	05/04/2021	09:03:39	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	5720 / 0
AG01803440	JMY5B16	31/03/2021	09:00:00	RUA MATO GROSSO, 1571	6530 / 0
AG01848252	PUH5229	19/03/2021	16:52:00	AVENIDA JK, 1250	5185 / 1
AG01853487	HCP9913	29/03/2021	15:04:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG01853480	PYA8588	26/03/2021	16:14:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG05428727	QQI4616	07/04/2021	15:50:26	AVENIDA 1 DE JUNHO, 550	5541 / 4
AG05426770	PZR4C19	07/04/2021	17:39:31	AVENIDA JK, 311	7633 / 2
AG01853471	OQZ0296	26/03/2021	14:47:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG01848255	OLZ6809	19/03/2021	17:28:00	AVENIDA JK, 1250	5185 / 1
AG01853254	GZO4741	28/03/2021	15:11:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 341	5550 / 0
AG01853559	PVY3016	31/03/2021	15:45:00	AV 23 DE NOVEMBRO, 353	5185 / 1
AG01803436	GWR5465	21/03/2021	06:50:00	ESMERALDA, 350	6530 / 0
AG01853492	HBJ9075	29/03/2021	17:17:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG05428140	PZK1617	07/04/2021	15:17:09	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1052	7633 / 1
AG05428135	JXS3E37	07/04/2021	09:43:32	AVENIDA AUTORAMA, SEM NUME	6068 / 1
AG05428624	RFG1A83	06/04/2021	15:43:15	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4
AG01853498	QWT3055	29/03/2021	15:19:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG05428623	GYM3377	05/04/2021	16:24:37	AVENIDA AUTORAMA, 1380	5185 / 1
AG01846694	PUJ0489	26/03/2021	16:10:00	AVENIDA PARANA, 1205	7366 / 2
AG05428726	PVB7213	07/04/2021	18:38:11	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2
AG01853458	NWY9D71	25/03/2021	15:17:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG05428133	FXT7G63	06/04/2021	08:30:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG05428506	PXN2071	05/04/2021	14:56:33	TRAVESSA NECA MARTINS, 21	5550 / 0
AG01853495	HLX3058	29/03/2021	16:57:00	RUA 23 DE NOVEMBRO, 345	5185 / 1
AG05428805	GNM4511	31/03/2021	18:50:33	AVENIDA AUTORAMA, 261	7633 / 1
AG01803434	GTV5E37	19/03/2021	23:50:00	RUA SAO JOAO DEL REY, 171	6530 / 0
AG05427684	HBE7292	31/03/2021	10:25:18	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1
AG05426674	HGT0087	31/03/2021	18:29:14	AVENIDA AUTORAMA, 1400	6068 / 1
AG05428049	OWH3027	01/04/2021	11:41:48	RUA VINICIUS DE MORAIS, SEM NUME	6068 / 1

Divinopolis 12 de abril de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19A06760

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 102/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício nº. 076/2021 - SEPLAM	9903511-5	CHRISTIANE PRADO LARA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Coordenadoria de Controle e Fiscalização de Alvarás	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Alvarás e Fiscalização	07/04/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 12 de Abril de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:99F796B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 07/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

DO OBJETO

O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado, para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, em razão dos servidores afastados pelos Decretos nº 13722, 13.726 e 13.735.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado instituído pela **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017.

DAS INSCRIÇÕES
Os interessados deverão comparecer com a documentação descrita neste edital no subitem 3.4, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Paraná, nº 2601, São José, Divinópolis-MG, no período de **13/04/2021** a **20/04/2021** de 08h00min as 12h00min, 13h00min às 17h00min.
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche a todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
A inscrição deverá ser realizada presencialmente ou através de procuração,
Documentos exigidos para inscrição:
RG e CPF (cópia);
Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional com número de inscrição (cópia);
Diploma de conclusão do curso de graduação correspondente aos cargos de nível superior (cópia);
Currículo (**Anexo IV**) com comprovação do tempo de serviço, dados mencionados, Cursos e Títulos (cópia) conforme declarado;
3.4.5Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;
3.4.6
Parágrafo Único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.
Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial.
A declaração falsa ou inexata de dados constantes a ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Não ter registro de antecedentes criminais;
Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

DOS CARGOS
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

Tabela de Cargos:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Médico Generalista 12hs/40hs	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação de nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente.	12hs/40hs	R$ 3.104,98/ R$ 10.309,68	01

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOSAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

Entregar no ato da inscrição, o laudo médico (original), legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim com não serão fornecidas cópias desse laudo.

A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguara qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.

A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo.

O Candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.

As vagas definidas no subitem 6.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (**ANEXO I**).

A documentação de cada candidato será avaliada pela comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o Presidente da Comissão analisará com parecer final.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

Maior idade considerando dia, mês e ano;

Tempo superior de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;

DO RESULTADO

O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia **30/04/2021** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Paraná, nº 2601 sala 412 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (**Anexo III**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado. O recurso deverá ser interposto e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Paraná, nº Centro - Recursos Humanos, até às 16hs do prazo acima especificado.

A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **n o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.**

Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento do encaminhamento o candidato deverá comparecer ao CRESST.**

.

Os candidatos deverão comparecer na Perícia do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida.

Se considerados aptos por laudo médico da Perícia do Município, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de **2 4h (vinte e quatro horas)** após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:

Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;

Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;

Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: **http//TSE.jus.br;**

Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;

Original e cópia de certificado de reservista;

Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);

Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);

Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);

Uma foto 3x4 colorida e recente;
Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Caixa Econômica Federal);
Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;
Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;
Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original** e **cópia,** atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso**;**
Declaração para Admissão e exercício**;**
Declaração de bens – Duas vias;
Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias**;**
Certidão Negativa expedida pelo FÓRUM;
Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico: **HTTP//www.trf1.jus.br;**
Currículo do Candidato **(ANEXO IV);**
Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2. deste Edital.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;
O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017;
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão tratada no item 13.2.

Divinópolis, 13 abril, 2021.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde/ Divinópolis-MG

ANEXO I
PONTUAÇÃO

Médico Generalista 12hs/40hs

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional em Saúde Pública.	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública..	25 pontos/curso	25 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública..	15 pontos/curso	15pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública..	05 pontos/curso	10 pontos
Curso de Aperfeiçoamento com carga horária de 180h na área da Ciência da Saúde, Saúde Pública.	02 pontos/curso	06 pontos

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA Médico Generalista 12hs

Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população.

DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades;
2. Requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
3. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
4. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
5. Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, os devidos registros sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
6. Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
7. Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacionais;

8. Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
9. Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
10. Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho;
11. Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III
FORMULÁRIODERECURSO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 07/2021

Nome do Candidato:		**CPF:**
Nº de inscrição:	**Cargo**	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____
_____
_____

Divinópolis, _____de_____ de 2021.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CURRÍCULO DO CANDIDATO

Nome do (a) Candidato (a):			**Data de Nascimento:**
Endereço Completo:			
Bairro:	**Cidade:**	**UF:**	**CEP:**
Telefone Residencial:			
E-mail			
CARGO PRETENDIDO			
I – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA			
Cursos de Graduação:			
Área			**Ano de Conclusão**
Cursos de longa duração (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:			
Descrição			**Ano de Conclusão:**
Descrição			**Ano de Conclusão:**
Descrição			**Ano de Conclusão:**
Descrição			**Ano de Conclusão:**
Descrição			**Ano de Conclusão:**
Descrição			**Ano de Conclusão:**
Descrição			**Ano de Conclusão:**
Descrição			**Ano de Conclusão:**
Descrição			**Ano de Conclusão:**

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Descreva sua experiência trabalhista dos últimos empregos (do mais antigo até o atual):	
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**
III – COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES	
Registre aqui aspectos de sua experiência pessoal ou profissional e considere a maneira pela qual você entende que ela poderá ser aproveitada neste órgão.	

PARA USO DA COMISSÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO								
ITENS:	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**TOTAL**
Nº DE PONTOS:								
AVALIADOR:	**ASS.**							

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTEDE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78778ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 06/2021- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 06/2021 - SEMUSA para o cargo:		
TÉCNCOS DE ENFERMAGEM 40 HS		
1	JANAINA FERREIRA RODRIGUES SOUTO	176
2	LUZIA RODRIGUES DA COSTA DINIZ	159
3	Eliane Aparecida de Souza Fonseca	143
4	rosiane dorotea morais e silva	136
5	Fabiane Ferreira Silva	136
6	elizia aparecida teixeira gomes	124
7	PRICILLA ALVES BONIFACIO	120
8	SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA	115
9	FADESLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	107
10	Ana Cláudia Fernandes	99
11	Mirian Marcia de Oliveira	96
12	Joseane Abreu Oliveira	96
13	GUILHERME FIGUEIREDO GONCALVES	96
14	Eloisa Ferreira Da Silva	90
15	Márcia Aparecida de Morais	90
16	José Luís Soares Caetano	88
17	Marisa Pereira de Oliveira	87
18	Claudia Adriana de Oliveira	86
19	matildes gomes	85
20	NÚBIA ÁQUILA MACHADO Santos	85
21	Helem Cristina Pimenta	80
22	Andreia Marlhia Botelho	79
23	DANIELA MARIA DE CASTRO	75
24	Ariele cristina de Almeida Cardoso	75
25	ELIANE FARIA DE ALMEIDA MIRANDA	72
26	SIRLENY CARLA DE OLIVEIRA	72
27	Gilsene de Oliveira	72
28	CAMILA ALMEIDA SOUZA SANTOS	72
29	Janaina Aparecida Sousa de Araújo	72
30	Maria Kátia Paiva de Silva	71
31	Andreza Daniela Pires	71
32	ELIAZARO DE OLIVEIRA RIBEIRO	71
33	Gislene Graciela Oliveira de Andrade	71
34	ANA FLAVIA CAMPOS	70
35	Polyana Pinheiro Costa	69
36	DERLI ALVES CORGOZINHO	68
37	TATIANA DE FATIMA DE JESUS	65
38	TALITA DE CÁSSIA DOS SANTOS	65
39	ALINE LAIS DE CARVALHO	65
40	Gustavo Galvão Cunha	65
41	Luciana santos alves	64
42	SILVANIA SOARES OLIVEIRA DA GUARDA	64
43	Juliana Raimunda Pereira	64
44	Daniele morand Martins	64
45	Letícia Pereira Massi	63
46	Juliana Guimaraes Costa	62

47	vanda da consolação braz nacur	61
48	ELIANA LUCIA PIRES DE ABREU	60
49	Stella Dabienne Batista	60
50	Cíntia de Morais silva	58
51	Paulo Salomão Ribeiro	58
52	Marli Conceição Pereira	56
53	KARLA VIANA DOS SANTOS	56
54	LUCIANA MAGDA DE SOUZA	55
55	Franciele Maria de Castro	54
56	Thamires Cristine Silva	52
57	Karla Gonçalves Silva	51
58	Vander aparecido Oliveira	50
59	Carla Cristina da Silva	50
60	Lucimar Aparecido Morato	49
61	Renata Silva de Paulo	48
62	LUCAS LAZARO DA SILVA	48
63	DOUGLAS OLIVEIRA PINHEIRO	48
64	Rogeane Aparecida Saturnino	47
65	Pamella Aparecida Moreira Ferreira	47
66	Adriano José da Silva	46
67	leticia guimaraes de andrade	46
68	Liliane Aparecida Santos Bosco	45
69	Juliana Mota de Almeida	45
70	ALEX JUNIOR APARECIDO ARAUJO	45
71	Viviany Freitas Tavares	41
72	Natalia De Andrade Veras	40
73	Fernando Divino Martins	40
74	Adriana Alves de Souza	40
75	clarizete maria de moura castro	39
76	RONALDO FERREIRA GOMES	36
77	Elisânia Júnia Rodrigues de Paula	36
78	Flávia Graziele Alves	36
79	BRUNA IRACEMA GONCALVES	36
80	EVANGELINA TAVARES DE SOUZA	35
81	WINNY MYTALLE DA SILVA PEREIRA	35
82	marli maria campos	33
83	JUNIO MARCOS MIRANDA	32
84	Suelen marques inhota	32
85	Raynara Giulia Morais Neto	32
86	Marta Morais	30
87	Andreia Aparecida Rosa	30
88	Camila carmelina Alexandre	30
89	ISMARA MUNIZ RIBEIRO	30
90	ELISANGELA PEREIRA LOPES	29
91	Henrique Luiz Coelho de Assis	29
92	Tatiana Costa Pichitelli	28
93	maria jose reis	27
94	Carla Martins dos Santos	27
95	Ana Clara Anacleto Gonçalves	26
96	Andréia Helena Pereira	25
97	GILSILENE DE OLIVEIRA	24
98	Fernanda Aparecida Pereira Camargo	24
99	FELIPE GABRIEL CUNHA DA SILVA	24
100	Carlos Eduardo Amaral silva	23
101	Lucimere Amaral	21
102	ANDREIA DE ARAUJO ROSA	21
103	Fabrício Francisco da Silva	21
104	Núbia Camila Correia Silva	21
105	Rither lafander germano da silva	21
106	VANESSA MONTEIRO NEVES	18
107	Nayara Santana Gonçalves	18
108	Marcos Vinicius da Costa	18
109	ALEF MARTINS DE MEDEIROS REIS	18
110	MARIA APARECIDA TAVARES OLIVEIRA	16
111	Eduarda Oliveira do Nascimento	16
112	Beatriz Ferreira da Silva	15
113	Maycon Tomaz Nascimento	15
114	Aline Priscila Alves	15
115	GUSTAVO HENRIQUE BASILIO	15
116	AGUIMAR FERNANDES DA SILVA	14
117	FABIANA MENDES DUARTE	13
118	Maria Eugênia	12
119	ELIANE RODRIGUES ROCHA	12
120	João Carlos Cordeiro Silva	12
121	Fernando Henrique Da Silva	12
122	Aline Aparecida Cirilo Santos	11
123	Sara Ribeiro Quadros Brandão	9
124	Deborah Martim Rodrigues	9
125	Amanda Cristina Dotivo da Silva	9
126	LUCAS ROGÉRIO DE JESUS	8
127	fabiana flavia tome	8
128	CAROLINE PEREIRA MELO DA COSTA	8
129	Laira Caroline de souza miranda	8
130	Laura Alves Souza	8
131	Ilenira Alves Rodrigues	6
132	Flaviana Pires Marinho	6
133	Ana Clara Chagas Coelho	6
134	leticia fernanda ribeiro vitor	6
135	BRENDA BASILIO NUNES	5

136	FRANCIANNE GOMES DE BRITO	5
137	JAQUELINE DE SOUSA XAVIER DE ALMEIDA	3
138	ILMA FERNANDES DA SILVA	3
139	Thuane Aparecida de Freitas	3
140	Célia nogueira da Silva	0
141	Denise Gomes Ferreira	0
142	Luciene Pereira	0
143	Gislene Aparecida Araújo de paulo	0
144	Aline Josane de Almeida Rocha	0
145	Tatyani Victoria Américo Pessanha	0
146	PATRICIA ALMEIDA SILVA	0
147	Elisângela Marcelina Lopes	0
148	KELLY CRISTINA FARIA	0
149	Michele Batista Fernandes Germano	0
150	Jaqueline Noronha Rocha de Araujo	0
151	LORENA TEIXEIRA DA SILVA WILLMERSDORF	0
152	Cintia Rezende	0
153	Cristina Aparecida Coelho Silva	0
154	Maíra Aparecida Ferreira Medeiros	0
155	Raissa Moraes Mendes	0
156	Leonardo Reis Alves Martins	0
157	NADIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	0
158	Maria Cícera da Silva Araújo	0

Divinópolis, 13 de Abril de 2021

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0F0BDD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 07/04/2021 PROCESSO Nº 023/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 07/04/2021

Processo nº 023/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021

Objeto: Aquisição de APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR e APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES para estruturação da sala de fisioterapia e substituição de equipamentos obsoletos e sem condições de uso no Pronto Socorro do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante**.**

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 06 de abril de 2021, conforme resultado abaixo:

MJR PORTO VELHO COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICO LTDA - CNPJ: 01.591.543/0001-93

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
BOLA LISA 6 CM • Modelo: Lisa; • Material: Material emborrachado; • a unidade; • Diâmetro: 06 cm;	-	UN	1,0000	3,7500	-	3,75
CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM PLASTICO SOPRADO; ESTRUTURA CONSTRUIDA EM METALON 50 X 30 X 1,5MM; BASE EM METALOM DE AÇO CARBONO 50 X 30 X 1,5 MM; LEITO CONSTRUIDO EM CHAPA DE AÇO 1,5 MM, ARTICULADO EM 4 SESSÕES; MOVIMENTO F0WLER 4 MOTORES, FOWLER, SEMI FOWLER, TRENDELEMBURG SENTADO, JOELHOS, VASCULAR, REVERSO TRENDERLEMBURG (PROCLIVE) E ELEVAÇÃO DO LEITO COMANDADO POR 4 MOTORES, SENDO 2 INTALADOS SOB ESTRADO E 2 INSTALADOS NA BASE, DOTADOS DE FIM DE CURSO PARA PROTEÇÃO, BLINDADOS, TENSÃO PRINCIPAL BIVOLT, FREQUENCIA DE ENTRADA 50/60 HZ COMANDADOS POR CONTROLE COM FIO. GRANDES LATERAIS QUADRUPLAS ARTICULADAS E INDEPENDENTES, FABRICADAS EM POLIETILENO, DOTADA DE CILINDRO PNEUMÁTICO; SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX 2 GANCHOS; PÁRA-CHOQUE EM TUBO REVESTIDO EM BORRACHA PLÁSTICA NA CABECEIRA E PESEIRA; RODÍZIO DE 4 COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM	-	UN	1,0000	8.900,0000	-	8.900,00
ESCADA CLÍNICA TUBULAR 02 DEGRAUS POSSUI 2 DEGRAUS ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020, REVESTIDA COM PINTURA EPÓXI; DEGRAUS ANTIDERRAPANTES COM REVESTIMENTOS DE RAVENA NA COR PRETA; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 140KG; DIMENSÕES:47X41,3X36 CM (CXLXA); PESO:4KG:	-	UN	1,0000	130,0000	-	130,00
MACA TUBULAR Composição: aço carbono 1020; Espuma ortopédica de alta resiliência com densidade D33; Revestimento em courvin sintético; Cabeceira reclinável: ângulo aproximado de 40º para regulagem; Medidas; 192,5x65x81 cm (CxLxA); Peso pontual suportado: 140 kg; Peso distribuído suportado: 300 kg.	-	UN	1,0000	450,0000	-	450,00

Valor Total Adjudicado R$ 9.483,75

HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.952.368/0001-48

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
MONITOR CARDÍACO MULTI PAMETROS Parâmetros básicos: - ECG 3/5 vias; - SpO2; - Respiração; - Pressão Não Invasiva; - 2 Canais de Temperatura; - Frequência de Pulso; Principais características: - Comunicação HL7 / HIS Bidirecional; - Tela TFT LCD 10.4"; - Interface amigável com teclas de atalho; - Visualização de até 13 formas de onda; - Revisão de Tendências gráficas e numéricas tabulares de até 120 horas com intervalos configuráveis; - Alta precisão e confiabilidade; - Visualização leito-a-leito; - Arquitetura Interna Modular; - Alça retrátil para transporte manual ou fixação em macas.	-	UN	1,0000	6.730,0000	-	6.730,00

Valor Total Adjudicado R$ 6.730,00

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - CNPJ: 07.628.070/0001-38

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR D33 O Colchão Hospitalar D33 confeccionado em espuma de densidade 33 e acompanha uma capa em courvin. Sua estrtura externa possui revestimento napa impermeável, na cor azul; e sua estrutura interna contém espuma poliuretano 100% D33. Medidas do Colchão Hospitalar D33: 78 x 188 x 10	-	UN	7,0000	374,9000	-	2.624,30
ROLO SÓLIDO MÉDIO • Composição: Espuma revestido em courvin; • Peso máximo suportado: 140kg; • Comprimento: 60cm; • Largura: 23cm; • Altura: 23cm.	-	UN	1,0000	199,9000	-	199,90

Valor Total Adjudicado R$ 2.824,20

D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME - CNPJ: 07.994.516/0001-48

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
BICICLETA HORIZONTAL ERGOMÉTRICA • Altura mínima para uso: 1,55 m; • Altura máxima para uso: sem limites; • Display LCD de 3,5"; • Módulo multifuncional: velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco, calorias, scan; • Idioma: português-Brasil; • Verificação cardíaca: handgrip; • Sistema de resistência: magnético com 8 níveis de resistência; • Dimensões: 135x60x100 cm (CxLxA); • Área ocupada: 0,79 m²; • Capacidade de uso: 110 Kg; • Peso do equipamento: 26 Kg; • Estrutura: aço carbono 1020; • Carenagem: polietileno termoformado; • Banco: Anatômico em PU; • Pedais: com cinta de fixação; • Ajustes: distância de assento; • O painel de informações utiliza 02 pilhas AAA (1.5V);	-	UN	1,0000	1.879,0000	-	1.879,00
CAMA HOSPITALAR - 2 MOVIMENTOS CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM PLASTICO SOPRADO; ESTRUTURA CONSTITUÍDA EM METALON; 50 X 30 X 1,5 MM; BASE EM METALON DE AÇO CARBONO 40 X 40 X 1,5 MM; ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO 1,2MM; MOVIMENTO FOWLER, TRENDELEMBURG, DORSO, JOELHOS E VASCULAR COMANDADOS POR 2 MANIVELAS INOX; GRANDES LATERAIS QUADRUPLAS ARTICULÁVEIS E INDEPENDENTES FABRICADAS EM PLÁSTICO SOPRADO; RODÍZIO DE QUATRO DE DIÂMETRO COM FREIOS DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM; COR BRANCA; CAPACIDADE 180 KG	-	UN	6,0000	2.480,0000	-	14.880,00
MACA DIVÃ TABLADO EM MADEIRA • Estrutura: madeira natural de Eucalipto e espuma; • Revestimento em courvin; • Dimensões: 180x130x51 cm (CxLxA); • Peso do produto: 39 Kg;	-	UN	1,0000	1.138,0000	-	1.138,00
TÁBUA PROPRIOCEPTIVA REDONDA • Modelo: Redonda; • Material: madeira natural eucalipto; • Base redonda em madeira com revestimento em EVA; • Piso antiderrapante com revestimento de ravena; • Capacidade máxima suportada: 135 kg; • Comprimento: 40 cm; • Largura: 40 cm; • Altura: 08 cm.	-	UN	1,0000	109,0000	-	109,00

Valor Total Adjudicado R$ 18.006,00

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI ME - CNPJ: 09.147.535/0001-64

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
BARRA PARALELA CLASSIC 2,5 M • Material em aço carbono 1020, com pintura epóxi; • Regulagem de altura com engate rápido; • Ajuste da altura da barra em até 06 posições; • Capacidade máxima suportada: 140 Kg; • Dimensões totais: 250x88x104 cm (CxLxA); • Largura mínima do corrimão: 1,16 m; • Largura máxima do corrimão: 1,27 m; • Altura mínima: 77 cm.	-	UN	1,0000	1.090,0000	-	1.090,00
BOLA OVERBALL 25 CM • Modelo: Lisa; • Material: Material emborrachado; • a unidade; • Diâmetro: 06 cm;	-	UN	1,0000	16,0000	-	16,00
BOLA SUÍÇA PARA PILATES 85 CM :: Antiestouro: Sim :: Com Extensor: Não :: Inclui inflador: Sim :: Reforçada: Sim :: Tipo de bola: Suiça / Pilates :: Peso máximo suportado: 200 kg de peso estático :: Indicação e Uso: Trabalha força, equilíbrio, balanço, coordenação e potência. :: Cor: Cinza :: Diâmetro da bola: 85cm :: Altura Recomendada: Acima de 2,03 mts	-	UN	1,0000	105,0000	-	105,00
BOLA SUÍÇA PARA PILATES - INFLÁVEL COM BOMBA • Material: PVC; • Peso máximo suportado: 150 Kg; • Disponível nas seguintes cores e diâmetros: • Roxa: 65cm; • Espessura do material quando inflada: 0,7 - 0,9mm.	-	UN	1,0000	86,0000	-	86,00
CAMA ELÁSTICA SEMIPROFISSIONAL • Estrutura em aço carbono 1020; • Tela trampolim; • Molas silenciosas; • Dimensões: 98x20 cm (DxA); • 30 molas; • 05 pés fixos com sapatas de borracha antiderrapante; • Peso máximo suportado: 140 kg.	-	UN	1,0000	325,0000	-	325,00
DISCO PROPRIOCEPTIVO INFLÁVEL • Composição: látex; • Diversos níveis de inflagem; • Superfície antiderrapante; • Pino para regulagem do ar; • Peso máximo suportado: 120 Kg; • Tamanho único com 35 cm de diâmetro.	-	UN	1,0000	99,0000	-	99,00
ESPALDAR BARRA Material: madeira maciça natural de eucalipto, revestido com película de selador; • Peso máximo suportado: 140 Kg; • Fixado na parede; • Dimensões: 48x93x238cm (CxLxA); • Distância entre parede e espaldar: 13,5cm; • Distância entre os bastões: 19cm; • Espessura das barras: 3,2cm.	-	UN	1,0000	600,0000	-	600,00
HALTER EMBORRACHADO 3 KG :: Emborrachado: Sim :: Forma da halter: Redondo :: Material de revestimento da halter: Borracha :: Peso: 3 KG :: Tipo de halter: Haltere de peso fixo	-	UN	1,0000	50,3300	-	50,33
HASTER EMBORRACHADO 1 KG Característica do Halter Emborrachado. Halter tipo bola em ferro fundido com acabamento emborrachado.	-	UN	1,0000	18,0000	-	18,00
HASTER EMBORRACHADO 2 KG Material de ferro fundido.	-	UN	1,0000	35,4500	-	35,45
KIT MINI BAND-3 NÍVEIS DE INTENSIDADE • Composição: látex; • Dimensões: 25x5 cm (CxL); • Intensidade de acordo com a cor: • Amarela - intensidade leve; • Vermelha - intensidade média; • Azul - intensidade forte.	-	KIT	1,0000	47,9000	-	47,90
PISO PARA BARRA PARALELA CLASSIC • Estrutura: compensado de virola, revestida com película de selador; • Piso antiderrapante; • Revestimento de ravena	-	UN	1,0000	610,0000	-	610,00

feijão Capacidade máxima suportada: 140 Kg; • Dimensões: 236x99x3 cm (CxLxA); • Piso modulado de fácil instalação						
TORNOZELEIRA PAR COM PESO 2 KG • Material: Nylon e enchimento em Areia; • Vendido o par; • Fecho ajustável em velcro; • Pesos Disponíveis: • Peso 02 Kg (cada);	-	PAR	1,0000	19,9900	-	19,99
TORNOZELEIRA PARE COM PESO 1 KG • Material: Nylon e enchimento em Areia; • Vendido o par; • Fecho ajustável em velcro; • Pesos Disponíveis: • Peso 01 Kg	-	PAR	1,0000	16,5000	-	16,50
TRAVESSEIRO CLÍNICO GRANDE COM REVESTIMENTO DE NAPA • Estrutura ergonômica; • Composto por espuma em flocos de alta qualidade; • Densidade da Espuma: D33; • Revestimento em bagum; • Medidas: 53x33x16 cm (CxLxA); • Peso máximo suportado: 140 kg.	-	UN	10,0000	33,5000	-	335,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.454,17

FAM LTDA - CNPJ: 10.393.891/0001-47

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
APARELHO DE LASERTERAPIA • Tela: display em LCD azul; • Intensidade: 1 a 20 J/cm²; • Frequência: 2,5 a 20.000Hz (2,5 Hz, 5 Hz, 10 Hz, 20 Hz, 75 Hz, 150 Hz, 300 Hz, 700 Hz, 1 kHz e 2 kHz); • Possibilidade de operação com três canetas emissoras de Laser: • Caneta Laser 660 nm - AlGaInP - (P - 30 mW); • Caneta Laser 830 nm - GaAlAs - (P - 30 mW); • Caneta Laser 904 nm - GaAs - (P - 70 W); • Modo de emissão: contínuo e pulsado: • Canetas 660 nm e 830 nm contínuo e pulsado; • Caneta 904 nm pulsado; • Timer: 01 a 60 minutos; • Voltagem: bivolt automático; • Potência de entrada: 50/60 Hz.	-	UN	1,0000	1.138,0000	-	1.138,00
APARELHO DE TENS, FES E RUSSA - 4 CANAIS Tecnologia de operação microcontrolada; Tela: Display gráfico de LCD azul; Correntes: TENS, FES e Russa; 04 Canais de saída com variação independente de frequência e amplitude. FES: Intensidade: 0 a 250 mA; Frequência: 0.5 a 250 Hz; Pulso: 50 a 500 us; Modo: Sincronizado e Recíproco; Rampas: Rise (1-9s), On (1-60s), Decay (1-9s), Off (1-60s); Timer: 01 a 60 min. TENS: Intensidade: 0 a 250 mA; Frequência: 0.5 a 250 Hz; Pulso: 50 a 500 us; Modo: Sincronizado e Recíproco. Rampas: Rise (1-9s), On (1-60s), Decay (1-9s), Off (1-60s); Timer: 01 a 60 min; Modulação em trens de pulso - BURST (modo TENS): 7 pulsos correspondentes a ciclo ON de 25 mseg e ciclo OFF de 475 mseg (2 Hz). Russa: Intensidade: 0 a 250 mA; Frequência: 50 Hz; Frequência de Burst: 10 a 100Hz (modulada em steps de 10Hz); Ciclo de Trabalho: 10%, 20%, 30%, 40% e 50%; Rampas: Rise (1-9s), On (1-60s), Decay (1-9s), Off (1-60s); Modo: Contínuo, Sicronizado e Recíproco; Timer: 01 a 60 min; 32 Protocolos pré-programados e 20 particulares; Potência de Entrada: 50/60Hz (100-240V) – 85VA.	-	UN	2,0000	1.070,0000	-	2.140,00
APARELHO DE ULTRASSON DE 1 E 3 MHZ	-	UN	1,0000	1.305,0000	-	1.305,00
BOMBA / DE INFUSÃO Especificações: •Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml •Taxa de infusão: Modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min – 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min) •Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h) •Taxa de KVO: 1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h) •Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg) Display: •Tela de LCD para ajustes e configurações; •Painel de LED's para registro de volume infundido; •LED's indicadores de funcionamento;	-	UN	1,0000	5.790,0000	-	5.790,00
CANETA LASER INFRAVERMELHO 830 NM • CANETA LASER INFRAVERMELHA 830NM • Caneta 830 nm; • Infravermelho (invisível); • Energia máxima: 01 a 20 J/cm2; • Potência: 30 mW; • Modo: Contínuo e Pulsado; • Pulso: 2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz, 1kHz e 2kHz; • Tipo de Diodo: GaAlAs.	-	UN	1,0000	1.295,0000	-	1.295,00
CANETA PARA LASERPULSE INFRAVERMELHO 904 NM • Caneta 904 nm; • Infravermelho (invisível); • Energia máxima: 01 a 20 J/cm2; • Potência: 70 mW; • Modo: pulsado; • Duração do pulso: 60 ns; • Pulso: 9,5 Hz; • Tipo de Diodo: GaAs.	-	UN	1,0000	1.180,0000	-	1.180,00
CANETA PARA LASERPULSE VERMELHO 660 NM • Caneta 660 nm; • Laser visível vermelho; • Energia máxima: 01 a 20 J/cm²; • Potência: 30 mW; • Modo: contínuo e pulsado; • Pulso: 2,5Hz, 5Hz, 10Hz, 20Hz, 75Hz, 150Hz, 300Hz, 700Hz, 1kHz e 2kHz; • Tipo de Diodo: AlGalnP.	-	UN	1,0000	1.180,0000	-	1.180,00

Valor Total Adjudicado R$ 14.028,00

MICHELE ALVES E SILVA 09085983606 - CNPJ: 37.240.147/0001-69

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
EXERCITADOR DE MÃOS -PAR Força: 10KG. Molas fortes - Mais Resistência Manoplas de borracha - aumentam o conforto na hora da execução da atividade física.	-	UN	1,0000	66,0000	-	66,00
LÂMPADA INFRAVERMELHO 110V GRANDE Aplicação Esta lâmpada infravermelha destina-se exclusivamente à irradiação do corpo humano. Com a exposição à radiação da luz infravermelha, é realizado um transporte de calor para a pessoa em questão. Na pele exposta à radiação aumenta a irrigação sanguínea e dentro do campo térmico é estimulado o metabolismo. Devido ao efeito da luz infravermelha, o corpo é estimulado a curar-se; os processos de cura podem ser ajudados com vista a determinados fins.	-	UN	1,0000	125,0000	-	125,00
SUPORTE PAR INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E RODAS • Tensão: 110 ou 220V (definido pela lâmpada); • Potência máxima da lâmpada: 0 à 150 KW; • Regime de trabalho: 40 minutos ligado 10 minutos desligado; • Consumo de KW/h: 0-150 KW/h; • Dimensões: 40x45 cm (CxL); • Altura mínima: 1,4 m; • Altura máxima: 1,8 m; • Estrutura em aço carbono; • Haste em aço inox; • Componentes elétricos; • Rodízios plásticos.	-	UN	1,0000	330,0000	-	330,00
TABUA PARA ALONGAMENTO TRICEPS SURAL • Peso máximo permitido: 140 Kg; • Composição: madeira padrão eucalipto; • Piso antiderrapante: revestimento de ravena de feijão na cor preta; • Dimensões: 39x35x17 cm (CxLxA); • Peso: 2,1kg.	-	UN	1,0000	150,0000	-	150,00
TABUA PROPRIOCEPTIVA LATERAL Peso máximo suportado 250 Kg Medidas 70 cm X 34 cm X 10 cm (Comprimento X Largura X Altura) Material Madeira natural eucalipto, revestida com película seladora Modelo Lateral	-	UN	1,0000	179,0000	-	179,00

Valor Total Adjudicado R$ 850,00

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:654DC3F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica que recrutará o profissional abaixo relacionado para preenchimento de vaga de médico ginecologista, em razão de não termos mais este profissional nas listagens de candidatos dos concursos públicos vigentes, atendendo demanda justificada e excepcional da Secretaria Municipal de Saúde para continuidade de serviços públicos essenciais aos cidadãos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - O Cargo a ser provido pelo processo seletivo é o seguinte:

Cargo	Nº vagas	Jornada mensal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
Médico I - Ginecologista	01	100:00 hs	R$ 47,51 p/h	Diploma em Medicina com registro no CRM* e comprovação de título de especialidade.

*O profissional contratado que não for inscrito no CRMMG fica obrigado a regularizar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei nº 3.268/57.

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	*Atribuições (Descrição Sumária)*
Médico I - Ginecologista	Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atende a mulher no ciclo gravídico puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para a preservação da vida da mãe e do filho.

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

3.1. - O profissional contratado através deste processo seletivo cumprirá jornada de trabalho conforme item 1.1 deste edital, definida na Lei Municipal nº 1.396/1998, vedado acumulo de cargo que ultrapasse 200 horas/mês.
3.2- O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007.
3.3 - O cargo de **Médico I – Ginecologista** a ser preenchido será temporariamente em razão de exoneração a pedido da médica ginecologista concursada e de não haver candidatos para esta especialidade nos concursos públicos 001/2016 e 001/2019. O contrato de trabalho terá vigência de 12 meses prorrogáveis por igual período ou terá validade até a realização de um novo concurso público.
3.4– O Edital de Processo Seletivo será publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

4.1- As inscrições se realizarão no período de **13/04/2021 à 14/05/2021** das 09:00 às 16:00 horas, na DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS da Prefeitura, na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.
Telefone para informações: **(35) 3559-1012** na Diretoria de Gestão de Pessoas. ....
4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:

• Original e fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
• Original e fotocópia do Diploma de Curso Superior e do título de especialidade, devidamente registrado;
• Original e fotocópia do comprovante de residência;
• Comprovação da experiência na especialidade a ser inscrita;

Devendo, sob as penas da Lei, indicar:
4.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;
4.2.2 - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;
4.2.3 - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;
4.2.4 - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
4.2.5 - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
4.2.6 - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;
4.2.7 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
4.2.8 - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; nem se encontrar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos da Lei Complementar 152/2015, ou seja, 75 anos; e nem ser aposentado por invalidez permanente;
4.3 - A Inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por procurador formalmente constituído. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração. O original do respectivo mandato ficará retido.

5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos ao cargo relacionado no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:

5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;
5.1.2 - Havendo mais de um candidato para cada cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela portaria nº 248/2021 de 09 de abril de 202, publicada em 12/04/2021 com a supervisão da Controladoria Geral do Município.

7. Critérios para análise do tempo de experiência:

7.1. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional na especialidade inscrita.	10 (dez) pontos a cada 12 meses	80 (oitenta) pontos
Cursos, Seminários e congressos na especialidade inscrita (mínimo 06 hs cada curso ou evento)	05 (cinco) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Mestrado ou Doutorado	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

8. Da Classificação

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.
8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no site www.guaxupe.mg.gov.br., em **20 de maio de 2021** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007.
8.3 -No prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da disponibilização publicada, da lista de classificação, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto a Diretoria de Gestão de Pessoas, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
8.4.1 - For mais idoso.

9. Da Homologação
9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito, mediante publicação no site da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação
10.1- A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
10.2- A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, desde que haja o cumprimento da carga horária pré-estabelecida.
10.3- A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
10.4- Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
10.5- No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Diretoria de Gestão de Pessoas a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.
10.5.1 – Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato;
10.6- A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.
10.6.1. - A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.
10.7 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
10.8 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período ou terá duração até a realização de um novo concurso público.
10.9 - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Guaxupé convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas.
10.10 - O candidato que não se apresentar para a entrega de documentos, no prazo 05 (cinco) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.
10.11 - No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.
10.12 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias corridos sem que o candidato compareça para a entrega de documentos, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo. O prazo para o candidato assumir a vaga será de 30 dias contando da data da convocação, caso não assuma neste período, o candidato estará desclassificado não podendo mais assumir o cargo.
10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

Guaxupé (MG), 12 de abril de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Interno Edital nº 002/2021		INSCRIÇÃO Nº
NOME DO CANDIDATO:	CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:	
NOME DO PAI:	NOME DA MÃE:	
IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) F ( ) M
CPF:	TÍTULO ELEITORAL:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE RESIDENCIAL:
FONE COMERCIAL:	CELULAR:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Interno. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		

VIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

.....

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Interno Edital nº 002/2021	INSCRIÇÃO Nº
NOME DO CANDIDATO:	CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Interno. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:

VIA DO CANDIDATO

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3E1002B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

Origem: Pregão Eletrônico 001/2021
Objeto: Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e equiparadas, visando o fornecimento de mesa ginecológica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Contratante: Municipio de Ibiá - MG

Contratado(s) e Valor(es):

GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP - CNPJ: 11.050.321/0001-17						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Mesa Ginecológica Elétrica Acionamento elétrico subida, descida,encosto e perneira,comando pedal móvel,possuir apoio pernas e calcanheiras reguláveis, com gaveta auxiliar para coleta de material em inox e suporte para papel. Capacidade de 180 até 250 kg. Voltagem 110v Cor: Verde Claro Garantia de 1 ano Deve fornecer treinamento de operação do equipamento para funcionários.	1	Unid.	GIGANTE RECEM NASCIDO CE9000 - G	10.250,00	10.250,00
VALOR TOTAL					**10.250,00**	

Término do Contrato: 30 de junho de 2021.
Data do Contrato: 08 de abril de 2021.

Ibiá (MG), 08 de abril de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:4096FF69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - RP Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 – OBJETO: o **registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG**, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado R$ 70.776,32 (setenta mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Data da assinatura: 07/04/2021. Parte: MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA, CNPJ: 08.277.514/0001-09. Itens:

Seq.	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	R$ Unit	R$ Total
01	KG	04	AÇAFRÃO, pó de sabor ligeiramente amargo e cor amarelo dourado extraído da raiz seca e moída da planta, no rótulo do produto deverá conter informação nutricional, data de validade, data de fabricação, marca, nome e endereço do fabricante.	Gosto Mineiro	47,00	190,00
02	UN	102	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, sendo obtidas por matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, detritos de animais, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais, aspecto pó homogêneo, cor própria, cheiro e sabor característico, embalagem atóxica de 400g. SUA COMPOSIÇÃO DEVE CONTER NO MINIMO: Cacau em pó, Vitamina C, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B3 e VitaminaB6. No rótulo do produto deverá conter informação nutricional, data de validade, data de fabricação, marca, nome, código de barras e endereço do fabricante. Marcassugeridas: Toddy (Pepsico), Nescau ou similar.	Flamboyant	4,75	484,50
04	UN	740	AGUA MINERAL 1,5 L - natural potável, sem gás, acondicionada em garrafa plástica, com certificado de autorização dos órgãos competentes e validade mínimo p/12 (doze) meses.	Mineiro	2,60	1.924,00
06	GL	90	AGUA MINERAL natural, sem gás, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos compentes e com validade mínima de 12 (doze) meses.	Nativa	15,80	1.422,00
09	KG	1.420,00	ARROZ AGULHINHA T1, grão longo e fino, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega, embalagem plástica atóxica, transparente de 5 Kg, fardo com 30 Kg, contendo a descrição do produto, informação nutricional a data de fabricação, a data de validade, marca, nome, código de barras e endereço do fabricante. Arroz, grupo beneficiado, sub-grupo polido, classe longo fino. Marcas sugeridas: Smart, Paranaíba ou similar.	Patosul	4,32	6.134,40
10	PC	10	BALA MACIA SORTIDA 700, Ingredientes Mínimos: Açúcar, Xarope De Glicose, Gordura Vegetal , Acidulante Acio Cítrico, Aromas Artificiais, Estabilizante Lecitina De Soja E Corantes Nao Contem Glúten. Marcas sugeridas Erlan, Chita ou similar.	Erlan	5,15	51,50
12	PC	200	BATATA PALHA, acondicionada em embalagem plástica original de 100g contendo a descrição do produto, informação nutricional, ingredientes mínimos: batata, gordura vegetal e sal; a data de fabricação, a data de validade, marca, nome e endereço do fabricante.	Provoc Croc	3,10	620,00
13	PC	30	BISCOITO DE POLVILHO DOCE GRANDE 200g, natural sem conservantes.	Krokantes	2,95	88,50
14	PC	120	BOLACHA DOCE SABORES VARIADOS (LEITE, MAISENA, COCO, MARIA OU NATA), fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverão ser acondicionados em embalagem plástica original de 400g, contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, marca, nome, código de barras e endereço do fabricante. Ingredientes mínimos: Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico. Marcas sugeridas: Aymoré, Mabel ou similar.	Mabel	5,02	602,40
15	PC	120	BOLACHA TIPO CREAM CRACKER, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser acondicionados em embalagem plástica original de 400g,contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, marca, nome, código de barras e endereço do fabricante. Deve conter em sua composição no mínimo: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, extrato de malte e sal. Marcas sugeridas: Aymoré, Mabel ou similar.	Mabel	5,02	602,40
17	KG	1.224	CAFÉ, torrado e moído acondicionado em embalagem original de 1 Kg, contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, marca, nome e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Cajubá, Gosto Mineiro ou similar.	Uberlândia	15,80	19.339,20
18	CX	25	CALDO DE GALINHA c/ 12 cubos, embalagem entre 114g á 126g, ingredientes mínimos: Sal, gordura vegetal, amido, água, açúcar, cúrcuma, cebola, alho, salsa, carnede galinha, pimenta do reino branca, realçadores desabor glutamato monossodico einosinato dissodico, aromatizantes e corante caramelo III. A emb. deverá constar toda descrição do prod. e informações nutricionais, a data de fabricação, a data de validade, marca, nome e endereço do fabricante. Marcas sugeridas, Maggi, Knorr ou similar.	Arisco	2,40	60,00
19	KG	55	CARNE BACON. As embalagens devem estar integras (lacrada), deverá constar o nome, endereço do fabricante, data de fabricação e de validade, peso líquido, númerode registro no órgão competente e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal).Marcas sugeridas: Rezende, Sadia ou similar.	Seara	25,50	1.402,50
23	KG	650	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA) congelada, produto proveniente de frangos selecionados, abatidos em estabelecimento sob Inspeção Federal, cor, cheiro e sabor próprio, sem adição de temperos, a carne deve apresentar textura firme e cor rosada, embalados em sacos plásticos resistentes e atóxicos, do próprio fabricante. As embalagens devem estar integras (lacrada), deverá constar o nome e endereço do fabricante, data de fabricação e de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Marcas sugeridas, Seara, Big Frango ou similar.	Avivar	8,06	5.239,00
24	KG	60	Carne de Peito de frango, congelado. Temperatura de Recebimento -18 Graus Celsiusou inferior. Características Organolépticas: Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico da espécie. Embalados em sacos de próprios para este produto devidamente identificadas com o peso. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Deverá constar, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/SISP/DIPOA. A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando: - Houver, na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. - O produto apresentar-se em descongelamento. - O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento; Marcas sugeridas: Sadia, Seara ou similar.	Avivar	9,40	564,00
25	KG	45	CARNE LINGÜIÇA CALABRESA. As embalagens devem estar integras (lacrada), deverá constar o nome, endereço do fabricante, data de fabricação e de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Marca: Rezende, Frimesa, Seara ou similar.	Cozinha Premiada	15,80	711,00
26	KG	70	CARNE LINGÜIÇA SUÍNA. Ingredientes: Carne suína, toucinho suíno, água, proteína de soja concentrada texturizada, sal, especiarias, açúcar, estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), corante natural: carmim de cochonilha (INS 120) e conservantes: nitrito de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251). Não contém glúten. As embalagens devem estar integras (lacrada), deverá constar o nome, endereço do fabricante, data de fabricação e de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Marca: Aurora, Seara ou similar.	Saudali	13,80	966,00
29	UN	56	CREME DE LEITE de 300 gr, ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado e estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódicoecitrato de sódio. Homogeneizado. Não contem glúten. No rotulo deverá conter informação do produto e nutricional. Data de validade, data de fabricação, marca, nome e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Nestle, Moça ou Similar.	Nestle	5,95	333,20
31	UN	154	EXTRATO DE TOMATE 850g, Ingredientes mínimos: Tomate, Açúcar E Sal. Não			

			Contém Glúten. Na embalagem deverá constar a descrição do produto. a data de fabricação, a data de validade, código de barras e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: D'ajuda, Elefante ou similar.	Dajuca	7,15	1.101,10
32	UN	100	Farinha de Aveia, enriquecida com Vitaminas e Sais Minerais. Embalagem 200g. Contendo a descrição do produto, informação nutricional, data de validade, data de fabricação, marca, nome e endereço do fabricante. Marca: Quaker, Nestle ou Similar.	Yoki	3,25	325,00
33	PC	15	FARINHA DE MANDIOCA, torrada. Não Contém Glúten. , grupo seco, sub-grupo fina, classe amarela, isenta de matéria terrosa, parasitas e larvas, sem fermentação ou ranço, sem bolores e leveduras, embalagem plástica atóxica transparente de 1 Kg, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega , contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, código de barras e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Amafil, Yoki ou similar.	Amafil	5,10	76,50
36	KG	445	FEIJAO COMUM T1- GRUPO 01- CLASSE CORES, safra nova, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, duplamente selecionados, teor máximo de impureza de 2%, limpos e seco, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, controle de agrotóxicos, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1Kg, contendo a descrição do produto, a data de fabricação, a data de validade, código de barras e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Cocal, Vasconcelos ou similar.	Smart	7,30	3.248,50
37	UN	30	FERMENTO EM PÓ, formado por substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade expande a massa, embalagem de 250g contendo a descrição do produto, informação nutricional, data de validade, data de fabricação, código de barras e endereço do fabricante. Ingredientes mínimos: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico. Marcas sugeridas: Dr. OETKER, Royal ou similar.	Smart	5,40	162,00
39	KG	70	GELATINA VARIOS SABORES - embalagem 1kg, INGREDIENTES MINIMOS: açúcar, gelatina; citrato de sódio acidulante, aroma idêntico ao natural e corante amarelo tartrazina. NÃO CONTÉM GLÚTEN no rotulo o produto deverá conter todas as descrições do prod. e nutricionais, a data de fabricação, a data de validade, marca, nome e endereço do fabricante. Marcas sugeridas Qualimax, Nutricom ou similar.	APTI	16,95	1.186,50
40	LT	150	IOGURTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. Ingredientes: Leite integral e/ou leite integral reconstituído, açúcar líquido, leite em pó desnatado, amido modificado, frutose, fermento lácteo e estabilizante pectina. CONTÉM GLUTÉN, embalagem deverá constar o nome, código de barras e endereço do fabricante, data de fabricação e de validade, informação nutricional. Marcas sugeridas: Danone, Lacta ou similar.	Canto de Minas	6,60	990,00
41	LT	300	IOGURTE, acondicionado em embalagem de 1l, embalagem deverá constar, código de barras e endereço do fabricante, data de fabricação e de validade, informação nutricional. Leite integral pasteurizado, obtendo a polpa da própria da fruta. O produto deve ter o registro no Ministério da Agricultura. Marcas sugeridas: Aralat, Italac ou similar.	Canto de Minas	6,60	1.980,00
42	LA	40	LEITE CONDENSADO- lata c/ 395g, Ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Não contem glúten. Emb. contendo todas as descrições do prod. e informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, marca, nome, código de barras e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Nestle, Moça ou Similar.	Triangulo	4,88	195,20
48	UN	715	MANTEIGA DE LEITE 500 gr, possuindo como ingrediente: creme de leite e sal . Embalagem hermeticamente fechada, contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, marca, nome, código de barras e endereço do fabricante, O produto deve ter o registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Marcas sugeridas: Itambé ou Calu.	Canto de Minas	19,50	13.942,50
53	UN	250	OVO DE PASCOA N° 15, com aproximadamente 180 à 250 g, composto de chocolate ao leite em formato de ovo de Pascoa, Ingredientes: açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó desnatado, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante, não contem glúten, não permitido o uso de gordura hidrogenada, sabor e odor característico de chocolate ao leite, embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado, contendo no rotulo ou embalagem informações da indústria, ingredientes, peso e data de validade. Marcas sugeridas: Lacta, Nestlé ou Similar.	Toc Lac	21,00	5.250,00
56	KG	15	POLVILHO AZEDO - Embal. Original de 1 kg. Produto industrializado, obtido da mandioca, c/ aspecto característico, claro e de boa aceitabilidade pelos comensais. Contendo a descrição do produto e informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, marca, nome, código de barra e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Amafil, Matuto ou Similar.	Matuto	5,58	83,70
57	KG	30	POLVILHO DOCE, acondicionado em embalagem original de 1 Kg, contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, marca, nome, código de barras e endereço do fabricante. Marcas sugeridas Matuto, Pachá ou similar.	Matuto	5,10	153,00
59	KG	5	QUEIJO RALADO. Fabricado com leite pasteurizado com teor de gordura na faixa de 3,2 a 3,4% Cloreto de Cálcio, Coalho líquido, sal, Fermento lático mesofílico, na dosagem de 1,5% sobre o volume de leite ou fermento para uso direto. Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias, embalagem c/1kg, no rótulo do produto deverá conter informação nutricional, data de validade, data de fabricação, marca, nome código de barras e endereço do fabricante.	Rafit	33,00	165,00
60	UN	40	RAPADURA DE CANA DE AÇUCAR 600g - produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana. Devem ser fabricados com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Vedada adição de essências, embalagem contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, marca, nome e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Mineira, Fazenda Bela Vista ou similar.	Hem	5,15	206,00
62	KG	20	SALSICHA HOT DOG. Ingredientes mínimos: Carne mecanicamente separada de ave suína, carnes suínos, miúdos suínos, proteína texturizada de soja, (2,0% colorida artificialmente), proteína isolada de soja, sal, amido, glicose de milho, condimentos naturais, estabilizante (polifosfato), antioxidante eritorbato de sódio, conservadornitrito de sódio e corante natural. Marcas sugeridas: Aurora ou similar.	Aviar	7,70	154,00
65	UN	314	SUCO CONCENTRADO CAJU 500 ml. Ingredientes mínimos: Água potável, suco concentrado de caju, aromatizante: aroma idêntico ao natural de caju, acidulante ácido cítrico, no rótulo do produto deverá conter informação nutricional, data de validade, data de fabricação, número do lote, endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Dafruta, Maguary ou similar.	Dafruta	2,48	778,72
68	UN	10	Suco concentrado sabor UVA de 500 ml - Ingredientes mínimos: agua potável, suco concentrado de uva, aromatizante: aroma idêntico ao natural de uva, acidulante ácido cítrico, no rotulo do produto deverá conter a informação nutricional, datade fabricação, data de validade, número do lote, marca, nome, código de barra eendereço do fabricante. Marcas sugeridas: Dafruta, Maguary ou Similar.	Dafruta	4,40	44,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:054AD2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - RP Nº 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 – OBJETO: o **registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG**, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado **R$ 70.464,63 (setenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**. Data da assinatura: 07/04/2021. Parte: **RONALDO CÉSAR DA SILVA-ME**, CNPJ: 25.747.064/0001-81. Itens:

Seq.	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	R$ Unit	R$ Total
03	KG	4.516	AÇUCAR CRISTAL, pó branco, fino, de fácil escoamento livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 5 Kg, validade mínima de 23 meses, a contar da data da entrega. acondicionado em embalagem plástica original, contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, marca, nome, código de barras e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Canadá, Kehdoce ou similar.	Kehdoce	2,85	12.870,60
05	UN	170	AGUA MINERAL 500ml - natural potável, sem gás, acondicionada em garrafa plástica, com certificado de autorização dos órgãos competentes e validade mínimo p/12 (doze) meses.	Crystal	1,12	190,40
07	PC	50	AMENDOIM, sem casca, inteiro e torrado, produzido com grãos selecionados tipo 1, sãos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica atóxica, transparente de 500g, contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, marca, nome, código de barras e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Pachá, Yoki ou similar.	Pacha	9,85	492,50
08	PC	24	AMIDO DE MILHO, pó fino e homogêneo, com cheiro e sabor característicos, embalagem plástica atóxica transparente de 500g, contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, código de barras e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Sinhá, Maisena ou similar.	Sinha	4,25	102,00
11	KG	32	BATATA PALHA, acondicionada em embalagem plástica original de 01 kg contendo a descrição do produto, informação nutricional, ingredientes mínimos: batata, gordura vegetal e sal; a data de fabricação, a data de validade, marca, nome e endereço do fabricante.	Favorita	17,50	560,00
16	PC	56	BOMBOM 01 KG embalagem de 1kg. Ingredientes Mínimos: Água, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, emulsificante lecitina de soja, gordura vegetal, leite em pó desnatado, óleo vegetal, cacau em pó, soro de leite, extrato de malte, leite em pó integral, manteiga de cacau, flocos de arroz, sal, lecitina de soja, corante, aromatizantes, bicarbonato de sódio. Marcas sugeridas: Lacta, Garoto ou similar.	Sonho de Valsa	37,80	2.116,80
20	KG	400	CARNE BOVINA DE 1° EM PEDAÇO (patinho), abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Congelada, isenta de osso e cartilagem, a carne deve apresentar textura firme, cor vermelho brilhante, cheiro próprio, gordura firme e branca ou ligeiramente corada, sem manchas esverdeadas ou pardacentas contendo no máximo 10% de gordura, embalada a vácuo. Embalagem plástica resistente e atóxica, as embalagens devem estar integras (lacrada), devera constar o nome e endereço do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do SIF ou SIE. Marcas sugeridas Friboi, Mataboi, Maturatta ou similar.	Mataboi	31,90	12.760,00
21	KG	40	Carne Bovina congelada patinho, com temperatura de 18 ºC ou inferior. Características Organolépticas: Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem pegajosa, com cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor característico da espécie. Embalagem: em ATM (atmosfera modificada), embalados a vácuo; data de fabricação, data de validade. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. Deverá constar, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF/SISP/DIPOA, e demais dados dos mesmos exigidos pela legislação em vigor, portaria-Regulamento técnico para rotulagem de alimento - Ministério da Agricultura e do Abastecimento, CVS6-99, Instrução Normativa 83, de 11/2003. MARCAS SUGERIDAS: Friboi, Maturatta ou similar. Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometera substituir ou repor o produto quando houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; - O produto não atender às especificações deste edital; - O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento.	Mataboi	31,90	1.276,00
22	KG	595	CARNE BOVINA DE 1º MOIDA (PATINHO), abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Congelada, isenta de osso e cartilagem, a carne deve apresentar textura firme, cor vermelho brilhante, cheiro próprio, gordura firme e branca ou ligeiramente corada, sem manchas esverdeadas ou pardacentas contendo no máximo 10% de gordura, embalada a vácuo. Embalagem plástica resistente e atóxica, as embalagens devem estar integras (lacrada), devera constar o nome e endereço do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo do SIF ou SIE. Marcas sugeridas Friboi, Maturatta ou similar.	Mataboi	31,90	18.980,50
27	CX	30	CHÁ DE ERVA DOCE CAIXA 30g com 15 saches, marcas sugeridas leão fuzi, Dr Oetkerou similar.	Leão	6,90	207,00
28	UN	40	COCO RALADO, com parte dos componentes do endosperma do fruto, sãos e maduros, sem cheiro ou ranço, embalagem plástica atóxica transparente de 100g, contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, marca, nome, código de barras e endereço do fabricante. Ingredientes mínimos: Amêndoa De Coco, Conservante Ins 223 (metabisulfito de sódio). Não Contém Glúten. Marcas sugeridas: Ducoco, Sococo ou similar.	Unicoco	2,75	110,00
30	CX	346	ERVA MATE EMBALAGEM 250GR embalagem original de 200g, constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeira-mente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto, cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. contendo a descrição do produto, informação nutricional, data de validade, data de fabricação, marca, nome e endereço do fabricante. Marcas sugeridas Leão, Real ou similar.	Real	5,05	1.747,30
34	KG	10	FARINHA DE MILHO, amarela com flocos crocantes, produzida a partir de matérias primas de 1ª qualidade, sãs e limpas, isenta de materiais terrosos e parasitas, não podendo estar úmidas ou rançosas, embalagem plástica atóxica transparente de 1Kg, contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, marca, nome, código de barras e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Amafil, Yoki ou similar.	Sinhá	4,55	45,50
35	KG	105	FARINHA DE TRIGO, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento, obtida a partir de cereal limpo, sãos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, sem umidade ou ranço, embalagem de 1 Kg, constando, código de barras e endereço do fabricante, marca, data de fabricação e de validade, informação nutricional. Marcas sugeridas: Lunar, Sol ou similar.	Lunar	3,73	391,65
38	PC	40	FUBA CREMOSO DE MILHO, pó fino, cor amarelo, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmida ou rançosa, embalagem plástica atóxica de 500g, embalagem deverá constar código de barras, endereço do fabricante, data de fabricação e de validade, informação nutricional. Marcas sugeridas:	Sinhá	1,53	61,20

			Sinhá, Yoki ou similar.			
43	LT	1.190	LEITE, integral, com no máximo 11% de gorduras totais (VD), acondicionados em embalagem tipo "Tetra Pack" com 1 litro, deverá constar o código de barras, nome, e endereço do fabricante, data de fabricação e de validade, informação nutricional. O produto deve ter o registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal). Marcas sugeridas: Italac, Itambé ou similar.	Quata	3,85	4.581,50
44	PC	80	MACARRAO ESPAGUETE SÊMOLA, massa alimentícia seca, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial, massa sem ovos, isentas de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, com validade mínima de 10 meses a partir da entrega. COMPOSIÇÕES MINIMAS: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum, cúrcuma ou betacaroteno. Embalagem contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, marca, nome, código de barras e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Flamboyant, Vilma ou similar.	Flamboyant	3,18	254,40
45	PC	80	MACARRAO PARAFUSO SÊMOLA, massa alimentícia seca, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial, massa sem ovos, isentas de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, com validade mínima de 10 meses a partir da entrega. COMPOSIÇÕES MINIMAS: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum, cúrcuma ou betacaroteno.. Embalagem contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, marca, nome, código de barras e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Flamboyant, Vilma ou similar.	Flamboyant	3,18	254,40
46	PC	50	MACARRAO PICADO SÊMOLA, massa alimentícia seca, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial, massa sem ovos, isentas de sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 500g, com validade mínima de 10 meses a partir da entrega. COMPOSIÇÕES MINIMAS: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum, cúrcuma ou betacaroteno. Embalagem contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, marca, nome, código de barras e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Flamboyant, Vilma ou similar.	Flamboyant	3,18	159,00
47	UN	135	MAIONESE 500 GR INGREDIENTES MINIMOS: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizantes goma xantana, Conservador Ácido Sórbico, Sequestrante EDTA Cálcio Dissódico, Corante Páprica, Aromatizante e Antioxidantes BHA, BHT e Ácido Cítrico Não contém glúten. Na embalagem deverá conter a descrição do produto, informação nutricional, data de validade, data de fabricação, código de barras e endereço do fabricante. MARCAS SUGERIDAS, HELLMANNS E ARISCO OU SIMILAR.	Quero	3,65	492,75
49	PC	100	MILHO DE CANJICA, cor amarela, tipo único, produzida com grãos selecionados, isentos de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades. Embalagem plástica transparente atóxica de 500g, contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, código de barras e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Pachá, yoki ou similar.	Pacha	2,18	218,00
50	PC	110	MILHO DE PIPOCA, isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades. Embalagem plástica transparente atóxica de 500g, contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, código de barras e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Pachá, yoki ou similar.	Pacha	2,95	324,50
51	LA	10	MILHO VERDE 200G. Ingredientes: Milho Verde, Água e Sal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Com validade mínima de 10 meses a partir da entrega, embalagem contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, marca, nome e endereço do fabricante. Marcas sugeridas; Minas +, Quero, Bonduelle ou similar.	Minas+	2,19	21,90
52	UN	322	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ml obtido de um único vegetal, com presença do antioxidante ácido cítrico (INS 330. Apresentação: aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranço e outras características indesejáveis, tipo I, temperatura de ignição acima de 200ºC, validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega. Acondicionado em embalagem plástica original, contendo a descrição do produto, informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, código de barras e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: ABC, LIZA ou similar.	ABC	8,27	2.662,94
54	DZ	78	OVOS DE GALINHA DUZIA, tipo extra, classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico. Acondicionado em embalagem plástica original, contendo a descrição do produto, informação nutricional, data de validade, marca, nome, código de barras e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Mizohata, Ovos Dec's ou similar.	Dec's	6,45	503,10
55	PC	50	PÃO DE BATATA, 300g com 10 unidades cada pacote.	Ric'sar	4,95	247,50
58	KG	45	QUEIJO FRESCO, fabricado e manipulado em condições higiênicas satisfatórias no rotulo do produto devera conter a descrição do produto e informação nutricional, a data de fabricação, a data de validade, marca, nome, código de barras e endereço do fabricante.	Usaf	23,80	1.071,00
61	KG	73	SAL REFINADO IODADO, com granulação uniforme e cristais brancos, de acordo com a Legislação Federal Específica, sem impurezas e matérias terrosas, embalagem plástica de 1 Kg. Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, código de barras, data de validade, informação nutricional. Marcas sugeridas: União Kehsal, cisne ou similar ou similar.	Kehsal	1,23	89,79
63	LT	200	SORVETE SABOR CREME. Ingredientes Mínimos: Água, açúcar cristal, leite em pó desnatado ou leite desnatado pasteurizado, gordura vegetal, xarope de glicose, estabilizantes, propileno glicol, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes idêntico ao natural, corantes. Marcas sugeridas: Creme Mel, Kibon ou similar.	Creme Mel	13,90	2.780,00
64	LT	200	SORVETE SABOR MORANGO Ingredientes Mínimos: Água, açúcar cristal, leite em pó desnatado ou leite desnatado pasteurizado, gordura vegetal, xarope de glicose, estabilizantes, propileno glicol, mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizantes idêntico ao natural, corantes. Marcas sugeridas: Creme Mel, Kibon ou similar.	Creme Mel	13,90	2.780,00
66	KG	90	SUCO CONCENTRADO EM PÓ-vários sabores - Embalagem de 1 kg, Ingredientes munimos: Açúcar, acidulante (Ácido cítrico), Aromatizante (aroma artificial), estabilizante (citrato de sódio), Antiumectante (fosfato tricálcico), corante inorgânico (Dióxido de Titânio), Espessantes (Goma xantana) e corantes artificiais. Não Contém Glúten, no rotulo o produto deverá conter todas as descrições do prod. e nutricionais, a data de fabricação, a data de validade, marca, nome e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Vilma, Pacha ou similar.	Vilma	8,15	733,50
67	UN	230	Suco concentrado sabor MARACUJA de 500 ml - Ingredientes mínimos: agua potável, suco concentrado de maracujá, aromatizante: aroma idêntico ao natural de uva, acidulante ácido cítrico, no rotulo do produto deverá conter a informação nutricional, data de fabricação, data de validade, número do lote, marca, nome, código de barra e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Dafruta, Maguary ou Similar.	Dafruta	5,69	1.308,70

69	UN	36	VINAGRE de álcool, elaborado a base de fermentação acética, produzidos com frutas sãs, limpas sem parasitas, larvas e matérias estranhas, acondicionada em frasco plástico atóxico com 750 ml, embalagem com dados de identificação, informação nutricional, data de fabricação, data de validade, número do lote, marca, nome, código de barras e endereço do fabricante. Marcas sugeridas: Castelo, Flamboyantou similar.	Castelo	1,95	70,20

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5082B1A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de conjuntos de motobombas submersas para os poços subterrâneos urbanos e rurais do sistema de abastecimento de água potável do município de japaraíbaMG.

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 2021, às 09:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ - 18.306.654/0001-03, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). João Antônio Ferreira, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. José Augusto dos Reis , Juliana Modesto de Morais e Marcia Cecília Gonçalves, com o objetivo de adquirir Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de conjuntos de motobombas submersas para os poços subterrâneos urbanos e rurais do sistema de abastecimento de água potável do município de japaraíbaMG.,conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

Empresas Participantes:

ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME, CPF/CNPJ: 27.176.384/0001-54, ME/EPP: Sim
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CPF/CNPJ: 29.513.460/0001-03, ME/EPP: Sim
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CPF/CNPJ: 25.696.352/0001-54, ME/EPP: Sim
POLO COMERCIAL, CPF/CNPJ: 24.507.460/0001-79, ME/EPP: Sim
A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO EIRELI, CPF/CNPJ: 36.939.539/0001-58, ME/EPP: Sim

Lotes:

Lote 1 - CONJ MOTOR-BOMBA 6" 98 M.C.A
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Situação Adjudicado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa:ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME
CPF/CNPJ:27.176.384/0001-54
Data Registro Oferta:27.176.384/0001-54
Hora Registro Oferta:23:22:17
Valor da Oferta:10.119,00
Marca do Produto:LEÃO

Empresa:BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ:29.513.460/0001-03
Data Registro Oferta:29.513.460/0001-03
Hora Registro Oferta:18:01:00
Valor da Oferta:8.751,00
Marca do Produto:LEAO / R7A-12 / 5,0HP / 220VMO

Empresa:CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ:25.696.352/0001-54
Data Registro Oferta:25.696.352/0001-54
Hora Registro Oferta:16:41:48
Valor da Oferta:7.440,90
Marca do Produto:LEÃO

Empresa:POLO COMERCIAL
CPF/CNPJ:24.507.460/0001-79
Data Registro Oferta:24.507.460/0001-79
Hora Registro Oferta:11:36:07
Valor da Oferta:9.019,20
Marca do Produto:LEÃO

Desclassificação(ões):
Empresa:A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO EIRELI
COF/CNPJ:36.939.539/0001-58
Data Registro Oferta:09/04/2021
Hora Registro Oferta:18:37:18

Valor da Oferta:6.112,89
Marca do Produto:EBARA
Motivo da Desclassificação:Licitante 5 se identificou no arquivo da proposta anexada. Identificação vedada por lei e prevista no item 9.6 do edital.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:27:41	7.440,89
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:30:23	7.440,88
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:33:35	7.440,87
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:33:48	7.400,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:34:04	7.399,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:34:33	7.390,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:35:04	7.389,99
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:35:16	7.389,98
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:35:39	7.389,97
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:35:42	7.389,96
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:36:00	7.389,95
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:36:05	7.389,94
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:36:12	7.389,93
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:36:25	7.389,92
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:36:32	7.389,91
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:36:38	7.389,90
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:36:39	7.300,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:36:43	7.299,99
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:36:58	7.299,98
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:37:01	7.000,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:37:06	6.999,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:37:41	6.800,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:37:52	6.799,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:38:03	6.700,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:38:13	6.699,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:38:27	6.650,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:38:41	6.649,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:39:01	6.500,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:39:06	6.499,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:39:23	6.480,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:39:32	6.479,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:39:54	6.400,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:39:57	6.399,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:40:37	6.200,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:40:41	6.199,99
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:40:53	6.199,98
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:41:01	6.199,97
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:41:16	6.199,96
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:41:16	6.100,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:41:20	6.099,99
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:41:34	6.099,98
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:41:40	6.000,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:41:40	6.099,97
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:41:51	5.999,99
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:42:00	5.999,98
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:42:13	5.999,97
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:42:19	5.900,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:42:26	5.899,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:42:46	5.850,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:42:59	5.849,99
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:43:13	5.849,98
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:43:14	5.825,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:43:35	5.824,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:44:34	5.820,00

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 2 - CONJ MOTOR-BOMBA 6" 116 M.C.A
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Situação Adjudicado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa:ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME
CPF/CNPJ:27.176.384/0001-54
Data Registro Oferta:27.176.384/0001-54
Hora Registro Oferta:23:22:41
Valor da Oferta:11.370,00
Marca do Produto:LEÃO

Empresa:BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ:29.513.460/0001-03
Data Registro Oferta:29.513.460/0001-03
Hora Registro Oferta:18:00:33
Valor da Oferta:9.860,00

Marca do Produto:LEAO / R7A-13 / 5,5HP / 220VMO

Empresa:CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ:25.696.352/0001-54
Data Registro Oferta:25.696.352/0001-54
Hora Registro Oferta:16:42:43
Valor da Oferta:10.251,60
Marca do Produto:LEÃO

Empresa:POLO COMERCIAL
CPF/CNPJ:24.507.460/0001-79
Data Registro Oferta:24.507.460/0001-79
Hora Registro Oferta:11:36:48
Valor da Oferta:10.163,20
Marca do Produto:LEÃO

Desclassificação(ôes):
Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:27:50	9.859,99
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:30:36	9.859,98
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:34:13	9.800,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:34:40	9.799,99
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:35:52	9.799,98
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:36:10	9.799,97
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:36:22	9.799,96
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:36:34	9.799,95
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:36:46	9.799,94
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:36:49	9.700,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:36:51	9.799,93
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:36:52	9.699,99
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:37:18	9.598,00
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:37:18	9.600,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:37:26	9.597,99
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:37:42	9.500,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:37:49	9.499,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:37:50	9.300,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:37:57	9.299,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:38:14	9.200,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:38:15	9.299,98
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:38:22	9.199,99
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:38:38	9.099,00
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:38:39	9.150,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:38:46	9.098,99
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:38:50	9.098,98
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:38:52	9.000,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:38:56	8.999,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:39:12	8.800,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:39:22	8.799,99
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:39:27	8.500,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:39:36	8.499,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:39:41	8.400,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:39:45	8.399,99
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:39:57	8.098,00
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:40:05	8.000,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:40:08	7.999,99
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:40:48	7.999,98
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:40:51	7.999,97
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:40:55	7.800,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:40:57	7.799,99
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:41:08	7.799,98
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:41:27	7.799,97
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:41:29	7.700,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:41:34	7.699,99
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:41:43	7.699,98
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:41:49	7.699,97
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:41:57	7.600,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:42:06	7.599,99
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:42:08	7.599,98
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:42:28	7.500,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:42:31	7.499,99
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:42:36	7.499,98
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:42:40	7.499,97
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:42:50	7.499,96
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:42:54	7.499,95
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:42:56	7.480,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:43:04	7.479,99
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:43:08	7.479,98
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:43:12	7.479,97
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:43:26	7.479,96
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:43:29	7.479,95

BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:43:32	7.465,00
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:43:32	7.465,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:43:41	7.464,99
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:43:42	7.464,98
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:45:42	7.400,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:45:47	7.399,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:46:01	7.300,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:46:19	7.299,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:46:26	7.250,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:46:33	7.249,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:46:48	7.200,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:46:57	7.199,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:47:09	7.150,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:47:27	7.149,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:47:37	7.145,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:47:44	7.144,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:47:54	7.140,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:48:07	7.139,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:48:15	7.135,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:48:26	7.134,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:48:34	7.120,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:48:52	7.119,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:48:59	7.115,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:49:24	7.114,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:49:35	7.112,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:49:53	7.111,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:50:07	7.110,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:51:20	7.109,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:51:35	7.100,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:51:46	7.099,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:52:00	7.090,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:52:13	7.089,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:52:25	7.085,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:52:30	7.084,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:52:43	7.000,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	09:53:26	6.999,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:53:44	6.980,00

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 3 - CONJ MOTOR-BOMBA 6" 220V 89MCA
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Situação Adjudicado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa:ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME
CPF/CNPJ:27.176.384/0001-54
Data Registro Oferta:27.176.384/0001-54
Hora Registro Oferta:23:23:06
Valor da Oferta:10.000,00
Marca do Produto:LEÃO

Empresa:BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ:29.513.460/0001-03
Data Registro Oferta:29.513.460/0001-03
Hora Registro Oferta:18:02:16
Valor da Oferta:9.008,00
Marca do Produto:LEAO / R11A-07 / 5,5HP / 220VMO

Empresa:CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ:25.696.352/0001-54
Data Registro Oferta:25.696.352/0001-54
Hora Registro Oferta:16:43:26
Valor da Oferta:9.058,80
Marca do Produto:LEÃO

Empresa:POLO COMERCIAL
CPF/CNPJ:24.507.460/0001-79
Data Registro Oferta:24.507.460/0001-79
Hora Registro Oferta:11:37:38
Valor da Oferta:9.284,80
Marca do Produto:LEÃO

Desclassificação(ões):
Empresa:A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO EIRELI
COF/CNPJ:36.939.539/0001-58
Data Registro Oferta:09/04/2021
Hora Registro Oferta:18:31:36

Valor da Oferta:5.998,83
Marca do Produto:EBARA
Motivo da Desclassificação:Licitante desclassificada por se identificar na proposta.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:51:37	9.007,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:53:32	9.000,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:53:59	8.999,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:55:26	8.990,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:55:32	8.989,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:55:47	8.900,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:55:57	8.899,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:56:20	8.850,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:56:26	8.849,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:56:41	8.840,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:56:51	8.839,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:58:27	8.800,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:59:00	8.799,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:59:22	8.780,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:00:32	8.779,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:00:43	8.770,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:01:31	8.769,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:01:46	8.750,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:01:56	8.749,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:02:07	8.740,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:02:23	8.739,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:02:36	8.720,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:03:06	8.719,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:03:17	8.700,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:03:38	8.699,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:03:57	8.650,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:04:11	8.649,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:04:30	8.600,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	10:04:31	8.799,98
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:04:54	8.599,99
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	10:05:04	8.599,98
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	10:05:20	8.000,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:05:21	8.599,97
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:05:35	7.999,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:05:35	7.800,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:05:52	7.799,99
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	10:06:03	7.799,98
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:06:06	7.700,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:06:21	7.699,99
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	10:06:24	6.200,00
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:06:47	6.100,00

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 4 - CONJ MOTOR-BOMBA 6"220V 111MCA
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Situação Adjudicado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa:ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME
CPF/CNPJ:27.176.384/0001-54
Data Registro Oferta:27.176.384/0001-54
Hora Registro Oferta:23:23:24
Valor da Oferta:10.627,00
Marca do Produto:LEÃO

Empresa:BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ:29.513.460/0001-03
Data Registro Oferta:29.513.460/0001-03
Hora Registro Oferta:18:03:36
Valor da Oferta:9.202,00
Marca do Produto:LEAO / R11A-09 / 6,0HP / 220VMO

Empresa:CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ:25.696.352/0001-54
Data Registro Oferta:25.696.352/0001-54
Hora Registro Oferta:16:45:16
Valor da Oferta:10.008,00
Marca do Produto:LEÃO

Empresa:POLO COMERCIAL
CPF/CNPJ:24.507.460/0001-79

Data Registro Oferta:24.507.460/0001-79
Hora Registro Oferta:11:38:16
Valor da Oferta:9.484,80
Marca do Produto:LEÃO

Desclassificação(ôes):
Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:51:53	9.201,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:53:59	9.200,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:54:05	9.199,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:55:36	9.150,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:55:45	9.149,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:56:27	9.100,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:56:35	9.099,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:58:39	9.000,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:59:09	8.999,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:59:33	8.500,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:00:46	8.499,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:01:01	8.450,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:01:21	8.449,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:01:32	8.400,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:02:06	8.399,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:02:19	8.380,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:02:31	8.379,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:02:44	8.300,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:02:56	8.299,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:03:26	8.250,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:03:51	8.249,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:04:08	7.999,99
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:04:22	7.999,98
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:04:42	7.950,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	10:04:52	7.949,99
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:05:06	7.949,98
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:05:18	7.940,98
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	10:05:42	7.940,97
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:05:45	7.940,96
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:05:56	7.800,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:06:08	7.799,99
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	10:06:41	6.317,00
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:06:55	6.300,00

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 5 - CONJ MOTOR-BOMBA 6"220V 125MCA
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Situação Adjudicado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa:ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME
CPF/CNPJ:27.176.384/0001-54
Data Registro Oferta:27.176.384/0001-54
Hora Registro Oferta:23:23:47
Valor da Oferta:11.081,00
Marca do Produto:LEÃ0

Empresa:BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ:29.513.460/0001-03
Data Registro Oferta:29.513.460/0001-03
Hora Registro Oferta:18:04:36
Valor da Oferta:9.603,00
Marca do Produto:LEAO / R11A-10 / 6,5HP / 220VMO

Empresa:CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ:25.696.352/0001-54
Data Registro Oferta:25.696.352/0001-54
Hora Registro Oferta:16:47:02
Valor da Oferta:10.802,40
Marca do Produto:LEÃO

Empresa:POLO COMERCIAL
CPF/CNPJ:24.507.460/0001-79
Data Registro Oferta:24.507.460/0001-79
Hora Registro Oferta:11:38:52

Valor da Oferta:9.897,60
Marca do Produto:LEÃO

Desclassificação(ôes):
Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:58:29	9.602,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:00:32	9.500,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:02:41	9.499,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:02:54	9.450,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:03:19	9.449,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:03:36	9.440,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:04:00	9.439,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:06:19	9.400,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:06:31	9.399,99
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	10:06:55	7.000,00
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:07:11	6.900,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	10:07:43	6.500,00
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:07:53	6.400,00

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 6 - CONJ MOTOBOMBA 6" 220V 89MCA T
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Situação Adjudicado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa:ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME
CPF/CNPJ:27.176.384/0001-54
Data Registro Oferta:27.176.384/0001-54
Hora Registro Oferta:23:24:05
Valor da Oferta:10.000,00
Marca do Produto:LEÃO

Empresa:BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ:29.513.460/0001-03
Data Registro Oferta:29.513.460/0001-03
Hora Registro Oferta:18:05:41
Valor da Oferta:7.732,00
Marca do Produto:LEAO / R11A-07 / 5,5HP / 220VTR

Empresa:CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ:25.696.352/0001-54
Data Registro Oferta:25.696.352/0001-54
Hora Registro Oferta:16:47:35
Valor da Oferta:7.820,80
Marca do Produto:LEÃO

Empresa:POLO COMERCIAL
CPF/CNPJ:24.507.460/0001-79
Data Registro Oferta:24.507.460/0001-79
Hora Registro Oferta:11:39:29
Valor da Oferta:7.969,60
Marca do Produto:LEÃO

Desclassificação(ôes):
Empresa:A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO EIRELI
COF/CNPJ:36.939.539/0001-58
Data Registro Oferta:09/04/2021
Hora Registro Oferta:18:32:59
Valor da Oferta:6.041,70
Marca do Produto:EBARA
Motivo da Desclassificação:Licitante 1, identificada na proposta.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:58:43	7.731,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	09:59:06	7.700,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:59:22	7.699,99
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	09:59:39	7.699,98
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:00:00	7.699,97

BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:01:18	7.650,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:02:49	7.649,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:03:03	7.600,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:03:33	7.599,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:03:44	7.500,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:04:06	7.499,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:06:36	7.400,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	10:07:12	5.341,00
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:07:32	5.300,00

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 7 - CONJ MOTOBOMBA 6" 220V 111MCA
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Situação Adjudicado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa:A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO EIRELI
CPF/CNPJ:36.939.539/0001-58
Data Registro Oferta:36.939.539/0001-58
Hora Registro Oferta:21:15:52
Valor da Oferta:6.880,65
Marca do Produto:EBARA

Empresa:ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME
CPF/CNPJ:27.176.384/0001-54
Data Registro Oferta:27.176.384/0001-54
Hora Registro Oferta:23:24:26
Valor da Oferta:9.434,00
Marca do Produto:LEÃO

Empresa:BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ:29.513.460/0001-03
Data Registro Oferta:29.513.460/0001-03
Hora Registro Oferta:18:07:09
Valor da Oferta:8.145,00
Marca do Produto:LEAO / R11A-09 / 6,0HP / 220VTR

Empresa:CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ:25.696.352/0001-54
Data Registro Oferta:25.696.352/0001-54
Hora Registro Oferta:16:48:41
Valor da Oferta:8.933,20
Marca do Produto:LEÃO

Empresa:POLO COMERCIAL
CPF/CNPJ:24.507.460/0001-79
Data Registro Oferta:24.507.460/0001-79
Hora Registro Oferta:11:40:08
Valor da Oferta:8.395,20
Marca do Produto:LEÃO

Desclassificação(ões):

Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:13:02	6.870,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:14:06	6.869,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:14:19	6.800,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:14:32	6.799,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:14:55	6.750,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:15:20	6.749,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:15:37	6.740,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:15:56	6.739,99
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	10:16:20	5.615,00
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:18:03	5.610,00

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 8 - CONJ MOTOBOMBA 6" 220V 125MCA
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Situação Adjudicado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa:ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME
CPF/CNPJ:27.176.384/0001-54
Data Registro Oferta:27.176.384/0001-54
Hora Registro Oferta:23:24:44
Valor da Oferta:9.650,00
Marca do Produto:LEÃ0

Empresa:BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ:29.513.460/0001-03
Data Registro Oferta:29.513.460/0001-03
Hora Registro Oferta:18:09:34
Valor da Oferta:8.336,00
Marca do Produto:LEAO / R11A-10 / 6,5HP / 220VTR

Empresa:CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ:25.696.352/0001-54
Data Registro Oferta:25.696.352/0001-54
Hora Registro Oferta:16:49:27
Valor da Oferta:9.196,39
Marca do Produto:LEÃO

Empresa:POLO COMERCIAL
CPF/CNPJ:24.507.460/0001-79
Data Registro Oferta:24.507.460/0001-79
Hora Registro Oferta:11:40:55
Valor da Oferta:8.952,00
Marca do Produto:LEÃO

Desclassificação(ôes):

Empresa:A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO EIRELI
COF/CNPJ:36.939.539/0001-58
Data Registro Oferta:09/04/2021
Hora Registro Oferta:18:34:05
Valor da Oferta:7.188,34
Marca do Produto:EBARA
Motivo da Desclassificação:Licitante 1 identificada na proposta.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:13:55	8.335,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:14:09	8.300,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:14:58	8.299,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:15:09	8.250,00
POLO COMERCIAL	24.507.460/0001-79	12/04/2021	10:15:30	8.249,99
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:15:49	8.200,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	10:15:57	5.740,00
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:17:25	8.000,00
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:18:17	5.720,00

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 9 - CONJ MOTOBOMBA 6" 220V 55MCA
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Situação Adjudicado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa:A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO EIRELI
CPF/CNPJ:36.939.539/0001-58
Data Registro Oferta:36.939.539/0001-58
Hora Registro Oferta:21:17:37
Valor da Oferta:5.301,51
Marca do Produto:EBARA

Empresa:ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME
CPF/CNPJ:27.176.384/0001-54
Data Registro Oferta:27.176.384/0001-54
Hora Registro Oferta:23:25:20
Valor da Oferta:8.481,00

Marca do Produto:LEÃO

Empresa:BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ:29.513.460/0001-03
Data Registro Oferta:29.513.460/0001-03
Hora Registro Oferta:18:10:30
Valor da Oferta:7.303,00
Marca do Produto:LEAO / R11A-05 / 3,5HP / 220VMO

Empresa:CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ:25.696.352/0001-54
Data Registro Oferta:25.696.352/0001-54
Hora Registro Oferta:16:50:19
Valor da Oferta:7.533,60
Marca do Produto:LEÃO

Empresa:POLO COMERCIAL
CPF/CNPJ:24.507.460/0001-79
Data Registro Oferta:24.507.460/0001-79
Hora Registro Oferta:11:41:27
Valor da Oferta:7.526,40
Marca do Produto:LEÃO

Desclassificação(ões):
Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:13:38	5.300,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	10:15:24	5.000,00
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:16:05	4.980,00

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote 10 - MOTOBOMBA CENTRIFUGA 2,0CV
Participação Licitante: Participação Exclusiva ME/EPP/COOP
Situação Adjudicado

Classificação do(s) participante(s):

Empresa:A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO EIRELI
CPF/CNPJ:36.939.539/0001-58
Data Registro Oferta:36.939.539/0001-58
Hora Registro Oferta:21:21:29
Valor da Oferta:2.509,03
Marca do Produto:THEBE

Empresa:ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME
CPF/CNPJ:27.176.384/0001-54
Data Registro Oferta:27.176.384/0001-54
Hora Registro Oferta:23:25:40
Valor da Oferta:4.501,00
Marca do Produto:THEBE

Empresa:BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ:29.513.460/0001-03
Data Registro Oferta:29.513.460/0001-03
Hora Registro Oferta:18:11:28
Valor da Oferta:2.558,00
Marca do Produto:THEBE / THB-13 / 2,0HP / 127/220VMO

Empresa:CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CPF/CNPJ:25.696.352/0001-54
Data Registro Oferta:25.696.352/0001-54
Hora Registro Oferta:16:50:50
Valor da Oferta:2.791,20
Marca do Produto:THEBE

Empresa:POLO COMERCIAL
CPF/CNPJ:24.507.460/0001-79
Data Registro Oferta:24.507.460/0001-79
Hora Registro Oferta:11:42:08
Valor da Oferta:3.289,60

Marca do Produto:THEBE

Desclassificação(ôes):
Nenhum participante desclassificado.

Lances

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:13:56	2.500,00
ANA PAULA AMANTEA MOREIRA ME	27.176.384/0001-54	12/04/2021	10:15:03	2.150,00
BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	29.513.460/0001-03	12/04/2021	10:15:19	2.148,00

Recursos
Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

Resultado Consolidado após encerramento da sessão

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 11: 19hs, do dia 12 de abril de 2021, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

Equipe de Apoio

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS ,

JULIANA MODESTO DE MORAIS e

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:DCE485E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00012/2021

DECRETO Nº 00012, de 12 de fevereiro de 2021
DECRETO Nº 00012/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo Com a autorização contida no art. 2º, incisos I, II e IV e § único incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.122/2020, de 23 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 47 da Lei Mun. 1.102/2020, de 14 de Julho de 2020 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 293.138,40 (duzentos e noventa e três mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.02.04.131.0004.2.018- MANUTENCAO DE PUBLICACOES E DIVULGACOES OFICIAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	73		100	5.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	120	SAUDE	202	12.250,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	123	SAUDE	202	90.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	143	BLATB	259	14.500,00
02.05.01.10.302.0008.2.054- MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	173	BLATB	259	16.729,90
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	175	SAUDE	102	29.000,00
02.05.03.10.302.0008.2.171- TRANSF.PARA MANUT.DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA				
337170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	235	SAUDE	102	7.825,74
02.06.06.13.391.0010.2.105- MANUTENCAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	390		100	3.100,00
02.08.01.08.244.0007.2.028- OPERACAO DE BENEF E EVENT E TRANSF DE RENDA - PBF				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	464	FNAS	229	8.000,00
02.08.01.08.244.0007.2.029- SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	487	AS.SOC	200	6.228,04
449052 - Equipamentos e Material Permanente	488	FNAS	229	61.304,72
02.09.03.10.301.0008.2.123- MANUT E CONSERVACAO DAS UNID BASICAS DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	543	SAUDE	202	4.700,00
02.09.03.15.451.0012.1.012- AMPL E MELHORIAS DO CEMITERIO E VELORIO MUNIC				
449051 - Obras e Instalacoes	554		100	1.200,00
02.09.05.17.511.0014.2.145- MANUT DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA - SETRUR				

339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	634		100	10.000,00
02.09.05.17.512.0014.2.177- MANUT DE ATIVID DO SIST DE ESGOTOS AGUAS PLUVIAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	653		100	15.000,00
02.11.01.20.605.0016.2.187- MANUT. DE APOIO A EXPOS.E FEIRAS DA PRODUCAO LOCAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	713		100	8.300,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**293.138,40**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.302.0008.2.056- MANUT. PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - SMTS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	179	SAUDE	102	29.000,00
02.05.03.10.302.0008.2.171- TRANSF.PARA MANUT.DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA				
317170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	234	SAUDE	102	6,74
02.05.03.10.302.0008.2.171- TRANSF.PARA MANUT.DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA				
447170 - Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	236	SAUDE	102	28,75
02.10.01.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGENCIA				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	665		100	50.390,25
TOTAL DE ANULAÇÃO				**79.425,74**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**213.712,66**
TOTAL DE RECURSOS				**293.138,40**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 12 de fevereiro de 2021. DE

ECIO JOSE SOUSA:48442577653
Assinado de forma digital por ECIO JOSEDE SOUSA:48442577653
Dados:2021.03.3113:13:22-03'00'

ÉCIOJOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A9D3A285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00015/2021

DECRETO Nº 00015, de 25 de fevereiro de 2021
DECRETO Nº 00015/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º Lei Municipal nº 1.124/2021, de 24 de fevereiro de 2021, e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município de Japaraíba para o exercício de 2021 os seguintes créditos especiais com a seguinte classificação orçamentária no montante de R$ 193.520,80 (cento e noventa e três mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
339030 - Material de Consumo	756	AUXSAU	261	11.393,70
449052 - Equipamentos e Material Permanente	757	AUXSAU	261	5.000,00
02.05.01.10.301.0008.2.049- MANUT. DE DESPESAS DA ESTRATEGIA DA SAUDE BUCAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	758	COVID	254	3.475,00
02.05.01.10.302.0008.2.054- MANUT.DE DESPESAS MEDICAS DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	761	AUXSAU	261	3.300,00
02.05.01.10.302.0008.2.057- MANUT. DO SERVICO MUNIC. DE TRANSP. DA SAUDE- SMTS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	759	CONVSA	223	66.925,41
449052 - Equipamentos e Material Permanente	760	EMSAIN	255	90.011,65
02.05.01.10.303.0008.2.059- MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FARMACIA				
339030 - Material de Consumo	762	COVID	254	13.415,04
TOTAL DE CRÉDITOS	**193.520,80**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o art. 43, §2º da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos".

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**193.520,80**
TOTAL DE RECURSOS	**193.520,80**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 25 de fevereiro de 2021.

ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Assinado de forma digital por ECIO JOSE DE SOUSA:48442577653
Dados: 2021.03.31 13:34:06 -03'00'

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:F3B12174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00016/2021

DECRETO Nº 00016, de 26 de fevereiro de 2021
DECRETO Nº 00016/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º, incisos I, II e IV e § único incisos I, II e III da Lei Municipal nº 1.122/2020, de 23 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 47 da Lei Mun. 1.102/2020, de 14 de Julho de 2020 e em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 48.793,88 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.301.0008.2.045- MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	108	SAUDE	202	11.944,56
02.05.01.10.301.0008.2.046- MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB				
339030 - Material de Consumo	117	BLATB	259	1.500,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	127	TRFES	255	6.638,86
02.05.01.10.301.0008.2.050- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - ESF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	143	BLATB	259	1.000,00
02.05.01.10.305.0008.2.063- MANUT. DAS ACOES DE VIGILANCIA NA SAUDE - VIGSAU				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	219	SAUDE	102	200,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	224	COVID	254	365,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	225	TRFES	255	365,00
02.06.02.12.122.0009.2.070- MANUT DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E ENC SOCIAIS				
319113 - Obrigacoes Patronais	257	ENSINO	101	500,00
02.06.03.12.365.0009.2.173- MANUT DO PAGAM DE VENCIM E ENC SOCIAIS - CRE FEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	361	FEB.30	219	2.591,60
319113 - Obrigacoes Patronais	364	FEB.30	219	611,62
02.08.01.08.244.0007.2.029- SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - PSB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	473	FNAS	229	14.000,00
319113 - Obrigacoes Patronais	476	FEAS	256	580,00
319113 - Obrigacoes Patronais	477	FNAS	229	2.730,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	487	AS.SOC	200	5.267,24
02.11.02.18.542.0015.2.169- CONVENIO PARA CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL				
339030 - Material de Consumo	737		100	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**48.793,88**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.301.0008.2.047- APOIO E RECUP DE DEPENDENTES DE DROG E ALCOOL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	128	SAUDE	102	200,00
02.06.02.12.361.0009.2.076- MATERIAL DIDATICO E PEDAG PARA ENS FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	277	ENSINO	101	500,00
02.10.01.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGENCIA				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	665		100	500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**1.200,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**47.593,88**			
TOTAL DE RECURSOS	**48.793,88**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 26 de fevereiro de 2021.

ECIO JOSE SOUSA:48442577653
Assinado de forma digital por ECIO DE JOSEDE SOUSA:48442577653
Dados:2021.03.3113:14:52-03'00'

ÉCIOJOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:13E168A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
32ª CONVOCAÇÃO II - DESISTÊNCIA - NOMEAÇÃO SEM EFEITO - CONCURSO PUBLICO 01/2018

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º DO DECRETO 4.244/2021 QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, TORNAM-SE SEM EFEITO AS CONVOCAÇÕES REALIZADAS EM 09/03/2021, REFERENTES AOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CONSIDERANDO A DESISTÊNCIA DOS CANDIDATOS DA 32ª:

Classificação	Candidato	Cargo	Não Compareceu para Nomeação	Não Compareceu no Exame Admissional / Inapto no Exame	Não Assinou Termo de Posse	Desclassificado	Assinou Termo de Desistência
174	FLAVIANO SILVIO DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**x**				
177	WAGNER DA COSTA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		x			
25	ADEMIR GONCALVES CORREA	MOTORISTA	x				
26	DENILSON DE SOUZA GOMES	MOTORISTA	x				
240	JULIA CRISTIANE MOREIRA DA COSTA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	x				
242	ITALO HENRIQUE NASCIMENTO HORA	AGENTE ADMINISTRATIVO	x				

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:B7610B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 318 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Setembro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento de e-mail, ou telefonema, ou telegrama** no horário das 12h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária**,até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;c) xerox do CPF do cônjuge, d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente de idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, y) Preenchimento do formulário completo de cadastro do Trabalhador e Preenchimento do formulário completo de cadastro de dependentes.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 12 de abril de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Nível: ENSINO SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, EJA
No. de vagas: 05

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
103º	Micheline Hufnagel Maranha de Moraes	673005294	28.07.1972	21	-	-	0	21
104º	Alexsandra Caldi Barbosa Oliveira	673007698	25.04.1980	21	-	-	0	21

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:72DAB65D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº131

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal,regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os (as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento,aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Setembro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **13 DE ABRIL A 17 DE ABRIL DE 2021** no horário das 12h00 às 17h00, para início dos procedimentos preparatórios ao ato de provimento e investidura no respectivo cargo, munido da seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) Xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j)xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l)xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q)comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r)atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37,incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
Os (As) candidatos(as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitidos (as) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 12 de abril de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Nível: ENSINO SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, EJA
No. de vagas: 05

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
62º	Carla Faria Araújo	673004213	12.08.1992	24	-	-	0	24

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9C80D9FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00029 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000018/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM

VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NAS ATIVIDADES DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.. **Fornecedor Registrado: MARIA DIVA PRIMO SOARES - ME .** CNPJ 10.831.894/0001-15.Vigência: 12/04/2021 a 11/04/2022. A
íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	AREIA FINAMarca : FINA	1.000,0000	69,4000
0003	AREIA GROSSAMarca : GROSSA	1.500,0000	59,9000
0005	AREIA MÉDIA LAVADA.Marca : MÉDIA	1.000,0000	52,7000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:9202DEBE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00029 /2021 , **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000018/2021**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NAS ATIVIDADES DIVERSAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.. **Fornecedor Registrado: NILSON GOMES DE SOUSA - ME .** CNPJ 04.263.405/0001-73.Vigência: 12/04/2021 a 11/04/2022. A
íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0002	AREIA FINA DE MENDANHAMarca : MENDANHA	1.000,0000	87,0000
0004	AREIA MÉDIA DE MENDANHAMarca : MENDANHA	1.000,0000	90,0000

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:28237176

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10261 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10261 de 10 de FEVEREIRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 45.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(1242) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – VINCULADAS	
08.244.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
229.99 - Outros	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1249) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0049 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
229.99 - Outros	
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	
Adiciona:	**45.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito
CPF: 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:381E6A93

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10259 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10259 de 10 de FEVEREIRO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.260.496,54 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.260.496,54 (Um Milhão Duzentos e Sessenta Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0071) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
06.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.001 - SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)
(0140) - 02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. ECONÔMICO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0186) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos Reais)
(0199) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0324) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0027 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 15.300,00 (Quinze Mil Trezentos Reais)
(0326) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0361) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0362) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0485) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0027 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.080 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (QMSE)
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil Reais)
(0538) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0001 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)
(0540) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0001 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)
(0541) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(0542) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 23.250,00 (Vinte e Três Mil Duzentos e Cinquenta Reais)
(0580) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0038 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.699 - Ações de Enfrentamento da Emergencia de Saúde Nacional - COVID 19
254.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS - para ações de combate ao COVID-19
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
(0587) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 27.544,15 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Quinze Centavos)
(0762) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 796,60 (Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Centavos)
(0765) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 9.046,67 (Nove Mil Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)
(0793) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.010,77 (Dois Mil Dez Reais e Setenta e Sete Centavos)
(0794) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.408,77 (Um Mil Quatrocentos e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos)
(0798) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 23.783,22 (Vinte e Três Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos)
(0803) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)
(0807) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)
(0842) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 19.400,00 (Dezenove Mil Quatrocentos Reais)
(0904) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 227,85 (Duzentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
(0906) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 15.190,51 (Quinze Mil Cento e Noventa Reais e Cinquenta e Um Centavos)
(1005) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 708,00 (Setecentos e Oito Reais)
(1073) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(1218) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.681 - ACOES COVID SUAS ACOLHIMENTO
129.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1220) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.681 - ACOES COVID SUAS ACOLHIMENTO
129.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1242) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1249) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1321) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0050 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.162 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1749) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.066 - MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)	
(1794) - 02.10.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE	
18.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.250 - PAGAMENTO PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais)	
Adiciona:	**1.260.496,54**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0038) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0043) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)
(0055) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.320 - HOMENAGENS E PREMIAÇÕES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0059) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.320 - HOMENAGENS E PREMIAÇÕES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.500,00 (Um Mil Quinhentos Reais)
(0136) - 02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. ECONÔMICO
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0183) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0195) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0196) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0323) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0027 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDAMENTAL)
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 15.300,00 (Quinze Mil Trezentos Reais)
(0355) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0368) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(0484) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0027 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.080 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (QMSE)
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0525) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.668 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES.

147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 70.000,00 (Setenta Mil Reais)
(0526) - 02.05.04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.668 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES.
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais)
(0582) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0038 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.699 - Ações de Enfrentamento da Emergencia de Saúde Nacional - COVID 19
254.98 - Outras Transferências de Recursos do SUS - para ações de combate ao COVID-19
Valor: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
(0601) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 9.266,67 (Nove Mil Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)
(0620) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 3.853,33 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)
(0637) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.700 - PROGRANA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 24.267,42 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos)
(0729) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.684 - SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 33.650,00 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)
(0805) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
(0808) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0862) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0864) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 27.202,76 (Vinte e Sete Mil Duzentos e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)
(0908) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 15.418,36 (Quinze Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Trinta e Seis Centavos)
(0954) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3350.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.339 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(1008) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.305.0041 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 20.108,00 (Vinte Mil Cento e Oito Reais)
(1067) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(1221) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.681 - ACOES COVID SUAS ACOLHIMENTO
129.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(1225) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.681 - ACOES COVID SUAS ACOLHIMENTO
129.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(1226) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.681 - ACOES COVID SUAS ACOLHIMENTO
129.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
(1261) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD)
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(1317) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0050 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.162 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1738) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1743) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(1801) - 02.10.02 - ADMINISTRATIVO MEIO AMBIENTE
18.122.0001 - 3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
2.251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais)
Reduz: **1.260.496,54**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito
CPF: 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9F35CE2B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10295 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10295 de 01 de MARÇO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 161.220,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 161.220,00 (Cento e Sessenta e Um Mil Duzentos e Vinte Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0111) - 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO
15.451.0022 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.657 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
157.00 - Multas de Trânsito
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0191) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0335) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
(0771) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041 - 3390.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 4.720,00 (Quatro Mil Setecentos e Vinte Reais)
(1187) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.206 - PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - FNAS
129.99 - Outros
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(1467) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0049 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2.194 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

(1598) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0016 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1.058 - EXECUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
(1760) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20.606.0025 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.067 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
Adiciona:	**161.220,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
(0035) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO	
04.122.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(0038) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO	
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(0100) - 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO	
15.451.0022 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
2.268 - MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS	
157.00 - Multas de Trânsito	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(0101) - 02.01.04 - FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO	
15.451.0022 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.268 - MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS	
157.00 - Multas de Trânsito	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(0337) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS	
12.361.0028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.084 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	
Valor: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)	
(0742) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.303.0039 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.665 - MANUTENÇÃO PROGRAMA QUALIFICAÇÃO DA ASSITENCIA FARMACEUTICA (QUALIFAR SUS)	
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio	
Valor: 4.720,00 (Quatro Mil Setecentos e Vinte Reais)	
(1190) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.243.0050 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.206 - PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - FNAS	
129.99 - Outros	
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)	
(1447) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.244.0049 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1513) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.244.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.209 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LIBERDADE	
ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE)	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
(1531) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.244.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.218 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS, FAMILIA, PESSOAS EM SITUAÇÃO	
DE RUA E IMIGRANTES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
(1556) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.122.0001 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)	
(1743) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
Reduz:	**161.220,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 01 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito
CPF: 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:45B78805

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10330 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10330 de 15 de MARÇO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 969.749,04 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 969.749,04 (Novecentos e Sessenta e Nove Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Quatro Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0197) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0277) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0279) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0461) - 02.05.03 - FUNDEB
12.365.0036 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 60% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
218.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação
Valor: 90.267,52 (Noventa Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
(0471) - 02.05.03 - FUNDEB
12.365.0036 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 60% EDUC. INFANTIL - PRE ESCOLA
218.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação
Valor: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)
(0542) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 2.820,00 (Dois Mil Oitocentos e Vinte Reais)
(0587) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 1.187,68 (Um Mil Cento e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos)
(0601) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 727,47 (Setecentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos)
(0617) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 555,59 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
(0640) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.700 - PROGRANA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 23.800,00 (Vinte e Três Mil Oitocentos Reais)
(0793) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 803,40 (Oitocentos e Três Reais e Quarenta Centavos)
(0798) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.441,69 (Dois Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos)

(0806) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 37.110,00 (Trinta e Sete Mil Cento e Dez Reais)	
(0842) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 37.201,58 (Trinta e Sete Mil Duzentos e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos)	
(0852) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 21.970,00 (Vinte e Um Mil Novecentos e Setenta Reais)	
(0871) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 3.307,11 (Três Mil Trezentos e Sete Reais e Onze Centavos)	
(1091) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08.243.0050 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.211 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(1220) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1.681 - ACOES COVID SUAS ACOLHIMENTO	
129.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19	
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)	
(1238) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2.188 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1467) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.244.0049 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2.194 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)	
(1494) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.244.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.348 - ACESSUAS TRABALHO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	
(1702) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
17.512.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
1.213 - EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 3.557,00 (Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais)	
Adiciona:	**969.749,04**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0196) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0282) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)
(0440) - 02.05.03 - FUNDEB
12.361.0035 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 60%
218.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação
Valor: 590.267,52 (Quinhentos e Noventa Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
(0537) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 2.820,00 (Dois Mil Oitocentos e Vinte Reais)
(0637) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.700 - PROGRANA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 2.470,74 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta Reais e Setenta e Quatro Centavos)
(0721) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3350.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.661 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 23.800,00 (Vinte e Três Mil Oitocentos Reais)
(0808) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 31.100,00 (Trinta e Um Mil Cem Reais)
(0908) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.130 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 27.980,00 (Vinte e Sete Mil Novecentos e Oitenta Reais)
(0918) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.133 - LABORATÓRIO MUNICIPAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 43.753,78 (Quarenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)
(1105) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.244.0049 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.181 - MANUTENÇÃO PREFEITURA NO SEU BAIRRO E AÇOES COMUNITARIAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1217) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.680 - ACOES COVID SUAS ALIMENTOS
129.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1221) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.681 - ACOES COVID SUAS ACOLHIMENTO
129.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(1222) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.681 - ACOES COVID SUAS ACOLHIMENTO
129.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(1225) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.681 - ACOES COVID SUAS ACOLHIMENTO
129.98 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para ações de combate ao COVID-19
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)
(1269) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.244.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.197 - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1448) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)
(1492) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0049 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.348 - ACESSUAS TRABALHO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(1513) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.244.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.209 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LIBERDADE
ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE)
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)
(1561) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.557,00 (Três Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais)
Reduz: **969.749,04**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 15 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito
CPF: 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EE8D4024

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10352 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10352 de 22 de MARÇO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.469.921,18 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.469.921,18 (Um Milhão Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Novecentos e Vinte e Um Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0170) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
(0184) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)
(0255) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.126.0009 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 311.147,38 (Trezentos e Onze Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)
(0357) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 472.842,45 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
(0362) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.086 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0461) - 02.05.03 - FUNDEB
12.365.0036 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 60% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
218.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação
Valor: 41.259,56 (Quarenta e Um Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
(0587) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.117 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 21.892,11 (Vinte e Um Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Onze Centavos)
(0617) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 2.246,07 (Dois Mil Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Sete Centavos)
(0653) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
2.129 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0686) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO CEO
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais)
(0762) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
2.152 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 1.003,00 (Um Mil Três Reais)
(0790) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.305.0041 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)
(0794) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.108 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.121,41 (Dois Mil Cento e Vinte e Um Reais e Quarenta e Um Centavos)
(0806) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais)
(0810) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 7.417,33 (Sete Mil Quatrocentos e Dezessete Reais e Trinta e Três Centavos)
(0813) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 17.582,56 (Dezessete Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos)	
(0823) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.122.0038 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE TRANSPORTE	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 32.050,00 (Trinta e Dois Mil Cinquenta Reais)	
(0842) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.116 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 28.848,29 (Vinte e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos)	
(0871) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.301.0037 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 1.067,69 (Um Mil Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos)	
(1005) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP	
10.305.0041 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.151 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Valor: 12.783,33 (Doze Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)	
(1080) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO	
08.122.0001 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2.172 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(1207) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS	
08.243.0050 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.310 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
(1424) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS	
08.243.0050 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)	
(1559) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
15.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 193.000,00 (Cento e Noventa e Três Mil Reais)	
(1718) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
04.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2.275 - MANUTENÇÃO DE ALMOXARIFADO	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)	
(1730) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)	
(1733) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20.122.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2.064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)	
(1760) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20.606.0025 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
2.067 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
100.99 - Recursos Ordinários	
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	
Adiciona:	**1.469.921,18**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0032) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0038) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0042) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0043) - 02.01.01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

(0136) - 02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. ECONÔMICO
04.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)
(0171) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.020 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
(0185) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)
(0206) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DISTRITAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0254) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.126.0009 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(0270) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
2.007 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 26.147,38 (Vinte e Seis Mil Cento e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)
(0275) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
(0291) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28.843.0000 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
0.003 - PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)
(0358) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 472.842,45 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
(0369) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.365.0029 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.087 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)
(0440) - 02.05.03 - FUNDEB
12.361.0035 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 60%
218.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação
(0471) - 02.05.03 - FUNDEB
12.365.0036 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
2.656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 60% EDUC. INFANTIL - PRE ESCOLA
218.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação
Valor: 18.688,78 (Dezoito Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)
(0537) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 11.660,00 (Onze Mil Seiscentos e Sessenta Reais)
(0721) - 02.06.01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040 - 3350.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.661 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 25.141,18 (Vinte e Cinco Mil Cento e Quarenta e Um Reais e Dezoito Centavos)
(0803) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 76.870,72 (Setenta e Seis Mil Oitocentos e Setenta Reais e Setenta e Dois Centavos)
(0834) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0038 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
2.375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TFD
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 24.999,89 (Vinte e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos)
(0853) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
(0880) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.301.0037 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.655 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CASA DE APOIO À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(1067) - 02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08.122.0001 - 3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1176) - 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08.243.0049 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.319 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(1427) - 02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0050 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.212 - MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(1560) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 193.000,00 (Cento e Noventa e Três Mil Reais)
(1743) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(1759) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.606.0025 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.067 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(1892) - 02.20.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.0001 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
2.001 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -PROCURADORIA JURIDICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Reduz: **1.469.921,18**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 22 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito
CPF: 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A61D100B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10381 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro		
CNPJ: 17.947.581/0001-76	Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2021

DECRETO Nº 10381 de 31 de MARÇO de 2021.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 464.831,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

JOSÉ BRAZ, Prefeito de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6061, de 10 de DEZEMBRO de 2020,
D E C R E T A:
Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 464.831,00 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0199) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
(0279) - 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04.123.0001 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 34.700,00 (Trinta e Quatro Mil Setecentos Reais)
(0308) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.122.0001 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(0326) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

2.083 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(0810) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)
(0823) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0038 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE TRANSPORTE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(1646) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0019 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.081 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO E DRENAGEM
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais)
(1651) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0023 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.626,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais)
(1651) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0023 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.088 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS
124.00 - Outras Transferências de Convênios
Valor: 170.705,00 (Cento e Setenta Mil Setecentos e Cinco Reais)
(1702) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
17.512.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.213 - EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
(1742) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 39.000,00 (Trinta e Nove Mil Reais)
(1744) - 02.09.01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA
20.122.0001 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.800,00 (Três Mil Oitocentos Reais)
Adiciona: **464.831,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0185) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001 - 3390.37.00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
2.021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 14.700,00 (Quatorze Mil Setecentos Reais)
(0195) - 02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0009 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
(0358) - 02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12.361.0028 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(0803) - 02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)
(1561) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.122.0001 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.626,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais)
(1600) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.300 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS, CAMINHÕES E OUTROS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais)
(1682) - 02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0056 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.226 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA VIA SAÚDE
124.00 - Outras Transferências de Convênios
Valor: 170.705,00 (Cento e Setenta Mil Setecentos e Cinco Reais)
(1792) - 02.10.01 - ADMINISTRATIVO
16.451.0020 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.084 - ELABORAÇÃO E/OU ASSESSORIA TÉCNICA PARA PROJETOS, TOPOGRAFIAS E SONDAGENS
100.99 - Recursos Ordinários

Valor: 42.800,00 (Quarenta e Dois Mil Oitocentos Reais)	
Reduz:	**464.831,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 31 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito
CPF: 003.036.156-72

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0F6C42B4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, deverão comparecer à BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG, 36880-000 (Antigo SESC) para a realização da Perícia Médica Oficial, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para a realização de Perícia Médica Oficial.

Cada candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Perícia Médica Oficial **observando estritamente o horário e data para ele designados**, munido dos documentos descritos no item 2 deste Edital.

Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo III do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).

Os exames a que se referem o item anterior deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a Perícia Médica Oficial.

O BIM deverá ser entregue preenchido no momento da realização da Perícia Médica Oficial, **devendo o candidato retirar o respectivo formulário na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário compreendido entre 07h30min e 11h30min ou 13h00 e 17h00min, dos dias 13 e 14 de abril de 2021.**

A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.

O candidato que não puder realizar a perícia no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no Anexo III deste Edital, e entregá-lo na sede da Secretaria Municipal de Educação **até a data limite de 15/04/2021.**

O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, deverãocomparecer à Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz, localizada à Rua Nicodemos Cardoso Silva, n.º 458, Bairro João XXIII, Muriaé/MG, CEP: 36.883-236, **no horário e data estipulados na relação constante do Anexo II deste Edital**, para realizar a apresentação da seguinte documentação:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e fotocópia do CPF;
Envelope contendo a documentação comprovante de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme item 5.2 do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021, e Resolução n.º 07, de 10 de dezembro de 2020;
Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Declaração de Acúmulo de Cargos, conforme Anexo II do Edital n.º 03 de 10 de março de 2020, se for o caso;
Termo de Autodeclaração de Saúde, conforme Anexo III do Edital n.º 03 de 10 de março de 2020, ou cópia dos comprovantes de vacinação das duas doses de imunização contra a COVID-19.

Somente serão autorizados a ingressarem no local de apresentação de documentos a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários**.
Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo III deste Edital e observada a ordem de classificação.**
O candidato que não puder realizar a entrega dos documentos necessários à contratação no horário e data designados no Anexo I deste Edital deverá entregá-los na sede da Secretaria Municipal de Educação **dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.**
O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentá-los dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste Edital de Convocação.
O candidato que optar por realizar a entrega dos documentos necessários à contratação na sede da Secretaria Municipal de Educação **perderá a prioridade de escolha de vagas**, devendo realizá-la no momento da assinatura do contrato temporário, em nova data a ser informada pela Comissão de Avaliação do Edital n.º 03, de 10 de março de 2021.

DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, imediatamente após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente, procederão à assinatura do respectivo contrato temporário.
Implicará em perda do direito à contratação:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato **até a data limite de 20 de abril de 2021**.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://linktr.ee/digiescola/>, no site oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé < https://muriae.mg.gov.br/orgaos-municipais/#> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 12 de abril de 2021.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

HORÁRIOS E DATAS PARA PERÍCIA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1) –
15/04/2021 – 8H30

Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé – MG (Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	JULIANA BARROS SANTOS JANUZI
2	ROSEMERE SILVA GARCIA DE ARAÚJO
3	CÍNTIA DE CARVALHO FREITAS
4	MAELI DUARTE SILVA
5	ARIANA MURGIA DE OLIVEIRA VENTURA
6	GISELLY DE MEDEIROS CORREIA REIS
7	MARIA LÚCIA DA SILVA.
8	PATRÍCIA SILVA PAIVA
9	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA
10	MARCELLE GONÇALVES DA SILVA
11	JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA DUTRA
12	ELISA GARCIA MOREIRA
13	CLAUDIANA DÉBORA DA SILVA MENDONÇA
14	ROSANA APARECIDA GOMES RORIZ
15	KATIUNA KÁTIA DE SOUZA SILVA
16	KEYLLA CRISTHINA FERREIRA SIMEÃO
17	JOELANE MAGALI DE OLIVEIRA
18	ELAINE PEREIRA BONFIM
19	DAISY DA CRUZ DO NASCIMENTO
20	ELISA MARIA SILVA SANTOS ANICETO

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1) –
15/04/2021 – 13H

Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG (Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
21	MARCELO MARTINS DA FONSECA
22	EUNICE CANDIDA
23	MARIA GABRIELA DE PAULA E SOUZA
24	LEOPOLDINA MARIA ALVES DE PAIVA
25	ORLICÉIA MARIA VARDIERO VIEIRA
26	LÚCIA JANILDA DA SILVA PAULA
27	VANDERLÉIA APARECIDA RAMOS
28	ROBERTA DUARTE MENDONÇA FERREIRA
29	MARIA MADALENA SANTOS

30	CLAUDETE MARIA DE ABREU LOPES FERREIRA
31	SANDRA MARIA AGUILAR VICENTE
32	CREDIAN SANTANA BORGES MARTINS
33	ISABEL CRISTINA TORRES COELHO CLEMENTE
34	MARCILEY APARECIDA MALAFAIA DE SOUZA
35	MÔNICA CÉSAR ARAÚJO
36	MARIA JOSÉ GARCIA DE MORAIS
37	ANDRÉA MOTA PEREIRA
38	NILZA MARIA PRECIOSO DE BARROS
39	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS MALAFAIA
40	ANA CLAUDIA ROSA DIAS
41	SILVANA MARTA DA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIO ESCOLAR
16/04/2021 – 13H

Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé - MG (Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO
2	ATHOS ANDRADE VARDIERO
3	MARILÉA FINTELMAN DOS SANTOS FIALHO

ORIENTADOR EDUCACIONAL
16/04/2021 – 13H00
Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé – MG (Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	WILVERLAYNE SILVESTRE SILVA BALIEIRO
2	EVA MARIA DA SILVA

SUPERVISOR PEDAGÓGICO
16/04/2021 – 13H

Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé – MG (Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	IRENICE APARECIDA DE SOUZA
2	JHONATTAN JERÔNIMO MOREIRA
3	SHEILA SILVA
4	DAIANE APARECIDA LEITE PEDROSA
5	RAQUEL MARIA RIBEIRO
6	CIMARA APARECIDA NUNES PEREIRA
7	CLÉLIA FÁTIMA DE ABREU LOPES ALVES
8	CLOCHIRLE DE F. ARAÚJO FILGUEIRAS
9	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO
10	ADAO SERGIO DE OLIVEIRA JUNIOR
11	SÔNIA MARIA DOS REIS DA CUNHA BERTO
12	TARCIANA DE AGUIAR BRAGA NASCIMENTO

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA –
19/04/2021 – 13H

Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé – MG (Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	REGINA APARECIDA GUIMARÃES BANDEIRA
2	ANA PAULA DE LIMA
3	CYNTHIA DE BARROS MAIA
4	LUANA DE OLIVEIRA CERQUEIRA

PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA –
19/04/2021 – 13H
Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé – MG (Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	LILIA CRISTINA CAMARGO COSTA
2	SARA SOARES MARTINS
3	WALKÍRIA RIBEIRO GOUVÊA TÔRRES
4	DAIANE MUNIZ DE SOUZA CARNEIRO

PROFESSOR II – GEOGRAFIA –
19/04/2021 – 13H
Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé – MG (Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ARTHUR DA COSTA ORLANDO

PROFESSOR II – HISTÓRIA –
19/04/2021 – 13H

Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé – MG (Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	LUCIENE MARIA RIBEIRO MUGLIA THOMAZ

PROFESSOR II – MATEMÁTICA –
19/04/2021 – 13H

Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé – MG (Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	POLIANE DE ALMEIDA SANTOS FORTUNATO
2	NUR JANAÍNA DA SILVA CALCAGNO
3	ALINE MELO DO BEM PEDROSA
4	HELENA CALCAGNO LA-GATTA MARTINS

PROFESSOR II – ARTE –
19/04/2021 – 13H

Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé – MG (Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	BETÂNIA DE SOUZA MELO ALVES

PROFESSOR II – CIÊNCIAS –
19/04/2021 – 13H

Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé – MG (Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	CAMILA MOREIRA RODRIGUES MARCHITTO
2	LÍGIA ARAÚJO SILVA
3	KELLY DA SILVA COUTINHO DETMANN
4	VINICIOS BASTOS DE SOUZA

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA –
19/04/2021 – 13H
Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé – MG (Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	FERNANDO MEDEIROS
2	ANDRÉ DE PAULA MONTEIRO

PROFESSOR II – ENSINO RELIGIOSO –
19/04/2021 – 13H
Local: BR 356, km 259, n.º 4555, Leblon, Muriaé – MG (Antigo SESC)

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	NEIDE APARECIDA DE FREITAS SOUZA
2	GECILDA BALBINA BRAGA DE OLIVEIRA
3	JULIANA CRISTINA HONORATO DA SILVA

ANEXO II
RELAÇÃO DE HORÁRIOS E DATAS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1) –
16/04/2021 – 13H30

LOCAL: Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz, localizada à Rua Nicodemos Cardoso Silva, n.º 458, Bairro João XXIII

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	JULIANA BARROS SANTOS JANUZI
2	ROSEMERE SILVA GARCIA DE ARAÚJO
3	CÍNTIA DE CARVALHO FREITAS
4	MAELI DUARTE SILVA
5	ARIANA MURGIA DE OLIVEIRA VENTURA
6	GISELLY DE MEDEIROS CORREIA REIS
7	MARIA LÚCIA DA SILVA.
8	PATRÍCIA SILVA PAIVA
9	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA
10	MARCELLE GONÇALVES DA SILVA
11	JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA DUTRA
12	ELISA GARCIA MOREIRA
13	CLAUDIANA DÉBORA DA SILVA MENDONÇA
14	ROSANA APARECIDA GOMES RORIZ
15	KATIUNA KÁTIA DE SOUZA SILVA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1) –
16/04/2021 – 15H00

LOCAL: Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz, localizada à Rua Nicodemos Cardoso Silva, n.º 458, Bairro João XXIII

Nº	NOME DO CANDIDATO
16	KEYLLA CRISTHINA FERREIRA SIMEÃO
17	JOELANE MAGALI DE OLIVEIRA
18	ELAINE PEREIRA BONFIM
19	DAISY DA CRUZ DO NASCIMENTO
20	ELISA MARIA SILVA SANTOS ANICETO
21	MARCELO MARTINS DA FONSECA
22	EUNICE CANDIDA
23	MARIA GABRIELA DE PAULA E SOUZA
24	LEOPOLDINA MARIA ALVES DE PAIVA
25	ORLICÉIA MARIA VARDIERO VIEIRA
26	LÚCIA JANILDA DA SILVA PAULA
27	VANDERLÉIA APARECIDA RAMOS
28	ROBERTA DUARTE MENDONÇA FERREIRA
29	MARIA MADALENA SANTOS
30	CLAUDETE MARIA DE ABREU LOPES FERREIRA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (P1) –
16/04/2021 – 16H00

LOCAL: Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz, localizada à Rua Nicodemos Cardoso Silva, n.º 458, Bairro João XXIII

Nº	NOME DO CANDIDATO
31	SANDRA MARIA AGUILAR VICENTE
32	CREDIAN SANTANA BORGES MARTINS
33	ISABEL CRISTINA TORRES COELHO CLEMENTE
34	MARCILEY APARECIDA MALAFAIA DE SOUZA
35	MÔNICA CÉSAR ARAÚJO
36	MARIA JOSÉ GARCIA DE MORAIS
37	ANDRÉA MOTA PEREIRA
38	NILZA MARIA PRECIOSO DE BARROS
39	SANDRA APARECIDA DOS SANTOS MALAFAIA
40	ANA CLAUDIA ROSA DIAS
41	SILVANA MARTA DA SILVA OLIVEIRA

SECRETÁRIO ESCOLAR
19/04/2021 – 13H30

LOCAL: Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz, localizada à Rua Nicodemos Cardoso Silva, n.º 458, Bairro João XXIII

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO
2	ATHOS ANDRADE VARDIERO
3	MARILÉA FINTELMAN DOS SANTOS FIALHO

ORIENTADOR EDUCACIONAL
19/04/2021 – 13H30

LOCAL: Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz, localizada à Rua Nicodemos Cardoso Silva, n.º 458, Bairro João XXIII

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	WILVERLAYNE SILVESTRE SILVA BALIEIRO
2	EVA MARIA DA SILVA

SUPERVISOR PEDAGÓGICO
19/04/2021 – 14H00

LOCAL: Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz, localizada à Rua Nicodemos Cardoso Silva, n.º 458, Bairro João XXIII

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	IRENICE APARECIDA DE SOUZA
2	JHONATTAN JERÔNIMO MOREIRA
3	SHEILA SILVA
4	DAIANE APARECIDA LEITE PEDROSA
5	RAQUEL MARIA RIBEIRO
6	CIMARA APARECIDA NUNES PEREIRA
7	CLÉLIA FÁTIMA DE ABREU LOPES ALVES
8	CLOCHIRLE DE F. ARAÚJO FILGUEIRAS
9	LUCIANA APARECIDA RIBEIRO
10	ADAO SERGIO DE OLIVEIRA JUNIOR
11	SÔNIA MARIA DOS REIS DA CUNHA BERTO
12	TARCIANA DE AGUIAR BRAGA NASCIMENTO

ANEXO II
HORÁRIOS E DATAS DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E ESCOLHA DE VAGAS
PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA –
20/04/2021 – 13H30

LOCAL: Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz, localizada à Rua Nicodemos Cardoso Silva, n.º 458, Bairro João XXIII

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	REGINA APARECIDA GUIMARÃES BANDEIRA
2	ANA PAULA DE LIMA
3	CYNTHIA DE BARROS MAIA
4	LUANA DE OLIVEIRA CERQUEIRA

PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA –
20/04/2021 – 13H30
LOCAL: Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz, localizada à Rua Nicodemos Cardoso Silva, n.º 458, Bairro João XXIII

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	LILIA CRISTINA CAMARGO COSTA
2	SARA SOARES MARTINS
3	WALKÍRIA RIBEIRO GOUVÊA TÔRRES
4	DAIANE MUNIZ DE SOUZA CARNEIRO

PROFESSOR II – GEOGRAFIA –
20/04/2021 – 13H30
LOCAL: Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz, localizada à Rua Nicodemos Cardoso Silva, n.º 458, Bairro João XXIII

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	ARTHUR DA COSTA ORLANDO

PROFESSOR II – HISTÓRIA –
20/04/2021 – 14H00
LOCAL: Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz, localizada à Rua Nicodemos Cardoso Silva, n.º 458, Bairro João XXIII

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	LUCIENE MARIA RIBEIRO MUGLIA THOMAZ

PROFESSOR II – MATEMÁTICA –
20/04/2021 – 14H00
LOCAL: Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz, localizada à Rua Nicodemos Cardoso Silva, n.º 458, Bairro João XXIIi

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	POLIANE DE ALMEIDA SANTOS FORTUNATO
2	NUR JANAÍNA DA SILVA CALCAGNO
3	ALINE MELO DO BEM PEDROSA
4	HELENA CALCAGNO LA-GATTA MARTINS

PROFESSOR II – ARTE –
20/04/2021 – 14H30

LOCAL: Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz, localizada à Rua Nicodemos Cardoso Silva, n.º 458, Bairro João XXIII

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	BETÂNIA DE SOUZA MELO ALVES

PROFESSOR II – CIÊNCIAS –
20/04/2021 – 15H00

LOCAL: Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz, localizada à Rua Nicodemos Cardoso Silva, n.º 458, Bairro João XXIII

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	CAMILA MOREIRA RODRIGUES MARCHITTO
2	LÍGIA ARAÚJO SILVA
3	KELLY DA SILVA COUTINHO DETMANN
4	VINICIOS BASTOS DE SOUZA

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA –
20/04/2021 – 15H00
LOCAL: Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz, localizada à Rua Nicodemos Cardoso Silva, n.º 458, Bairro João XXIII

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	FERNANDO MEDEIROS
2	ANDRÉ DE PAULA MONTEIRO

PROFESSOR II – ENSINO RELIGIOSO –
20/04/2021 – 15H00
LOCAL: Escola Municipal Gilberto José Tanus Braz, localizada à Rua Nicodemos Cardoso Silva, n.º 458, Bairro João XXIII

Nº	NOME DO CANDIDATO
1	NEIDE APARECIDA DE FREITAS SOUZA
2	GECILDA BALBINA BRAGA DE OLIVEIRA
3	JULIANA CRISTINA HONORATO DA SILVA

ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO

PROFESSOR ANOS INICIAIS

Escola	Ano / Turno	Período do Contrato	Justificativa
E.M. Cândido Portinari	2º ano / Vespertino	... até retorno do efetivo	Elisa atuando na vice direção
	3º ano / Vespertino	... até retorno do efetivo	Viviane atuando na turma do AEE
	3º ano / Vespertino	... até retorno do efetivo	Isabel Cunha atuando na turma do AEE
E.M. Cléria Ticon Carneiro	1º ano / Vespertino	... até retorno do efetivo	Marilane cedida para o estado
E.M. Dr. Antônio Canêdo	2º período / Vespertino	... até retorno do efetivo	Cristiane atuando na direção
	3º ano / Matutino	... até retorno do efetivo	Andréia atuando na direção
E.M. Profª Edmen Germano Macêdo Alvarenga	Maternal / Matutino	... até 20/05/21	Simone Licença de saúde
E.M. Gilberto José Tanus Braz	Turma AEE / Matutino	... até retorno do efetivo	Andréa atuando na SME
	Apoio Pedagógico / Matutino	... até retorno do efetivo	Selma atuando na direção
	Apoio Pedagógico / Vespertino	... até retorno do efetivo	Janaina atuando na turma do AEE
E.M. Irene Pereira Dias Nunes	2º período / Matutino	... até retorno do efetivo	Ivan atuando na direção
	5º ano / Matutino	... até retorno do efetivo	Márcia atuando na vice direção
E.M. José Miguel Muahad	Apoio Pedagógico / Vespertino	... até retorno do efetivo	Angélica atuando na direção
E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho	Muticiclada 1º e 2º ano/ Matutino	... até retorno do efetivo	Ricardo atuando na direção
E.M. Profª Elza Rogério	5º ano / Matutino	... até retorno do efetivo	Sônia atuando na direção
	3º ano / Vespertino	... até retorno do efetivo	Fábio atuando na vice direção
E.M. Profª Odaléia Oliveira Morais Azevedo	3º ano / Matutino	... até retorno do efetivo	Mariana atuando na SME
E.M. Profª Stella Fidélis	Apoio Pedagógico / Matutino	... até retorno do efetivo	Sabrina atuando na SME
	Turma AEE / Vespertino	... até retorno do efetivo	Sabrina atuando na SME
	Turma AEE / Matutino	... até retorno do efetivo	Fabiana cedida SMDS
	Apoio Pedagógico / Vespertino	... até 08/05/21	Luciene licença de saúde
	1º período / Matutino	... até 04/10/21	Grendene licença maternidade
E.M. Profª Zélia de Barros Carneiro	2º período / Matutino	... até retorno do efetivo	Nilma atuando na direção
	1º período / Vespertino	... até retorno do efetivo	Nilma atuando na direção
	2º período / Matutino	... até retorno do efetivo	Jane atuando como apoio pedagógico
E.M. Profª Zuleima César de Araújo E.M. Profª Zuleima César de Araújo	2º período / Vespertino	... até retorno do efetivo	Carmen atuando na direção
	1º ano / Vespertino	... até retorno do efetivo	Roberta atuando como apoio pedagógico
	Maternal / Vespertino	... até retorno do efetivo	Marilene atuando na vice direção
	3º ano / Matutino	... até retorno do efetivo	Carmen atuando na direção
E.M. Yolanda Cerqueira Gonçalves	Multiciclada / Matutino	... até retorno do efetivo	Denise atuando na coordenação
E.M. Maria Aleluia Soares Bittencourt	Apoio pedagógico	... até retorno do efetivo	Isabel atuando na vice direção
E.M. Ricardo Oliveira Morais Azevedo	2º período / Matutino	... até 07/07/2021	Suely Licença de saúde
E.M. Sebastião Laviola	3º ano / Matutino	... a definir	Patrícia readaptação
	1º ano / Vespertino	... até retorno do efetivo	Silvana atuando como apoio pedagógico
	4º ano / Matutino	... até 10/05/2021	Celemar Licença de saúde
E.M. Valdivino dos Santos Mendes	Apoio Pedagógico / Disponibilidade de horário	... até provimento do cargo	Necessidade no momento até confirmar nº de alunos
E.M. Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	Multiciclada 1º, 2º e 3º ano / Matutino	... até retorno do efetivo	Patrícia Licença sem vencimento
Polo I E.M. Profª Zuleima César Araújo E.M. Dr. Antônio Canêdo	Matutino / Vespertino	Disponibilidade ... a confirmar	Complemento de cargo de professor efetivo
Polo II E.M. Profª Terezinha Maria Oliveira Ribeiro E.M. Profª Esmeralda Vianna E.M. Clara de Castro Rogério E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho E.M. Irene Pereira Dias Nunes	Matutino / Vespertino Matutino / Vespertino	Disponibilidade ... a confirmar Disponibilidade ... a confirmar	Complemento de cargo de professor efetivo Complemento de cargo de professor efetivo
Polo III E.M. Sylla de Ururahy Macêdo E.M. Ermyro Teixeira de Siqueira E.M. Cléria Ticon Carneiro E.M. Mª Hastenreiter Dornelas	Matutino / Vespertino	Disponibilidade ... a confirmar	Complemento de cargo de professor efetivo
Polo IV E.M. Profª Stella Fideles E.M. Ricardo O. Morais de Azevedo	Matutino / Vespertino	Disponibilidade ... a confirmar	Complemento de cargo de professor efetivo

ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO PROFESSOR ANOS FINAIS

Língua Portuguesa/Redação				
Escola	**Nº de Aulas/ Conteúdo**	**Turno**	**Período do contrato**	**Justificativa**
E.M. Cléria Ticon Carneiro	4 aulas Língua Portuguesa 9 aulas Redação	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Cândido Portinari	1 aula Redação	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Profª Esmeralda Vianna	18 aulas Língua Portuguesa	Matutino	Aguardando perícia dia 19	Adriana L.S Até 01/05/2021
	5 aulas Língua Portuguesa 5 aulas Redação	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Gilberto José Tanus Braz	3 aulas Redação	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho	4 aulas Redação	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	4 aulas Redação	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Profª Elza Rogério	3 aulas Redação	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
Língua Inglesa				
Escola	**Nº de Aulas**	**Turno**	**Período do contrato**	**Justificativa**
E.M. Profª Elza Rogério	4 aulas	Matutino	... até retorno do efetivo	Monique Licença sem vencimento
E.M. Cândido Portinari	4 aulas			
E.M. Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	8 aulas			
E.M. Profª Stella Fideles E.M. Gilberto José Tanus Braz	2 aulas 14 aulas	Matutino	... até retorno do efetivo	Adriana Freitas atuando na direção
Língua Inglesa				
Escola	**Nº de Aulas**	**Turno**	**Período do contrato**	**Justificativa**
E.M. Profª Esmeralda Vianna E.M. Gilberto José Tanus Braz	16 aulas 02 aulas	Matutino Vespertino	... até 11/06	Fernanda Féres L.S

Geografia				
Escola	**Nº de Aulas**	**Turno**	**Período do contrato**	**Justificativa**
E.M. Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	9 aulas	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
História				
Escola	**Nº de Aulas**	**Turno**	**Período do contrato**	**Justificativa**
E.M. Profª Esmeralda Vianna	3 aulas	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	6 aulas	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
Matemática/Geometria				
Escola	**Nº de Aulas/ Conteúdo**	**Turno**	**Período do contrato**	**Justificativa**
E.M. Profª Elza Rogério	5 aulas Geometria	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Cléria Ticon Carneiro	aulas Matemática aulas Geometria	Matutino	... até retorno do efetivo	Miriam atuando na direção

E.M. Profª Esmeralda Vianna	6 aulas Geometria			
E.M. Profª Stella Fideles	3 aulas Geometria	Matutino	... até retorno do efetivo	Miriam atuando na direção
E.M. Profª Stella Fideles	4 aulas Matemática	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
Matemática/Geometria				
Escola	**Nº de Aulas/ Conteúdo**	**Turno**	**Período do contrato**	**Justificativa**
E.M. Cândido Portinari	16 aulas Matemática 2 aulas Geometria	Matutino	... até 04/08/21	Bruna Licença maternidade
E.M. Cândido Portinari	4 aulas Geometria	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Gilberto José Tanus Braz	1 aula Geometria	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho	2 aulas Geometria	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	2 aulas Geometria	Matutino	... até provimento do cargo	Vago

Arte				
Escola	**Nº de Aulas**	**Turno**	**Período do contrato**	**Justificativa**
E.M. Profª Esmeralda Vianna	1 aula	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	4 aulas	Matutino	... até provimento do cargo	Vago

Ciências				
Escola	**Nº de Aulas**	**Turno**	**Período do contrato**	**Justificativa**
E.M. Profª Elza Rogério E.M. Profª Stella Fideles	3 aulas 15 aulas	Matutino	... até retorno do efetivo	Alan atuando na direção
E.M. Cléria Ticon Carneiro	9 aulas	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Cândido Portinari	6 aulas	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Profª Esmeralda Vianna	3 aulas	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Gilberto José Tanus Braz	18 aulas	Matutino	... até retorno do efetivo	Edgar atuando na vice direção
E.M. Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	12 aulas	Matutino	... até provimento do cargo	Vago

Educação Física				
Escola	**Nº de Aulas**	**Turno**	**Período do contrato**	**Justificativa**
E.M. Profª Stella Fideles	10 aulas	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Gilberto José Tanus Braz	2 aulas	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	8 aulas	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho	8 aulas	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
Ensino Religioso				
Escola	**Nº de Aulas**	**Turno**	**Período do contrato**	**Justificativa**
E.M. Profª Elza Rogério	7 aulas	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Profª Esmeralda Vianna	2 aulas	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Stella Fideles	4 aulas	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho	4 aulas	Matutino	... até provimento do cargo	Vago
E.M. Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	4 aulas	Matutino	... até provimento do cargo	Vago

ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO SUPERVISOR PEDAGÓGICO

ESCOLA	**Turno**	**Período de Contrato**	**Justificativa**
E.M. Maria do Carmo Cerqueira Castro	Disponibilidade de horário	... a confirmar	Tânia Licença Maternidade
E.M. Maria Hastenreiter Dornelas	Matutino	... até retorno do efetivo	Soraya atuando na direção
E.M. Nelson Cardoso de Melo	Disponibilidade de horário	... até retorno do efetivo	Elissa atuando na direção
E.M. Sebastião Laviola	Vespertino	... até retorno do efetivo	Tereza atuando na direção
E.M. Valdivino dos Santos Mendes	Vespertino	... até retorno do efetivo	Alessandra cedida para FUNDARTE
E.M. Profª Esmeralda Vianna	Matutino	... até retorno do efetivo	Myrian atuando na SME
E.M. José Miguel Muahad	Vespertino	... até retorno do efetivo	Angélica atuando na direção
E.M. Joaquim Ribeiro de Carvalho	Matutino	... até confirmar nº de alunos	Necessidade no momento até confirmar nº de alunos
E.M. Profª Terezinha Maria Oliveira Ribeiro	Vespertino	... até retorno do efetivo	Wilma atuando na direção
E.M. Maria Aleluia Soares Bittencourt	Disponibilidade de horário	... até retorno do efetivo	Rozani atuando na SME

ESCOLA	**Turno**	**Período de Contrato**	**Justificativa**
E.M. Sylla de Ururahy Macêdo E.M. Sérgio Lúcio Fernandes Amaral	Matutino	... até confirmar nº de alunos	Necessidade no momento até confirmar nº de alunos
E.M. Profª Stella Fidélis	Vespertino	... até retorno do efetivo	Fabiana cedida SMDS

ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO SECRETÁRIO ESCOLAR

Escola	**Turno**	**Período do contrato**	**Justificativa**
E. M. Maria Aleluia Soares Bittencourt	Disponibilidade de horário	... até 01/08/21	João Francisco readaptação
E.M. Sérgio Lúcio Fernandes Amaral E.M. Sylla de Ururahy Macêdo	Disponibilidade de horário	... até 31/05/2021	Vanda Licença de saúde
E.M. Gilberto José Tanus Braz	Matutino	... até 04/10/21	Natália Licença maternidade

ANEXO III
VAGAS DISPONÍVEIS PARA DESIGNAÇÃO ORIENTADOR EDUCACIONAL

ESCOLA	**Turno**	**Período de Contrato**	**Justificativa**
E.M. Gilberto José Tanus Braz	Vespertino	... até retorno do efetivo	Lúcia Helena atuando na vice direção
E.M. Profª Stella Fidélis	Matutino	... até retorno do efetivo	Maria de Fátima atuando na direção

ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, covocado(a) para a função de _____ pelo Edital de Convocação n.º 01, de 08 de abril de 2021, na impossibilidade de realizar a Perícia Médica Oficial no horário e data designados pelo instrumento convocatório, solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de abril de 2021.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser entregue no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236 – 1º Andar, Centro, (Secretaria Municipal de Educação), **até a data limite de 15/04/2021.**

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BBB6F030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2021 PREGÃO PRESENCIAL 020/2021 REGISTRO DE PREÇOS 019/2021

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 032/2021, Pregão Presencial 020/2021, Registro de Preços 019/2021, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos, pertencentes à frota do Município de Rodeiro, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento, compreendendo os serviços de reparos mecânicos, elétricos, alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas nas distribuições dos lotes – Anexo I, desse edital, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TRATORMOTA PECAS E SERVICOS LTDA - ME, 03.640.129/0001-52					% DESC.
LOTE -> 0008 - PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						**181.000,00**	
5	391113	MAO DE OBRA MECANICA MAQUINAS E EQUIP	600	UNID.	135,00	81.000,00	10
13	391106	PEÇAS MECANICAS DE MAQUINAS E EQUIP	1	UNID.	100.000,00	100.000,00	
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		AUTO ELETRICA ACESSORIOS E TRANSPORTES RODEIRO LTD, CNPJ 11.415.556/0001-65					% DESC.
LOTE -> 0001 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES						**160.000,00**	
2	391110	MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS LEVES	600	UNID.	100,00	60.000,00	25
10	391103	PEÇAS ELETRICAS VEICULOS LEVES	1	UNID.	100.000,00	100.000,00	
LOTE -> 0002 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)						**163.000,00**	
3	397517	MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	600	UNID.	105,00	63.000,00	25
11	397518	PEÇAS ELÉTRICAS VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1	UNID.	100.000,00	100.000,00	
LOTE -> 0003 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELÉTRICA VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						**166.000,00**	
4	391112	MAO DE OBRA ELETRICA VEICULOS PESADOS	600	UNID.	110,00	66.000,00	25
12	391105	PEÇAS ELETRICAS VEICULOS PESADOS	1	UNID.	100.000,00	100.000,00	
LOTE -> 0004 - PEÇAS E MÃO DE OBRA ELÉTRICA PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						**166.000,00**	
1	391114	MAO DE OBRA ELETRICA MAQUINAS E EQUIP	600	UNID.	110,00	66.000,00	25
9	391107	PEÇAS ELETRICAS MAQUINAS E EQUIP	1	UNID.	100.000,00	100.000,00	
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		CARLOS DIESEL LTDA, CNPJ 03.506.788/0001-09					% DESC.
LOTE -> 0006 - PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS MÉDIOS (VANS, CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 E MICRO ÔNIBUS)						**178.000,00**	
7	397519	MÃO DE OBRA MECANICA VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	600,00	UNID.	130,00	78.000,00	10
15	397520	PEÇAS MECANICAS VEÍCULOS MÉDIOS (VAN, CAMINHONETE DUPLA 4X4 E MICRO ONIBUS)	1,00	UNID.	100.000,00	100.000,00	
LOTE -> 0007 - PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS E CAMINHÕES)						**235.000,00**	
8	391109	MAO DE OBRA MECANICA VEICULOS PESADOS	1.000,00	UNID.	135,00	135.000,00	10
16	391104	PEÇAS MECANICAS VEICULOS PESADOS	1,00	UNID.	100.000,00	100.000,00	

Rodeiro, 12 de Abril de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:EE807918

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição estimada de itens de higiene e limpeza para uso das Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos.

Considerando que o segundo colocado, JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI, CNPJ 35.496.391/0001-61, apresentou amostra:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOT.
1	384176	ÁGUA SANITÁRIA - LÍQUIDA, INCOLOR, DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS E ALIMENTOS, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM NO MÍNIMO 2% DE CLORO ATIVO, TAMPA LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	671	CAIXA	ZUAR	R$ 21,90	R$ 14.694,90

Mas a mesma não atendeu o descrição do item, uma vez que apresentou produto sem tampa lacrada, sendo assim, a amostra foi reprovada.

Rodeiro, 12 de Abril de 2021

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Equipe de Apoio

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:1CF09EC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA TERCEIRO COLOCADO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE AMOSTRAS SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 016/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº: 015/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição estimada de itens de higiene e limpeza para uso das Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos.

Considerando que a empresa JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI, CNPJ 35.496.391/0001-61, teve sua amostra reprovada par o item 1, código 384176, água sanitária, convocamos a terceira colocada para apresentação de amostra:

RAZÃO SOCIAL		E. NATALINO FAZOLLO - ME, CNPJ 25.112.130/0001-47				TOTAL	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNIT.	VLR.TOT.
1	384176	ÁGUA SANITÁRIA - LÍQUIDA, INCOLOR, DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS E ALIMENTOS, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM NO MÍNIMO 2% DE CLORO ATIVO, TAMPA LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	671	CAIXA	CORDEX	R$ 21,59	R$ 14.486,89

A amostra deverá ser apresentada na Secretaria de Educação, situada a Rua Sebastião Contim, 286, Centro, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, até o dia 15/04/2021 às 16:30 hrs.
Será desclassificada a empresa licitante que não apresentar amostra solicitada, ou apresentá-la de forma extemporânea do Anexo I, Termo de Referência do Edital.

Rodeiro, 12 de Abril de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:F0B9AE8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/202020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, A SEREM REALIZADAS DE FORMA PARCELADA, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando o cancelamento dos itens: **166, 167, 168, 173, 174, 175, 178, 189, 190, 192, 209, 213, 214, 219, 220, 222, 229, 230 e 234 da Ata de Registro de Preços nº 038/2020** da empresa **MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/EPP**, com fulcro no inciso II do artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013; a qual não houve interesse por parte dos licitantes melhores classificados nos itens, bem como manifestação do Assessor e Consultor Jurídico do Município;
Considerando, ainda, disposições contidas no §1º do artigo 11 e Parágrafo único do artigo 13 do mesmo regulamento, procedo à **RECLASSIFICAÇÃO** dos demais licitantes, na ordem de classificação dos preços ofertados do último lance, visando sempre o interesse administrativo, nos seguintes termos:

Item	Quantidade Remanescente	Descrição	Licitante Reclassificado	Valor Unit.
166	120	PINÇA ANATOMICA COM DENTE DE RATO 16 CM. **MARCA: ABC**	Morães Comércio de Artigos para Saúde Ltda/EPP	R$ 16,90
167	120	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 20 CM. **MARCA: ABC**	Morães Comércio de Artigos para Saúde Ltda/EPP	R$ 25,00
168	120	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 16 CM. **MARCA: ABC**	Morães Comércio de Artigos para Saúde Ltda/EPP	R$ 18,00
173	20	PINÇA DE PEAN 14 CM. **MARCA: ABC**	Morães Comércio de Artigos para Saúde Ltda/EPP	R$ 40,00
174	70	PINÇA POZZI P/ PRENDER O COLO DO UTERO 24CM. **MARCA: ABC**	Morães Comércio de Artigos para Saúde Ltda/EPP	R$ 75,00
175	120	PINÇA DE FOESTER RETA 20CM P/ CURATIVO UTERINO COM SERRILHA. **MARCA:**	Morães Comércio de Artigos para Saúde Ltda/EPP	R$ 82,00
178	70	TESOURA CIRURGICA MAYO STILLE RETA(GRANDE) COM 17CM PONTA ROMBA ROMBA. **MARCA: ABC**	Morães Comércio de Artigos para Saúde Ltda/EPP	R$ 37,00
192	08	PINCA FAURE ARTERIA UTERINA CURVA 22CM. **MARCA: ABC**	Morães Comércio de Artigos para Saúde Ltda/EPP	R$ 112,00
209	08	PINCA WINTER CURVA 29CM N°02. **MARCA: ABC**	Morães Comércio de Artigos para Saúde Ltda/EPP	R$ 148,00
213	10	PINÇA COLLIN (CORAÇÃO) RETA 16CM. **MARCA: ABC**	Morães Comércio de Artigos para Saúde Ltda/EPP	R$ 175,00
214	20	PINÇA CHERON 24CM. **MARCA: ABC**	Morães Comércio de Artigos para Saúde Ltda/EPP	R$ 99,00
219	20	PINÇA GUYON 22CM. **MARCA: ABC**	Morães Comércio de Artigos para Saúde Ltda/EPP	R$ 195,00
220	10	PINÇA (HEMOSTATICA) MIXTER 24CM. **MARCA: ABC**	Morães Comércio de Artigos para Saúde Ltda/EPP	R$ 100,00
229	02	TESOURA METZEMBAUM CURVA PONTA ROMBA ROMBA 25CM. **MARCA: ROSSE/ABC**	Morães Comércio de Artigos para Saúde Ltda/EPP	R$ 250,00
230	02	TESOURA METZEMBAUM RETA PONTA ROMBA ROMBA 25CM. **MARCA: ABC**	Morães Comércio de Artigos para Saúde Ltda/EPP	R$ 142,00
234	15	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM.. **MARCA: ABC**	Morães Comércio de Artigos para Saúde Ltda/EPP	R$ 120,00

Tomados como parâmetros os mapas de apuração de preços e de vencedores considero reclassificado o licitante **MORÃES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA/EPP** detentora da **Ata de Registro de Preços nº 039/2020**, uma vez que foram observadas as melhores vantagens ao contratante, bem como manifestação da licitante mais bem classificada.

São Francisco/MG, 08 de Abril de 2021.

FERNANDA GOMES DOURADO BARBOSA
Farmacêutica do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado
CRF-MG nº 22130.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:EB10F407

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 021/2019 de Prestação de Serviços, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG**, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Adair Divino da Silva e a empresa **FIGUEIREDO E BARBOSA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, firmado em 01 de abril de 2019, mediante **processo licitatório nº. 022/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 016/2019**, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar as Cláusulas Terceira, Quinta e Anexo I, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 021/2019 de Prestação de Serviços a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto retificar a Cláusula Terceira, Quinta e o Anexo I, com alteração de valores e quantitativos estimados por itens, no Contrato original.

O valor total, os quantitativos estimados e o Anexo I do contrato original passarão a vigorar a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica aditivada ao valor do contrato inicial a importância total de **R$ 24.440,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)**.

2.2. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Administração
Sub Unidade: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Administração
Classif. Orçamentária: 04.122.0002.2010 – Manut. Secret. de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITIVO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da Autorização para Termos Aditivos nº. 002/2020 da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 021/2019 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 02 de janeiro de 2020.

Município De Três Marias – Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Figueiredo E Barbosa Serviços De Saúde LTDA
Contratada
SAULO AFONSO IVO DE FIGUEIREDO E
ANDERSON BARBOSA DE FIGUEIREDO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

ANEXO I

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 021/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

LOTE ÚNICO: SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Elaboração e execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO, alimentado e disponível em sistema operacional específico do segmento. Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, com análise do Questionário de Corlet e Absenteísmo. Manutenção do Arquivo de Prontuários.	Serv.	01	2.137,50	2.137,50
02	Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme NR-9. Laudo alimentado e disponível em sistema operacional específico do segmento. Visita técnica em todos os estabelecimentos da Municipalidade.	Serv.	01	2.137,50	2.137,50
03	Laudo técnico de periculosidade e insalubridade por função. Conforme Normas Regulamentadoras.	Serv.	500	110,00	55.000,00
04	Avaliação de ruído. Conforme Normas Regulamentadoras.	Serv.	65	65,00	4.225,00
05	Avaliação de vibrações. Conforme Normas Regulamentadoras.	Serv.	47	200,00	9.400,00
06	Avaliação de poeira respirável. Conforme Normas Regulamentadoras.	Serv.	28	200,00	5.600,00
07	Avaliação de fumos metálicos. Conforme Normas Regulamentadoras.	Serv.	05	250,00	1.250,00
08	Avaliação de BTX (benzeno, tolueno e xileno). Conforme Normas Regulamentadoras.	Serv.	08	250,00	2.000,00
09	Avaliação de calor. Conforme Normas Regulamentadoras.	Serv.	20	100,00	2.000,00
10	Elaboração do PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, com fornecimento de arquivo físico e digital.	Serv.	114	80,00	9.120,00
11	EXAMES CLINICOS - saúde ocupacionais admissionais, demissionais, periódicos, análises dos atestados entregues pelos servidores, para fins de licença, readaptação temporária ou permanente, retorno ao trabalho, reavaliação médica de servidores que se encontram em desvio de função há mais de 06 (seis) meses.	Serv.	802	35,00	28.070,00
12	Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, conforme NR15 e NR16. Laudo alimentado e disponível em sistema operacional específico do segmento. Visita Técnica em todos os locais de trabalho da Municipalidade.	Serv.	01	1.500,00	1.500,00

Total do Fornecedor: R$ 122.440,00

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:E4EF988A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 051/2019 de Prestação de Serviços, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, e a empresa MAX COPY LTDA, firmado em 01 de novembro de 2019, mediante processo licitatório nº. 117/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 088/2019, regendo-se pelas normas da Lei 8.666/93, obedecidos os limites dela decorrentes e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Pelo presente termo aditivo, as partes contratantes, acima nomeadas e qualificadas no contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta, e, ratificar as demais cláusulas do Contrato nº. 051/2019 de Prestação de Serviços, a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de 12 (doze) meses, **com início em 01 de novembro de 2020 e término em 31 de outubro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito
P. Atividade: 04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete
Elemento da despesa: 3.3.90.39.65 – Serviços de cópias e reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.03 – Procuradoria Geral
P. Atividade: 03.122.0002.2004 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
Elemento da despesa: 3.3.90.39.65 – Serviços de cópias e reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Planejamento
P. Atividade: 04.121.0002.2005 – Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento
Elemento da despesa: 3.3.90.39.65 – Serviços de cópias e reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal da Fazenda
P. Atividade: 04.122.0002.2006 – Manutenção da Sec. Mun. da Fazenda
Elemento da despesa: 3.3.90.39.65 – Serviços de cópias e reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

P. Atividade: 04.123.0002.2007 – Manutenção da Administração Financeira
Elemento da despesa: 3.3.90.39.65 – Serviços de cópias e reprodução de Documentos
Fonte De Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários
P. Atividade: 04.129.0007.2009 – Manutenção Div. Tributação e Arrecadação
Elemento da despesa: 3.3.90.39.65 – Serviços de cópias e reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários
Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Administração
P. Atividade: 04.122.0002.2010 – Manutenção da Sec. Mun. de Administração
Elemento da despesa: 3.3.90.39.65 – Serviços de cópias e reprodução de Documentos
Fonte de Recurso: 1.00.00 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Administração de nº. 008/2020 e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato nº. 051/2019 de Prestação de Serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de outubro de 2020.

Município de Três Marias -Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Max Copy LTDA
Contratada
EDUARDO DE MELO AMARAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 02	DESCRIÇÃO- EQUIPAMENTO TIPO II	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Serviço de cópias xerográficas, com fornecimento mínimo de 12 (doze) equipamentos** com as características mínimas dos equipamentos: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONO LASER DIGITAL, Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 folhas, capacidade da bandeja de papel 500 folhas, qualidade de impressão preto até 1200 x 1200 dpi, Painel capacitivo touchscreen de no mínimo 7" (sete polegadas), Recurso de impressão segura, Impressão e cópia duplex, Interface de rede Ethernet 10/100/1000 Base TX, USB 2.0, Recursos de scan-to-email, scan-to-folder, scan-to-usb, Permitir solução embarcada de captura de imagens e dados a partir dos multifuncionais, Solução embarcada baseada em servidos, possibilitando que funções diversas e customizadas tenham interação no painel sensível ao toque (Touch-screen) do equipamento, porém com processador no servidor, Velocidade mínima de digitalização: 40 ipm monocromática e 40 ipm colorida, memoria mínima padrão de 512 MB de RAM com **SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS (Conforme especificação abaixo descrita).** OBS: (podendo haver uma demanda superior da quantidade de equipamentos conforme a necessidade). **ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE:** **SOFTWARE DE CAPTURA INTELIGENTE DE DOCUMENTOS.** Os softwares de captura inteligente de documentos do tipo Cliente/Servidor, integrados ao ECM Open Source de licenciamento do tipo "Software Livre", deverá contemplar todas as funcionalidades descritas abaixo. Na proposta deverá ser descrito, o desenvolvedor e o nome do produto. **Desenvolvimento e customização dos fluxos de captura de documentos:** Deverá oferecer ferramenta com interface gráfica, que possibilite a criação e personalização dos fluxos de captura de documentos de acordo com as regras de negócio e critérios de classificação e indexação de cada departamento, sendo estes fluxos disponibilizados nos equipamentos de captura. **Fontes de documentos e soluções de captura:** **Documentos físicos (impressos):** Solução de digitalização embarcada nos equipamentos do **TIPO II**, seguindo os critérios de indexação previamente definidos nos fluxos de captura, permitindo ao usuário imputar os indexadores no painel do multifuncional. **Documentos já salvos em formato digital:** Aplicativo Desktop, compatível com plataforma Windows, que possibilite o envio e indexação no repositório do ECM, de documentos salvos em meio digital, seguindo os critérios de indexação previamente definido nos fluxos de captura. Ferramenta Web que permita o envio de documentos através do Web Browser (navegador de internet), por meio de um link público do processo de captura, seguindo os mesmos critérios de indexação definidos no fluxo de indexação. **Acesso aos fluxos de digitalização:** Sistema deve ser parametrizável para solicitar login e senha para acesso dos usuários ao menu de digitalização do equipamento de captura, sendo a autenticação integrada com LDAP (Active Directory)ou com o próprio ECM. Quando habilitado o login, oferecer a opção de restringir/permitir a visibilidade de cada fluxo para os usuários ou grupos cadastrados. **Opções de digitalização (parametrizável por documento no fluxo documental):** Tamanho papel Modo: um lado, ambos lados; Cor: colorido, monocromática, escala de cinza; Geração de arquivos nos seguintes formatos: PDF, PDF/A, TIFF e JPEG. Remover das opções do painel do equipamento de captura, o documento já digitalizado. Juntar as páginas digitalizadas ao documento já existente no repositório do ECM. **Opções de tratamento (parametrizável por documento no fluxo documental):** Geração de PDF pesquisável (OCR). Nível de compressão do documento PDF. Geração de múltiplos arquivos PDF, quebrando por número de páginas definido por arquivo. Geração de múltiplos arquivos PDF, quebrando pelo tamanho máximo definido por arquivo. Correção automática da orientação (rotacionamento) das páginas. Detecção e remoção automática de páginas brancas. Correção automática do alinhamento das páginas. Assinatura do documento PDF com certificado digital armazenado em servidor. **Opções de indexação:** **Alimentação manual pelo usuário no painel do equipamento:** Suporte à geração de formulários contendo campos do tipo Número, Texto e CPF/CNPJ, com as seguintes opções de validação: Número (valores mínimos e máximos), Texto (quantidade de caracteres mínima e máxima), CPF/CNPJ (cálculo de dígitos verificadores). Suporte à geração de formulários contendo Menus com valores previamente definidos no fluxo, e também oferecer suporte para geração dinâmica dos itens de menu, por meio de consulta (SQL) a bancos de dados e Web Services de sistema legados. Oferecer suporte para utilização dos valores dos indexadores imputados pelo usuário, para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM. **Automática por reconhecimento de códigos de barras 1D/2D:** Suporte ao reconhecimento e leitura do conteúdo armazenado em códigos de barras 1D e 2D, sendo possível utilizar o valor lido para criação de pastas, arquivos e alimentação de propriedades de tipos documentais customizados no ECM. Opções de parametrização para separação automática dos documentos: Indexar todas as páginas em um PDF único, utilizando o valor do primeiro código de barras encontrado; Procurar um código de barras por página, gerando um PDF/Página; Quebrar em um novo documento na página seguinte onde novo código for encontrado; Quebrar em um novo documento na própria página onde novo código for encontrado; Salvar os documentos que não tiveram os códigos de barras reconhecidos em uma pasta especifica no servidor, facilitando a conferência pelo usuário. **OCR Zonal para documentos de layout padronizado:** Suporte para criação de templates de documentos, onde são apontadas as áreas do documento onde deverá ser aplicado o OCR Zonal **e** as expressões de validação, afim de garantir a consistência dos dados lidos pelo mecanismo OCR. Indexação dos documentos utilizando o valor lido pelo OCR de áreas pré-configuradas do documento, oferecendo a opção de aplicação do OCR Zonal somente na primeira página e também em todas as páginas digitalizadas. Ferramenta de conferência dos documentos que não obtiveram êxito na validação do conteúdo lido pelo OCR Zonal, com opção de visualização do documento e indexação manual do mesmo. **Critérios de indexação:** A indexação do documento no repositório do ECM deverá ser realizada imediatamente após a finalização do processamento do arquivo (tratamento, OCR, leitura de códigos de barras, conversões de formato dentre outras ações). A solução deverá realizar a indexação direta no repositório do ECM, não sendo permitida a duplicidade de repositórios de documentos. **Navegação pelo painel do equipamento de captura:** Deve suportar a busca de pastas já existentes no repositório do ECM, e oferecer a opção de digitalizar para a pasta encontrada, ou criar uma nova pasta de acordo com os padrões definidos no fluxo. **Processamento dos arquivos:** Todo o processamento dos arquivos capturados (tratamento, OCR, leitura de códigos de barras, conversões de formato dentre outras ações) deverá ser realizado do lado do servidor, possibilitando a utilização do equipamento de captura, mesmo existindo documentos em fila para processamento. **SOFTWARE ECM (Gerenciamento de Conteúdo Corporativo) OPEN SOURCE (Código Aberto) E DE LICENCIAMENTO DO TIPO "Software Livre".** Na proposta deverá ser descrito, o desenvolvedor e o nome do produto. Deve contemplar todas as funcionalidades descritas abaixo: O software ECM deve ser do tipo "Open Source" (Código aberto), permitindo que a própria equipe de TI da Prefeitura realize as customizações desejadas. O tipo de licenciamento do Software ECM deve ser do tipo "Software Livre", dispensando custos com a aquisição de licenças de usuários e permitindo que continue sendo utilizado para acesso e visualização dos documentos, mesmo após o fim do contrato. Ferramenta de auditoria do repositório, possibilitando o monitoramento por usuário, dos acessos, downloads, alterações, exclusões e inclusões de documentos, discriminando inclusive a data e hora do evento. Visualização das imagens e documentos por meio de interface Web, com opção de download. Mecanismo de notificações por e-mail quando documentos são inseridos, modificados e removidos de pastas. Recurso para cadastro dos usuários de forma manual, e suporte para autenticação integrada com LDAP (Active Directory). Opção para criação de tipos documentais com campos de propriedades customizadas, sendo possível realizar a busca de documentos pelo valor do campo de propriedade customizada. Geração de links públicos para compartilhamento de documentos. Controle de acesso dos documentos por usuários e grupos de usuários, a nível de pastas e documentos, sendo possível parametrizar o nível de acesso como (somente leitura, leitura e inclusão de documentos e gerência com acesso para inclusão, edição e exclusão de documentos). Busca de documentos por: (nome da pasta, nome ou parte do nome do documento, palavras chave no conteúdo do documento (Full Text Retrieval) e pelo valor de campos de propriedade de tipos documentais customizados. Mecanismos de workflow (fluxo de trabalho) que permita um usuário submeter um ou mais documentos para outro usuário aprovar ou reprovar, sendo possível apontar o usuário revisor e o texto da solicitação. Funcionalidade para manipulação de documentos PDF (partir documento, juntar documentos, excluir páginas, extrair páginas, inserir marcar d'agua, proteger o documento com senha e rotacionar o documento, tudo diretamente pela interface Web do sistema, sem a necessidade de download do documento. **SOFTWARE DE BILHETAGEM.** A empresa vencedora do certame deverá instalar sem custos adicionais software de Bilhetagem para impressão, informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, o nome do produto e se possuir módulos, que contemplem as seguintes características: Determinação exata do número de documentos impressos por usuário. Informar com precisão quem, quando, qual e de onde o documento foi impresso, contabilizando para o usuário; **SOFTWARE SIGA-ME DE IMPRESSÃO.** A empresa deverá também instalar um sistema que permita ao usuário realizar a impressão, a qual poderá ser retirada em qualquer um dos dispositivos em rede do **TIPO II**, por meio de autenticação no painel do dispositivo, informando em sua proposta comercial o	Serviço	1.176.000	0,073	R$ 85.848,00

	desenvolvedor, o nome do produto e se possuir módulos, que contemplem as seguintes características: Determinação exata do número de documentos impressos e copiados por usuário no equipamento do **TIPO II**. Sistema siga-me de impressão, onde o usuário poderá retirar a sua impressão em qualquer equipamento do **TIPO II** e, através de senha que deverá ser digitada no painel do equipamento. **SOFTWARE DE MONITORAMENTO.** Deverá também instalar um software de gestão e monitoramento informando em sua proposta comercial o desenvolvedor, o nome do produto e se possuir módulos que contemple as seguintes características: Coletar contadores físicos de impressoras e multifuncionais em rede. Coletar informações de nível de suprimentos (Toner, cilindro, etc.), para controle de reposição de insumos, evitando assim que equipamentos fiquem parados, coletar informações de status e ou defeitos dos dispositivos. Disponibilizar via Web (internet), todas as informações coletadas dos equipamentos instalados. Gerar relatório de leitura dos medidores de páginas dos dispositivos. Permitindo assim melhor controle sobre as páginas impressas Gerar e enviar alertas automáticos para locais pré-0determinado de níveis de suprimento e códigos de defeitos.				

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A917493A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** estado de Minas Gerais, e a empresa **LEAL & SAVALA TRANSPORTADORA LTDA-ME**, firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019**, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar as Cláusulas Quarta e Quinta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 008/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de 19 (dezenove) dias letivos, referente o **mês de abril de 2020**, em atendimento ao disposto nos Decretos nºs. 2.997/2020 e 3.000/2020.

Os serviços serão prestados de acordo com os dias efetivamente letivos do Calendário Escolar 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Devido à alteração constante na Cláusula Primeira do presente instrumento, ficam suprimidos os valores abaixo relacionados, referente o mês de abril de 2020, dos itinerários a seguir descritos:

Item 03 do Itinerário: Barra do Quartel, Cabecinha, Faz. Cambaúba, Barra do Rio de Janeiro.

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS (EFETIVOS)	VALOR UNITARIO / KM	VALOR SUMPRIMIDO (19 dias letivos)	VALOR MENSAL
Abril	97,50	00	R$ 3,83	R$ 7.095,08	R$ 7.095,08
TOTAL					**R$ 7.095,08**

Item 04 do Itinerário: Faz. Porto do Pontal, Faz. Chu (José Fordim).

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS (EFETIVOS)	VALOR UNITARIO / KM	VALOR SUMPRIMIDO (19 dias letivos)	VALOR MENSAL
Abril	30,00	00	R$ 10,20	R$ 4.651,20	R$ 5.814,00
TOTAL					**R$ 5.814,00**

Item 06 do Itinerário: Faz. Morro do Chiqueiro, Maximiano e Faz. Fábio.

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS (EFETIVOS)	VALOR UNITARIO / KM	VALOR SUMPRIMIDO (19 dias letivos)	VALOR MENSAL
Abril	106,00	00	R$ 3,80	R$ 7.653,20	R$ 7.653,20
TOTAL					**R$ 7.653,20**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para cobrir as despesas decorrentes deste termo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
SubUnidade: 02.07.03 – Secretaria Municipal de Educação
Classif. Orçamentária: 12.361.0013.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.57 – Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%
Fonte de Recurso: 1.06.00 – Transf. Rec. Prog. Transporte Escolar (PTE)
Fonte de Recurso: 1.19.00 – Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp. 40%
Fonte de Recurso: 1.45.00 – Transf. Recursos FNDE referentes ao PNATE
Fonte de Recurso: 1.47.00 – Transf. do Salário – Educação

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 65, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 04 de maio de 2020.

Município De Três Marias-Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Leal & Savala Transportadora LTDA-ME
Contratada
SEBASTIÃO DA FONSECA LEAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5E6550EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, estado de Minas Gerais, e a empresa AILTON VIEIRA LEAL, firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019, com fulcro no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar a Cláusula Segunda, e, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 005/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As partes contratantes prorrogam o prazo de vigência do Contrato original pelo período de **12 (meses) meses**, **com início em 17 de dezembro de 2020 e término em 17 de dezembro de 2021**.

2.2. Os serviços serão prestados após o retorno das aulas presenciais e de acordo com os dias efetivamente letivos do Calendário Escolar 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão custeadas por meio de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISPOSITO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Contratos e Termos Aditivos nº. 029/SEMEC/2020, com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

5.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em15 de dezembro de 2020.

Município De Três Marias
Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Ailton Vieira Leal
Contratada
AILTON VIEIRA LEAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____

_____

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

9º Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2019
Número do Processo nº.: 001/2019
Pregão Presencial nº.: 001/2019

ITEM	LINHA/ ITINERÁRIO	PERCURSO DIÁRIO KM	TOTAL PERCURSO KM	CAPACIDADE MÍNIMA (QTDE. ALUNOS)	MATUTINO/ VESPERTINO	VALOR DO ITEM / KM	VALOR TOTAL
10	Faz. Do César, Faz. Dois Capões (Rogelson) Faz. João Pereira (Vicente), Escola Carlos Alexandre (Andrequicé).	106,60	21.320,00	07 alunos	Matutino	R$ 3,35	R$ 71.422,00
Total do Fornecedor: R$ 71.422,00							

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:47D3B39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS,** estado de Minas Gerais, e a empresa **LEAL & SAVALA TRANSPORTADORA LTDA-ME**, firmado em 01 de fevereiro de 2019, mediante **processo licitatório nº. 001/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019**, com fulcro no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, obedecidos aos limites legais decorrentes.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes acima nomeadas e qualificadas no Contrato original resolvem retificar a Cláusula Quarta, ratificando as demais cláusulas do Contrato nº. 008/2019 de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, a partir da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão de 147 (cento e quarenta e sete) dias letivos, referente os **meses de maio a dezembro de 2020**, em atendimento ao disposto nos Decretos nºs. 2.997/2020, 3.000/2020, 3.047/2020 e 3.111.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.2. Devido a Cláusula Primeira do presente instrumento, fica suprimida a importância total de **R$ 159.087,07 (cento e cinquenta e nove mil e oitenta e sete reais e sete centavos)**, conforme valores abaixo relacionados, referente os meses de maio a dezembro de 2020 dos itinerários a seguir discriminados:

Item 003 do itinerário: Barra do Quartel, Cabecinha, Faz. Cambaúba, Barra do Rio de Janeiro:

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO / KM	VALOR TOTAL
Maio	97,50	20	R$ 3,83	R$ 7.468,50
Junho	97,50	20	R$ 3,83	R$ 7.468,50
Julho	97,50	13	R$ 3,83	R$ 4.854,52
Agosto	97,50	22	R$ 3,83	R$ 8.215,35
Setembro	97,50	22	R$ 3,83	R$ 8.215,35
Outubro	97,50	17	R$ 3,83	R$ 6.348,23
Novembro	97,50	20	R$ 3,83	R$ 7.468,50
Dezembro	97,50	13	R$ 3,83	R$ 4.854,52
SUB-TOTAL				**R$ 54.893,47**

Item 004 do itinerário: Faz. Porto do Pontal e Faz. do Chu (José Fordim) - Vespertino

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO / KM	VALOR TOTAL
Maio	30,00	20	R$ 10,20	R$ 6.120,00
Junho	30,00	20	R$ 10,20	R$ 6.120,00
Julho	30,00	13	R$ 10,20	R$ 3.978,00
Agosto	30,00	22	R$ 10,20	R$ 6.732,00
Setembro	30,00	22	R$ 10,20	R$ 6.732,00
Outubro	30,00	17	R$ 10,20	R$ 5.202,00
Novembro	30,00	20	R$ 10,20	R$ 6.120,00
Dezembro	30,00	13	R$ 10,20	R$ 3.978,00
SUB-TOTAL				**R$ 44.982,00**

Item 006 do itinerário: Faz. Morro do Chiqueiro, Maximiano e Faz. Fábio:

MÊS	PERCURSO DIÁRIO / KM	DIAS LETIVOS	VALOR UNITARIO / KM	VALOR TOTAL
Maio	106,00	20	R$ 3,80	R$ 8.056,00
Junho	106,00	20	R$ 3,80	R$ 8.056,00
Julho	106,00	13	R$ 3,80	R$ 5.236,40
Agosto	106,00	22	R$ 3,80	R$ 8.861,60
Setembro	106,00	22	R$ 3,80	R$ 8.861,60
Outubro	106,00	17	R$ 3,80	R$ 6.847,60
Novembro	106,00	20	R$ 3,80	R$ 8.056,00

Dezembro	106,00	13	R$ 3,80	R$ 5.236,40
SUB-TOTAL				**R$ 59.211,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISPOSITO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da Autorização para Termos Aditivos nº. 006/2020 com anuência da Secretaria Municipal de Administração e encontra amparo legal no artigo 65, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e suas alterações.

4.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Três Marias, em 03 de novembro de 2020.

Município de Três Marias -Contratante
ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Leal & Savala Transportadora LTDA-ME
Contratada
SEBASTIÃO DA FONSECA LEAL
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EB1022EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - SMTO EDITAL NÚMERO 2021/00004 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Transporte e Obras - SMTO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, n.º 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Transportese Obras - SMTO, á Rua Dr. Arthur Brandão, 145 – Bairro Botafogo – Três Pontas - MG - CEP 37190-000, (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente naSecretaria Municipal de Transportese Obras - SMTO ou retirado no sítio www.trespontas.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GXF3988	AG02829504	19/12/2020	653-00
GZB0985	AG02829505	19/12/2020	548-70
QNN9552	AG02829502	19/12/2020	653-00
HNX2489	AG02829503	19/12/2020	653-00
DWF6299	AG02829514	20/12/2020	653-00
GUC4034	AG02829515	20/12/2020	653-00
BPC8436	AG02829509	20/12/2020	552-50
CEA1842	AG02829508	20/12/2020	552-50
DEE4088	AG02829507	20/12/2020	552-50
GRM6766	AG02829506	20/12/2020	552-50
JNU4A95	AG02829510	20/12/2020	552-50
GMZ4722	AG02829511	20/12/2020	552-50
GQP3B77	AG02829513	20/12/2020	534-70
HMV6754	AG02829517	21/12/2020	736-62
HKP4021	AG02829516	21/12/2020	736-62
GXF9A82	AG02829518	21/12/2020	545-22
EWK2489	AG02829520	21/12/2020	538-00
ALP2735	AG02829521	24/12/2020	653-00
PXG4322	AG02817194	24/12/2020	556-80
GXM1820	AG02829523	24/12/2020	653-00
BYM6469	AG02829524	24/12/2020	653-00
HEG8733	AG02829525	25/12/2020	707-22

GUW9062	AG02829526	25/12/2020	653-00
HEU5388	AG02829528	25/12/2020	519-30
EMQ8878	AG02829530	25/12/2020	653-00
OQH8075	AG02829532	26/12/2020	554-11
OQH8075	AG02829531	26/12/2020	653-00
HCW1265	AG02817201	28/12/2020	554-14
EDX8C55	AG02817202	28/12/2020	554-14
HAT2962	AG02817203	28/12/2020	762-51
CTZ7299	AG02817206	28/12/2020	538-00
DPO5699	AG02817205	28/12/2020	554-11
QXF1901	AG02817209	29/12/2020	545-22
OPI0376	AG02817210	29/12/2020	548-70
BUK4113	AG02817211	29/12/2020	736-62
DDJ1160	AG02817212	31/12/2020	518-51
CII6277	AG02817213	31/12/2020	518-51
HBD5056	AG02817215	31/12/2020	518-51
OOY9278	AG02817216	31/12/2020	518-51
DSL4359	AG02817214	31/12/2020	518-51
FOU9111	AG02817217	31/12/2020	548-70
ETN9562	AG02817195	31/12/2020	763-32
CKI8847	AG02817218	01/01/2021	551-72
EPY1505	AG02817219	01/01/2021	653-00
GRM9689	AG02817220	01/01/2021	518-51
KWV6539	AG02817221	01/01/2021	518-51
CYK8978	AG02817222	01/01/2021	518-51
JOE9970	AG02817223	01/01/2021	518-51
CAI0312	AG02817224	01/01/2021	518-51
ELR1903	AG02817225	01/01/2021	518-51
CLL3C37	AG02817234	02/01/2021	653-00
CLL3C37	AG02817233	02/01/2021	518-51
RFG8307	AG02817196	04/01/2021	583-50
RFG8307	AG02817259	04/01/2021	605-02
RFG8307	AG02817258	04/01/2021	520-70
FEC8827	AG02817237	07/01/2021	762-51
CPY2654	AG02817239	07/01/2021	763-31
HNG0515	AG02817240	07/01/2021	763-31
FHG6978	AG02817261	08/01/2021	605-02
FHG6978	AG02817260	08/01/2021	520-70
HDZ8587	AG02817268	09/01/2021	573-80
GUW9736	AG02817263	09/01/2021	556-80
HHM4543	AG02817264	09/01/2021	556-80
QPH3160	AG02817265	09/01/2021	556-80
GUS6183	AG02817267	09/01/2021	653-00
GXY2620	AG02817262	09/01/2021	556-80
DYJ1494	AG02817266	09/01/2021	556-80
MTB0120	AG02817241	10/01/2021	573-80
GUW8623	AG02817243	11/01/2021	545-21
FJT5956	AG02817245	11/01/2021	518-51
EGG4740	AG02817246	11/01/2021	518-51
FKZ9772	AG02817244	11/01/2021	653-00
ATP4674	AG02817286	12/01/2021	653-00
ATP4674	AG02817287	12/01/2021	518-51
ATP4674	AG02817289	12/01/2021	520-70
ATP4674	AG02817288	12/01/2021	763-32
ATP4674	AG02817290	12/01/2021	723-40
QNN6839	AG02817291	13/01/2021	556-80
HAM4233	AG02817294	13/01/2021	556-80
OWH7890	AG02817292	13/01/2021	556-80
QQQ3946	AG02817298	14/01/2021	548-70
PXL6761	AG02817299	14/01/2021	562-22
PXX7279	AG02817296	14/01/2021	762-52
PYN2929	AG02817297	14/01/2021	736-62
EYR2099	AG02817300	14/01/2021	556-80
EJS0661	AG02817270	18/01/2021	763-31
DIR3675	AG02817301	20/01/2021	545-22
QOW9740	AG02817271	22/01/2021	604-12
MRJ9048	AG02817303	23/01/2021	520-70
QQS7024	AG02817304	23/01/2021	520-70
QQS7024	AG02817305	23/01/2021	583-50
OQU6238	AG02817273	24/01/2021	653-00
RFK4B33	AG02817306	25/01/2021	705-61
QXM5639	AG02817307	26/01/2021	548-70
HKB0538	AG02817308	27/01/2021	520-70
HNG0418	AG02817309	27/01/2021	763-31
GXL8936	AG02817310	27/01/2021	520-70
OXC8550	AG02817311	28/01/2021	736-62
JKR2006	AG02817312	29/01/2021	653-00
JKR2006	AG02817313	29/01/2021	685-80
ETN9F62	AG02817274	30/01/2021	653-00
GZB1270	AG02817277	30/01/2021	605-02
QOA5648	AG02817275	30/01/2021	605-02
BOK6434	AG02817276	30/01/2021	605-02
GPI1343	AG02817278	30/01/2021	583-50
DQT3785	AG02817315	30/01/2021	653-00
CYQ4377	AG02817314	31/01/2021	653-00
GZB1270	AG02817279	31/01/2021	605-02
GPE2641	AG02829534	03/02/2021	518-51
GZB0499	AG02817280	03/02/2021	518-51
FRV8128	AG02817316	03/02/2021	554-12

LTA3I40	AG02817318	04/02/2021	762-52
ORA6440	AG02817317	04/02/2021	546-00
PUG9397	AG02817281	04/02/2021	554-14
DEV4973	AG02817282	04/02/2021	554-14
HEA9316	AG02817283	06/02/2021	653-00
GXF8654	AG02817319	06/02/2021	554-11
RFH5J55	AG02817320	06/02/2021	554-11
HHF5134	AG02817357	06/02/2021	653-00
OQG2015	AG02817285	07/02/2021	653-00
PWK5830	AG02818187	07/02/2021	653-00
QNJ6D56	AG02817356	07/02/2021	653-00
QXT9147	AG02817284	07/02/2021	653-00
EIB0A33	AG02817358	07/02/2021	653-00
HMB5474	AG02817321	07/02/2021	736-62
DHR4970	AG02817327	08/02/2021	554-11
BOB0363	AG02817324	08/02/2021	554-11
CLO1880	AG02817325	08/02/2021	554-11
AZZ8991	AG02817323	08/02/2021	562-22
QNO0023	AG02817322	08/02/2021	562-22
JUZ4300	AG02817326	08/02/2021	554-11
IBJ4374	AG02817328	09/02/2021	736-62
HCD4964	AG02817361	10/02/2021	555-00
FBX3837	AG02817362	10/02/2021	554-11
AMJ3745	AG02817360	10/02/2021	554-11
HGY5445	AG02817359	10/02/2021	554-11
OLW5589	AG02817363	10/02/2021	554-14
FQB8077	AG02817364	10/02/2021	554-14
OQB1414	AG02817365	10/02/2021	538-00
CFQ6252	AG02817345	11/02/2021	548-70
OOV3880	AG02817344	11/02/2021	545-26
GSR0728	AG02817330	11/02/2021	583-50
GSR0728	AG02817329	11/02/2021	605-01
GSR0728	AG02817331	11/02/2021	521-51
DDX5804	AG02818188	11/02/2021	554-14
CMU9723	AG02817346	11/02/2021	736-62
HMQ1529	AG02817332	11/02/2021	737-40
QON2048	AG02818191	12/02/2021	763-32
NVG1086	AG02817343	12/02/2021	556-80
HCF6197	AG02817340	12/02/2021	556-80
FES5189	AG02817342	12/02/2021	556-80
OQS2779	AG02817339	12/02/2021	562-22
PZA0208	AG02817338	12/02/2021	548-70
EBM6605	AG02817336	12/02/2021	556-80
FKK0462	AG02817335	12/02/2021	556-80
QQY8860	AG02817334	12/02/2021	556-80
OQW4126	AG02817337	12/02/2021	556-80
HIB7870	AG02817333	12/02/2021	556-80
HKW0733	AG02818190	12/02/2021	562-22
CZW6928	AG02818192	12/02/2021	562-22
DKV8318	AG02818193	12/02/2021	736-62
EKY3497	AG02829539	13/02/2021	545-26
GUW9228	AG02817347	14/02/2021	653-00
GZB1360	AG02817366	15/02/2021	548-70
QMR5126	AG02817367	15/02/2021	548-70
HNG0651	AG02817368	15/02/2021	548-70
GZS3926	AG02817369	15/02/2021	573-80
JSN8160	AG02818195	15/02/2021	538-00
PUX1555	AG02818196	15/02/2021	545-21
PUA1860	AG02818197	15/02/2021	545-26
PZV7648	AG02818198	15/02/2021	545-22
HLW4669	AG02818199	15/02/2021	736-62
BQF4317	AG02829540	15/02/2021	518-51
GUC2218	AG02817349	16/02/2021	736-62
OPM2899	AG02817351	16/02/2021	555-00
QPE8619	AG02818206	16/02/2021	556-80
HNG0547	AG02817352	16/02/2021	736-62
OQZ6431	AG02818205	16/02/2021	556-80
DSX7673	AG02818207	16/02/2021	556-80
GRK8174	AG02818204	16/02/2021	556-80
GKP7377	AG02818203	16/02/2021	556-80
HES2191	AG02818202	16/02/2021	545-22
HLN3010	AG02818201	16/02/2021	556-80
QNQ6943	AG02818200	16/02/2021	541-00
HNG0622	AG02829541	16/02/2021	736-62
NYE0419	AG02829544	16/02/2021	518-51
DID2710	AG02817371	18/02/2021	556-80
DKT7643	AG02817372	18/02/2021	556-80
HNE2677	AG02829551	18/02/2021	545-21
OAQ2578	AG02829552	18/02/2021	520-70
CVQ1595	AG02829553	18/02/2021	520-70
ALW0344	AG02829555	18/02/2021	518-51
CXQ2063	AG02829600	18/02/2021	545-21
DKY0204	AG02829601	18/02/2021	518-51
RMK9G16	AG02829602	18/02/2021	520-70
DSZ9291	AG02817373	19/02/2021	518-51
GBZ7922	AG02817375	19/02/2021	763-31
OMC6296	AG02817374	19/02/2021	554-11
CRT4188	AG02829545	19/02/2021	605-02
CAB3249	AG02817378	20/02/2021	538-00

EWM2105	AG02817381	20/02/2021	554-11
GPV0096	AG02817377	20/02/2021	554-11
GXY2620	AG02817383	20/02/2021	554-11
HFI5030	AG02817379	20/02/2021	554-11
HFJ4708	AG02817384	20/02/2021	554-11
HGM2357	AG02817380	20/02/2021	554-11
KXX1E47	AG02817382	20/02/2021	554-11
GXO8976	AG02817353	20/02/2021	653-00
CIY8752	AG02817376	20/02/2021	653-00
HLM9111	AG02817386	21/02/2021	573-80
HGY5445	AG02817354	23/02/2021	538-00
GZB0630	AG02817355	23/02/2021	546-00
NUG8810	AG02817416	23/02/2021	554-11
OQA5602	AG02817417	23/02/2021	545-26
DME2890	AG02817418	23/02/2021	554-14
HJZ7953	AG02817419	23/02/2021	545-26
EWR5B98	AG02817420	23/02/2021	554-13
GNY7685	AG02817421	24/02/2021	520-70
PUP4677	AG02817388	25/02/2021	545-22
RMD4907	AG02817389	25/02/2021	554-12
HNG0104	AG02817390	25/02/2021	554-12
HJW1269	AG02817394	25/02/2021	736-62
PUO2300	AG02817392	25/02/2021	538-00
OXG5J35	AG02817395	25/02/2021	548-70
HCF5755	AG02817422	28/02/2021	548-70
FVL1166	AG02817424	28/02/2021	653-00
RFJ2091	AG02817425	28/02/2021	653-00
BSV7303	AG02817426	28/02/2021	653-00
DKS1879	AG02817430	01/03/2021	545-22
HFI9B08	AG02817396	01/03/2021	518-51
GWD1650	AG02817431	01/03/2021	538-00
GUW8322	AG02817432	01/03/2021	736-62
MQY8170	AG02817400	03/03/2021	573-80
HDS7615	AG02817397	03/03/2021	545-21
QUF6358	AG02817399	03/03/2021	520-70
PVE6694	AG02829556	04/03/2021	736-62
QPK4152	AG02829557	04/03/2021	736-62
HFG0447	AG02829558	04/03/2021	736-62
GNG6707	AG02817403	04/03/2021	519-30
RFM2371	AG02829559	05/03/2021	736-62
GMY2891	AG02829560	05/03/2021	653-00
BUK9246	AG02817408	06/03/2021	556-80
ANT5446	AG02817412	06/03/2021	556-80
BVA6749	AG02817410	06/03/2021	556-80
GZT2038	AG02817407	06/03/2021	556-80
QPB1958	AG02817406	06/03/2021	562-22
OQE5B77	AG02817409	06/03/2021	556-80
GNG4234	AG02817411	06/03/2021	556-80
NZI3184	AG02817404	06/03/2021	552-50
GUC0799	AG02817414	06/03/2021	556-80
GZB1577	AG02817413	06/03/2021	556-80
HBR4532	AG02817415	06/03/2021	736-62
PUR5151	AG02817436	08/03/2021	546-00
HAV9756	AG02829607	10/03/2021	518-51
DVC2043	AG02829605	10/03/2021	518-52
DVC2043	AG02829604	10/03/2021	518-51
NVJ4833	AG02817439	12/03/2021	554-11
PZC3094	AG02817440	12/03/2021	736-62
FFZ0088	AG02817437	12/03/2021	518-51
OQH4216	AG02817441	12/03/2021	545-22
HCO6441	AG02817442	13/03/2021	653-00
PZH8G17	AG02817433	15/03/2021	736-62
FQI7866	AG02817434	15/03/2021	605-01
OQO1274	AG02817435	16/03/2021	763-32
OQO1274	AG02817456	16/03/2021	518-51
ATP4G74	AG02817457	17/03/2021	518-51
RGB4577	AG02817458	20/03/2021	605-02

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 12/04/2021 - Total de registros: 267

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DF664DE8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - SMTO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. - EDITAL NÚMERO 2021/00002 -

A Secretaria Municipal de Transportes e Obras - SMTO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN n.º 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB –Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deveráser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na A Secretaria Municipal de Transportese Obras - SMTO, Rua Dr. Arthur Brandão, 145 –Bairro Botafogo – Três Pontas - MG CEP 37190-000..

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QUT6030	AG02816566	08/07/2020	546-00	130,16
EJU8A94	AG02815846	22/07/2020	518-51	195,23
QNV9084	AG02816638	23/07/2020	583-50	195,23
QNV9084	AG02816637	23/07/2020	736-62	130,16
QPD2131	AG02816140	25/07/2020	554-11	195,23
QPO5591	AG02816136	25/07/2020	554-11	195,23
DLR2984	AG02815833	25/07/2020	518-51	195,23
IOM9868	F011724	27/07/2020	745-50	130,16
HGZ5744	AG02816150	28/07/2020	518-51	195,23
QUL1964	F011732	29/07/2020	745-50	130,16
PXP3043	AG02816161	30/07/2020	736-62	130,16
ANC3086	AG02816165	31/07/2020	554-11	195,23
HCD4938	AG02815859	03/08/2020	703-01	293,47
HNI1085	AG02815869	06/08/2020	554-11	195,23
OWZ3020	F011779	08/08/2020	745-50	130,16
GSM5163	F011783	08/08/2020	746-30	195,23
GSM5163	F011789	09/08/2020	745-50	130,16
HNG0623	AG02816194	12/08/2020	736-62	130,16
KXL4106	AG02815901	13/08/2020	518-51	195,23
GQP3478	AG02816196	14/08/2020	556-80	195,23
HIQ6H45	AG02816198	14/08/2020	736-62	130,16
PZK5666	F011816	15/08/2020	745-50	130,16
JXI7957	AG02816213	17/08/2020	518-51	195,23
GZB0803	AG02816220	20/08/2020	545-22	195,23
QNV2D49	AG02816230	26/08/2020	736-62	130,16
HNG0654	AG02817815	02/09/2020	518-51	195,23
GZB1770	AG02815984	21/09/2020	736-62	130,16
HBR5166	AG02815995	21/09/2020	653-00	195,23
DFW6020	AG02817941	27/09/2020	653-00	195,23
ENP6399	AG02817949	08/10/2020	763-32	293,47
PXK9320	AG02817955	08/10/2020	736-62	130,16
GFN3B00	AG02817969	10/10/2020	653-00	195,23
GKZ7861	AG02817973	11/10/2020	518-51	195,23
GKZ7861	AG02817972	11/10/2020	653-00	195,23
AQJ7535	AG02817979	11/10/2020	518-51	195,23
AQJ7535	AG02817978	11/10/2020	653-00	195,23
GPO7100	AG02817974	12/10/2020	546-00	130,16
OLS8185	AG02817980	16/10/2020	763-31	293,47
PWI9G48	AG02817981	16/10/2020	545-22	195,23
GVG7832	AG02817982	16/10/2020	653-00	195,23
FIT3B70	AG02817983	16/10/2020	653-00	195,23
EZA7442	AG02817985	16/10/2020	653-00	195,23
GVG7832	AG02817986	17/10/2020	653-00	195,23
OLX4761	AG02817988	20/10/2020	736-62	130,16
HCW1967	AG02817990	20/10/2020	554-14	195,23
EYR5763	AG02817989	20/10/2020	554-14	195,23
FWC1350	AG02817992	22/10/2020	736-62	130,16
NYC8627	AG02817991	22/10/2020	736-62	130,16
OWP7824	AG02817993	22/10/2020	604-12	195,23
HBS3748	AG02817997	23/10/2020	545-22	195,23
PYC8343	AG02817995	23/10/2020	545-22	195,23
HGY5740	AG02817999	24/10/2020	704-81	293,47
DKF7839	AG02818000	25/10/2020	545-26	195,23
PGA7961	AG02818002	26/10/2020	545-22	195,23
HHF8366	AG02818004	29/10/2020	518-52	195,23
HHF8366	AG02818003	29/10/2020	519-30	293,47
GRM8307	AG02818007	29/10/2020	653-00	195,23
GRM8307	AG02818006	29/10/2020	518-51	195,23
HMQ1529	AG02818049	30/10/2020	763-31	293,47
BZC9466	AG02818051	30/10/2020	520-70	88,38
DQH8075	AG02818050	30/10/2020	518-51	195,23
GPE5805	AG02818052	30/10/2020	583-50	195,23
EBH2893	AG02818040	06/11/2020	653-00	195,23
GZB1859	AG02818041	06/11/2020	653-00	195,23
GZB1859	AG02818042	06/11/2020	518-51	195,23
BII5420	AG02818029	06/11/2020	552-50	130,16
KNE4553	AG02818030	06/11/2020	552-50	130,16
KTC4102	AG02818031	06/11/2020	552-50	130,16
GZB0873	AG02818033	06/11/2020	556-80	195,23
PXB0502	AG02818034	06/11/2020	562-22	88,38
AGO1816	AG02818035	06/11/2020	548-70	195,23
GXU4206	AG02818037	06/11/2020	556-80	195,23
QPB2321	AG02818039	06/11/2020	556-80	195,23
ETS4009	AG02818012	06/11/2020	653-00	195,23
HBR1883	AG02818027	07/11/2020	552-50	130,16
DLP0486	AG02818028	07/11/2020	653-00	195,23
MBL5905	AG02818011	07/11/2020	653-00	195,23
GMY2891	AG02818010	07/11/2020	653-00	195,23
ETS4009	AG02818009	07/11/2020	653-00	195,23
DNE0664	AG02818043	07/11/2020	555-00	130,16
DIY0860	AG02818044	07/11/2020	555-00	130,16
DZU2479	AG02818045	07/11/2020	555-00	130,16
OWH6915	AG02818046	07/11/2020	555-00	130,16
GZB1859	AG02818014	07/11/2020	653-00	195,23

GMT9158	AG02818149	08/11/2020	653-00	195,23
GUA9341	AG02818150	08/11/2020	653-00	195,23
OME0103	AG02818018	08/11/2020	653-00	195,23
QND6413	AG02818026	08/11/2020	605-01	293,47
FAM3845	AG02818023	08/11/2020	653-00	195,23
OPN2I33	AG02818022	08/11/2020	518-51	195,23
FNI4694	AG02818024	08/11/2020	653-00	195,23
GRK7770	AG02818020	08/11/2020	518-51	195,23
GRK7770	AG02818019	08/11/2020	653-00	195,23
DUJ6014	AG02818152	08/11/2020	518-51	195,23
GZN3138	AG02818153	08/11/2020	518-51	195,23
GZI8002	AG02818098	11/11/2020	518-51	195,23
QQM3900	AG02818048	11/11/2020	518-51	195,23
OQB2922	AG02818154	11/11/2020	736-62	130,16
ALL3E17	AG02818159	14/11/2020	653-00	195,23
GUW7321	AG02818157	14/11/2020	583-50	195,23
GYP6784	AG02818161	14/11/2020	556-80	195,23
HKP4563	AG02818162	14/11/2020	556-80	195,23
BIA0383	AG02818164	14/11/2020	556-80	195,23
QUQ9693	AG02818163	14/11/2020	556-80	195,23
HAV5I61	AG02818165	14/11/2020	556-80	195,23
FKY1724	AG02818167	14/11/2020	556-80	195,23
FKY1724	AG02818166	14/11/2020	653-00	195,23
DSU8602	AG02818168	14/11/2020	518-51	195,23
GUW7341	AG02818099	14/11/2020	518-51	195,23
QXT8545	AG02818101	14/11/2020	520-70	88,38
DGD4624	AG02818102	16/11/2020	653-00	195,23
QPQ2000	AG02818175	18/11/2020	556-80	195,23
OOZ0266	AG02818173	18/11/2020	518-51	195,23
HNG0465	AG02818174	18/11/2020	556-80	195,23
QUQ8208	AG02818171	18/11/2020	556-80	195,23
HIH6470	AG02818169	18/11/2020	556-80	195,23
NYG4668	AG02818170	18/11/2020	556-80	195,23
FBT2892	AG02818172	18/11/2020	556-80	195,23
OXE3806	AG02818103	18/11/2020	763-31	293,47
QON2044	AG02818104	18/11/2020	605-02	293,47
PYA7072	AG02818176	18/11/2020	705-61	293,47
FUK9853	AG02818178	19/11/2020	736-62	130,16
HMT1651	AG02818177	19/11/2020	736-62	130,16
GKP2114	AG02818179	19/11/2020	736-62	130,16
MPF7952	AG02818180	20/11/2020	545-21	195,23
GST1408	AG02818181	20/11/2020	736-62	130,16
BLE8921	AG02818105	20/11/2020	605-01	293,47
HFJ4367	AG02818182	21/11/2020	705-61	293,47
DLP0486	AG02818183	21/11/2020	653-00	195,23
GZF1329	AG02817129	24/11/2020	736-62	130,16
QPL8267	AG02817131	24/11/2020	573-80	293,47
GTK7617	AG02817130	24/11/2020	518-51	195,23
QWX3479	AG02818107	25/11/2020	520-70	88,38
GPP3550	AG02818108	26/11/2020	653-00	195,23
GUW8089	AG02818110	26/11/2020	556-80	195,23
HOB2196	AG02818111	26/11/2020	556-80	195,23
LOR9444	AG02818112	26/11/2020	548-70	195,23
BVB3850	AG02818113	26/11/2020	556-80	195,23
HGZ5947	AG02818114	26/11/2020	548-70	195,23
DSS5539	AG02818109	26/11/2020	616-50	195,23
GSB1859	AG02817134	27/11/2020	518-51	195,23
OJI3642	AG02817136	27/11/2020	653-00	195,23
DZU2479	AG02817133	27/11/2020	520-70	88,38
OWH6915	AG02817132	27/11/2020	520-70	88,38
QMU0628	AG02817144	27/11/2020	653-00	195,23
JXU9110	AG02817138	27/11/2020	653-00	195,23
JEY7709	AG02817139	27/11/2020	653-00	195,23
BMJ7897	AG02817141	27/11/2020	653-00	195,23
GRJ4067	AG02817155	27/11/2020	763-32	293,47
ASD7111	AG02817156	27/11/2020	573-80	293,47
CBV1899	AG02817143	27/11/2020	653-00	195,23
FVL1166	AG02817140	28/11/2020	653-00	195,23
DVK8657	AG02817137	28/11/2020	653-00	195,23
HHX3548	AG02817158	28/11/2020	736-62	130,16
QXS4C22	AG02817145	28/11/2020	653-00	195,23
QXS4C22	AG02817146	28/11/2020	546-00	130,16
FSB7569	AG02817161	28/11/2020	605-02	293,47
GWK4472	AG02817147	28/11/2020	653-00	195,23
GPP3550	AG02817159	29/11/2020	653-00	195,23
QXS4222	AG02817160	29/11/2020	653-00	195,23
ASA1746	AG02817162	29/11/2020	653-00	195,23
GYG5171	AG02818119	30/11/2020	763-31	293,47
EIY6H15	AG02817163	30/11/2020	554-14	195,23
BMB5771	AG02818115	30/11/2020	554-14	195,23
GZB0830	AG02817164	30/11/2020	554-14	195,23
GOS3868	AG02818116	30/11/2020	545-22	195,23
PVG6472	AG02818117	30/11/2020	545-22	195,23
GUW9123	AG02818118	30/11/2020	763-31	293,47
OLT5156	AG02818121	02/12/2020	545-26	195,23
QNT1750	AG02818120	02/12/2020	520-70	88,38
JPJ7392	AG02818123	04/12/2020	556-80	195,23
GZB0471	AG02818124	04/12/2020	556-80	195,23
PXG0438	AG02818125	05/12/2020	763-32	293,47

CGC6883	AG02818126	05/12/2020	736-62	130,16
HKE6246	AG02817149	05/12/2020	548-70	195,23
FGB3E53	AG02817151	05/12/2020	548-70	195,23
GRJ1720	AG02817150	05/12/2020	548-70	195,23
HES7463	AG02817153	05/12/2020	562-22	88,38
CDU7290	AG02818127	06/12/2020	573-80	293,47
QXA9369	AG02818134	08/12/2020	736-62	130,16
RFK7J14	AG02818128	08/12/2020	556-80	195,23
MRS1842	AG02818129	08/12/2020	556-80	195,23
GIJ0016	AG02818130	08/12/2020	556-80	195,23
DFU2592	AG02818132	08/12/2020	548-70	195,23
EDU1082	AG02817154	11/12/2020	653-00	195,23
QPC0588	AG02817168	12/12/2020	653-00	195,23
HOB2196	AG02818184	12/12/2020	762-52	293,47
GOY0547	AG02818185	12/12/2020	583-50	195,23
GOY0547	AG02818186	12/12/2020	521-51	293,47
NYB0975	AG02818135	12/12/2020	545-25	195,23
GZB0892	AG02817171	12/12/2020	520-70	88,38
GZB0892	AG02817170	12/12/2020	518-51	195,23
ATP4674	AG02817172	12/12/2020	518-51	195,23
ATP4674	AG02817173	12/12/2020	520-70	88,38
DIC9047	AG02818211	12/12/2020	545-25	195,23
HNQ8135	AG02818210	12/12/2020	545-25	195,23
OQW6574	AG02818212	12/12/2020	545-25	195,23
DRL4409	AG02818213	12/12/2020	545-25	195,23
GMY2891	AG02818138	13/12/2020	518-51	195,23
HKS4847	AG02817174	16/12/2020	554-11	195,23
HNG0323	AG02818215	17/12/2020	736-62	130,16
HDK5761	AG02817176	17/12/2020	762-51	293,47
CIS5609	AG02818214	17/12/2020	736-62	130,16
RFT6J39	AG02818216	18/12/2020	554-14	195,23
FRP2248	AG02818217	18/12/2020	653-00	195,23
OLX6405	AG02817180	19/12/2020	518-51	195,23
HIQ0609	AG02817183	19/12/2020	518-51	195,23
GUW7410	AG02817184	19/12/2020	518-51	195,23
HGE8115	AG02817185	19/12/2020	518-51	195,23
EYW8550	AG02817186	19/12/2020	518-51	195,23
PVO7651	AG02817187	19/12/2020	518-51	195,23
LLI2072	AG02817188	21/12/2020	518-51	195,23
EKX2049	AG02817189	21/12/2020	763-32	293,47
DCY1962	AG02817190	21/12/2020	736-62	130,16
GRJ6100	AG02817193	23/12/2020	520-70	88,38
GRJ6100	AG02817192	23/12/2020	518-51	195,23
FHH4825	AG02818221	24/12/2020	546-00	130,16
LKX8856	AG02818219	24/12/2020	546-00	130,16
QNJ0476	AG02817197	24/12/2020	550-90	130,16
GZB1273	AG02818223	24/12/2020	546-00	130,16
PXS3185	AG02818218	24/12/2020	545-25	195,23
HHS7F61	AG02818222	24/12/2020	574-63	130,16
DXW3426	AG02817200	27/12/2020	518-51	195,23

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 12/04/2021 - Total de registros: 223

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3759295B

